II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quinta-feira, 11 de Fevereiro de 2010 Número 29

ÍNDICE

PARTE A

Presidência da República

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 3018/2010:

Cessação de funções por aposentação de Carminda Candeis Chinchinim Broa 6547

Aviso n.º 3019/2010:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para ocupação de cinco postos de trabalho do mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência da República, na categoria de assistente técnico 6547

Despacho n.º 2738/2010:

Licença sem remuneração concedida a Rogério Mateus Jacinto 6548

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Conselho de Ministros:

Resolução n.º 1/2010:

Delega na Ministra do Ambiente e do Ordenamento do Território, com a faculdade de subdelegação, a competência para homologar as propostas de delimitação do domínio público hídrico 6548

Gabinete Nacional de Segurança:

Louvor n.º 81/2010:

Louva o técnico de informática Jorge Alexandre de Moura Neo, pela forma como exerceu as suas funções no Serviço de Inspecção, Doutrina e Formação no Gabinete Nacional de Segurança da Presidência do Conselho de Ministros 6549

Instituto do Desporto de Portugal, I. P.:

Contrato n.º 82/2010:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/18/DDF/2010 — Federação Portuguesa de Atletismo. 6549

Contrato n.º 83/2010:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/47/DDF/2010 — Federação Portuguesa de Remo. 6549

Contrato n.º 84/2010:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/7/DDF/2010 — Federação de Ginástica de Portugal. 6550

Contrato n.º 85/2010:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/21/DDF/2010 — Federação Portuguesa de Basquetebol 6551

Contrato n.º 86/2010:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/10/DDF/2010 — Federação de Triatlo de Portugal 6551

Contrato n.º 87/2010:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/12/DDF/2010 — Federação Equestre Portuguesa 6552

Contrato n.º 88/2010:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/14/DDF/2010 — Federação Portuguesa de Actividades Subaquáticas 6553

Contrato n.º 89/2010:

Contrato-Programa de desenvolvimento desportivo CP/17/DDF/2010 — Federação Portuguesa de Aikido 6553

Contrato n.º 90/2010:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/29/DDF/2010 — Federação Portuguesa de Damas 6554

Contrato n.º 91/2010:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/23/DDF/2010 — Federação Portuguesa de Boxe 6555

Contrato n.º 92/2010:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/54/DDF/2010 — Federação Portuguesa de Tiro com Arco 6555

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças e da Administração Pública

Despacho n.º 2739/2010:

Reconhecimento dos benefícios fiscais previstos no Estatuto do Mecenato à Casa do Benfica em Torres Novas — 2005 6556

Despacho n.º 2740/2010:

Reconhecimento dos benefícios fiscais previstos no Estatuto do Mecenato à Casa do Benfica em Torres Novas — 2004 6556

Despacho n.º 2741/2010:

Reconhecimento dos benefícios fiscais previstos no Estatuto do Mecenato à Casa do Benfica em Torres Novas — 2006 6556

Despacho n.º 2742/2010:

Reconhecimento dos benefícios fiscais previstos no Estatuto do Mecenato à Casa do Benfica em Torres Novas — 2002 6556

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 2743/2010:

Delegação de competências no Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação 6557

Despacho n.º 2744/2010:

Extinção do Consulado de Portugal em Durban 6557

Despacho n.º 2745/2010:

Extinção do Consulado em Santos 6557

Ministérios dos Negócios Estrangeiros, das Finanças e da Administração Pública e da Educação

Despacho n.º 2746/2010:

Transferência de recursos financeiros para o Instituto Camões 6557

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Instituto Nacional de Administração, I. P.:

Aviso n.º 3020/2010:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente técnico da carreira de assistente técnico do mapa de pessoal do Instituto Nacional da Administração, I. P. 6557

Ministério da Defesa Nacional

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 2747/2010:

Afectação, através de cedência de interesse público, da assistente técnica Judite Maria Faria Salvador 6559

Despacho n.º 2748/2010:

Delegação de competências no director-geral de Armamento e Infra-Estruturas de Defesa, vice-almirante Carlos Alberto Viegas Filipe 6559

Despacho n.º 2749/2010:

Delegação de competências no director da Polícia Judiciária Militar (PJM), tenente-general Duarte Manuel Alves dos Reis 6560

Despacho n.º 2750/2010:

Delegação de competências no inspector-geral da Defesa Nacional licenciado Rogério Pereira Rodrigues. 6560

Despacho n.º 2751/2010:

Delegação de competências no presidente da Comissão Portuguesa de História Militar (CPHM), tenente-general Alexandre Maria de Castro de Sousa Pinto 6560

Despacho n.º 2752/2010:

Delegação de competências no director do Instituto de Estudos Superiores Militares (IESM) vice-almirante Álvaro Sabino Guerreiro 6561

Despacho n.º 2753/2010:

Delegação de competências no director-geral da Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional (DGPDN), licenciado Paulo João Lopes do Rêgo Vizeu Pinheiro 6561

Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar:

Despacho n.º 2754/2010:

Nomeação como chefe da Divisão de Deveres Militares da TCOR Anabela Costa Varela . . . 6561

Despacho n.º 2755/2010:

Licenciado José António Vilar de Jesus — nomeado chefe da Divisão de Gestão de Recursos 6562

Despacho n.º 2756/2010:

Nomeação como chefe da Divisão de Vínculos, Carreiras e Regimes da licenciada Maria Cândido Camacho Pereira Rito de Almeida Morgado 6562

Despacho n.º 2757/2010:

Nomeação como director de serviços de Recrutamento e Assuntos de Serviço Militar do COR António Silva Lopes. 6563

Despacho n.º 2758/2010:

Nomeação como directora de serviços de Recursos Humanos da Defesa Nacional da licenciada Isabel Maria Vargas de Sousa Miguel Elias da Costa 6563

Despacho n.º 2759/2010:

Nomeação como director de serviços de Apoio aos Antigos Combatentes do COR Rui Eduardo Azenha Sampaio de Oliveira. 6564

Despacho n.º 2760/2010:

Nomeação como chefe da Divisão de Assuntos da Profissionalização do Serviço Militar do licenciado António Valdemar Ideias Cardoso 6564

Despacho n.º 2761/2010:

Nomeação como chefe da Divisão de Assuntos Sociais da licenciada Catarina Maria Silveira Afonso 6565

Despacho n.º 2762/2010:

Nomeação como chefe da Divisão para a Qualificação e Formação do licenciado Francisco Armando e Sousa de Almeida Marques 6565

Despacho n.º 2763/2010:

Nomeação como directora de serviços de Saúde e Assuntos Sociais da licenciada Isabel Maria Neves Madeira. 6566

Despacho n.º 2764/2010:

Nomeação como chefe da Divisão de Saúde Militar do licenciado Nuno Francisco Ribeiro Neves Verde Caeiro 6567

Estado-Maior-General das Forças Armadas:

Despacho n.º 2765/2010:

Nomeação do coronel de infantaria João Manuel Ramos Vieira 6567

Despacho n.º 2766/2010:

Nomeação do major-general Jorge Manuel Caldeira Aires. 6567

Despacho n.º 2767/2010:

Nomeação do contra-almirante José Ribeiro da Silva Campos 6567

Marinha:

Portaria n.º 107/2010:

Promove ao posto de capitão-tenente da classe de fuzileiros o primeiro-tenente António Carlos Esquetim Marques. 6567

Portaria n.º 108/2010:

Promove ao posto de primeiro-tenente da classe de médicos navais o segundo-tenente Gonçalo dos Santos Matias 6567

Portaria n.º 109/2010:

Promove ao posto de capitão-tenente da classe de fuzileiros o primeiro-tenente António Paulo da Costa Frescata. 6568

Portaria n.º 110/2010:

Promove ao posto de segundo-tenente da classe de engenheiros navais vários guarda-marinhas. 6568

Exército:

Despacho n.º 2768/2010:

Delegação de competências no comandante da logística do Exército 6568

Ministério da Administração Interna

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 3021/2010:

Aprovação do modelo de cartão de identidade para uso exclusivo dos agentes de fiscalização da CP 6569

Autoridade Nacional de Protecção Civil:

Despacho (extracto) n.º 2769/2010:

Delegação de competências no director Nacional de Planeamento de Emergência 6569

Despacho (extracto) n.º 2770/2010:

Delegação de competências na directora Nacional de Bombeiros 6569

Despacho (extracto) n.º 2771/2010:

Nomeação em comissão de serviço da mestre Patrícia Carla Mendes Pires para o cargo de chefe do Núcleo de Riscos e Alerta. 6569

Guarda Nacional Republicana:

Despacho n.º 2772/2010:

Despacho de subdelegação de competências 6570

Ministério da Justiça

Direcção-Geral da Administração da Justiça:

Despacho (extracto) n.º 2773/2010:

Nomeação em comissão de serviço do secretário de justiça Carlos José Lança Figueira para exercer funções como inspector do Conselho dos Oficiais de Justiça 6570

Gabinete para a Resolução Alternativa de Litígios:

Despacho (extracto) n.º 2774/2010:

Autorização da cessação de funções da trabalhadora Maria Antonieta Salema Carrapo David Pinho 6570

Instituto de Gestão Financeira e de Infra-Estruturas da Justiça, I. P.:

Despacho (extracto) n.º 2775/2010:

Prorrogação de mobilidade interna 6570

Ministérios da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Despacho n.º 2776/2010:

Reconhecimento de idoneidade da NECTON — Companhia Portuguesa das Culturas Marinhas, S. A. 6570

Despacho n.º 2777/2010:

Reconhecimento de idoneidade da GenIBET Biopharmaceuticals, S. A. 6570

Despacho n.º 2778/2010:

Reconhece a idoneidade da MIIT — Manutenção Industrial Informatizada e Tecnológica, L.da 6571

Despacho n.º 2779/2010:

Reconhecimento da idoneidade da OLIVISICÓ — Associação de Olivicultores de ADSICÓ 6571

Despacho n.º 2780/2010:

Reconhecimento da idoneidade da ADVID — Associação para o Desenvolvimento da Viticultura Duriense 6571

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Direcção-Geral de Veterinária:

Despacho n.º 2781/2010:

Define a documentação técnico-científica a apresentar para efeitos de autorização de venda de produtos de uso veterinário. 6571

Instituto Nacional de Recursos Biológicos, I. P.:

Aviso n.º 3022/2010:

Lista de classificação final 6572

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 2782/2010:

Nomeação do licenciado Pedro Hugo Martins Arede para exercer as funções de adjunto do Gabinete do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações 6573

Despacho n.º 2783/2010:

Exoneração do Doutor Renato Telo de Freitas Barbosa Pereira das funções de assessor do Gabinete do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações 6573

Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.:

Aviso (extracto) n.º 3023/2010:

Publicação de inquérito administrativo relativo ao pedido de concessão de uma carreira regular de passageiros entre Ginzo e Ponte da Barca da empresa Barquense — Agência de Viagens e Turismo, L.da 6573

Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 2784/2010:

Regulamento de Exploração do Serviço Público de Abastecimento de Água para Consumo Humano do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Minho-Lima 6573

Administração da Região Hidrográfica do Norte, I. P.:

Aviso n.º 3024/2010:

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de quatro postos de trabalho do mapa de pessoal da Administração da Região Hidrográfica do Norte, I. P., da carreira geral de técnico superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato em funções públicas por tempo indeterminado. 6586

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Casa Pia de Lisboa, I. P.:

Aviso n.º 3025/2010:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de técnico de 2.ª classe, área de terapia ocupacional. 6589

Aviso (extracto) n.º 3026/2010:

Celebração de contrato de trabalho em funções por tempo indeterminado na categoria de técnico de 2.ª classe, área de audiologia 6590

Aviso n.º 3027/2010:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de técnico de 2.ª classe, área de terapia da fala 6590

Direcção-Geral da Segurança Social:

Declaração (extracto) n.º 26/2010:

Registo da alteração dos estatutos da instituição particular de solidariedade social Abraço — Associação de Apoio a Pessoas com VIH/Sida 6590

Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, I. P.:

Listagem n.º 23/2010:

Entidades beneficiárias do POAT 6590

Ministério da Saúde

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.:

Aviso n.º 3028/2010:

Publicitação da lista de ordenação final 6592

Aviso n.º 3029/2010:

Publicitação da lista de ordenação final 6592

Aviso n.º 3030/2010:

Publicitação da lista de ordenação final 6592

Aviso n.º 3031/2010:

Publicitação da lista de ordenação final 6592

Aviso n.º 3032/2010:

Publicitação da lista de ordenação final 6593

Aviso n.º 3033/2010:

Publicitação da lista de ordenação final 6593

Aviso n.º 3034/2010:

Publicitação da lista de ordenação final 6593

Aviso n.º 3035/2010:

Publicitação da lista de ordenação final 6593

Aviso n.º 3036/2010:

Publicitação da lista de ordenação final 6593

Aviso n.º 3037/2010:

Publicitação da lista de ordenação final 6593

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Aviso n.º 3038/2010:

Publicação da lista de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum para quatro postos de trabalho de técnico superior da carreira e categoria de técnico superior. 6594

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.:

Aviso n.º 3039/2010:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — pessoal médico 6594

Despacho (extracto) n.º 2785/2010:

Reclassificação profissional — Sílvia Cristina Branquinho de Brito 6594

Centro Hospitalar de Torres Vedras:

Aviso n.º 3040/2010:

Procedimento concursal para enfermeiros 6594

Ministério da Educação

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 2786/2010:

Cria o curso de especialização tecnológica em Condução de Obra proposto pela Escola Profissional Amar Terra Verde 6595

Despacho n.º 2787/2010:

Nomeia, em comissão extraordinária de serviço, a licenciada Elvira Alfaiate Reste Rodrigues Florindo para exercer as funções de presidente do júri nacional de exames. 6597

Despacho n.º 2788/2010:

Cria o curso de especialização tecnológica em aplicações informáticas de Gestão proposto pela EPROMAT — Escola Edmundo Ferreira 6597

Despacho n.º 2789/2010:

Cria o curso de especialização tecnológica em condução de obra proposto pela Escola Profissional Prática Universal. 6600

Despacho n.º 2790/2010:

Nomeia, em comissão de serviço, para o exercício das funções de director regional-adjunto da Direcção Regional de Educação do Centro, do Ministério da Educação, a mestre Maria do Céu Lopes Beirão 6602

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Educação:

Louvor n.º 82/2010:

Louva a licenciada Idalete da Conceição Guiomar Pereira Gonçalves. 6602

Direcção Regional de Educação do Norte:

Aviso n.º 3041/2010:

Lista de antiguidade do pessoal não docente. 6602

Despacho n.º 2791/2010:

Nomeação do director do Agrupamento de Escolas de Gandarela 6602

Aviso n.º 3042/2010:

Lista de antiguidade de pessoal não docente. 6602

Aviso n.º 3043/2010:

Lista de antiguidade pessoal não docente 6602

Aviso (extracto) n.º 3044/2010:

Lista de aposentados de 2009 6603

Aviso n.º 3045/2010:

Lista de antiguidade de pessoal docente 6603

Aviso n.º 3046/2010:

Lista de aposentados 6603

Despacho n.º 2792/2010:

Exoneração da função de adjunta da directora 6603

Despacho n.º 2793/2010:

Exoneração da função de subdirectora 6603

Despacho n.º 2794/2010:

Nomeação do subdirector 6603

Aviso n.º 3047/2010:

Lista de antiguidade do pessoal docente 6603

Aviso n.º 3048/2010:

Lista de antiguidade do pessoal não docente. 6603

Direcção Regional de Educação do Centro:

Declaração de rectificação n.º 269/2010:

Rectificação de grupo de docência 6603

Declaração de rectificação n.º 270/2010:

Rectifica o aviso n.º 1386/2010 — publicitação da lista de antiguidade do pessoal não docente. 6604

Declaração de rectificação n.º 271/2010:

Rectificação de nome e grupos de docência 6604

Despacho n.º 2795/2010:

Delegação de competências de avaliador no CSAE 6604

Despacho n.º 2796/2010:

Delegação de competências de avaliadora na encarregada operacional 6604

Declaração de rectificação n.º 272/2010:

Rectifica o despacho n.º 27 317/2009, de 21 de Dezembro 6604

Declaração de rectificação n.º 273/2010:

Rectifica o despacho n.º 1763/2010, de 26 de Janeiro 6604

Despacho n.º 2797/2010:

Delegação de competências. 6604

Aviso n.º 3049/2010:

Lista de antiguidade de pessoal não docente a 31 de Dezembro de 2009. 6604

Declaração de rectificação n.º 274/2010:

Rectifica o despacho n.º 32 748/2008 6604

Aviso n.º 3050/2010:

Lista de antiguidade do pessoal não docente. 6605

Aviso n.º 3051/2010:

Lista de docentes que cessaram funções por motivo de aposentação no ano civil de 2009 . . . 6605

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo:

Aviso n.º 3052/2010:

Pena disciplinar de Cláudia Maria Pereira da Silva 6605

Aviso n.º 3053/2010:

Lista de antiguidade. 6605

Aviso (extracto) n.º 3054/2010:

Lista de antiguidade na categoria do pessoal não docente, do Agrupamento Vertical de Escolas Comandante Conceição e Silva, relativa a 31 de Dezembro de 2009. 6605

Aviso (extracto) n.º 3055/2010:

Lista de antiguidade na categoria de pessoal docente, do Agrupamento Vertical de Escolas Comandante Conceição e Silva, relativa a 31 de Agosto de 2009 6605

Aviso n.º 3056/2010:

Lista nominativa do pessoal aposentado no ano civil de 2009 6605

Aviso n.º 3057/2010:

Abertura de concurso para lugar de director do Agrupamento Vertical de Escolas Dona Filipa de Lencastre. 6606

Aviso n.º 3058/2010:

Procedimento concursal comum de seis postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial 6606

Aviso n.º 3059/2010:

Lista de antiguidade de pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2009. 6607

Aviso (extracto) n.º 3060/2010:

Lista de antiguidade do pessoal não docente. 6607

Aviso n.º 3061/2010:

Aviso de abertura para contratar dois assistentes operacionais em regime de contrato resolutivo certo a tempo parcial nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para o serviço de limpeza, com a duração máxima de 3,5 hora/dia 6607

Declaração de rectificação n.º 275/2010:

Rectificação do aviso n.º 2597/2010 6608

Aviso n.º 3062/2010:

Lista nominativa do pessoal que cessou funções por motivo de aposentação no ano 2008 do Agrupamento Escolar de Tramagal 6608

Aviso n.º 3063/2010:

Lista nominativa do pessoal que cessou funções por motivo de aposentação no ano 2009 do Agrupamento Escolar de Tramagal 6608

Aviso (extracto) n.º 3064/2010:

Lista de antiguidade de pessoal não docente — Agrupamento Vertical de Escolas Vale da Amoreira 6608

Aviso n.º 3065/2010:

Lista unitária de ordenação do procedimento concursal comum de recrutamento de um assistente técnico 6608

Direcção Regional de Educação do Alentejo:

Despacho n.º 2798/2010:

Homologação de contratos de provimento de 2006-2007. 6609

Despacho n.º 2799/2010:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para recrutamento de um assistente técnico para o CNO de Montargil. 6609

Aviso n.º 3066/2010:

Lista de antiguidade do pessoal não docente, reportada a 31 de Dezembro de 2009 6609

Direcção Regional de Educação do Algarve:

Declaração de rectificação n.º 276/2010:

Rectifica o aviso n.º 2221/2010, oferta de trabalho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 21, de 1 de Fevereiro de 2010 6609

Aviso n.º 3067/2010:

Declara-se que o aviso n.º 17028/2009, referente à docente Maria Margarida Amaro Santos Fernandes Barros, se considera nulo e de nenhum efeito 6610

Despacho n.º 2800/2010:

Nomeação da professora titular, em comissão de serviço, Helena Maria Rumos Paneiro Gonçalves 6610

Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 2801/2010:

Homologa a eleição para presidente do Instituto Politécnico de Santarém do professor-coordenador Jorge Alberto Guerra Justino. 6610

Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior:

Deliberação n.º 336/2010:

Conversão de classificações do ensino secundário estrangeiro. 6610

Deliberação n.º 337/2010:

Aprova os pré-requisitos para a candidatura de 2010 6611

Ministério da Cultura

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 2802/2010:

Nomeia a licenciada Carla Susana Fernandes Velez para exercer as funções de subdirectora-geral do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais do Ministério da Cultura. 6618

Academia Portuguesa da História:

Louvor n.º 83/2010:

Louvor ao assistente operacional Zeferino da Piedade Alberto 6618

Inspecção-Geral das Actividades Culturais:

Despacho n.º 2803/2010:

Cessação da comissão de serviço do licenciado Júlio Ernesto Fonseca Araújo Melo no cargo de director dos Serviços Jurídicos e de Contencioso 6618

PARTE D

Tribunal Constitucional

Despacho n.º 2804/2010:

Nomeação em comissão de serviço, para exercer as funções de Assessora do Gabinete dos Juízes do Tribunal Constitucional, a Juíza Auxiliar de Círculo, Ana Cláudia Figueiredo dos Santos de Cáceres Pires 6619

Despacho n.º 2805/2010:

Nomeação do licenciado Jorge Augusto Guerreiro Morais, para prestar colaboração ao Gabinete do Presidente do Tribunal Constitucional, no âmbito documental e jurídico 6619

Tribunal da Comarca do Baixo Vouga

Anúncio n.º 1379/2010:

Substituição de administrador da insolvente — processo n.º 562/09.7T2AVR 6619

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Barcelos

Anúncio n.º 1380/2010:

Publicidade das contas apresentadas pelo administrador — 532/09.5TBBCL-H 6619

Anúncio n.º 1381/2010:

Publicação do despacho inicial de exoneração do passivo — insolvência n.º 3604/09.2TBBCL 6619

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Barcelos

Anúncio n.º 1382/2010:

Insolvência n.º 3277/09.2TBBCL 6619

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Barcelos

Anúncio n.º 1383/2010:

Prestação de contas n.º 1509/09.6TBBCL-B 6620

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga

Anúncio n.º 1384/2010:

Sentença de declaração de insolvência de Mapiserv, Matérias Primas e Serviços para a Indústria, L.da, no processo n.º 692/10.2TBBRG 6620

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga

Anúncio n.º 1385/2010:

Declaração de insolvência de pessoa singular no processo n.º 152/10.1TBBRG 6620

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Coimbra

Anúncio n.º 1386/2010:

Para se pronunciarem sobre as contas apresentadas nos autos de prestação de contas 4011/08.0TJCBR-B, do 1.º juízo cível, em que é insolvente TRANSJANEIRO, Transporte, L.da 6621

Tribunal da Comarca do Entroncamento

Anúncio n.º 1387/2010:

Declaração de insolvência do devedor MR Santos — processo n.º 615/08.9TBENT 6621

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Fafe

Anúncio n.º 1388/2010:

Citação dos credores e convocação da assembleia nos autos de insolvência n.º 111/10.4TBFAF, em que é insolvente Moda Produtti — Indústria Têxtil, L.da 6622

Anúncio n.º 1389/2010:

Encerramento, por insuficiência de massa insolvente, do processo n.º 863/09.4TBFAF, relativamente à Justifaf Construções, L.da, com sede na Rua Bouça, 195, Medelo, 4820 Fafe 6622

Anúncio n.º 1390/2010:

Declaração de insolvência da firma N3m Embalagem Textil Unipessoal, L.da, com sede no Largo de Ferreira de Melo, 29, Ap. 187, Fafe — processo n.º 2158/09.4TBFAF 6622

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Felgueiras

Anúncio n.º 1391/2010:

Processo de insolvência de pessoa colectiva (apresentação) n.º 2338/09.2TBFLG 6623

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães

Anúncio n.º 1392/2010:

Notificação dos credores e da devedora/insolvente (Embalviza, Unipessoal, L.da) para se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência no processo n.º 2703/09.5TBGMR-D 6623

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães

Anúncio n.º 1393/2010:

Processo n.º 1623/08.5TBGMR-C — prestação de contas 6623

5.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Leiria

Anúncio n.º 1394/2010:

Sentença que declarou a insolvência no processo n.º 150/10.5TBLRA, do 5.º Juízo Cível de Leiria 6623

Tribunal da Comarca da Grande Lisboa — Noroeste

Anúncio n.º 1395/2010:

Declaração de insolvência — processo n.º 5698/07.6TBAMD 6624

Anúncio n.º 1396/2010:

Publicação da sentença de insolvência — processo n.º 31167/09.1 6624

Anúncio n.º 1397/2010:

Publicação da sentença de insolvência — processo n.º 26139/09.9T2SNT 6625

5.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Lisboa

Anúncio n.º 1398/2010:

Despacho de encerramento da insolvência por insuficiência de massa. Insolvência do processo n.º 610/09. 6625

8.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Lisboa

Anúncio n.º 1399/2010:

Exoneração do passivo no âmbito do processo de insolvência n.º 3112/08.9YXLSB 6626

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 1400/2010:

Publicidade de sentença de encerramento do processo n.º 538/09.4TYLSB 6626

Anúncio n.º 1401/2010:

Sentença de insolvência — processo n.º 1511/09.8TYLSB — 1.º Juízo 6626

Anúncio n.º 1402/2010:

Publicidade da sentença de falência proferida no processo n.º 278/04.0TYLSB 6627

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 1403/2010:

Declaração de insolvência — processo n.º 1549/09.5TYLSB 6627

Anúncio n.º 1404/2010:

Encerramento de insolvência — processo n.º 1124/06.6TYLSB 6627

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 1405/2010:

Publicidade da sentença de insolvência. Processo n.º 413/09.2TYLSB. Insolvente: Dartifer — Construções Metálicas, L.da. 6627

Anúncio n.º 1406/2010:

Encerramento de insolvência — processo n.º 1428/08.3 TYLSB. 6628

Anúncio n.º 1407/2010:

Publicidade da sentença de encerramento da insolvência — 1077/09.9TYLSB 6628

Anúncio n.º 1408/2010:

Publicidade da sentença de encerramento — processo n.º 1190/09.2TYLSB 6628

4.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 1409/2010:

Publicidade da substituição de administrador de insolvência — Processo n.º 1353/07.5TYLSB 6629

Anúncio n.º 1410/2010:

Sentença de declaração de insolvência no processo n.º 139/10.4TYLSB. 6629

3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Marinha Grande

Anúncio n.º 1411/2010:

Declaração de insolvência — processo n.º 58/10.4TBMGR 6629

Tribunal da Comarca de Monção

Anúncio n.º 1412/2010:

Insolvência n.º 24/10.0TBMNC 6630

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis

Anúncio n.º 1413/2010:

Insolvência n.º 1542/09.8TBOAZ. 6630

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis

Anúncio n.º 1414/2010:

Declaração de insolvência do processo n.º 1039/09.6TYVNG. 6630

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Paços de Ferreira

Anúncio n.º 1415/2010:

Encerramento do processo n.º 1810/09.9TBPFR 6631

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Paredes

Anúncio n.º 1416/2010:

Despacho inicial de exoneração do passivo restante no processo de insolvência n.º 3723/09.5TBPRD 6631

Anúncio n.º 1417/2010:

Sentença de encerramento do processo de insolvência n.º 3810/09.0TBPRD 6632

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Paredes

Anúncio n.º 1418/2010:

Declaração de insolvência — processo n.º 4192/09.5TBPRD 6632

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira

Anúncio n.º 1419/2010:

Citação da insolvente da sentença e despacho de encerramento no processo n.º 2563/08.3TBVFR 6632

Anúncio n.º 1420/2010:

Publicidade da sentença nos autos n.º 6183/09.7TBVFR 6633

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira

Anúncio n.º 1421/2010:

Sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência n.º 164/10.5TBVFR, em que é insolvente Eça & Companhia, L.da 6634

Anúncio n.º 1422/2010:

Notificação dos credores e insolvente nos autos de prestação de contas (CIRE) com o n.º 513/09.9TYVNG-B 6634

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santarém

Anúncio n.º 1423/2010:

Declarado encerramento do processo de insolvência n.º 1356/07.0TBSTR 6634

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santarém

Anúncio n.º 1424/2010:

Prestação de contas n.º 1976/09.8TBSTR-B 6634

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santo Tirso

Anúncio n.º 1425/2010:

Encerramento de processo n.º 3269/09.1TBSTS 6635

Tribunal da Comarca da Sertã

Anúncio n.º 1426/2010:

Processo n.º 1139/09.2TYLSB — Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) 6635

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Vedras

Anúncio n.º 1427/2010:

Declaração de insolvência — processo n.º 3171/09.7TBTVD 6635

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Valongo

Anúncio n.º 1428/2010:

Declaração de insolvência de José Cardoso Oliveira no processo n.º 4058/08.6TBVLG . . . 6636

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo

Anúncio n.º 1429/2010:

Declaração de insolvência de Rui Miguel Silva Maciel — processo n.º 173/10.4TBVCT . . . 6636

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo

Anúncio n.º 1430/2010:

Publicitação de declaração de insolvência no processo n.º 322/10.2TBVCT 6637

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila do Conde

Anúncio (extracto) n.º 1431/2010:

Publicação de declaração de insolvência — processo n.º 2044/09.8TBVCD 6637

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Franca de Xira

Anúncio n.º 1432/2010:

Prestação de contas — processo n.º 2831/07.1TBVFX-B 6638

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão

Anúncio n.º 1433/2010:

Insolvência n.º 3679/08.1TJVNF-B 6638

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão

Anúncio n.º 1434/2010:

Insolvência n.º 3709/09.0TJVNF 6638

Anúncio n.º 1435/2010:

Insolvência n.º 202/10.1TJVNF 6639

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão

Anúncio n.º 1436/2010:

Insolvência n.º 1299/09.2TJVNF 6639

Anúncio n.º 1437/2010:

Insolvência n.º 242/10.0TJVNF 6640

5.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão

Anúncio n.º 1438/2010:

Insolvência de pessoa singular (apresentação) — processo n.º 4700/09.1TJVNF 6641

5.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 1439/2010:

Incidente de exoneração passivo restante e nomeação de fiduciário nos autos de insolvência n.º 9085/09.3TBVNG, em que são insolventes Aníbal Fernando Teixeira Amaral Vieira e Maria Olinda Barbosa Tavares Vieira 6641

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 1440/2010:

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 983/09.5TYVNG — publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados 6642

Anúncio n.º 1441/2010:

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — insolvente: Hábitos e Manias, L.da — processo n.º 940/09.1TYVNG — publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de insolvência. 6642

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 1442/2010:

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) n.º 15/10.0TYVNG 6642

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 1443/2010:

Publicidade da insolvência decretada nos autos n.º 46/10.0TYVNG 6643

Anúncio n.º 1444/2010:

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados no processo n.º 1041/09.8TYVNG — insolvente: DOMUS — Universal — Soc. Promoção Imobiliária, L.da. . . . 6643

Anúncio n.º 1445/2010:

Encerramento do processo de insolvência pessoa colectiva n.º 451/08.2TYVNG, em que é insolvente ORSEP — Serviços Administrativos Partilhados, L.da, nos termos do artigo 230.º, n.º 2, do CIRE 6644

Conselho Superior da Magistratura

Aviso n.º 3068/2010:

Procedimento concursal comum, para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal do Conselho Superior da Magistratura, aberto por aviso n.º 21891/2009 — Lista unitária de ordenação final dos candidatos 6644

Despacho (extracto) n.º 2806/2010:

Aposentação/Jubilação — Dr. Baltazar Marques Peixoto. 6644

PARTE E

Ministério Público

Aviso (extracto) n.º 3069/2010:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado 6644

Aviso (extracto) n.º 3070/2010:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 6645

ICP — Autoridade Nacional de Comunicações

Aviso n.º 3071/2010:

Declaração de conformidade do sistema de contabilidade analítica da PTC, S. A. — ano de 2005 6645

Universidade de Aveiro

Declaração de rectificação n.º 277/2010:

Rectifica a rectificação n.º 947/2003, inserta no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 106, de 8 de Maio de 2003 6646

Universidade de Coimbra

Aviso n.º 3072/2010:

Abertura de procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho para a categoria de técnico superior 6646

Universidade de Évora

Declaração de rectificação n.º 278/2010:

Rectifica o anexo B dos Estatutos da Escola de Ciências Sociais. 6647

Universidade de Lisboa

Despacho n.º 2807/2010:

Delegação de competências do Reitor da Universidade de Lisboa nos Directores e Presidentes dos Conselhos Directivos das diversas Unidades Orgânicas no que se refere à gestão académica de alunos e outros actos pedagógico-científicos 6647

Despacho n.º 2808/2010:

Delegação de competências do Reitor da Universidade de Lisboa nos Directores e Presidentes dos Conselhos Directivos das Diversas Unidades Orgânicas 6648

Contrato (extracto) n.º 93/2010:

Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Doutora Maria Augusta Mendonça Santos Soares, por período experimental de cinco anos, para a categoria de professor auxiliar 6649

Universidade do Porto

Deliberação n.º 338/2010:

Plano de estudos do mestrado em Aconselhamento Genético, do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar 6649

Universidade Técnica de Lisboa

Despacho n.º 2809/2010:

Regulamento de avaliação de desempenho dos docentes da Universidade Técnica de Lisboa 6651

Despacho n.º 2810/2010:

Despacho de nomeação do júri de equivalência ao grau de doutor de Maxim Kuznetsov . . . 6655

Aviso n.º 3073/2010:

Publicação da lista unitária dos candidatos ao procedimento concursal para a três postos de trabalho na categoria de assistente operacional. 6655

Despacho n.º 2811/2010:

Publicação como professor auxiliar, Doutor Ricardo Jorge Fernandes da Silva Pinto 6656

Despacho n.º 2812/2010:

Publicação como professor auxiliar, Doutor Nuno Miguel Gomes Arenga da Cruz Reis . . . 6656

Despacho n.º 2813/2010:

Publicação como professor auxiliar, Michel Toussaint Alves Pereira. 6656

Aviso n.º 3074/2010:

Procedimento concursal comum para contratação de um assistente técnico no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 6656

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Declaração de rectificação n.º 279/2010:

Rectificação do despacho (extracto) n.º 2492/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 25, de 5 de Fevereiro de 2010 6658

Despacho (extracto) n.º 2814/2010:

Regulamento da Escola de Ciências Agrárias e Veterinárias 6658

Despacho (extracto) n.º 2815/2010:

Regulamento da Escola de Ciências e Tecnologia 6664

Despacho n.º 2816/2010:

Adequação do 1.º ciclo em Educação Física e Desporto Escolar 6670

Serviços de Acção Social da Universidade de Aveiro

Aviso (extracto) n.º 3075/2010:

Cessação da Relação Jurídica de Emprego Público 6673

Instituto Politécnico de Coimbra

Declaração de rectificação n.º 280/2010:

Rectifica o despacho n.º 15550/2009, de 30 de Junho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 130, de 8 de Julho de 2009, relativo ao curso de licenciatura em Engenharia Civil, da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital do Instituto Politécnico de Coimbra 6673

Instituto Politécnico de Portalegre

Aviso n.º 3076/2010:

Deslocação ao estrangeiro de docente da Escola Superior de Educação do IPP. 6673

Aviso n.º 3077/2010:

Eleição dos corpos dirigentes da Escola Superior de Educação do IPP 6673

PARTE F

Região Autónoma dos Açores

Secretaria Regional da Saúde:

Aviso n.º 9/2010/A:

Lista de classificação final ao processo concursal para admissão a contrato em funções públicas por tempo indeterminado para um lugar de técnico de Diagnóstico e Terapêutica de Cardiopneumologia 6674

Aviso n.º 10/2010/A:

Lista de classificação final ao processo concursal para admissão de 2 enfermeiros a contrato em funções públicas por tempo indeterminado. 6674

PARTE G

Centro Hospitalar do Alto Ave, E. P. E.

Despacho (extracto) n.º 2817/2010:

João Pedro Fernandes Gomes Araújo, autorizado a acumulação de funções privadas 6674

Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, E. P. E.

Deliberação n.º 339/2010:

Cedência de interesse público da enfermeira graduada Elisabeth González Rull. 6674

Deliberação n.º 340/2010:

Regime de dedicação exclusiva do Dr. Joaquim da Silva Neves 6674

Deliberação n.º 341/2010:

Regime de dedicação exclusiva da Dr.ª Maria Manuela de Almeida Viçoso Amado 6674

PARTE H

Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E.

Declaração de rectificação n.º 281/2010:

Declaração de rectificação — Helena Bastos 6674

Centro Hospitalar de Lisboa Norte, E. P. E.

Aviso (extracto) n.º 3078/2010:

Decisão sobre a passagem à categoria de assistente graduado do Prof. Doutor Manuel do Rosário Caneira da Silva 6675

Deliberação (extracto) n.º 342/2010:

Nomeação do Dr. Samuel Bonito Martins, como chefe de serviço de ortopedia, da carreira médica hospitalar 6675

AMAGRA — Associação de Municípios Alentejanos para a Gestão Regional do Ambiente

Aviso n.º 3079/2010:

Manutenção da natureza de pessoa colectiva de direito público 6675

Município de Alter do Chão

Edital n.º 104/2010:

Aprovação do Regulamento de Funcionamento do Conselho Coordenador de Avaliação do Município de Alter do Chão 6675

Município da Amadora

Aviso n.º 3080/2010:

Abertura de procedimento concursal comum para contratação de dois técnicos superiores (área de serviço social e/ou educação social) no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 6675

Município de Angra do Heroísmo

Aviso n.º 3081/2010:

Nomeação do chefe da Divisão Administrativa 6677

Município de Arruda dos Vinhos

Aviso n.º 3082/2010:

Anulação do aviso n.º 138/2010 6678

Município de Baião

Aviso n.º 3083/2010:

Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 3/98 6678

Município de Barcelos

Declaração de rectificação n.º 282/2010:

Declaração de rectificação referente ao aviso n.º 2010/2010, publicado a 28 de Janeiro de 2010 6678

Município do Barreiro

Aviso (extracto) n.º 3084/2010:

Passagem automática a licença sem vencimento de longa duração de Jorge Manuel Michalli Mendes 6678

Município de Benavente

Aviso n.º 3085/2010:

Discussão Pública/Alteração do Regulamento do Plano Director Municipal de Benavente 6678

Município de Câmara de Lobos

Aviso (extracto) n.º 3086/2010:

Conclusão de concurso interno de acesso geral para provimento de dois lugares de técnico de biblioteca e documentação principal 6678

Aviso (extracto) n.º 3087/2010:

Conclusão de concursos internos de acesso geral 6678

Aviso (extracto) n.º 3088/2010:

Mobilidade Interna — InterCategoria e InterCarreiras 6678

Município do Cartaxo

Aviso n.º 3089/2010:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para contratar a termo certo um assistente operacional — limpeza 6679

Aviso n.º 3090/2010:

Cessação do procedimento concursal publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 208, de 27 de Outubro de 2009 — aviso n.º 9175/2009 6679

Aviso n.º 3091/2010:

Nomeação de secretário para gabinete de apoio a vereador 6679

Município de Castelo de Paiva

Listagem n.º 24/2010:

Lista de adjudicações efectuadas no ano de 2009 6679

Município de Castro Verde

Aviso (extracto) n.º 3092/2010:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de assistente operacional (motorista de transportes colectivos). 6679

Município do Entroncamento

Aviso n.º 3093/2010:

Publicação da lista de candidatos admitidos e marcação da prova de conhecimentos, relativo ao procedimento concursal para assistente técnico — aviso n.º 20826/2009 (referência 2) . . . 6680

Aviso n.º 3094/2010:

Publicação da lista de candidatos admitidos e marcação da prova de conhecimentos, relativo ao procedimento concursal para assistente técnico — aviso n.º 20826/2009 6680

Aviso n.º 3095/2010:

Lista de candidatos admitidos e marcação da prova de conhecimentos, relativo ao procedimento concursal para técnico superior/área de educação física e desporto (aviso n.º 20 825/2009) 6680

Aviso n.º 3096/2010:

Lista de candidatos admitidos e marcação da prova de conhecimentos, relativo ao procedimento concursal para assistente técnico/área de aprovisionamento (aviso n.º 20 824/2009) 6680

Edital n.º 105/2010:

Regulamento de Funcionamento dos Serviços de Apoio à Família nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar 6680

Município de Esposende

Edital n.º 106/2010:

Inquérito público da postura de trânsito da freguesia de Palmeira de Faro. 6682

Município de Estremoz

Aviso n.º 3097/2010:

Procedimento concursal comum para contratação de cinco assistentes operacionais na modalidade de contrato de trabalho em funções publicas por tempo determinado 6685

Município de Évora

Aviso n.º 3098/2010:

Convocatória para a entrevista de avaliação de competências para o concurso de assistente técnico-animação sociocultural e educativa 6686

Aviso n.º 3099/2010:

Nomeação de Nuno Ferreira da Costa Domingos, em comissão de serviço, no cargo de director do Departamento do Centro Histórico, Património e Cultura 6686

Município de Gavião

Aviso n.º 3100/2010:

Cessação de relação jurídica de emprego público 6686

Município de Grândola

Aviso n.º 3101/2010:

Projecto de alteração ao Regulamento Municipal do Serviço de Abastecimento de Água ao concelho de Grândola 6687

Aviso n.º 3102/2010:

Procedimento concursal comum, para a contratação por tempo indeterminado de um assistente operacional (serralheiro civil), da carreira geral de assistente operacional 6687

Município de Guimarães

Aviso n.º 3103/2010:

Abertura de procedimento concursal para três postos de trabalho para a carreira e categoria de técnico superior — arquitecto 6689

Município de Leiria

Aviso (extracto) n.º 3104/2010:

Nomeação em regime de substituição de Fernando Manuel Meneses Lopes 6690

Aviso (extracto) n.º 3105/2010:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 6690

Município da Lourinhã

Aviso n.º 3106/2010:

Cessação de funções por falecimento 6691

Município de Lousada

Aviso n.º 3107/2010:

Publicação da lista unitária de ordenação final — um professor de Inglês 6691

Aviso n.º 3108/2010:

Publicação da lista unitária de ordenação final — um professor de Educação Física 6691

Aviso n.º 3109/2010:

Publicação da lista unitária de ordenação final — um professor licenciado em 1.º ciclo do ensino básico 6691

Aviso n.º 3110/2010:

Publicação da lista unitária de ordenação final — um educador de infância 6692

Município de Monforte

Aviso n.º 3111/2010:

Lista de antiguidade referente a 31 de Dezembro de 2009 dos trabalhadores do município de Monforte com contrato por tempo indeterminado 6692

Município de Montemor-o-Novo

Aviso n.º 3112/2010:

Lista unitária de ordenação final — ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior/professores do ensino básico/desporto 6692

Município de Odivelas

Aviso n.º 3113/2010:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na categoria de técnico superior, com formação na área de Engenharia Civil 6692

Aviso n.º 3114/2010:

Lista unitária de ordenação final, do procedimento concursal comum, para ocupação de um posto de trabalho, na categoria de Técnico Superior, com formação na área do Direito 6693

Município de Oeiras

Edital n.º 107/2010:

Edital do período de consulta pública referente ao pedido de loteamento em Linda-a-Velha, titulado por Sociedade de Construções Isidro Afonso, L.da (processo n.º 19/2008) 6693

Município de Peniche

Aviso n.º 3115/2010:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um lugar de assistente operacional (para exercer funções na biblioteca municipal) no regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado 6694

Município de Ponta do Sol

Aviso n.º 3116/2010:

Procedimento concursal comum de constituição jurídica de emprego público na modalidade de contrato em funções públicas por tempo indeterminado para o recrutamento de um técnico superior da carreira geral de técnico superior licenciatura em arquitectura 6695

Aviso n.º 3117/2010:

Alteração de posicionamento remuneratório por opção gestionária 6696

Município de Porto Santo

Aviso (extracto) n.º 3118/2010:

Renovação da comissão de serviço do chefe de divisão de Administração Geral João Domingos de Mendonça 6697

Município de Proença-a-Nova

Declaração de rectificação n.º 283/2010:

Rectifica o aviso n.º 2144/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 20, de 29 de Janeiro de 2010 6697

Município da Ribeira Grande

Aviso n.º 3119/2010:

Período de discussão pública da proposta de plano de pormenor de salvaguarda da zona histórica da Ribeira Grande 6697

Município de Santa Cruz das Flores

Aviso n.º 3120/2010:

Procedimento concursal de recrutamento para preenchimento de 2 postos de trabalho de assistente operacional da carreira geral de assistente operacional conforme caracterização do mapa de pessoal 6697

Município de Santarém

Aviso n.º 3121/2010:

Licença sem remuneração da trabalhadora Cesaltina Maria de Oliveira Rodrigues 6699

Aviso n.º 3122/2010:

Licença sem remuneração de José Guilherme Costa São Marcos 6699

Aviso n.º 3123/2010:

Licença sem remuneração de Carlos Sampaio Rosa 6699

Aviso n.º 3124/2010:

Contrato de trabalho por tempo indeterminado como técnico superior de Dalila Alves Neto 6699

Aviso n.º 3125/2010:

Licença sem remuneração de Rosa Maria Duarte Gomes Afonso 6699

Município de Santiago do Cacém

Aviso n.º 3126/2010:

Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional (coveiro), da carreira geral de assistente operacional em regime de contrato por tempo indeterminado 6699

Aviso n.º 3127/2010:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho de encarregado operacional 6701

Aviso n.º 3128/2010:

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional (auxiliar técnico de análises), da carreira geral de assistente operacional em regime de contrato por tempo indeterminado 6701

Aviso n.º 3129/2010:

Lista unitária — procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho de assistente operacional (motorista de ligeiros), em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado 6703

Aviso n.º 3130/2010:

Lista unitária — procedimento concursal comum para ocupação de 13 postos de trabalho de assistente técnico (assistente de acção educativa), em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado 6703

Aviso n.º 3131/2010:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho de técnico superior (serviço social), em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado 6703

Aviso n.º 3132/2010:

Nomeação de Ana Luísa Sobral Godinho dos Santos Guerreiro como chefe de divisão de Gestão Urbanística 6703

Aviso n.º 3133/2010:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para a ocupação de um posto de trabalho de assistente operacional (motorista de transportes colectivos) 6704

Município do Seixal

Aviso n.º 3134/2010:

Lista convocatória da prova oral de conhecimentos específicos para a carreira e categoria de assistente operacional (área do desporto) com a referência n.º 08/PCC/2009 6704

Município de Setúbal

Aviso n.º 3135/2010:

Procedimento de selecção para atribuição de cinco licenças de guarda-nocturno 6704

Despacho n.º 2818/2010:

Nomeação em regime de substituição de Lénia Maria Fernandes Mouro Guerreiro 6705

Despacho n.º 2819/2010:

Nomeação em regime de substituição de Maria do Carmo Pato Tiago. 6706

Despacho n.º 2820/2010:

Nomeação em regime de substituição de Joaquim António Jorge Branco 6706

Despacho n.º 2821/2010:

Nomeação em regime de substituição de José Carlos Garcia Costa Amaro 6707

Despacho n.º 2822/2010:

Nomeação em regime de substituição de Luís Miguel Liberato Baptista. 6707

Despacho n.º 2823/2010:

Nomeação em regime de substituição de Ana de Goes dos Santos Silvestre Pestana Lopes 6708

Município de Valongo

Aviso n.º 3136/2010:

Procedimento concursal de selecção para admissão de técnico superior — área de *design* . . . 6708

Município de Viana do Alentejo

Aviso n.º 3137/2010:

Publicitação da aposentação do trabalhador João Francisco Louro Brito. 6710

Aviso n.º 3138/2010:

Publicitação da aposentação do trabalhador João Francisco Branco Caeiro. 6710

Município de Viana do Castelo

Aviso n.º 3139/2010:

Procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, termo resolutivo certo, tempo inteiro, pelo prazo de um ano, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho correspondente à carreira e categoria de assistente operacional (área funcional de motorista de transportes colectivos) — um posto de trabalho 6710

Aviso n.º 3140/2010:

Procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, termo resolutivo certo, tempo inteiro, pelo prazo de um ano, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho correspondente à carreira e categoria de assistente operacional (área funcional de coveiro) — um posto de trabalho. 6712

Aviso n.º 3141/2010:

Procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, termo resolutivo certo, tempo inteiro, pelo prazo de um ano, preenchimento de um posto de trabalho correspondente à carreira e categoria de assistente operacional (área funcional de jardineiro) — cinco postos de trabalho 6713

Município de Vila Nova de Gaia

Aviso n.º 3142/2010:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica por tempo indeterminado para ocupação de dois postos de trabalho da carreira de assistente técnico (Ref.ª A e Ref.ª B) 6715

Aviso n.º 3143/2010:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica por tempo indeterminado para ocupação de 25 postos de trabalho da carreira de assistente operacional, área de auxiliar de acção educativa. 6717

Aviso (extracto) n.º 3144/2010:

Nomeação em regime de substituição de vários directores do Departamento Municipal. . . . 6719

Aviso n.º 3145/2010:

Criação das unidades orgânicas no âmbito da Estrutura Flexível dos Serviços Municipais . . . 6719

Município de Vila Real

Aviso n.º 3146/2010:

Prorrogação do prazo da discussão pública da proposta de revisão do Plano Director Municipal 6727

Município de Vila Verde

Aviso (extracto) n.º 3147/2010:

Renovação da comissão de serviço, com efeitos a partir de 29 de Março (inclusive), do engenheiro António Pedro Fernandes Rodrigues Gama no cargo de chefe da Divisão de Águas e Saneamento. 6727

Freguesia de Algés

Aviso n.º 3148/2010:

Procedimento concursal comum para contratação de um assistente operacional na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — lista unitária de ordenação final 6727

Aviso n.º 3149/2010:

Procedimento concursal comum para contratação de um assistente operacional na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 6727

PARTE I

Aviso n.º 3150/2010:

Procedimento concursal comum para contratação de dois assistentes técnicos na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — lista unitária de ordenação final 6727

Aviso n.º 3151/2010:

Procedimento concursal comum para contratação de dois assistentes técnicos na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 6727

Freguesia de Boavista dos Pinheiros

Aviso n.º 3152/2010:

Anulação do procedimento concursal comum para um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico (m/f) 6727

Freguesia de Peredo dos Castelhanos

Edital n.º 108/2010:

Ordenação heráldica de brasão, bandeira e selo 6727

Freguesia de Póvoa de Santa Iria

Aviso n.º 3153/2010:

Contratação por tempo indeterminado de cinco assistentes operacionais. 6728

Freguesia de Santa Margarida da Coutada

Aviso n.º 3154/2010:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de um assistente operacional 6728

Freguesia de Santa Maria da Devesa

Aviso n.º 3155/2010:

Lista de empreitadas adjudicadas durante o ano de 2009 pela Junta de Freguesia 6730

Freguesia de São João de Deus

Aviso n.º 3156/2010:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para ocupação, por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho na categoria de assistente técnico da carreira geral de assistente técnico . . . 6730

Aviso n.º 3157/2010:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para ocupação, por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho na categoria de assistente técnico, da carreira geral de assistente técnico 6730

Egas Moniz — Cooperativa de Ensino Superior, C. R. L.

Declaração de rectificação n.º 284/2010:

Rectifica o aviso n.º 2658/2010 — mestrado em Dentisteria Restauradora e Estética, do Instituto Superior de Ciências da Saúde Egas Moniz 6730

Declaração de rectificação n.º 285/2010:

Rectifica o aviso n.º 2656/2010 — mestrado em Segurança Alimentar e Saúde Pública, do Instituto Superior de Ciências da Saúde Egas Moniz 6731

Instituto Piaget — Cooperativa para o Desenvolvimento Humano, Integral e Ecológico, C. R. L.

Despacho n.º 2824/2010:

2.º Ciclo de Estudos em Pedagogia do Instrumento, alteração do plano de estudos, Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares — Viseu (ISEIT/Viseu). 6733

Despacho n.º 2825/2010:

1.º Ciclo de Estudos em Gestão de Recursos Humanos, alteração do plano de estudos, Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares — Santo André (ISEIT/Santo André) 6734

PARTE J1

PARTE J2

Despacho n.º 2826/2010:

Alteração do plano de estudos do 1.º ciclo de estudos em Engenharia de Petróleos, ramo de Refinação, do Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares — Santo André (ISEIT/Santo André) 6736

SINERGIA — Associação para o Desenvolvimento da Educação e Partilha do Conhecimento

Anúncio (extracto) n.º 1446/2010:

Constituição de associação Sinergia — Associação para o Desenvolvimento da Educação e Partilha do Conhecimento 6738

Escola Superior de Enfermagem de Lisboa

Aviso n.º 3158/2010:

Procedimento concursal com vista ao provimento, em comissão de serviço, do cargo de director de serviços 6738

Município de Santiago do Cacém

Aviso n.º 3159/2010:

Procedimento concursal de selecção para provimento de um lugar de direcção intermédia de 2.º grau — chefe de Divisão de Serviços Urbano 6739

Tribunal Central Administrativo Norte

Declaração de rectificação n.º 286/2010:

Declaração de rectificação — despacho n.º 2393/2010 6739

Turismo do Algarve

Aviso n.º 3160/2010:

Alteração excepcional de posição remuneratória de trabalhadores. 6740

PARTE A

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria-Geral

Aviso n.º 3018/2010

Ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do disposto no artigo 254.º do Regime, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, torna-se público que a trabalhadora Carminda Candeias Chinchinim Broa, assistente operacional, cessou funções por motivo de aposentação por limite de idade com efeitos 15 de Janeiro de 2010.

25 de Janeiro de 2010. — O Secretário-Geral, *Arnaldo Pereira Coutinho*.
202885637

Aviso n.º 3019/2010

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, para ocupação de cinco postos de trabalho do mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência da República, na carreira geral de assistente técnico, aberto pelo aviso n.º 19204/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 209, de 28 de Outubro de 2009, na BEP de 30 de Outubro de 2009 com OE200910/0669, no jornal de Expansão Nacional "Público", de 2 de Novembro de 2009, e a seguir discriminada:

Candidatos aprovados	Classificação final (valores)
Pedro Henriques Matias	18,25
Luís Manuel Freitas Serra	15,55
Maria Paula de Almeida Pereira	15,45
Cláudia Santos Filipe	14,80
José Eduardo Estudante Batista Real	14,80
Ana Maria Lopes Roque Lourenço	13,84
Marta Cristina dos Santos Coelho	13,60
Rui Manuel Pinto Esteves	13,60
Sandra Maria Morgado Lourenço Galvão	13,60
Carla Maria Coelho dos Santos Saco Esteves	13,44
Sílvia Daniela Ferreira Figueiredo	13,44
Susana dos Santos Ferreira da Silva	13,44
Susana Cristina Carlos Botelho	13,36
Filipa Rodrigues Gomes Pereira de Carvalho	13,25
João Carlos Saboeiro Canatário	13,20
Maria Manuela de Lima Mendes Coelho	13,16
Cátia Susana Murilhas Cláudio	12,96
Maria Helena Rodrigues Miranda	12,84
Maria Palmira Parafita Lourenço Pereira	12,84
Paula Alexandra Vieira de Assunção Castanha Pires	12,84
Sofia Alexandra Ribeiro Vasques	12,84
Ana Paula Gomes Cerdeira da Fonseca	12,60
Hugo Miguel Rodrigues Pereira	12,60
Sónia Maria Pontes Ribeiro	12,60
Filipa Isabel Bica Rodrigues	12,45
Maria Luísa Castelhano da Costa	12,45
Ana Sofia Pereira Cardoso Costa	12,40
Liliana Sofia Vieira dos Santos	12,36
Maurício Eduardo Simões Melo	12,36
Ana Luisa da Silva Dias	12,24
Carla Susana da Costa Santos Moita	12,24
Catarina Isabel Cristóvão Pedro Ribeiro	12,24
Maria Madalena Mendes dos Santos Veiga	12,24
Maria Manuela Gonçalves Gomes Fialho	12,24
Sandra Carina da Silva Machado Gomes Rodeia	12,24
Sandra Cristina Neves Pinto	12,24
Nuno Miguel Capela Fragoso	12,19
Célia Cristina Gonçalves Duarte Alves	12,06
Ana Maria Carvalho Silva de Almeida Costa	12,04
Iva Alexandra Henri Ramos	12,00
Joana Barreiros Leal Pereira	12,00
Vasco Tavares Cardoso do Nascimento Metelo	12,00
Anabela Martins Ferreira	11,85
Bruno José Gregório Romba	11,85
Sandra Isabel Gomes Ferreira	11,85
Susana Margarida Faustino da Gil da Silva	11,85
Dina Teresa Guerreiro Gomes	11,84
João José Ramos Mendonça	11,84
Maria Fernanda Antónia Batista Martins Correia	11,84
João Carlos Gouveia Ribeiro	11,84
Jorge Manuel Ramos de Almeida	11,70
Ana Catarina da Cruz Aires Santos	11,64
Ana Paula Barreiro da Silva	11,64
Maria de Fátima Reis da Silva	11,64
Pedro Filipe da Silva Pardal	11,64
Pedro Miguel Candeias Rosa	11,64
Rosa Maria Dias da Costa e Sousa Guerreiro	11,64
Sandra Maria Oliveira Lopo	11,64
Cristina Maria Filipe da Silva Tomás Barreto	11,64
Maria Helena Pires Pereira Félix	11,56
Patrícia Isabel Fernandes Rodrigues	11,40
Sónia Cristina Felício Bento Gonçalves	11,40
Emanuel Silva Pinhal	11,28
Filomena Gabriela Coelho Lourenço	11,28
Maria da Ascensão Costa	11,28
Filipa Sofia da Silva Gonçalves	11,25
Viviana Oliveira Loureiro Cardoso	11,25
Eliana Carina Vidigal Pereira	11,16
Hermínio Manuel da Fonseca Marques	11,16
Maria Dulce Fernandes Ventura	11,10
Cátia Vanessa da Silva Machado Gomes	11,04
Gonçalo Nuno Abreu Vieira	11,04
Idália Maria Barradas Cascalhaes Torres	11,04
Susana Cristina Martins Carlos	11,04
Paulo Jorge Gordon Pinto	10,93
Ana Sofia Raposo Santos	10,90
Nuno Gonçalves Couto Teixeira de Sousa	10,80
Maria Manuela Dias da Costa e Sousa de Carvalho	10,76
Maria de Lurdes Pereira e Sousa	10,68
Maria João Cachinho Matias Matos	10,56

Candidatos excluídos	Motivo
Abel Filipe Tomé	*a*).
Aida Cristina da Silva Neves	*a*).
Alda Cristina Dias Carvalho Pereira	*b*).
Alexandra da Silva Resende	*a*).
Alya Hijazi Moreira	*b*).
Ana Alexandra Esteves Mira Félix	*a*).
Ana Catarina da Conceição de Brito Teixeira de Oliveira	*a*).
Ana Margarida Pouseiro Carvalho	*b*).
Ana Margarida Rocha Landeiro	*a*).
Ana Patrícia da Silva Batista	*a*).
Ana Patrícia Mantinha Gomes	*a*).
Ana Paula Caetano Baião	*a*).
Ana Regina Moreira Barreiro	*a*).
Ana Rita Gonçalves das Neves Carvalho	*a*).
Ana Teresa Batista Duarte Baptista	*b*).
Anabela Jesus Silva Carolina	*b*).
Anabela Pinto de Carvalho	*a*).
Anabela Sofia de Sousa Oliveira Tomé	*b*).
André Manuel Lopes dos Santos	*c*).
Anne Margareth Guerra de Sousa	*a*).
António Dias Duque	*b*).
Belosinda dos Anjos Vidigal Pires de Oliveira	*a*).
Bernardo Miguel Freire da Rocha Sousa Figueiredo	*a*).
Bruno Miguel da Silva Santos	*a*).
Carla Sofia Ferreira Laranjeira	*a*).
Carla Susana Ferreira Rua Oliveira Baptista	*c*).

Candidatos excluídos	Motivo
Carla Susana Pinto Botelho	*b*).
Carlos Manuel Salgueiro Lavrador	*a*).
Cátia Alexandra Esteves Rodrigues	*b*).
Cátia Alexandra Esteves Rodrigues	*b*).
Célia Cristina Caetano Pombo de Mendes Guerra	*a*).
Célia Cristina do Nascimento Beira Alta	*a*).
Cláudia Sofia Ventura Barardo Gonçalves	*a*).
Cristina Maria Costa Garrido Santa	*b*).
Cristina Maria de Matos Peres Oliveira	*a*).
Dário Alexandre Lopes Ribeiro	*a*).
Dinamene Sofia Teixeira da Cruz Fonte	*b*).
Dora Ana Fernandes dos Santos	*a*).
Dora Filipa Félix Carvalho	*a*).
Eduarda da Cruz Pereira	*a*).
Elisabete Maria Fragoso da Veiga	*c*).
Elvira Manuela Pereira Vieira Ferreira	*a*).
Fernando Alexandre Ralhetas Lapa	*b*).
Filipa Isabel Peralta da Silva Pereira	*a*).
Francisco José Neto Faustino da Silva	*c*).
Hélder Ricardo dos Reis Pereira	*a*).
Inês Maria Teixeira	*b*).
Isabel Fernanda Almeida Rodrigues de Oliveira	*a*).
Isabel Maria da Conceição Santana Gomes	*a*).
Isabel Maria da Cruz Correia Bernardo	*a*).
João Luís Arcas Gonçalves	*a*).
João Manoel Monteiro dos Santos	*a*).
João Manuel Pinto Inácio	*a*).
João Pedro Louraço Pedrosa Branco	*a*).
Júlio Manuel Simões Leal	*a*).
Liliana Vicente Pé-Leve	*a*).
Luísa Maria Matos Paulo	*a*).
Madalena do Amaral Ferreira Rodrigues	*b*).
Margarida Maria Caetano Lopes Caixinha	*b*).
Margarida Sofia de Almeida Vicente	*c*).
Maria Albertina Fernandes Vaz Ramos	*b*).
Maria da Conceição dos Santos Robalo Chalaça	*a*).
Maria Elisabete Macedo da Cunha e Silva	*a*).
Maria Fernanda Dias Guarda	*b*).
Maria Fernanda Silva Santos Vila Nova	*b*).
Maria Francisca Pinto Mascarenhas Costa Macedo	*a*).
Maria João André Escrevente Veríssimo	*a*).
Maria Manuela Gonçalves Jesus Loureiro de Carvalho	*b*).
Maria Teresa Carrola Pires Caetano	*b*).
Maria Teresa Guerrinha Rosendo Pinto	*b*).
Marisa Andreia Barradas da Costa	*a*).
Miguel Magalhães Montenegro de Araújo	*a*).
Milene Alexandra Amaro da Silva	*c*).
Nathalie Rodrigues Branco	*a*).
Norberto Inácio de Sousa	*b*).
Odete Cristina de Magalhães Lourenço Lopes	*a*).
Orquídea Alexandra Mendes Martins	*b*).
Patrícia Daniela Almeida Pinto	*a*).
Patrícia Isabel Ramalho Sales	*a*).
Patrícia Rodrigues Boaventura de Azevedo	*a*).
Patrick de Oliveira Pitta Simões	*c*).
Paula Isabel de Jesus Camba	*b*).
Paulo Miguel Vicente Guiomar	*a*).
Pedro Magalhães Montenegro Araújo	*a*).
Pedro Miguel de Oliveira Santos	*a*).
Raquel Pedro Robalo Mendes	*b*).
Raquel Sofia Patrício Azevedo	*a*).
Ricardo Jorge Paredes Castanheira	*b*).
Rita Isabel Mesquita Costa Morgado	*b*).
Rita Maria Rosado Figueiredo Costa	*a*).
Rosa de Jesus Biscaia	*a*).
Rui Paulo Candeias Rodrigues	*c*).
Sofia Figueiredo Cruz Ferreira	*a*).
Sónia Cristina Valente Moças	*c*).
Sónia de Jesus Fontes Nunes	*c*).
Susana Alexandra Dias de Carvalho Madeira	*b*).
Vanda Vicente Pé-Leve	*a*).
Vânia Fernandes Lopes	*a*).

a) Candidato excluído por não ter atingido 9,5 valores no método de avaliação curricular;
b) Candidato excluído por não ter atingido 9,5 valores no método de entrevista profissional de selecção;
c) Candidato excluído por ter faltado ao método de selecção de entrevista profissional.

A lista unitária de ordenação final foi homologada pelo Secretário Geral da Presidência da República a 4 de Fevereiro de 2010, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e encontra-se afixada nas instalações da Secretaria-Geral.

5 de Fevereiro de 2010. — O Secretário-Geral, *Arnaldo Pereira Coutinho.*

202886106

Despacho n.º 2738/2010

Por deliberação do Conselho Administrativo da Presidência da República de 29 de Janeiro de 2010, foi concedida a Rogério Mateus Jacinto, técnico de informática grau 1 nível 2 do mapa de pessoal da Secretaria-Geral, com inicio a 1 de Março de 2010 e sem termo previsto, licença sem remuneração, nos termos do n.º 1 do artigo 234.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

Secretaria-Geral da Presidência da República, 2 de Fevereiro de 2010. — O Secretário-Geral, *Arnaldo Pereira Coutinho.*

202885467

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Conselho de Ministros

Resolução n.º 1/2010

De acordo com o n.º 4 do artigo 17.º da Lei n.º 54/2005, de 15 de Novembro, a delimitação do domínio público hídrico passou a ser sujeita à homologação do Conselho de Ministros, dispondo o n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 353/2007, de 26 de Outubro, que a homologação de proposta de delimitação — quer o processo de delimitação se paute pelo regime transitório previsto no n.º 1 do artigo 12.º, quer se submeta ao regime do Decreto-Lei n.º 353/2007, de 26 de Outubro — pode ser delegada pelo Conselho de Ministros no membro do Governo responsável pela área do ambiente.

Cabendo à Ministra do Ambiente e do Ordenamento do Território, através do Instituto da Água, a iniciativa de promover a delimitação do domínio público hídrico, marítimo e não marítimo, é vantajoso proceder à delegação dos poderes em causa com vista a concentrar no mesmo membro do Governo as responsabilidades em matéria de delimitação do domínio público hídrico.

Assim:

Nos termos do n.º 4 do artigo 17.º da Lei n.º 54/2005, de 15 de Novembro, do n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 353/2007, de 26 de Outubro, e da alínea *g*) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve delegar na Ministra do Ambiente e do Ordenamento do Território, com a faculdade de subdelegação, a competência para homologar as propostas de delimitação do domínio público hídrico apresentadas pelas comissões de delimitação criadas nos termos da Lei n.º 54/2005, de 15 de Novembro, e do Decreto-Lei n.º 353/2007, de 26 de Outubro.

28 de Janeiro de 2010. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

2762010

Gabinete Nacional de Segurança

Louvor n.º 81/2010

Louvo o Técnico de Informática, Grau I, Nível I, Jorge Alexandre de Moura Neo, pela forma competente, rigorosa e dedicada, como vem exercendo as funções que lhe estão atribuídas no Serviço de Inspecção, Doutrina e Formação do Gabinete Nacional de Segurança da Presidência do Conselho de Ministros.

Técnico muito disciplinado e educado, com assinalável formação cívica, exigente para consigo próprio, pese embora a complexidade das áreas onde desenvolve a sua actividade e sendo confrontado diariamente com inúmeras e diversificadas tarefas, evidencia relevantes qualidades pessoais, abnegação e obediência, resolvendo com assinalável êxito, competência e bom senso os assuntos da sua responsabilidade, constituindo-se num precioso auxiliar do Chefe do IDF.

No âmbito da Formação, evidencia conhecimentos sólidos que lhe permitem representar o Gabinete como Formador nos Cursos ministrados. De realçar, neste campo, a renovação dos Questionários de Avaliação dos Cursos de Formação, ministrados pelo GNS, contribuindo para uma análise mais aprofundada da avaliação da eficácia da Formação do Gabinete.

Destaque ainda para o contributo que tem dado ao GNS no acompanhamento de visitantes estrangeiros, mercê dos seus bons conhecimentos da língua inglesa, manifestando uma vez mais um exemplar espírito de sacrifício, face aos horários diferenciados que nessas alturas tem de cumprir.

Pelas qualidades referidas, pela sua conduta e actividade desenvolvida com elevada competência técnico-profissional, o Técnico de Informática Jorge Alexandre de Moura Neo contribuiu significativamente para a eficiência, prestigio e cumprimento da missão do GNS, sendo por isso de inteira justiça realçar os serviços por si prestados e reconhecidos como relevantes.

Lisboa, 12 de Janeiro de 2010. — A Autoridade Nacional de Segurança, *José Torres Sobral*.

2602010

Instituto do Desporto de Portugal, I. P.

Contrato n.º 82/2010

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/18/DDF/2010

Aditamento aos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º 108/2009, n.º 109/2009 e n.º 110/2009

Desenvolvimento da Prática Desportiva

Enquadramento Técnico

Alto Rendimento e Selecções Nacionais

Entre:

1 — O Instituto do Desporto de Portugal, I. P., pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida Infante Santo, n.º 76, 1399-032 Lisboa, NIPC 506626466, aqui representado por Luís Bettencourt Sardinha, na qualidade de Presidente, adiante designado como IDP, I. P., ou 1.º Outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Atletismo, pessoa colectiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, com sede na(o) Largo da Lagoa, 15 B, 2795-116 Linda-a-Velha, NIPC 501136517, aqui representada por Fernando Manuel Serrador Fonseca da Mota, na qualidade de Presidente, adiante designada por Federação ou 2.º outorgante.

Considerando que:

A) Mediante os contratos-programa n.º 108/2009, n.º 109/2009 e n.º 110/2009, foram concedidas pelo IDP, I. P., comparticipações financeiras à Federação Portuguesa de Atletismo para execução dos programas de desenvolvimento desportivo que a Federação apresentou e se propôs levar a efeito no decurso desse ano;

B) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, pode o IDP, I. P., "outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior".

C) Pelo Despacho de 20 de Janeiro de 2010, do Senhor Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, foi autorizada com o 2.º outorgante a celebração de aditamento ao abrigo da disposição legal acima mencionada;

D) A contratualização dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo para 2010 com a Federação Portuguesa de Atletismo se encontra ainda em preparação, estimando-se que a sua assinatura apenas ocorra no final do primeiro trimestre de 2010;

É celebrado o presente aditamento aos contratos-programa de desenvolvimento desportivo n.º 108/2009, n.º 109/2009 e n.º 110/2009 que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

As comparticipações financeiras a que se referem as Cláusulas 3.ª e 4.ª dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo n.º 108/2009, n.º 109/2009 e n.º 110/2009 são, para efeitos do presente aditamento, mantidas para o ano de 2010.

Cláusula 2.ª

Duração do contrato

O presente aditamento aos contratos-programa n.º 108/2009, n.º 109/2009 e n.º 110/2009 cessa com a celebração dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo para o ano de 2010, os quais devem ser celebrados até 31 de Março de 2010, não podendo ter uma duração superior a três meses.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

As comparticipações financeiras a prestar pelo IDP, I. P., à Federação Portuguesa de Atletismo, nos termos da cláusula 1.ª são atribuídas à Federação em regime de duodécimo, à razão de um duodécimo por mês.

Cláusula 4.ª

Disposições transitória

O disposto nos contratos-programa de desenvolvimento desportivo n.º 108/2009, n.º 109/2009 e n.º 110/2009 aplica-se, com as necessárias adaptações, ao presente aditamento.

Cláusula 5.ª

Reposição de quantias

Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante constantes nos contratos-programa celebrados com o IDP, I. P., em 2009 e ou em anos anteriores não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes Programas de Actividades, a Federação obriga-se a restituir ao IDP, I. P., os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo IDP, I. P., no presente contrato-programa, de acordo com o estabelecido no n.º 2, do artigo 30.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Cláusula 6.ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2010.

Assinado em Lisboa, em 25 de Janeiro de 2010, em dois exemplares de igual valor. — O Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., *Luís Bettencourt Sardinha.* — O Presidente da Federação Portuguesa de Atletismo, *Fernando Manuel Serrador Fonseca da Mota.*

202887419

Contrato n.º 83/2010

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo N.º CP/47/DDF/2010

Aditamento aos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º 217/2009, n.º 218/2009 e n.º 219/2009

Desenvolvimento da Prática Desportiva

Enquadramento Técnico

Alto Rendimento e Selecções Nacionais

Entre:

1 — O Instituto do Desporto de Portugal, I. P., pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida Infante Santo, n.º 76,

1399-032 Lisboa, NIPC 506626466, aqui representado por Luís Bettencourt Sardinha, na qualidade de Presidente, adiante designado como IDP, I. P., ou 1.º outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Remo, pessoa colectiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, com sede na(o) Doca de Santo Amaro — Alcântara, 1350-353 Lisboa, NIPC 501545778, aqui representada por António João Rascão Marques, na qualidade de Presidente, adiante designada por Federação ou 2.º outorgante.

Considerando que:

A) Mediante os contratos-programa n.º 217/2009, n.º 218/2009 e n.º 219/2009, foram concedidas pelo IDP, I. P., comparticipações financeiras à Federação Portuguesa de Remo para execução dos programas de desenvolvimento desportivo que a Federação apresentou e se propôs levar a efeito no decurso desse ano;

B) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, pode o IDP, I. P., "outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior".

C) Pelo Despacho de 20 de Janeiro de 2010, do Senhor Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, foi autorizada com o 2.º outorgante a celebração de aditamento ao abrigo da disposição legal acima mencionada;

D) A contratualização dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo para 2010 com a Federação Portuguesa de Remo se encontra ainda em preparação, estimando-se que a sua assinatura apenas ocorra no final do primeiro trimestre de 2010;

É celebrado o presente aditamento aos contratos-programa de desenvolvimento desportivo n.º 217/2009, n.º 218/2009 e n.º 219/2009 que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

As comparticipações financeiras a que se referem as Cláusulas 3.ª e 4.ª dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo n.º 217/2009, n.º 218/2009 e n.º 219/2009 são, para efeitos do presente aditamento, mantidas para o ano de 2010.

Cláusula 2.ª

Duração do contrato

O presente aditamento aos contratos-programa n.º 217/2009, n.º 218/2009 e n.º 219/2009 cessa com a celebração dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo para o ano de 2010, os quais devem ser celebrados até 31 de Março de 2010, não podendo ter uma duração superior a três meses.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

As comparticipações financeiras a prestar pelo IDP, I. P., à Federação Portuguesa de Remo, nos termos da cláusula 1.ª são atribuídas à Federação em regime de duodécimo, à razão de um duodécimo por mês.

Cláusula 4.ª

Disposições transitória

O disposto nos contratos-programa de desenvolvimento desportivo n.º 217/2009, n.º 218/2009 e n.º 219/2009 aplica-se, com as necessárias adaptações, ao presente aditamento.

Cláusula 5.ª

Reposição de quantias

Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante constantes nos contratos-programa celebrados com o IDP, I. P., em 2009 e ou em anos anteriores não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes Programas de Actividades, a Federação obriga-se a restituir ao IDP, I. P., os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo IDP, I. P., no presente contrato-programa, de acordo com o estabelecido no n.º 2, do artigo 30.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Cláusula 6.ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2010.

Assinado em Lisboa, em 25 de Janeiro de 2010, em dois exemplares de igual valor. — O Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., *(Luís Bettencourt Sardinha)*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Remo, *(António João Rascão Marques)*.

202887743

Contrato n.º 84/2010

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/7/DDF/2010

(aditamento aos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º 164/2009, n.º 162/2009 e n.º 163/2009)

Desenvolvimento da Prática Desportiva Enquadramento Técnico Alto Rendimento e Selecções Nacionais

Entre:

1 — O Instituto do Desporto de Portugal, I. P., pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida Infante Santo, n.º 76, 1399-032 Lisboa, NIPC 506626466, aqui representado por Luís Bettencourt Sardinha, na qualidade de Presidente, adiante designado como IDP, I. P., ou 1.º outorgante; e

2 — A Federação de Ginástica de Portugal, pessoa colectiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, com sede na(o) Estrada da Luz, 30 A, 1600-159 LISBOA, NIPC 501381074, aqui representada por João Manuel da Boa de Jesus, na qualidade de Presidente, adiante designada por Federação ou 2.º outorgante.

Considerando que:

a) Mediante os contratos-programa n.º 164/2009, n.º 162/2009 e n.º 163/2009, foram concedidas pelo IDP, I. P., comparticipações financeiras à Federação de Ginástica de Portugal para execução dos programas de desenvolvimento desportivo que a Federação apresentou e se propôs levar a efeito no decurso desse ano;

b) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, pode o IDP, I. P., "outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior".

c) Pelo Despacho de 20 de Janeiro de 2010, do Senhor Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, foi autorizada com o 2.º outorgante a celebração de aditamento ao abrigo da disposição legal acima mencionada;

d) A contratualização dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo para 2010 com a Federação de Ginástica de Portugal se encontra ainda em preparação, estimando-se que a sua assinatura apenas ocorra no final do primeiro trimestre de 2010;

É celebrado o presente aditamento aos contratos-programa de desenvolvimento desportivo n.º 164/2009, n.º 162/2009 e n.º 163/2009 que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

As comparticipações financeiras a que se referem as Cláusulas 3.ª e 4.ª dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo n.º 164/2009, n.º 162/2009 e n.º 163/2009 são, para efeitos do presente aditamento, mantidas para o ano de 2010.

Cláusula 2.ª

Duração do contrato

O presente aditamento aos contratos-programa n.º 164/2009, n.º 162/2009 e n.º 163/2009 cessa com a celebração dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo para o ano de 2010, os quais devem ser celebrados até 31 de Março de 2010, não podendo ter uma duração superior a três meses.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

As comparticipações financeiras a prestar pelo IDP, I. P., à Federação de Ginástica de Portugal, nos termos da cláusula 1.ª são atribuídas à Federação em regime de duodécimo, à razão de um duodécimo por mês.

Cláusula 4.ª

Disposições transitória

O disposto nos contratos-programa de desenvolvimento desportivo n.º 164/2009, n.º 162/2009 e n.º 163/2009 aplica-se, com as necessárias adaptações, ao presente aditamento.

Cláusula 5.ª

Reposição de quantias

Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante constantes nos contratos-programa celebrados com o IDP, I. P., em 2009 e ou em anos anteriores não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes Programas de Actividades, a Federação obriga-se a restituir ao IDP, I. P., os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo IDP, I. P., no presente contrato-programa, de acordo com o estabelecido no n.º 2, do artigo 30.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Cláusula 6.ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2010.

Assinado em Lisboa, em 26 de Janeiro de 2010, em dois exemplares de igual valor. — O Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., *Luís Bettencourt Sardinha.* — O Presidente da Federação de Ginástica de Portugal, *João Manuel da Boa de Jesus.*

202884908

Contrato n.º 85/2010

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/21/DDF/2010

Aditamento aos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º 258/2009, n.º 259/2009 e n.º 260/2009

Desenvolvimento da Prática Desportiva

Enquadramento Técnico

Alto Rendimento e Selecções Nacionais

Entre:

1 — O Instituto do Desporto de Portugal, I. P., pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida Infante Santo, n.º 76, 1399-032 Lisboa, NIPC 506626466, aqui representado por Luís Bettencourt Sardinha, na qualidade de Presidente, adiante designado como IDP, I. P., ou 1.º outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Basquetebol, pessoa colectiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, com sede na(o) Rua da Madalena, 179 — 2.º, 1149-033 Lisboa, NIPC 501240802, aqui representada por Mário Rui Tavares Saldanha, na qualidade de Presidente, adiante designada por Federação ou 2.º Outorgante.

Considerando que:

A) Mediante os contratos-programa n.º 258/2009, n.º 259/2009 e n.º 260/2009, foram concedidas pelo IDP, I. P., comparticipações financeiras à Federação Portuguesa de Basquetebol para execução dos programas de desenvolvimento desportivo que a Federação apresentou e se propôs levar a efeito no decurso desse ano;

B) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, pode o IDP, I. P., "outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior".

C) Pelo Despacho de 20 de Janeiro de 2010, do Senhor Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, foi autorizada com o 2.º Outorgante a celebração de aditamento ao abrigo da disposição legal acima mencionada;

D) A contratualização dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo para 2010 com a Federação Portuguesa de Basquetebol se encontra ainda em preparação, estimando-se que a sua assinatura apenas ocorra no final do primeiro trimestre de 2010;

É celebrado o presente aditamento aos contratos-programa de desenvolvimento desportivo n.º 258/2009, n.º 259/2009 e n.º 260/2009 que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

As comparticipações financeiras a que se referem as Cláusulas 3.ª e 4.ª dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo n.º 258/2009, n.º 259/2009 e n.º 260/2009 são, para efeitos do presente aditamento, mantidas para o ano de 2010.

Cláusula 2.ª

Duração do contrato

O presente aditamento aos contratos-programa n.º 258/2009, n.º 259/2009 e n.º 260/2009 cessa com a celebração dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo para o ano de 2010, os quais devem ser celebrados até 31 de Março de 2010, não podendo ter uma duração superior a três meses.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

As comparticipações financeiras a prestar pelo IDP, I. P., à Federação Portuguesa de Basquetebol, nos termos da cláusula 1.ª são atribuídas à Federação em regime de duodécimo, à razão de um duodécimo por mês.

Cláusula 4.ª

Disposições transitória

O disposto nos contratos-programa de desenvolvimento desportivo n.º 258/2009, n.º 259/2009 e n.º 260/2009 aplica-se, com as necessárias adaptações, ao presente aditamento.

Cláusula 5.ª

Reposição de quantias

Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante constantes nos contratos-programa celebrados com o IDP, I. P., em 2009 e ou em anos anteriores não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes Programas de Actividades, a Federação obriga-se a restituir ao IDP, I. P., os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo IDP, I. P., no presente contrato-programa, de acordo com o estabelecido no n.º 2, do artigo 30.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Cláusula 6.ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2010.

Assinado em Lisboa, em 26 de Janeiro de 2010, em dois exemplares de igual valor. — O Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., *(Luís Bettencourt Sardinha).* — O Presidente da Federação Portuguesa de Basquetebol, *(Mário Rui Tavares Saldanha).*

202887508

Contrato n.º 86/2010

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo N.º CP/10/DDF/2010

Aditamento aos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º 112/2009, n.º 113/2009 e n.º 114/2009

Desenvolvimento da Prática Desportiva

Enquadramento Técnico

Alto Rendimento e Selecções Nacionais

Entre:

1 — O Instituto do Desporto de Portugal, I. P., pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida Infante Santo, n.º 76, 1399-032

Lisboa, NIPC 506626466, aqui representado por Luís Bettencourt Sardinha, na qualidade de Presidente, adiante designado como IDP, I. P., ou 1.º outorgante; e

2 — A Federação de Triatlo de Portugal, pessoa colectiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva,com sede na(o) Alameda do Sabugueiro, 1 B, Muganhal — Caxias, 2780-543 Paço d'Arcos, NIPC 502257270, aqui representada por José Luís Moreira Ferreira, na qualidade de Presidente, adiante designada por Federação ou 2.º outorgante.

Considerando que:

A) Mediante os contratos-programa n.º 112/2009, n.º 113/2009 e n.º 114/2009, foram concedidas pelo IDP, I. P., comparticipações financeiras à Federação de Triatlo de Portugal para execução dos programas de desenvolvimento desportivo que a Federação apresentou e se propôs levar a efeito no decurso desse ano;

B) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, pode o IDP, I. P., "outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior".

C) Pelo Despacho de 20 de Janeiro de 2010, do Senhor Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, foi autorizada com o 2.º outorgante a celebração de aditamento ao abrigo da disposição legal acima mencionada;

D) A contratualização dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo para 2010 com a Federação de Triatlo de Portugal se encontra ainda em preparação, estimando-se que a sua assinatura apenas ocorra no final do primeiro trimestre de 2010;

É celebrado o presente aditamento aos contratos-programa de desenvolvimento desportivo n.º 112/2009, n.º 113/2009 e n.º 114/2009 que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

As comparticipações financeiras a que se referem as Cláusulas 3.ª e 4.ª dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo n.º 112/2009, n.º 113/2009 e n.º 114/2009 são, para efeitos do presente aditamento, mantidas para o ano de 2010.

Cláusula 2.ª

Duração do contrato

O presente aditamento aos contratos-programa n.º 112/2009, n.º 113/2009 e n.º 114/2009 cessa com a celebração dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo para o ano de 2010, os quais devem ser celebrados até 31 de Março de 2010, não podendo ter uma duração superior a três meses.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

As comparticipações financeiras a prestar pelo IDP, I. P., à Federação de Triatlo de Portugal, nos termos da cláusula 1.ª são atribuídas à Federação em regime de duodécimo, à razão de um duodécimo por mês.

Cláusula 4.ª

Disposições transitória

O disposto nos contratos-programa de desenvolvimento desportivo n.º 112/2009, n.º 113/2009 e n.º 114/2009 aplica-se, com as necessárias adaptações, ao presente aditamento.

Cláusula 5.ª

Reposição de quantias

Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante constantes nos contratos-programa celebrados com o IDP, I. P., em 2009 e ou em anos anteriores não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes Programas de Actividades, a Federação obriga-se a restituir ao IDP, I. P., os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo IDP, I. P., no presente contrato-programa, de acordo com o estabelecido no n.º 2, do artigo 30.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Cláusula 6.ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2010.

Assinado em Lisboa, em 28 de Janeiro de 2010, em dois exemplares de igual valor. — O Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., *Luís Bettencourt Sardinha*. — O Presidente da Federação de Triatlo de Portugal, *José Luís Moreira Ferreira*.

202885312

Contrato n.º 87/2010

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/12/DDF/2010

(aditamento aos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º 271/2009, n.º 272/2009 e n.º 273/2009)

Desenvolvimento da prática desportiva enquadramento técnico alto rendimento e selecções nacionais

Entre:

1 — O Instituto do Desporto de Portugal, I. P., pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida Infante Santo, n.º 76, 1399-032 Lisboa, NIPC 506626466, aqui representado por Luís Bettencourt Sardinha, na qualidade de Presidente, adiante designado como IDP, I. P., ou 1.º outorgante; e

2 — A Federação Equestre Portuguesa, pessoa colectiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva,com sede na(o) Av. Manuel da Maia, 26 — 4.º Dtº, 1000-201 LISBOA, NIPC 501678220, aqui representada por Luiz Vaz d'Almada, na qualidade de Presidente, adiante designada por Federação ou 2.º outorgante.

Considerando que:

a) Mediante os contratos-programa n.º 271/2009, n.º 272/2009 e n.º 273/2009, foram concedidas pelo IDP, I. P., comparticipações financeiras à Federação Equestre Portuguesa para execução dos programas de desenvolvimento desportivo que a Federação apresentou e se propôs levar a efeito no decurso desse ano;

b) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, pode o IDP, I. P., "outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior".

c) Pelo Despacho de 20 de Janeiro de 2010, do Senhor Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, foi autorizada com o 2.º outorgante a celebração de aditamento ao abrigo da disposição legal acima mencionada;

d) A contratualização dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo para 2010 com a Federação Equestre Portuguesa se encontra ainda em preparação, estimando-se que a sua assinatura apenas ocorra no final do primeiro trimestre de 2010;

É celebrado o presente aditamento aos contratos-programa de desenvolvimento desportivo n.º 271/2009, n.º 272/2009 e n.º 273/2009 que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

As comparticipações financeiras a que se referem as Cláusulas 3.ª e 4.ª dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo n.º 271/2009, n.º 272/2009 e n.º 273/2009 são, para efeitos do presente aditamento, mantidas para o ano de 2010.

Cláusula 2.ª

Duração do contrato

O presente aditamento aos contratos-programa n.º 271/2009, n.º 272/2009 e n.º 273/2009 cessa com a celebração dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo para o ano de 2010, os quais devem ser celebrados até 31 de Março de 2010, não podendo ter uma duração superior a três meses.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

As comparticipações financeiras a prestar pelo IDP, I. P., à Federação Equestre Portuguesa, nos termos da cláusula 1.ª são atribuídas à Federação em regime de duodécimo, à razão de um duodécimo por mês.

Cláusula 4.ª

Disposições transitória

O disposto nos contratos-programa de desenvolvimento desportivo n.º 271/2009, n.º 272/2009 e n.º 273/2009 aplica-se, com as necessárias adaptações, ao presente aditamento.

Cláusula 5.ª

Reposição de quantias

Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante constantes nos contratos-programa celebrados com o IDP, I. P., em 2009 e ou em anos anteriores não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes Programas de Actividades, a Federação obriga-se a restituir ao IDP, I. P., os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo IDP, I. P., no presente contrato-programa, de acordo com o estabelecido no n.º 2, do artigo 30.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Cláusula 6.ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2010.

Assinado em Lisboa, em 29 de Janeiro de 2010, em dois exemplares de igual valor. — O Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., *Luís Bettencourt Sardinha*. — O Presidente da Federação Equestre Portuguesa, *Luiz Vaz d'Almada.*

202885483

Contrato n.º 88/2010

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/14/DDF/2010

(aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º 257/2009)

Desenvolvimento da Prática Desportiva

Entre:

1 — O Instituto do Desporto de Portugal, I. P., pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida Infante Santo, n.º 76, 1399-032 Lisboa, NIPC 506626466, aqui representado por Luís Bettencourt Sardinha, na qualidade de Presidente, adiante designado como IDP, I. P., ou 1.º outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Actividades Subaquáticas, pessoa colectiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, com sede na(o) Rua José Falcão, 4 — 2.º, 1170-193 LISBOA, NIPC 501705180, aqui representada por João Gomes Pedro, na qualidade de Presidente, adiante designada por Federação ou 2.º outorgante.

Considerando que:

a) Mediante o contrato-programa n.º 257/2009, foi concedida pelo IDP, I. P., uma comparticipação financeira à Federação Portuguesa de Actividades Subaquáticas para execução do programa de desenvolvimento desportivo que a Federação apresentou e se propôs levar a efeito no decurso desse ano;

b) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, pode o IDP, I. P., "outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior".

c) Pelo Despacho de 20 de Janeiro de 2010, do Senhor Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, foi autorizada com o 2.º outorgante a celebração de aditamento ao abrigo da disposição legal acima mencionada;

d) A contratualização do contrato-programa de desenvolvimento desportivo para 2010 com a Federação Portuguesa de Actividades Subaquáticas se encontra ainda em preparação, estimando-se que a sua assinatura apenas ocorra no final do primeiro trimestre de 2010;

É celebrado o presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 257/2009 que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

A comparticipação financeira a que se refere a Cláusula 3.ª do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 257/2009 é, para efeitos do presente aditamento, mantida para o ano de 2010.

Cláusula 2.ª

Duração do contrato

O presente aditamento ao contrato-programa n.º 257/2009 cessa com a celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo para o ano de 2010, o qual deves ser celebrado até 31 de Março de 2010, não podendo ter uma duração superior a três meses.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

A comparticipação financeira a prestar pelo IDP, I. P., à Federação Portuguesa de Actividades Subaquáticas, nos termos da cláusula 1.ª é atribuída à Federação em regime de duodécimo, à razão de um duodécimo por mês.

Cláusula 4.ª

Disposições transitória

O disposto no contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 257/2009 aplica-se, com as necessárias adaptações, ao presente aditamento.

Cláusula 5.ª

Reposição de quantias

Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante constantes nos contratos-programa celebrados com o IDP, I. P., em 2009 e ou em anos anteriores não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes Programas de Actividades, a Federação obriga-se a restituir ao IDP, I. P., os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo IDP, I. P., no presente contrato-programa, de acordo com o estabelecido no n.º 2, do artigo 30.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Cláusula 6.ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2010.

Assinado em Lisboa, em 29 de Janeiro de 2010, em dois exemplares de igual valor. — O Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., *Luís Bettencourt Sardinha.* — O Presidente da Federação Portuguesa de Actividades Subaquáticas, *João Gomes Pedro.*

202885597

Contrato n.º 89/2010

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/17/DDF/2010

(aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º 361/2009)

Desenvolvimento da prática desportiva

Entre:

1 — O Instituto do Desporto de Portugal, I. P., pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida Infante Santo, n.º 76, 1399-032 LISBOA, NIPC 506626466, aqui representado por Luís Bettencourt Sardinha, na qualidade de Presidente, adiante designado como IDP, I. P., ou 1.º outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Aikido, pessoa colectiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, com sede na(o) Rua de Coimbra, 59 — 3.º Dt.º, 2775-539 Parede, NIPC 502477350, aqui

representada por Luís Vasconcelos Salgado, na qualidade de Presidente, adiante designada por Federação ou 2.º outorgante.

Considerando que:

A) Mediante o contrato-programa n.º 361/2009, foi concedida pelo IDP, I. P., uma comparticipação financeira à Federação Portuguesa de Aikido para execução do programa de desenvolvimento desportivo que a Federação apresentou e se propôs levar a efeito no decurso desse ano;

B) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, pode o IDP, I. P., "outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior".

C) Pelo Despacho de 20 de Janeiro de 2010, do Senhor Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, foi autorizada com o 2.º outorgante a celebração de aditamento ao abrigo da disposição legal acima mencionada;

D) A contratualização do contrato-programa de desenvolvimento desportivo para 2010 com a Federação Portuguesa de Aikido se encontra ainda em preparação, estimando-se que a sua assinatura apenas ocorra no final do primeiro trimestre de 2010;

É celebrado o presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 361/2009 que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

A comparticipação financeira a que se refere a Cláusula 3.ª do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 361/2009 é, para efeitos do presente aditamento, mantida para o ano de 2010.

Cláusula 2.ª

Duração do contrato

O presente aditamento ao contrato-programa n.º 361/2009 cessa com a celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo para o ano de 2010, o qual deve ser celebrado até 31 de Março de 2010, não podendo ter uma duração superior a três meses.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

A comparticipação financeira a prestar pelo IDP, I. P., à Federação Portuguesa de Aikido, nos termos da cláusula 1.ª é atribuída à Federação em regime de duodécimo, à razão de um duodécimo por mês.

Cláusula 4.ª

Disposições transitória

O disposto no contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 361/2009 aplica-se, com as necessárias adaptações, ao presente aditamento.

Cláusula 5.ª

Reposição de quantias

Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º Outorgante constantes nos contratos-programa celebrados com o IDP, I. P., em 2009 e ou em anos anteriores não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes Programas de Actividades, a Federação obriga-se a restituir ao IDP, I. P., os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo IDP, I. P., no presente contrato-programa, de acordo com o estabelecido no n.º 2, do artigo 30.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Cláusula 6.ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2010.

Assinado em Lisboa, em 29 de Janeiro de 2010, em dois exemplares de igual valor.

O Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., *(Luís Bettencourt Sardinha)*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Aikido, *(Luís Vasconcelos Salgado)*.

202886447

Contrato n.º 90/2010

Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º 97/2009

Objecto:

Desenvolvimento da prática desportiva

Outorgantes:

1 — Instituto do Desporto de Portugal, I. P.
2 — Federação Portuguesa de Damas

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/29/DDF/2010

Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º 97/2009

Desenvolvimento da Prática Desportiva

Entre:

1 — O Instituto do Desporto de Portugal, I. P., pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida Infante Santo, n.º 76, 1399-032 LISBOA, número de identificação de pessoa colectiva 506626466, aqui representado por Luís Bettencourt Sardinha, na qualidade de Presidente, adiante designado como IDP, I. P., ou 1.º Outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Damas, pessoa colectiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, com sede na(o) Largo Major Rosa Bastos, n.º 26 A — 3.º andar, 2620-118 Póvoa de Santo Adrião, número de identificação de pessoa colectiva 501100911, aqui representada por Vítor Augusto Antunes Nédio, na qualidade de Presidente, adiante designada por Federação ou 2.º outorgante.

Considerando que:

A) Mediante o contrato-programa n.º 97/2009, foi concedida pelo IDP, I. P., uma comparticipação financeira à Federação Portuguesa de Damas para execução do programa de desenvolvimento desportivo que a Federação apresentou e se propôs levar a efeito no decurso desse ano;

B) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, pode o IDP, I. P., "outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior".

C) Pelo Despacho de 20 de Janeiro de 2010, do Senhor Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, foi autorizada com o 2.º outorgante a celebração de aditamento ao abrigo da disposição legal acima mencionada;

D) A contratualização do contrato-programa de desenvolvimento desportivo para 2010 com a Federação Portuguesa de Damas se encontra ainda em preparação, estimando-se que a sua assinatura apenas ocorra no final do primeiro trimestre de 2010;

É celebrado o presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 97/2009 que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

A comparticipação financeira a que se refere a Cláusula 3.ª do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 97/2009 é, para efeitos do presente aditamento, mantida para o ano de 2010.

Cláusula 2.ª

Duração do contrato

O presente aditamento ao contrato-programa n.º 97/2009 cessa com a celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo para o ano de 2010, o qual deve ser celebrado até 31 de Março de 2010, não podendo ter uma duração superior a três meses.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

A comparticipação financeira a prestar pelo IDP, I. P., à Federação Portuguesa de Damas, nos termos da cláusula 1.ª é atribuída à Federação em regime de duodécimo, à razão de um duodécimo por mês.

Cláusula 4.ª

Disposições transitória

O disposto no contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 97/2009 aplica-se, com as necessárias adaptações, ao presente aditamento.

Cláusula 5.ª

Reposição de quantias

Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante constantes nos contratos-programa celebrados com o IDP, I. P., em 2009 e ou em anos anteriores não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes Programas de Actividades, a Federação obriga-se a restituir ao IDP, I. P., os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo IDP, I. P., no presente contrato-programa, de acordo com o estabelecido no n.º 2, do artigo 30.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Cláusula 6.ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2010.

Assinado em Lisboa, em 29 de Janeiro de 2010, em dois exemplares de igual valor. — O Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., *Luís Bettencourt Sardinha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Damas, *Vítor Augusto Antunes Nédio*.

202887654

Contrato n.º 91/2010

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/23/DDF/2010 — Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 389/2009 — Desenvolvimento da prática desportiva.

Entre:

1) O Instituto do Desporto de Portugal, I. P., pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida do Infante Santo, 76, 1399-032 Lisboa, NIPC 506626466, aqui representado por Luís Bettencourt Sardinha, na qualidade de presidente, adiante designado como IDP, I. P., ou primeiro outorgante; e

2) A Federação Portuguesa de Boxe, pessoa colectiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, com sede na(o) Avenida do Duque de Ávila, 9, 5.º, 1000-138 Lisboa, NIPC 501394877, aqui representada por Eugénio Martins Pinheiro, na qualidade de presidente, adiante designada por Federação ou segundo outorgante;

Considerando que:

a) Mediante o contrato-programa n.º 389/2009, foi concedida pelo IDP, I. P., uma comparticipação financeira à Federação Portuguesa de Boxe para execução do programa de desenvolvimento desportivo que a Federação apresentou e se propôs levar a efeito no decurso desse ano;

b) De acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, pode o IDP, I. P., "outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior".

c) Pelo despacho de 20 de Janeiro de 2010, do Senhor Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, foi autorizada com o segundo outorgante a celebração de aditamento ao abrigo da disposição legal acima mencionada;

d) A contratualização do contrato-programa de desenvolvimento desportivo para 2010 com a Federação Portuguesa de Boxe se encontra ainda em preparação, estimando-se que a sua assinatura apenas ocorra no final do primeiro trimestre de 2010:

É celebrado o presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 389/2009 que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

A comparticipação financeira a que se refere a Cláusula 3.ª do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 389/2009 é, para efeitos do presente aditamento, mantida para o ano de 2010.

Cláusula 2.ª

Duração do contrato

O presente aditamento ao contrato-programa n.º 389/2009 cessa com a celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo para o ano de 2010, o qual deve ser celebrado até 31 de Março de 2010, não podendo ter uma duração superior a três meses.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

A comparticipação financeira a prestar pelo IDP, I. P., à Federação Portuguesa de Boxe, nos termos da cláusula 1.ª é atribuída à Federação em regime de duodécimo, à razão de um duodécimo por mês.

Cláusula 4.ª

Disposições transitória

O disposto no contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 389/2009 aplica-se, com as necessárias adaptações, ao presente aditamento.

Cláusula 5.ª

Reposição de quantias

Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo primeiro outorgante constantes nos contratos-programa celebrados com o IDP, I. P., em 2009 e ou em anos anteriores não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes Programas de Actividades, a Federação obriga-se a restituir ao IDP, I. P., os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo IDP, I. P., no presente contrato-programa, de acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Cláusula 6.ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2010.

Assinado em Lisboa, em 29 de Janeiro de 2010, em dois exemplares de igual valor. — O Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., *Luís Bettencourt Sardinha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Boxe, *Eugénio Martins Pinheiro*.

202887581

Contrato n.º 92/2010

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo número CP/54/DDF/2010

Aditamento aos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º 235/2009 e n.º 236/2009

Objectos:

Desenvolvimento da prática desportiva
Enquadramento técnico

Outorgantes:
1 — Instituto do Desporto de Portugal, I. P.
2 — Federação Portuguesa de Tiro com Arco

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo número CP/54/DDF/2010

Aditamento aos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º 235/2009 e n.º 236/2009

Desenvolvimento da Prática Desportiva

Enquadramento Técnico

Entre:

1 — O Instituto do Desporto de Portugal, I. P., pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida Infante Santo, n.º 76, 1399-032 Lisboa, NIPC 506626466, aqui representado por Luís Bettencourt Sardinha, na qualidade de Presidente, adiante designado como IDP, I. P., ou 1.º outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Tiro com Arco, pessoa colectiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, com sede na(o) Lar Feminino da Faculdade de Motricidade Humana, Estrada

da Costa, 1495-688 Cruz Quebrada Dafundo, NIPC 501429832, aqui representada por Fernando José Ramalho Prieto Alves, na qualidade de Presidente, adiante designada por Federação ou 2.º outorgante.

Considerando que:

A) Mediante os contratos-programa n.º 235/2009 e n.º 236/2009, foram concedidas pelo IDP, I. P., comparticipações financeiras à Federação Portuguesa de Tiro com Arco para execução dos programas de desenvolvimento desportivo que a Federação apresentou e se propôs levar a efeito no decurso desse ano;

B) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, pode o IDP, I. P., "outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior".

C) Pelo Despacho de 20 de Janeiro de 2010, do Senhor Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, foi autorizada com o 2.º outorgante a celebração de aditamento ao abrigo da disposição legal acima mencionada;

D) A contratualização dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo para 2010 com a Federação Portuguesa de Tiro com Arco se encontra ainda em preparação, estimando-se que a sua assinatura apenas ocorra no final do primeiro trimestre de 2010;

É celebrado o presente aditamento aos contratos-programa de desenvolvimento desportivo n.º 235/2009 e n.º 236/2009 que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

As comparticipações financeiras a que se referem as Cláusulas 3.ª dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo n.º 235/2009 e n.º 236/2009 são, para efeitos do presente aditamento, mantidas para o ano de 2010.

Cláusula 2.ª

Duração do contrato

O presente aditamento aos contratos-programa n.º 235/2009 e n.º 236/2009 cessa com a celebração dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo para o ano de 2010, os quais devem ser celebrados até 31 de Março de 2010, não podendo ter uma duração superior a três meses.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

As comparticipações financeiras a prestar pelo IDP, I. P., à Federação Portuguesa de Tiro com Arco, nos termos da cláusula 1.ª são atribuídas à FEDERAÇÃO em regime de duodécimo, à razão de um duodécimo por mês.

Cláusula 4.ª

Disposições transitória

O disposto nos contratos-programa de desenvolvimento desportivo n.º 235/2009 e n.º 236/2009 aplica-se, com as necessárias adaptações, ao presente aditamento.

Cláusula 5.ª

Reposição de quantias

Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante constantes nos contratos-programa celebrados com o IDP, I. P., em 2009 e ou em anos anteriores não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes Programas de Actividades, a Federação obriga-se a restituir ao IDP, I. P., os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo IDP, I. P., no presente contrato-programa, de acordo com o estabelecido no n.º 2, do artigo 30.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Cláusula 6.ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2010.

Assinado em Lisboa, em 29 de Janeiro de 2010, em dois exemplares de igual valor. — O Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., *Luís Bettencourt Sardinha.* — O Presidente da Federação Portuguesa de Tiro com Arco, *Fernando José Ramalho Prieto Alves*.

202888131

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho n.º 2739/2010

Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 3.º do capítulo I e da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 5.º do capítulo II, ambos os artigos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2005 à Casa do Benfica em Torres Novas, NIPC 503408069, para a realização de actividades ou programas de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

13 de Janeiro de 2010. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias.* — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *Sérgio Trigo Tavares Vasques.*

202888456

Despacho n.º 2740/2010

Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 3.º do capítulo I, e da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 5.º do capítulo II, ambos os artigos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2004 à Casa do Benfica em Torres Novas, com o número de identificação de pessoa colectiva 503408069, para a realização de actividades ou programas de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

13 de Janeiro de 2010. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias.* — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *Sérgio Trigo Tavares Vasques.*

202888497

Despacho n.º 2741/2010

Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 3.º do capítulo I e da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 5.º do capítulo II, ambos os artigos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2006 à Casa do Benfica em Torres Novas, NIPC 503408069, para a realização de actividades ou programas de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

13 de Janeiro de 2010. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *Sérgio Trigo Tavares Vasques.*

202888359

Despacho n.º 2742/2010

Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 3.º do capítulo I e da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 5.º do capítulo II, ambos os artigos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2002 à Casa do Benfica em Torres Novas, número de identificação de pessoa colectiva 503408069, para a realização de actividades ou programas de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é

atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

13 de Janeiro de 2010. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias.* — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *Sérgio Trigo Tavares Vasques.*

202888812

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 2743/2010

1 — Ao abrigo dos artigos 3.º, n.º 2, 8.º, n.ºs 1 e 3 e 12.º, do Decreto-Lei n.º 321/2009, de 11 Dezembro, que aprovou a orgânica do XVIII Governo Constitucional, delego no Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, João Titterington Gomes Cravinho, sem faculdade de subdelegação, os poderes que me são conferidos pelo Decreto-Lei n.º 248/2008, de 31 de Dezembro.

2 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 31 de Outubro de 2009, considerando-se ratificados os actos entretanto praticados ao abrigo da presente delegação.

29 de Janeiro de 2010. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado.*

202883311

Despacho n.º 2744/2010

No cumprimento das linhas orientadoras da reforma consular definidas na Resolução do Conselho de Ministros n.º 66/2007, de 7 de Maio, e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/2009, de 31 de Março, determino a extinção do Consulado de Portugal em Durban, África do Sul.

29 de Janeiro de 2010. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado.*

202883611

Despacho n.º 2745/2010

No cumprimento das linhas orientadoras da reforma consular definidas na Resolução do Conselho de Ministros n.º 66/2007, de 7 de Maio, e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/2009, de 31 de Março, determino a extinção do Consulado de Portugal em Santos, Brasil.

29 de Janeiro de 2010. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*.

202886633

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS, DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA EDUCAÇÃO

Despacho n.º 2746/2010

Em 28 de Julho de 2009 foi publicado o Decreto-Lei n.º 165-A/2009, que procedeu à transferência do ensino Português no estrangeiro, ao nível da educação pré-escolar, dos ensinos básico e secundário para o Instituto Camões, I. P.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 165-A/2009, de 28 de Julho, os recursos financeiros relativos à gestão e ao funcionamento do ensino português no estrangeiro, ao nível da educação pré-escolar, dos ensinos básico e secundário, qualquer que seja a fonte de financiamento, são reafectos ao Instituto Camões, I. P., tendo em consideração as atribuições e competências em que sucedeu, ocorrendo a reafectação por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas dos negócios estrangeiros, das finanças e da educação.

Considerando que o Instituto Camões, I. P., apenas pode prosseguir as novas atribuições caso disponha, no seu orçamento, dos recursos financeiros necessários:

Ao abrigo do n.º 5 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 165-A/2009, de 28 de Julho, determina-se o seguinte:

1 — As dotações do orçamento do Gabinete de Estatística e Planeamento da Educação, afectas à gestão do ensino português no estrangeiro, são reafectas ao Instituto Camões, I. P., passando a integrar o seu orçamento próprio, considerando que as mesmas se mostram indispensáveis para assegurar a prossecução das atribuições e o exercício das competências transferidas através do Decreto-Lei n.º 165-A/2009, de 28 de Julho.

2 — Até à aprovação do Orçamento do Estado para 2010, a execução das verbas destinadas ao ensino português no estrangeiro deverá obedecer às regras do regime transitório previstas no artigo 41.º da Lei de Enquadramento Orçamental, e de acordo com as instruções da circular da DGO n.º 1355, de 14 de Dezembro de 2009.

3 — Neste sentido, deverá ser efectuada mensalmente, até ao dia 4 de cada mês, uma alteração orçamental que consistirá na transferência de verbas do orçamento do Gabinete de Estatística e Planeamento da Educação para o orçamento do Instituto Camões, no montante necessário para ocorrer às despesas mensais com o ensino português no estrangeiro.

4 — Consideram-se desde já autorizadas, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, as alterações orçamentais necessárias à execução do presente despacho, sem prejuízo de serem enviadas às respectivas delegações da Direcção-Geral do Orçamento.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2010.

2 de Fevereiro de 2010. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado.* — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.* — A Ministra da Educação, *Maria Isabel Girão de Melo Veiga Vilar*.

202883222

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Instituto Nacional de Administração, I. P.

Aviso n.º 3020/2010

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Assistente Técnico da carreira de Assistente Técnico do mapa de pessoal do Instituto Nacional da Administração, IP.

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, faz -se público que, por Deliberação do Conselho Directivo, do Instituto Nacional da Administração Pública, I. P. (INA IP) de 30 de Novembro de 2009, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho, previsto e não ocupado, na carreira/categoria de Assistente Técnico do mapa de pessoal do INA IP, na modalidade de relação jurídica de emprego público titulada por contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

2 — Este procedimento rege-se pelas disposições contidas nos seguintes diplomas: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (doravante apenas LVCR), com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Decreto-Lei n.º 85/2007, de 29 de Março e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro (doravante apenas designada Portaria).

3 — Para além de não existirem reservas de recrutamento próprias, não foi efectuada a consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), nos termos do n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 54.º da Portaria, uma vez que não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento por parte daquela entidade, e até à sua publicitação, tal consulta está temporariamente dispensada.

4 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

5 — Identificação e caracterização dos postos de trabalho:

5.1 — Caracterização do posto de trabalho:

O posto de trabalho a ocupar insere-se no domínio da competência da Equipa Multidisciplinar de Formação de Quadros Superiores e caracteriza-

-se genericamente, pelo exercício de funções da carreira/categoria de Assistente Técnico, tal como descritas no Anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e conforme o n.º 1 do artigo 5.º daquele diploma, especificamente, para a realização das seguintes funções:

a) Organizar e gerir acções de formação regulares, encomendadas e suplementares;
b) Preparar dossiers de formação, dossiers pedagógicos e secretariar os cursos de formação regular;
c) Apoiar a coordenação das acções de formação de longa duração, com suporte em plataforma e —learning e avaliação intercalar final;
d) Apoiar a organização de eventos especiais do Instituto Nacional de Administração, I. P. para grandes audiências (Congressos, Conferências, Jornadas e Seminários);
e) Tratar a avaliação dos cursos em aplicação informática de leitura óptica;
f) Fazer a divulgação de eventos e cursos;
g) Gerir os stocks da unidade orgânica e efectuar as requisições no sistema SAP;
h) Elaborar ofícios e outros documentos no sistema de gestão documental (GESCOR) e em Word.

6 — Local de trabalho — instalações do INA IP., sito Palácio Marqueses de Pombal, 2740-540 Oeiras.
7 — Requisitos gerais de admissão — Podem candidatar-se ao presente procedimento concursal, os trabalhadores que até à data limite para apresentação das candidaturas, reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:
7.1 — Possuam relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da LVCR.
7.2 — Reúnam as condições previstas no artigo 8.º da LVCR, ou seja:

a) Ter 18 anos de idade completos;
b) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
c) Possuir a robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir plano de vacinação obrigatório válido.

7.3 — Detenham o 12.º ano do Ensino Secundário
7.3.1 — Outros elementos relevantes

a) Experiência comprovada, mínima de 15 anos, na área de secretariado;
b) Bons conhecimentos de Inglês e de Francês;
c) Capacidade de utilização das aplicações informáticas de suporte (SAP, GESCOR e leitura óptica),
d) Domínio das ferramentas do Microsoft Office,
e) Possuir capacidade de adaptação e orientação para os resultados, visando a melhoria contínua do serviço.

8 — Não é admitida a possibilidade de substituição do nível habilitacional exigido por formação e, ou, experiência profissional.
9 — Nos termos do disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do INA IP com funções idênticas à do posto de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento.
10 — Posicionamento Remuneratório:
Tendo em consideração o preceituado no artigo 55.º da LVCR, a determinação do posicionamento remuneratório na categoria do trabalhador recrutado, será objecto de negociação, imediatamente após o termo do procedimento concursal, com o Conselho Directivo do INA IP ou em quem este delegar a competência para o efeito.
11 — Apresentação da candidatura:
11.1 — Nos termos conjugados dos artigos 27.º e 51.º da Portaria, as candidaturas deverão ser formalizadas, em suporte de papel, obrigatoriamente através do formulário tipo, devidamente assinado, aprovado pelo Despacho (extracto) n.º 11321/2009, de 17 de Março, publicado *Diário da República* n.º 89, 2.ª série, de 8 de Maio de 2009, que se encontra disponível no site do INA IP, no endereço electrónico www.ina.pt, com indicação do posto de trabalho a que se candidata.
11.2 — As candidaturas podem ser remetidas pelo correio, em envelope fechado, por carta registada com aviso de recepção, situação em que se atenderá a data do respectivo registo, endereçado ao Presidente do Júri do Concurso — Dra. Catarina Maria V. Ivens Ferraz, sito no Palácio Marqueses de Pombal, 2784 — 540 Oeiras, com indicação exterior do Procedimento concursal Comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Assistente Técnico da carreira de Assistente Técnico.
11.3 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

12 — O formulário a que se refere o Despacho (extracto) n.º 11321/2009, deve ser obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos:

a) Curriculum profissional, datado e assinado, dele devendo constar, designadamente as habilitações literárias, as funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação, especialmente, de cursos, seminários, encontros, jornadas, palestras, conferências e estágios, com identificação das entidades promotoras, duração e respectivas datas de frequência;
b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
c) Documentos comprovativos da formação profissional, nos termos do exigido na parte final da alínea *a*) deste ponto;
d) Declaração emitida pelo serviço de origem, devidamente actualizada e autenticada, da qual conste de maneira inequívoca, a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida, a carreira e categoria de que é titular, bem como a avaliação de desempenho, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria;
e) Declaração autenticada pelos serviços competentes, comprovativas das actividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa, ou ocupou por último, no caso de trabalhadores em SME, e respectivos períodos de duração,
f) Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão;

12.1 — Nos termos da alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28.º, a não apresentação dos documentos exigidos nos termos da Portaria, determina a exclusão do candidato.
12.2 — A não entrega dos documentos comprovativos da formação profissional realizada, tem como consequência a sua não valoração em termos curriculares.
12.3 — Os documentos exigidos nas alíneas *b*), *c*) e *f*) do ponto 12 referente a candidatos do INA IP, são solicitados pelo júri ao respectivo serviço de pessoal.
12.4 — Aos candidatos referidos no número anterior não são exigidos a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no curriculum desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.
12.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu curriculum, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
12.6 — A apresentação de documento falso e ou de falsas declarações determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.
13 — Métodos de Selecção e Critérios Gerais:
Atendendo à urgência do presente procedimento, considera-se imprescindível recrutar, com urgência, um trabalhador necessário à ocupação dos postos de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal aprovado para o corrente ano.
13.1 — Assim, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 53.º da LVCR, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º da Portaria, aplicar-se-á ao presente procedimento um único método de selecção obrigatório, o da avaliação curricular, conforme previsto na alínea *a*) do n.º 2 da LVCR e no artigo 6.º da Portaria, e um método de selecção facultativo, o da entrevista profissional de selecção, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria.
13.1.1 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, o percurso profissional, a relevância da experiência adquirida e da formação realizada, com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, tipo de funções exercidas na área de actividade inerente ao posto de trabalho em referência, avaliação de desempenho obtida, sendo obrigatoriamente considerados os factores previstos no n.º 2 do artigo 11.º da Portaria.
13.1.2 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar de forma objectiva a experiência profissional e os aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionamentos com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, conforme artigo 13.º da Portaria.
13.2 — A avaliação curricular é expressa numa escala de numa escala de 0 a 20 valores, consideradas até às centésimas.
13.3 — A entrevista profissional é avaliada segundo os níveis de classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.
13.4 — Ambos os métodos de selecção têm carácter eliminatório pela ordem enunciada, respeitando-se o previsto na primeira parte do ponto 18 deste aviso.
14 — A valoração final de um candidato expressa-se na escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, considerada até às centésimas, obtida através da seguinte fórmula:

$$CF\ (100\%) = 70\%\ (AC) + 30\%\ (EPS)$$

sendo:

CF = Classificação Final
AC = Avaliação Curricular
EPS = Entrevista Profissional de Selecção

14.1 — Atenta a urgência do presente procedimento, ao mesmo será aplicado a utilização faseada dos métodos de selecção, conforme previsto no artigo 8.º da Portaria, da seguinte forma:

a) Aplicação num primeiro momento, à totalidade dos candidatos admitidos, apenas do primeiro método obrigatório;
b) Aplicação do segundo método, apenas aos primeiros 10 candidatos aprovados no método de selecção anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, até à satisfação das necessidades;
c) Dispensa da aplicação do segundo método aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades que deram origem ao presente procedimento concursal.

15 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada no INA IP e disponibilizada na sua página electrónica.
16 — Os candidatos aprovados no primeiro método de selecção serão convocados para a realização da Entrevista Profissional de Selecção, pela forma prevista no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria, com indicação do dia, hora e local, salvaguardada a metodologia indicada na alínea *b*) do ponto 14.1 deste Aviso.
17 — Os parâmetros de avaliação e a ponderação de cada um dos factores que integram os métodos de selecção e a respectiva grelha classificativa constam das actas de reuniões do júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
18 — São excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de selecção ou que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos, bem como na classificação final.
19 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos no que à lista de ordenação final diz respeito, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria.
20 — O recrutamento efectuar-se-á pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e, esgotados estes, dos restantes candidatos, nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 54.º da LVCR.
21 — As listas de ordenação final, após homologação, são publicadas na 2.ª série do *Diário da República,* disponibilizadas na página electrónica do INA IP.
22 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), na página electrónica do INA IP e em jornal de expansão nacional, por extracto.
23 — Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso, o procedimento rege-se pelas disposições constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
24 — O Júri do presente procedimento concursal, terá a seguinte composição:

Presidente: Dra. Catarina Maria V. Ivens Ferraz, Chefe de Divisão
Vogais efectivos: Dra. Maria João Prata Dias Figueiredo Crespo, Especialista de Informática, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos e Cristina Isabel Pires Santos, Assistente Técnica.
Vogais suplentes: Estrela Celeste R.M.C. de Oliveira, Assistente Técnica e Maria Helena Sanches Rodrigues de Viana, Assistente Técnica.

Data: 2 de Fevereiro de 2010. — Nome: *Francisco Ventura Ramos,* Cargo: Presidente do Conselho Directivo.

202888391

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 2747/2010

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, determino que a assistente técnica Judite Maria Faria Salvador seja afecta ao meu Gabinete, através de cedência de interesse público, sem suspensão do estatuto de origem, sendo a respectiva remuneração paga pelo serviço de origem.
2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de Janeiro de 2010.

20 de Janeiro de 2010. — O Ministro da Defesa Nacional, *Augusto Ernesto Santos Silva*.

202884073

Despacho n.º 2748/2010

1 — Nos termos do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delego no director-geral de Armamento e Infra-Estruturas de Defesa, vice-almirante Carlos Alberto Viegas Filipe, a competência para:

a) Autorizar a realização de despesas, desde que integradas em actividades da Direcção-Geral de Armamento e Infra-Estruturas de Defesa ou associadas a actividades e projectos inscritos nas medidas da LPM «Modernização da base industrial e tecnológica de defesa», «Capacidades conjuntas» e «Sistema de *procurement*», ou ainda inseridas em planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, bem como devidamente orçamentados e tendo em consideração as medidas de contenção da despesa pública, relativas a:

i) Inscrição e participação de pessoal em congressos, seminários, colóquios, reuniões, estágios, acções de formação ou outras missões específicas no estrangeiro e que impliquem deslocações;
ii) Deslocações em serviço ao estrangeiro, no estrangeiro e em território nacional, bem assim, o processamento dos correspondentes abonos, e o respectivo processamento de despesas, com ou sem abono antecipado de ajudas de custo, nos termos da legislação em vigor e de acordo com as orientações definidas na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de Maio;
iii) Empreitadas de obras públicas, gestão de imóveis e as relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, até ao montante € 299 278,74;
iv) Aquisição de bens e serviços até ao montante € 299 278,74, sendo que aquelas a que correspondam despesas superiores a € 100 000 ficam sujeitas à prévia concordância do Ministro da Defesa Nacional, sem prejuízo de posteriores determinações quanto à coordenação de outras despesas relativas a equipamento e material militar, no âmbito das directivas sobre a execução do orçamento da defesa;

b) Autorizar a realização de pagamentos, em articulação com a Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, desde que integrados em actividades da Direcção-Geral de Armamento e Infra-Estruturas de Defesa ou associadas a actividades e projectos inscritos nas medidas da LPM «Modernização da base industrial e tecnológica de defesa», «Capacidades conjuntas» e «Sistema de *procurement*», ou ainda, inseridas em planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, bem como devidamente orçamentados, contratados e cabimentados até ao montante de € 299 278,74;
c) Conferir posse ao pessoal dirigente cuja competência de nomeação esteja legalmente cometida ao Ministro da Defesa Nacional;
d) Proceder à nomeação de pessoal civil ou militar para a Estação Ibéria NATO do Sistema SATCOM, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 191/71 de 11 de Maio, de harmonia com o disposto no n.º 3 do artigo 1.º da Portaria n.º 1275/2009, de 19 de Outubro;
e) Autorizar, nos termos do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de Agosto, funcionários e agentes a conduzir veículos do Estado afectos à Direcção-Geral de Armamento e Infra-Estruturas de Defesa;
f) Autorizar nos termos da lei, a prestação de trabalho extraordinário e em dias de descanso semanal, descanso complementar e feriados nos termos do RCTFP;
g) Autorizar a concessão de licenças sem vencimento, nos termos legais em vigor. Praticar os actos administrativos relativos aos actos de importação, exportação, transferências intracomunitárias e intermediação de bens e tecnologias militares, quando o parecer a que se refere o n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 49/2009, de 5 de Agosto, se requerido, seja favorável;
h) Proibir a exportação de bens produzidos em território nacional, ou previamente importados, ou que se encontrem em trânsito em Portugal, com fundamento na possibilidade de lesão dos interesses da defesa nacional, nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 1/86, de 2 de Janeiro;
i) Ratificar os NATO *standardisation agreements* (STANAG) bem como praticar os actos daí decorrentes, uma vez cumpridas, para o efeito, as necessárias condições e pressupostos;
j) Representar o Ministério da Defesa Nacional em matéria de infra-estruturas e gestão de imóveis em todos os actos, designadamente, preparatórios ou definitivos relativos à aquisição, rentabilização, alienação

a qualquer título, cessão a título provisório ou cedência de uso, total ou parcial, de imóveis do património do Estado afectos ao Ministério da Defesa Nacional;

k) Representar o Ministério da Defesa Nacional em todos os actos de gestão, disposição, administração e rentabilização decorrentes da execução da Lei Orgânica n.º 3/2008, de 8 de Setembro.

2 — Ao abrigo das disposições citadas no n.º 1 do presente despacho e nos termos do disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, delego no director-geral de Armamento e Infra-Estruturas de Defesa, vice-almirante Carlos Alberto Viegas Filipe, as competências no que se refere a:

a) Recrutamento de pessoal, do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Armamento e Infra-Estruturas de Defesa, do Ministério da Defesa Nacional;

b) Autorizar a acumulação de actividades ou funções, públicas ou privadas, nos termos da lei;

3 — As competências delegadas pelo presente despacho podem ser subdelegadas, no todo ou em parte, nos subdirectores-gerais.

4 — Este despacho produz efeitos a 1 de Novembro de 2009, ficando, por este meio, ratificados todos os actos entretanto praticados pelo director-geral de Armamento e Infra-Estruturas de Defesa que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

27 de Janeiro de 2010. — O Ministro da Defesa Nacional, *Augusto Ernesto Santos Silva*.

202884016

Despacho n.º 2749/2010

1 — Nos termos do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na versão do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delego no director da Polícia Judiciária Militar (PJM), tenente-general Duarte Manuel Alves dos Reis, a competência para, no âmbito da PJM:

a) Autorizar a inscrição e a participação de pessoal em congressos, seminários, colóquios, reuniões, estágios, acções de formação ou outras missões específicas no estrangeiro e que impliquem deslocações, desde que integrados em actividades da PJM ou inseridos em planos aprovados, bem como devidamente orçamentados, e tendo em consideração as medidas de contenção da despesa pública;

b) Autorizar deslocações em serviço ao estrangeiro, no estrangeiro e em território nacional, bem assim, o processamento dos correspondentes abonos de ajudas de custo, antecipado, ou não, nos termos da legislação em vigor e de acordo com as orientações definidas na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de Maio;

c) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário e em dias de descanso semanal, nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 27.º e do n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto, e dos artigos 158.º a 165.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

d) Conceder licenças sem vencimento por um ano e licenças sem vencimento de longa duração e regresso à actividade, nos termos da lei;

e) Conferir posse ao pessoal dirigente cuja competência de nomeação esteja legalmente cometida ao Ministro da Defesa Nacional;

f) Autorizar funcionários e agentes a conduzir viaturas do Estado que estejam afectas à PJM, nos termos do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de Agosto.

2 — As competências delegadas pelo presente despacho podem ser subdelegadas, no todo ou em parte, no subdirector da Polícia Judiciária Militar.

3 — Ficam ratificados todos os actos praticados pelo director da PJM, desde o dia 26 de Outubro de 2009 até a entrada em vigor do presente despacho, no âmbito das competências agora delegadas.

27 de Janeiro de 2010. — O Ministro da Defesa Nacional, *Augusto Ernesto Santos Silva.*

202884032

Despacho n.º 2750/2010

1 — Nos termos do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delego no inspector-geral da Defesa Nacional, licenciado Rogério Pereira Rodrigues, a competência para, no âmbito da Inspecção-Geral da Defesa Nacional (IGDN):

a) Autorizar a inscrição e participação de pessoal em congressos, seminários, colóquios, reuniões, estágios, acções de formação ou outras missões específicas no estrangeiro e que impliquem deslocações, desde que integrados em actividades da Inspecção-Geral ou inseridos em planos aprovados, bem como devidamente orçamentados e tendo em consideração as medidas de contenção da despesa pública;

b) Autorizar deslocações em serviço ao estrangeiro, no estrangeiro e em território nacional, bem como o processamento do respectivo abono de ajudas de custo, antecipado ou não, nos termos da legislação em vigor e de acordo com as orientações definidas na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de Maio;

c) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário e em dias de descanso semanal, complementar e feriados, nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 27.º e do n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto, e dos artigos 158.º a 165.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

d) Conceder licenças sem vencimento, por um ano ou de longa duração, e o regresso à actividade, nos termos da lei;

e) Autorizar a acumulação de funções ou cargos públicos nos casos previstos no artigo 27.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

f) Autorizar funcionários e agentes a conduzir viaturas do Estado que estejam afectas à IGDN, nos termos do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de Agosto;

g) Conferir posse ao pessoal dirigente cuja competência de nomeação esteja legalmente cometida ao Ministro da Defesa Nacional.

2 — As competências delegadas pelo presente despacho podem ser subdelegadas, no todo ou em parte, no subinspector-geral.

3 — Ficam, por este meio, ratificados todos os actos entretanto praticados pelo inspector-geral da IGDN, desde o dia 26 de Outubro até a data da entrada em vigor do presente despacho, que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

27 de Janeiro de 2010. — O Ministro da Defesa Nacional, *Augusto Ernesto Santos Silva.*

202884057

Despacho n.º 2751/2010

1 — Nos termos do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações decorrentes do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delego no presidente da Comissão Portuguesa de História Militar (CPHM), tenente-general Alexandre Maria de Castro de Sousa Pinto, a competência para, no âmbito da desta Comissão:

a) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, em circunstâncias excepcionais e delimitadas no tempo, e a prestação de trabalho em dia de descanso semanal, de descanso complementar e em feriado ao pessoal dirigente e de chefia, nos termos, respectivamente, da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 27.º e do n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto, e dos artigos 158.º a 165.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

b) Justificar, ou não, faltas e conceder licenças, bem como autorizar o regresso à actividade, nos termos previstos na lei;

c) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;

d) Celebrar contratos com entidades nacionais ou estrangeiras, desde que constem de programas de actividades previamente aprovados pelo membro do Governo competente, tendo em vista a realização de estudos e outros trabalhos de carácter técnico eventual relacionados com as atribuições do serviço e que não possam ser asseguradas pelo respectivo pessoal;

e) Autorizar a inscrição e participação de pessoal em congressos, seminários, colóquios, reuniões, estágios, acções de formação ou outras missões específicas no estrangeiro e que impliquem deslocações por não mais de sete dias, desde que integrados em actividades da CPHM ou inseridos em planos aprovados e orçamentados;

f) Autorizar a realização de despesas públicas com obras e aquisição de bens e serviços até ao limite dos montantes previstos no orçamento da CPHM e por conta das dotações afectas à CPHM;

g) Autorizar, no âmbito do orçamento afecto à CPHM, alterações orçamentais, nos termos do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril, que se revelem necessárias à sua execução e que não careçam de autorização do Ministro de Estado e das Finanças;

h) Autorizar a prestação de serviços e a venda de produtos próprios, fixando os respectivos preços.

2 — São ratificados todos os actos praticados pelo presidente da CPHM, desde o dia 26 de Outubro de 2009 até a entrada em vigor do presente despacho compreendidos no âmbito da presente delegação.

27 de Janeiro de 2010. — O Ministro da Defesa Nacional, *Augusto Ernesto Santos Silva.*

202884024

Despacho n.º 2752/2010

1 — Nos termos do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delego no director do Instituto de Estudos Superiores Militares (IESM), vice-almirante Álvaro Sabino Guerreiro, a competência para, no âmbito da missão e dos objectivos definidos para este Instituto:

a) Autorizar actos relativos à gestão do orçamento do IESM, incluindo a autorização de alterações orçamentais, nos termos do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril, que se revelem necessários à sua execução e que não careçam de autorização do Ministro de Estado e das Finanças;

b) Autorizar a constituição de fundos de maneio, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Junho;

c) Autorizar deslocações em serviço ao estrangeiro, no estrangeiro e em território nacional do pessoal afecto ao IESM e o respectivo processamento de despesas, com ou sem abono antecipado de ajudas de custo, nos termos da legislação em vigor e de acordo com as orientações definidas na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de Maio;

d) Autorizar a requisição de guias de transporte, incluindo por via aérea, ou a utilização de viatura própria a favor de individualidades que tenham que se deslocar em serviço do IESM;

e) Autorizar despesas eventuais de representação dos serviços, bem como as de carácter excepcional;

f) Autorizar as despesas resultantes de indemnizações a terceiros ou da recuperação de bens afectos ao serviço danificados por acidentes com intervenção de terceiros;

g) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;

h) Autorizar a inscrição e participação de pessoal em congressos, seminários, colóquios, reuniões, estágios, acções de formação ou outras missões específicas no estrangeiro e que impliquem deslocações por não mais de sete dias, desde que integrados em actividades do IESM ou inseridos em planos aprovados, bem como devidamente orçamentados e tendo em consideração as medidas de contenção da despesa pública;

i) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário e em dias de descanso semanal, complementar e feriados, nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 27.º e do n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto, e dos artigos 158.º a 165.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

j) Autorizar a concessão de licenças sem vencimento por um ano e regresso antecipado, de licenças sem vencimento de longa duração e o regresso à actividade, nos termos definidos na lei;

l) Autorizar a acumulação de funções ou cargos públicos nos casos previstos no artigo 27.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

m) Autorizar, nos termos do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de Agosto, funcionários e agentes a conduzir viaturas do Estado que estejam afectas ao IESM;

n) Qualificar como acidente em serviço os sofridos pelo pessoal afecto ao IESM e autorizar o processamento das respectivas despesas;

o) Conferir posse ao pessoal cuja competência de nomeação esteja legalmente cometida ao Ministro da Defesa Nacional.

2 — As competências delegadas pelo presente despacho podem ser subdelegadas pelo director do Instituto, no todo ou em parte, nos subdirectores e no chefe dos Serviços de Apoio.

3 — Ficam, por este meio, ratificados todos os actos praticados pelo director do IESM, desde o dia 26 de Outubro de 2009 até ao dia da entrada em vigor do presente despacho, que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

4 — O presente despacho produz efeitos até a entrada em vigor do novo estatuto do IESM, momento a partir do qual este Instituto passará a depender do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas.

27 de Janeiro de 2010. — O Ministro da Defesa Nacional, *Augusto Ernesto Santos Silva.*

202884049

Despacho n.º 2753/2010

1 — Nos termos do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delego no director-geral da Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional (DGPDN), Dr. Paulo João Lopes do Rêgo Vizeu Pinheiro, a competência para, no âmbito da respectiva Direcção-Geral:

a) Autorizar a inscrição e participação de pessoal em congressos, seminários, colóquios, reuniões, estágios, acções de formação ou outras missões específicas no estrangeiro e que impliquem deslocações, desde que integrados em actividades da DGPDN ou inseridos em planos aprovados, bem como devidamente orçamentados, e tendo em consideração as medidas de contenção da despesa pública;

b) Autorizar deslocações em serviço ao estrangeiro, no estrangeiro e em território nacional, bem assim, o processamento dos correspondentes abonos, tendo em consideração as medidas de contenção da despesa pública;

c) Autorizar o trabalho extraordinário, nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 27.º e do n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

d) Autorizar a concessão de licenças sem vencimento por um ano e regresso antecipado ao serviço, bem como de licenças sem vencimento de longa duração e regresso ao serviço, nos termos definidos na lei;

e) Conferir posse ao pessoal dirigente cuja competência de nomeação me esteja legalmente cometida;

f) Autorizar a acumulação de funções públicas nos casos previstos no n.º 2, alíneas *b*), *c*) e *d*), e no n.º 6 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;

g) Autorizar, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março, funcionários e agentes a conduzir viaturas do Estado que estejam afectas à DGPDN.

2 — As competências delegadas pelo presente despacho podem ser subdelegadas pelo director-geral de Política de Defesa Nacional, no todo ou em parte, no subdirector-geral.

3 — Ficam ratificados todos os actos praticados pelo director-geral da DGPDN, desde o dia 26 de Outubro de 2009 até a entrada em vigor do presente despacho, no âmbito das competências agora delegadas.

27 de Janeiro de 2010. — O Ministro da Defesa Nacional, *Augusto Ernesto Santos Silva*.

202884065

Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar

Despacho n.º 2754/2010

Considerando que o novo lugar de Chefe da Divisão de Deveres Militares (DDM), criado na estrutura orgânica da Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar (DGPRM) pelas disposições conjugadas dos artigos 1.º da Portaria N.º 1282/2009, de 19 de Outubro e 3.º da Portaria n.º 1273/2009, de 19 de Outubro, se encontra vago;

Considerando que, face às múltiplas competências atribuídas à DDM, é urgente e imprescindível garantir o seu normal funcionamento;

Considerando que a Tenente-Coronel Anabela Costa Varela preenche os requisitos legais e possui a necessária experiência e aptidão técnica para o exercício das funções inerentes ao cargo em apreço, conforme nota curricular anexa:

1 — Nomeio, em regime de substituição, ao abrigo dos dispostos no artigo 27.º da Lei N.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei N.º 51/2005, de 30 de Agosto, a Tenente-Coronel Anabela Costa Varela, Chefe da Divisão de Deveres Militares da DGPRM.

2 — A ora nomeada fica autorizado a optar pela remuneração que lhe é devida pela categoria de origem.

3 — O presente despacho de nomeação produz efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2010.

Lisboa, 28 de Janeiro de 2010. — O Director-Geral, *Alberto Rodrigues Coelho*.

Síntese Curricular

Nome: Anabela Costa Varela.
Local e data de nascimento: Lisboa, 30 de Dezembro de 1962.

I — Percurso académico

Licenciatura em Direito
Pós-Graduação em Direito Administrativo e Administração Pública
Curso "FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública"
"NATO Legal Course"
Curso "SIADAP e a Gestão por Objectivos
Curso "Liderar com Inteligência Emocional"
Curso de "Comportamento Organizacional"
Curso de "Técnicas de Liderança e Coaching"
Curso de "Gestão na Orla do Caos"
Curso de "Negociação Avançada e Fundamentos da Mediação"
Curso de "Gestão de Conflitos e Técnicas de Negociação"
Curso de "Qualificação em Técnicas Humint"

II — Experiência Profissional

Tenente-Coronel da especialidade de jurista do quadro permanente da Força Aérea
Adjunta do Chefe da Secção de Contencioso do Serviço de Justiça e Disciplina da Força Aérea Portuguesa, de Outubro de 1992 a Maio de 1995
Professora Eventual do Instituto de Altos Estudos da Força Aérea: de Agosto de 1996 a Junho de 1997, de Julho de 1997 a Junho de 1998 e de Outubro de 1999 a Outubro de 2000
Assessora jurídica do General Comandante do Pessoal, de Maio de 1995 a Setembro de 2001
Representante para a área jurídica no projecto "European Participating Air Forces Expeditionary Air Wing" nos anos de 2003 e 2004
Delegada Nacional junto do Committee on Women in the NATO FORCES, de Maio de 1998, com excepção do ano de 2001, até Junho de 2005
Presidente do Grupo de Trabalho do Serviço Militar Feminino da Força Aérea, de Junho de 1998 até Junho de 2005
Adjunta da Repartição de Apoio Técnico-Jurídico do Estado-Maior da Força Aérea, de Setembro de 2001 a Agosto de 2006
Assessora jurídica para a área Legal e Comercial no grupo de trabalho internacional (Advisory Group) para a 2.ª fase do projecto Advanced European Jet Pilot Training, de Fevereiro de 2005 a Setembro de 2006
Deputy Chairperson do Committee on Women in the NATO FORCE, de Junho de 2005 a Junho de 2007
Assessora Militar do núcleo de assessoria do DIAP de Lisboa, de 2006 a 2009
Assessora de Direcção, da Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar, do Ministério da Defesa Nacional, de Agosto de 2006 a Janeiro de 2007
Chefe de Divisão da Divisão de Recrutamento e Efectivos Militares, de Fevereiro de 2006 a Janeiro de 2010, da DGPRM, do Ministério da Defesa Nacional
Presidente do Conselho Disciplinar da Federação Portuguesa de Atletismo, desde Abril de 1997
Oradora em diversos seminários, de entre os quais se destacam: "Women in the Armed Forces" realizado no âmbito da "Iniciativa 5+5", em Madrid, em 22 e 23 de Abril de 2008 A Justiça Militar em Cabo-Verde", em Cabo-Verde em 11 e 12 de Março de 2008.

202883911

Despacho n.º 2755/2010

Considerando que o novo lugar de Chefe da Divisão de Gestão de Recursos (DGR), criado na estrutura orgânica da Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar (DGPRM) pelo artigo 1.º da Portaria N.º 1282/2009, de 19 de Outubro, se encontra vago;
Considerando que, face às múltiplas competências atribuídas à DGR, é urgente e imprescindível garantir o seu normal funcionamento;
Considerando que o licenciado José António Vilar de Jesus preenche os requisitos legais e possui a necessária experiência e aptidão técnica para o exercício das funções inerentes ao cargo em apreço, conforme nota curricular anexa:

1 — Nomeio, em regime de substituição, ao abrigo dos dispostos no artigo 27.º da Lei N.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei N.º 51/2005, de 30 de Agosto, o licenciado José António Vilar de Jesus, Chefe da Divisão de Gestão de Recursos da DGPRM.
2 — O presente despacho de nomeação produz efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2010.

Lisboa, 28 de Janeiro de 2010. — O Director-Geral, *Alberto Rodrigues Coelho.*

Síntese curricular

Nome: José António Vilar de Jesus
Local e data de nascimento: Entroncamento, 15 de Fevereiro de 1964

I — Percurso académico

Licenciatura em Gestão de Recursos Humanos
Frequência da Licenciatura em Línguas e Literaturas Modernas (variante de Estudos Portugueses e Ingleses)
Auditor de Defesa Nacional
Formação especializada pelo *European Institute of Public Adminsitartion/*Maastricht
Curso de Dirigentes pelo INA

II — Formação complementar

Gestão da Qualidade Aplicada Serviços Públicos
Formação de Formadores
Planeamento Civil de Emergência do CNPCE
Seminário de Alta Direcção
Regime de Avaliação de Desempenho
Operacionalização do Estatuto do Pessoal Dirigente

III — Experiência Profissional e Representações Institucionais e actividade relevante

Adjunto para a Normalização da Repartição de Cooperação Militar e Alianças/EME
Responsável pela área de Normalização OTAN — MDNl/DGAED
Adjunto do Departamento de Estudos e Coordenação/DGPDN
Representante da DGPDN na Equipa de Missão criada pelo Despacho Ministerial N.º 187/2000
Representante da DGPDN na Estrutura Coordenadora do Ambiente
Representante na Comissão Interministerial dos Assuntos Comunitários (CIAC)
Representante na estrutura sobre Registo das Nações Unidas sobre Armas Convencionais
Representante do MDN na Convenção de Ottawa/ONU
Representante do MDN na Convenção da Armas Convencionais/ONU
Representante do MDN na Convenção dos Bens Culturais/ONU
Participação em Júris de Concursos, designadamente na qualidade de presidente; Elaboração de estudos e de trabalhos de pesquisa relativos a matérias enquadradas nas diversas organizações internacionais de que Portugal faz parte, designadamente UE, OTAN, ONU, OSCE
Análise de Tratados/Acordos Internacionais no âmbito do relacionamento Bilateral
Criação, ou revisão de estatutos jurídicos (CIMIC, Cargos Internacionais)
Reforma da Administração Pública
Sistema de Controlo Interno da Administração Financeira do Estado; participação nos estágios ministrados aos Adidos de Defesa
Grupo de trabalho PRACE do Ministério da Defesa Nacional

IV — Cargos dirigentes

Chefe de Divisão de Estudos Profissionais e Políticas Salariais/DGPRM
Chefe de Divisão de Apoio ao Serviço Militar/DGPRM
Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Administrativa/DGPRM

202883977

Despacho n.º 2756/2010

Considerando que o novo lugar de Chefe da Divisão de Vínculos, Carreiras e Regimes (DVCR), criado na estrutura orgânica da Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar (DGPRM) pelas disposições conjugadas dos artigos 1.º da Portaria n.º 1282/2009, de 19 de Outubro e 2.º da Portaria n.º 1273/2009, de 19 de Outubro, se encontra vago;
Considerando que, face às múltiplas competências atribuídas à DVCR, é urgente e imprescindível garantir o seu normal funcionamento;
Considerando que a licenciada Maria Cândido Camacho Pereira Rito de Almeida Morgado preenche os requisitos legais e possui a necessária experiência e aptidão técnica para o exercício das funções inerentes ao cargo em apreço, conforme nota curricular anexa:
1 — Nomeio, em regime de substituição, ao abrigo dos dispostos no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, a licenciada Maria Cândido Camacho Pereira Rito de Almeida Morgado, Chefe da Divisão de Vínculos, Carreiras e Regimes da DGPRM.
2 — O presente despacho de nomeação produz efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2010.

Lisboa, 28 de Janeiro de 2010. — O Director-Geral*, Alberto Rodrigues Coelho.*

Síntese curricular

Nome: Maria Cândido Camacho Pereira Rito de Almeida Morgado
Local e data de nascimento: Lisboa, 21 de Fevereiro de 1962

I — Percurso académico

Licenciada em Direito, em 1985
Pós-Graduada em Direito Comunitário pela Universidade Católica Portuguesa, em 1987
Estágio de advocacia

II — Experiência profissional

Técnica Superior do Gabinete de Estudos e Planeamento de Outubro de 1986 a Janeiro de 1990

Adjunta do Secretário de Estado da Juventude de Janeiro de 1990 a Outubro de 1991

Adjunta do Secretário de Estado da Juventude de Novembro de 1991 a Outubro de 1995 Adjunta do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça

Chefe do Gabinete do Secretário de Estado da Juventude de Maio a Novembro de 1990

Funções na Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar desde Março de 1997

Desde 2002, Chefe da Divisão Técnico-Jurídica

Auditora do Curso de Defesa Nacional

202883969

Despacho n.º 2757/2010

Considerando que o novo lugar de Director de Serviços de Recrutamento e Assuntos de Serviço Militar (DSRASM), criado na estrutura orgânica da Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar (DGPRM) pelas disposições conjugadas dos artigos 7.º do Decreto Regulamentar n.º 21/2009, de 4 de Setembro e 3.º da Portaria n.º 1273/2009, de 19 de Outubro, se encontra vago;

Considerando que, face às múltiplas competências atribuídas à DSRASM, é urgente e imprescindível garantir o seu normal funcionamento;

Considerando que o Coronel António Silva Lopes preenche os requisitos legais e possui a necessária experiência e aptidão técnica para o exercício das funções inerentes ao cargo em apreço, conforme nota curricular anexa:

1 — Nomeio, em regime de substituição, ao abrigo dos dispostos no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, o Coronel António Silva Lopes, Director de Serviços de Recrutamento e Assuntos de Serviço Militar da DGPRM.

2 — O ora nomeado fica autorizado a optar pela remuneração que lhe é devida pela categoria de origem.

3 — O presente despacho de nomeação produz efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2010.

Lisboa, 28 de Janeiro de 2010. — O Director-Geral, *Alberto Rodrigues Coelho.*

Síntese curricular

Nome: António Silva Lopes.

Local e data de nascimento: Oliveira de Frades (Arcas), em 1 de Setembro de 1960.

I — Percurso académico

Pós-graduado em "Guerra de Informação/Competitive Intelligence", pela Academia Militar;

Licenciado em Ciências Militares, ramo Artilharia, pela Academia Militar;

Curso de Promoção a Oficial Superior das Armas, pelo Instituto de Altos Estudos Militares;

Curso de Análise e Concepção Estruturada de Sistemas de Informação (INA);

Curso de Programação de Computadores (INA);

Estágio de Educação Física, do Centro Militar de Educação Física e Desportos.

II — Experiência profissional:

Coronel de Artilharia, desde Dezembro de 2007;

Director de Serviços de Recrutamento Militar, na DGPRM, desde 20AGO2009;

Responsável pelo Centro de Dados da Defesa, de 2007 a 2009;

Subdirector do Centro de Informática do Exército, entre 2006 a 2007;

Chefe da Repartição de Sistemas do Centro de Informática do Exército, de 2004 a 2006, com responsabilidades na administração do sistema de informação de pessoal e recrutamento militar do Exército;

Director de Instrução do Regimento de Artilharia Antiaérea n.º 1, em 2004;

Comandante do Centro de Instrução de Artilharia Antiaérea em Cascais, do Regimento de Artilharia Antiaérea n.º 1, entre 2002 e 2004;

Representante do Exército no Grupo de Missão para a Sociedade de Informação, para a problemática do ano 2000 nos sistemas informáticos, em 1998 e 1999;

Oficial de Informações da Missão de Verificação das Nações Unidas em Angola (UNAVEM III), de MAI1996 a MAI1997;

Comandante da Bateria da Parede, durante o ano de 1994;

Comandante de Bateria, no Regimento de Artilharia de Leiria, em 1989, 1990;

Instrutor na Academia Militar, de 1986 a 198.

III — Louvores e condecorações:

Da sua folha de serviço constam 4 condecorações e 8 louvores:

1 do Ministro da Defesa Nacional;

5 de Tenente-General/Major-general Grande Unidade.

202883644

Despacho n.º 2758/2010

Considerando que o novo lugar de Director de Serviços de Recursos Humanos da Defesa Nacional (DSRHDN), criado na estrutura orgânica da Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar (DGPRM) pelas disposições conjugadas dos artigos 7.º do Decreto Regulamentar n.º 21/2009, de 4 de Setembro e 2.º da Portaria n.º 1273/2009, de 19 de Outubro, se encontra vago;

Considerando que, face às múltiplas competências atribuídas à DSRHDN, é urgente e imprescindível garantir o seu normal funcionamento;

Considerando que a licenciada Isabel Maria Vargas de Sousa Miguel Elias da Costa preenche os requisitos legais e possui a necessária experiência e aptidão técnica para o exercício das funções inerentes ao cargo em apreço, conforme nota curricular anexa:

1 — Nomeio, em regime de substituição, ao abrigo dos dispostos no artigo 27.º da Lei N.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, a licenciada Isabel Maria Vargas de Sousa Miguel Elias da Costa, Directora de Serviços de Recursos Humanos da Defesa Nacional da DGPRM.

2 — O presente despacho de nomeação produz efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2010.

Lisboa, 28 de Janeiro de 2010. — O Director-Geral*, Alberto Rodrigues Coelho.*

Nota curricular

Nome: Isabel Maria Vargas de Sousa Miguel Elias da Costa

Local e data de nascimento: Lisboa, 17 de Fevereiro de 1957

I — Percurso académico

Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Clássica de Lisboa (1980)

II — Formação complementar

Frequência de diversas acções de formação em matéria de organização, modernização e recursos humanos da Administração Pública

Auditora do Curso de Defesa Nacional (Instituto de Defesa Nacional/1998)

Curso de formação de dirigentes — FORGEP — INA (2008)

III — Actividade profissional

Novembro de 1980 — Ingresso na Junta Central das Casas do Povo, com a categoria de técnica superior de 2.ª classe, onde exerceu funções no departamento de Pessoal

De Outubro de 1985 a Janeiro de 1991 — Integrada na Direcção-Geral do Trabalho (MTSS), onde desenvolveu funções no âmbito do regime do contrato individual de trabalho e das organizações do trabalho (entretanto promovida a Técnica superior de 1.ª classe)

De Janeiro de 1991 a Julho de 1993 — Adjunta dos gabinetes dos Ministros da Juventude, dos Assuntos Parlamentares e da Educação

De Julho de 1993 a Julho de 1996 — Chefe de Divisão de Recursos Humanos do Instituto de Desenvolvimento e Inspecção das Condições de Trabalho (IDICT), onde desenvolveu funções no âmbito da gestão de pessoal e da formação profissional

Julho de 1996 — Nomeada Chefe de Divisão de Estudos Profissionais e Política Salarial da Direcção-Geral de Pessoal do Ministério da Defesa Nacional

A partir de 1 de Março de 1998 — Directora de Serviços de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Direcção-Geral de Pessoal (MDN), área responsável pelo estudo e acompanhamento das políticas de educação e formação e de remunerações do pessoal militar e pelas matérias de natureza jurídico-estatutária e regulamentar respeitante ao pessoal militarizado e civil dos serviços departamentais e dos estabelecimentos fabris das Forças Armadas

De 1 de Outubro de 2000 a 31 de Janeiro de 2002 — Adjunta do Gabinete do Ministro da Administração Interna

Promovida à categoria de Assessora Principal do quadro do IDICT, com efeitos a partir de 2002-07-12

Regresso à DGPRM em 2002-02-01, tendo retomado o exercício do cargo de Directora de Serviços de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar, primeiro em regime de substituição e nomeada precedendo concurso a partir de 2004-02-01 (renovação da comissão de serviço em 2007-02-01)

De 17 de Abril de 2009 a 31 de Janeiro de 2010 exerceu o cargo de Subdirectora-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar

202883717

Despacho n.º 2759/2010

Considerando que o novo lugar de Director de Serviços de Apoio aos Antigos Combatentes (DSAAC), criado na estrutura orgânica da Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar (DGPRM) pelas disposições conjugadas dos artigos 7.º do Decreto Regulamentar n.º 21/2009, de 4 de Setembro e 5.º da Portaria n.º 1273/2009, de 19 de Outubro, se encontra vago;

Considerando que, face às múltiplas competências atribuídas à DSRASM, é urgente e imprescindível garantir o seu normal funcionamento;

Considerando que o Coronel Rui Eduardo Azenha Sampaio de Oliveira preenche os requisitos legais e possui a necessária experiência e aptidão técnica para o exercício das funções inerentes ao cargo em apreço, conforme nota curricular anexa:

1 — Nomeio, em regime de substituição, ao abrigo dos dispostos no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, o Coronel Rui Eduardo Azenha Sampaio de Oliveira, Director de Serviços de Apoio aos Antigos Combatentes da DGPRM.

2 — O ora nomeado fica autorizado a optar pela remuneração que lhe é devida pela categoria de origem.

3 — O presente despacho de nomeação produz efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2010.

Lisboa, 28 de Janeiro de 2010. — O Director-Geral, *Alberto Rodrigues Coelho.*

Síntese curricular

Nome: Rui Eduardo Azenha Sampaio de Oliveira.

Local e data de nascimento: Lisboa, 4 de Novembro de 1957.

I — Percurso académico:

Licenciatura em Ciências Militares e Curso de Cavalaria da Academia Militar;

Curso de Estado-Maior do Instituto de Altos Estudos Militares (IAEM);

Cursos de Métodos de Instrução e de Instrutor de Equitação;

Cursos de Defesa NBQ, Contra-Vigilância, Operações Irregulares;

Armor Officers Advanced Course (EUA);

Staff Officers Course/NATO;

ACE Planners Course (NATO);

Force Protection Officers Course (NATO).

II — Experiência profissional:

Coronel de Cavalaria, desde 09 de Janeiro de 2008;

Ao longo da sua carreira (30 anos de serviço efectivo) serviu em diversas unidades do Exército, no Estado-Maior do Exército, no IAEM e em Quartéis-Generais da ONU e da NATO em Timor, no Afeganistão e em Itália;

Foi Instrutor e Comandante de Pelotões de Reconhecimento no RC3, Comandante de Esquadrões de Reconhecimento no RC3 e na Escola Prática de Cavalaria (EPC), Comandante de Esquadrões de Instrução no RC3 e na EPC, Comandante do Grupo de Reconhecimento do RC3, Comandante do GCS, Chefe da Secção de Pessoal da EPC e Instrutor dos diversos cursos e estágios nesta Escola (TPO, CFS e CPC) no âmbito da Metodologia da Instrução e da Táctica;

Responsável pela gestão, utilização e desenvolvimento do emprego do Sistema de Simulação do Exército (VIGRESTE) no IAEM;

Integrou GT NATO relacionados com as áreas da táctica e do emprego de helicópteros;

Entre Agosto de 2000 e Outubro de 2001 desempenhou as funções de Chefe da Célula de Informações Militares do QG da UNTAET em Timor;

Foi membro permanente na Joint Border Comission (órgão político militar constituído por entidades timorenses, da ONU e Indonésias);

Entre Janeiro de 2003 e Junho de 2006 prestou serviço no Nato Rapid Deployable Corps-Italy (NRDC-IT), sedeado em Itália, como Chefe da Secção de Operações na Profundidade (Deep Ops), tendo tomado parte na missão ISAF VIII no Afeganistão entre Junho e Dezembro de 2005 como Chief Theatre Force Protection, no Quartel-General;

Por despacho de 06 de Junho de 2006, de SExa o General CEME, foi nomeado, por escolha, para as funções de 2.º Cmdt do Regimento de Cavalaria n.º 6, as quais exerceu entre Setembro de 2006 e Junho de 2008;

Em 01 de Dezembro de 2008, nomeado Director do Departamento de Apoio aos Antigos Combatentes da DGPRM.

III — Actividade docente:

Após a conclusão do Curso de Estado-Maior foi convidado para docente do Instituto de Altos Estudos Militares (IAEM), onde foi colocado, por escolha, como Professor, entre 1998 e 2003;

Leccionou matérias de diversas áreas aos Cursos de Promoção a Oficial Superior, Curso de Estado-Maior e Curso Superior de Comando e Direcção;

Chefiou os Gabinetes de Táctica de Cavalaria, Operações Aéreas, Operações Ofensivas, Operações de Apoio à Paz e Operações Conjuntas e Combinadas.

IV — Louvores e condecorações:

Da sua folha de serviços constam diversos louvores e condecorações destacando-se a Medalha de Prata de Serviços Distintos, a medalha Afonso Henriques e as medalhas ONU e NATO.

202883433

Despacho n.º 2760/2010

Considerando que o novo lugar de Chefe da Divisão de Assuntos da Profissionalização do Serviço Militar (DAPSM), criado na estrutura orgânica da Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar (DGPRM) pelas disposições conjugadas dos artigos 1.º da Portaria N.º 1282/2009, de 19 de Outubro, e 3.º da Portaria N.º 1273/2009, de 19 de Outubro, se encontra vago;

Considerando que, face às múltiplas competências atribuídas à DAPSM, é urgente e imprescindível garantir o seu normal funcionamento;

Considerando que o licenciado António Valdemar Ideias Cardoso preenche os requisitos legais e possui a necessária experiência e aptidão técnica para o exercício das funções inerentes ao cargo em apreço, conforme nota curricular anexa:

1 — Nomeio, em regime de substituição, ao abrigo dos dispostos no artigo 27.º da Lei N.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei N.º 51/2005, de 30 de Agosto, o licenciado António Valdemar Ideias Cardoso, Chefe da Divisão de Assuntos da Profissionalização do Serviço Militar da DGPRM.

2 — O presente despacho de nomeação produz efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2010.

Lisboa, 28 de Janeiro de 2010. — O Director-Geral*, Alberto Rodrigues Coelho*.

Síntese curricular

Nome: António Valdemar Ideias Cardoso.

Local e data de nascimento: Resende, 01 de Dezembro de 1975.

I — Percurso académico

Licenciado em Sociologia pela Universidade Nova de Lisboa (1997)

Pós-Graduação em Sociologia do Conhecimento na mesma universidade (2004)

Pós-Graduação em Análise de Dados em Ciências Sociais pelo ISCTE (2007)

Doutorando em Sociologia na Universidade Nova de Lisboa

Curso de Formação em Gestão Pública ministrado pelo INA (2009)

II — Experiência profissional

Desde 2008 Chefe da Divisão de Incentivos à Prestação de Serviço Militar, da Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar (DGPRM), em regime de substituição

Entre 2002 e 2008 exerceu funções técnicas na DGPRM nas áreas de ensino e formação, assim como nas áreas de apoio ao processo de profissionalização, podendo destacar-se a participação nas seguintes actividades:

Desenvolvimento do programa de estudos Jovens e Forças Armadas no âmbito da realização do Dia da Defesa Nacional, abrangendo o impacto provocado pelo alargamento da participação às mulheres (2004 a 2009)

Estudo Sociológico de Caracterização dos Militares do Regime de Voluntariado e Contrato dos três ramos das Forças Armadas — Duração do projecto: Setembro de 2006 a Março de 2008

Análise técnica de processos relacionados com certificação profissional e homologação da formação profissional ministrada nas Forças Armadas (2002 a 2008)

Membro da equipa de coordenação encarregue de implementar o Acordo de Cooperação Interministerial nas áreas de ensino e formação no âmbito da Defesa Nacional (2006)

Membro do Grupo de trabalho que, em colaboração com a Direcção-Geral das Relações de Trabalho e de Emprego (DGERT), tinha como missão proceder à Acreditação de Entidades Formadoras das Forças Armadas, participando na análise técnica dos processos e assegurando toda a sua tramitação (2003 a 2007)

Entre 1997 e 2002 exerceu funções de Sociólogo no Centro de Psicologia Aplicada do Exército (CPAE) com responsabilidade nas áreas da formação, selecção de pessoal e investigação em Sociologia, tendo sido Chefe de Secção

III — Representações institucionais e outras actividades

Representante do MDN na Comissão Técnica Especializada (CTE) da Defesa no âmbito do Sistema Nacional de Certificação Profissional tutelado pelo IEFP (2004 a 2008)

Docente da disciplina de Sociologia das Organizações na Escola Politécnica do Exército (1998 a 2004)

IV — Comunicações e artigos relevantes

Membro da comissão organizadora do colóquio: Jovens e Forças Armadas realizado em Abril de 2006 no Instituto de Defesa Nacional, participando também na concepção de duas comunicações referentes à apresentação dos resultados do estudo que deu título ao colóquio

Apresentação de uma comunicação sobre a relação dos jovens com as Forças Armadas, tendo por base os resultados dos estudos desenvolvidos no âmbito do Dia da Defesa Nacional apresentada no VI Congresso Português de Sociologia

Preparação, em parceria, de um artigo sobre Jovens e Forças Armadas, para ser publicado na Edição 2010 da Revista Fórum Sociológico editada pelo Departamento de Sociologia da FCSH/UNL

Elaboração, em parceria, de um artigo intitulado "C*omo podem as Forças Armadas cumprir os desafios da empregabilidade"*, publicado na Revista de Psicologia Militar n.º 15, editada pelo Centro de Psicologia Aplicada do Exército

Elaboração, em parceria, de um artigo intitulado "A *formação nas Forças Armadas: um desafio e um compromisso* , publicado na Revista de Psicologia Militar n.º 14, editada pelo Centro de Psicologia Aplicada do Exército

Elaboração, em parceria, de um artigo intitulado *"As motivações dos jovens portugueses para ingresso no regime de voluntariado e contrato* , publicado na Revista de Psicologia Militar n.º 13, editada pelo Centro de Psicologia Aplicada do Exército.

202883758

Despacho n.º 2761/2010

Considerando que o novo lugar de Chefe da Divisão de Assuntos Sociais (DAS), criado na estrutura orgânica da Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar (DGPRM) pelas disposições conjugadas dos artigos 1.º da Portaria N.º 1282/2009, de 19 de Outubro e 4.º da Portaria N.º 1273/2009, de 19 de Outubro, se encontra vago;

Considerando que, face às múltiplas competências atribuídas à DAS, é urgente e imprescindível garantir o seu normal funcionamento;

Considerando que a licenciada Catarina Maria Silveira Afonso preenche os requisitos legais e possui a necessária experiência e aptidão técnica para o exercício das funções inerentes ao cargo em apreço, conforme nota curricular anexa:

1 — Nomeio, em regime de substituição, ao abrigo dos dispostos no artigo 27.º da Lei N.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei N.º 51/2005, de 30 de Agosto, a licenciada Catarina Maria Silveira Afonso, Chefe da Divisão de Assuntos Sociais da DGPRM.

2 — O presente despacho de nomeação produz efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2010.

Lisboa, 28 de Janeiro de 2010. — O Director-Geral*, Alberto Rodrigues Coelho*.

Síntese Curricular

Nome: Catarina Maria Silveira Afonso.

Local e data de nascimento: Covilhã, 12 de Novembro de 1963.

I — Percurso académico

Licenciatura em Gestão e Administração Pública, pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, Universidade Técnica de Lisboa, com especialização, no âmbito da mesma licenciatura, em Gestão de Recursos Humanos

II — Formação Profissional mais relevante

Programa de Formação em Gestão Pública — "FORGEP", promovido pelo INA (Lisboa, 2008.09.15 a 2008.12.12)

"Seminário de Alta Direcção", promovido pelo INA (Lisboa, 2005.04.04 a 2005.04.08)

"Formação SIADAP", promovido pelo INA (Lisboa, 2004.06.24, 7 horas)

"2.as Jornadas sobre Dependência de substâncias" promovidas pela UTITA — Marinha (Lisboa, 2004.06.16)

"Planeamento e controlo de gestão por resultados", promovido pelo INA (Lisboa, 2000.03.20 a 2000.03.24)

"Concepção e Gestão de Projectos", promovido pelo INA (Lisboa, 98.02.16 a 98.03.06)

III — Actividade profissional

Desde 2003.12.01 exerce as funções de Chefe da Divisão de Assuntos Sociais, na Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar (DGPRM/MDN)

De 2000.06.01 a 2003.05.31 foi Chefe da Divisão Administrativa do Departamento de Recursos Humanos no Instituto das Estradas de Portugal

De 1991.12.12 a 2000.04.30 exerceu funções, como técnica superior, na Divisão de Assuntos Sociais da Direcção-Geral de Pessoal/MDN

De 1991.04.01 a 91.12.11, exerceu funções como técnica superior de 2.ª classe no Gabinete do Serviço Cívico dos Objectores de Consciência (GSCOC)

Iniciou a sua actividade profissional em 1988.12.01, nos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra (SMTUC), como técnica superior de recursos humanos no Departamento de Pessoal

IV — Representações institucionais e outras actividades

Assegurou, em substituição do Director-Geral, a representação do MDN na Comissão Interministerial de Acompanhamento do Plano Nacional de Acção para a Inclusão (PNAI)

Representa o MDN no Conselho Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência (CNRIPD)

Integrou a Comissão Executiva ao Grupo de Trabalho criado pelo Despacho n.º 218/MDN/2005, incumbida de desenvolver a regulamentação do subsistema de Assistência na Doença aos Militares (ADM) e respectiva implementação

Assessorou tecnicamente os trabalhos do Conselho Consultivo para os Assuntos dos Deficientes das Forças Armadas (CCADFA)

Integrou o Grupo de Trabalho do Fundo de Pensões dos Militares das Forças Armadas (FPMFA) e foi interveniente nas sessões de sensibilização realizadas junto dos potenciais aderentes

No âmbito das relações bilaterais Portugal/Hungria no domínio da defesa, integrou a missão que se deslocou à Hungria, onde apresentou comunicação sobre a política social nas Forças Armadas portuguesas

Foi membro da Equipa de Projecto para o estudo e acompanhamento do regime de Incentivos aos militares em RV/RC

No âmbito das relações bilaterais Portugal/China, elaborou comunicação sobre o sistema de protecção social dos militares portugueses em matéria de pensões

V — Louvores

Foi-lhe conferido louvor pelo Director-Geral de Pessoal (Louvor n.º 91/2000, publicado no *Diário da República*, n.º 29, 2.ª série, de 2000.02.04).

202883806

Despacho n.º 2762/2010

Considerando que o novo lugar de Chefe da Divisão para a Qualificação e Formação (DQF), criado na estrutura orgânica da Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar (DGPRM) pelas disposições conjugadas dos artigos 1.º da Portaria n.º 1282/2009, de 19 de Outubro, e 2.º da Portaria n.º 1273/2009, de 19 de Outubro, se encontra vago;

Considerando que, face às múltiplas competências atribuídas à DQF, é urgente e imprescindível garantir o seu normal funcionamento;

Considerando que o licenciado Francisco Armando e Sousa de Almeida Marques preenche os requisitos legais e possui a necessária

experiência e aptidão técnica para o exercício das funções inerentes ao cargo em apreço, conforme nota curricular anexa:

1 — Nomeio, em regime de substituição, ao abrigo dos dispostos no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, o licenciado Francisco Armando e Sousa de Almeida Marques, Chefe da Divisão para a Qualificação e Formação da DGPRM.

2 — O presente despacho de nomeação produz efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2010.

Lisboa, 28 de Janeiro de 2010. — O Director-Geral, *Alberto Rodrigues Coelho*.

Síntese curricular

Nome: Francisco Armando e Sousa de Almeida Marques
Local e data de nascimento: Lisboa, 26 de Junho de 1970

I — Percurso académico

Licenciatura em Sociologia pela Universidade Autónoma de Lisboa, em 1994;

Pós-graduação em Economia e Política Social, pelo Instituto Superior de Economia e Gestão — Universidade Técnica de Lisboa, em 1995;

Pós-graduação em Análise de Dados em Ciências Sociais, pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, em 2007;

Frequência da Pós-graduação em Administração Pública e Sociedade, pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas — Universidade Nova de Lisboa;

Frequência do Mestrado de Ciência Política, no Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa.

II — Experiência profissional

Desde Abril de 2008, Chefe da Divisão de Ensino e Formação, em regime de substituição.

Desde 2003 técnico superior da Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar do Ministério da Defesa Nacional, com referência especial para a participação nos seguintes estudos sociológicos: Jovens e Forças Armadas, elaborado anualmente no âmbito do Dia da Defesa Nacional; Caracterização sociológica dos Militares Contratados dos três Ramos das Forças Armadas; Estudo dos modelos de formação/ensino dos ramos das Forças Armadas; Elaboração do projecto EAD-Def — Ensino A Distância para a Defesa; Elaboração do estudo de avaliação da qualidade formativa dos cursos da NATO. Delegado nacional no *NATO Training Group — Individual Training & Educational Developments* e no *BILC — NATO Bureau for International Language Co-ordination*. De 2003 a 2006, *Point Of Contact* nacional para a *NATO School* e para o *NATO Defence College*. Organização das acções formação anuais das equipas de divulgação do Dia da Defesa Nacional; Membro da Comissão Organizadora do Seminário *O Processo de Bolonha nas Forças Armadas — pretexto para uma reforma necessária* — Dezembro de 2006 — integrado na iniciativa do *Debate Nacional sobre Educação* do *Conselho Nacional de Educação*; Membro da Comissão Organizadora do Colóquio *Jovens e Forças Armadas — Contornos de uma nova relação*, Abril 2006, no Instituto de Defesa Nacional

De 1997 a 2003, sociólogo militar no *Centro de Psicologia Aplicada do Exército*, destacando-se as seguintes funções: Chefe da Secção de Documentação; Chefe da Secção de Análise de Funções; participação na concepção, implementação de diversos estudos sociológicos; docente na *Escola Superior Politécnica do Exército*; Docente na *Escola de Serviço de Saúde Militar;* formador e colaborador na concepção de diversos cursos da área dos Recursos Humanos no Exército; elaboração de artigos científicos para a *Revista de Psicologia Militar.*

De 1994 a 1997, trabalhou como jornalista em programas da RTP, participou em programas da RDP, foi responsável de marketing numa empresa internacional do sector alimentar; consultor numa empresa de comunicação e imagem e account executive numa empresa de Publicidade e Marketing. Frequentou um estágio de jornalismo televisivo na RTP — Radiotelevisão Portuguesa SA.

III — Comunicações e artigos publicados

Elaboração das Comunicações — *O Dia da Defesa Nacional na Perspectiva dos Jovens* e *Jovens e Forças Armadas — estudo no âmbito do Dia da Defesa Nacional*, apresentadas no Colóquio *Jovens e Forças Armadas* (em parceria); *Análise sociológica da experiência piloto do Dia da Defesa Nacional* — Revista de Psicologia Militar n.º 15, editada pelo Centro de Psicologia Aplicada do Exército (em parceria); *As motivações dos jovens portugueses para ingresso no regime de voluntariado e contrato* — Revista de Psicologia Militar n.º 13, (em parceria); *Projecção do estudo das motivações dos jovens portugueses para ingresso no regime de voluntariado e contrato — a componente metodológica* — Revista de Psicologia Militar n.º 12 (em parceria)

IV — Formação relevante

Seminário *Rationalizing raining and Development in Defense — Driving efficiency and flexibility for a world class and training organization*, pelo ARK Group, Londres, Inglaterra; Curso *Resource Management Education Programme,* na NATO School, Oberammergau, Alemanha; Curso de Planeamento Civil de Emergência, pelo Conselho Nacional de Planeamento Civil de Emergência; Curso de *Statistical Package for Social Sciences* pela PSE; Curso de Técnicas de Marketing, do ISG — Instituto Superior de Gestão; Curso de Aperfeiçoamento em Marketing Management, pelo CIDEC- ISCTE; Curso de Aperfeiçoamento de Formadores/Consultores em Gestão e Inovação Organizacional da Empresa pelo CIDEC/ISCTE; Curso O novo pensamento contemporâneo em Portugal, pela Universidade Autónoma de Lisboa

202883944

Despacho n.º 2763/2010

Considerando que o novo lugar de Director de Serviços de Saúde e Assuntos Sociais (DSSAS), criado na estrutura orgânica da Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar (DGPRM) pelas disposições conjugadas dos artigos 7.º do Decreto Regulamentar N.º 21/2009, de 4 de Setembro e 4.º da Portaria N.º 1273/2009, de 19 de Outubro, se encontra vago;

Considerando que, face às múltiplas competências atribuídas à DSSAS, é urgente e imprescindível garantir o seu normal funcionamento;

Considerando que a licenciada Isabel Maria Neves Madeira preenche os requisitos legais e possui a necessária experiência e aptidão técnica para o exercício das funções inerentes ao cargo em apreço, conforme nota curricular anexa:

1 — Nomeio, em regime de substituição, ao abrigo dos dispostos no artigo 27.º da Lei N.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei N.º 51/2005, de 30 de Agosto, a licenciada Isabel Maria Neves Madeira, Directora de Serviços de Saúde e Assuntos Sociais da DGPRM.

2 — O presente despacho de nomeação produz efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2010.

Lisboa, 28 de Janeiro de 2010. — O Director-Geral*, Alberto Rodrigues Coelho*.

Síntese curricular

Nome: Isabel Maria Neves Madeira
Local e data de nascimento: Lisboa, 18 de Janeiro de 1951

Percurso académico

Licenciatura em Filologia Germânica, pela Faculdade de Letras da Universidade Clássica de Lisboa, em Julho 1981

FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública, INA 2008

Seminário de Alta Direcção, INA 2006

Seminário "Centros de Serviços Partilhados para Dirigentes da A.P.", INA 2003

Auditoria de Recursos Humanos, INA 2002

Curso de Defesa Nacional, IDN 2000/2001

III Jornadas Transnacionales del FORUM sobre "Escuela y Ciudadania Europea", Universidade de Zaragoza, Maio 2000

Experiência profissional

No Ministério da Defesa Nacional:

Desde Janeiro de 2008, Directora de Serviços de Saúde e Assuntos Sociais da Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar (DGPRM)

Abril de 2000 a Dezembro de 2007, Chefe da Divisão de Ensino e Formação da DGPRM

Junho de 1998 a Março de 2000, Assessora na Divisão de Ensino e Formação da DGPRM

Maio de 1995 a Maio de 1998, Chefe da Divisão de Saúde Militar da DGPRM

Outubro de 1992 a Abril de 1995, técnica superior Principal na Divisão de Assuntos Sociais (Direcção-Geral de Pessoal e Infra-Estruturas)

No Ministério do Trabalho e da Segurança Social

De Novembro de 1989 a Agosto de 1992 (Agosto) — técnica superior 1.ª classe/Principal na Divisão de Formação (Serviço de Organização e Gestão de Pessoal)

Março de 1986 a Outubro de 1989 (Outubro), técnica superior de 2.ª classe (Serviço de Comunicação Social e Relações Públicas)

Outubro de 1984 a Fevereiro de 1986), técnica superior de 2.ª classe (Sistema de Relações Internacionais)

Março de 1978 a Setembro de 1984, Técnica Auxiliar de 1.ª classe (Serviço de Comunicação Social e Relações Públicas)

Novembro de 1973 a Fevereiro de 1978, Secretária-recepcionista (Secretaria-Geral).

202883741

Despacho n.º 2764/2010

Considerando que o novo lugar de Chefe da Divisão de Saúde Militar (DSM), criado na estrutura orgânica da Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar (DGPRM) pelas disposições conjugadas dos artigos 1.º da Portaria N.º 1282/2009, de 19 de Outubro e 4.º da Portaria N.º 1273/2009, de 19 de Outubro, se encontra vago;

Considerando que, face às múltiplas competências atribuídas à DSM, é urgente e imprescindível garantir o seu normal funcionamento;

Considerando que o licenciado Nuno Francisco Ribeiro Neves Verde Caeiro preenche os requisitos legais e possui a necessária experiência e aptidão técnica para o exercício das funções inerentes ao cargo em apreço, conforme nota curricular anexa:

1 — Nomeio, em regime de substituição, ao abrigo dos dispostos no artigo 27.º da Lei N.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei N.º 51/2005, de 30 de Agosto, o licenciado Nuno Francisco Ribeiro Neves Verde Caeiro, Chefe da Divisão de Saúde Militar da DGPRM.

2 — O presente despacho de nomeação produz efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2010.

Lisboa, 28 de Janeiro de 2010. — O Director-Geral, *Alberto Rodrigues Coelho.*

Síntese curricular

Nome: Nuno Francisco Ribeiro das Neves Verde Caeiro

Local e data de nascimento: Lisboa, 22 de Outubro de 1971

I — Percurso académico

Licenciatura em Direito (1995)

Pós-Graduação em Legística e Ciência da Legislação (2006)

FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública, INA

Código do Procedimento Administrativo, INA

O SIADAP e a Gestão por Objectivos, CENFOP

Regime de Aposentação na Administração Pública, INA

Regime de férias, faltas e licenças, INA

Concursos na Administração Pública, INA

O novo enquadramento jurídico da relação laboral, INA

II — Experiência profissional

1995/1996 — Advogado estagiário

1995/1996 — Gabinete de Consulta Jurídica do Ministério da Justiça

1997/1999 — Assessor jurídico (militar/jurista) na Direcção de Pessoal da Força Aérea

1999/2000 — Assessor jurídico (militar/jurista) no Comando da Zona Aérea dos Açores e no Comando da Base Aérea n.º 4 (Base das Lajes)

2000/2003 — Funções docentes nas disciplinas "Introdução ao Direito" e "Legislação, Justiça e Disciplina Militares" em cursos de Formação de Sargentos, de Promoção a Sargento-Chefe e de Formação de Oficiais em Regime de Contrato, todos no Centro de Formação Militar e Técnica da Força Aérea

1999/2004 — Assessor jurídico (militar/jurista) na Direcção de Pessoal da Força Aérea, assumindo funções de chefia desde 2002

2004/2008 — Jurista (Técnico Superior) da Direcção de Serviços de Saúde e Assuntos Sociais da DGPRM

Membro da Comissão de Acompanhamento do Seguro de Vida dos Militares em Missões Humanitárias e de Paz

Coordenador do Subgrupo de Trabalho do Apoio Social, no âmbito do GT de Reestruturação das Carreiras dos Militares das Forças Armadas, constituído pelo Despacho n.º 115/MDN/2007, de 22 de Maio

Participação, como orador, na palestra subordinada ao tema "Fim de contrato: Como procurar emprego", promovida pela Força Aérea (26/05/2004)

Desde 01/12/2008 — Chefe da Divisão de Saúde Militar da DGPRM (coordenação técnica das actividades inseridas no âmbito das competências da Divisão)

Membro da Comissão Organizadora do XIV Encontro de Saúde Militar da CPLP

III — Louvores e condecorações

Louvor concedido por General Director de Pessoal da Força Aérea (15/01/2004)

Medalha de Cobre de Comportamento Exemplar atribuída pelo CEMFA (16/12/2004)

202884827

ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

Despacho n.º 2765/2010

Nos termos do artigo 11.º, n.º 1, alínea *q*), da Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de Julho, com referência aos artigo 25.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 234/2009, de 15 de Setembro, nomeio o Coronel de Infantaria João Manuel Ramos Vieira para o cargo de Chefe do Estado-Maior do Comando Operacional da Madeira.

O presente despacho produz efeitos em 01 de Fevereiro de 2010.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, em 22 de Janeiro de 2010. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Valença Pinto,* General.

202883928

Despacho n.º 2766/2010

Nos termos do artigo 11.º, n.º 1, alínea *q*), da Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 07 de Julho, com referência ao artigo 12.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 234/2009, de 15 de Setembro, nomeio o Major-General Jorge Manuel Caldeira Aires para o cargo de Chefe da Divisão de Comunicações e Sistemas de Informação do Estado-Maior-General das Forças Armadas e Director dos Programas de Comando e Controlo e SICOM.

O presente despacho produz efeitos em 07 de Janeiro de 2010.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 24 de Janeiro de 2010. — O Chefe Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Valença Pinto,* General.

202883863

Despacho n.º 2767/2010

Nos termos do artigo 11.º, n.º 1, alínea *q*), da Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 07 de Julho, com referência ao artigo 13.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 234/2009, de 15 de Setembro, nomeio o Contra-Almirante José Ribeiro da Silva Campos para o cargo de Chefe da Divisão de Recursos do Estado-Maior-General das Forças Armadas.

O presente despacho produz efeitos em 04 de Janeiro de 2010.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 24 de Janeiro de 2010. — O Chefe Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Valença Pinto,* General.

202883888

MARINHA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Portaria n.º 107/2010

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover por escolha ao posto de capitão-tenente, em conformidade com o previsto na alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, o primeiro-tenente da classe de Fuzileiros:

21793 António Carlos Esquetim Marques

(no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente nos artigos 56.º e 227.º do mencionado Estatuto, a contar de 01 de Outubro de 2009, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com o n.º 2 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida em 20 de Junho de 2006, resultante da promoção ao posto imediato do 23785 capitão-tenente da classe de Fuzileiros Joaquim José Assis Pacheco dos Santos, ficando colocado no 1.º escalão do novo posto.

Este oficial uma vez promovido, deverá ficar colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 21393 capitão-tenente da classe de Fuzileiros António Paulo da Costa Frescata.

Ministério da Defesa Nacional — Marinha, 01-02-2010. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes,* almirante.

202887484

Portaria n.º 108/2010

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover por diuturnidade ao posto de primeiro-

-tenente em conformidade com o previsto na alínea *d*) do artigo 216.º do mesmo Estatuto, o segundo-tenente da classe de Médicos Navais:

20299 Gonçalo dos Santos Matias

(no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente nos artigos 56.º e 227.º do mencionado Estatuto, a contar de 01 de Outubro de 2009, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, ficando colocado no 1.º escalão do novo posto.

Este oficial uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda da 20599 primeiro-tenente da classe de Médicos Navais André Aires Ferreira de Barros.

Ministério da Defesa Nacional — Marinha, 01-02-2010. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes,* almirante.

202887532

Portaria n.º 109/2010

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover por escolha ao posto de capitão-tenente, em conformidade com o previsto na alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, o primeiro-tenente da classe de Fuzileiros:

21393 António Paulo da Costa Frescata

(no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente nos artigos 56.º e 227.º do mencionado Estatuto, a contar de 01 de Outubro de 2009, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com o n.º 2 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida em 23 de Fevereiro de 2006, resultante da promoção ao posto imediato do 20285 capitão-tenente da classe de Marinha Joaquim Almeida Gabriel, ficando colocado no 1.º escalão do novo posto.

Este oficial uma vez promovido, deverá ficar colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 21592 capitão-tenente da classe de Fuzileiros Eduardo Manuel Fernandes Vaqueiro.

Ministério da Defesa Nacional — Marinha, 01-02-2010. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes,* almirante.

202887468

Portaria n.º 110/2010

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover por diuturnidade ao posto de segundo-tenente em conformidade com o previsto na alínea e) do artigo 216.º do mesmo Estatuto, os seguintes guardas-marinhas da classe de Engenheiros Navais:

21303 Ricardo Franco Praça Frederique
23603 Jerónimo de Jesus Lopes Castanheira dos Santos

(no quadro), que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente nos artigos 56.º e 227.º do mencionado Estatuto, a contar de 01 de Outubro de 2009, data a partir da qual lhes conta a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º ambos do mesmo Estatuto, ficando colocados no 1.º escalão do novo posto.

Estes oficiais, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 21903 segundo-tenente da classe de Engenheiros Navais Catarina Neto Ribeiro.

Ministério da Defesa Nacional — Marinha, 01-02-2010. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes,* almirante.

202887435

EXÉRCITO

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 2768/2010

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 231/2009, de 15 de Setembro (Lei Orgânica do Exército), delego no Quartel-Mestre-General, Comandante da Logística do Exército, Tenente-General Joaquim Formeiro Monteiro, a competência para a prática dos seguintes actos:

a) Aprovar instruções e normas técnicas no âmbito da administração dos recursos materiais e financeiros;

b) Autorizar, no âmbito do Comando da Logística, deslocações em serviço no território nacional, incluindo com a utilização de viatura própria, bem como o processamento das correspondentes despesas com a aquisição de títulos de transporte e de ajudas de custo, nos termos previstos na lei;

c) Emitir os pareceres que a lei comete ao Exército sobre planos directores municipais, planos de pormenor, planos gerais de urbanização, loteamentos, estabelecimentos hoteleiros e similares, construções escolares e hospitalares, vias de comunicação, gasodutos e oleodutos;

d) Aprovar normas de protecção ambiental relativas a instalações do Exército, bem como medidas de segurança e higiene no trabalho;

e) Autorizar a apresentação a junta hospitalar de inspecção (JHI) de pessoal militar, militarizado e civil, bem como de deficientes, para a atribuição ou modificação da percentagem de incapacidade, e homologar os respectivos pareceres;

f) Aprovar medidas de profilaxia e tratamento das doenças dos animais pertencentes ao Exército;

g) Proferir decisão nos processos do âmbito do Exército relativos à Prevenção e Combate à Droga e ao Alcoolismo nas Forças Armadas;

h) Determinar a transferência dos meios financeiros necessários ao pagamento de remunerações e pensões no Exército;

i) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença ao pessoal civil;

j) Autorizar transferências de verbas, prevista na 2.ª parte do n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril.

2 — Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, delego na mesma entidade a competência para a prática dos seguintes actos:

a) Autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de 99.759,58 euros, que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, conjugado com o n.º 5 do artigo 5.º da Lei Orgânica do Exército, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 231/2009, de 15 de Setembro;

b) Autorizar e realizar despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, até ao limite de 99.759,58 euros, que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, conjugado com o n.º 5 do artigo 5.º da Lei Orgânica do Exército.

3 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 4 do Despacho n.º 796/2009, de 21 de Dezembro, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 8, de 13 de Janeiro de 2010, subdelego na entidade referida no número anterior a competência para a prática dos seguintes actos:

a) Autorizar despesas:

1) Com a locação e aquisição de bens e serviços, e com empreitadas de obras públicas, ate 1.000.000 euros, prevista na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

2) Relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, ate 500.000 euros, prevista na alínea *c*) do n.º 3 do artigo 17.º daquele mesmo diploma;

3) Com indemnizações a terceiros resultantes de acordo com o lesado, decorrentes da efectivação da responsabilidade civil do Estado emergente de acidentes de viação em que sejam intervenientes viaturas do Exército, ficando a indemnização limitada aos danos materiais e ao valor máximo de 5.000 euros.

b) Licenciar obras em áreas sujeitas a servidão militar, nos termos da legislação aplicável;

c) Autorizar deslocações em missão oficial ao estrangeiro previstas em planos de actividades aprovados pelo Chefe do Estado-Maior do Exército.

4 — A competência para autorizar despesas relativas a construções e grandes reparações fica limitada a 299.278,74 euros.

5 — As competências referidas na alínea *a*) do n.º 2 podem ser subdelegadas, no todo ou em parte, nos directores, comandantes e chefes na directa dependência do Comandante da Logística, podendo estes subdelegá-las nos comandantes, directores ou chefes das unidades, estabelecimentos e órgãos que se encontrem na respectiva dependência directa.

6 — A competência prevista na alínea *c*) do n.º 1 pode ser subdelegada no Director de Infra-Estruturas, as previstas nas alíneas *e*), *f*) e *g*) do mesmo número no Director de Saúde e a prevista na alínea *h*) daquele mesmo número no Director de Finanças.

7 — O disposto no n.º 3 produz efeitos desde 26 de Outubro de 2009, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo Quartel-Mestre-General que se incluam no respectivo âmbito.

Lisboa, 25 de Janeiro de 2010. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho,* general.

202886739

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Secretaria-Geral

Aviso n.º 3021/2010

De harmonia com o estabelecido no n.º 1 do 1.º da portaria n.º 286/79, de 19 de Junho, foi aprovado e registado nesta Secretaria-Geral, sob o n.º 1761, o cartão de identidade para uso exclusivo da "C.P- Comboios de Portugal, E. P.E", com sede na Calçada do Duque, 20, 1249-109 Lisboa.

Data: 2010-01-27. — Nome: *Carlos Manuel Silvério da Palma,* Cargo: Secretário-Geral Adjunto do MAI.

302888512

Autoridade Nacional de Protecção Civil

Despacho (extracto) n.º 2769/2010

Delegação de competências

1—Ao abrigo do disposto nos artigos 11.º do Decreto-Lei n.º 75/2007, 29 de Março, e 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delego as seguintes competências no Director Nacional de Planeamento de Emergência licenciado José António Gil Oliveira:

a) Aprovar, homologar ou autorizar, no âmbito das atribuições da Direcção Nacional de Planeamento de Emergência e observados os procedimentos legais, nomeadamente, orçamentais e financeiros, o despacho das matérias relativas ao planeamento de emergência, à previsão e gestão de riscos e à informação e sensibilização do público na área da prevenção e protecção;

b) Estabelecer relações horizontais ao seu nível com outros serviços e organismos da Administração Pública e com outras entidades congéneres nacionais, internacionais e estrangeiras;

c) Assinar a correspondência e o expediente necessário à execução de decisões, com excepção do endereçado a órgãos de soberania e a gabinetes ministeriais.

2—Ao abrigo do disposto no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, autorizo o Director Nacional de Planeamento de Emergência licenciado José António Gil Oliveira a subdelegar as competências referidas nos números anteriores.

3—Nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, ficam ratificados todos os actos praticados pelo Director Nacional de Planeamento de Emergência licenciado José António Gil Oliveira, no âmbito das competências ora delegadas, desde 14 de Dezembro de 2009 até à data de publicação do presente despacho.

4—O presente despacho entra em vigor à data da sua publicação.

Assinado em 18 de Janeiro de 2010. — O Presidente, *Arnaldo José Ribeiro da Cruz*.

202888731

Despacho (extracto) n.º 2770/2010

Delegação de competências

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 75/2007, de 29 de Março, e no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delego as seguintes competências na Directora Nacional de Bombeiros, licenciada Susana Isabel Nascimento Pereira da Silva:

a) Aprovar, homologar ou autorizar, no âmbito das atribuições da Direcção Nacional de Bombeiros e observados os procedimentos legais, nomeadamente orçamentais e financeiros, o despacho das matérias relativas à actividade das associações humanitárias de bombeiros, dos corpos de bombeiros e dos bombeiros;

b) Estabelecer relações horizontais ao seu nível com outros serviços e organismos da Administração Pública e com outras entidades congéneres nacionais, internacionais e estrangeiras;

c) Assinar a correspondência e o expediente necessário à execução de decisões, com excepção do endereçado a órgãos de soberania e a gabinetes ministeriais.

2—Ao abrigo do disposto no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, autorizo a Directora Nacional de Bombeiros, licenciada Susana Isabel Nascimento Pereira da Silva, a subdelegar as competências referidas nos números anteriores.

3—Nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, ficam ratificados todos os actos praticados pela Directora Nacional de Bombeiros, licenciada Susana Isabel Nascimento Pereira da Silva, no âmbito das competências ora delegadas, desde 14 de Dezembro de 2009 até à data de publicação do presente despacho.

4—O presente despacho entra em vigor à data da sua publicação.

Assinado em 18 de Janeiro de 2010. — O Presidente, *Arnaldo José Ribeiro da Cruz*.

202888537

Despacho (extracto) n.º 2771/2010

Nomeação para o cargo de Dirigente Intermédio de 2.º grau — Chefe do Núcleo de Riscos e Alerta, da Unidade de Previsão de Riscos e Alerta da Direcção Nacional de Planeamento de Emergência da Autoridade Nacional de Protecção Civil.

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, prevê, no seu artigo 2.º, n.º 4, conjugado com o artigo 20.º, que o recrutamento dos titulares dos cargos de direcção intermédia de 2.º grau seja efectuado por selecção de entre funcionários com quatro anos de experiência profissional em carreira para cujo provimento seja legalmente exigível uma licenciatura, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo;

Considerando que o júri, na acta final que integra o respectivo procedimento concursal, propôs a nomeação da candidata admitida, Mestre Patrícia Carla Mendes Pires, por reunir as condições exigidas para o desempenho do cargo a prover;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 20.º e n.º 3 do artigo 21.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, nomeio em comissão de serviço, e pelo período de três anos, a Mestra Patrícia Carla Mendes Pires, para o cargo de Chefe do Núcleo de Riscos e Alerta,

A presente nomeação produz efeitos à data da assinatura do presente despacho.

Assinado, em 27 de Janeiro de 2010.— O Presidente, *Arnaldo José Ribeiro da Cruz*.

ANEXO

Síntese Curricular

Nome- Patrícia Carla Mendes Pires
Nascido: 01-01-1973
Natural: Alvalade — Lisboa
Nacionalidade: Portuguesa

Formação académica

Licenciada em Engenharia do Ambiente pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa em 1997.

Mestre em Ciência e Sistemas de Informação Geográfica, pelo Instituto Superior de Estatística e Gestão da Informação da Universidade Nova de Lisboa, em 2006.

Percurso profissional

Chefe do Núcleo de Riscos e Alerta da Autoridade Nacional de Protecção Civil desde Abril 2007, nomeada em comissão de serviço em regime de substituição, com actividades desenvolvidas nas áreas de prevenção e avaliação de riscos. Ingresso na carreira de técnica superior no Serviço Nacional de Protecção Civil em 2000.

Actividades desenvolvidas

Gestão de projectos no âmbito da prevenção e avaliação de riscos.

Representante em diversos grupos de trabalho nacionais e internacionais no âmbito da avaliação de riscos e sistema de alerta e aviso, entre os quais o Grupo de Trabalho PROCIV do Conselho da União Europeia em 2009; Grupo de Trabalho sobre Investigação, Monitorização e Alerta de Tsunamis (GT-IMAT) desde 2008; Comité de Protecção Civil no âmbito da Comissão Europeia entre 2006 e 2008; Comissão de Matérias Perigosas do Comité Técnique International de la Prévention et de l'Extinction du Feu (CTIF), entre 2005 e 2007; Correspondente Nacional Suplente no âmbito sistema de alerta para emergências radiológicas da União Europeia: European Community Urgent Information Exchange (ECURIE) desde 2000.

Participação em 2007 na Missão de Assistência Técnica EUROMED à Jordânia como perita para diagnóstico e avaliação de riscos químicos. Participação em diversos exercícios nacionais e internacionais de protecção civil nomeadamente PT-Quake'09, PROCIV —IV, PROCIV-III e Eurosot 2005.

Frequência de diversos cursos na área dos riscos e vulnerabilidades como o NATO NBC Defence Course (I-70) e NATO NBC Warning and Reporting System Manual and ADP Procedures Course (I-71-B-02), ministrados pela NATO School (SHAPE), e Training Course on Off-Site Emergency Planning and Response to Nuclear Accidents, pelo Belgian Nuclear Research Centre.

Formadora em diversas acções no âmbito dos riscos e vulnerabilidades.

Elaboração de cadernos técnicos, publicação de artigos em publicações periódicas e em proceedings de seminários científicos.

202886269

Guarda Nacional Republicana

Comando Territorial do Porto

Despacho n.º 2772/2010

1 — Nos termos do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, e no uso dos poderes que me foram conferidos pelo Despacho n.º 5832/2009, publicado no *DR* n.º 36 (2.ª série) de 20 de Fevereiro de 2009, do Tenente-General Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, subdelego no Comandante do Destacamento de Intervenção, Capitão Infantaria, António Duarte Rodrigues Lobo de Carvalho, as competências para a prática dos seguintes actos:

a) Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte;

b) Analisar, instruir e decidir requerimentos e reclamações que me sejam dirigidos relacionados com as competências ora subdelegadas.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 15 de Outubro de 2009.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código de Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República.*

Quartel no Porto-Carmo, 07 de Janeiro de 2010. — O Comandante, *Floriano de Sá Guimarães*, Tenente Coronel de Infantaria.

202886682

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral da Administração da Justiça

Despacho (extracto) n.º 2773/2010

Por despacho do Director-Geral da Administração da Justiça de 15 de Janeiro de 2010:

Carlos José Lança Figueira, Secretário de Justiça, — nomeado em comissão de serviço para exercer funções como Inspector do Conselho dos Oficiais de Justiça, ao abrigo do artigo 122.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 343/99, de 26 de Agosto, com efeitos a 21-01-2010.

Lisboa, 15 de Janeiro de 2010. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida.*

202885629

Gabinete para a Resolução Alternativa de Litígios

Despacho (extracto) n.º 2774/2010

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por meu despacho de 13 de Janeiro de 2010, Maria Antonieta Salema Carrapo David Pinho, coordenadora técnica da Direcção-Geral das Artes, desempenhou funções no Gabinete para a Resolução Alternativa de Litígios, em regime de mobilidade interna na categoria, autorizada a cessação de funções neste Gabinete, a seu pedido, com efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2009, tendo ficado integrada entre a 1.ª e a 2.ª posição remuneratória, a que corresponde o nível 15 da tabela remuneratória única.

Data: 01.02.10. — Nome: *Domingos Soares Farinho,* Cargo: Director.

202888375

Instituto de Gestão Financeira e de Infra-Estruturas da Justiça, I. P.

Despacho (extracto) n.º 2775/2010

Ao abrigo do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 269/2009, de 30 de Setembro, e do n.º 1 do artigo 63.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e obtidos os acordos, nos termos do n.º 1 do artigo 61.º da mesma lei, é prorrogada a situação de mobilidade interna, na modalidade de mobilidade na categoria, do assistente técnico Nuno Miguel Patrocínio de Sousa, pelo período de um ano, com efeitos a 01 de Janeiro de 2010.

01 de Fevereiro de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Luís Meneses*.

202872928

MINISTÉRIOS DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO E DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Despacho n.º 2776/2010

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 3.º, n.º 1, alínea *e*), da Lei n.º 40/2005, de 3 de Agosto, que cria o SIFIDE, sistema de incentivos fiscais em investigação e desenvolvimento empresarial, e tendo em conta a análise efectuada pela Comissão Certificadora das Actividades de Investigação e Desenvolvimento em Empresas, a qual concluiu pela procedência do pedido apresentado, é reconhecida a idoneidade da NECTON — Companhia Portuguesa das Culturas Marinhas, S. A., em matéria de investigação e desenvolvimento, designadamente nos domínios de biotecnologia marinha e agro-alimentar.

29 de Outubro de 2009. — O Ministro da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento, *José António Fonseca Vieira da Silva.* — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

202886617

Despacho n.º 2777/2010

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 3.º, n.º 1, alínea *e*), da Lei n.º 40/2005, de 3 de Agosto, que cria o SIFIDE, sistema de incentivos fiscais em investigação e desenvolvimento empresarial, e tendo em conta a análise efectuada pela Comissão Certificadora das Actividades de Investigação e Desenvolvimento em Empresas, a qual concluiu pela procedência do pedido apresentado, é reconhecida a idoneidade da GenI-BET Biopharmaceuticals, S. A., em matéria de investigação e desenvolvimento, designadamente nos domínios de biotecnologia e bioprocessos.

29 de Outubro de 2009. — O Ministro da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento, *José António Fonseca Vieira da Silva.* — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago.*

202886609

Despacho n.º 2778/2010

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 3.º, n.º 1, alínea *e*), da Lei n.º 40/2005, de 3 de Agosto, que cria o SIFIDE, sistema de incentivos fiscais em investigação e desenvolvimento empresarial, tendo em conta a análise efectuada pela comissão certificadora que concluiu pela procedência do pedido apresentado, é reconhecida a idoneidade da MIIT — Manutenção Industrial Informatizada e Tecnológica, L.da, em matéria de investigação e desenvolvimento, designadamente nos domínios de engenharia de manutenção e análise de fiabilidade.

11 de Dezembro de 2009. — O Ministro da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento, *José António Fonseca Vieira da Silva.* — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago.*

202886666

Despacho n.º 2779/2010

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 3.º, n.º 1, alínea *e*), da Lei n.º 40/2005, de 3 de Agosto, que cria o SIFIDE, sistema de incentivos fiscais em investigação e desenvolvimento empresarial, e tendo em conta a análise efectuada pela Comissão Certificadora das Actividades de Investigação e Desenvolvimento em Empresas, a qual concluiu pela procedência do pedido apresentado, é reconhecida a idoneidade da OLIVISICÓ — Associação de Olivicultores de ADSICÓ em matéria de investigação e desenvolvimento, designadamente nos domínios de olivicultura e ecofisiologia em solos cársicos.

27 de Janeiro de 2010. — O Ministro da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento, *José António Fonseca Vieira da Silva.* — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago.*

202886641

Despacho n.º 2780/2010

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 3.º, n.º 1, alínea *e*), da Lei n.º 40/2005, de 3 de Agosto, que cria o SIFIDE, sistema de incentivos fiscais em investigação e desenvolvimento empresarial, e tendo em conta a análise efectuada pela Comissão Certificadora das Actividades de Investigação e Desenvolvimento em Empresas, a qual concluiu pela procedência do pedido apresentado, é reconhecida a idoneidade da ADVID — Associação para o Desenvolvimento da Viticultura Duriense em matéria de investigação e desenvolvimento, designadamente nos domínios de viticultura e protecção da cultura da videira.

27 de Janeiro de 2010. — O Ministro da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento, *José António Fonseca Vieira da Silva.* — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago.*

202886674

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Direcção-Geral de Veterinária

Despacho n.º 2781/2010

O Decreto-Lei n.º 237/2009, de 15 de Setembro, estabelece as normas a que devem obedecer o fabrico, a autorização de venda, a importação, a exportação, a comercialização e a publicidade de produtos de uso veterinário (PUV).

As modificações introduzidas por aquele diploma, resultam da necessidade de reformulação do enquadramento legislativo de alguns PUV, designadamente os medicamentos veterinários destinados a espécies menores de companhia, os quais passaram a encontrar-se incluídos no regime aplicável aos medicamentos veterinários, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 148/2008, de 29 de Julho, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 314/2009, de 28 de Outubro.

Desta alteração resultou que, actualmente, o conceito de PUV compreende os produtos coadjuvantes de acções terapêuticas ou profiláticas nos animais, os reguladores de condições adequadas do ambiente que rodeia os animais, os destinados à higiene, embelezamento e protecção dos animais, designadamente da pele, pelo e faneras, bem como os kits de diagnóstico de doenças dos animais e ainda os condicionadores de comportamento animal.

O Decreto-Lei n.º 237/2009, de 15 de Setembro, prevê o procedimento de autorização de venda dos produtos de uso veterinários (PUV), bem como os procedimentos de alteração e de renovação, respectivos.

Importa, por isso, definir a documentação técnico-científica a apresentar para efeitos de autorização de venda dos produtos de uso veterinário e respectivas alterações.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 237/2009, de 15 de Setembro, determino o seguinte:

1 — Sem prejuízo do disposto nos artigos 12.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 237/2009, de 15 de Setembro, os pedidos de autorização de venda de produtos de uso veterinário e ou as suas alterações devem ser apresentados, pelo requerente, preferencialmente em suporte informático, devidamente protegido, por mecanismos de segurança adequados, acompanhados da informação técnico-científica, organizada em conformidade com o anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

2 — Em alternativa ao suporte electrónico a informação referida no número anterior pode ser compilada num documento ou dossier, o qual deve ser entregue em duplicado.

3 — O documento ou dossier deve conter um índice da informação nos termos previstos no anexo ao presente despacho, e que dele faz parte integrante, e mencionar na primeira página as seguintes informações:

a) A classificação do PUV nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 237/2009, de 15 de Setembro;
b) O nome do requerente;
c) O pedido objecto do requerimento (autorização, alteração ou renovação);
d) O nome do PUV;

4 — Sempre que a informação técnico-científica inclua documentos traduzidos, o requerente deve juntar um termo de responsabilidade subscrito pelo assessor técnico na égide do qual foi efectuada a tradução.

5 — Quando entenda necessário, nos termos do n.º 3 do artigo 13.º e do n.º 5 do artigo 23.º, ambos do Decreto-Lei n.º 237/2009, de 15 de Setembro, a Direcção-Geral de Veterinária pode solicitar a apresentação de cópia do rótulo do PUV em avaliação, utilizado no país de origem e ou no país em que está a ser comercializado, bem como de informação disponível sobre o risco potencial do PUV para o ambiente.

6 — Os pedidos de alteração da autorização de venda são apresentados nos termos do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 237/2009, de 15 de Setembro, devendo apenas ser remetidos pelo requerente, a documentação respeitante à alteração em causa.

21 de Janeiro de 2010. — O Subdirector-Geral, *Fernando d'Almeida Bernardo*.

ANEXO

1 — Os pedidos respeitantes a coadjuvantes de acções de tratamento ou de profilaxia nos animais devem conter a informação técnico-científica seguinte:

a) Capítulo I — Introdução

i) Nome do PUV;
ii) Finalidade do PUV e justificação da mesma;
iii) Indicação dos países em que se encontra autorizada a sua produção e ou comercialização;

b) Capítulo II — Modo de acção

i) Descrição do mecanismo de acção para o efeito a que se propõe;
ii) Justificação das posologias/dosagens propostas;

c) Capítulo III — Segurança

i) Dados de segurança para os animais e para o utilizador, quando for caso disso;
ii) Referência ao anexo do Regulamento (CE) n.º 470/2009, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 6 de Maio de 2009, que fixa os LMR em causa e justificação do intervalo de segurança proposto, quando for caso disso;

d) Capítulo IV — Tecnologia de produção

i) Composição qualitativa e quantitativa dos componentes;
ii) Descrição resumida do método de fabrico;
iii) Descrição resumida do recipiente;

e) Capítulo V — Controlo de qualidade

Matérias-primas durante a produção e no produto final;

f) Capítulo VI — Estabilidade

i) Resultados dos ensaios;
ii) Determinação do prazo de validade proposto;

g) Capítulo VII — Ensaios efectuados

Descrição de quaisquer ensaios efectuados, quando for caso disso, e resultados obtidos ou das referências bibliográficas de suporte, à excepção dos previstos na Capítulo VI;

h) Capítulo VIII — Documentos em anexo

i) Certificado de venda livre no país de origem, quando for caso disso;
ii) Documento comprovativo do licenciamento do fabricante;

2 — Os pedidos respeitantes a reguladores das condições adequadas do ambiente que rodeia os animais devem conter a informação técnico-científica seguinte:

a) Capítulo I — Introdução

i) Nome do PUV;
ii) Finalidade a que se destina o PUV e justificação da mesma;
iii) Dados de segurança para os animais, para o utilizado r e para o ambiente, quando é caso disso;
iv) Países em que se encontra autorizada a sua produção e ou comercialização;

b) Capítulo II — Tecnologia de produção

i) Composição qualitativa e quantitativa dos componentes;
ii) Descrição resumida do método de fabrico;
iii) Descrição resumida do recipiente;

c) Capítulo III — Controlo de qualidade

Matérias-primas durante a produção e no produto final;

d) Capítulo IV — Estabilidade

i) Resultados dos ensaios;
ii) Determinação do prazo de validade proposto;

e) Capítulo V — Ensaios efectuados

Descrição de quaisquer ensaios efectuados, quando for caso disso, e resultados obtidos ou das referências bibliográficas de suporte à excepção dos previstos no capítulo IV.

f) Capítulo VI — Documentos em anexo

i) Certificado de venda livre no país de origem, quando é caso disso;
ii) Documento comprovativo do licenciamento do fabricante;

3 — Os pedidos respeitantes a produtos destinados à higiene, incluindo a higiene oral, ocular, otológica e genital, embelezamento e protecção dos animais, designadamente da pele, pelo e faneras e bem assim, das suas instalações, devem conter a informação técnico-científica seguinte:

a) Capítulo I — Introdução

i) Nome do PUV;
ii) Finalidade a que se destina o PUV e justificação da mesma;
iii) Dados de segurança para os animais e para o utilizador quando é caso disso;
iv) Países em que se encontra autorizada a sua produção e ou comercialização.

b) Capítulo II — Tecnologia de produção

i) Composição qualitativa e quantitativa dos componentes;
ii) Descrição resumida do método de fabrico;
iii) Descrição resumida do recipiente;

c) Capítulo III — Controlo de qualidade

Matérias-primas durante a produção e no produto final.

d) Capítulo IV — Estabilidade

i) Resultados dos ensaios;
ii) Determinação do prazo de validade proposto;

e) Capítulo V — Ensaios efectuados

Descrição de quaisquer ensaios efectuados, quando é caso disso, e resultados obtidos ou das referências bibliográficas de suporte, à excepção dos previstos no capítulo IV;

f) Capítulo VI — Documentos em anexo

i) Certificado de venda livre no país de origem, quando é caso disso;
ii) Documento comprovativo do licenciamento do fabricante.

4 — Os pedidos respeitantes a kits de diagnóstico de doenças de animais, devem conter a informação técnico-científica seguinte:

a) Capítulo I — Introdução

i) Nome do PUV;
ii) Finalidade a que se destina o PUV e justificação da mesma;
iii) Países em que se encontra autorizada a sua produção e ou comercialização;

b) Capítulo II — Tecnologia de produção

i) Placas;
ii) Conjugados;
iii) Soros de referência positivos e negativos;
iv) Revelador;

c) Capítulo III — Controlo de qualidade

Matérias-primas durante a produção e no produto final.

d) Capítulo IV — Estabilidade

i) Resultados dos ensaios;
ii) Determinação do prazo de validade proposto;

e) Capítulo V — Experiência e ensaios efectuados

i) Descrição de quaisquer ensaios efectuados, e resultados obtidos ou das referências bibliográficas de suporte, à excepção dos previstos na Capítulo IV;
ii) Dados relativos à experiência de utilização.

f) Capítulo VI — Documentos em anexo

i) Certificado de venda livre no país de origem, quando for caso disso;
ii) Documento comprovativo do licenciamento do fabricante;

5 — Os pedidos respeitantes a condicionadores de comportamento fisiológico e reprodutivo dos animais, devem conter a informação técnico-científica seguinte:

a) Capítulo I — Introdução

i) Nome do PUV;
ii) Finalidade a que se destina o PUV e justificação da mesma;
iii) Dados de segurança para os animais e para o utilizador, quando é caso disso;
iv) Países em que se encontra autorizada a sua produção e ou comercialização;

b) Capítulo II — Tecnologia de produção

i) Composição qualitativa e quantitativa dos componentes;
ii) Descrição resumida do método de fabrico;
iii) Descrição resumida do recipiente;

c) Capítulo III — Controlo de qualidade;

Matérias-primas durante a produção e no produto final.

d) Capítulo IV — Estabilidade

i) Resultados dos ensaios;
ii) Determinação do prazo de validade proposto;

e) Capítulo V — Ensaios efectuados

Descrição de quaisquer ensaios efectuados, quando é caso disso, e resultados obtidos ou das referências bibliográficas de suporte, à excepção dos previstos no capítulo IV;

f) Capítulo VI — Documentos em anexo

i) Certificado de venda livre no país de origem, quando é caso disso;
ii) Documento comprovativo do licenciamento do fabricante;

202883506

Instituto Nacional de Recursos Biológicos, I. P.

Aviso n.º 3022/2010

Nos termos nos n.os 1 e 2 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho e do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a Lista de classificação final do concurso interno de acesso geral para provimento de dois (2) postos de trabalho da carreira de Técnico de Informática, categorias de Técnico de Informática, grau 2, nível 1, conforme caracterização no Mapa de Pessoal do Instituto Nacional de Recursos Biológicos, I. P., para exercerem funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo aviso n.º 21111/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 227, de 23 de Novembro de 2009.

Lista de classificação final

Nome	Classificação final
Gonçalo Duarte Raposo Carriço	16,98
Nuno Alexandre Canal Machado da Silva	16,00
Alexandre Cardoso Ruivinho	13,23
João Paulo Alves da Silva	12,71
Filipe Dias Farinha	9,52

Esta Lista de classificação final foi homologada por Despacho da Senhora Presidente do Conselho Directivo do INRB, I. P., em 1 de Fevereiro de 2010.

4 de Fevereiro de 2010.— A Presidente do Conselho Directivo, *Rosa Sá.*

202883636

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 2782/2010

Nos termos e ao abrigo do disposto nos n.os 1 dos artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho:

1 — Nomeio o licenciado Pedro Hugo Martins Arede para exercer as funções de adjunto do meu Gabinete, em regime de comissão de serviço, através de requisição feita à PME Investimentos, com opção pelas remunerações e outros abonos correspondentes ao cargo de origem.

2 — À remuneração referida no número anterior acresce o pagamento mensal do valor correspondente às despesas de representação estabelecidas por lei para o cargo de adjunto de gabinete, incluindo subsídio de férias, de Natal e de refeição.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de Fevereiro de 2010.

28 de Janeiro de 2010. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *António Augusto da Ascenção Mendonça.*

202888837

Despacho n.º 2783/2010

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, exonero, a seu pedido, o Doutor Renato Telo de Freitas Barbosa Pereira das funções de assessor do meu Gabinete, para que tinha sido nomeado pelo despacho n.º 25619/2009, de 13 de Novembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 227, de 23 de Novembro de 2009.

2 — A presente exoneração produz efeitos a partir do dia 8 de Janeiro de 2010.

28 de Janeiro de 2010. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *António Augusto da Ascenção Mendonça.*

202888667

Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.

Direcção Regional de Mobilidade e Transportes do Norte

Aviso (extracto) n.º 3023/2010

O Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I.P., faz saber que a empresa Barquense — Agência de Viagens e Turismo, Lda., com sede na Rua Dr. Joaquim M. Barros, 3, concelho de Ponte da Barca, requereu a concessão de uma carreira de passageiros em regime regular entre Ginzo e Ponte da Barca, ambos do concelho de Ponte da Barca e distrito de Viana do Castelo, passando por Vilar, Simães, Landim, Cova de Lobo, Bruzende, Sobrado, Barreiro e Pinheiro.

Nos termos do parágrafo 1.º do artigo 101.º do Regulamento de Transportes em Automóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 37 272, de 31 de Dezembro de 1948, todas as entidades interessadas podem manifestar-se sobre a concessão requerida, no prazo de sessenta dias a contar da data da presente publicação, para o que podem consultar o respectivo processo na Direcção Regional de Mobilidade e Transportes do Norte, sita na Av.ª Fontes Pereira de Melo, 485-527, Porto.

Porto, em 01-02-2010. — O Director Regional, *Joaquim G. Coutinho*.

302861109

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 2784/2010

A empresa Águas do Minho e Lima, S. A., concessionária do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Minho-Lima, criado pelo Decreto-Lei n.º 158/2000, de 25 de Julho, para captação, tratamento e abastecimento de água para consumo público e para recolha, tratamento e rejeição de efluentes dos municípios de Arcos de Valdevez, Caminha, Melgaço, Monção, Paredes de Coura, Ponte de Lima, Valença, Viana do Castelo e Vila Nova de Cerveira, elaborou e submeteu a parecer dos municípios utilizadores, nos termos previstos na cláusula 34.ª do contrato de concessão, o Regulamento de Exploração do Serviço Público de Abastecimento de Água para Consumo Humano.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 158/2000, de 25 de Julho, na base xxxii do anexo iii ao Decreto-Lei n.º 195/2009, de 20 de Agosto, e na cláusula 34.ª do contrato de concessão do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Minho-Lima, determino a aprovação do Regulamento de Exploração do Serviço Público de Abastecimento de Água para Consumo Humano, que se publica em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

1 de Fevereiro de 2010. — A Ministra do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Dulce dos Prazeres Fidalgo Álvaro Pássaro.*

ANEXO

Regulamento de Exploração do Serviço Público de Abastecimento de Água para Consumo Humano do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Minho-Lima.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto

O presente Regulamento tem por objecto o Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Minho-Lima, por forma a que seja assegurado o seu bom funcionamento global e garantido o pleno funcionamento do Sistema.

Artigo 2.º

Termos e definições

Para efeitos de aplicação do presente Regulamento, entende-se por:

a) Actividades complementares ou acessórias — as actividades exercidas pela concessionária e que são distintas daquela que constitui o objecto da concessão — actividade principal; para as quais a

b) Concessionária esteja técnica e funcionalmente habilitada e que determinem, nomeadamente, um aproveitamento dos meios afectos à concessão, reflectindo-se favoravelmente na actividade principal;

c) Águas do Minho e Lima, S. A. — denominação da sociedade que tem por objecto a exploração e gestão do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Minho-Lima, criado pelo Decreto-Lei n.º 158/2000, de 25 de Julho;

d) Água para consumo humano — água distribuída na rede de abastecimento público e que obedece aos parâmetros legais estabelecidos para a água para consumo humano no Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de Agosto;

e) Autorização de ligação — documento emitido pela concessionária onde se estabelecem as condições de carácter geral e específicas que devem ser observadas e cumpridas por um utente no decurso de um determinado período de tempo, para que possa ser fornecida água para consumo humano a partir das infra-estruturas do Sistema Multimunicipal;

f) Câmara de inspecção — câmara a instalar no início da ligação, que conterá um medidor de caudal, uma válvula de corte da ligação ao Sistema, uma válvula anti-retorno e outros eventuais órgãos de regulação de pressão e ou caudal, e onde poderá ser instalado um dispositivo para recolha de amostras da água fornecida para posterior análise, podendo, eventualmente, ser instalada na câmara de manobras de um reservatório ou qualquer outra infra-estrutura do Sistema Multimunicipal, que constitua início da ligação técnica ao Sistema;

g) Controlo — conjunto de acções de avaliação da qualidade da água realizadas com carácter regular pela Águas do Minho e Lima, S. A., com vista à manutenção permanente da sua qualidade, em conformidade com a norma ou padrão estabelecidos legalmente;

h) Caudal — volume de água fornecida ao longo de um determinado período, expresso em metros cúbicos/dia;

i) Caudal médio diário — volume total de água fornecida ao longo de um ano, dividido pelo número de dias do período anual em que a água é fornecida ou pelo número de dias de laboração, respectivamente para caudal doméstico ou industrial, expresso em metros cúbicos/dia;

j) Caudal médio horário — volume total de água fornecida ao longo de um dia, dividido pelo número de horas do período diário em que a água é fornecida ou pelo número de horas do período de laboração, respectivamente para caudal doméstico ou industrial, expresso em metros cúbicos/hora;

k) Caudal mínimo garantido — volume de segurança de água disponível de que a concessionária carece, como condição a garantir a todo o tempo pelo utilizador para equilíbrio da concessão, independentemente do consumo efectivo do utilizador.

l) Cliente — qualquer pessoa, singular ou colectiva, pública ou privada, localizada fora da área de intervenção da concessão, a quem a concessionária preste o serviço de fornecimento de água no âmbito de uma actividade complementar ou acessória, autorizada pelo concedente, de acordo com as condições definidas no presente Regulamento, e desde que tal não ponha em causa a obrigação de ligação a outro sistema público;

m) Concedente — Estado Português, representado pelo Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território;

n) Concessão — direito exclusivo, atribuído contratualmente pelo concedente à concessionária, de assegurar o serviço público de captação, tratamento e abastecimento de água para consumo humano aos utilizadores, que inclui a concepção e construção de uma rede fixa e de todas as instalações necessárias à captação, tratamento e abastecimento de água para consumo público, a respectiva extensão, reparação e renovação, de acordo com as exigências técnicas e com os parâmetros de qualidade da água, e o controlo dos parâmetros de qualidade da água distribuída;

o) Concessionária — sociedade, denominada por Águas do Minho e Lima, S. A.,. constituída para a exploração e gestão do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Minho-Lima, e que é responsável, entre outras obrigações, pela aplicação deste Regulamento;

p) Contrato de concessão — contrato celebrado entre o concedente e a concessionária, em 18 de Setembro de 2000, aditamentos complementares e todos os documentos referidos naquele como dele fazendo parte integrante;

q) Condutas adutoras — infra-estruturas para o transporte de água para consumo humano, que permitem o abastecimento desde a captação à ETA, desta a um reservatório ou reservatórios, ou entre dois reservatórios;

r) Contrato de fornecimento de água:

i) Com utilizadores — contrato e aditamentos complementares celebrados entre a concessionária e um qualquer utilizador, pelo qual é estabelecida uma relação de prestação permanente do serviço, nos termos e condições do presente Regulamento, e que vincula as partes nas suas obrigações e direitos relativamente ao abastecimento de água, e onde se estabelecem, entre outros, os requisitos qualitativos e quantitativos das águas de abastecimento nas infra-estruturas de abastecimento do Sistema, o programa de monitorização aplicável, o tarifário, as condições de pagamento e as garantias pelo cumprimento dos pagamentos durante um determinado período de vigência, também designado por contrato.

ii) Com clientes — contrato e aditamentos complementares celebrados entre a concessionária e um qualquer cliente, pelo qual é estabelecida uma relação de prestação eventual ou transitória do serviço, nos termos e condições do presente Regulamento, e que vincula as partes nas suas obrigações e direitos relativamente ao abastecimento de água, aplicando-se tudo o que diga respeito ao contrato de fornecimento de água com utilizadores, excepto para as situações específicas definidas no Regulamento;

s) ERSAR — Entidade Reguladora dos Serviços de Água e Resíduos;

t) Fiscalização — conjunto de acções realizadas com carácter sistemático pela concessionária, com o objectivo de averiguar o cumprimento das disposições legais, das especificações técnicas e dos requisitos contratuais estabelecidos, bem como possibilitar a defesa da saúde pública e a protecção do ambiente.

u) Força maior — factos de terceiro pelos quais a concessionária não seja responsável e para os quais não haja contribuído, bem como qualquer outro facto natural ou situação imprevisível ou inevitável cujos efeitos se produzam independentemente da vontade ou das circunstâncias pessoais da Concessionária, tais como actos de guerra ou subversão, epidemias, ciclones, tremores de terra, fogo, raio, inundações e greves gerais ou sectoriais.

v) Infra-estruturas de abastecimento — captações, condutas adutoras, estações elevatórias, reservatórios e ETA, que fazem parte dos subsistemas de abastecimento de água do Sistema Multimunicipal e que são objecto da gestão da concessionária;

w) Medidor de caudal — dispositivo que tem por finalidade a determinação do volume de água fornecida, podendo, conforme os modelos, fazer a leitura do caudal instantâneo e do volume fornecido ou apenas deste, e ainda registar esses volumes;

x) Ponto de entrega — «ponto» de fronteira entre o Sistema Multimunicipal e o sistema do utilizador, onde é feita a entrega de água para consumo humano, correspondente ao local onde é colocado em geral o medidor de caudal;

y) Ligação técnica — conjunto de infra-estruturas que possibilitam a entrega da água de abastecimento proveniente de um ponto de entrega do sistema multimunicipal à rede de abastecimento de água de um qualquer utilizador.

z) Ramal de ligação — troço de tubagem e respectivos acessórios, implantados a jusante da câmara de inspecção, que assegura o fornecimento de água para consumo humano, proveniente de reservatórios, condutas adutoras ou outros órgãos integrados no Sistema Multimunicipal, compreendido entre uma destas infra-estruturas e as condutas do sistema do cliente, nos termos do disposto no presente Regulamento;

aa) Requerente — qualquer pessoa, singular ou colectiva, pública ou privada, que apresente à concessionária um requerimento de ligação;

bb) Requerimento de conformação — documento a ser presente com vista à realização da conformidade de uma ligação existente às infra-estruturas do Sistema Multimunicipal, da responsabilidade de qualquer utilizador cuja ligação não esteja prevista no projecto global do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Minho-Lima, anexo ao respectivo contrato de concessão, e de acordo com o modelo anexo a este Regulamento;

cc) Requerimento de ligação — documento a ser presente com vista ao estabelecimento de uma ligação às infra-estruturas do Sistema Multimunicipal, da responsabilidade de qualquer utente interessado na ligação ao Sistema e cuja ligação não esteja prevista no projecto global do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Minho-Lima, e de acordo com o modelo anexo a este Regulamento, incluindo-se o restabelecimento de qualquer ligação que, por incumprimento dos termos contratuais, havia sido objecto de interrupção da prestação do serviço público;

dd) Serviço público — a exploração e gestão do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Minho-Lima nos termos da legislação em vigor e do contrato de concessão.

ee) Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água para Consumo Humano — conjunto das infra-estruturas de abastecimento integradas na concessão da gestão e exploração do serviço público de abastecimento de água para consumo público, de acordo com o definido no decreto-lei de criação do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Minho-Lima, nos municípios e nas áreas abrangidas pelo contrato de concessão e relativamente aos quais se aplica o presente Regulamento, também designado por Sistema Multimunicipal ou Sistema.

ff) Sistema Municipal de Distribuição de Água — conjunto de infra-estruturas e instalações municipais — condutas, estações elevatórias, reservatórios, acessórios e equipamentos complementares que permitem o transporte e a distribuição de água para consumo humano — que existam desde o ponto de entrega do Sistema Multimunicipal até aos ramais domiciliários;

gg) Unidade de produção — unidade técnica fixa onde são desenvolvidas uma ou mais actividades constantes do Decreto-Lei n.º 173/2008, de 26 de Agosto, ou quaisquer actividades directamente associadas, que tenham uma relação técnica com as actividades exercidas no local e que possam ter efeitos quantitativos ou qualitativos na produção de águas para consumo humano;

hh) Tarifa — valor do preço dos serviços prestados aos utilizadores, aprovado pelo concedente, em função da quantidade de água fornecida;

ii) Utentes — utilizador municipal, utilizador directo e cliente;

jj) Utilizador — qualquer pessoa, singular ou colectiva, pública ou privada, que se localize em área integrada na concessão do Sistema Mul-

timunicipal, e que por este possa ser servido, que solicite o fornecimento de água para consumo humano, podendo classificar-se como:

i) Utilizador directo — pessoa singular ou colectiva, pública ou privada, que não possa ser classificada como utilizador municipal, localizada no âmbito geográfico da concessão, relativamente à qual, por acordo entre a Águas do Minho e Lima, S. A., e a entidade gestora municipal, se reconheça que a integração no Sistema Multimunicipal constitui a melhor solução do ponto de vista técnico e económico, nomeadamente por razões de proximidade e acessibilidade, e desde que haja autorização pelo município territorialmente competente e pelo concedente;

ii) Utilizador municipal — município ou entidade gestora do respectivo Sistema Municipal;

kk) Valor paramétrico — valor expresso em concentração ou em escala apropriada de um dado parâmetro e que não pode ser excedido na água fornecida;

ll) Valor mínimo garantido — o montante mínimo anual a facturar pela concessionária a cada utilizador municipal, que resulta da aplicação do caudal mínimo garantido à tarifa em vigor em cada ano, e que constitui uma condição essencial para o equilíbrio económico-financeiro da concessão.

Artigo 3.º

Objectivo

1 — O presente Regulamento tem por objectivo definir as condições em que a concessionária se encontra obrigada a fornecer água destinada ao abastecimento público, no âmbito da exploração e gestão das infra-estruturas que em cada momento constituem o Sistema Multimunicipal, bem como as condições de exploração que devem ser asseguradas pelos utentes, com ordem a garantir-se os princípios da eficiência e da qualidade de serviço.

2 — O presente Regulamento tem ainda por objectivo, conjunta e simultaneamente:

a) A regulamentação geral do Sistema Multimunicipal de captação, tratamento e distribuição de água em toda a área dos municípios abrangidos por si, de forma a assegurar o bom funcionamento global, preservando-se a segurança, a saúde pública e o conforto dos utentes;

b) Propiciar que o desenvolvimento na área de atendimento do Sistema Multimunicipal, resultante de todas as actividades, se harmonize, genericamente e em cada momento, com as exigências de protecção ambiental e a qualidade de vida a que têm direito os residentes na área correspondente aos municípios abrangidos pela concessão;

c) Fomentar a tradução prática dos princípios da conservação da água, entendida como um bem económico, escasso e renovável;

d) Garantir que a distribuição de água para consumo humano não afecte negativamente nem a saúde dos trabalhadores que operam nas infra-estruturas do Sistema Multimunicipal, nem as condições de exploração das estações de tratamento de água e dos reservatórios, nem a durabilidade e as condições hidráulicas de escoamento das condutas e das estações elevatórias;

e) Estabelecer as condições em que os utentes podem ser autorizados a ligar-se às infra-estruturas de abastecimento de água do Sistema Multimunicipal;

f) Incentivar o estabelecimento de mecanismos de cooperação técnica entre os clientes e o Sistema Multimunicipal, no sentido de salvaguardar a funcionalidade e a integridade das infra-estruturas dos Sistemas Municipais.

3 — O presente Regulamento visa, ainda, dar cumprimento ao previsto na cláusula 36.ª do contrato de concessão do Sistema Multimunicipal e desde que devidamente aprovado vincula todas as entidades servidas pela entidade gestora.

Artigo 4.º

Âmbito de aplicação

As disposições do presente Regulamento aplicam-se na área de intervenção do Sistema Multimunicipal e vinculam todos os utentes ligados às infra-estruturas de abastecimento do Sistema.

Artigo 5.º

Complementaridade e subordinação

1 — O presente Regulamento é complementar dos regulamentos de âmbito municipal dos utilizadores municipais, sempre que existam, e será subordinado à legislação nacional e comunitária que, em cada momento, lhe seja concretamente aplicável, bem como ao contrato de concessão e às especificidades estabelecidas em cada contrato fornecimento de água.

2 — A aplicação das normas constantes do presente Regulamento não poderá, em caso algum, pôr em causa o cumprimento das normas constantes dos diplomas infra-elencados, entre outros aplicáveis:

a) Lei n.º 50/2006, de 29 de Agosto;
b) Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro;
c) Lei n.º 24/96, de 31 de Julho;
d) Lei n.º 23/96, de 26 de Julho;
e) Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de Agosto;
f) Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de Junho;
g) Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio;
h) Decreto-Lei n.º 77/2006, de 30 de Março;
i) Decreto-Lei n.º 32/2003, de 17 de Fevereiro;
j) Decreto-Lei n.º 173/2008, de 26 de Agosto;
k) Decreto-Lei n.º 195/99, de 8 de Junho;
l) Decreto-Lei n.º 319/94, de 24 de Dezembro;
m) Decreto-Lei n.º 207/94, de 6 de Agosto;
n) Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro;
o) Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de Agosto;
p) Portaria n.º 762/2002, de 1 de Julho.

3 — A aplicação das normas constantes do presente Regulamento não poderá, em caso algum, pôr em causa o cumprimento das normas internacionais infra-elencadas, entre outras aplicáveis:

a) Norma NP EN ISO 9000:2000 — Fundamentos e Vocabulário;
b) Norma NP EN ISO 14001;
c) Norma OSHAS 18001.

4 — Os utilizadores directos e os clientes estão, ainda, sujeitos aos constrangimentos específicos que se encontram previstos no presente Regulamento.

CAPÍTULO II

Direitos e obrigações da concessionária e dos utentes

Artigo 6.º

Direitos e obrigações da concessionária

1 — A concessionária detém o exclusivo, em regime de concessão, da exploração e gestão do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Minho-Lima na respectiva área de abrangência definida no projecto global, anexo ao contrato de concessão. A exploração e a gestão abrangem:

a) A concepção e construção, nos termos do projecto global constante do anexo n.º 1 ao contrato de concessão, de todas as instalações e órgãos necessários à captação, tratamento, transporte, elevação e armazenamento de água incluindo a instalação de adutoras, a concepção e construção de estações elevatórias, estações de tratamento de água, a respectiva reparação e renovação de acordo com as exigências técnicas e com os parâmetros de qualidade de água a fornecer aos utentes;

b) A aquisição, manutenção e renovação de todos os equipamentos necessários à captação, tratamento, transporte, elevação, armazenamento de água e abastecimento de água para consumo público dos utentes;

c) O controlo dos parâmetros de qualidade da água fornecida.

2 — É obrigação da concessionária garantir, de forma contínua, regular e eficiente, o serviço público de fornecimento de água aos utilizadores do Sistema, nas condições constantes da legislação em vigor, do contrato de concessão e dos contratos de fornecimento de água.

3 — A concessionária obriga-se a tratar os utentes sem discriminações ou diferenças que não resultem apenas da aplicação de critérios ou de condicionalismos legais ou regulamentares ou, ainda, de diversidade manifesta decorrente das características do Sistema ou das condições técnicas de exploração, estando, também, obrigada a respeitar, na sua relação com os utentes e nos termos emergentes, para as duas partes, o contrato de fornecimento de água e o objecto da concessão constante do contrato de concessão.

4 — Quando, por efeito do disposto no número anterior, se alterarem significativamente e de forma comprovada, as condições de exploração previstas no projecto global, o concedente compromete-se a promover a reposição do equilíbrio económico-financeiro do contrato. Esta reposição poderá efectuar-se, por opção do concedente, ouvida a concessionária, mediante a prorrogação do prazo da concessão, a compensação directa à concessionária ou ainda pela revisão da tarifa.

5 — A concessionária garantirá que a água distribuída aos utentes do Sistema Multimunicipal, em qualquer momento e nos pontos de entrega do Sistema, possui as características de qualidade que a definem como água para consumo humano, tal como são fixadas na legislação em vigor.

6 — A concessionária garantirá, em cada ponto de entrega, concentrações de cloro residual livre compreendidas entre 0,2 mg/L e 0,9 mg/L, assegurando-se assim a qualidade microbiológica da água, sem alteração significativa das suas características organolépticas.

7 — Obriga-se, ainda, a concessionária, no âmbito da exploração do Sistema, a:

a) Promover a elaboração de um plano geral de fornecimento/distribuição de água para consumo humano na área da concessão, no âmbito das suas competências;

b) Promover a elaboração dos estudos e projectos dos subsistemas integrados no Sistema Multimunicipal;

c) Promover a elaboração dos estudos para a apresentação de propostas de delimitação dos perímetros de protecção das captações de água destinadas ao abastecimento público;

d) Garantir a construção das infra-estruturas que constituirão o Sistema Multimunicipal e assegurar a sua entrada em funcionamento;

e) Submeter os componentes dos sistemas de fornecimento e armazenamento de água do Sistema Multimunicipal, antes de entrarem em serviço, a ensaios que garantam o seu bom funcionamento;

f) Promover o estabelecimento e manter em bom estado de funcionamento e conservação os sistemas de abastecimento de água que integram o Sistema Multimunicipal;

g) Elaborar e implementar o Programa de Controlo de Qualidade da Água, submetido a aprovação da ERSAR, disponibilizando aos utentes do Sistema Multimunicipal o seu conhecimento através do sítio da Internet da Concessionária;

h) Garantir a continuidade do serviço, excepto por razões de obras programadas, alteração significativa da qualidade da água na origem ou de casos fortuitos ou de força maior, em que devem ser tomadas medidas imediatas para resolver a situação e, em qualquer caso, com a obrigação de avisar os utentes;

i) Tomar as medidas necessárias para evitar danos nos sistemas municipais a jusante, resultantes da pressão excessiva (superiores à acordada) ou variação brusca de pressão na rede do Sistema Multimunicipal, do qual poderá ser responsabilizada nos termos do presente Regulamento;

j) Tomar as medidas necessárias para evitar danos nos sistemas dos utilizadores resultantes das características da água, fornecendo água desejavelmente equilibrada, comprovado por determinação do índice de Langelier, nos termos previstos do anexo n.º 1 ao Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de Agosto;

k) Assegurar a aferição, a fiscalização e a calibração periódica do medidor de caudal, em qualquer circunstância;

l) Promover a instalação, substituição ou renovação das ligações técnicas entre o Sistema Multimunicipal e os sistemas dos utilizadores municipais, nos termos do disposto no presente Regulamento;

m) Assegurar um serviço de informações eficaz, destinado a esclarecer os utentes sobre questões relacionadas com o fornecimento de água;

n) Dar conhecimento dos resultados das análises da água aos utentes do Sistema Multimunicipal através da publicação dos resultados do controlo da qualidade da água para consumo humano no sítio da Internet da concessionária;

o) Informar todos os utentes afectados por situações de incumprimento dos valores paramétricos estabelecidos para a qualidade da água para consumo humano no prazo de vinte e quatro horas a partir da data de conhecimento da sua ocorrência.

8 — A concessionária tornará público, pelos meios considerados mais adequados, nos meses de Janeiro, Abril, Julho e Outubro de cada ano, um resumo da actividade referente aos três meses antecedentes, bem como no mês de Fevereiro um resumo da actividade referente ao ano anterior, contendo, nomeadamente, as características quantitativas e qualitativas das águas de abastecimento fornecidas e outras ocorrências relevantes para os utentes.

9 — A concessionária disporá de acesso livre e garantido aos pontos de entrega e correspondentes câmaras de inspecção, para todos os efeitos técnicos, nomeadamente para instalação de medidores de caudal e para acções de inspecção e fiscalização.

10 — A concessionária compromete-se a promover, com os utentes, uma colaboração técnica, nomeadamente fomentando a troca de conhecimentos, o aperfeiçoamento profissional do pessoal técnico e o eventual apoio na execução dos trabalhos considerados especializados, sem prejuízo dos acordos que regulamentarem a prestação de serviços e a correspondente retribuição.

11 — A concessionária obriga-se a promover e a articular iniciativas e acções que visem estabelecer, facilitar e acelerar a ligação entre o Sistema e as redes de distribuição dos utentes.

12 — Exceptuam-se às obrigações enunciadas nos pontos anteriores as situações de força maior e as razões técnicas excepcionais julgadas atendíveis pelo concedente.

Artigo 7.º

Direitos e obrigações dos utentes

1 — A ligação dos utilizadores municipais às infra-estruturas de abastecimento do Sistema Multimunicipal é obrigatória.

2 — A ligação de utilizadores directos ao Sistema Multimunicipal resultará de um acordo prévio entre a concessionária e respectivo utilizador municipal, justificando-se sempre que se reconheça que a sua ligação ao Sistema Multimunicipal constitui a melhor solução do ponto de vista técnico e económico, nomeadamente por razões de proximidade e de acessibilidade às infra-estruturas do Sistema Multimunicipal, ou quando o Sistema Municipal de Distribuição de Água não disponha de condições adequadas para o seu fornecimento, face ao caudal e ou à pressão requeridos, desde que haja autorização pelo município territorialmente competente e pelo concedente.

3 — Ao Sistema podem, ainda, ligar-se clientes, nos termos do disposto no presente Regulamento, desde que se comprove que a sua ligação ao Sistema não compromete a viabilidade técnica e económica do mesmo, que seja autorizado pela entidade gestora do Sistema Municipal territorialmente competente e após autorização expressa do Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território ou da entidade em quem o concedente delegar essa competência.

4 — Os utentes gozam, designadamente, dos seguintes direitos:

a) O direito à qualidade da água para consumo humano, garantida pela existência e bom funcionamento das infra-estruturas do Sistema Multimunicipal, preservando-se a segurança, a saúde pública e o conforto dos utilizadores;

b) O direito à regularidade e continuidade do fornecimento, nas condições descritas no presente Regulamento e nos contratos de fornecimento;

c) O direito à informação sobre todos os aspectos ligados ao ciclo integrado da água, do domínio da concessionária;

d) O direito de solicitarem inspecções, vistorias e acções de fiscalização;

e) O direito de reclamação e de recurso dos actos e omissões da concessionária que possam prejudicar os seus interesses legalmente protegidos;

f) Quaisquer outros direitos que lhes sejam conferidos por lei e não previstos no presente Regulamento.

5 — São obrigações dos utentes do Sistema Multimunicipal as seguintes:

a) Cumprir as disposições do presente Regulamento, bem como as normas gerais em vigor, na parte que lhes é aplicável;

b) Não proceder a alterações na ligação técnica sem prévia autorização da concessionária;

c) Criar as condições para garantir a conclusão dos seus sistemas de abastecimento de água, bem como a reparação dos já existentes, de modo a permitir a eficiente ligação desses sistemas com as infra-estruturas de abastecimento do Sistema;

d) Não proceder a modificações nos seus sistemas de abastecimento sem prévia autorização da concessionária, quando delas resultarem alterações nos caudais a fornecer não previstas nos contratos de fornecimento de água ou no mapa previsional referido no n.º 8 e 9 seguintes;

e) Dar conhecimento prévio à concessionária das modificações que vierem a ser efectuados nos sistemas de abastecimento e que não estejam abrangidas pela alínea anterior;

f) Manter em boas condições de conservação as instalações do sistema cuja gestão lhe compete;

g) Manter, conservar e reparar os órgãos ou condutas que, pertencentes ao seu sistema de distribuição, sejam relevantes para o correcto funcionamento do Sistema Multimunicipal;

h) Não fazer uso indevido ou danificar as redes, as instalações ou do que for usado para aceder ao fornecimento de água a partir das infra-estruturas do Sistema Multimunicipal;

i) Informar por escrito a concessionária de eventuais anomalias nos medidores de caudal e em outros equipamentos e acessórios;

j) Não proceder à execução de ligações ao Sistema Multimunicipal sem autorização expressa da concessionária;

k) Abster-se de praticar ou promover actos que possam provocar a contaminação da água, designadamente, através da proibição de deposição de resíduos ou outros detritos em zonas de protecção das infra-estruturas de captação, tratamento, transporte, elevação e armazenamento de água do Sistema Multimunicipal;

l) Informar a concessionária de todo e qualquer funcionamento deficiente, que tenha verificado ou tido conhecimento, nomeadamente, no que respeita a fugas, roturas, roubos e perdas de água.

6 — Os utilizadores municipais, nas áreas abrangidas pela concessão do Sistema Multimunicipal, comprometem-se a não aprovar nem executar sistemas alternativos de abastecimento de água que determinem a sua exclusão das infra-estruturas de abastecimento do Sistema, salvo quanto

a casos específicos que, pela sua natureza, ponham em causa o próprio Sistema Multimunicipal, devendo, para isso, obter a concordância prévia e expressa da concessionária.

7 — Os utilizadores municipais comprometem-se a informar a concessionária dos respectivos editais de qualidade da água no sistema de distribuição.

8 — Compete, ainda, aos utentes fornecer à concessionária, até 30 de Setembro de cada ano, o mapa previsional dos caudais de água que pretendam ver fornecidos pelo Sistema Multimunicipal no ano seguinte, de acordo com o modelo do apêndice n.º 1, que faz parte integrante do presente Regulamento.

9 — O não cumprimento do disposto no número anterior poderá condicionar o fornecimento pela concessionária dos volumes pretendidos, sobretudo no caso desses volumes inviabilizarem o fornecimento da totalidade dos volumes mínimos aos demais utilizadores municipais do Sistema Multimunicipal ou no caso de excederem os volumes máximos que o Sistema Multimunicipal esteja em condições de fornecer.

10 — Verificando-se a existência de qualquer projecto que possa conduzir a alterações significativas nos consumos previsionais referidos no n.º 8 anterior, os utilizadores municipais estão obrigados a consultar a concessionária, que emitirá, no prazo máximo de 30 dias, parecer sobre a viabilidade do abastecimento.

11— Os utilizadores municipais deverão promover a realização de programas adequados de expansão e renovação das suas redes de distribuição, quando as condições de funcionamento o recomendem.

12 — É da responsabilidade dos utilizadores municipais a apresentação de um plano de investimentos na rede de distribuição de água, tendo em vista adaptar a capacidade de reserva dos pontos de entrega, quando necessário.

CAPÍTULO III

Condições de utilização do sistema Multimunicipal

SECÇÃO I

Condições gerais

Artigo 8.º

Prioridade de ligação

1 — Têm prioridade de utilização do Sistema os utentes que se localizam na área territorial abrangida pela concessão.

2 — Tendo em consideração o estabelecido no número antecedente, a prioridade de utilização do Sistema é sempre a seguinte:

a) Utilizadores municipais;
b) Utilizadores directos;
c) Clientes.

3 — A ligação dos utilizadores directos ao Sistema está condicionada ao cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 7.º do presente Regulamento.

4 — A ligação dos clientes ao Sistema será equacionada sempre que exista, em cada momento, capacidade disponível para o abastecimento de água, não podendo em quaisquer circunstâncias comprometer a viabilidade técnica e económica do Sistema.

Artigo 9.º

Interrupção ou suspensão do serviço

1 — A interrupção parcial ou total do serviço público originada por caso fortuito, de força maior ou por qualquer outra razão a que a concessionária seja alheia, exonera-a das obrigações assumidas no contrato de fornecimento de água, caso se verifique terem sido tomadas todas as providências possíveis para evitar as suas consequências.

2 — A interrupção parcial ou total do serviço público, originada por razões técnicas julgadas atendíveis, deverá ser alvo de autorização do concedente.

3 — A concessionária poderá, de modo temporário e pelo período estritamente necessário, interromper ou restringir os serviços de abastecimento de água aos utentes nos seguintes casos:

a) Avarias ou roturas nas infra-estruturas de abastecimento do Sistema, resultantes de casos fortuitos ou de força maior;
b) Obras nas infra-estruturas de abastecimento do Sistema, desde que absolutamente inevitáveis e sempre que os trabalhos justifiquem essa suspensão;
c) Avarias ou obras no sistema de abastecimento dos utentes, a jusante, sempre que os trabalhos justifiquem essa suspensão;
d) Modificação programada das condições de exploração do Sistema Multimunicipal ou alteração justificada das pressões de serviço;
e) Alteração da qualidade da água fornecida ou previsão da sua deterioração a curto prazo;
f) Ausência de condições de salubridade no sistema a jusante.

4 — Após prévia comunicação ao concedente e sua autorização, a concessionária poderá suspender os serviços de abastecimento de água, por motivos ligados ao utente, nos termos do artigo 34.º, e nas situações seguintes:

a) Falta de pagamento dos débitos de consumo ou de outros serviços prestados e cujos encargos lhe pertençam, nos termos do presente Regulamento;
b) Utilização de qualquer meio fraudulento para consumir água e tais factos tenham sido apurados em processo de contra-ordenação;
c) Seja facultada, por seu intermédio, a utilização dos serviços de fornecimento de água e objecto do contrato de fornecimento de água a outro hipotético utente;
d) Quando se detectar a existência de outras ligações não declaradas às infra-estruturas do Sistema Multimunicipal;
e) Em outros casos previstos na lei, designadamente em matéria de direito do urbanismo.

5 — No caso de falta de disponibilidade de água, a concessionária definirá as prioridades de abastecimento, as quais serão prévia e publicamente publicitadas, tendo sempre em atenção o disposto no n.º 2 do artigo 8.º

6 — Para efeitos de aplicação dos n.os 3 e 4, a concessionária informará os seus utentes das interrupções a verificar no serviço objecto do presente Regulamento, com uma antecedência mínima de 15 dias ou das interrupções verificadas, num prazo nunca superior a vinte e quatro horas.

7 — A ocorrência das situações previstas no n.º 4 não atribui qualquer responsabilidade à concessionária pelos prejuízos ou transtornos resultantes, nem confere o direito aos utentes o direito a qualquer indemnização.

8 — Os utentes não terão direito a receber qualquer indemnização pelos prejuízos ou transtornos resultantes de interrupções no abastecimento de água, a partir das infra-estruturas do Sistema Multimunicipal, desde que motivado por caso fortuito ou força maior e ainda por deficiências técnicas ou avarias que se venham a comprovar nos sistemas de distribuição a jusante dos pontos de entrega.

9 — A concessionária será responsabilizada nos seguintes casos:

a) Interrupções no serviço de abastecimento de água de duração superior ao número de horas de reserva estabelecida para os utentes, sempre que os motivos da interrupção lhe possam ser imputados a título de dolo ou negligência;
b) Interrupções no serviço de abastecimento de água por motivo de obras programadas, sempre que os utentes não tenham sido previamente notificados ou quando a interrupção se prolongue para além do estritamente necessário.

10 — Para efeitos do disposto no n.º 9 anterior, a concessionária indemnizará os utentes, de acordo com o disposto no artigo 34.º do presente Regulamento.

Artigo 10.º

Condicionamentos relativos à preservação das infra-estruturas

Os utentes devem respeitar os princípios gerais definidos no Decreto-Lei n.º 207/94 de 6 de Agosto, e no Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de Agosto, quanto à concepção, construção e respectiva exploração dos sistemas públicos e prediais.

Artigo 11.º

Condicionamentos relativos às condições de exploração

1 — A água fornecida pelas infra-estruturas do Sistema Multimunicipal não pode ser misturada com águas de outras origens, mesmo que apresentem características idênticas e cumpram as disposições previstas na legislação específica de cada sector de actividade.

2 — Em situações excepcionais e para fins exclusivamente relacionados com actividades económicas, que não sejam consumo humano, a concessionária poderá autorizar provisoriamente a junção da água do Sistema Multimunicipal com água de outras origens, que deverá ser objecto de transcrição em autorização específica e na qual fiquem definidas as condições de ligação e de utilização a observar e a cumprir.

Artigo 12.º

Roturas acidentais

1 — Os utentes e a concessionária tomarão todas as necessárias medidas preventivas para que não ocorram roturas acidentais que possam infringir os condicionamentos referidos nos artigos anteriores.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior e sempre que se identifiquem roturas acidentais nas infra-estruturas de um utente, que possam afectar o abastecimento a outros utentes do Sistema Multimunicipal, constitui uma obrigação do utente responsável pela infra-estrutura em situação de rotura informar a concessionária após a sua detecção e imediatamente, de acordo com o disposto no artigo 48.º do presente Regulamento.

3 — Na comunicação referida no número anterior, deve ser referido, sempre que possível, o ponto de rotura e o tempo decorrido desde que sucedeu essa rotura, os eventuais riscos para a segurança das pessoas e bens, bem como para as infra-estruturas do Sistema Multimunicipal e, se possível, o caudal de água que se encontra, acidentalmente, a ser retirado das infra-estruturas.

4 — Os utentes deverão adoptar desde logo todas as medidas adequadas, com vista a minimizar a ocorrência, sendo, contudo, responsáveis pelo gasto de água em perdas e fugas nas suas redes de distribuição.

5 — Os prejuízos resultantes de roturas acidentais poderão ser objecto de indemnizações nos termos da lei e, nos casos aplicáveis, de procedimento criminal.

SECÇÃO II

Título de utilização de fornecimento de água no sistema

Artigo 13.º

Apresentação de requerimento

1 — Os utilizadores ligados ao Sistema, cuja ligação não estava prevista no Projecto Global do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Minho-Lima, que constitui o anexo I do respectivo contrato de concessão, devem apresentar o requerimento de conformação ou pedido de celebração de contrato, no prazo de 15 dias após a data de entrada em vigor do presente Regulamento, em conformidade com o modelo do apêndice n.º 3 do presente Regulamento e que dele faz parte integrante.

2 — Ficam dispensados de apresentar requerimento de conformação os utilizadores já ligados ao Sistema e relativamente às ligações que estavam previstas no Projecto Global do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Minho-Lima, que constitui o anexo I do respectivo contrato de concessão.

3 — Os utentes interessados no serviço de fornecimento de água proveniente das infra-estruturas de abastecimento de água do Sistema, cuja ligação não estava prevista no Projecto Global do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Minho-Lima, que constitui o anexo I do respectivo contrato de concessão, deverão apresentar à concessionária um requerimento de ligação por cada ligação técnica que pretendam efectuar, independentemente de poderem ou não realizar de imediato a sua ligação.

4 — Para efeitos do disposto no número anterior, os utilizadores directos e os clientes devem apresentar o requerimento de ligação em conformidade com o modelo do apêndice n.º 2 do presente Regulamento e que dele faz parte integrante.

5 — A apresentação dos documentos referidos no número anterior destina-se a verificar a disponibilidade do Sistema para fornecer água aos utilizadores directos ou clientes, garantindo que não é ultrapassada a capacidade máxima diária que o Sistema apresenta em cada momento e para em caso de incapacidade demonstrada possibilitar a aplicação das prioridades dispostas no artigo 8.º do presente Regulamento.

6 — Os utilizadores directos ou clientes que, possuindo já uma ou mais ligações das suas redes ao Sistema, pretendam efectuar outras ligações deverão, para esse efeito, apresentar o modelo de requerimento constante do apêndice n.º 2 ao presente Regulamento e que dele faz parte integrante.

7 — Os Requerimentos de ligação dos utentes ao Sistema terão de ser modificados nos seguintes casos:

a) Sendo utilizador municipal, sempre que:

i) Haja alteração da identificação do utilizador municipal, derivado de cessão da posição contratual;

b) Sendo utilizador directo ou cliente, sempre que:

i) Sofram alterações de qualquer tipo que tenham como consequência um aumento igual ou superior a 25 % da média das produções totais dos últimos três anos, tal como figuram nos inquéritos anuais elaborados pelo Instituto Nacional de Estatística (INE);

ii) Se houver alteração da identificação do utilizador directo ou cliente, derivado da cessão da sua posição contratual e ou cessão dos direitos de propriedade industrial e de *royalties*.

8 — É da inteira responsabilidade dos utilizadores directos e dos clientes a iniciativa de preenchimento, o conteúdo das declarações e os custos envolvidos na apresentação do requerimento de ligação ou de conformação em rigorosa conformidade com os referidos modelos dos apêndices n.os 2 e 3.

9 — À concessionária não podem ser assacadas quaisquer responsabilidades pela divulgação do conteúdo dos requerimentos, desde que solicitados pelas autoridades com competência sobre este domínio.

Artigo 14.º

Apreciação e decisão sobre o requerimento apresentado

1 — A concessionária apreciará o requerimento de ligação ou conformação no prazo máximo de 20 dias úteis contados da data da respectiva apresentação, sem prejuízo da suspensão de prazo prevista nos n.os 2 e 3, desde que não condicionada pelo parecer do concedente.

2 — Se o requerimento apresentado não se conformar com os modelos dos apêndices n.os 2 e 3 e, em particular, for omisso quanto a informações que dele devem constar, a concessionária informará desse facto o requerente no prazo máximo de 5 dias úteis contados da sua apresentação e indicará quais os elementos em falta ou incorrectamente apresentados, dispondo o requerente de um prazo de 30 dias para as suprir ou as corrigir.

3 — A não apresentação de licenças de laboração ou do documento comprovativo do pedido de licença de laboração por parte dos requerentes que possam vir a ser utilizadores directos ou clientes que operem unidades de produção obrigará a concessionária a solicitar informação às autoridades competentes, o que fará suspender os prazos previstos no n.º 1 anterior, devendo o respectivo requerente ser informado dessa solicitação.

4 — A não apresentação da licença ambiental prevista no Decreto-Lei n.º 173/2008, de 26 de Agosto, por parte dos requerentes que possam vir a ser utilizadores directos ou clientes que operem unidades de produção, implicará o indeferimento imediato do requerimento apresentado.

5 — A concessionária obriga-se a dar conhecimento ao requerente dos pareceres indicados no n.º 3 anterior, no prazo máximo de 5 dias úteis contados da data de recepção dos mesmos, ou da data em que tacitamente produzam efeitos.

6 — Da apreciação de um requerimento apresentado em rigorosa conformidade com os respectivos apêndices a concessionária emitirá uma autorização de ligação, onde constará, para além de condições de carácter geral, as condições específicas a que a ligação do requerente ficará sujeita, incluindo as consultas e condições previstas nos n.os 2 e 3 do artigo 7.º

7 — Os termos de autorização de ligação serão elaborados conforme os casos e seguirão o modelo apresentado no apêndice n.º 4 ou outro a aprovar pelo concedente.

8 — Nas situações de novos pedidos de ligação ao Sistema Multimunicipal por parte de utilizadores directos ou utilizadores municipais, nos termos dos n.os 4 e 5 do artigo 6.º, a concessionária deverá propor ao concedente uma alteração ao projecto global antes de autorizar a ligação.

9 — O indeferimento do requerimento de ligação ou de conformação será sempre fundamentado pela concessionária, nomeadamente se:

a) Os caudais e pressões em causa puderem pôr em causa a exploração, a manutenção ou a capacidade das infra-estruturas;

b) O requerimento não for corrigido e instruído de acordo com os modelos apresentados nos apêndices n.os 2 ou 3, num prazo de 30 dias após a comunicação referida no n.º 2 anterior;

c) Não forem cumpridas as disposições do presente Regulamento, que coloquem em risco o serviço de abastecimento de água ou que comprometam o funcionamento e exploração das infra-estruturas de abastecimento de água do Sistema Multimunicipal.

10 — No caso dos clientes, o indeferimento do requerimento de ligação poderá ainda verificar-se se houver incapacidade comprovada das infra-estruturas de abastecimento de água do Sistema Multimunicipal para efectuar o abastecimento com os volumes ou as pressões constantes do requerimento.

11 — O requerente será informado do indeferimento do requerimento de ligação e da sua fundamentação, no prazo máximo de 5 dias úteis contados da data de decisão.

12 — No prazo máximo de 15 dias de calendário a contar da data de recepção da autorização de ligação, o requerente deverá prestar a caução, determinada em conformidade com o artigo 16.º

13 — O não cumprimento do estipulado no número anterior poderá fazer cessar qualquer autorização da ligação emitida.

Artigo 15.º

Celebração do contrato de fornecimento de água com utentes

1 — Após a entrada em vigor do presente Regulamento, os contratos de fornecimento de água já celebrados com os utentes deverão ser objecto de aditamento, de modo a fazerem reflectir as condições impostas no presente Regulamento.

2 — A celebração do contratos de fornecimento de água carece de autorização de ligação emitida pela concessionária e autorizada pelo concedente ou pela entidade em quem o concedente delegar essa competência.

3 — Verificado o disposto no número anterior, a concessionária enviará em carta registada com aviso de recepção, logo que estejam reunidas as condições para a sua realização efectiva, o contrato de fornecimento de água, do qual constará:

a) A identificação das partes e a qualidade em que outorgam;
b) A data de celebração;
c) Os pontos de entrega de água;
d) Os caudais de valores mínimos garantidos, no caso dos utilizadores municipais;
e) A caução prestada, quando aplicável;
f) O seguro de risco ambiental e de responsabilidade civil, quando aplicável.

4 — Farão parte integrante do contrato de fornecimento de água a utilizadores municipais os seguintes documentos:

a) Regulamento de Exploração do Serviço Público de Abastecimento de Água do Sistema Multimunicipal;
b) Requerimento de ligação ou conformação ao Sistema;
c) Autorização de ligação;
d) Mapa previsional dos caudais de água;
e) Caução, quando aplicável.

5 — Farão parte integrante do contrato de fornecimento de água a utilizadores directos ou a clientes os seguintes documentos:

a) Regulamento de Exploração do Serviço Público de Abastecimento de Água do Sistema Multimunicipal;
b) Requerimento de ligação ou conformação ao Sistema;
c) Autorização de ligação;
d) Mapa previsional dos caudais de água;
e) Evidência de consulta à entidade gestora em baixa e da impossibilidade de ligação ao respectivo sistema;
f) Caução, quando aplicável;
g) Licença de laboração;
h) Licença ambiental;
i) Cópias das apólices de seguro de risco ambiental e de responsabilidade civil, se aplicável a alínea *e*) do número anterior.

6 — No prazo máximo de 15 dias de calendário, a contar da data de recepção do contrato, o utilizador directo ou o cliente do Sistema deverá prestar a caução, se aplicável, determinada em conformidade com o artigo 16.º deste Regulamento e assinar o contrato, sob pena de a concessionária poder fazer cessar qualquer autorização de ligação emitida.

7 — No caso dos utilizadores directos já ligados às infra-estruturas que foram integradas no Sistema, deverão, obrigatoriamente e no prazo de 30 dias após notificação, regularizar a sua situação e o seu não cumprimento no prazo indicado será considerado como infracção das normas constantes do presente Regulamento, podendo a concessionária e nos termos do artigo 14.º suspender os serviços de abastecimento de água e fazer cessar qualquer autorização de ligação emitida.

8 — O contrato de fornecimento com os clientes terá o prazo de duração mínima de 12 meses a contar da data da sua assinatura, salvo se técnica e economicamente outro período for de considerar, renovando-se, automaticamente, por igual período de tempo, caso o cliente não o denuncie ou resolva nas condições estipuladas nos artigos 35.º e 36.º

9 — A vigência do contrato de fornecimento estará, no entanto, limitada à vigência do contrato de concessão do Sistema Multimunicipal.

10 — Nas condições definidas no presente Regulamento, o contrato será objecto de revisão sempre que haja alteração das condições inicialmente estabelecidas, nomeadamente, quando haja alteração da identificação do utilizador municipal, derivado de cessão da posição contratual.

Artigo 16.º

Caução

1 — Para garantia do pagamento dos débitos à concessionária, o utilizador directo ou o cliente constituirá em Janeiro de cada ano, a favor desta, uma caução, prestada sob a forma de garantia bancária *«on first demand»,* seguro-caução ou meio equivalente, no valor de três meses de facturação média mensal do ano anterior ou da estimativa anual, acrescida de juros para o mesmo período calculados na base da taxa equivalente acrescida de 2 pontos percentuais.

2 — A caução a prestar pelos utilizadores municipais será aquela que esteja determinada no contrato de fornecimento de água.

3 — Cabe à concessionária a decisão de não aplicação do disposto nos números antecedentes por razões que considere justificáveis.

4 — Salvaguarda-se ainda que, em face no disposto do Decreto-Lei n.º 195/99, de 8 de Junho, não é exigida caução, no âmbito da distribuição directa integrada, sempre que os utilizadores possam ser classificados como consumidores, nos termos da Lei n.º 24/96, de 31 de Julho, excepto nas circunstâncias referidas no diploma referido.

5 — Em qualquer momento, qualquer das partes poderá solicitar a revisão do valor da caução de modo a adequá-la às condições de utilização do Sistema efectivamente verificadas.

Artigo 17.º

Cessão da posição contratual e de direitos de abastecimento

1 — A concessionária não se pode opor à transmissão da posição contratual do utilizadores municipais para uma concessionária ou empresa, seja municipal, intermunicipal ou de qualquer outro modelo jurídico, de capital público, privado ou misto, do respectivo sistema municipal de distribuição de água.

2 — Em caso de transmissão da posição contratual de utente, este responde solidariamente com o cessionário, relativamente a todas as obrigações assumidas no âmbito desse contrato, excepto eventualmente quando estejam em causa utilizadores industriais que tenham trespassado o respectivo estabelecimento.

3 — A concessionária encontra-se obrigada a aceitar a cessão, de um utilizador directo ou cliente para outro qualquer do mesmo género, de direitos de abastecimento de água a partir das infra-estruturas de abastecimento de água do Sistema Multimunicipal, cessão essa que pode ser temporária ou definitiva, total ou parcial, sem embargo do disposto no número seguinte.

4 — A aceitação da cessão de direitos de abastecimento de água prevista no número anterior só pode ser viabilizada desde que as condições de abastecimento derivadas dessa cessão cumpram os termos do presente Regulamento e se forem cumpridas as disposições previstas na subalínea *i*) da alínea *b*) do n.º 6 do artigo 13.º

SECÇÃO III

Condições de fornecimento

Artigo 18.º

Ligação ao Sistema Multimunicipal

É da inteira responsabilidade de cada utente o cumprimento das condições de ligação previstas neste Regulamento, na autorização de ligação e no Contrato de Fornecimento de Água.

Artigo 19.º

Ponto de entrega

1 — A ligação a partir infra-estruturas de abastecimento de água do Sistema Multimunicipal às redes de abastecimento dos utilizadores far-se-á nos pontos de entrega por intermédio de uma ligação técnica.

2 — Os utilizadores deverão desenvolver as suas redes de abastecimento de modo a possibilitarem a realização, sempre que possível, de apenas um único ponto de entrega para as águas de abastecimento por freguesia, ou por utilizador directo, salvo os casos especiais em que se poderá justificar, face a condicionalismos técnicos ou à dimensão da rede, a existência de mais do que um ponto de entrega.

3 — Por razões de conveniência ou em função de circunstâncias técnicas impeditivas, o utilizador pode solicitar à concessionária que a instalação do ponto de entrega se realize em condições diversas das que, por esta, se encontrarem genericamente definidas, sendo por aquele suportado o eventual acréscimo de despesa de instalação.

4 — Na situação referida no número anterior, a concessionária reserva-se o direito de recusar fundamentadamente a solicitação do utilizador, sempre que a mesma for considerada incompatível com as condições normais de exploração.

Artigo 20.º

Ligação técnica entre sistemas

1 — A ligação técnica entre sistemas são as infra-estruturas que possibilitam a entrega da água de abastecimento proveniente de um ponto de entrega do Sistema Multimunicipal à rede de abastecimento de água de um qualquer utente.

2 — A ligação técnica para o fornecimento de água para consumo humano, compreende:

a) A câmara de inspecção, onde ficará instalado o medidor de caudal e demais acessórios nela integrantes e necessários a uma eficiente operação, podendo, eventualmente, ser instalada na câmara de manobras de um reservatório ou qualquer outra infra-estrutura do Sistema Multimunicipal que constitua início da ligação técnica ao Sistema;
b) O ramal de ligação.

3 — O medidor de caudal poderá ser colocado no reservatório, podendo, ainda, ser instalado à saída ou na caixa de inspecção, em locais próximos dos órgãos de ligação técnica entre o Sistema Multimunicipal e o sistema do utente, incluindo-se nestes órgãos as condutas de ligação integradas na rede destes, obedecendo às especificações constantes da autorização de ligação.

Artigo 21.º

Encargos com a ligação técnica

1 — Todos os trabalhos de concepção e instalação da ligação técnica serão executados pela concessionária, ou por terceiros sob a sua responsabilidade, a custo dos utentes.

2 — Os custos reais incorridos pela concessionária com a realização das obras de execução da ligação técnica, serão objecto de orçamento prévio que incluirá:

a) O consumo de materiais utilizados;
b) A mão-de-obra aplicada;
c) A tempo e o tipo de máquina usada;
d) Os encargos indirectos imputados.

3 — Os utentes poderão solicitar que os trabalhos de instalação da ligação técnica sejam realizados por si ou por terceiros sob a sua responsabilidade, desde que estejam asseguradas as condições técnicas definidas pela concessionária e o mesmo prazo de execução.

4 — Caso a concessionária aceite a solicitação referida no número anterior, competir-lhe-á a supervisão de tais trabalhos, podendo a sua ligação efectiva ser recusada, se as condições técnicas de funcionamento forem consideradas incompatíveis com as condições normais de exploração do Sistema Multimunicipal ou se os aspectos construtivos para a sua execução, previamente definidos, não tiverem sido cumpridos.

Artigo 22.º

Manutenção, reparação e renovação da ligação técnica

1 — Todos os trabalhos de manutenção, de reparação, de renovação ou de substituição da ligação técnica serão executados pela concessionária ou por terceiros sob a sua responsabilidade e a suas expensas.

2 — Excluem-se os casos derivados de utilização indevida, em particular os previstos no presente Regulamento, em que as expensas correm a cargo do utente.

3 — O utente poderá solicitar que os trabalhos de manutenção, de reparação, de renovação ou de substituição da ligação técnica sejam realizados por si ou por terceiros sob a sua responsabilidade, desde que assegure as condições técnicas definidas pela concessionária e o mesmo prazo de execução.

4 — Caso a concessionária aceite a solicitação referida no número antecedente, competir-lhe-á a supervisão de tais trabalhos, podendo a continuidade da sua ligação ser recusada, se as condições técnicas de funcionamento forem consideradas incompatíveis com as condições normais de exploração do Sistema ou se os aspectos construtivos para a sua execução e o prazo respectivo, previamente definidos, não tiveram sido cumpridos.

5 — A concessionária e o utente obrigam-se reciprocamente a comunicar à outra parte qualquer indício de deficiente funcionamento da ligação técnica, que originem condições técnicas de funcionamento consideradas incompatíveis com as condições normais de exploração do Sistema, no prazo máximo de vinte e quatro horas após a sua detecção.

Artigo 23.º

Medidor de caudal

1 — Em todas as ligações técnicas ao Sistema deverão ser instalados medidores de caudal, que serão do tipo aprovado pela concessionária, sendo o fornecimento, a montagem, a aferição e a manutenção daqueles equipamentos feitos, em qualquer situação de instalação, pela concessionária ou por quem esta autorizar.

2 — Os encargos resultantes dos trabalhos definidos no número antecedente serão suportados pela concessionária no caso dos utilizadores municipais e pelos utilizadores directos ou clientes nas restantes situações.

3 — Excepcionalmente e sempre que tecnicamente justificável, os medidores de caudal podem ser instalados em local diferente da caixa de inspecção prevista na ligação técnica, devendo, para o efeito, existir a concordância prévia do respectivo utente.

4 — As infra-estruturas descritas, nomeadamente a caixa contendo a válvula de corte da ligação ao sistema e o medidor de caudal, encontram-se sobre a responsabilidade da concessionária;

5 — A concessionária poderá, em situações excepcionais devidamente justificáveis face a dificuldades de, por exemplo, de fornecimento ou calibração e com carácter temporário, num período nunca superior a seis meses, autorizar o estabelecimento da ligação técnica ao Sistema sem a instalação do medidor de caudal, devendo essa autorização ser precedida de acordo a estabelecer entre as partes sobre a estimativa de caudal a utilizar para efeitos de facturação.

6 — Excepcionalmente, e para os utilizadores directos ou clientes, sem embargo do disposto no artigo 295.º do Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de Agosto, poderá ser da sua responsabilidade o fornecimento, montagem e manutenção do medidor de caudal, ainda que o tipo de instrumento tenha de ser aprovado pela concessionária e que os trabalhos de instalação sejam acompanhados por esta.

7 — Compete à concessionária a aferição, a fiscalização e a calibração periódica do medidor de caudal, em qualquer circunstância, sendo o utilizador directo ou cliente obrigado a facultar o acesso a esse equipamento, sempre que aquela o entenda necessário, nos termos do presente Regulamento.

8 — Quando o medidor de caudal ou outro instrumento de medida se situar em propriedade alheia a um ou a outro, a concessionária e o utente contribuirão em conjunto para a criação de condições para o bom acesso e para a boa conservação e segurança dos locais onde os mesmos se encontrem instalados.

9 — No caso de avaria, dano, deterioração ou desaparecimento do instrumento de medição de caudal, os utentes devem contactar de imediato a concessionária, que deverá proceder à sua reparação ou substituição no mais curto prazo que, salvo casos de força maior, não deverá ser superior a 5 dias úteis, contado a partir da data em que tomou conhecimento da situação.

10 — No caso de avaria, dano, deterioração ou desaparecimento do instrumento de medição de caudal, para o caso dos utilizadores directos ou clientes abrangidos pelo caso excepcional previsto no n.º 7 deste artigo, devem dar conhecimento imediato à concessionária.

11 — Considerar-se-á avariado um medidor de caudal a partir do momento em que, sem motivo justificado, o mesmo haja começado a registar valores que, face ao seu registo habitual e à época da ocorrência, se possam considerar anormais.

12 — Se a avaria ou a obstrução do medidor de caudal impedir totalmente o abastecimento de água, a concessionária deverá proceder à imediata reparação da situação.

13 — A concessionária poderá substituir a todo o tempo qualquer medidor de caudal, dando disso conhecimento aos respectivos utentes.

Artigo 24.º

Redes e Instalações dos utentes

1 — Todos os trabalhos de instalação e de manutenção das redes dos Sistemas Municipais de Abastecimento de Águas e ou das condutas adutoras privadas, um e outro propriedade dos utentes, serão executados por conta e sob a responsabilidade destes.

2 — A concessionária tem o direito de recusar a entrada em serviço da ligação técnica se a concepção e a execução da rede de distribuição do Sistema Municipal de Distribuição de Água e ou das condutas adutoras propriedade dos utentes for susceptível de prejudicar o funcionamento normal do Sistema Multimunicipal, seja ao nível do transporte e armazenamento de água seja ao nível das infra-estruturas de captação e tratamento.

3 — Os utentes serão os únicos responsáveis por todos os danos causados à concessionária ou a terceiros por deficiências de execução ou de funcionamento dos sistemas e das condutas adutoras referidos no n.º 1 anterior.

4 — A concessionária ou qualquer entidade mandatada por aquela estará sempre autorizada pelo respectivo utente a efectuar, em qualquer altura, uma vistoria aos sistemas a jusante das instalações do Sistema Multimunicipal, com vista à prevenção e repressão de acções que afectem a actividade de abastecimento de água e a qualidade da água fornecida.

5 — As vistorias referidas no número antecedente não eximem os utentes da sua eventual responsabilidade resultante de deficiência de

execução ou de funcionamento dos sistemas de abastecimento por si geridos, bem como das suas acções individuais, mesmo que expressamente proibidos por disposições legais de âmbito municipal.

6 — O incumprimento por parte do utente das obrigações estipuladas no presente artigo será considerado como infracção das normas constantes do presente Regulamento, podendo a concessionária e nos termos do disposto no artigo 34.º suspender os serviços de abastecimento de água e poderá dar lugar ao fecho da sua ligação técnica enquanto tal infracção se mantiver.

SECÇÃO IV

Verificação das condições de fornecimento de água

Artigo 25.º

Cumprimento da autorização de ligação

Cada utente é responsável pela verificação do cumprimento das autorizações de carácter geral e específica que lhe foi concedida, bem como da legislação em vigor na parte que lhe disser respeito.

Artigo 26.º

Colheitas, amostras, inspecção e fiscalização

1 — A concessionária procederá a colheitas de amostras de água para consumo humano nos pontos de entrega e às respectivas análises e a ensaios de funcionamento do medidor de caudal para inspecção e fiscalização das condições de fornecimento a partir das infra-estruturas de abastecimento do Sistema Multimunicipal, de acordo com a legislação em vigor e de acordo com os programas de controlo da qualidade da água aprovados pela ERSAR, elaborando, sempre que a situação o determine, o respectivo auto de inspecção e fiscalização de acordo com o modelo do apêndice n.º 5.

2 — Sem embargo do disposto no número anterior, os utentes estão obrigados a garantir as condições de salubridade adequadas para a fracção da água destinada ao consumo humano ou com ele relacionados.

Artigo 27.º

Medição e estimativa dos caudais fornecidos

1 — Nos casos em que a medição dos volumes de água for realizada por medidor de caudal, a sua leitura será feita nos primeiros 10 dias úteis de cada mês.

2 — O utente poderá reclamar quanto ao valor da leitura no prazo de 8 dias contados da data da sua notificação, mas a reclamação não tem efeitos suspensivos e caso a reclamação venha ser atendida, a concessionária procederá, no pagamento posterior à decisão, à compensação das quantias recebidas indevidamente.

3 — O estipulado no n.º 1 anterior, tendo em conta a racionalização e a optimização das condições de exploração, poderá sofrer alterações, devidamente justificadas por parte da concessionária, após aprovação prévia e expressa do Concedente.

4 — Os caudais serão referidos em volumes mensais (metros cúbicos/mês) e médios diários (metros cúbicos/dia).

5 — Os utentes deverão facultar aos agentes da concessionária o acesso para a leitura dos dispositivos de medição de caudal existentes, conforme dispõe o artigo 23.º do presente Regulamento.

6 — Nos casos em que a medição dos volumes de água não puder ser realizada por razões técnicas, por impossibilidade de acesso aos medidores de caudal ou nos casos em que tal se justifique, aqueles volumes serão considerados por estimativa, tendo por base duodécimos dos valores mínimos anuais previstos no contrato de fornecimento de água ou dos caudais estimados no mapa previsional fornecido pelo utente ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 7.º do presente Regulamento.

7 — No caso de avaria, dano, deterioração ou desaparecimento do medidor, o volume de água fornecida será determinada pela média dos consumos dos vinte dias anteriores à data em que presumivelmente tenha ocorrido a situação.

8 — Nos casos em que a quantificação do volume de água for feita por estimativa, pelas razões referidas nos n.os 6 e 7 anteriores, o acerto relativamente ao caudal será efectuado no período imediatamente posterior àquele em que for possível efectuar a sua leitura.

CAPÍTULO IV

Pagamento dos serviços

Artigo 28.º

Tarifa

1 — A tarifa a aplicar aos utilizadores do Sistema Multimunicipal será a aprovada pelo concedente numa base anual e de acordo com as regras estabelecidas no contrato de concessão, após parecer da ERSAR;

2 — Os preços a cobrar aos clientes por serviços de abastecimento efectuados ao abrigo de actividades acessórias e complementares devem permitir a sustentabilidade económico-financeira dessas actividades, condição necessária para autorização pelo concedente para exercício das mesmas.

Artigo 29.º

Caudais e valores mínimos garantidos e contratuais

1 — Os caudais e os valores mínimos garantidos para os utilizadores municipais, em vigor no período da concessão, encontram-se fixados nos respectivos contratos de fornecimento de água.

2 — No caso de o utilizador directo ou cliente ser abastecido a partir das infra-estruturas do Sistema com volume anual de água inferior, em pelo menos 50 % ao previsto no mapa previsional ou ao valor contratualizado ou revisto, a concessionária, no final de cada ano, poderá cobrar um valor igual ao diferencial entre os montantes facturados e o valor mínimo contratual fixado no número seguinte.

3 — O valor mínimo contratual corresponderá ao fixado no contrato de fornecimento de água respectivo ou, na sua ausência, será obtido pelo produto entre 50 % do caudal previsto no mapa previsional e a tarifa aplicável.

4 — O disposto nos n.os 2 e 3 anteriores não será aplicado no caso de se verificar que o volume total anual de água fornecida pelas infra-estruturas de abastecimento do Sistema, para o conjunto dos utilizadores directos e clientes, é superior ao somatório dos caudais previstos nos mapas previsionais desses utentes.

5 — Quando o valor do volume efectivo de água fornecido a cada utente, em cada ano, for inferior ao valor mínimo garantido fixado, a facturação de Janeiro será acrescida da importância necessária para perfazer o pagamento total anual valor mínimo garantido estabelecido.

Artigo 30.º

Facturação e cobrança

1 — A facturação mensal de cada utente será obtida através de:

$$\text{Facturação} = \text{tarifa} \times Q$$

em que:

Tarifa representa a tarifa determinada de acordo com o disposto no artigo 28.º;

Q representa o caudal consumido a partir do Sistema Multimunicipal, no período de facturação (em metro cúbico por mês).

2 — Aos valores apurados, acresce o IVA (imposto sobre o valor acrescentado) à taxa legal em vigor.

3 — Serão ainda acrescidos aos valores apurados no número anterior as taxas legalmente previstas, como é o caso da taxa de recursos hídricos, cujos princípios de aplicação estão enunciados no Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de Junho, e no despacho n.º 484/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 9 de Janeiro de 2009.

4 — O montante que vier a resultar da aplicação do articulado definido no números anteriores será facturado mensalmente a cada utilizador directo ou cliente do Sistema e em conformidade com o disposto no respectivo contrato de fornecimento de água.

Artigo 31.º

Prazo para pagamento dos serviços prestados

1 — As facturas referentes aos serviços prestados serão pagas pelo utente à concessionária num prazo máximo de 60 dias após a data de emissão da factura.

2 — As condições de pagamento poderão ser revistas por acordo escrito entre a concessionária e o respectivo cliente.

Artigo 32.º

Atraso nos pagamentos

1 — Em caso de mora no pagamento das facturas por parte dos utentes, estas passarão a vencer juros de mora nos termos da legislação aplicável às transacções comerciais, desde a data do respectivo vencimento até à data da sua liquidação.

2 — Em caso de mora no pagamento das facturas por parte dos parte de utentes que possam ser classificados como consumidores na acepção da Lei n.º 24/96, de 31 de Julho, estas passarão a vencer juros de mora nos termos da legislação aplicável ao regime das dívidas civis, desde a data do respectivo vencimento até à data da sua liquidação.

3 — Simultaneamente à aplicação de juros de mora, a concessionária poderá accionar a caução prestada pelo utente como forma de se ressarcir do seu crédito e, em caso de incumprimento sistemático, reduzir para metade o prazo fixado no n.º 1 do artigo 31.º

4 — Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a concessionária poderá recorrer às instâncias judiciais como forma de obter o ressarcimento dos seus débitos, bem como de exercer os demais direitos previstos no contrato de concessão.

Artigo 33.º

Suspensão da exploração

1 — Se o atraso nos pagamentos devidos à concessionária se prolongar para além de 90 dias, poderá esta interromper total ou parcialmente a prestação do serviço ao utilizador directo ou cliente inadimplente até que se encontre pago o débito correspondente.

2 — A notificação da intenção de interrupção da prestação do serviço ao utilizador directo ou cliente inadimplente será efectuada com uma antecedência mínima de 60 dias em relação à data efectiva de interrupção.

3 — A concessionária obriga-se, igualmente, a informar as autoridades competentes da intenção de interrupção da prestação do serviço ao utilizador directo ou cliente inadimplente, com uma antecedência mínima de 60 dias em relação à data efectiva de interrupção.

4 — A interrupção da prestação do serviço será executada, obrigatoriamente, de acordo com a legislação aplicável, obrigando-se a concessionária a dar conhecimento imediato do facto às autoridades competentes.

Artigo 34.º

Indemnização aos utentes

1 — Para os efeitos do disposto no n.os 9 e 10 do artigo 9.º do presente Regulamento, a concessionária indemnizará os utentes, no caso de comprovadamente desse facto terem resultado prejuízos para os mesmos, de acordo com a seguinte fórmula:

$$V = y \times t$$

sendo:

y — o quociente da divisão do valor do consumo mínimo do respectivo ano por 365 dias;

t — o número de períodos de vinte e quatro horas, para além do segundo período, em que se verifique a interrupção do fornecimento, contando como uma unidade qualquer fracção de tempo que não complete um período.

2 — Porém, caso existam danos sofridos pelos utentes, a indemnização deverá corresponder a uma estimativa dos prejuízos resultantes da ausência de abastecimento de água, acrescido da penalização pelo incumprimento do dever da concessionária de manter a regularidade do serviço.

3 — O poder decisório em matéria de atribuição de indemnizações relativas a danos sofridos deverá ser atribuído a uma comissão arbitral ou mecanismo semelhante.

CAPÍTULO V

Denúncia e resolução do contrato

Artigo 35.º

Denúncia do contrato de fornecimento de água

1 — Os utilizadores municipais do Sistema não podem denunciar o contrato de fornecimento de água que tenham subscrito, a não ser no caso da sua desafectação do Sistema Multimunicipal.

2 — Os utilizadores directos do Sistema não podem denunciar contrato de fornecimento de água que tenham subscrito, a não ser que comprovem que deixaram de consumir água.

3 — Os clientes podem denunciar o contrato de fornecimento de água que tenham subscrito, nas condições que nele vierem a ser definidas.

4 — Os clientes podem, ainda, denunciar o contrato de fornecimento de água, notificando a concessionária por carta registada com aviso de recepção, com pelo menos 60 dias de antecedência relativamente ao termo do prazo para a sua renovação.

5 — No dia imediatamente seguinte à produção de efeitos da denúncia do contrato, a concessionária procederá à remoção dos instrumentos de medição instalados e à interrupção da ligação às infra-estruturas do Sistema, sendo os custos com a obturação da ligação técnica suportados pelo respectivo utilizador directo ou cliente.

6 — Denunciado o contrato de fornecimento de água será executado o processo de saldo de contas entre a concessionária e o utilizador directo ou cliente, findo o qual será devolvida a caução prestada por este, num prazo máximo de 30 dias.

7 — A concessionária está obrigada a dar conhecimento às autoridades competentes de todas as situações que resultem em denúncia do contrato de fornecimento de água, não podendo a esta ser imputadas quaisquer responsabilidades pelas consequências que possam daí resultar.

8 — O restabelecimento de uma ligação obriga à apresentação de um novo requerimento de ligação e à celebração de um novo termo contratual, nos termos constantes no presente Regulamento.

Artigo 36.º

Resolução do contrato de fornecimento de água

1 — No caso dos clientes, a concessionária poderá resolver qualquer contrato de fornecimento de água abrangido pela suspensão de exploração prevista no artigo 33.º, se essa suspensão se prolongar para além de 12 meses.

2 — O prazo referido no número anterior poderá ser reduzido para 6 meses se, comprovadamente, a concessionária necessitar de promover uma outra ligação, notificando para isso o cliente por carta registada com aviso de recepção, com pelo menos 30 dias de antecedência relativamente à data em que a resolução do contrato venha a produzir efeitos.

3 — No dia imediatamente seguinte à produção de efeitos da resolução do contrato, a concessionária procederá à remoção dos instrumentos de medição instalados e à interrupção da ligação às infra-estruturas do Sistema, sendo os custos com a obturação da ligação técnica suportados pelo respectivo utilizador directo ou cliente.

4 — Resolvido o contrato de fornecimento de água, será executado o processo de saldo de contas entre a concessionária e o utilizador directo ou cliente, findo o qual será devolvida a caução prestada por este, num prazo máximo de 30 dias.

5 — A concessionária está obrigada a dar conhecimento às autoridades competentes de todas as situações que resultem em resolução do contrato de fornecimento de água, não podendo a esta ser imputadas quaisquer responsabilidades pelas consequências que possam daí resultar.

6 — O restabelecimento de uma ligação após a resolução do contrato de fornecimento de água obriga à apresentação de um novo requerimento de ligação e à celebração de um novo termo contratual, nos termos constantes no presente Regulamento.

CAPÍTULO VI

Contra-ordenação

Artigo 37.º

Natureza

1 — Constitui contra-ordenação todo o facto ilícito e censurável que preencha um tipo legal no qual se comine uma coima, consoante o definido por lei, nomeadamente no Decreto-Lei n.º 207/94, de 6 de Agosto.

2 — Às contra-ordenações previstas neste Regulamento e em tudo quanto nele se não encontre especialmente regulado são aplicáveis as disposições do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, e suas posteriores alterações.

3 — Quando a concessionária verificar que os requisitos do contrato de fornecimento de água não estão a ser cumpridos, fica obrigada a denunciar às autoridades competentes os factos comprovados.

4 — Se a infracção consistir simultaneamente em contra-ordenação e crime, a concessionária fica obrigada a denunciar às autoridades competentes os factos comprovados, para efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro.

Artigo 38.º

Contra-ordenações

1 — Constitui contra-ordenações, de acordo com o definido no Decreto-Lei n.º 207/94, de 6 de Agosto, a prática dos seguintes factos:

a) A existência de uma ligação efectiva nas infra-estruturas de abastecimento do Sistema, nos seguintes casos:

i) Sem autorização de ligação emitida pela concessionária por inexistência de requerimento de ligação, por indeferimento do mesmo ou após cessão da autorização de ligação;
ii) Após a denúncia do contrato de fornecimento de água;
iii) Após a suspensão dos serviços de abastecimento de água, por qualquer das razões consubstanciadas no presente Regulamento;
iv) Após obturação da ligação técnica;

b) Fazer uso indevido e ou danificar qualquer obra, equipamento ou infra-estrutura de abastecimento do Sistema;
c) A continuidade da ligação às infra-estruturas do Sistema Multimunicipal, posteriormente ao indeferimento do requerimento de ligação ou à denúncia do contrato de fornecimento de água pela concessionária;
d) A detecção de que um medidor de caudal foi viciado ou que foi empregue qualquer meio fraudulento para o abastecimento de água;
e) A recusa da entrada para a inspecção das ligações técnicas e para leitura, verificação, substituição ou levantamento do medidor de caudal, em pelo menos uma vez por ano;
f) A cedência da utilização dos serviços de fornecimento de água objecto de contrato a outro hipotético utente sem que tenha sido objecto de transmissão de posição contratual;
g) A detecção de outras ligações às infra-estruturas de abastecimento do Sistema não declaradas.

2 — Para efeitos do presente Regulamento, a tentativa e a negligência são puníveis nos termos da lei geral.
3 — Às contra-ordenações previstas neste Regulamento e em tudo quanto nele se não encontre especialmente regulado são aplicáveis as disposições do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, e suas alterações.

Artigo 39.º

Admoestação

1 — Quando a reduzida gravidade da infracção e da culpa do agente o justifique, pode a concessionária limitar-se a propor uma admoestação ao infractor.
2 — Serão consideradas de menor gravidade as situações referidas na alínea *c*) do n.º 3 do artigo 42.º do presente Regulamento, sem prejuízo do referido no n.º 5 do citado artigo.

Artigo 40.º

Sanções acessórias

1 — As contra-ordenações previstas no artigo 38.º podem ainda determinar, quando a gravidade da infracção e a culpa do utente o justifique, a aplicação das seguintes sanções acessórias:

a) Suspensão da autorização de ligação;
b) Perda de objectos pertencentes ao utente.

2 — A sanção referida nas alínea *a*) do n.º 1 tem a duração máxima de dois anos, contados a partir da decisão condenatória definitiva.
3 — A sanção referida na alínea *a*) do n.º 1 anterior só pode ser decretada quando a contra-ordenação tenha sido praticada no exercício ou por causa da actividade a que se refere a autorização de ligação ou por causa do funcionamento do estabelecimento.
4 — A sanção referida na alínea *b*) do n.º 1 anterior só pode ser decretada quando os objectos serviram ou estavam destinados a servir a prática de uma contra-ordenação, ou por esta forem produzidos.

Artigo 41.º

Competência

O levantamento de autos de notícia e a instrução dos processos de contra-ordenação competem à concessionária, cabendo a aplicação das coimas e sanções acessórias ao concedente.

Artigo 42.º

Determinação da medida da coima

1 — A determinação do montante da coima, em cada caso concreto de infracção, far-se-á em função de:

a) Gravidade da infracção;
b) Culpa do infractor;
c) Situação económica do infractor;
d) Benefício económico retirado da prática da contra-ordenação.

2 — Nos casos em que o utente infractor retirar da infracção um benefício económico calculável superior ao limite da coima indicado no n.º 1 do presente artigo e não existirem outros meios de eliminar ou reduzir esse benefício, o montante da coima pode elevar-se até ao montante do benefício, não podendo, contudo, exceder em um terço o limite máximo legalmente estabelecido.
3 — Para efeitos de ponderação da gravidade da infracção, consideram-se:

a) Comportamentos muito graves,

i) Todos os que, violando os condicionamentos previstos nos artigos 10.º e 11.º, sejam susceptíveis de pôr em risco a vida ou a saúde das pessoas ou o meio receptor e as acções dos trabalhadores de operação e manutenção afectos às infra-estruturas de abastecimento do Sistema;
ii) Todos os que, violando os procedimentos previstos no artigo 12.º para as roturas acidentais, sejam susceptíveis de pôr em risco a vida e ou a saúde das pessoas ou o meio receptor e ou de afectar a acção dos trabalhadores de operação e manutenção afectos às infra-estruturas de abastecimento do Sistema;
iii) Todos os que, violando as disposições constantes do contrato de fornecimento de água, sejam susceptíveis de pôr em risco a vida e ou a saúde das pessoas ou o meio receptor e ou de afectar a acção dos trabalhadores de operação e manutenção afectos às infra-estruturas de abastecimento do Sistema;
iv) Reincidência de comportamentos graves;

b) Comportamento graves:

i) Todos os que, violando os mesmos condicionamentos referidos na subalínea *i*) da alínea *a*), sejam susceptíveis de originar alterações significativas nos processos de tratamento das ETA ou na sua capacidade de funcionamento;
ii) Todos os que, violando os procedimentos previstos no artigo 12.º para as roturas acidentais, sejam susceptíveis de originar alterações significativas nos processos de tratamento das ETA ou na sua capacidade de funcionamento;
iii) Todos os que, violando as disposições constantes do contrato de fornecimento de água, sejam susceptíveis de originar alterações significativas nos processos de tratamento das ETA ou na sua capacidade de funcionamento;
iv) Reincidência de comportamentos menos graves;

c) Comportamentos menos graves:

i) Todos os restantes não cumprimentos para além dos referidos nas alíneas *a*) e *b*) anteriores.

4 — Para efeitos de ponderação da gravidade da infracção, deverão, ainda, ser tidos em conta os efeitos cumulativos dos comportamentos registados, bem com as suas consequências.
5 — Os limites das coimas deverão ser conformados com o quadro definido pelo Decreto-Lei n.º 207/94, de 6 de Agosto.
6 — A aplicação de coimas por contra-ordenações, ao abrigo do presente Regulamento, não invalida a cobrança ao utente infractor dos custos adicionais se tiverem existido, bem como os custos relativos à obturação da ligação técnica.

Artigo 43.º

Produto das coimas

O produto das coimas reverterá integralmente para o concedente.

Artigo 44.º

Impugnação judicial

Da aplicação de coimas e sanções acessórias em processo de contra-ordenação cabe aos utentes recurso de impugnação para o juiz de direito da comarca em cuja área tiver sido consumada a infracção.

Artigo 45.º

Responsabilidade civil e criminal

A aplicação de sanções administrativas e o pagamento das respectivas coimas não isenta o utente infractor da responsabilidade civil por perdas e danos emergente dos factos por ele praticados, nem de qualquer procedimento criminal a que der motivo.

CAPÍTULO VII

Reclamação e recurso

Artigo 46.º

Reclamação

1 — A qualquer utente assiste o direito de reclamar junto da concessionária contra qualquer acto ou omissão no âmbito da gestão do serviço provocada por esta, que no seu entendimento tenha lesado os seus direitos ou interesses legítimos.

2 — A reclamação a que se refere o número anterior deverá ser apresentada à concessionária no prazo máximo de 30 dias úteis após a tomada de conhecimento do acto ou omissão.

3 — A reclamação não tem, contudo, efeito suspensivo.

4 — A reclamação deverá ser apreciada pelo autor do acto ou omissão, no prazo de 30 dias úteis, se outro mais curto não for possível, notificando-se o interessado do teor da decisão e respectiva fundamentação.

5 — A concessionária obriga-se a dar conhecimento ao concedente e à ERSAR de qualquer reclamação no prazo máximo de 5 dias úteis após a sua apresentação, bem como dar conhecimento do teor da decisão e respectiva fundamentação, no prazo máximo de 5 dias úteis após o envio ao utente reclamante.

6 — Assiste o direito ao utente de, a todo o tempo, informar o concedente e à ERSAR do conteúdo da reclamação apresentada, bem como do teor da decisão e da respectiva fundamentação.

Artigo 47.º

Recurso hierárquico

1 — A qualquer utente assiste o direito de recurso junto da concessionária contra qualquer acto ou omissão no âmbito da gestão do serviço provocada por esta, que no seu entendimento tenha lesado os seus direitos ou interesses legítimos.

2 — O recurso a que se refere o número anterior deverá ser apresentado no prazo máximo de 30 dias úteis após a tomada de conhecimento do acto ou omissão.

3 — O recurso, sendo impróprio do ponto de vista hierárquico e facultativo, não tem, contudo, efeito suspensivo.

4 — O recurso deverá ser apreciado pelo superior hierárquico ou órgão competente, num prazo de 30 dias úteis, se outro mais curto não for possível, notificando-se o interessado do teor da decisão e respectiva fundamentação.

5 — O superior hierárquico do autor do acto ou omissão obriga-se a dar conhecimento ao concedente e à ERSAR de qualquer recurso no prazo máximo de 5 dias após a sua apresentação, bem como dar conhecimento do teor da decisão e respectiva fundamentação, simultaneamente com o envio da mesma ao recorrente.

6 — Assiste o direito ao utente de, a todo o tempo, informar o concedente e à ERSAR do conteúdo do recurso apresentado, bem como do teor da decisão e da respectiva fundamentação.

CAPÍTULO VIII

Disposições finais e transitórias

Artigo 48.º

Comunicação com os utentes

1 — As comunicações, autorizações e aprovações previstas no presente Regulamento, salvo disposição específica em contrário, serão efectuadas por escrito e remetidas:

a) Em mão, desde que comprovadas por protocolo;

b) Por telecópia, desde que comprovadas por recibo de transmissão ininterrupta;

c) Por correio registado com aviso de recepção;

d) Por *e-mail* desde que devidamente registado por recibo comprovativo.

2 — Consideram-se, para efeitos do presente Regulamento, como contactos da concessionária a seguinte morada, posto de recepção de telecópia, telefone e endereço de correio electrónico:

Morada: Edifício Active Center, Praça do Alto Minho 4900-432 Viana do Castelo;
Telecópia: 258810401;
Telefone: 258810400;
E-mail: adml@adml.pt.

3 — A concessionária, mediante carta registada com aviso de recepção, poderá alterar os contactos indicados no número antecedente.

4 — As comunicações previstas no presente Regulamento consideram-se efectuadas:

a) No próprio dia em que forem entregues em mão própria, transmitidas por telecópia até às 18horas ou, se posteriormente ao termo daquele período, no 1.º dia útil seguinte;

b) No dia em que forem recebidas, quando a comunicação se efectue por correio registado com aviso de recepção.

5 — Em situações excepcionais aceita-se a utilização do contacto telefónico para informar de alguma situação anómala que deverá, contudo, ser formalizada por escrito nas vinte e quatro horas imediatamente seguintes.

Artigo 49.º

Delegação de competências

A concessionária pode delegar as competências correspondentes ao exercício das atribuições técnicas previstas no presente Regulamento, dando disso conhecimento prévio aos utentes do Sistema.

Artigo 50.º

Publicação e entrada em vigor

1 — O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República,* sendo disponibilizado um exemplar a todos os utilizadores do Sistema, bem como se encontrará publicado no sítio da concessionária.

2 — Até ao prazo máximo de um ano, após a entrada em vigor do presente Regulamento, os municípios devem proceder à eventual adaptação dos respectivos regulamentos municipais ao disposto no presente Regulamento.

3 — O presente Regulamento será revisto sempre que necessário e será adaptado à legislação em vigor, sem prejuízo de outras adaptações consideradas indispensáveis, nomeadamente as determinadas pelo concedente e pela ERSAR e as resultantes de auditorias realizadas no âmbito do Sistema Integrado de Gestão de Qualidade, Ambiente e Segurança e Responsabilidade Social, devendo as revisões serem objecto de publicação no *Diário da República.*

Artigo 51.º

Situações existentes

Na data da entrada em vigor do presente Regulamento todas as autorizações de ligação às infra-estruturas de abastecimento do Sistema já emitidas são consideradas, para todos os efeitos, como automaticamente revistas e alteradas à luz do presente Regulamento, sem prejuízo do disposto nos n.os 1 e 6 do artigo 15.º

APÊNDICE N.º1

Mapa previsional de caudais de água que pretendam ver fornecidos pelo Sistema Multimunicipal

Compete a todos os utentes fornecer à concessionária um mapa previsional dos caudais de água para o ano seguinte que pretende sejam fornecidos pelo Sistema, de acordo com o disposto nos n.os 8 e 9 do artigo 7.º com base no modelo constante da tabela n.º 1.

TABELA N.º 1

Mapa previsional de caudais médios mensais de água para consumo humano Ano de...

Dias	Caudal Médio (metros cúbicos)		Observações
	Diário	Mensal	
Janeiro			
Fevereiro			
Março			
Abril			
Maio			
Junho			
Julho			
Agosto			
Setembro			
Outubro			
Novembro			
Dezembro			

APÊNDICE N.º 2

Modelo integral de requerimento de ligação ao Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água

O Requerente _____ (designação, sede e localização), vem por este meio apresentar o requerimento de ligação às infra-estruturas de abastecimento de água do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Minho-Lima, em conformidade com o disposto no artigo 13º e os condicionamentos dos artigos 8º, 9º, 10º e 11º do Regulamento de Exploração do Serviço Público de Abastecimento de Água para Consumo Humano.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

- Designação
- Sede
- Número de contribuinte

LOCALIZAÇÃO DO REQUERENTE

- Designação
- Freguesia
- Endereço
- Telefone
- Telefax
- Número da matriz / fracção (se aplicável)
- Licença de construção (se aplicável)
- Licença de ocupação (se aplicável)
- Licença de laboração (se aplicável)
- Licença Ambiental (se aplicável)

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DO REQUERIMENTO

- Nome
- Contactos
- Funções
- Local de trabalho

PROCESSO PRODUTIVO (SE APLICÁVEL)

- CAE
- Sectores fabris
- Produtos fabricados (enumeração e quantidades anuais)
- Matérias-primas (enumeração e quantidades anuais)

REGIME DE LABORAÇÃO (SE APLICÁVEL)

- Número de turnos
- Horário de cada turno
- Dias de laboração/semana
- Semanas de laboração/ano
- Laboração sazonal
- Pessoal em cada turno
- Pessoal em cada turno
- Na actividade fabril
- Na actividade administrativa
- Mapa Previsional de férias e de pontes

CONSUMIDORES

- Domésticos
- Comerciais
- Industriais

IDENTIFICAÇÃO DO PONTO DE LIGAÇÃO PRETENDIDO ÀS INFRA-ESTRUTURAS DO SISTEMA MULTIMUNICIPAL

- Troço de Conduta (designação e localização)
- Reservatório (identificação e localização) (se aplicável)
-

OBSERVAÇÕES

LISTAGEM DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS EM APÊNDICE

_____, aos _____ de _____de ___

_____

(O Responsável pelo preenchimento)

(Assinatura e carimbo)

_____

(O Requerente)

(Assinatura e carimbo)

APÊNDICE N.º 3

Modelo de requerimento de conformação ou pedido de celebração de contrato com o Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água

O Requerente _____ (designação, sede e localização), vem por este meio apresentar o requerimento de ligação às infra-estruturas de abastecimento de água do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Minho-Lima, em conformidade com o disposto no artigo 13º e os condicionamentos dos artigos 8º, 9º, 10º e 11º do Regulamento de Exploração do Serviço Público de Abastecimento de Água para Consumo Humano.

1. IDENTIFICAÇÃO DO UTILIZADOR

- Designação
- Endereço
- Telefone:
- Telefax
- Número de Contribuinte

2. CARACTERÍSTICAS DA REDE DO UTENTE

2.1. Número de ramais domiciliários

2.2. População Servida (hab.)

2.3. Caudal (m³/dia)

2.4. Extensão (m)

2.5. Áreas Servidas (Ruas/Lugares/Freguesias)

2.6. Repartição dos consumos totais por ponto de entrega

2.7. Ligações de Unidades Industriais (Sim ou Não)

2.8. Identificação de utentes sensíveis (escolas e hospitais), por ponto de entrega

3. IDENTIFICAÇÃO DO PONTO DE LIGAÇÃO PRETENDIDO ÀS INFRA-ESTRUTURAS DO SISTEMA MULTIMUNICIPAL

- Troço de Conduta (designação e localização)
- Reservatório (identificação e localização).

_____, aos _____ de _____de ___

_____

(O Responsável pelo preenchimento)

(Assinatura e carimbo)

_____

(O Requerente)

(Assinatura e carimbo)

APÊNDICE N.º 4

Termos de autorização de ligação ao Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água

O Requerente _____ (designação, sede e localização), tendo apresentado em _____ (data) o requerimento de ligação às infra-estruturas de abastecimento de água do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Minho-Lima, em conformidade com o disposto no artigo 13º e os condicionamentos dos artigos 8º, 9º, 10º e 11º do Regulamento de Exploração do Serviço Público de Abastecimento de Água para Consumo Humano em vigor, está autorizado a fazer a ligação por cumprir as condições genéricas dispostas.

A ligação às infra-estruturas de abastecimento de água do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água deverá ser realizada tendo em conta as seguintes condições:

☐ Sem dependência de qualquer autorização específica.

☐ Com dependência de autorizações específicas, que serão emitidas oportunamente, sem prejuízo, no entanto, de a ligação poder ser feita em cumprimento do estabelecido anteriormente.

☐ Caudal Máximo: _____

☐ Caudal Médio: _____

☐ Caudal Mínimo: _____

☐ Pressão Máxima: _____

☐ Pressão Mínima: _____

☐ Cota do ponto de entrega: _____

A ligação será feita ao troço de conduta (designação e localização) ou reservatório (identificação, titularidade e localização), nas seguintes condições:

A ligação será feita através da Ligação Técnica, a custo dos Utentes e executada pela Concessionária ou por terceiros sob a sua responsabilidade, sendo neste último caso a supervisão e aprovação da responsabilidade da concessionária e tendo em conta que deverá instalar os seguintes equipamentos:

☐ **Câmara de Inspecção que permita o seu fecho, com as seguintes características:**

☐ **Válvula de corte da ligação ao Sistema Multimunicipal, com as seguintes características:**

☐ **Medidor de caudal, com as seguintes características:**

☐ **Caixa de recolha de amostras, com as seguintes características (se aplicável):**

Localização relativa dos medidores de caudal face aos pontos de entrega:

As autorizações específicas são válidas até à data de / /

Fica apensa a esta autorização, uma cópia integral do Requerimento de Ligação.

_____, aos _____ de _____de ___

(Concessionária)
(Assinatura e carimbo)

APÊNDICE N.º 5

Auto de inspecção e fiscalização

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

- Designação
- Sede
- Número de contribuinte

LOCALIZAÇÃO DO REQUERENTE

- Designação
- Freguesia
- Endereço
- Telefone
- Telefax

REPRESENTANTE DO REQUERENTE

- Nome
- Contactos
- Funções
- Local de trabalho

MEDIÇÃO DO CAUDAL DE ÁGUA FORNECIDA

- Método utilizado
- Caudal médio medido
- Variação
- Observações

COLHEITAS EFECTUADAS

- Número de Colheitas Efectuadas
- Periodicidade das colheitas
- Método de colheita
- Ponto de colheita
- Laboratório responsável pelas colheitas
- Responsável Técnico do Laboratório
- Aspecto geral da caixa de colheita
- Observações sobre a água recolhida
- Outros factos a considerar

PARÂMETROS CONTROLADOS

- Listagem
- Resultados
- Amostras

DURAÇÃO DA INSPECÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- Local da inspecção
- Data de início
- Hora de início
- Data de conclusão
- Hora de conclusão
- Observações

(O Responsável pelo preenchimento)
(Assinatura e carimbo)

(O Requerente)
(Assinatura e carimbo)

202886569

Administração da Região Hidrográfica do Norte, I. P.

Aviso n.º 3024/2010

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de quatro postos de trabalho do mapa de pessoal da Administração da Região Hidrográfica do Norte, I. P., da carreira geral de técnico superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Concurso ARHNORTE/02/2010 — nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho de 21 de Dezembro de 2009, do presidente da ARH do Norte, I. P., se procede à abertura de procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República,* tendo em vista a ocupação de quatro postos de trabalho da carreira geral de técnico superior, dois da área funcional da conservação e valorização dos Departamentos de Recursos Hídricos e dois da área funcional do licenciamento e fiscalização dos Departamentos de Recursos Hídricos, previstos e não ocupados, constantes no mapa de pessoal da Administração da Região Hidrográfica do Norte, I. P., na modalidade de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Reserva de recrutamento — para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento neste organismo e não ter sido efectuada consulta prévia à ECCRC, por ter sido considerada temporariamente dispensada, uma vez que ainda não foi publicitado procedimento concursal para a constituição das referidas reservas de recrutamento.

3 — Âmbito do recrutamento — o presente recrutamento efectua-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida, e ainda de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente constituída, conforme disposto no n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, bem como parecer favorável identificado no n.º 10 do presente aviso.

4 — Número de postos de trabalho a ocupar — quatro.

5 — Modalidade da relação jurídica de emprego público a constituir — contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

6 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se nas instalações da Administração da Região Hidrográfica do Norte, I. P., situadas na Rua Formosa, 254, Porto.

7 — Caracterização dos postos de trabalho — em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado:

Referência A — garantir a implementação dos PGBH, dos PEGA e de medidas complementares para sistemática protecção e valorização dos recursos hídricos do interior e do litoral, assim como apoiar a elaboração de estudos técnicos e económicos que se revelem necessários para a consecução da missão da ARH do Norte, I. P.; garantir a implementação do POOC, dos POE e dos POAP na área de jurisdição da ARH

do Norte, I. P.; promover a protecção, conservação, requalificação e valorização dos recursos hídricos do Interior e do Litoral; promover a concretização de intervenções e de infra-estruturas para a prevenção e protecção contra riscos naturais e antropogénicos e assegurar as condições de funcionamento, operacionalidade e segurança das mesmas; apoiar a delimitação do domínio público marítimo; apoiar a delimitação do domínio público lacustre e fluvial; apoiar a consecução de medidas de aviso ou alerta e as acções para minimizar risco antropogénicos e riscos naturais, incluindo a remediação de acidentes graves de poluição e os derivados de fenómenos marítimos e hidrológicos extremos; promover a protecção, conservação, requalificação e valorização dos recursos hídricos interiores, nomeadamente em termos de sistematização fluvial, fomentando as necessárias intervenções e obras no âmbito das competências da ARH do Norte, I. P.;

Referência B — garantir a implementação dos PGBH e de medidas complementares para sistemática protecção e valorização dos recursos hídricos do Interior e do Litoral, assim como apoiar a elaboração de estudos técnicos e económicos que se revelem necessários para a consecução da missão da ARH do Norte, I. P.; assegurar o inventário, cadastro e fiscalização das utilizações dos recursos hídricos, efectuando o licenciamento e a respectiva emissão e gestão dos títulos; propor a modificação ou a suspensão da utilização de recursos hídricos do Interior e do Litoral em situações de estado de emergência ambiental; fiscalizar as pressões sobre os recursos hídricos do Interior e do Litoral, incluindo as instalações, actividades ou meios de transporte susceptíveis de gerar riscos; promover processos de reposição coerciva em recursos hídricos do Interior e do Litoral; acompanhar os gabinetes aos quais caberá apoiar no licenciamento e fiscalização das pressões sobre os recursos hídricos.

8 — Requisitos de admissão — são requisitos cumulativos de admissão:

a) Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro nomeadamente:

i) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, convenção internacional ou lei especial;
ii) 18 anos de idade completos;
iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interditação para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Requisito habilitacional:

Referência A — licenciatura em Engenharia do Ambiente;
Referência B — licenciatura em Engenharia Química.

9 — Prazo de verificação dos requisitos — os candidatos devem reunir os requisitos referidos no número anterior até à data limite de apresentação das respectivas candidaturas.

10 — Identificação do parecer dos membros do Governo — o presente procedimento concursal insere-se no âmbito do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e mereceu despacho favorável do Secretário de Estado da Administração Pública, n.º 58/2009/SEAP, de 3 de Novembro, sobre o qual o Ministro de Estado e das Finanças exarou despacho de concordância com o n.º 82/09/MEF, de 30 de Novembro.

11 — Candidatos não admitidos — nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e categoria de técnico superior e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

12 — Forma de apresentação e entrega da candidatura — a apresentação das candidaturas deverá ser efectuada em suporte de papel, formalizadas em formulário próprio, aprovado pelo despacho n.º 11321/2009, de 29 de Abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009, disponibilizado na página electrónica da ARH do Norte, I. P., www.arhnorte.pt, podendo ser remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, em envelope fechado, com identificação do presente procedimento concursal com a seguinte referência: «Procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho da carreira geral de técnico superior — engenharia do ambiente — referência A ou — engenharia química — referência B», para a ARH do Norte, I. P., Rua Formosa, 254, 4049-030 Porto, ou entregues pessoalmente na mesma morada, durante o horário de atendimento ao público (entre as 9 horas e as 12 horas e 30 minutos e entre as 14 e as 17 horas).

12.1 — No caso de a candidatura ser entregue pessoalmente, na morada indicada no número anterior, no acto de recepção da mesma é emitido recibo comprovativo da data de entrada.

12.2 — Na apresentação da candidatura ou de documentos através de correio registado com aviso de recepção, atende-se à data do respectivo registo.

12.3 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

12.4 — A apresentação da candidatura deve ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações académicas ou outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito;

b) Currículo profissional detalhado e actualizado, datado e assinado, dele devendo constar as habilitações e experiência profissional, designadamente as funções que exerce e exerceu, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, bem como a formação profissional detida em matéria relacionada com a área funcional dos postos de trabalho, com indicação expressa das entidades promotoras, duração e datas;

c) Fotocópia simples dos certificados comprovativos dos factos referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito;

d) Declaração actualizada, emitida pelo serviço de origem (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), relativa à identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando esta exista, bem como da carreira e categoria de que é titular, o tempo de execução das actividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado;

e) Declaração, emitida pelo serviço de origem a que pertence, relativa às menções quantitativa e qualitativa da avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12.5 — A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

12.6 — Ao júri assiste a faculdade de exigir, a qualquer candidato, em caso de dúvida, os esclarecimentos que considere convenientes, bem como a apresentação de quaisquer documentos comprovativos dos factos declarados no currículo.

13 — Métodos de selecção obrigatórios:

13.1 — São métodos de selecção obrigatórios os previstos nos n.os 1, 2 e 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13.2 — Para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou actividade caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento foi publicitado os métodos de selecção obrigatórios são a avaliação curricular (AC) e a entrevista de avaliação de competências (EAC).

13.3 — Para os restantes candidatos, os métodos de selecção obrigatórios são a prova de conhecimentos (PC) e a avaliação psicológica (AP), que comportará duas fases.

13.4 — A prova de conhecimentos, de realização individual, em suporte de papel, revestirá a forma escrita, com a possibilidade de consulta, terá a duração máxima de duas horas e incidirá sobre os temas a que se refere a legislação e a bibliografia constantes do anexo I do presente aviso.

13.5 — Os candidatos referidos no n.º 13.2 podem afastar, mediante declaração escrita no requerimento de candidatura, a utilização desses métodos de selecção, optando pelos métodos obrigatórios constantes do n.º 13.1 do presente aviso (cf. n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro).

14 — Utilização faseada dos métodos de selecção — atenta a urgência na ocupação dos postos de trabalho objecto do presente procedimento concursal, face à necessidade de assegurar a capacidade de intervenção e resposta da ARH do Norte, I. P., os métodos de selecção serão faseados de acordo com as regras definidas no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, da seguinte forma:

a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório, consoante os casos descritos nos n.os 13.2 e 13.3 do presente aviso;

b) Aplicação do segundo método apenas aos primeiros 20 candidatos aprovados no método anterior a convocar por *tranches* sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional;

c) Dispensa de aplicação do segundo método aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos

das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades que deram origem à publicação do presente procedimento concursal.

15 — Excepcionalmente, caso se venha a verificar um número de candidatos de tal modo elevado (igual ou superior a 100) que torne impraticável a utilização de todos os métodos de selecção referidos nos n.os 13.2 e 13.3, será, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, utilizado como único método de selecção obrigatório o indicado na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ou seja, a avaliação curricular.

16 — Valoração dos métodos de selecção:

16.1 — A prova de conhecimentos é valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

16.2 — A avaliação psicológica é valorada, na fase intermédia do método, através das menções classificativas de *Apto* e *Não apto* e, na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* e *Insuficiente,* aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

16.3 — A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da ponderação das classificações dos elementos a avaliar, identificados no n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

16.4 — A entrevista de avaliação de competências é avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* e *Insuficiente,* aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

17 — Carácter eliminatório — cada um dos métodos de selecção obrigatórios, bem como cada uma das fases que o comportem, tem carácter eliminatório, pela ordem estabelecida legalmente, sendo excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhes sendo, nesse caso, aplicado o método ou fase seguinte.

18 — Ponderação — os métodos de selecção indicados terão a seguinte ponderação percentual:

a) Para os candidatos nas situações descritas no n.º 13.2 do presente aviso, nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro: 60 % (*AC*) + 40 % (*EAC*) = 100 %;

b) Para os candidatos nas situações descritas no n.º 13.3 do presente aviso, nos termos do n.º 1 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro: 60 % (*PC*) + 40 % (*AP*) = 100 %;

c) Na situação prevista no n.º 15 do presente aviso, nos termos do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro: 100 % (*AC*).

19 — Sistema de ordenação final — a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da aplicação das fórmulas classificativas indicadas nos números anteriores do presente aviso.

20 — Actas do júri — as actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que por estes solicitadas.

21 — Critérios de desempate — em situações de igualdade de valoração serão observados os critérios de ordenação preferencial consagrados no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

22 — Publicitação dos resultados — a publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da ARH do Norte, I. P., e disponibilizada na sua página electrónica, no endereço identificado no n.º 12 do presente aviso.

22.1 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações da ARH do Norte, I. P., e disponibilizada na sua página electrónica, no endereço identificado no n.º 12 do presente aviso.

23 — Notificação dos candidatos — todas as notificações bem como as convocatórias aos candidatos para a realização dos métodos de selecção são efectuadas por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

24 — Posicionamento remuneratório — o posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, de acordo com o consagrado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

25 — Composição e identificação do júri — o júri do presente procedimento concursal tem a seguinte composição:

Presidente — engenheiro José Carlos Pimenta Machado, director de departamento.

1.º vogal efectivo — engenheira Maria de Lurdes Resende, chefe de divisão, que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos.

2.º vogal efectivo — engenheira Lara Carvalho, chefe de divisão.

1.º vogal suplente — Dr.ª Inês da Costa Andrade, chefe de divisão.

2.º vogal suplente — engenheiro António Carvalho Moreira, técnico superior.

26 — Direito de participação — no âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, os candidatos devem obrigatoriamente utilizar o modelo de formulário aprovado por despacho do Ministro de Estado e das Finanças (despacho n.º 11321/2009, de 29 de Abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009), disponível no endereço electrónico e local identificados no n.º 12 do presente aviso.

27 — Política de igualdade — nos termos do despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

28 — Quotas de emprego — de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

28.1 — Os candidatos devem declarar no formulário de candidatura em local próprio, para além dos meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, nos termos do diploma supramencionado.

29 — Publicitação do aviso — o presente aviso será publicitado nos seguintes locais e datas:

a) Na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte ao da publicação no *Diário da República;*

b) Na página electrónica da ARH do Norte, I. P. (http://www.arhnorte.pt), por extracto, na data da publicitação no *Diário da República;*

c) Em jornal de expansão nacional, por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contados da data da publicitação no *Diário da República.*

4 de Fevereiro de 2010. — O Presidente, *António Guerreiro de Brito.*

ANEXO I

Referência A

I — Legislação:

Directiva n.º 2000/60/CE (Directiva Quadro da Água);
Lei n.º 11/87, de 7 de Abril, Lei de Bases da Política de Ambiente;
Lei n.º 54/2005, de 15 de Novembro;
Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro;
Lei n.º 50/2006, de 29 de Agosto;
Lei n.º 89/2009, de 31 de Agosto;
Decreto-Lei n.º 309/93, de 2 de Setembro;
Decreto-Lei n.º 152/97, de 19 de Junho;
Decreto-Lei n.º 235/97, de 3 de Setembro;
Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto;
Decreto-Lei n.º 348/98, de 9 de Novembro;
Decreto-Lei n.º 52/99, de 20 de Fevereiro;
Decreto-Lei n.º 53/99, de 20 de Fevereiro;
Decreto-Lei n.º 54/99, de 20 de Fevereiro;
Decreto-Lei n.º 56/99, de 26 de Fevereiro;
Decreto-Lei n.º 382/99, de 22 de Setembro;
Decreto-Lei n.º 390/99, de 30 de Setembro;
Decreto-Lei n.º 431/99, de 22 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 506/99, de 20 de Novembro;
Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio;
Decreto-Lei n.º 149/2004, de 22 de Junho;
Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro;
Decreto-Lei n.º 208/2007, de 29 de Maio;
Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio;
Decreto-Lei n.º 347/2007, de 19 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 348/2007, de 19 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 391-A/2007, de 21 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 198/2008, de 8 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 93/2008, de 4 de Junho;
Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de Junho;
Decreto-Lei n.º 100/2008, de 16 de Junho;
Decreto-Lei n.º 137/2009, de 8 de Junho;
Decreto-Lei n.º 150/2008, de 30 de Julho;
Decreto-Lei n.º 173/2008, de 26 de Agosto;

Decreto-Lei n.º 209/2008, de 29 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 214/2008, de 10 de Novembro;
Decreto-Lei n.º 107/2009, de 15 de Maio;
Decreto-Lei n.º 245/2009, de 22 de Setembro;
Portaria n.º 335/89, de 11 de Maio;
Portaria n.º 429/99, de 15 de Junho;
Portaria n.º 39/2000, de 28 de Janeiro;
Portaria n.º 91/2000, 19 de Fevereiro;
Portaria n.º 50/2005, de 20 de Janeiro;
Portaria n.º 1450/2007, de 12 de Novembro;
Portaria n.º 393/2008, de 5 de Junho;
Portaria n.º 394/2008, de 5 de Junho;
Portaria n.º 803/2008, de 3 de Outubro;
Portaria n.º 522/2009, de 15 de Maio;
Portaria n.º 631/2009, de 9 de Junho;
Portaria n.º 702/2009, de 6 de Julho;
Portaria n.º 1021/2009, de 10 de Setembro;
Portaria n.º 1284/2009, de 19 de Outubro;
Resolução do Conselho de Ministros n.º 25/99, de 7 de Abril;
Resolução do Conselho de Ministros n.º 62/2002, de 23 de Março;
Resolução do Conselho de Ministros n.º 92/2002, de 7 de Maio;
Resolução do Conselho de Ministros n.º 27/2004, de 8 de Março;
Resolução do Conselho de Ministros n.º 62/2004, de 7 de Maio;
Resolução do Conselho de Ministros n.º 158/2004, de 5 de Novembro;
Resolução do Conselho de Ministros n.º 3/2006, de 10 de Janeiro;
Resolução do Conselho de Ministros n.º 154/2007, de 2 de Outubro;
Resolução do Conselho de Ministros n.º 187/2007, de 21 de Dezembro;
Resolução do Conselho de Ministros n.º 172/2008, de 21 de Novembro;
Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de Agosto;
Decreto Regulamentar n.º 17/2001, de 5 de Dezembro;
Decreto Regulamentar n.º 19/2001, de 10 de Dezembro;
Decreto Regulamentar n.º 11/2002, de 8 de Março;
Decreto Regulamentar n.º 17/2002, de 15 de Março;
Decreto Regulamentar n.º 18/2002, de 19 de Março;
Decreto Regulamentar n.º 19/2002, de 20 de Março;
Declaração de Rectificação n.º 4/2006, de 16 de Janeiro;
Despacho n.º 22715/2008, de 4 de Setembro;
Despacho n.º 484/2009, de 8 de Janeiro;
Despacho n.º 2434/2009, de 19 de Janeiro;
Despacho n.º 5295/2009, de 16 de Fevereiro;
Despacho n.º 10858/2009, de 28 de Abril;
Despacho n.º 14872/2009, de 2 de Julho;
Despacho n.º 18201/2009, de 6 de Agosto;
Despacho n.º 18202/2009, de 6 de Agosto;
Despacho n.º 18203/2009, de 6 de Agosto;
Despacho n.º 21761/2009, de 15 de Setembro;
Despacho n.º 22401/2009, de 9 de Outubro;
Despacho Normativo n.º 32/2008, de 20 de Junho.

II — Bibliografia:

a) Metcalf & Eddy (1991). *Wastewater Engineering — Treatment Disposal and Reuse,* McGraw Hill, New York;
b) Eckenfelder Jr., W. W. (1989) *Industrial Water Pollution Control,* McGraw Hill, New York;
c) Eaton A., Clesceri L., Greenberg A. (1995) *Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater.* APHA, AWWA, WEF, 19 th ed.;
d) Davis M., Cornwell D. (1991) *Introduction to Environmental Engineering*, McGraw Hill, New York;
e) Grady Jr C. P. L., Daigger G. T., Lim H. C. (1999) *Biological wastewater treatment*. Marcel Dekker Inc. New York;
f) Henze, M., Harremoes P., Jansen J., Arvin E. (1995) *Wastewater treatment*. Springer-Verlag, Berlin;
g) Jenkins, D., Richard, M. G., Daigger, G. T. (1993) *Manual of the causes and control of activated sludge bulking and foaming*, Lewis Publishers, 2 nd ed.

Referência B

I — Legislação:

Lei n.º 11/87, de 7 de Abril, Lei de Bases da Política de Ambiente;
Directiva n.º 2000/60/CE (Directiva Quadro da Água);
Lei n.º 54/2005, de 15 de Novembro;
Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro;
Portaria n.º 803/2008, de 3 de Outubro;
Lei n.º 89/2009, de 31 de Agosto;
Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto;
Decreto-Lei n.º 152/97, de 19 de Junho, alterado pelos Decretos-Leis n.os 348/98, de 9 de Novembro, 149/2004, de 22 de Junho, e 198/2008, de 8 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 149/2004, de 22 de Junho, que altera o Decreto-Lei n.º 152/97, de 19 de Junho;
Decreto-Lei n.º 198/2008, de 8 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio;
Portaria n.º 1450/2007, de 12 de Novembro;
Decreto-Lei n.º 137/2009, de 8 de Junho;
Decreto-Lei n.º 235/97, de 3 de Setembro;
Portaria n.º 883/2005, de 16 de Setembro;
Portaria n.º 556/2003, de 12 de Julho;
Portaria n.º 1433/2006, de 27 de Dezembro, alterada pela Portaria n.º 1366/2007, de 18 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de Junho;
Decreto-Lei n.º 52/99, de 20 de Fevereiro;
Decreto-Lei n.º 53/99, de 20 de Fevereiro;
Decreto-Lei n.º 54/99, de 20 de Fevereiro;
Decreto-Lei n.º 56/99, de 26 de Fevereiro, revisto pelo Decreto-Lei n.º 390/99, de 30 de Setembro;
Decreto-Lei n.º 261/2003, de 21 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 506/99, de 20 de Novembro;
Decreto-Lei n.º 431/99, de 22 de Outubro;
Portaria n.º 39/2000, de 28 de Janeiro;
Portaria n.º 50/2005, de 20 de Janeiro;
Portaria n.º 91/2000, de 19 de Fevereiro;
Portaria n.º 429/99, de 15 de Junho;
Decreto-Lei n.º 382/99, de 22 de Setembro;
Portaria n.º 702/2009, de 6 de Julho;
Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de Agosto;
Regime de exercício da actividade industrial (REAI) — Decreto-Lei n.º 209/2008, de 29 de Outubro;
Regime do exercício da actividade pecuária (REAP) — Decreto-Lei n.º 214/2008, de 10 de Novembro;
Gestão de efluentes de actividades pecuárias — Portaria n.º 631/2009, de 9 de Junho;
Avaliação de impacte ambiental — Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro;
Licenciamento ambiental — Decreto-Lei n.º 173/2008, de 26 de Agosto;
Registo de emissões e transferências de poluentes — Decreto-Lei n.º 127/2008, de 21 de Julho.

II — Bibliografia:

a) Metcalf & Eddy (1991). *Wastewater Engineering — Treatment Disposal and Reuse,* McGraw Hill, New York;
b) Eckenfelder Jr., W. W. (1989) *Industrial Water Pollution Control,* McGraw Hill, New York;
c) Eaton A., Clesceri L., Greenberg A. (1995) *Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater.* APHA, AWWA, WEF, 19 th ed.;
d) Davis M., Cornwell D. (1991) *Introduction to Environmental Engineering,* McGraw Hill, New York;
e) Grady Jr C. P. L., Daigger G. T., Lim H. C. (1999) *Biological wastewater treatment*. Marcel Dekker Inc. New York;
f) Henze, M., Harremoes P., Jansen J., Arvin E. (1995) *Wastewater treatment*. Springer-Verlag, Berlin;
g) Jenkins, D., Richard, M. G., Daigger, G. T. (1993) *Manual of the causes and control of activated sludge bulking and foaming,* Lewis Publishers, 2 nd ed.;
h) R. Coulson. *Tecnologia Química.* vols. 1 e 2. Ed. Gulbenkian, Lisboa, 1987.

202881919

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Casa Pia de Lisboa, I. P.

Aviso n.º 3025/2010

Decorridos todos os trâmites relativos ao procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho no mapa de pessoal da Casa Pia de Lisboa, IP, na carreira de Técnico de Diagnóstico e Terapêutica, área funcional de *Terapia Ocupacional*, publicitado pelo Aviso n.º 8205/2009, de 16 de Abril, por deliberação de 22 de Outubro de 2009 do Conselho Directivo da Casa Pia de Lisboa, IP, foi autorizada a celebração de

contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Maria Guadalupe Comparada Almeida, com início de actividades a 1 de Novembro de 2009, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, em articulação com a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e com a Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, na categoria de Técnico de 2.ª classe, área de terapia ocupacional, ficando posicionada no escalão 1, índice 114.

4 de Fevereiro de 2010. — A Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Manuela Araújo.*

202884349

Aviso (extracto) n.º 3026/2010

Decorridos todos os trâmites relativos ao procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho no mapa de pessoal da Casa Pia de Lisboa, IP, na carreira de Técnico de Diagnóstico e Terapêutica, área funcional de *Audiologia,* publicitado pelo Aviso n.º 8205/2009, de 16 de Abril, por deliberação do Conselho Directivo da Casa Pia de Lisboa, IP foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com início a 18 de Janeiro de 2010, com Melissa Oliveira Cravo, ao abrigo do disposto no Decreto -Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, em articulação com a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e com a Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, na categoria de Técnico de 2.ª classe, área de Audiologia, ficando posicionada no escalão 1, índice 114.

4 de Fevereiro de 2010. — A Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Manuela Araújo.*

202884438

Aviso n.º 3027/2010

Decorridos todos os trâmites relativos ao procedimento concursal para ocupação de quatro postos de trabalho no mapa de pessoal da Casa Pia de Lisboa, I. P., na carreira de Técnico de Diagnóstico e Terapêutica, área funcional de Terapia da Fala, publicitado pelo Aviso n.º 8205/2009, de 16 de Abril, por deliberação de 28 de Outubro de 2009 do Conselho Directivo da Casa Pia de Lisboa, I. P., foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com as trabalhadoras em baixo identificadas, com início de actividade a 1 de Novembro de 2009, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 564/99 de 21 de Dezembro, em articulação com a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e com a Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, na categoria de Técnico de 2.ª classe, área de Terapia da Fala, ficando posicionadas no escalão 1, índice 114:

Carla Sofia Marcos Dionísio Silva
Sara Maria Correia Augusto Calouro
Filipa Silva Dias Teixeira Lopes
Sofia Barão Marques

4 de Fevereiro de 2010. — A Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Manuela Araújo*.

202884316

Direcção-Geral da Segurança Social

Declaração (extracto) n.º 26/2010

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 139/2007, de 29 de Janeiro, aplicável por força da Portaria n.º 466/86, de 25 de Agosto, que se procedeu ao registo definitivo da alteração global dos estatutos da associação abaixo identificada, instituição particular de solidariedade social, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pelo averbamento n.º 11, à inscrição n.º 12/93, a fls. 71 e 71 Verso, do Livro n.º 1, e fls. 103 Verso e 104 do Livro n.º 2, das Instituições com Fins de Saúde e considera-se efectuado em 26-01-2010, nos termos do n.º 4, do artigo 9.º, do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Abraço — Associação de Apoio a Pessoas com VIH/Sida

Sede — Largo Dr. José Luís Champalimaud, n.º 4, A, Lisboa

Fins — A realização da melhoria do bem estar da pessoas infectadas e afectadas pelo vírus do VIH/Sida e a prevenção da infecção pelo VIH/Sida, na realização do seu objectivo leva a efeito iniciativas, actividades e prestações no âmbito da saúde e investigação, de prevenção, da acção social, formação e educação promoção da qualidade de vida, e de intervenção e pressão sobre a acção política em matéria de interesse na área de actuação da associação, na realização do seu objecto, leva a efeito iniciativas, actividades e prestações no âmbito da saúde e investigação, de prevenção, da acção social, formação e educação, promoção da qualidade de vida, e de intervenção e pressão sobre acção política em matérias de interesse na área de actuação da associação. Secundariamente: A cooperação e o desenvolvimento de actividades e parecerias com países estrangeiros, preferencialmente, de língua e expressão oficial portuguesa, e de iniciativas desenvolvidas por outras organizações na área do HIV/Sida nacionais ou internacionais.

Direcção-Geral da Segurança Social, em 04.02.2010. — Pelo Director-Geral, *Palmira Marques* (A Coordenadora Técnica).

302883036

Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, I. P.

Listagem n.º 23/2010

Programa Operacional de Assistência Técnica do Fundo Social Europeu

Nos termos do disposto na alínea l) do nº 1 do artigo 10.º do Decreto Regulamentar nº 84-A/2007 de 10 de Dezembro, publica-se a lista das entidades beneficiárias do Programa Operacional de Assistência Técnica FSE, no ano de 2009,

(Em euros)

Número de Identificação Fiscal da Entidade	Denominação da Entidade	Número do Projecto	Designação do Projecto	Despesa Pública
508188423	Administração Central do Sistema de Saúde I.P. . . .	125.40.2009	Avaliação das Necessidades de Formação em Cuidados Continuados.	85.408
508188423	Administração Central do Sistema de Saúde, I.P. . . .	123.40.2009	Estudo sobre Perfis Profissionais Emergentes, Nível II e III de saída, no Âmbito do Sector da Saúde.	131.215
508188423	Administração Central do Sistema de Saúde, I.P. . . .	124.40.2009	Estudo com vista a apoiar a Fase de Concepção de Guiões do referencial de Formação e de RVCC.	132.926
508188423	Administração Central do Sistema de Saúde, I.P. . . .	64.40.2008	Construção de um Observatório para monitorização do percurso do médico interno.	130.975
508188423	Administração Central do Sistema de Saúde, I.P. . . .	65.40.2009	Construção de Referenciais de Formação de apoio à Implementação do Plano Nacional de Saúde.	112.314
508188423	Administração Central do Sistema de Saúde, I.P. . . .	66.40.2009	Construção de Referenciais de Competências de apoio à Implementação do Plano Nacional de Saúde.	212.314
508208327	Agência Nacional para a Qualificação, I.P.	110.40.2009	Fórum Qualificação 2009: Escolhas com Futuro.	590.101
508208327	Agência Nacional para a Qualificação, I.P.	111.40.2009	Programa Iniciativa	164.513
508208327	Agência Nacional para a Qualificação, I.P.	113.40.2009	Kit das Profissões: Escolhe uma Formação, Qualifica-te para uma Profissão.	690.579

(Em euros)

Número de Identificação Fiscal da Entidade	Denominação da Entidade	Número do Projecto	Designação do Projecto	Despesa Pública
508208327	Agência Nacional para a Qualificação, I.P.	114.40.2009	Site: Mundo das Profissões	91.803
508208327	Agência Nacional para a Qualificação, I.P.	164.40.2009	Avaliação externa do impacto da expansão dos cursos profissionais no Sist. Nacional de Qualificações	98.217
508208327	Agência Nacional para a Qualificação, I.P.	167.40.2009	Avaliação Externa da Iniciativa Novas Oportunidade — Eixo Adultos 2009	450.010
508208327	Agência Nacional para a Qualificação, I.P.	171.40.2009	Programme for International Assessment of Adult Competencies (PIAAC) 2009	426.051
500971315	Associação Empresarial de Portugal	172.40.2009	Prevenir para Inovar — Indústria da Joalharia, Ourivesaria e Relojoaria	374.080
500971315	Associação Empresarial de Portugal	173.40.2009	Prevenir para Inovar — Indústria de Produtos Químicos	398.064
500971315	Associação Empresarial de Portugal	98.40.2009	Prevenir para Inovar — Indústria da Borracha e de Matérias Plásticas	549.144
500971315	Associação Empresarial de Portugal	99.40.2009	Prevenir para Inovar — Indústria da Alimentação e Bebidas	570.767
500032335	Associação Industrial Portuguesa — Confederação Empresarial	101.40.2009	Aprendizagem Informal e Utilização das TIC nas Normas nas PME Portuguesas	204.885
500032335	Associação Industrial Portuguesa — Confederação Empresarial	109.40.2009	Plataforma de Emprego e Empreendedorismo.	526.140
500032335	Associação Industrial Portuguesa — Confederação Empresarial	175.40.2009	Creative Learning & Innovation Marketplace	442.411
501537775	Associação Nacional de Famílias para a Integração da Pessoa Deficiente	128.40.2009	E-social — Desenvolvimento de Ferramenta de Apoio a Entidades da Economia Social.	73.470
508031818	Associação para o Desenvolvimento Integrado da Região do Barroso	62.40.2008	A Problemática da Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho em Contexto Autárquico — Um Enfoque Estratégico.	379.900
500797080	C.E.C.D. Mira Sintra — Centro de Educação para o Cidadão Deficiente, CRL.	94.40.2009	Turismo Inclusivo — Competências de Atendimento de Pessoas com Deficiência.	163.721
501390642	Casa Pia de Lisboa, I.P.	54.40.2008	Estudo sobre a aplicação da gestão por processos a organizações com intervenção socio-educativa	1.240.057
504791834	Centro de Reabilitação Profissional de Gaia	100.40.2009	Avaliação dos Impactos de um Programa de Reabilitação para Pessoas com Lesão Cerebral Adquirida.	169.203
508720168	Centro Tecnológico das Instalações e Equipamentos da Saúde	174.40.2009	"Uma Abordagem Sistémica à Prevenção e Segurança no Trabalho em Unidades Termais"	302.278
900929464	Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego	160.40.2009	Conferência Competitividade e Igualdade de Género	36.116
900929464	Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego	176.40.2009	As mudanças registadas no sistema de emprego em Portugal, na perspectiva da igualdade de género	38.460
504256432	Conservatório das Ciências e Tecnologias — Associação para a Divulgação de Novas Tecnologias e Avanços da Ciência	117.40.2009	USP — Unidades de Serviços de Proximidade — 1.ª Fase	542.306
600073408	Direcção-Geral de Inovação e Desenvolvimento Curricular	103.40.2009	Sistema de Avaliação, Certificação e Apoio à Utilização de Software para a Educação e a Formação.	230.000
600073408	Direcção-Geral de Inovação e Desenvolvimento Curricular	108.40.2009	Estudos de Avaliação sobre Medidas de Intervenção para Recuperar as Aprendizagens dos Alunos	319.000
600073270	Direcção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho	107.40.2009	Iniciativa de Divulgação de Informação Técnica sobre Emprego, Formação Profissional e Trabalho.	26.000
600073270	Direcção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho	156.40.2009	Informação técnica sobre rendimentos do trabalho	18.700
508506409	Federação dos Sindicatos de Transportes e Comunicações.	73.40.2008	Prevenir os Riscos no Trabalho, Promover a Segurança e Saúde nos Transportes.	134.153
502729627	Federação Portuguesa de Centros de Formação Profissional e Emprego de Pessoas Deficientes	179.40.2009	Eficácia organizacional e qualidade de vida. Um estudo sobre a qualidade da integração profissional.	101.015
501068422	Federeção dos Sindicatos dos Trabalhadores Têxteis, Lanifício, Vestuário, Calçado e Peles de Portugal	105.40.2009	Trabalho Seguro e Saudável para os Trabalhadores das Indústrias TVC.	279.837
600082717	Gabinete de Estratégia e Planeamento.	118.40.2009	Caracterização dos padrões de duração e organização do tempo de trabalho	57.370
600082717	Gabinete de Estratégia e Planeamento.	148.40.2009	Cenários Proactivos de Resposta a Situações de Desemprego	101.019
600082717	Gabinete de Estratégia e Planeamento.	149.40.2009	Emprego e Investimento em I&D em Portugal	76.487
901154725	Gabinete de Gestão de Intervenção Estrutural de Iniciativa Comunitária EQUAL	177.40.2009	Encerramento da IC EQUAL.	1.560.726
505305500	Instituto da Segurança Social, IP	166.40.2010	Rede em Prática	489.086
505305500	Instituto da Segurança Social, IP	178.40.2010	ENIPSA — que impactos?.	280.444
505305500	Instituto da Segurança Social, IP	180.40.2010	Rendimento Social de Inserção — Estudos	129.628
501373357	Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e à Inovação (IAPMEI)	131.40.2009	Sustentação do emprego em períodos de crise — boas práticas empresariais.	90.424
501053298	Instituto de Estudos Estratégicos e Internacionais	170.40.2009	Migrações, Combate ao Tráfico de Pessoas — Valorização e Inclusão Social das Vítimas	327.383

(Em euros)

Número de Identificação Fiscal da Entidade	Denominação da Entidade	Número do Projecto	Designação do Projecto	Despesa Pública
504987682	Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, I.P.	115.40.2009	Sistema Integrado de Informação do Fundo Social Europeu (SIIFSE).	3.657.000
504987682	Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, I.P.	116.40.2009	Auditoria	2.129.000
504987682	Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, I.P.	120.40.2009	Funcionamento das Estruturas de Gestão, Coordenação e Acompanhamento.	3.740.500
504987682	Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, I.P.	122.40.2009	Actividades de Informação e Comunicação.	434.600
501442600	Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.	102.40.2009	Edição de Instrumentos de Informação Profissional e de Divulgação dos Programas e Medidas da Área do Emprego e Formação.	126.463
501442600	Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.	104.40.2009	Divulgação das Medidas de Emprego Integradas na Iniciativa EMPREGO/2009.	1.133.044
501442600	Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.	106.40.2009	EUROSKILLS 2010.	2.258.271
501442600	Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.	69.40.2008	Edição de Instrumentos de Informação Profissional e de Divulgação dos Programas e Medidas da Área do Emprego e Formação.	76.612
501442600	Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.	70.40.2009	RvccFor — Reconhecer, Validar e Certificar Competências de Formadores.	211.473
501442600	Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.	95.40.2009	Adaptação e Publicação de Recursos cofinanciados pelo Fundo Social Europeu na MOODLE.	87.461
501442600	Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.	96.40.2009	Dinamização da TTNet Portugal (Rede de Formação de Formadores.	103.241
501442600	Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.	97.40.2009	Produção e Emissão do Programa Iniciativa.	223.541
500745471	Santa Casa da Misericórdia de Lisboa	60.40.2009	Estudo de Avaliação do Impacto da Formação em termos da promoção da Empregabilidade e Inserção Social.	172.213
			Total	27.902.118

IGFSE, 4 de Fevereiro de 2010. — A Gestora, *Rosa Maria Simões da Silva.*

202883441

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Aviso n.º 3028/2010

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal da ACSS, I. P., de técnico superior na modalidade de contrato trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ficando integrado na Unidade Operacional de Financiamento e Contratualização, publicitado através do Aviso n.º 12583/2009 no *Diário da República,* 2.ª série — n.º 136 — de 16 de Julho (Referência E5).

Por despacho de 17 de Agosto de 2009 do Presidente do Conselho Directivo da Administração Central de Saúde, I. P. (ACSS, I. P.), e em cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2008 de 22 de Janeiro, indica-se a lista de ordenação final do procedimento mencionado em epígrafe:

Candidatos admitidos:

Não foram apresentados quaisquer requerimentos de admissão ao presente procedimento concursal.

24 de Agosto de 2009. — A Directora da Secretaria do Conselho, *Isabel Adrião*.

202885101

Aviso n.º 3029/2010

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal da ACSS, I. P., de técnico superior na modalidade de contrato trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ficando integrado na Unidade Operacional de Financiamento e Contratualização, publicitado através do Aviso n.º 12583/2009 no *Diário da República,* 2.ª série — n.º 136 — de 16 de Julho (Referência E2).

Por despacho de 17 de Agosto de 2009 do Presidente do Conselho Directivo da Administração Central de Saúde, I. P. (ACSS, I. P.), e em cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2008 de 22 de Janeiro, indica-se a lista de ordenação final do procedimento mencionado em epígrafe:

Candidatos admitidos:

Não foram apresentados quaisquer requerimentos de admissão ao presente procedimento concursal.

24 de Agosto de 2009. — A Directora da Secretaria do Conselho, *Isabel Adrião*.

202885248

Aviso n.º 3030/2010

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal da ACSS, I. P., de técnico superior na modalidade de contrato trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ficando integrado na Unidade Operacional de Financiamento e Contratualização, publicitado através do Aviso n.º 12583/2009 no *Diário da República,* 2.ª série — n.º 136 — de 16 de Julho (Referência E3).

Por despacho de 17 de Agosto de 2009 do Presidente do Conselho Directivo da Administração Central de Saúde, I. P. (ACSS, I. P.), e em cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2008 de 22 de Janeiro, indica-se a lista de ordenação final do procedimento mencionado em epígrafe:

Candidatos admitidos:

Não foram apresentados quaisquer requerimentos de admissão ao presente procedimento concursal.

24 de Agosto de 2009. — A Directora da Secretaria do Conselho, *Isabel Adrião*.

202885215

Aviso n.º 3031/2010

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal da ACSS, I. P., de técnico superior na modalidade de contrato trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ficando integrado na Unidade Operacional de Financiamento e Contratualização, publicitado através do Aviso n.º 12583/2009 no *Diário da República,* 2.ª série — n.º 136 — de 16 de Julho (Referência E1).

Por despacho de 17 de Agosto de 2009 do Presidente do Conselho Directivo da Administração Central de Saúde, I. P. (ACSS, I. P.),

e em cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2008 de 22 de Janeiro, indica-se a lista de ordenação final do procedimento mencionado em epígrafe:

Candidatos admitidos:

Não foram apresentados quaisquer requerimentos de admissão ao presente procedimento concursal.

24 de Agosto de 2009. — A Directora da Secretaria do Conselho, *Isabel Adrião*.

202885297

Aviso n.º 3032/2010

Lista de ordenação final

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal da ACSS, I. P., de técnico superior na modalidade de contrato trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ficando integrado na Unidade Operacional de Normalização de Instalações e Equipamentos, publicitado através do Aviso n.º 13011/2009 no *Diário da República,* 2.ª série — n.º 141 — de 23 de Julho (Referência C1).

Por despacho de 17 de Setembro de 2009 do Presidente do Conselho Directivo da Administração Central de Saúde, I. P. (ACSS, I. P.), e em cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2008 de 22 de Janeiro, indica-se a lista de ordenação final do procedimento mencionado em epígrafe:

Candidatos admitidos:

Não existem candidatos admitidos.

Candidata excluída, pelos fundamentos expostos na acta n.º 2 do júri:

Elsa Jofre Pereira Dias Ferreira.

24 de Setembro de 2009. — O Coordenador da Secretaria do Conselho, *Jorge Gonçalves.*

202885459

Aviso n.º 3033/2010

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal da ACSS, I. P., de técnico superior na modalidade de contrato trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ficando integrado na Unidade Operacional de Financiamento e Contratualização, publicitado através do Aviso n.º 12583/2009 no *Diário da República,* 2.ª série — n.º 136 — de 16 de Julho (Referência E4).

Por despacho de 1 de Outubro de 2009 do Presidente do Conselho Directivo da Administração Central de Saúde, I. P. (ACSS, I. P.), e em cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2008 de 22 de Janeiro, indica-se a lista de ordenação final do procedimento mencionado em epígrafe:

Candidatos admitidos:

Não existem candidatos admitidos.

Candidatos excluídos, pelos fundamentos expostos na acta n.º 2 do júri:

Marlene Frederico Abreu Fernandes;
Nuno Miguel Pereira de Sousa Pereira Gonçalves.

8 de Outubro de 2009. — O Coordenador da Secretaria do Conselho, *Jorge Gonçalves*.

202885159

Aviso n.º 3034/2010

Lista de ordenação final

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal da ACSS, I. P., de técnico superior na modalidade de contrato trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ficando integrado na Unidade Operacional de Normalização de Instalações e Equipamentos, publicitado através do Aviso n.º 13011/2009 no *Diário da República,* 2.ª série — n.º 141 — de 23 de Julho (Referência C4).

Por despacho de 1 de Outubro de 2009 do Presidente do Conselho Directivo da Administração Central de Saúde, I. P. (ACSS, I. P.), e em cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2008 de 22 de Janeiro, indica-se a lista de ordenação final do procedimento mencionado em epígrafe:

Candidatos admitidos:

Não existem candidatos admitidos.

Candidato excluído, pelos fundamentos expostos na acta n.º 2 do júri:

Engenheiro Sérgio Filipe Correia Madeira.

8 de Outubro de 2009. — O Coordenador da Secretaria do Conselho, *Jorge Gonçalves*.

202885304

Aviso n.º 3035/2010

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal da ACSS, I. P., de técnico superior na modalidade de contrato trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ficando integrado na Unidade Operacional de Normalização de Instalações e Equipamentos, publicitado através do Aviso n.º 13011/2009 no *Diário da República,* 2.ª série — n.º 141 — de 23 de Julho (Referência C2).

Por despacho de 1 de Outubro de 2009 do Presidente do Conselho Directivo da Administração Central de Saúde, I. P. (ACSS, I. P.), e em cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2008 de 22 de Janeiro, indica-se a lista de ordenação final do procedimento mencionado em epígrafe:

Candidatos admitidos:
Não existem candidatos admitidos.

Candidatos excluídos, pelos fundamentos expostos na acta n.º 2 do júri:

Elsa Jofre Pereira Dias Ferreira;
Ema Maria Monteiro de Matos.

8 de Outubro de 2009. — O Coordenador da Secretaria do Conselho, *Jorge Gonçalves.*

202885394

Aviso n.º 3036/2010

Lista de ordenação final

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal da ACSS, I. P., de técnico superior na modalidade de contrato trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ficando integrado na Unidade Operacional de Normalização de Instalações e Equipamentos, publicitado através do aviso n.º 13011/2009 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 141, de 23 de Julho (Referência C3).

Por despacho de 2 de Outubro de 2009 do Presidente do Conselho Directivo da Administração Central de Saúde, I. P. (ACSS, I. P.), e em cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2008 de 22 de Janeiro, indica-se a lista de ordenação final do procedimento mencionado em epígrafe:

Candidatos admitidos:
Não existem candidatos admitidos.

Candidato excluído, pelos fundamentos expostos na acta n.º 2 do júri:

Engenheiro Sérgio Filipe Correia Madeira.

9 de Outubro de 2009. — O Coordenador da Secretaria do Conselho, *Jorge Gonçalves.*

202885345

Aviso n.º 3037/2010

Por despacho de 18 de Janeiro de 2010 do Ex.mo Senhor Presidente do Conselho Directivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. (ACSS, I. P.), foi homologada a seguinte lista unitária de ordenação final do candidato aprovado no procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal da ACSS, I. P., na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicitado através do aviso n.º 12 584/2009 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 136, de 16 de Julho (referência E10 — Licenciatura em Gestão ou em Informática de Gestão ou em Matemática Aplicada):

1.º classificado: Carlos Miguel Dias Tavares — 13,02 (treze valores e duas centésimas).

19 de Janeiro de 2010. — A Directora da Secretaria do Conselho, *Isabel Adrião.*

202884965

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Centro de Histocompatibilidade do Sul

Aviso n.º 3038/2010

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para quatro postos de trabalho de técnico superior da carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no *Diário da República* n.º 175, 2.ª série, de 09 de Setembro de 2009 e na Bolsa de Emprego Público através da oferta n.º OE200909/0287:

Ref.	N.º	Candidatos Aprovados	Classificação Final
A1	1.º	Maria Teresa Furtado Ramos	15
A2	1.º	Dulce Isabel Pinto Roldão	17,9
A3	1.º	Olga Isabel Abade Nunes.	17,6
A4	1.º	Sofia Isabel Lopes Guerra Alves	10,5

Ref.	Candidatos Excluídos	Justificação
A2	Ana Paula Simões Vieira	*a*)
	Vanessa Isabel Dias Ribeiro de Carvalho	*a*)
A3	Ana Paula Simões Vieira	*b)*
	José Eduardo Caldeira Moreira	*a*)
	Ricardo José Ribeiro Escada	*a*)
	Susana Adelaide da Natividade Rodrigues de Sousa	*a*)
	Vanessa Isabel Dias Ribeiro de Carvalho	*a*)

a) Por ter obtido nota inferior a 9,5 valores no método de selecção eliminatório — prova de conhecimentos
b) Por não ter comparecido para realizar a prova de conhecimentos

A lista unitária de ordenação final foi homologada pelo Director, a 05 de Fevereiro de 2010, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e encontra-se afixada no Centro de Histocompatibilidade do Sul.

05.02.2010. — O Director, *Professor Doutor Helder Fernando Branco Trindade.*

202887621

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.

Aviso n.º 3039/2010

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência da homologação da lista de classificação final do concurso interno de acesso geral para provimento de catorze lugares, na categoria de assistente, da carreira médica de clínica geral, aberto por aviso n.º 641/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 5, de 8 de Janeiro de 2008, e por deliberação do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., datada de 09 de Março de 2009, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de assistente, da carreira médica de clínica geral, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., com os seguintes médicos:

Com efeitos a 01 de Abril de 2009

Amparo de Los Angeles Buenos Casillas, para o Centro de Saúde de Vendas Novas;

António Manuel Lima Barbosa dos Santos Branco, para o Centro de Saúde de Viana do Alentejo;

Bruno Alexandre dos Santos Simões, para o Centro de Saúde de Portel;

Helena Susana de Oliveira Chantre para o Centro de Saúde de Arraiolos;

João António Pereira de Oliveira Guerra Marques, para o Centro de Saúde de Portel;

Jorge Manuel Lourenço Mateus dos Santos, para o Centro de Saúde de Vila Viçosa;

Julian António Cancho Maña, para o Centro de Saúde de Vila Viçosa;

Marta Isabel Chicau Rasquinho Gardon Augusto, para o Centro de Saúde de Vendas Novas;

Patrícia Cecília Verdelho Avença, para o Centro de Saúde de Viana do Alentejo;

Vanda Rute Domingues Nobre, para o Centro de Saúde de Montemor-o-Novo.

Com efeitos a 06 de Abril de 2009

José António Barriga Pérez, para o Centro de Saúde de Borba;

03 de Fevereiro de 2010. — A Vogal do Conselho Directivo*, Maria da Conceição Lopes Batista Margalha*.

202887313

Despacho (extracto) n.º 2785/2010

Por despachos da Presidente do Conselho Directivo, da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., datados de 19/01/2009 e 22/09/2009, respectivamente:

Sílvia Cristina Branquinho de Brito, assistente administrativa principal, do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P — autorizada a reclassificação profissional nos termos do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, para a categoria de técnica superior de 2.ª classe, da carreira de técnico superior do regime geral, para o mesmo quadro de pessoal, com efeitos a 31 de Dezembro de 2008.

04 de Fevereiro de 2010. — A Vogal do Conselho Directivo, *Maria da Conceição Lopes Batista Margalha.*

202887151

Centro Hospitalar de Torres Vedras

Aviso n.º 3040/2010

Procedimento concursal para preenchimento de 49 postos de trabalho de Enfermeiro da Carreira Especial de Enfermagem

1 — Torna-se público que por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Torres Vedras de 29 de Dezembro de 2009, encontra-se aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal para o preenchimento de 49 postos de trabalho de enfermeiro carreira especial de enfermagem, previstos no mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Torres Vedras, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — O presente procedimento concursal mereceu despacho favorável do Ministro de Estado e das Finanças, de 14 de Outubro de 2009, podendo candidatar-se ao mesmo, trabalhadores com uma relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, por tempo indeterminado, determinado ou determinável.

3 — Validade do procedimento concursal: o presente procedimento é válido por dois anos, contado da data da publicação da respectiva lista de classificação final.

4 — Local de trabalho — situa-se no Centro Hospitalar de Torres Vedras.

5 — Caracterização dos postos de trabalho: Aos postos de trabalho referidos correspondem genericamente as funções constantes das alíneas *a*) a *i*) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22-09.

6 — Legislação aplicável — Ao presente procedimento aplicam-se nomeadamente os seguintes diplomas:

Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro;
Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro;
Lei n.º.12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;
Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de Setembro;
Código do Procedimento Administrativo.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Os requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, são os seguintes:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais (previstos nos artigos 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de Setembro): Licenciatura em Enfermagem ou equivalente legal e titulação actualizada em cédula profissional definitiva, atribuída pela Ordem dos Enfermeiros.

Os candidatos devem reunir todos os requisitos referidos, até à data limite para apresentação das candidaturas.

8 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Torres Vedras e entregue pessoalmente no Serviço de Recursos Humanos/Pessoal deste Centro Hospitalar, Rua Dr. Aurélio Ricardo Belo, 2560-324 Torres Vedras, durante as horas normais de expediente, ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

8.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, estado civil, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, n.º contribuinte), residência incluindo código postal e número de telefone, situação militar se for caso disso;
b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde onde o requerente exerce funções;
c) Pedido para ser admitido ao concurso, com identificação do mesmo, mediante referência ao número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso de abertura;
d) Menção dos documentos que acompanham o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
e) Endereço para onde poderá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

8.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Documento comprovativo da licenciatura em enfermagem ou equivalente legal;
b) Documento comprovativo do título de enfermeiro atribuído pela Ordem dos Enfermeiros, devidamente actualizado;
c) Declaração devidamente actualizada onde conste a categoria, a natureza da relação jurídica de emprego público e o tempo de serviço;
d) Documentos comprovativos dos requisitos constantes do n.º 6.1 do presente aviso;
e) Três exemplares do *curriculum vitae,* devidamente datado e assinado; apresentado em modelo europeu dactilografado a espaço de 1,5 — letra 12 — máximo 20 págs., com os anexos apresentados em separado, adequadamente referenciados no curriculum.

8.3 — A apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos mencionados alínea *d*) do número anterior do presente aviso, pode ser dispensada nesta fase, desde que os candidatos declarem, no requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos.

9 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

10 — Método de selecção:

10.1 — O método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular, nos termos dos artigos 34.º e 35.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

10.2 — A classificação final resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(AGC \times 3) + (HA \times 1) + (EP \times 4) + (FP \times 6) + (AR \times 6)}{20}$$

sendo que:

CF = Classificação Final;
AGC = Apreciação Global Curricular;
HA = Habilitações Académicas;
EP = Experiência Profissional;
FP = Formação Profissional;
AR = Actividades Relevantes.

10.3 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, constarão de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitado.

11 — O júri reserva-se no direito de exigir a qualquer dos candidatos em caso de dúvida sobre a respectiva situação, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — A lista de candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final, serão publicitadas através de aviso publicado no D.R., nos termos do n.º 2 do artigo 33.º, do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

13 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, "em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

14 — A constituição do júri é a seguinte:

Presidente — Isabel Maria Filipe Silva, Enfermeira Chefe do Centro Hospitalar de Torres Vedras;

Vogais efectivos:

1.º — Maria de Lurdes Ponciano, Enfermeira Chefe do Centro Hospitalar de Torres Vedras;

2.º — Ilídio Pagaimo de Matos, Enfermeiro Chefe do Centro Hospitalar de Torres Vedras;;

Vogais suplentes:

1.º — Maria Cecília Ramos Elias, Enfermeira Chefe do Centro Hospitalar de Torres Vedras;

2.º — Graça Maria Ceia Carichas, Enfermeira Chefe do Centro Hospitalar de Torres Vedras.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

Torres Vedras, 4 de Fevereiro de 2010. — *José Mateus,* Presidente do Conselho de Administração.

202883539

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 2786/2010

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, inscreve-se nas políticas que tendem a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sociocultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os cursos de especialização tecnológica (CET) visam criar novas oportunidades e formação ao longo da vida;

Considerando que a decisão de criação e entrada em funcionamento de um CET num estabelecimento de ensino público, particular ou cooperativo com autonomia ou paralelismo pedagógico que ministre cursos de nível secundário de educação é da competência do Ministro da Educação, nos termos do artigo 34.º do referido diploma;

Considerando, ainda, que, nos termos do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, o pedido foi instruído e analisado pela Agência Nacional para a Qualificação, I. P., a qual, no âmbito da reorganização dos serviços centrais do Ministério da Educação, sucedeu nas atribuições da Direcção-Geral de Formação Vocacional, designada, nos termos do artigo 41.º do mesmo diploma, como serviço instrutor, pelo despacho n.º 1647/2007, de 8 de Janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 1 de Fevereiro;

Considerando, por último, que foi ouvida a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio:

Determino, ao abrigo do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio:

É criado o curso de especialização tecnológica em Condução de Obra proposto pela Escola Profissional Amar Terra Verde, escola profissional privada criada ao abrigo do Decreto-Lei n.º 4/98, de 8 de Janeiro, e autorizado o seu funcionamento, a partir da data da publicação do presente despacho, nas suas instalações, nos termos do anexo ao presente despacho, que faz parte integrante do mesmo.

1 — O plano de estudos do curso referido no número anterior cumpre o referencial de formação integrado no Catálogo Nacional de Qualificações.

2 — O funcionamento do curso a que se refere o n.º 1 efectua-se em regime pós-laboral, cumprido integralmente o seu plano de formação.

3 — O presente despacho é válido para o funcionamento do curso em três ciclos de formação consecutivos, devendo o primeiro ciclo iniciar-se, obrigatoriamente, até ao início do ano lectivo subsequente à data de entrada em vigor do presente diploma.

4 de Fevereiro de 2010. — A Ministra da Educação, *Maria Isabel Girão de Melo Veiga Vilar.*

ANEXO

1 — Denominação do curso de especialização tecnológica:

Condução de Obra.

2 — Instituição de formação:

Escola Profissional Amar Terra Verde.

3 — Área de formação:

582 — Construção Civil e Engenharia Civil.

4 — Perfil profissional:

Técnico especialista em condução de obra.

O técnico especialista em condução de obra é o profissional qualificado para planear e coordenar obras em estaleiro de forma a assegurar a qualidade dos materiais, dos processos produtivos e da organização.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Interpretar projectos de arquitectura, engenharia e instalações especiais de construção civil e obras públicas;
Identificar as fases de desenvolvimento do projecto e sua sequência;
Identificar os diferentes elementos de construção, com base num determinado desenho ou projecto;
Definir os recursos necessários à realização da obra (materiais, equipamentos e mão-de-obra) e à implementação do estaleiro e as necessidades de serviços externos;
Identificar tipos de solos;
Identificar sistemas estruturais;
Identificar anomalias estruturais e construtivas nos edifícios e apresentar soluções de intervenção;
Realizar o esquema estático da estrutura;
Realizar cálculos de esforços em estruturas isostáticas;
Identificar as qualidades físicas dos fluidos;
Identificar tipos de escoamento;
Identificar a tipologia das paredes;
Identificar tipos de empreitadas;
Calcular os custos dos materiais, equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços externos;
Calcular rendimentos de mão-de-obra, materiais e equipa;
Calcular tempos de execução;
Analisar custos de projectos e de obras;
Determinar a localização e a dimensão de um estaleiro;
Aplicar técnicas e mecanismos de controlo do progresso de execução da obra;
Diagnosticar erros de execução e introduzir as modificações necessárias;
Introduzir correcções ao plano de trabalhos;
Aplicar normas de segurança, nomeadamente nas instalações especiais;
Aplicar regras e normas no desenho e interpretação de diferentes equipamentos utilizados nos sistemas e redes de gás;
Aplicar regras e normas no desenho e interpretação de diferentes redes eléctricas e de telecomunicações;
Aplicar regras e normas no desenho e interpretação de diferentes constituições de pavimentos;
Utilizar as técnicas e os instrumentos de gestão de recursos humanos adequados à gestão e coordenação de equipas;
Aplicar as técnicas de comunicação e de apresentação de informação relativa à actividade profissional;
Aplicar regras e normas no desenho e interpretação de diferentes equipamentos de sinalização de segurança;
Identificar as causas dos acidentes;
Identificar boas práticas de segurança, higiene e saúde no trabalho na construção civil e obras públicas;
Realizar acções de sensibilização de boas práticas de segurança, higiene e saúde no trabalho;
Utilizar ferramentas informáticas de desenho assistido por computador, gestão de projectos e folha de cálculo.

6 — Referencial de competências de ingresso:

a) Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação no âmbito das habilitações académicas de que é titular: Matemática e Português;

b) As competências de ingresso podem ser aferidas através de provas de avaliação em unidade curriculares, no caso dos candidatos que não possuam o requisito exigido na alínea *a*), sendo os mesmos considerados, em caso de aprovação, candidatos que cumprem os pré-requisitos e devendo, em caso contrário, frequentar, no todo ou em parte, de acordo com a análise curricular e os resultados das provas de avaliação, o Plano de Formação Adicional definido no n.º 9 do presente anexo.

7 — Número de formandos:

Número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 20;
Na inscrição em simultâneo no curso — 40.

8 — Plano de formação:

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Geral e Científica	Cidadania e Sociedade	Sociedade, Economia e Direito	62,5	50	2,5
		Ambiente, Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho — Construção Civil.	62,5	50	2,5
	Arquitectura e Urbanismo	Ambiente e Património	62,5	50	2,5
		Sub-total	187,5	150	7,5
Tecnológica	Construção civil	Estática	62,5	50	2,5
		Estruturas isostáticas	62,5	50	2,5
		Dimensionamento de estruturas	40	25	2
		Fundações	62,5	50	2,5
		Noções de hidráulica	31,25	25	1
		Redes de abastecimento de água	62,5	50	2,5
		Redes de drenagem de águas domésticas e pluviais	62,5	50	2,5
	Electricidade e energia	Infra-estruturas de gás, eléctricas e de telecomunicações.	31,25	25	1
	Construção civil	Infra-estruturas urbanas — vias de comunicação	62,5	50	2,5
		Reabilitação urbana	62,5	50	2,5
		Projecto de construção — bases	62,5	50	2,5
		Projecto de construção — caracterização técnica	62,5	50	2,5
		Técnicas de construção — toscos e acabamentos	62,5	50	2,5
		Técnicas de construção — instalações especiais	40	25	2
		Técnicas especiais de construção	33	25	1
		Planeamento de obra	62,5	50	2,5

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
		Fiscalização e controlo de qualidade	62,5	50	2,5
		Gestão técnica de obras — empreitadas	33	25	1
		Gestão técnica de obras — estaleiros	33	25	1
		Gestão técnica de obras — análise de custos e auditoria.	62,5	50	2,5
		Gestão técnica de obras — controlo técnico de execução.	31,25	25	1
		Sub-total	1085	850	42,5
Em contexto de trabalho		Formação prática em contexto de trabalho	450	450	18
		Total	1722,5	1450	68

Notas

Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (5) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante na alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

9 — Plano de Formação Adicional (artigos 8.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio).

Os formandos a que se refere a alínea *b*) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, bem como aqueles a que se refere a alínea *c*) do mesmo artigo que não sejam titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, deverão cumprir integralmente o Plano de Formação Adicional, que é parte integrante do Plano de Formação identificado no n.º 8.

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Geral e Científica	Matemática	Matemática	217	150	8,5
	Física	Física	145	100	6
Tecnológica	Construção civil	Tecnologia da Construção	200	150	8
		Desenho Técnico de Construção	140	100	6
		Total	702	500	28,5

Notas

Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (5) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

202884543

Despacho n.º 2787/2010

Obtida a prévia anuência do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, por seu despacho de 29 de Janeiro de 2010, nomeio, em comissão extraordinária de serviço, a licenciada Elvira Alfaiate Reste Rodrigues Florindo para exercer as funções de presidente do júri nacional de exames, pelo período de um ano, com efeitos desde o dia 2 de Janeiro de 2010, nos termos constantes das disposições conjugadas dos artigos 78.º e 79.º do Estatuto da Aposentação, com a redacção que lhes foi conferida pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 179/2005, de 2 de Novembro, e artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

Fica a nomeada autorizada, nos termos legais, a cumular a remuneração correspondente ao cargo no qual é provida com a terça parte da pensão de aposentação.

4 de Fevereiro de 2010. — A Ministra da Educação, *Maria Isabel Girão de Melo Veiga Vilar*.

202884324

Despacho n.º 2788/2010

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, inscreve-se nas políticas que tendem a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sociocultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os Cursos de Especialização Tecnológica (CET) visam criar novas oportunidades e formação ao longo da vida.

Considerando que a decisão de criação e entrada em funcionamento de um CET num estabelecimento de ensino público, particular ou cooperativo com autonomia ou paralelismo pedagógico que ministre cursos de nível secundário de educação é da competência do Ministro da Educação, nos termos do artigo 34.º do referido diploma.

Considerando, ainda, que nos termos do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, o pedido foi instruído e analisado pela Agência Nacional para a Qualificação, I. P., a qual, no âmbito da reorganização dos serviços centrais do Ministério da Educação, sucedeu nas atribuições da Direcção-Geral de Formação Vocacional, designada, nos termos do artigo 41.º do mesmo diploma, como serviço instrutor, pelo Despacho n.º 1647/2007, de 8 de Janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 1 de Fevereiro.

Considerando, por último, que foi ouvida a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Determino, ao abrigo do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio:

1 — É criado o curso de especialização tecnológica em Aplicações Informáticas de Gestão proposto pela EPROMAT — Escola Edmundo

Ferreira, escola profissional privada criada ao abrigo do Decreto-Lei n.º 4/98, de 8 de Janeiro, e autorizado o seu funcionamento, a partir da data da publicação do presente despacho, nas suas instalações, nos termos do Anexo ao presente despacho, que faz parte integrante do mesmo.

2 — O plano de estudos do curso referido no n.º anterior cumpre o referencial de formação integrado no Catálogo Nacional de Qualificações.

3 — O funcionamento do curso a que se refere o n.º 1 efectua-se em regime pós-laboral, cumprido integralmente o seu plano de formação.

4 — O presente despacho é válido para o funcionamento do curso em três ciclos de formação consecutivos, devendo o primeiro ciclo iniciar-se, obrigatoriamente, até ao início do ano lectivo subsequente à data de entrada em vigor do presente diploma.

04/02/2010. — A Ministra da Educação, *Maria Isabel Girão de Melo Veiga Vilar.*

ANEXO

1 — Denominação do curso de especialização tecnológica: Aplicações Informáticas de Gestão

2 — Instituição de formação: EPROMAT — Escola Edmundo Ferreira

3 — Área de formação: 481 — Ciências Informáticas

4 — Perfil profissional:

Técnico Especialista em Aplicações Informáticas de Gestão

O/A Técnico/a Especialista em Aplicações Informáticas de Gestão é o/a profissional qualificado para implementar as tecnologias informáticas nas empresas e nas organizações em geral, designadamente ao serviço das várias vertentes da gestão.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Identificar e utilizar os critérios de classificação de empresas;

Identificar e utilizar diferentes critérios de departamentalização empresarial;

Utilizar técnicas de elaboração de organigramas, funcionogramas e fluxogramas;

Identificar e utilizar as diferentes técnicas de planeamento;

Identificar e elaborar os documentos associados aos vários processos de gestão (cotações, encomendas, facturas, recibos, fichas de produtos, fichas de cadastro de pessoal):

Analisar, criticar e seleccionar aplicações de gestão em função de necessidades específicas;

Manipular as aplicações informáticas de gestão (gestão de recursos humanos, gestão financeira e gestão comercial, gestão de aprovisionamento, gestão de armazéns);

Utilizar técnicas de configuração das diferentes tabelas das aplicações informáticas de gestão;

Utilizar técnicas de preparação e extracção de relatórios nas várias aplicações informáticas de gestão;

Utilizar técnicas de realização de consulta e de actualização das bases de dados das várias aplicações informáticas;

Utilizar técnicas de processamento de vencimentos;

Utilizar técnicas de elaboração dos lançamentos dos diferentes movimentos contabilísticos;

Identificar e utilizar os diversos sistemas de codificação;

Identificar os componentes constituintes de um sistema informático;

Utilizar técnicas de montagem e de configuração de redes e sistemas informáticos;

Utilizar técnicas de detecção de pequenas avarias de *hardware* num sistema informático;

Identificar os vários tipos de periféricos de entrada e de saída;

Utilizar técnicas de selecção e escolha de computadores e material informático;

Identificar e utilizar a terminologia relacionada com as tecnologias de informação e comunicação, com a comunicação de dados, com as bases de dados, com o desenvolvimento de projectos;

Definir uma rede de computadores, tipos e tipologias;

Identificar diversas tecnologias de LAN, quer a nível de ligação quer a nível de rede;

Identificar e caracterizar os equipamentos usados em redes de computadores;

Utilizar técnicas de planeamento da arquitectura de equipamentos informáticos e de redes estruturadas;

Utilizar técnicas de avaliação das necessidades de equipamento informático e de *software,* para sistemas informáticos e redes, em termos de quantidade e das suas características;

Utilizar técnicas de projecto de layout de redes locais;

Utilizar técnicas de instalação e de configuração de sistemas operativos e de outro *software;*

Utilizar técnicas de resolução de problemas de instalação e configuração de *software;*

Utilizar técnicas de programação de ficheiros de comandos;

Utilizar técnicas de instalação e de gestão de sistemas operativos de redes;

Utilizar técnicas de estabelecimento de ligações com servidores remotos;

Definir e aplicar políticas de segurança;

Utilizar técnicas de gestão e manipulação avançada de aplicações informáticas de processamento de texto e de folha de cálculo;

Identificar os modelos utilizados na gestão de bases de dados (Relacional, Hierárquico, Rede);

Identificar as fases do ciclo de desenvolvimento de *software* e de desenvolvimento de sistemas;

Utilizar técnicas de análise de sistemas e de estruturação de bases de dados;

Utilizar modelos de desenvolvimento de sistemas;

Utilizar ferramentas CASE;

Utilizar técnicas de identificação e resolução de sistemas de *software;*

Utilizar técnicas de criação de estruturas de bases de dados em SQL;

Utilizar a linguagem de programação em SQL;

Identificar e aplicar diferentes mecanismos de acesso a bases de dados;

Utilizar técnicas de construção de interfaces de acesso a uma base de dados;

Utilizar técnicas para inserir, apagar, actualizar e procurar informação numa base de dados;

Utilizar técnicas de disponibilização de conteúdos na Internet;

Utilizar técnicas de programação estruturada;

Utilizar técnicas de programação orientada a objectos;

Utilizar técnicas de realização de testes e correcção de erros em programas informáticos.

6 — Referencial de competências de ingresso:

a) Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação no âmbito das habilitações académicas de que é titular: Matemática e Português;

b) As competências de ingresso podem ser aferidas através de provas de avaliação em unidade curriculares, no caso dos candidatos que não possuam o requisito exigido na alínea *a*), sendo os mesmos considerados, em caso de aprovação, candidatos que cumprem os pré-requisitos e devendo, em caso contrário, frequentar, no todo ou em parte, de acordo com a análise curricular e os resultados das provas de avaliação, o Plano de Formação Adicional definido no n.º 9 do presente Anexo.

7 — Número de formandos:

Número máximo de formandos

Em cada admissão de novos formandos — 20.

Na inscrição em simultâneo no curso — 30.

Plano de Formação

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total (3)	Contacto (4)	(5)
Geral e Científica	Línguas e Comunicação	Língua portuguesa	62,5	50	2,5
	Matemática e estatística	Língua Inglesa	62,5	50	2,5
		Matemática	75	50	3
		Subtotal	200	150	8
Tecnológica	Enquadramento na organização/empresa.	Empresa — estrutura e funções	37,5	25	1,5
	Gestão e Administração	Gestão de recursos humanos	37,5	25	1,5
	Contabilidade e fiscalidade.	Gestão contabilística	37,5	25	1,5

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total (3)	Contacto (4)	(5)
	Comércio	Gestão comercial e aprovisionamento	37,5	25	1,5
	Gestão e administração	Aplicações de gestão de empresas	37,5	25	1,5
		Aplicações de gestão de recursos humanos	37,5	25	1,5
		Aplicações de gestão contabilística/financeira	37,5	25	1,5
		Aplicações de gestão comercial e aprovisionamento	37,5	25	1,5
	Ciências informáticas	Componentes físicas de um sistema informático	37,5	25	1,5
		Componentes físicas numa rede de dados	37,5	25	1,5
		Avaliação de necessidades de equipamento e de redes numa organização.	37,5	25	1,5
		Montagem e configuração de sistemas informáticos e de redes.	37,5	25	1,5
		Avaliação de necessidades de programas e instalação de software numa organização.	37,5	25	1,5
		Instalação e gestão de sistemas operativos de redes	37,5	25	1,5
		Políticas de segurança dos sistemas informáticos e de redes.	37,5	25	1,5
		Gestão e manipulação avançada de aplicações informáticas de processamento de texto.	37,5	25	1,5
		Gestão e manipulação avançada de aplicações informáticas de folha de cálculo.	37,5	25	1,5
		Introdução aos sistemas de informação.	37,5	25	1,5
		Análise de sistemas e estruturação de bases de dados	37,5	25	1,5
		Metodologias de análise e desenvolvimento de sistemas	37,5	25	1,5
		Criação de estrutura de bases de dados em SQL	37,5	25	1,5
		Programação em SQL	37,5	25	1,5
		Tecnologias de acesso a base de dados	37,5	25	1,5
		Disponibilização de conteúdos na web	75	50	3
		Programação — algoritmos	37,5	25	1,5
		Estruturas de controlo num programa informático	37,5	25	1,5
		Programação estruturada e tipos de dados	37,5	25	1,5
		Estruturas de dados estáticas	37,5	25	1,5
		Estruturas de dados compostas	37,5	25	1,5
		Estruturas de dados dinâmicas	37,5	25	1,5
		Introdução à programação orientada a objectos.	37,5	25	1,5
		Programação orientada a objectos — aprofundamento	75	50	3
		Subtotal	1275	850	51
Em contexto de trabalho		Formação Prática em Contexto de Trabalho	400	400	16
		Total	1875	1400	75

Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o European Credit Transfer and Accumulation System (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro

Plano de Formação Adicional (artigo 8.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio) Os formandos a que se refere a alínea *b*) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, bem como aqueles a que se refere a alínea *c*) do mesmo artigo que não sejam titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, deverão cumprir integralmente o Plano de Formação Adicional, que é parte integrante do Plano de Formação identificado no n.º 8.

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total (3)	Contacto (4)	(5)
Geral e Científica	Matemática	Matemática	195	150	7,5
	Economia	Economia	75	50	3
	Línguas e comunicação	Inglês	75	50	3
Tecnológica	Ciências empresariais	Gestão	75	50	3
		Contabilidade e fiscalidade	75	50	3
	Ciências informáticas	Linguagens de programação	95	75	3,5
		Aplicações informáticas e sistemas de exploração	95	75	3,5
		Total	685	500	26,5

Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o European Credit Transfer and Accumulation System (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Despacho n.º 2789/2010

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, inscreve-se nas políticas que tendem a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os cursos de especialização tecnológica (CET) visam criar novas oportunidades e formação ao longo da vida.

Considerando que a decisão de criação e entrada em funcionamento de um CET num estabelecimento de ensino público, particular ou cooperativo com autonomia ou paralelismo pedagógico que ministre cursos de nível secundário de educação é da competência do Ministro da Educação, nos termos do artigo 34.º do referido diploma;

Considerando, ainda, que nos termos do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, o pedido foi instruído e analisado pela Agência Nacional para a Qualificação, I. P., a qual, no âmbito da reorganização dos serviços centrais do Ministério da Educação, sucedeu nas atribuições da Direcção-Geral de Formação Vocacional, designada, nos termos do artigo 41.º do mesmo diploma, como serviço instrutor, pelo despacho n.º 1647/2007, de 8 de Janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 1 de Fevereiro de 2007;

Considerando, por último, que foi ouvida a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio:

determino, ao abrigo do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio:

1 — É criado o curso de especialização tecnológica em Condução de Obra proposto pela Escola Profissional Prática Universal, escola profissional privada criada ao abrigo do Decreto-Lei n.º 4/98, de 8 de Janeiro, e autorizado o seu funcionamento, a partir da data da publicação do presente despacho, nas suas instalações, nos termos do anexo ao presente despacho, que faz parte integrante do mesmo.

2 — O plano de estudos do curso referido no número anterior cumpre o referencial de formação integrado no Catálogo Nacional de Qualificações.

3 — O funcionamento do curso a que se refere o n.º 1 efectua-se em regime pós-laboral, cumprindo integralmente o seu plano de formação.

4 — O presente despacho é válido para o funcionamento do curso em três ciclos de formação consecutivos, devendo o primeiro ciclo iniciar-se, obrigatoriamente, até ao início do ano lectivo subsequente à data de entrada em vigor do presente diploma.

4 de Fevereiro de 2010. — A Ministra da Educação, *Maria Isabel Girão de Melo Veiga Vilar.*

ANEXO

1 — Denominação do curso de especialização tecnológica: Condução de Obra.

2 — Instituição de formação: Escola Profissional Prática Universal.

3 — Área de formação: 582 — Construção Civil e Engenharia Civil.

4 — Perfil profissional: técnico especialista em Condução de Obra.

O/a técnico/a especialista em Condução de Obra é o/a profissional qualificado/a para planear e coordenar obras em estaleiro de forma a assegurar a qualidade dos materiais, dos processos produtivos e da organização.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Interpretar projectos de arquitectura, engenharia e instalações especiais de construção civil e obras públicas;

Identificar as fases de desenvolvimento do projecto e sua sequência;

Identificar os diferentes elementos de construção, com base num determinado desenho ou projecto;

Definir os recursos necessários à realização da obra (materiais, equipamentos e mão-de-obra) e à implementação do estaleiro e as necessidades de serviços externos;

Identificar tipos de solos:

Identificar sistemas estruturais;

Identificar anomalias estruturais e construtivas nos edifícios e apresentar soluções de intervenção;

Realizar o esquema estático da estrutura;

Realizar cálculos de esforços em estruturas isostáticas;

Identificar as qualidades físicas dos fluidos;

Identificar tipos de escoamento;

Identificar a tipologia das paredes;

Identificar tipos de empreitadas;

Calcular os custos dos materiais, equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços externos;

Calcular rendimentos de mão-de-obra, materiais e equipa;

Calcular tempos de execução;

Analisar custos de projectos e de obras;

Determinar a localização e a dimensão de um estaleiro;

Aplicar técnicas e mecanismos de controlo do progresso de execução da obra;

Diagnosticar erros de execução e introduzir as modificações necessárias;

Introduzir correcções ao plano de trabalhos;

Aplicar normas de segurança, nomeadamente nas instalações especiais;

Aplicar regras e normas no desenho e interpretação de diferentes equipamentos utilizados nos sistemas e redes de gás;

Aplicar regras e normas no desenho e interpretação de diferentes redes eléctricas e de telecomunicações;

Aplicar regras e normas no desenho e interpretação de diferentes constituições de pavimentos;

Utilizar as técnicas e os instrumentos de gestão de recursos humanos adequados à gestão e coordenação de equipas;

Aplicar as técnicas de comunicação e de apresentação de informação relativa à actividade profissional;

Aplicar regras e normas no desenho e interpretação de diferentes equipamentos de sinalização de segurança;

Identificar as causas dos acidentes;

Identificar boas práticas de segurança, higiene e saúde no trabalho, na construção civil e obras públicas;

Realizar acções de sensibilização de boas práticas de segurança, higiene e saúde no trabalho;

Utilizar ferramentas informáticas de desenho assistido por computador, gestão de projectos e folha de cálculo.

6 — Referencial de competências de ingresso:

a) Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação no âmbito das habilitações académicas de que é titular: Matemática e Física ou Desenho Técnico de Construção e Tecnologias de Construção;

b) As competências de ingresso podem ser aferidas através de provas de avaliação em unidade curriculares, no caso dos candidatos que não possuam o requisito exigido na alínea *a*), sendo os mesmos considerados, em caso de aprovação, candidatos que cumprem os pré-requisitos e devendo, em caso contrário, frequentar, no todo ou em parte, de acordo com a análise curricular e os resultados das provas de avaliação, o plano de formação adicional definido no n.º 9 do presente anexo.

7 — Número de formandos:

Número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 22;

Na inscrição em simultâneo no curso — 44.

Plano de formação

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Geral e Científica	Cidadania e Sociedade	Sociedade, Economia e Direito	75	50	3
		Ambiente, Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho — Construção Civil.	75	50	3
	Arquitectura e Urbanismo	Ambiente e Património	75	50	3
		Subtotal	225	150	9

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Tecnológica	Construção Civil	Estática	63	50	2,5
		Estruturas isostáticas	63	50	2,5
		Dimensionamento de estruturas	32	25	2
		Fundações	63	50	2,5
		Noções de hidráulica	32	25	1
		Redes de abastecimento de água	63	50	2,5
		Redes de drenagem de águas domésticas e pluviais.	63	50	2,5
	Electricidade e Energia	Infra-estruturas de gás, eléctricas e de telecomunicações.	63	25	1
	Construção Civil	Infra-estruturas urbanas — vias de comunicação.	63	50	2,5
		Reabilitação urbana	63	50	2,5
		Projecto de construção — bases	63	50	2,5
		Projecto de construção — caracterização técnica.	63	50	2,5
		Técnicas de construção — toscos e acabamentos.	63	50	2,5
		Técnicas de construção — instalações especiais.	32	25	2
		Técnicas especiais de construção	32	25	1
		Planeamento de obra	63	50	2,5
		Fiscalização e controlo de qualidade	63	50	2,5
		Gestão técnica de obras — empreitadas	32	25	1
		Gestão técnica de obras — estaleiros	32	25	1
		Gestão técnica de obras — análise de custos e auditoria.	63	50	2,5
		Gestão técnica de obras — controlo técnico de execução.	32	25	1
		Subtotal	1075	850	40,5
Em contexto de trabalho	Em contexto de trabalho	Formação Prática em Contexto de Trabalho	450	450	18
		Total	1750	1450	67,5

Notas

Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (5) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

9 — Plano de formação adicional (artigos 8.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio) — os formandos a que se refere a alínea *b*) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, bem como aqueles a que se refere a alínea *c*) do mesmo artigo que não sejam titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, deverão cumprir integralmente o plano de formação adicional, que é parte integrante do plano de formação identificado no n.º 8.

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Geral e Científica	Matemática	Matemática	217	150	8,5
	Física	Física	145	100	6
Tecnológica	Construção Civil	Tecnologia da Construção	200	150	8
		Desenho Técnico de Construção	140	100	6
		Total	702	500	28,5

Notas

Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (5) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Despacho n.º 2790/2010

1 — Nos termos do estabelecido nos n.os 3 e 4 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e nas disposições conjugadas do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 213/2006, de 27 de Outubro, e do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 9.º, ambos do Decreto Regulamentar n.º 31/2007, de 29 de Março, considerando que o *curriculum vitae* publicado em anexo evidencia perfil adequado e é demonstrativo da aptidão e da experiência profissional necessárias ao desempenho do cargo em que é investida, é nomeada, em comissão de serviço, para o exercício das funções de directora regional-adjunta da Direcção Regional de Educação do Centro, do Ministério da Educação, a mestre Maria do Céu Lopes Beirão, professora do quadro de nomeação definitiva da Escola Básica Integrada João Roiz, de Castelo Branco.

2 — A presente nomeação produz efeitos a partir de 4 de Fevereiro de 2010.

4 de Fevereiro de 2010. — A Ministra da Educação, *Maria Isabel Girão de Melo Veiga Vilar.*

Síntese curricular

I — Dados pessoais:

Nome — Maria do Céu Lopes Beirão;
Data de nascimento — 30 de Setembro de 1974;
Naturalidade — Castelo Branco.

II — Habilitações académicas:

Mestrado em Engenharia Electrotécnica e de Computadores — perfil de Informática e Computadores — pelo Instituto Superior Técnico, Universidade Técnica de Lisboa, em Março de 2004;

Licenciatura em Engenharia Electrotécnica — ramo de Electrónica e Telecomunicações — pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, em Setembro de 1997.

III — Situação profissional — professora de quadro de nomeação definitiva, desde Setembro de 2006, na Escola Secundária Mouzinho da Silveira — Portalegre e, desde Setembro de 2009 até à data presente, na Escola Básica Integrada João Roiz — Castelo Branco.

IV — Carreira profissional:

Assistente na Escola Superior de Tecnologia do Instituto Politécnico de Castelo Branco, no Departamento de Engenharia Electrotécnica, na área científica de Sistemas Electrónicos, desde Outubro de 1998 a Agosto de 2006, tendo sido representante dos assistentes no conselho pedagógico;

Directora do curso de educação e formação (CEF) — tipo 2: «Instalação e operação de sistemas informáticos», directora Web e responsável pela plataforma Moodle na Escola Secundária Mouzinho da Silveira — Portalegre, desde Setembro de 2007 a Agosto de 2009;

Formadora do curso de educação e formação (CET) de «Electrotecnia e Instalações Eléctricas», na Escola Superior de Tecnologia de Castelo Branco, desde Outubro de 2008 a Maio de 2009;

Coordenadora do Plano Tecnológico de Educação, delegada de disciplina — grupo de Informática e coordenadora da área de projecto do 3.º ciclo na Escola Básica Integrada João Roiz — Castelo Branco, desde Setembro de 2009 até à data presente;

Directora do curso de educação e formação (CEF) — tipo 2: «Instalação e Operação de Sistemas Informáticos» no Instituto de Educação Técnica de Seguros (INETESE — Pólo de Castelo Branco), desde Setembro de 2009 até à data presente.

Co-autora de artigos científicos.

202884284

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Educação

Louvor n.º 82/2010

No momento em que a licenciada Idalete da Conceição Guiomar Pereira Gonçalves, por via da passagem à situação de aposentação, cessa funções de subdirectora-geral dos Recursos Humanos da Educação, decorridos mais de 30 anos de serviço público quer na escola quer no Ministério da Educação, é de inteira justiça louvá-la pelo seu elevado profissionalismo, expresso na contínua dedicação, competência, lealdade e sentido de responsabilidade com que desempenhou as diversas funções que lhe foram atribuídas. Destas merece destaque, pela sua projecção internacional, o desafio que aceitou assumir como coordenadora de um evento nacional realizado no âmbito da Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia, no 2.º semestre de 2007, e que contribuiu para prestigiar Portugal pela qualidade com que foi organizado e pelo caloroso acolhimento e elevado nível profissional com que o evento decorreu.

Como subdirectora-geral, demonstrou ser uma dirigente determinada, perseverante e empenhada na dignificação do sistema de selecção e recrutamento do pessoal docente das escolas, das políticas educativas e da gestão dos recursos humanos da educação.

É, pois, de inteira justiça prestar-lhe louvor e agradecer a dedicação pública por que sempre primou.

4 de Fevereiro de 2010. — O Secretário de Estado Adjunto e da Educação, *José Alexandre da Rocha Ventura Silva*.

202888018

Direcção Regional de Educação do Norte

Agrupamento de Escolas do Baixo Barroso

Aviso n.º 3041/2010

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º, do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no *Placard* da Escola Básica e Secundária do Baixo Barroso a lista de Antiguidade do Pessoal Não Docente deste Agrupamento de Escolas reportada a 31 de Dezembro de 2009.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso para apresentação de eventuais reclamações ao dirigente máximo do serviço.

05 de Fevereiro de 2010. — O Director, *João Luís Rodrigues Pereira*.

202884949

Agrupamento de Escolas de Gandarela

Despacho n.º 2791/2010

Nomeação de director

Na sequência do procedimento concursal prévio e da eleição a que se referem os artigos n.º 22.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, cujo resultado foi homologado por despacho do Senhor Director Regional de Educação do Norte, datado de 13 Janeiro de 2010 e ao abrigo do disposto do n.º 1 do artigo 24.º do mesmo diploma, no dia 15 de Janeiro de 2010, tomou posse como Director do Agrupamento de Escolas de Gandarela, o professor do grupo de recrutamento 240, Domingos Lopes de Carvalho

15 de Janeiro de 2010. — O Presidente do Conselho Geral, *Horácio Manuel Maldonado*.

202887605

Escola Secundária com 3.º Ciclo de Henrique Medina

Aviso n.º 3042/2010

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada, no *placard* dos Serviços Administrativos desta Escola, a Lista de Antiguidade do Pessoal Não Docente, reportada a 31 de Dezembro de 2009.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º, dispõem os interessados de 30 dias, a contar da data da publicação do presente aviso, no *Diário da República,* para reclamação.

Escola Secundária com 3.º Ciclo Henrique Medina, 05 de Fevereiro de 2010. — O Director, *João Ferreira Gaspar Furtado.*

202887079

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico Joaquim de Araújo

Aviso n.º 3043/2010

Nos termos do artigo 95.º do Decreto -Lei n.º 100/99, de 31/03, torna-se público que se encontra afixada a lista de antiguidade de pessoal não docente desta Escola reportada a 31 de Dezembro de 2009.

Os funcionários dispõem de 30 dias consecutivos, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* para reclamação

ao dirigente máximo de serviço, nos termos do artigo 96.º do referido Decreto -Lei.

Data: 05 de Fevereiro de 2010. — Nome: *António Alberto Vieira Simões.* Cargo: Director.

202887249

Agrupamento de Escolas do Pinhão

Aviso (extracto) n.º 3044/2010

Para cumprimento do estatuído na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, faz-se público a lista nominativa do pessoal que cessou funções por motivo de aposentação no período compreendido entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro de 2009:

Ana da Conceição Macedo Vieira Barata — Professora do Grupo 330 — índice 245
Luís António Morais Barata — Professor — Professor do Grupo 230 — índice 340
Maria Odete Gonçalves Sousa da Costa — Professora do Grupo 240 — índice 299

Data: 05 de Fevereiro de 2010. — Nome: *Manuel Fernando Teixeira Meireles,* Cargo: Director.

202885734

Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca

Aviso n.º 3045/2010

Para cumprimento do n.º 1 do artigo 132.º do ECD, e em conformidade com o artigo 95.º do Decreto —Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard da sala dos professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento de Escolas referente a 31 de Agosto de 2009.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

Ponte da Barca, 11 de Janeiro de 2010. — O Director, *Carlos Alberto Martins de Sousa Louro*.

202883288

Agrupamento de Escolas de São Martinho

Aviso n.º 3046/2010

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, publica-se a lista do pessoal docente, desligado do serviço por passarem à situação de aposentados, no período compreendido entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro de 2009:

Nome	Grupo de Recrutamento	Índice de vencimentos	Produção de efeitos
Fernando Pinheiro Alves	200	340	01.08.2009
Maria Corália Sousa Leitão Vilaça	110	340	01.06.2009
Maria Filomena Fernandes Queirós.	110	340	01.09.2009

05 de Fevereiro de 2010. — O Director, *José Manuel Queijo Barbosa,* Mest.

202887102

Agrupamento de Escolas Vale do Este

Despacho n.º 2792/2010

Maria Leonor Barroso Vilas Boas Miranda, Directora do Agrupamento de Escolas Vale do Este — Arnoso Santa Maria, nos termos do n.º 9 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, procede à exoneração da função de Adjunta da Directora da docente Paula Cristina Gonçalves Portela do Grupo 510, com efeitos a partir de 02 de Fevereiro de 2010.

5 de Fevereiro de 2010. — A Directora, *Maria Leonor Barroso Vilas Boas Miranda*.

202886658

Despacho n.º 2793/2010

Maria Leonor Barroso Vilas Boas Miranda, Directora do Agrupamento de Escolas Vale do Este — Arnoso Santa Maria, nos termos do n.º 9 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, procede à exoneração da função de subdirectora da docente do Quadro de Agrupamento, Maria Irene Salazar Guimarães Ferreira do Grupo 100, com efeitos a partir de 02 de Fevereiro de 2010.

5 de Fevereiro de 2010. — A Directora, *Maria Leonor Barroso Vilas Boas Miranda*.

202886593

Despacho n.º 2794/2010

Maria Leonor Barroso Vilas Boas Miranda, Directora do Agrupamento de Escolas Vale do Este — Arnoso Santa Maria, nos termos do n.º 5 do artigo 21.º e do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, alínea *b*) do artigo 2.º do Despacho n.º 9745/2009, de 08 de Abril, nomeia para Subdirector, o Professor Titular do Grupo 110, Bráulio Adelino Monteiro Vilaça, com efeitos a 02 de Fevereiro de 2010.

Data: 05 de Fevereiro de 2010. — Cargo: Directora, Nome: *Maria Leonor Barroso Vilas Boas Miranda*.

202887832

Agrupamento de Escolas do Concelho de Vimioso

Aviso n.º 3047/2010

Para cumprimento do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o artigo 132 do Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 15/2007, de 19 de Janeiro, torna-se público que se encontra afixada na sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente com referência a 31 de Agosto de 2009.

Haverá, a partir da data da publicação no *Diário da República,* um prazo de 30 dias para reclamação.

Vimioso, 05 de Fevereiro de 2010. — O Director, *Serafim dos Santos Fernandes João.*

202886925

Aviso n.º 3048/2010

Para cumprimento do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontram afixadas na sede deste Agrupamento as listas de Antiguidade do pessoal não docente com referência a 31 de Dezembro de 2009.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

Vimioso, 05 de Fevereiro de 2010. — O Director, *Serafim dos Santos Fernandes João*.

202887176

Direcção Regional de Educação do Centro

Agrupamento de Escolas de Anadia

Declaração de rectificação n.º 269/2010

Por ter saído com inexactidão o despacho n.º 26160/2009, inserto no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 232, de 30 de Novembro de 2009, procede-se à sua rectificação, assim, onde se lê

Nome	Grupo
Francisco José Batista Melo Simões Melo	530

deve ler-se:

Nome	Grupo
Francisco José Batista Melo Simões Melo	520

5 de Fevereiro de 2010. — O Director, *António Elói Cristina Gomes*.

202885791

Declaração de rectificação n.º 270/2010

Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 1386/2010, inserto no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 14, de 21 de Janeiro de 2010, procede-se à sua rectificação. Assim, rectifica-se que onde se lê:

«Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala do pessoal não docente a lista de antiguidade do pessoal não docente do Agrupamento de Escolas de Anadia relativa a 31 de Dezembro de 2009.»

deve ler-se:

«Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, na sala do pessoal não docente da escola sede do Agrupamento de Escolas de Anadia, a lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2009.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do citado diploma, os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso para reclamar ao dirigente máximo do serviço.»

5 de Fevereiro de 2010. — O Director, *António Elói Cristina Gomes*.

202885515

Declaração de rectificação n.º 271/2010

Por ter saído com inexactidão o despacho n.º 1473/2010, inserto no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 14, de 21 de Janeiro de 2010, procede-se à sua rectificação. Assim, onde se lê:

Nomes	Grupo
Carla Isabel Segundo Nestal	100
Tânia Isabel Moura Pinto	100
Tânia Raquel Moura Pinto	100

deve ler-se:

Nome	Grupo
Carla Isabel Segundo Nestal	110
Tânia Isabel Moura Pinto	110
Tânia Raquel Saraiva de Carvalho	110

5 de Fevereiro de 2010. — O Director, *António Elói Cristina Gomes*.

202886341

Escola Secundária Homem Cristo

Despacho n.º 2795/2010

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 2.º, da Portaria n.º 759/2009 de 16 de Julho, delego no Chefe de Serviços de Administração Escolar, Evangelista José Maranhão, competências para efectuar a avaliação dos Assistentes Técnicos desta Escola.

5 de Fevereiro de 2010. — Nome: *Maria Judite Sousa Pereira de Carvalho,* Cargo: Directora.

202884754

Despacho n.º 2796/2010

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 2.º da Portaria n.º 759/2009, de 16 de Julho, delego na encarregada operacional, Maria Alice de Almeida Basílio Machado, competências para efectuar a avaliação dos assistentes operacionais desta Escola.

Data: 05 de Fevereiro de 2010. — Nome: *Maria Judite Sousa Pereira de Carvalho,* Cargo: Directora.

202884795

Agrupamento de Escolas Infante D. Henrique

Declaração de rectificação n.º 272/2010

Por ter saído com inexactidão, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 274, de 21 de Dezembro de 2009, o despacho n.º 27 317/2009, rectifica-se que onde se lê «delego, sem possibilidade de subdelegação, as funções de avaliador dos Assistentes Técnicos, na Chefe dos Serviços de Administração Escolar, Maria do Carmo Lopes Ferreira Soares. Mais delego sem possibilidade de subdelegação as funções de avaliador dos Técnicos Superiores e Assistentes Operacionais na Subdirectora, Isabel Maria Neto das Neves» deve ler-se «delego, sem possibilidade de subdelegação, as funções de avaliador dos assistentes técnicos na chefe dos Serviços de Administração Escolar, Maria do Carmo Lopes Ferreira Soares. Mais delego, sem possibilidade de subdelegação, as funções de avaliador dos técnicos superiores e assistentes operacionais na subdirectora, Isabel Maria Neto das Neves.

Declaro ainda ratificar todos os actos praticados desde 1 de Fevereiro de 2009 no âmbito da avaliação do pessoal não docente.».

5 de Fevereiro de 2010. — O Director, *João Alberto Chaves Caiado Rodrigues*.

202886585

Declaração de rectificação n.º 273/2010

Por ter saído com inexactidão, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 17, de 26 de Janeiro de 2010, o despacho n.º 1763/2010, rectifica-se que onde se lê «delego, sem possibilidade de subdelegação, as funções de avaliador da Chefe dos Serviços de Administração Escolar e do Encarregado Operacional na Subdirectora, Isabel Maria Neto das Neves» deve ler-se «delego, sem possibilidade de subdelegação, as funções de avaliador da chefe dos Serviços de Administração Escolar e do encarregado operacional na subdirectora, Isabel Maria Neto das Neves.

Declaro ainda ratificar todos os actos praticados desde 1 de Fevereiro de 2009 no âmbito da avaliação do pessoal não docente.».

5 de Fevereiro de 2010. — O Director, *João Alberto Chaves Caiado Rodrigues*.

202886536

Agrupamento de Escolas de Lagares da Beira

Despacho n.º 2797/2010

Ernesto Figueiredo Gouveia, Director do Agrupamento de Escolas de Lagares da Beira, nos termos do disposto no n.º 2 da Portaria n.º 759/2009, de 16 de Julho, delego na Subdirectora, Isabel Cristina Mendes Correia da Fonseca, a função de avaliadora dos Assistentes Operacionais e na Chefe de Serviços de Administração Escolar, Gracinda Marques Santos Inácio, a função de avaliadora dos Assistentes Técnicos.

05 de Fevereiro de 2010. — O Director, *Ernesto Figueiredo Gouveia*.

202888204

Agrupamento de Escolas de Oliveira do Bairro

Aviso n.º 3049/2010

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontram afixadas, na sala de pessoal da Escola básica Dr. Acácio de Azevedo, da Direcção Regional do Centro — a lista de antiguidade do pessoal não docente, para efeitos de concurso, progressão na carreira e aposentação, relativa a 31 de Dezembro de 2009, podendo os interessados apresentar reclamação no prazo de 30 dias a contar da publicação deste aviso, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

Oliveira do Bairro, 05 de Fevereiro de 2010. — A Directora, *Maria Júlia Ferreira Gradeço*.

202887265

Agrupamento de Escolas de Ovar Sul

Declaração de rectificação n.º 274/2010

Por ter saído com inexactidão o despacho n.º 32 748/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 252, de 31 de Dezembro de 2008, rectifica-se que onde se lê «Susana Joaquim de Oliveira» deve ler-se «Susana Santos Silva».

5 de Fevereiro de 2010. — A Directora, *Maria Conceição Pinto Vieira Andrade*.

202886293

Agrupamento de Escolas de Pinhel

Aviso n.º 3050/2010

Nos termos do disposto no n.º.1 do artigo do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placar deste Agrupamento a lista de antiguidade do Pessoal Não Docente, reportada a 31 de Dezembro de 2009.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação nos termos do artigo 96 do referido decreto-lei.

Data: Pinhel, 5 de Fevereiro de 2010. — Nome: *José Monteiro Vaz,* Cargo: Presidente da Comissão Ad. Provisória.

202886885

Agrupamento de Escolas de São Pedro de Alva

Aviso n.º 3051/2010

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se pública a lista nominativa dos docentes que cessaram funções por motivo de aposentação no ano civil de 2009:

Nome	Categoria	Índice remuneratório	Data aposentação
Adélia Pereira Marques	Professora Quadro Escola	340	01-10-2009

26 de Janeiro de 2010. — A Directora, *Maria João da Silva Rodrigues.*

202885823

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso n.º 3052/2010

Nos termos do artigo 57.º, n.º 1, conjugado com o preceituado no artigo 49.º, n.º 1, ambos do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 58/2008, de 09 de Setembro, é por este meio avisada a arguida, Cláudia Maria Pereira da Silva, com última residência em, Rua António Jacinto, Lote 13, 3.º Esqº, em 2645-616 Alcabideche, que, por despacho, de 2009.12.11, do Senhor Director Regional da Educação de Lisboa e Vale do Tejo, no uso da competência que lhe esta atribuída pelo n.º 2, do artigo 40.º, Regime Estatutário Específico do Pessoal Não Docente dos Estabelecimentos Públicos de Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básicos e Secundários, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho, foi determinada, em sede de processo disciplinar, que contra si foi instaurado, e nos termos do disposto na alínea *c*), do n.º 1, do artigo 9.º, do n.º 4, do artigo 10.º, ambos conjugados com o artigo 17.º, todos da Lei n.º 58/2008, de 09 de Setembro, a aplicação da pena disciplinar de " suspensão graduada em 90 dias ",podendo, se assim o entender, consultar o respectivo processo na Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, sita na Praça de Alvalade, 12, em Lisboa, durante o prazo de recurso.

Fica, ainda, notificada que, nos termos do n.º 2, do artigo 60.º, da lei, acima referida, pode, no prazo de 20 dias, a contar da data de publicação do presente aviso, interpor o competente recurso hierárquico.

Lisboa aos 27 de Janeiro de 2010. — O Director Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, *José Joaquim Leitão*.

202884721

Agrupamento de Escolas da Benedita

Aviso n.º 3053/2010

Lista de antiguidade do pessoal não docente

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º, do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no Placard do "Pessoal não Docente" a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino, com referência a 31 de Dezembro 2009.

05 de Fevereiro de 2010. — A Directora, *Maria Lúcia Serralheiro*.

202884705

Agrupamento Vertical de Escolas Comandante Conceição e Silva

Aviso (extracto) n.º 3054/2010

Em cumprimento do disposto no n.º 3.º do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixado no placard do átrio deste Agrupamento a lista de antiguidade na categoria do pessoal não docente relativa a 31 de Dezembro de 2009.

05 de Fevereiro de 2010. — A Directora, *Maria José da Silva Pereira Bernardino Martins Severino.*

202885012

Aviso (extracto) n.º 3055/2010

Em cumprimento do disposto no n.º 3.º do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixado no placard do átrio deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal docente relativa a 31 de Agosto de 2009.

05 de Fevereiro de 2010. — A Directora, *Maria José da Silva Pereira Bernardino Martins Severino.*

202884624

Agrupamento Vertical de Escolas Dona Filipa de Lencastre

Aviso n.º 3056/2010

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se pública a lista nominativa do pessoal que cessou funções por motivo de aposentação no ano civil de 2009.

Nome	Carreira	Categoria	Posição remuneratória
Maria Fernanda Pereira Cova de Almeida	Professor	Professor Titular	3.º/340
Isabel Maria Pinheiro Pinto Garcia	Professor	Professor Titular	3.º/340
Maria Margarida Ribeiro Bernardes Galrão Fernandes	Professor	Professor Titular	3.º/340
Maria Teresa Machado Lopes de Almeida	Professor	Professor Titular	3.º/340
Artur Ferreira Martins	Professor	Professor Titular	3.º/340
Celina Fernandes dos Santos Mestre Martins	Professor	Professor do quadro de Escola	10.º/340

Nome	Carreira	Categoria	Posição remuneratória
João Fernando da Silva Pereira	Professor	Professor Titular	3.º/340
Maria Guilhermina Amaro Monteiro L. Marcos Rita	Professor	Professor Titular	3.º/340
Maria Manuela Costa Fernandes Alves Pereira	Professor	Professor Titular	3.º/340
Maria Conceição Sequeira Baptista Martins Chambel	Professor	Professor Titular	3.º/340
Antónia Nunes Picado Carvalho Serranho	Professor	Professor Titular	3.º/340
Maria Fernanda Pimentel Pires	Professor	Professor Titular	3.º/340
Maria Margarida Júlio Teixeira Coelho	Professor	Professor Titular	3.º/340
Delfina da Conceição Silva Correia Duarte	Professor	Professor do quadro de Escola	10.º/340
Isaura da Conceição Martins Pires Alves	A. Operacional	Encarregada Operacional	8.º/244
Laurinda da Felicidade Nunes Monteiro Costa	A. Operacional	Assistente Operacional	8.º/233
Maria Helena Marques Mendes	A. Operacional	Assistente Operacional	7.º/204
Maria Lucília Santos Costa Lopes	A. Operacional	Assistente Operacional	8.º/233
Maria Conceição Dias Barbosa Francisco	A. Operacional	Assistente Operacional	8.º/244

Lisboa, 03 de Fevereiro de 2010. — O Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Carlos Alberto Martins Mendes.*

202885004

Aviso n.º 3057/2010

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e no n.º 5 da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Director do Agrupamento Vertical de Escolas Dona Filipa de Lencastre, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República.*

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados nos números 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril e no artigo 2.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho.

2 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, em modelo próprio disponibilizado na página electrónica do Agrupamento Vertical de Escolas Dona Filipa de Lencastre (http://www2.esec-filipa-lencastre.rcts.pt/) ou nos Serviços Administrativos, dirigido ao Presidente do Conselho Geral, podendo ser entregue pessoalmente na secretaria da escola sede do Agrupamento, entre as 9h00 e as 16h00, ou remetido por correio registado, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, para Av. Magalhães Lima, 1000-197 Lisboa.

3 — O Regulamento do procedimento concursal para a eleição do Director do Agrupamento Vertical de Escolas Dona Filipa de Lencastre está disponível nos Serviços Administrativos e na página electrónica do Agrupamento.

4 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado, assinado e actualizado, onde constem respectivamente, as funções que tem exercido, a formação profissional que possui, devidamente comprovada sob pena de não ser considerada;

b) Projecto de Intervenção no Agrupamento, contendo:

i) Identificação das questões e situações/problemas que entravam o pleno cumprimento da missão do Agrupamento;

ii) Definição de objectivos/estratégias de intervenção e de monitorização;

iii) Programação das actividades a realizar durante o mandato e identificação dos recursos a mobilizar para o efeito;

c) Declaração do serviço de origem, onde conste a categoria, o vínculo e o tempo de serviço;

d) Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

e) Fotocópia dos certificados de formação profissional realizada;

f) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do cartão de Identificação Fiscal de Contribuinte.

5 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito.

6 — É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do currículo, com excepção daqueles que se encontrem arquivados no respectivo processo individual desde que esse processo se encontre nos Serviços Administrativos da Escola Sede do Agrupamento, a Escola Secundária com 2,3, D. Filipa de Lencastre.

7 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos será afixada na sede do Agrupamento, no prazo máximo de 10 dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas e divulgada no mesmo prazo, na página electrónica do Agrupamento, sendo estas as únicas formas de notificação dos candidatos.

8 — As candidaturas serão avaliadas considerando:

a) A análise do *curriculum vitae,* de cada candidato, visando apreciar a sua relevância para o exercício de funções de Director e o seu mérito;

b) A análise do Projecto de Intervenção no Agrupamento de Escolas apresentado pelo candidato, visando apreciar a coerência entre os problemas diagnosticados e as estratégias de intervenção propostas e os recursos a mobilizar para o efeito;

c) A entrevista individual realizada com o candidato que, para além do aprofundamento de aspectos relativos às alíneas *a*) e *b*) deste ponto, deve apreciar as motivações da candidatura e verificar se a fundamentação do Projecto de Intervenção é adequado à realidade do Agrupamento;

3 de Fevereiro de 2010. — A Presidente do Conselho Geral, *Ilda Parada Leitão*.

202886114

Escola Secundária Fernando Namora

Aviso n.º 3058/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 6 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial para carreira e categoria de assistente operacional, entra Fevereiro e Março.

1 — Nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho da Directora da Escola Secundária Fernando Namora, de 17/09/2009, no uso das competências que lhe foram delegadas, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de 6 postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional desta Escola, na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial com termo a 26 de Março de 2010.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Local de trabalho: Escola Secundária Fernando Namora sita na Brandoa

5 — Caracterização do posto de trabalho: carreira e categoria de assistente operacional.

5.1 — Ref. A — 6 postos de Trabalho, no exercício de funções da extinta categoria de auxiliar de acção educativa, correspondente ao

exercício de funções de apoio geral, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de educação ou de ensino e pelo trabalho que, em comum, nele deve ser efectuado, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

a) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens durante o período de funcionamento da escola com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
b) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;
c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didáctico e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
d) Cooperar nas actividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
e) Zelar pela conservação dos equipamentos de comunicação;
f) Estabelecer ligações telefónicas e prestar informações;
g) Receber e transmitir mensagens;
h) Assegurar o controlo de gestão de stocks necessários ao funcionamento da reprografia;
i) Exercer tarefas de apoio aos serviços de acção social escolar, assim como tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento de laboratórios e bibliotecas escolares;
j) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a limpeza e manutenção do mesmo e efectuando pequenas reparações ou comunicando as avarias verificadas;
l) Efectuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços;
m) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde.

6 — Remuneração ilíquida € 3,00/hora acrescido de subsidio de refeição.
7 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
ii) 18 Anos de idade completos;
iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro; ou experiência profissional comprovada.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
8.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, disponibilizado aos candidatos junto dos serviços de administração escolar da escola, durante o período de atendimento ao publico.
9 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão ou Cartão de Identificação Fiscal, (fotocópia)
Certificado de habilitações literárias (fotocópia)
Curriculum Vitae datado e assinado
Declarações da experiência profissional (fotocópia)

9.1 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
10 — Métodos de selecção
10.1 — Considerando a urgência do recrutamento, por motivos de inicio do próximo ano escolar (2009/2010) em 1 de Setembro do corrente, e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, e dos n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, será utilizado apenas um método de selecção obrigatório — avaliação curricular (AC).

10.2 — Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 2(EP)}{3}$$

10.3 — Em caso de empate na avaliação curricular serão seleccionados os candidatos que obtenham melhor classificação no critério da experiência profissional.
11 — Composição do Júri
Presidente: Maria João Oliveira, Coordenadora do Pessoal Assistente Operacional
Vogais efectivos:

Maria Teresa Trindade, Chefe dos Serviços de Administração Escolar
Maria de Lurdes Afonso, Assistente Operacional
Vogais suplentes:
Anabela Brites, Adjunto do Director
Maria Ermelinda Rodrigues, Assistente Operacional

Brandoa 5 de Fevereiro de 2010. — A Directora, *Maria João Palhais.*

202885961

Agrupamento de Escolas do Maxial

Aviso n.º 3059/2010

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no *placard* da sala dos funcionários da Escola Básica do 2.º e 3.º Ciclos do Maxial, a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento, reportada a 31 de Dezembro de 2009.
Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º, os funcionários dispõem de 30 dias, para reclamação a contar da data da publicação deste aviso.

05 de Fevereiro de 2010. — O Director, *Mário Henrique de Jesus Gomes*.

202884243

Agrupamento Vertical de Escolas de Peniche

Aviso (extracto) n.º 3060/2010

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada, na escola sede do Agrupamento, a lista de antiguidade do pessoal não docente, reportada a 31 de Dezembro de 2009.
Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

05 de Fevereiro de 2010. — O Director, *Arménio Correia Sousa*.

202888026

Agrupamento de Escolas de Santo António

Aviso n.º 3061/2010

O Agrupamento de Escolas de Santo António, sito na Rua António Aleixo 2835 511-Santo António da Charneca (Barreiro), torna público que pretende contratar 6 Assistentes Operacionais em regime de contrato resolutivo certo a tempo parcial nos termos da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro, para o serviço de limpeza, com a duração máxima de 3,5 horas/dia.
Duração do contrato: início de funções com termo até 26 de Março de 2010.
Remuneração: O valor da remuneração horária é fixado em 3€.
Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou experiência profissional comprovada.

Método de selecção: Avaliação curricular.

Requisitos de admissão: ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas dos requisitos gerais de admissão constantes do artigo 8.º da Lei n.º 12 A/2008 de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

1 — Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela constituição, convenção especial ou lei especial.
2 — 18 anos de idade completos.
3 — Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar.
4 — Robustez física e perfil psíquico, indispensáveis ao exercício das funções.
5 — Cumprimento das leis de vacinação obrigatório.

Formalização da candidatura: as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, disponibilizado na página da Direcção-Geral da Administração e Emprego Público em http://www.dgaep.gov.pt, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nos Serviços de Administração Escolar ou enviadas pelo correio em carta registada com aviso de recepção para a morada publicitada no Aviso.

Prazo de Candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República.*

Documentos a apresentar com a candidatura: os formulários de candidatura deverão ser acompanhados sob pena de exclusão dos seguintes documentos:

Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão do Cidadão;
Fotocópia do Certificado de Habilitações;
Currículo Vitae datado e assinado.

Outros documentos que julgue de interesse para o respectivo posto de trabalho.

05 de Fevereiro de 2010 — A Directora, *Maria Manuela Espadinha Cunha da Luz*.

202886358

Agrupamento de Escolas de São João do Estoril

Declaração de rectificação n.º 275/2010

Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 2597/2010, rectifica-se que, no n.º 1, onde se lê «2 contratos com a duração de 4 horas/dia» deve ler-se «dois contratos de três horas e trinta minutos/dia e um contrato de quatro horas/dia».

5 de Fevereiro de 2010. — O Director, *Rui Filipe Pereira de Noronha Trancoso.*

202888423

Agrupamento Escolar de Tramagal

Aviso n.º 3062/2010

Para cumprimento do estatuto na alínea *d*) do n.º 1 artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se publica a lista nominativa do Pessoal que cessou funções por motivo de aposentação no período compreendido entre 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2008:

Nome	Categoria	Grupo	Regime
João Evangelista Ribeiro Laranjo	Assistente Operacional.		Não Docente.
Maria Vitória Oliveira Alves Ferreira	Assistente Operacional.		Não Docente.
Maria Cremilde Dias Costa Mendes Moreira	Professora.	260	Docente.
Carlos Pereira da Conceição Ferreira	Professor	530	Docente.

Tramagal, 05 de Fevereiro de 2010. — A Directora, *Maria Isabel Paulino Rebeca Alves.*

202885361

Aviso n.º 3063/2010

Para cumprimento do estatuto na alínea *d*) do n.º 1 artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se publica a lista nominativa do Pessoal que cessou funções por motivo de aposentação no período compreendido entre 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2009:

Nome	Categoria	Grupo	Regime
Maria Antónia Gomes Machado	Assistente operacional.		Não docente.
Maria José Monteiro Palácio Alves.	Assistente operacional.		Não docente.

Tramagal, 05 de Fevereiro de 2010. — A Directora, *Maria Isabel Paulino Rebeca Alves.*

202885418

Agrupamento Vertical de Escolas Vale da Amoreira

Aviso (extracto) n.º 3064/2010

Nos termos do n.º 1 no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* do átrio A da Escola sede do Agrupamento, a lista de Antiguidade do pessoal não docente, reportada a 31 de Dezembro de 2009. Os interessados dispõem de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* para reclamação junto ao dirigente máximo do serviço.

05 de Fevereiro de 2009. — A Directora, *Maria Luísa da Fonseca Antunes*.

202887995

Agrupamento de Escolas Vale Rosal

Aviso n.º 3065/2010

Em cumprimento com o estabelecido no artigo 36.º da Portaria 83-A/2009 de 22.01 e por despacho da Senhora Directora de 21 de Setembro de 2009, no uso das suas competências, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Técnico, tendo em vista o exercício de funções na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

Lista de ordenação final

Nome do candidato	Classificação final
Paulo Guilherme Valadares Cravo	15,87
Sandra Cristina Cabral Gil	14,57
Nuno Lourenço Barcelos Mendonça	14,35
Nuno Miguel Nunes Tibério	13,71
Cármen Maria Osório Alves Duarte Quaresma	13,50
Nathalie Rodrigues Branco	13,42
Susana Isabel Pedro Freire	13,14
Dora Maria Outerelo	12,85
Alexandra Gonçalves de Araújo Freitas Favinha	12,75
Ana Rita Vieira Lopes Ramalho	12,42
Miriam Vieira Pires	12,42
Maria Helena Nunes Silvestre	12,21
Carlos Nuno Galrão Soares de Albergaria	12,14
António Mendes Bonito Laranjeira	11,50
Ana Isabel Carvalho Vieira	8,85

Nome do candidato	Classificação final
Liliana Leamaro da Silva	7,57
Ana Cristina de Fonseca Esteves	7,42
Maria Clara Pinto Duarte	7,42
Susana Patrícia dos Santos	7,42
Pedro Gonçalo Póvoa Quaresma Tavares	7,14

Excluídos:

Alda Maria Martins Calheiros (*a*).
André Filipe Bernardes Ferreira da Silva (*a*).
Isabel Maria Valente Marcolino (*a*).
Pedro Miguel Cercas Capela (*a*).
Rute Andreia Cardoso Lucas dos Santos (*a*).
Sara Marina Ribeiro de Sousa P. Monteiro (*a*).

(*a*) Não obteve classificação mínima de 9,5 valores para a realização do método de selecção entrevista.

5 de Fevereiro de 2010. — A Directora, *Ana Maria Nabais Campos Amaral*.

202887662

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Alter do Chão

Despacho n.º 2798/2010

José Filipe Rosado e Silva, Presidente do Conselho Executivo da Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Alter do Chão, faz saber que no uso das competências que lhe foram delegadas através do Despacho n.º 22696/2006 do Director Regional de Educação do Alentejo, publicado no *Diário da República,* 2.º série, n.º 215, de 8 de Novembro de 2006, foram homologados os contratos administrativos de provimento referentes ao ano lectivo 2006-2007 dos docentes abaixo mencionados.

Grupo	Nome	Data de inicio de funções
300	Cármen Sofia Gama Martins Macedo	13/9/2006
500	Ana Isabel Giesteira da Silva Lopes	9/10/2006
510	Luís Filipe Martins Pedro	12/9/2006
520	Cristina de Jesus Cabaço de Matos	1/09/2006

20 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Filipe Rosado e Silva*.

202884868

Agrupamento de Escolas de Montargil

Despacho n.º 2799/2010

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, faz-se público, que por meu despacho datado de 09 de Julho de 2009, foi homologada a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para recrutamento de um assistente técnico, aberto pelo aviso n.º 7672, publicado no *Diário da República* n.º 68, 2.ª série, de 07 de Abril de 2009.

1 — Candidatos aprovados:

	Valores
1 — Hugo Filipe Belo Antunes Vences Correia	11,31
2 — Luísa Maria Ferreira dos Reis Caixeiro	11,10
3 — Carlos António Aniceto Garcia	10,18
4 — Nélia Cristina Coelho Abel Delicado	9,5
5 — Susana Isabel Caldeira Estrela Relvas	9,4
6 — Patrícia Manuel Dias Carmelo	9,3
7 — Marisa Cristina Gonçalves Fernandes	9,3
8 — Alexandra Sofia Nogueira Damas	9,25
9 — Tânia Cristina da Silva Patacas	9,25
10 — Milene Florentino Mendes	8,98
11 — Alexandra Maria Canas Nunes	8,95
12 — Vera Cristina Barbas Gomes	8,83
13 — Susana Isabel Saloio Rocha	8,81
14 — Cândida de Fátima da Silva Pintor	8,81
15 — Vânia Patrícia Lopes Garcia	8,56
16 — Maria Manuela de Jesus Heitor Bizarra	8,51
17 — Fernando Miguel Lopes Carrapiço	8,16
18 — Sofia Alexandra Nogueira Silva	8,03
19 — Eugénia Maria Martinho Silva	7,93

2 — Candidatos excluídos:

Ângela Cristina Flores Rodrigues *a*)
Iris Cristina Lopes Mota F. de Morais *a*)
Mónica Isabel Sombreireiro P. Deodato *a*)
Maria José Paivas Serol Parente *a*)

a) Por falta de comparência à entrevista profissional de selecção.

Montargil, 04 de Fevereiro de 2010. — O Director, *(Manuel Ildefonso Nogueira Martins)*.

202805316

Agrupamento de Mora

Aviso n.º 3066/2010

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no placard dos Serviços Administrativos da Escola EB 2, 3/S de Mora a Lista de Antiguidade do Pessoal Não Docente do Agrupamento Vertical de Mora, reportada a 31 de Dezembro de 2009.

Os interessados têm 30 dias, a contar da data de publicação deste Aviso no *Diário da República,* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

04 de Fevereiro de 2010. — O Director do Agrupamento de Mora, *Carlos Alberto Esteves de Almeida Guerra*.

202888772

Direcção Regional de Educação do Algarve

Escola Básica e Secundária de Albufeira

Declaração de rectificação n.º 276/2010

Avisam-se os interessados para a seguinte rectificação da oferta de trabalho publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 21, de 1 de Fevereiro de 2010, aviso n.º 2221/2010:

No n.º 4, «Remunerações», onde se lê «correspondente à 1.ª posição remuneratória, 1.º nível remuneratório, que equivale a € 450 mensais, de acordo com a tabela única remuneratória» deve ler-se «correspondente à 1.ª posição remuneratória, 1.º nível remuneratório da tabela única remuneratória, equivalente à retribuição mínima mensal garantida em vigor».

No n.º 9, «Composição do júri», onde se lê:

«Presidente: Prof.º Carlos Manuel Nunes Nunes, adjunto da directora.
1.º vogal efectivo: Prof.ª Marília Salvador Henriques Fernandes, subdirectora, legal substituto do presidente do júri nas respectivas faltas, audiências e impedimentos.
2.º Vogal efectivo: Ana Cristina da Conceição Marreiros Berto, encarregada da coordenação do pessoal assistente operacional.
1.º Vogal suplente: Prof.ª Graça Maria Dias Fernandes, directora.
2.º Vogal suplente: Alice da Conceição Martins Viriato Guerreiro, assistente operacional»

deve ler-se:

«Presidente: Prof.ª Anabela Menor Gamboa Campos, adjunta da directora.
1.º Vogal efectivo: Prof.ª Ana Cristina Silva Martins Valadares Marques, subdirectora, legal substituta da presidente do júri nas respectivas faltas, audiências e impedimentos.
2.º Vogal efectivo: Ana Cristina da Conceição Marreiros Berto, encarregada da coordenação do pessoal assistente operacional.
1.º Vogal suplente: Prof.ª Graça Maria Dias Fernandes, directora.
2.º Vogal suplente: Alice da Conceição Martins Viriato Guerreiro, assistente operacional.»

4 de Fevereiro de 2010. — A Directora, *Graça Maria Dias Fernandes*.

202883271

Escola Secundária José Belchior Viegas

Aviso n.º 3067/2010

Para os devidos e legais efeitos, torna-se público pelo presente, que o Aviso 17028/2009, publicado no *Diário da República* n.º 141, 2.ª série, de 23 de Julho de 2009, referente à nomeação para Ajunta da Directora, da professora Maria Margarida Amaro Santos Fernandes, deve ser considerado nulo e de nenhum efeito.

S. Brás de Alportel, 05 de Fevereiro de 2010. — A Directora de Escola, *Aida Maria Cardoso*.

202887768

Despacho n.º 2800/2010

De acordo com o Decreto Regulamentar n.º 1-A/2009 de 05 de Janeiro artigo 4 foi nomeada Professora Titular em comissão de serviço, no ano lectivo 2009/2010, a Professora Helena Maria Rumor Paneiro Gonçalves, para avaliar todos os elementos do grupo disciplinar 520 que o requereram.

05 de Fevereiro de 2010. — A Directora, *Aida Maria Cardoso*.

202888212

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 2801/2010

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro (regime jurídico das instituições de ensino superior), os presidentes dos institutos politécnicos públicos são eleitos pelos respectivos conselhos gerais nos termos estabelecidos pelos estatutos de cada instituição e segundo o procedimento previsto no respectivo regulamento;

Considerando que nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, compete ao ministro da tutela do ensino superior homologar a eleição dos presidentes dos institutos politécnicos públicos;

Considerando o disposto na Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, bem como nos Estatutos do Instituto Politécnico de Santarém, homologados pelo Despacho Normativo n.º 56/2008, de 4 de Novembro;

Considerando que o conselho geral do Instituto Politécnico de Santarém, em reunião de 13 de Janeiro de 2010, procedeu à eleição do professor-coordenador Jorge Alberto Guerra Justino para o cargo de presidente do Instituto Politécnico de Santarém;

Considerando o parecer da Secretaria-Geral do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior no sentido de que, em face dos elementos constantes do respectivo processo eleitoral, estão satisfeitos os requisitos previstos na lei e nos Estatutos do Instituto Politécnico de Santarém para a homologação da referida eleição:

Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, homologo a eleição para presidente do Instituto Politécnico de Santarém do professor-coordenador Jorge Alberto Guerra Justino.

4 de Fevereiro de 2010. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

202887062

Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior

Deliberação n.º 336/2010

Considerando o disposto no artigo 20.º-A do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 99/99, de 30 de Março, 26/2003, de 7 de Fevereiro, 76/2004, de 27 de Março, 158/2004, de 30 de Junho, 147-A/2006, de 31 de Julho, 40/2007, de 20 de Fevereiro e 45/2007, de 23 de Fevereiro, 90/2008, de 30 de Maio, e rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 32-C/2008, de 16 de Junho;

Tendo em conta o Regulamento aprovado pela deliberação da Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior n.º 1664/2008 (2.ª série), de 17 de Junho;

Considerando as especificidades havidas nas escalas em que são atribuídas as classificações finais dos cursos do ensino secundário estrangeiro e das disciplinas que se constituem como seus exames terminais e pretendendo salvaguardar o princípio da igualdade de tratamento entre os candidatos ao ensino superior titulares de cursos do ensino secundário portugueses e estrangeiros;

A Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior, reunida em 29 de Janeiro de 2010, delibera o seguinte:

1.º

Conversão de Classificações

1 — Para efeitos de aplicação do disposto no Regulamento aprovado pela deliberação n.º 1664/2008, de 17 de Junho, da Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior (CNAES), as classificações referidas na alínea *b*) do n.º 1 do seu artigo 3.º são consideradas na escala de 0 a 200 pontos.

2 — As classificações originariamente expressas numa escala diferente da referida no número anterior são convertidas para a escala de 0 a 200 pontos através da aplicação das seguintes regras de conversão:

a) Para as classificações expressas na escala de 0 a 100 pontos:

C = 2xCcurso sendo C a classificação final a atribuir e Ccurso a classificação constante do diploma ou certidão, na escala de 0 a 100 pontos;

b) Nos casos em que o número de escalões positivos, independentemente da sua designação (numérica, alfabética, ou outra) é de 1 a 5, aplica-se a seguinte tabela de conversão:

Número de escalões positivos	Classificação correspondente (escala de 0 a 200 pontos)				
	1.º Escalão	2.º Escalão	3.º Escalão	4.º Escalão	5.º Escalão
1	100	–	–	–	–
2	100	150	–	–	–
3	100	140	180	–	–
4	100	130	160	190	–
5	100	130	150	170	190

c) Nos casos em que os escalões positivos, referidos na alínea anterior, integrem classificações expressas em decimais, à classificação máxima passível de atribuição no respectivo sistema de ensino secundário estrangeiro é atribuída a classificação máxima de 200 pontos.

d) Quando existentes no respectivo sistema de ensino secundário estrangeiro, às menções de excelência que a Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior entenda considerar justificadas, é atribuída a classificação máxima de 200 pontos.

2.º

Aplicação

1 — As regras de conversão de classificações do ensino secundário estrangeiro constantes da presente Deliberação apenas são aplicadas para os fins previstos quando a conversão do sistema de classificação de um determinado curso de ensino secundário estrangeiro, para o ensino secundário português, não tenha sido objecto de norma própria publicada no *Diário da República*.

2 — Nos restantes casos, para efeitos de aplicação do disposto no artigo 20.º-A do Decreto-Lei n.º 296-A/98, devem ser utilizadas as regras de conversão dos sistemas de classificações do ensino secundário estrangeiro fixadas pelo Ministério da Educação.

3.º

Entrada em vigor

Por força do disposto no n.º 8 do artigo 20.º-A do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro, o disposto na presente Deliberação apenas produz efeitos a partir da candidatura à matrícula e inscrição no ensino superior no ano lectivo de 2011-2012, inclusive.

4.º

Norma revogatória

A partir da candidatura à matrícula e inscrição no ensino superior no ano lectivo de 2011-2012, inclusive, são revogadas as Deliberações n.º 904/2008, de 27 de Março, e n.º 2263/2009, de 31 de Julho, da Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior.

Lisboa, 29 de Janeiro de 2010. — O Presidente da Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior, *Virgílio Meira Soares*.

202885264

Deliberação n.º 337/2010

Ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 99/99, de 30 de Março, 26/2003, de 7 de Fevereiro, 76/2004, de 27 de Março, 158/2004, de 30 de Junho, 147-A/2006, de 31 de Julho, 40/2007, de 20 de Fevereiro e 45/2007, de 23 de Fevereiro, 90/2008, de 30 de Maio, e rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 32-C/2008, de 16 de Junho, nomeadamente nos seus artigos 22.º, 23.º, 24.º e 26.º;

A Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior delibera o seguinte:

1.º

Pré-requisitos

Os pré-requisitos exigidos para a candidatura à matrícula e inscrição no ensino superior, no ano lectivo de 2010-2011, são os constantes do anexo I à presente deliberação, encontrando-se os seus regulamentos homologados pela CNAES, nos termos ali indicados.

2.º

Resultado dos pré-requisitos que se destinam exclusivamente à selecção

Os pré-requisitos destinados exclusivamente à selecção dos candidatos têm o seu resultado expresso em *Apto* e *Não apto* e não são considerados para efeitos de cálculo da nota de candidatura a que se refere o artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro.

3.º

Resultado dos pré-requisitos que se destinam à selecção e seriação

Os pré-requisitos destinados simultaneamente à selecção e seriação dos candidatos têm o seu resultado expresso em:

a) A*pto,* com uma classificação numérica na escala de 100 a 200 pontos, a considerar no cálculo da nota de candidatura nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98; ou

b) *Não apto*.

4.º

Pré-requisitos que se destinam exclusivamente à seriação

Os pré-requisitos destinados exclusivamente à seriação dos candidatos têm o seu resultado expresso numa classificação numérica na escala de 0 a 200 pontos, a considerar no cálculo da nota de candidatura nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98.

5.º

Avaliação dos pré-requisitos

1 — A avaliação dos pré-requisitos que exigem a satisfação de provas de natureza vocacional, física ou funcional, realiza-se em 2 chamadas.

2 — As datas de concretização das acções relacionadas com a inscrição, avaliação e certificação dos pré-requisitos são as constantes do quadro publicado como anexo II à presente Deliberação.

3 — A 1.ª chamada das provas de aptidão física, funcional ou vocacional que se constituem como pré-requisitos devem apresentar-se todos os candidatos que pretendem concorrer, no ano em causa, a pares estabelecimento/curso que os exijam para acesso aos cursos que leccionam.

4 — As instituições de ensino superior podem, se assim o entenderem conveniente, realizar uma 2.ª chamada das provas que se constituem como pré-requisitos, devendo os respectivos órgãos legal e estatutariamente competentes informar a Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior, até à data limite constante do anexo II, da sua intenção de as realizar.

5 — A admissão de estudantes à 2.ª chamada das provas em apreço está condicionada à devida justificação da falta à 1.ª chamada, só podendo ser aceite, pela instituição onde for solicitada, se verificados motivos ponderosos impeditivos da apresentação à chamada anterior.

6 — Para acesso à 2.ª chamada das provas é autorizada a aceitação de novas inscrições de estudantes que não tenham efectuado a inscrição na 1.ª chamada, desde que a não tenham efectuado por motivos devidamente fundamentados, a apreciar pelas instituições de ensino superior onde o pedido for apresentado.

7 — Aos estudantes inscritos na 1.ª chamada das provas de pré-requisitos, que desistam no decorrer das provas não é permitida a inscrição na 2.ª chamada, salvo se a desistência ficar a dever-se a problemas de saúde, acidentes ou lesões verificados e devidamente registados pelos elementos do respectivo júri.

8 — Aos alunos considerados não aptos na 1.ª chamada das provas de pré-requisitos é interdita a apresentação à 2.ª chamada.

9 — A 2.ª chamada das provas de pré-requisitos não pode ser utilizada para efeitos de melhoria de classificação.

10 — A Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior, considerando situações específicas e devidamente fundamentadas que lhe sejam apresentadas pelas instituições de ensino superior, respeitando o prazo constante do anexo II da presente deliberação, poderá, tendo em conta o interesse dos candidatos, autorizar a abertura de uma época especial para a realização de pré-requisitos que requeiram a satisfação de provas de aptidão funcional e ou física, devendo o calendário fixado para o efeito, sob proposta das instituições, ser compatível com a utilização dos resultados, que vierem a ser obtidos, no âmbito dos concursos de acesso ao ensino superior de 2010-2011.

6.º

Comprovação dos pré-requisitos

1 — A comprovação dos pré-requisitos é efectuada nos termos constantes do anexo I à presente deliberação.

2 — Os documentos comprovativos da satisfação dos pré-requisitos que exijam a realização de provas de aptidão física, funcional ou vocacional são entregues pelos candidatos no acto da candidatura ao ensino superior, sendo condição indispensável para a admissão ao concurso.

3 — Os estudantes que apresentem a candidatura pela Internet estão dispensados da apresentação dos documentos referidos no número anterior, devendo apenas indicar no formulário de candidatura os pré-requisitos realizados. Nestes casos, os resultados obtidos nas provas que constituem os pré-requisitos são comunicados, pelas instituições de ensino superior, directamente à Direcção-Geral do Ensino Superior.

4 — São abrangidos pelo disposto nos n.os 2 e 3 do presente artigo, os pré-requisitos dos Grupos C, G, I, K, M, P, R, V e Y.

5 — Os documentos comprovativos da satisfação dos pré-requisitos que, não exigindo as provas referidas nos números anteriores, sejam de comprovação meramente documental, são entregues pelos candidatos no acto da matrícula e inscrição no ensino superior, no par estabelecimento/curso que os exige, caso ali venham a obter colocação, sendo condição indispensável para a realização da referida matrícula e inscrição.

6 — São abrangidos pelo número anterior os pré-requisitos dos Grupos A, B, D, E, F, Q e X.

Lisboa, 29 de Janeiro de 2010. — O Presidente da Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior, *Virgílio Meira Soares*.

ANEXO I

Candidatura 2010-2011 — Pré-Requisitos

Correspondências

Em cada Grupo encontra os pré-requisitos que podem substituir-se entre si, ou seja, se satisfaz o pré-requisito exigido para um curso, de um determinado grupo, satisfaz igualmente o pré-requisito exigido para qualquer outro curso indicado nesse grupo.

Outras informações sobre esta matéria devem ser solicitadas às Instituições de Ensino Superior

Curso/Estabelecimento	Tipo	Designação/Caracterização
9494 Ciências Farmacêuticas:		**Grupo A**
0703 Fac. Farmácia da Universidade de Lisboa	Selecção	Comunicação Interpessoal — ausência de deficiência psíquica, sensorial ou motora que interfira gravemente com a capacidade funcional e de comunicação interpessoal a ponto de impedir a aprendizagem própria ou alheia
2750 Universidade Fernando Pessoa		
4260 Inst. Superior de Ciências da Saúde Egas Moniz		
9554 Ciências da Nutrição:		Forma de comprovação — atestado médico, sob a forma de resposta a um questionário, nos termos do regulamento publicado como anexo III da Deliberação n.º 934/2008, de 31 de Março, comprovativo de que satisfaz o pré-requisito a entregar no acto da matrí.
2700 Universidade Atlântica		
4260 Inst. Superior de Ciências da Saúde Egas Moniz		

Curso/Estabelecimento	Tipo	Designação/Caracterização
9822 Ciências da Saúde: 4260 Inst. Superior de Ciências da Saúde Egas Moniz 9500/9501 Enfermagem: 7010 E.S.Enfermagem de C. Gulbenkian — Un. do Minho 7030 E.S.Enfermagem de S. João de Deus — Un. de Évora 7065 E.S.Saúde do I.P de Santarém. . . . . . 7075 E.S.de Saúde do, I. P. de Viana do Castelo . . . . . . 7080 E.S.Enfermagem de Vila Real — U.T.A.D. . . . . . 7095 E.S.Enfermagem da Madeira — Univ. da Madeira 2753 Univ. Fernando Pessoa (unidade de Ponte de Lima) (ensino politécnico). 4089 E.S.Enfermagem da Cruz Vermelha Portuguesa (Oliveira de Azeméis). 4093 E.S.Enfermagem Dr. José Timóteo Mont.Machado 4096 E.S.Enfermagem S. Francisco das Misericórdias 4097 E.S.Enfermagem de Santa Maria . . . . . . 4098 E.S.Enfermagem de São José de Cluny . . . . . . 9548 Medicina Dentária: 4260 Inst. Superior de Ciências da Saúde Egas Moniz Todos os cursos das Escolas Superiores de: 3013 Saúde da Universidade de Aveiro (a) (c) (excepto curso de Gerontologia). 7005 Saúde do, I. P. de Beja. . . . . . 3155 Saúde do, I. P. de Setúbal (a) . . . . . . 7015 Saúde do, I. P. de Bragança. . . . . . 7020 Saúde Dr. Lopes Dias do, I. P. de Castelo Branco 7040 Saúde do, I. P. da Guarda . . . . . . 7045 E.S. Saúde do, I. P. de Leiria (a) . . . . . . 7055 Saúde do, I. P. de Portalegre . . . . . . 7085 Saúde do, I. P. de Viseu. . . . . . 7210 Tecnologia da Saúde de Coimbra . . . . . . 7220 Tecnologia da Saúde de Lisboa. . . . . . 7230 Tecnologia da Saúde do Porto (b) (c) . . . . . . 2701 Saúde Atlântica — Universidade Atlântica (a) . . . 2752 Saúde da Universidade Fernando Pessoa (a) . . . . 4091 Saúde da Cruz Vermelha Portuguesa . . . . . . 4105 Saúde de Alcoitão (a) . . . . . . 4106 Saúde Egas Moniz. . . . . . 9792 Psicologia Criminal: 8059 Ciências Forenses e Criminais . . . . . . 4260 Inst. Sup. Ciências da Saúde Egas Moniz. . . . . . 9890 Terapia da Fala: 7035 Esc. Sup. de Saúde de Faro — Un. do Algarve (a) 4460 Inst. Sup. de Saúde do Alto Ave (a) . . . . . . 9068 Dança: Escola Sup. de Dança do, I. P. de Lisboa (concurso local)		cula e inscrição no ensino superior, no par estabelecimento/curso que o exige, caso ali venha a obter colocação, sendo condição indispensável para a realização da referida matrícula e inscrição. *Nota.* — O referido atestado médico pode ser utilizado para candidatura aos pares estabelecimento/curso indicados no Grupo B (*a*) O acesso aos cursos de Terapêutica da Fala e ou de Terapia da Fala está igualmente sujeito à entrega de uma declaração de um Terapeuta da Fala, nos termos definidos pela instituição e aprovados pela CNAES, comprovativa da "ausência de perturbações de linguagem e ou fala" e do domínio da língua portuguesa tal como é falada e escrita em Portugal. A referida declaração deverá ser entregue pelo candidato no acto da matrícula e inscrição no ensino superior, no par estabelecimento/curso que a exija, caso ali venha a obter colocação, sendo condição indispensável para a realização da referida matrícula e inscrição. (*b*) O acesso aos cursos de Audiologia e de Terapia da Fala está igualmente sujeito à entrega de uma declaração, nos termos definidos pela instituição e aprovados pela CNAES, comprovativa da "ausência de perturbações de linguagem e ou fala" e do domínio da língua portuguesa tal como é falada e escrita em Portugal. (*c*) O acesso ao curso de Radiologia está sujeito à entrega de uma declaração médica comprovativa de que o candidato não possui dispositivos metálicos ou prótese interna ferromagnética, que possa colocar em causa a frequência do curso, bem como a sua conclusão. As referidas declarações deverão ser entregues pelo candidato no acto da matrícula e inscrição no estabelecimento de ensino superior, caso ali venha a obter colocação, sendo condição indispensável para a realização da referida matrícula e inscrição.
9822 Ciências da Saúde: 0700 Universidade de Lisboa. . . . . . 9791 Prótese Dentária 9556 Higiene Oral: 6600 Fac. Medicina Dentária da Univ. Lisboa . . . . . . 9813 Medicina: 0400 Universidade da Beira Interior . . . . . . 0506 Fac. Medicina da Universidade de Coimbra. . . . . 0901 Fac. Ciências Médicas, Univ. Nova de Lisboa . . . 1000 Universidade do Minho. . . . . . 1108 Fac. Medicina da Universidade do Porto . . . . . . 1110 I.C. Biomédicas Abel Salazar, Univ. Porto . . . . . . 8083 Ciclo Básico de Medicina: 0130 Universidade dos Açores. . . . . . 1300 Universidade da Madeira	Selecção	**Grupo B** Comunicação Interpessoal — ausência de deficiência psíquica, sensorial ou motora que interfira gravemente com a capacidade funcional e de comunicação interpessoal a ponto de impedir a aprendizagem própria ou alheia Forma de comprovação — atestado médico, nos termos do anexo IV da Deliberação da CNAES n.º 1494/2003, de 26 de Setembro, comprovativo de que satisfaz o pré-requisito, a entregar no acto da matrícula e inscrição no ensino superior, no par estabelecimento /curso que o exige, caso ali venha a obter colocação, sendo condição indispensável para a realização da referida matrícula e inscrição. *Nota.* — O Pré-requisito do Grupo B pode, igualmente, ser comprovado através do Modelo comprovativo da satisfação do pré-requisito do Grupo A

Curso/Estabelecimento	Tipo	Designação/Caracterização
9548 Medicina Dentária: 0506 Fac. Medicina da Universidade de Coimbra. . . . . 1113 Fac. Medicina Dentária da Univ. Porto. . . . . . 6600 Fac. Medicina Dentária da Univ. Lisboa . . . . . . 2750 Universidade Fernando Pessoa. . . . . . 9847 Medicina Veterinária: 0600 Universidade de Évora . . . . . . 0801 Fac. Medicina Veterinária, Univ. Téc. Lisboa. . . . 1110 I.C. Biomédicas Abel Salazar, Univ. Porto . . . . . . 1200 Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro . . . 8086 Medicina Veterinária (Preparatórios): 0110 Universidade dos Açores. . . . . . Todos os cursos da: 0705 Fac. Medicina da Universidade de Lisboa . . . . . . 9500/9501 Enfermagem: 7001 Escola Superior de Enfermagem de Coimbra. . . . 7002 Escola Superior de Enfermagem de Lisboa . . . . . 7003 Escola Superior de Enfermagem do Porto		
9707 Ciências do Desporto: 0508 Fac. Ciências Desporto e Ed. Física, U.Coimbra 0806 Fac. Motricidade Humana da U. Técn. Lisboa 1111 Faculdade de Desporto, Univ. do Porto. . . . . . 3131 Esc. Sup. de Educação — I. P. Porto . . . . . . 9731 Desporto e Lazer: 3062 Esc. Sup. Educação do, I. P. de Coimbra . . . . . . 9563 Desporto: 3151 Esc. Sup. de Educação — I. P. de Setúbal . . . . . . 9736 Educação Física e Desporto: 2800 Univ. Lusófona de Humanidades e Tecnologias 4358 Instituto Superior da Maia- ISMAI. . . . . . 4375 Instituto Superior Manuel Teixeira Gomes. . . . . . 8037 Educação Física, Saúde e Desporto: 4261 Inst. Sup. de Ciências da Saúde (Norte) . . . . . . 8284 Educação Física, Desporto e Lazer: 4095 Escola Superior de Educação de Torres Novas. . .	Selecção	**Grupo C** Aptidão Funcional, Física e Desportiva — verificação das capacidades de robustez e de domínio técnico básico necessárias à condução do ensino e treino de especialidade desportivas. Forma de comprovação — provas de aptidão funcional, física e desportiva a realizar nos termos do Regulamento publicado a coberto da Deliberação da CNAES n.º 1481/2000, de 14 de Dezembro, alterado pela Rectificação n.º 518/2003, publicada na 2.ª série do *Diário da República* n.º 58, de 10 de Março. Resultado final — Apto ou Não Apto, em documento emitido pelo estabelecimento de ensino superior, em modelo próprio da INCM, o qual deve ser entregue pelo candidato no acto da candidatura, sendo condição indispensável para a admissão ao concurso. Os estudantes que apresentem a candidatura pela Internet estão dispensados da apresentação do documento acima referido, devendo apenas indicar no formulário de candidatura os pré-requisitos realizados. Nestes casos, os resultados obtidos nas provas que constituem os pré-requisitos são comunicados, pelas instituições de ensino superior, directamente à Direcção-Geral do Ensino Superior.
9143 Geografia: 0505 Fac. Letras da Universidade de Coimbra . . . . . . 9006 Arqueologia: 1000 Universidade do Minho. . . . . . 1107 Fac. Letras da Universidade do Porto. . . . . . 9182 História da Arte: 1107 Fac. Letras da Universidade do Porto (a) . . . . . . 9010 Audiovisual e Multimédia 9222 Publicidade e Marketing: 3113 Esc. Sup. de Comunicação Social do, I. P. de Lisboa 9054 Comunicação Social: 3181 Escola Superior de Educação do I.P de Viseu. . . . 9073 Design e Produção Gráfica: 4298 Instituto Superior de Educação e Ciências	Selecção	**Grupo D** Capacidade de Visão — capacidade de visão adequada às exigências do curso. Forma de comprovação — autodeclaração do candidato, nos termos do anexo V da Deliberação da CNAES n.º 1494/2003, de 26 de Setembro, a entregar no acto da matrícula e inscrição no ensino superior, no par estabelecimento /curso que os exige, caso ali venha a obter colocação, sendo condição indispensável para a realização referida da matrícula e inscrição. (*a*) Capacidade para percepcionar formas e cores

Curso/Estabelecimento	Tipo	Designação/Caracterização
9736 Educação Física e Desporto: 1300 Universidade da Madeira . . . . . . 0600 Universidade de Évora . . . . . . 9162 Gestão do Desporto: 0806 Fac. Motricidade Humana da U.Técnica de Lisboa 9850 Desporto e Actividade Física: 3052 Esc. Sup. de Educação do, I. P. de Castelo Branco	Selecção	**Grupo E** Aptidão Funcional e Física — aptidão para a realização de actividade desportiva. Forma de comprovação — atestado médico, nos termos do anexo V da Deliberação n.º 934/2008, de 31 de Março, comprovativo de que satisfaz o pré-requisito, a entregar no acto da matrícula e inscrição no ensino superior, no par estabelecimento /curso que os exige, caso ali venha a obter colocação, sendo condição indispensável para a realização da referida matrícula e inscrição.
9257 Arquitectura: 0600 Universidade de Évora . . . . . . 1000 Universidade do Minho. . . . . . 9807 Tradução e Interpretação de Língua Gestual Portuguesa: 3131 Esc. Sup. Educação do, I. P. do Porto . . . . . . 9070 Design de Comunicação 9469 Design e Animação Multimédia: 3122 E. Sup. de Tecnologia e Gestão de Portalegre . . . 8264 Artes Visuais e Tecnologias Artísticas: 3131 Esc. Sup. Educação do, I. P. do Porto . . . . . . 9347 Artes Plásticas e Multimédia: 3181 Escola Superior de Educação do I.P de Viseu. . . . Todos os cursos da: 4120 Escola Universitária das Artes de Coimbra . . . . . 9701 Ciências da Comunicação: Jornalismo, Assessoria, Multimédia: 1107 Fac. Letras da Universidade do Porto	Selecção	**Grupo F** Capacidade Visual e Motora — capacidade visual e motora adequada às exigências do curso. Forma de comprovação — atestado médico, nos termos do anexo VI da Deliberação da CNAES n.º 1494/2003, de 26 de Setembro, comprovativo de acuidade visual e da ausência de deficiência psíquica, sensorial ou motora que interfira com a capacidade funcional a ponto de impedir a aprendizagem própria ou alheia a entregar no acto da matrícula e inscrição no ensino superior, no par estabelecimento /curso que os exige, caso ali venha a obter colocação, sendo condição indispensável para a realização da referida matrícula e inscrição.
9878 Educação Musical: 3131 Esc. Sup. Educação do, I. P. do Porto . . . . . . 9214 Música: 3062 Esc. Sup. Educação do, I. P. de Coimbra . . . . . . 8009 Música na Comunidade: 3112 Escola Sup. Educação do, I. P. de Lisboa	Selecção/Seriação	**Grupo G** Aptidão Musical — verificação de capacidades específicas no domínio da aptidão musical Forma de comprovação — provas de aptidão musical a realizar nos termos do Regulamento publicado a coberto da Deliberação da CNAES n.º 1350/2002, de 30 de Agosto. Resultado final — Apto ou Não Apto. Os estudantes considerados aptos terão uma classificação expressa na escala de 100 a 200 pontos, a inscrever em documento emitido pelo estabelecimento de ensino superior, em modelo próprio da INCM, o qual deve ser entregue pelo candidato no acto da candidatura, sendo condição indispensável para a admissão ao concurso. Os estudantes que apresentem a candidatura pela Internet estão dispensados da apresentação do documento acima referido, devendo apenas indicar no formulário de candidatura os pré-requisitos realizados. Nestes casos, os resultados obtidos nas provas que constituem os pré-requisitos são comunicados, pelas instituições de ensino superior, directamente à Direcção-Geral do Ensino Superior.
9068 Dança: 0806 Fac. Motricidade Humana, Univ. Técn. Lisboa	Selecção	**Grupo I** Aptidão Funcional e Artística — verificação de capacidades que assegurem o domínio básico das técnicas de Dança e qualidades de expressão artística. Forma de comprovação — provas de aptidão funcional e artística a realizar de acordo com regulamento, nos termos do anexo VII da Deliberação da CNAES n.º 1494/2003, de 26 de Setembro. Resultado final — Apto ou Não Apto, em documento emitido pelo estabelecimento de ensino superior, em modelo próprio da INCM, o qual deve ser entregue pelo candidato no acto da candidatura, sendo condição indispensável para a admissão ao concurso. Os estudantes que apresentem a candidatura pela Internet estão dispensados da apresentação do documento acima referido, devendo apenas indicar no formulário de candidatura os pré-requisitos realizados. Nestes casos, os resultados obtidos nas provas que constituem os pré-requisitos são comunicados, pelas instituições de ensino superior, directamente à Direcção-Geral do Ensino Superior.

Curso/Estabelecimento	Tipo	Designação/Caracterização
9069 Design:		**Grupo K**
3133 Esc. Sup. Est. Indust. e de Gestão do, I. P. do Porto	Selecção	Aptidão vocacional — verificação da capacidade vocacional adequada às exigências do curso. Forma de comprovação — provas de aptidão vocacional a realizar de acordo com regulamento, nos termos do anexo IX da Deliberação da CNAES n.º 1494/2003, de 26 de Setembro. Resultado final — Apto ou Não Apto, em documento emitido pelo estabelecimento de ensino superior, em modelo próprio da INCM, o qual deve ser entregue pelo candidato no acto da candidatura, sendo condição indispensável para a admissão ao concurso. Os estudantes que apresentem a candidatura pela Internet estão dispensados da apresentação do documento acima referido, devendo apenas indicar no formulário de candidatura os pré-requisitos realizados. Nestes casos, os resultados obtidos nas provas que constituem os pré-requisitos são comunicados, pelas instituições de ensino superior, directamente à Direcção-Geral do Ensino Superior.
9244 Tecnologia da Comunicação Audiovisual:		**Grupo M**
3130 Instituto Politécnico do Porto	Seriação	Capacidade vocacional — verificação da capacidade vocacional adequada às exigências do curso. Forma de comprovação — provas de capacidade vocacional a realizar de acordo com regulamento, nos termos do anexo XI da Deliberação da CNAES n.º 1494/2003, de 26 de Setembro. Resultado final — classificação na escala de 0 a 200 pontos inscrita em documento emitido pelo estabelecimento de ensino superior, em modelo próprio da INCM, o qual deve ser entregue pelo candidato no acto da candidatura, sendo condição indispensável para a admissão ao concurso. Os estudantes que apresentem a candidatura pela Internet estão dispensados da apresentação do documento acima referido, devendo apenas indicar no formulário de candidatura os pré-requisitos realizados. Nestes casos, os resultados obtidos nas provas que constituem os pré-requisitos são comunicados, pelas instituições de ensino superior, directamente à Direcção-Geral do Ensino Superior.
9214 Música:		**Grupo P**
0300 Universidade de Aveiro.	Selecção/Seriação	Aptidão Musical — verificação de capacidades específicas no domínio da aptidão musical Forma de comprovação — provas de aptidão musical a realizar de acordo com regulamento, nos termos do anexo III da presente Deliberação, para a Universidade de Aveiro, e do anexo XII da Deliberação da CNAES n.º 1494/2003, de 26 de Setembro, para a Academia Nacional Superior de Orquestra. Resultado final — Apto ou Não Apto. Os estudantes considerados aptos terão uma classificação expressa na escala de 100 a 200 pontos, a inscrever em documento emitido pelo estabelecimento de ensino superior, em modelo próprio da INCM, o qual deve ser entregue pelo candidato no acto da candidatura, sendo condição indispensável para a admissão ao concurso. Os estudantes que apresentem a candidatura pela Internet estão dispensados da apresentação do documento acima referido, devendo apenas indicar no formulário de candidatura os pré-requisitos realizados. Nestes casos, os resultados obtidos nas provas que constituem os pré-requisitos são comunicados, pelas instituições de ensino superior, directamente à Direcção-Geral do Ensino Superior.
9771 Instrumentista de Orquestra: 9788 Piano para Música de Câmara e Acompanhamento: 4002 Academia Nacional Superior de Orquestra.		
9130 Equinicultura:		**Grupo Q**
3123 Escola Superior Agrária de Elvas, I. P. de Portalegre	Selecção	Aptidão física — verificação de capacidades para a prática da equitação. Forma de comprovação — autodeclaração do candidato, em modelo próprio da INCM, acompanhada de atestado médico comprovativo de que não existe inibição para a prática da equitação. O atestado médico deve ser entregue pelo candidato no acto da matrícula no ensino superior, no par estabelecimento/curso que o exige, caso ali venha a obter colocação, sendo condição indispensável para a validação da matrícula no ensino superior.
9732 Direcção de Orquestra:		**Grupo R**
4002 Academia Nacional Superior de Orquestra.	Selecção/Seriação	Aptidão Musical — verificação de capacidades específicas no domínio da aptidão musical

Curso/Estabelecimento	Tipo	Designação/Caracterização
		Forma de comprovação — provas de aptidão musical a realizar de acordo com regulamento, nos termos do anexo XIV da Deliberação da CNAES n.º 1494/2003, de 26 de Setembro. Resultado final — Apto ou Não Apto. Os estudantes considerados aptos terão uma classificação expressa na escala de 100 a 200 pontos a inscrever em documento emitido pelo estabelecimento de ensino superior, em modelo próprio da INCM, o qual deve ser entregue pelo candidato no acto da candidatura, sendo condição indispensável para a admissão ao concurso.
9214 Música:		**Grupo V**
4306 Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares de Almada. 4308 Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares de Viseu. 4307 Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares de Mirandela.	Seriação	Aptidão vocacional — verificação de capacidades específicas adequadas às exigências do curso. Forma de comprovação — provas de aptidão vocacional a realizar de acordo com regulamento, nos termos do anexo XVI da Deliberação da CNAES n.º 1494/2003, de 26 de Setembro. Resultado final — classificação na escala de 0 a 200 pontos inscrita em documento emitido pelo estabelecimento de ensino superior, em modelo próprio da INCM, o qual deve ser entregue pelo candidato no acto da candidatura, sendo condição indispensável para a admissão ao concurso.
9853 Educação Básica:		**Grupo X**
3131 Esc. Sup. Educação do, I. P. do Porto	Selecção	Capacidade de Visão — capacidade de visão adequada às exigências do curso. Forma de comprovação — atestado médico, nos termos do anexo XVIII da Deliberação da CNAES n.º 1494/2003, de 26 de Setembro, comprovativo de acuidade visual a entregar no acto da matrícula e inscrição no ensino superior, no par estabelecimento/curso que os exige, caso ali venha a obter colocação, sendo condição indispensável para a realização da referida matrícula e inscrição.
9017 Canto Teatral 9077 Direcção Musical: 4005 Conservatório Superior de Música de Gaia	Selecção/Seriação	**Grupo Y** Aptidão Musical e de Execução — verificação de capacidades específicas no domínio da aptidão musical e de execução. Forma de comprovação — provas de aptidão musical e de execução a realizar conforme regulamento constante do anexo VI da Deliberação da CNAES n.º 371/2007, de 1 de Março. Resultado final — Apto ou Não Apto. Os estudantes considerados aptos terão uma classificação expressa na escala de 100 a 200 pontos a inscrever em documento emitido pelo estabelecimento de ensino superior, em modelo próprio da INCM, o qual deve ser entregue pelo candidato no acto da candidatura, sendo condição indispensável para a admissão ao concurso.

ANEXO II

Calendário de acções

Referência	Norma legal	Acção	Prazo
1	Alínea *e*) do artigo 23.º	Inscrição para a realização da 1.ª chamada da avaliação dos pré-requisitos.	De 22 de Fevereiro a 19 de Março.
2	Alínea *e*) do artigo 23.º	Realização dos pré-requisitos — 1.ª chamada	De 5 de Abril a 7 de Maio (a).
3	Alínea *e*) do artigo 23.º	Comunicação à CNAES da intenção de realização da 2.ª chamada do processo de avaliação dos pré-requisitos.	Até 7 de Maio.
4	Alínea *e*) do artigo 23.º	Inscrição para a realização da 2.ª chamada da avaliação dos pré-requisitos.	3.ª e 4.ª semana do mês de Junho (a).
5	Alínea *e*) do artigo 23.º	Certificação dos pré-requisitos — 1.ª chamada	Até 9 de Julho.
6	Alínea *e*) do artigo 23.º	Realização dos pré-requisitos — 2.ª chamada	2.ª e 3.ª semana do mês de Julho (a).
7	Alínea *e*) do artigo 23.º	Certificação dos pré-requisitos — 2.ª chamada	Até 23 de Julho.
8	Alínea *e*) do artigo 23.º	Apresentação à CNAES de propostas para a realização de uma época especial de pré-requisitos.	Até de 9 de Julho.

a) De acordo com calendário concreto a fixar pelas instituições de ensino superior que exigem pré-requisitos

ANEXO III

Pré-requisitos do Grupo P

Aptidão Musical

Regulamento das Provas de Aptidão Musical Exigidas para Acesso ao Curso de Música da Universidade de Aveiro

1 — A candidatura de acesso ao curso de Licenciatura em Música da Universidade de Aveiro exige a satisfação de um Pré-Requisito de Aptidão Musical.

2 — O Pré-Requisito consiste, cumulativamente, em:

Realização de uma prova de Aptidão Musical.
Avaliação dos currículos Artístico e Académico do candidato.

3 — A prova de Aptidão Musical inclui:

3.1 — Uma prova de Aptidão Musical Específica para a área vocacional escolhida pelo candidato ("Performance", "Composição", "Direcção, Teoria e Formação Musical" ou "Musicologia")

3.2 — Uma prova escrita de Aptidão Musical Geral que abrange as áreas de Formação Auditiva, Análise Musical, História da Música e Harmonia Tonal e consistirá em:

Ditados melódicos e harmónicos. Identificação auditiva de funções harmónicas;
Comentário escrito sobre excertos musicais de épocas, estilos e formas diferentes;
Harmonização de melodia em estilo coral, a quatro vozes;
Análise formal, harmónica e contrapontística de excertos de partituras.

Nota. — A Prova de Aptidão Musical Específica tem carácter eliminatório. Como tal, só serão admitidos à Prova de Aptidão Musical Geral os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 10 valores na prova de Aptidão Musical Específica.

4 — Os Currículos Artístico e Académico mencionados no ponto 2 são de apresentação obrigatória quando da entrega do Boletim de Candidatura à realização do Pré-Requisito.

5 — Dos Currículos Artístico e Académico deve constar:

5.1 — Identificação do candidato: nome, n.º do B.I., data de nascimento, morada e telefone.

5.2 — Currículo académico

Estudos musicais — (cursos oficiais e não oficiais e respectiva duração, instituições frequentadas, certificados e diplomas obtidos);
Estudos não musicais — (cursos, duração, instituições, certificados e diplomas obtidos).

5.3 — Currículo Artístico

Concertos (concertos a solo, música de câmara, orquestra, coro) e respectivas datas e locais.
Composições originais apresentadas em público ou não.
Outras actividades que possam contribuir para avaliação do mérito artístico.

5.4 — Actividade Pedagógica

5.5 — Outras actividades

6 — A avaliação do pré-requisito será realizada em duas fases:

Na 1.ª Fase o resultado de avaliação será traduzido na menção Apto ou Não apto, sendo considerados não aptos os candidatos que não obtenham a classificação positiva de 100 na prova de aptidão. O nível teórico e instrumental destas provas corresponde ao Curso Complementar de Música (8.ºgrau); na 2.ª Fase e para os candidatos avaliados como aptos deverá ser expresso um valor numérico compreendido entre 100 e 200. Neste caso será emitido pela Universidade de Aveiro um certificado com valor ponderador do resultado da avaliação das disciplinas específicas de acesso ao Ensino Superior.

7 — Data das provas

7.1 — Prova de Aptidão Musical Específica — provas a realizar no Departamento de Comunicação e Arte (os horários das respectivas provas serão afixados até ao dia 23 de Abril):

Provas de Performance: nos dias 27, 28, 29 de Abril
Prova de Direcção, Teoria e Formação Musical: no dia 29 de Abril
Prova de Composição: no dia 29 de Abril. É conveniente os candidatos apresentarem também o seu fólio de composições originais.
Prova de Musicologia: no dia 29 de Abril

7.2 — Prova de Aptidão Musical Geral: dia 30 de Abril e só para os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 10 valores na prova de Aptidão Musical Específica.

7.3 — Reunião para a seriação dos candidatos — 7 de Maio

8 — A certificação da satisfação do pré-requisito será feita pelos Serviços Académicos da Universidade de Aveiro, em data posterior, utilizando o Mod. 1547, exclusivo da I. N. C. M. nos campos respeitantes.

9 — A Prova de Pré-Requisito para a Área Vocacional de Musicologia só se realizará se houver no mínimo 5 candidatos inscritos.

Provas de Aptidão Musical Específicas

1 — Performance:

A prova terá duração aproximada de 10 minutos. O candidato apresentará obras da sua escolha, de acordo com os requisitos abaixo indicados. Eventualmente também será exigida uma leitura à primeira vista.

Canto:

1 ária de um oratório do século XVIII
1 ária de uma ópera de Mozart ou século XVIII
1 lied do século XIX
1 melodia do século XIX ou XX
1 canção portuguesa ou do autor português

Percussão:
4 obras:

Uma peça de lâminas (2 baquetas)
Uma peça de lâminas (4 baquetas)

Ex.: Andamento de uma suite Bach (2 baquetas)

Estudos de Burrit, Restless, Rich O'Meara (4 baquetas)
ou peças de igual dificuldade

Nota. — Em alternativa, uma das peças pode ser substituída por uma peça de vibrafone.

Uma peça de caixa
Uma peça de tímpanos

Piano:

Um Prelúdio e Fuga de J.S. Bach ou D. Shostakovich;
Um estudo à escolha do concorrente;
Uma obra à escolha do concorrente, de autor diferente das rubricas 1 e 2.

Nota. — Todas as obras do programa devem ser executadas de memória.

Todos os outros Instrumentos:

1 estudo
2 obras de estilos contrastantes

2 — Direcção, Teoria e Formação Musical:

A prova terá a duração aproximada de 30 minutos.

1 — O candidato trará consigo uma obra coral curta, com que realizará um pequeno ensaio.

2 — Haverá um teste de capacidade ao teclado, nos campos da harmonia e do contraponto, assim como actividades de entoação e de leitura rítmica com e sem piano.

3 — Composição:

A prova terá a duração de três horas e consiste em duas partes:

1. harmonização de uma melodia
2. composição livre, utilizando uma célula dada

4 — Musicologia:

A prova terá duração aproximada de 20 minutos, e define-se por uma entrevista aos candidatos que procura avaliar as motivações para a sua candidatura à área vocacional, as expectativas e os conhecimentos básicos sobre o tipo de trabalho associado ao domínio em que se quer inscrever.

202885223

MINISTÉRIO DA CULTURA

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 2802/2010

1 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 215/2006, de 27 de Outubro, que aprovou a Lei Orgânica do Ministério da Cultura e, ainda, no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 33/2007, de 29 de Março, que aprovou a Lei Orgânica do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais deste Ministério e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 18.º e nos n.os 3 a 5 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e 64-A/2008, de 31 de Dezembro, é nomeada, em comissão de serviço, para exercer as funções de subdirectora-geral do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais do Ministério da Cultura, a licenciada Carla Susana Fernandes Velez, cujo currículo académico e profissional, que se anexa ao presente despacho, evidencia perfil adequado e demonstrativo da aptidão e da experiência profissional necessários para o desempenho do cargo em que é investida.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 8 de Fevereiro de 2010.

4 de Fevereiro de 2010. — A Ministra da Cultura, *Maria Gabriela da Silveira Ferreira Canavilhas.*

Nota curricular

Carla Susana Fernandes Velez. Nascida em 26 de Maio de 1973.

Licenciada em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, no curso de 1991 a 1996.

Admitida e inscrita na Ordem dos Advogados em 1998, actualmente suspensa por incompatibilidade das funções com o exercício da advocacia.

De Novembro de 2009 a Janeiro de 2010, integrou a equipa de auditoria interna no Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e à Inovação — IAPMEI, I. P.

De Julho de 2007 a Outubro de 2009, exerceu as funções de adjunta do Ministro da Economia e da Inovação, tendo participado no procedimento legislativo, com especial incidência nos diplomas nas áreas da energia, e coordenado a preparação da agenda do Conselho de Ministros no âmbito do respectivo ministério. Preparação de pareceres nas diversas áreas no âmbito das competências do Ministério da Economia e da Inovação.

De Julho de 2001 a Julho de 2007, prestou serviços de consultora jurídica no Gabinete de Gestão do Programa Operacional da Economia (POE), Programa de Gestão de Incentivos à Modernização da Economia (PRIME) — Ministério da Economia e da Inovação, destacando-se a as seguintes actividades:

Análise e preparação de legislação no âmbito do POE e do PRIME;

Análise e preparação de minutas contratuais no âmbito da concessão de incentivos financeiros;

Elaboração de pareceres jurídicos no âmbito da legislação específica aplicável;

Prática em Direito Administrativo;

Preparação de peças processuais no âmbito do Contencioso Administrativo;

Acompanhamento e resposta a assuntos em diversas áreas do Direito.

De Setembro de 2000 a Julho de 2001, exerceu as funções de assessora no Gabinete do Secretário de Estado Adjunto da Economia, tendo como principais funções:

Análise e participação na elaboração de legislação;

Acompanhamento e resposta na área do Direito Administrativo.

De Outubro de 1999 a Setembro de 2000, exerceu as funções de assessora no Gabinete do Secretário de Estado da Indústria e da Energia, tendo como principais funções:

Análise e participação na elaboração de legislação;

Acompanhamento e resposta na área do Direito Administrativo.

De Janeiro de 1999 a Outubro de 1999, prestou serviços de apoio jurídico no Gabinete do Secretário de Estado da Indústria e Energia.

De Outubro de 1998 a Outubro de 1999, exerceu as funções de advogada colaboradora na Sociedade de Advogados «Pereira dos Reis e Taborda Mousinho», participando enquanto advogada nas actividades inerentes ao exercício da advocacia, em particular nas áreas do direito Civil, Processual Civil e Processual Penal.

De Novembro de 1996 a Outubro de 1998, concluiu o estágio de advocacia na Sociedade de Advogados «Pereira dos Reis e Taborda Mousinho», colaborando a tempo inteiro na qualidade de advogada estagiária, participando nas actividades do escritório, em particular nas áreas do direito civil, processual e processual penal.

202884551

Academia Portuguesa da História

Louvor n.º 83/2010

Louvo o assistente operacional, Zeferino da Piedade Alberto que, por imposições legais, deixa o serviço da Academia Portuguesa da História.

É justo relevar o empenho e dedicação com que, ao longo de mais de seis anos, serviu a Instituição com funções de motorista. Discreto, educado, de trato afável, disponibilidade e sentido de responsabilidade, Zeferino Alberto merece o reconhecimento, que aqui fica manifesto, de todo o Conselho Académico.

Academia Portuguesa da História, 4 de Fevereiro de 2010. — A Presidente, *Manuela Mendonça.*

202884357

Inspecção-Geral das Actividades Culturais

Despacho n.º 2803/2010

Com a nomeação dos novos titulares da Inspecção-Geral das Actividades Culturais (IGAC), deu-se início a um novo ciclo que terá pressupostos de gestão, organização e de planeamento estratégico e operacional diferentes daqueles que caracterizaram a actividade da IGAC nos últimos anos.

Face novo enquadramento estratégico da IGAC, urge introduzir alterações na gestão da Direcção de Serviços Jurídico e de Contencioso, designadamente, na forma e no modo como toda a acção é desenvolvida, com vista a fazer face aos desafios e às exigências que lhe serão colocadas nos anos de 2010 a 2012, alcançando padrões mais elevados de rigor, qualidade, eficácia e eficiência.

A Direcção de Serviços Jurídico e de Contencioso passará, no novo contexto, a assumir um papel decisivo na codificação e uniformização de procedimentos e orientações decorrentes, designadamente, da aplicação de toda a legislação que envolve a actividade da IGAC e na interacção com todas as unidades orgânicas e equipas multidisciplinares.

Assim, considerando a necessidade de imprimir nova orientação à gestão dos Serviços, determino, ao abrigo da alínea *e*) — iv), n.º 1, do artigo 25.º, da Lei n.º 2/2004, de 20 de Janeiro, com as alterações decorrentes da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, a cessação da comissão de serviço do licenciado Júlio Ernesto Fonseca de Araújo Melo, na titularidade do cargo de director dos serviços jurídicos e de contencioso.

Ao cessar as funções no cargo de Director de Serviços Jurídico e de contencioso, apraz-me registar a afabilidade, disponibilidade e a lealdade com que o licenciado Júlio Ernesto Fonseca de Araújo Melo exerceu as funções no referido cargo.

O presente despacho produz efeitos a 8 de Fevereiro de 2010.

2 de Fevereiro de 2010. — O Inspector-Geral, *Luís Silveira Botelho*.

202884916

PARTE D

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Despacho n.º 2804/2010

Nos termos dos n.os 1 e 4 do artigo 20 do Decreto-Lei n.º 545/99, de 14 de Dezembro, obtida a necessária anuência do Conselho Superior da Magistratura, e ouvido o Juiz interessado, nomeio, em comissão de serviço, para exercer as funções de Assessora do Gabinete dos Juízes do Tribunal Constitucional, a Juíza Auxiliar de Círculo, Ana Cláudia Figueiredo dos Santos de Cáceres Pires, com efeitos a partir do dia 1 de Fevereiro de 2010.

Lisboa, 05 de Fevereiro de 2010. — O Presidente do Tribunal Constitucional, *Rui Manuel de Moura Ramos*.

202885475

Despacho n.º 2805/2010

Nos termos dos n.os 2 e 3 do artº. 21.º do Decreto-Lei n.º 545/99, de 14 de Dezembro, nomeio o licenciado Jorge Augusto Guerreiro Morais, para prestar colaboração ao meu Gabinete, no âmbito documental e jurídico.

A nomeação produzirá efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2010 e terá a duração de três meses, renovável, podendo, no entanto, ser a todo o tempo revogada.

O nomeado auferirá uma remuneração mensal ilíquida equivalente à posição remuneratória 5.ª e nível remuneratório 27 da carreira de técnico superior.

O nomeado tem ainda direito ao subsídio de refeição, de acordo com o regime legalmente estabelecido.

O regime de prestação de trabalho, designadamente em termos de horário de trabalho, será o genericamente definido para os serviços de apoio deste Tribunal.

Lisboa, 05 de Fevereiro de 2010 — O Presidente do Tribunal Constitucional, *Rui Manuel de Moura Ramos*.

202884746

TRIBUNAL DA COMARCA DO BAIXO VOUGA

Juízo de Comércio de Aveiro

Anúncio n.º 1379/2010

Processo: 562/09.7T2AVR
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: David Valente de Almeida, S. A.
Presidente Com. Credores: Banco Millennium BCP e outro(s).

Publicidade da substituição da Administração pelo Devedor nos autos de Insolvência acima identificados

Na Comarca do Baixo Vouga de Aveiro — Juízo do Comércio de Aveiro, em 29-01-2010 foi proferido despacho quanto à substituição da administração da insolvência supra identificada, pela devedora David Valente de Almeida, S. A., NIF — 500698627, Endereço: Lugar de Raso da Alagoa, 3754-901 Águeda, com sede na morada indicada. Os autos prosseguem a sua tramitação nos termos gerais, ficando a administração da insolvência entregue ao Administrador nomeado na assembleia de credores para apreciação e votação de plano de insolvência, realizada em 11-01-2010, adiante devidamente identificado e o seu respectivo domicílio profissional: Dr. Joaquim Fernandes Castro Magalhães, economista, Endereço: Rua Campo Alegre, n.º 1306, 5.º, Sala 510, 4150-174 Porto.

Data: 02-02-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Amélia Sofia Rebelo.* — O Oficial de Justiça, *Conceição Sá*.

302866431

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

Anúncio n.º 1380/2010

Prestação de Contas administrador (CIRE) n.º 532/09.5TBBCL-H

Insolvente: Gravipousa — Ind. Mármores e Granitos, L.da

A Dr.ª Ana Paula da Gama Araújo, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Gravipousa — Ind. Mármores e Granitos, L.da, NIF — 505081253, Endereço: Parque Industrial da Pousa, Lote 21,, Pousa,, 4755-411 Barcelos, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é continuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Data: 28-01-2010. — A Juiz de Direito, *Dr.ª Ana Paula da Gama Araújo.* — A Escrivã Auxiliar, *Ema Lucília Vilas Boas Rosa Linhares*.

302849576

Anúncio n.º 1381/2010

Insolvência pessoa singular (Apresentação) n.º 3604/09.2TBBCL

Insolvente: José Luis Ferreira de Abreu e outro(s)...
Credor: Banco Millenium bcp e outro(s)...

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

José Luís Ferreira de Abreu, NIF — 165580208, Endereço: Avenida Paulo Felisberto, Urbanização das Calçadas, Edifício Jardim I, Caixa 408, 4750-194 Arcozelo

Gracinda Maria Rodrigues Dantas, NIF — 197844987, Endereço: Avenida Paulo Felisberto, Urbanização das Calçadas, Edifício Jardim I, Caixa 408, 4750-194 Arcozelo

Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

Maria Evangelina de Sousa Barbosa, Endereço: Rua Dr. J.A.P.P.Machado, 213, 1.º, S. 4, 4750-309 Barcelos

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

Data: 02-02-2010. — A Juiz de Direito, *Dr.ª Ana Paula da Gama Araújo* — O Oficial de Justiça, *António Paulo Rodrigues Lacerda.*

302868002

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

Anúncio n.º 1382/2010

Processo: 3277/09.2TBBCL — Insolvência pessoa colectiva (Requerida) — N/Referência: 5432840

Data: 18-01-2010
Requerente: Joaquim Carvalho Ferreira
Insolvente: Frase Única, Unipessoal, L.da
Insolvente: Frase Única, Unipessoal, L.da, NIF — 507902602, Endereço: Travessa de Penide, 4785-246 Areias, Barcelos.
Administrador da Insolvência: Dr(a). Joana Prata, Endereço: Av. Combatentes Grande Guerra, 2-2.º Esq, 4810-260 Guimarães.

Ficam notificado todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por Insuficiência de Massa.

Efeitos do encerramento artigo 232.º do CIRE.

Data: 18-01-2010. — O Juiz de Direito, *Dr.ª Maria Isabel Barros.* — O Oficial de Justiça, *Davide Alcino Silva Ferreira.*

302806175

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

Anúncio n.º 1383/2010

Processo: 1509/09.6TBBCL-B

Prestação de contas administrador (CIRE)

Administrador Insolvência: Manuel Jaime Fernandes
Credor: Massa Insolvente de Paulino C. Oliveira, L.da

O Dr. Dr(a). Carlos Jorge Serrano Alves, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é continuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Data: 28-01-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Pedro Veiga.* — O Oficial de Justiça, *Carlos Marcelo Anjos Baptista.*

302852101

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 1384/2010

Processo: 692/10.2TBBRG

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

N/Referência: 7668433

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Braga, 2.º Juízo Cível de Braga, no dia 02-02-2010, às 09:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do insolvente: Mapiserv, Matérias Primas e Serviços Para A Indústria, L.da., NIF — 505743345, Endereço: Rua dos Capelistas, 30 -3.º Sala M, S. João do Souto, 4700 Braga, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: José Luís Moura Duarte, com domicilio na Rua do Fujacal, n.º 8, 2.º Esquerdo, Braga, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Napoleão de Oliveira Duarte, Endereço: Rua da Agra, 20, Sala 33, 4150-025 Porto

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 17-03-2010, pelas 09:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação

Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Braga, 03-02-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. João Miguel Vieira de Sousa.* — O Oficial de Justiça, *Maria Conceição Vilaça Pinto.*

302874994

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 1385/2010

Processo: 152/10.1TBBRG Insolvência pessoa singular N/Referência: 7654327

Data: 28-01-2010
Devedor: António José Leite de Oliveira

No Tribunal Judicial de Braga, 3.º Juízo Cível de Braga, no dia 27-01-2010, às 11:58 H, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: António José Leite de Oliveira, estado civil: Divorciado, NIF — 198766106, BI — 9444431, Endereço: Rua do Cruzeiro, N.º 110 — 2.º Frente, 4700-116 Braga, com domicílio fixo na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeado o Dr. Rui Manuel Pereira de Almeida, Endereço: Rua 25 de Abril, 299-3.º Dtº Frente, 4420-356 Gondomar.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 09-04-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Braga, 28-01-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Pedro Álvares de Carvalho.* — O Oficial de Justiça, *Ana Maria Casais de Araújo Braga*.

302857805

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA

Anúncio n.º 1386/2010

Processo: 4011/08.0TJCBR-B
Prestação de contas administrador (CIRE)

Insolvente: TRANSJANEIRO, Transportes, L.da

Faz-se público que, nos autos acima identificados, são os credores e a insolvente TRANSJANEIRO, Transportes, L.da, número de identificação fiscal 505410567, c/ domicílio na Rua de Sintra, 11, Arzila, 3045-379 Arzila, notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio no *Diário da República,* se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE). O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Data: 06-01-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Paula Cristina Santos.* — O Oficial de Justiça, *Manuel Bento*.

302841953

TRIBUNAL DA COMARCA DO ENTRONCAMENTO

Anúncio n.º 1387/2010

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência 615/08.9TBENT

Requerente: Palegessos, Indústria e Comércio de Paletes e Gessos, L.da
Insolvente: Mr. Santos

No Tribunal Judicial do Entroncamento, Secção Única de Entroncamento, no dia 21-01-2010, às 16:40 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor M. R. Santos Construção de Edifícios, Unipessoal, L.da, NIF — 507465237, Endereço: Rua José Afonso, 42 — 1.º Dtº, Entroncamento, 2330-169 Entroncamento com sede na morada indicada. Para Administrador da Insolvência é nomeado Jorge Fialho Faustino, com o NIF — 128782714, Endereço: Rua da Capela, 14, Benedita, 2475-109 Benedita a quem é fixado domicílio na morada indicada. Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno alínea *i* do artigo 36.º do CIRE.

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda. O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital n.º 2 artigo 128.º do CIRE, acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE.

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE. A proveniência dos créditos, data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 17-03-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias artigo 42.º do CIRE, e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias artigo 40.º e 42 do CIRE.

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais n.º 1 do artigo 9.º do CIRE. Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação

Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor artigo 192.º do CIRE.

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz artigo 193.º do CIRE.

Entroncamento, 22-01-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Rui Lopes Rebelo.* — O Oficial de Justiça, *Maria José Rosa Filipe.*

302855156

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FAFE

Anúncio n.º 1388/2010

Processo n.º 111/10.4TBFAF

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Moda Produtti — Indústria Têxtil, L.da
Credor: Incerto

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Fafe, 2.º Juízo de Fafe, no dia 21-01-2010, pelas 11h:10 m, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Moda Produtti — Indústria Têxtil, L.da, NIF — 507759052, Endereço: Rua da Holanda, N.º 7, 4820-188 FAFE

com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Joaquim Alberto de Freitas Pereira, Endereço: Liquidatário Judicial, Av. D. João IV, Ed. Vila Verde, Bloco 1, 580, 1.º Esq, 4800-000 Guimarães

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em __30__ dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 09-03-2010, pelas 13:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação

Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Data: 22-01-2010. — A Juiz de Direito, *Dr.ª Anabela Susana Rodrigues Alves Ribeiro Pinto.* — O Oficial de Justiça, *Rosa Rodrigues.*

302865832

Anúncio n.º 1389/2010

Processo: 863/09.4TBFAF

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Paulo Jorge Rodrigues Fernandes
Insolvente: Justifaf Const. L.da
Insolvente: Justifaf Const. L.da, NIF — 507724062, Endereço: R Bouça, N.195, 4820-496 Medelo- Fafe.
Administrador de Insolvência: Joaquim Alberto de Freitas Pereira, Endereço: Liquidatário Judicial, Av. D. João IV, Ed. Vila Verde, Bloco 1, 580, 1.º Esq, 4800-000 Guimarães

Ficam notificado todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência de massa insolvente.

Efeitos do encerramento:artigo 233.º e 234.º do CIRE.

Data: 29-01-2010. — O Juiz de Direito, *Dr.ª Anabela Susana Rodrigues Alves Ribeiro Pinto.* — O Oficial de Justiça, *Alzira Nogueira.*

302865176

Anúncio n.º 1390/2010

Processo: 2158/09.4TBFAF

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Vanessa Sofia Castro Fernandes
Insolvente: N3 m Embalagem Textil Unipessoal, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Fafe, 2.º Juízo de Fafe, no dia 28-01-2010, pelas 09:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

N3 m Embalagem Textil Unipessoal, L.da, NIF — 507950976, Endereço: Largo Ferreira de Melo, N.º 29, Ap. 187, Fafe, 4824-909 Fafe, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: Nuno Miguel Morais Mendes, Endereço: Largo Ferreira de Melo, 1.º, N.º.29, 4820-000 Fafe, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Joaquim Alberto de Freitas Pereira, Endereço: Av. D. João IV, Ed. Vila Verde, Blº 1, N.º 580, 1e, 4800-000 Guimarães.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 09-03-2010, pelas 14:10 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação

Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Data: 29-01-2010. — O Juiz de Direito, *Dr.ª Anabela Susana Rodrigues Alves Ribeiro Pinto.* — O Oficial de Justiça, *Alzira Nogueira.*

302864203

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FELGUEIRAS

Anúncio n.º 1391/2010

Processo n.º 2338/09.2TBFLG — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Suplemoda — Industria Têxtil Unipessoal, L.da, NIF — 508610621, Endereço: Lugar de Cimo de Vila — Caramos, 4610-380 Felgueiras

Dr(a). Paula Peres, Endereço: R. Padre Américo, Edif. Marialva — 1.º J, 3780-236 Anadia

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência de bens.

Efeitos do encerramento: os previstos no artigo 233.º do CIRE.

Ref: 2298435

27.01.2010. — A Juiz de Direito, *Dr.ª Helena Maria Pinto Morgado Monteiro.* — A Escrivã-Adjunta, *Maria José Pereira Gomes.*

302846416

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 1392/2010

Processo: 2703/09.5TBGMR-D

Prestação de contas administrador (CIRE)

Insolvente: Embalviza, Unipessoal, Lda

A Dra. Maria Paula Miranda, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Embalviza, Unipessoal, Lda, NIF — 508001935, Endereço: Rua Dona Laurinda Ferreira Magalhães, N.º 254 R/c, Moreira de Conegos, 4815-324 Guimarães, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artº 64.º n.º 1 do CIRE). O Prazo é continuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artº 9.º do CIRE).

Data: 02-02-2010. — A Juiz de Direito, *Dr.ª Maria Paula Miranda.* — O Oficial de Justiça, *Adosinda Freitas.*

302867711

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 1393/2010

Processo: 1623/08.5TBGMR-C

Prestação de contas administrador (CIRE)

A Dr(a). Diana Josefina Pereira Simões Mouta Faria, Juiz de Direito deste Tribunal e Juízo, faz saber que são os credores e da insolvente Gaspar Costa & Freitas, L.da, NIF — 504654675, Endereço: Rua São Dâmaso, 651, R/c Esqº, Oliveira, 4800-444 Guimarães, notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é continuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

N/Referência: 6488015

Data: 11-12-2009. — Juiz de Direito, *Dr.ª Diana Josefina Pereira Simões Mouta Faria.* — O Oficial de Justiça, *Carlos Augusto Teixeira Oliveira.*

302682975

5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LEIRIA

Anúncio n.º 1394/2010

Processo: 150/10.5TBLRA

Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Maria Manuela Dias Rebelo

Credores: Direcção-Geral Contribuições e Impostos e outro (s)...

No Tribunal Judicial de Leiria, 5.º Juízo Cível de Leiria, no dia 27-01-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Maria Manuela Dias Rebelo, estado civil: Divorciado, com domicílio na Rua N.ª Sra. Amparo, N.º 33, Lote 1.º, 4-A, Arrabalde de Ponte, 2400-000 Leiria.

Para Administrador da Insolvência é nomeado: Jorge Fialho Faustino, Endereço: Rua da Capela, 14, Benedita, 2475-109 Benedita

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não à própria insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 16-04-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 28-01-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. João Manuel P. Cordeiro Brasão.* — O Oficial de Justiça, *Helena Silva.*

302878671

TRIBUNAL DA COMARCA DA GRANDE LISBOA — NOROESTE

Juízo de Média Instância Cível da Amadora

Anúncio n.º 1395/2010

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência n.º 5698/07.6TBAMD

No Comarca da Grande Lisboa — Noroeste, Amadora — Juízo de Média Instância Cível de Amadora, no dia 28-01-2010, às 16:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Pedro Miguel Alves Medeiros dos Santos, Endereço: Rua Maria Machado, 17-R/c Esq., Amadora, 2700-000 Amadora, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada o Dr. Augusto Rosa Roberto, com domicílio na Praceta Febo Moniz, lote 1 — 2725-309 Mem Martins.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 13-04-2010, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Amadora, 29-01-2010. — O Juiz de Direito, *Dr.ª Maria João Simões Abade.* — O Oficial de Justiça, *Teresa Pinheiro*.

302857513

Juízo de Comércio de Sintra

Anúncio n.º 1396/2010

Processo: 31167/09.1T2SNT

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Data: 20-01-2010

Insolvente: Charisdonna — Comércio e Representações de Moda, L.da

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Comarca da Grande Lisboa-Noroeste, Sintra — Juízo do Comércio de Sintra, no dia 18-01-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Charisdonna — Comércio e Representações de Moda, L.da, NIF — 506466299, Endereço: Rua Elias Garcia, N.º 173 — 5.ºc, Cacém, 2735-267 Cacém, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

João Paulo da Rosa Costa Guimarães, Endereço: Rua Rodrigues Sampaio, N.º 134, 1150-279 Lisboa

São administradores do devedor:

Maria de Fátima Carvalho de Oliveira Fazenda Morgado, estado civil: Desconhecido (regime: Desconhecido), NIF — 111016002, Endereço: Rua Elias Garcia, N.º 173, 5.ºc, Cacém, 2735-267 Cacém, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 20-01-2010. — A Juíza de Direito, *Rute Lopes*. — O Oficial de Justiça, *António Albuquerque.*

302817994

Anúncio n.º 1397/2010

Processo: 26139/09.9T2SNT Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Insolvente: CAPITALGANHO — Sociedade Imobiliária, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Comarca da Grande Lisboa — Noroeste, Sintra — Juízo do Comércio de Sintra, no dia 19-01-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

CAPITALGANHO — Sociedade Imobiliária, L.da, NIF — 504061461, Endereço: Rua da Mina, N.º 23 -Aldeia da Galega, S. João das Lampas, 2705-416 Sintra, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Regina Antónia Ferreira Reis Domingos, estado civil: Desconhecido (regime: Desconhecido), NIF — 106718185, Endereço: Estrada da Fachada, Abrunheira, 2710-023 Sintra

José Fernando Vicente Domingos, estado civil: Desconhecido (regime: Desconhecido), NIF — 119317583, Endereço: Estrada da Fachada, Várzea de Sintra, 2710-023 Sintra a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Carlos Manuel da Silva Tomé, Endereço: Avenida Dr. Miguel Bombarda, N.º 151, R/c Esq., Queluz, 2745-176 Queluz

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 24-03-2010, pelas 10:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação

Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Data: 20-01-2010. — O Juiz de Direito, *Rute Lopes.* — O Oficial de Justiça, *António Albuquerque*.

302821476

5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 1398/2010

Processo n.º 610/09

Augusto de Almeida Lino, estado civil: casado, BI 5511628, endereço: Rua de São Ciro, 44, r/c, esquerdo, 1200-831 Lisboa.

Anabela Alves Dinis Gomes Lino, estado civil: casada, BI 6073106, endereço: Rua de São Ciro, 44, r/C, esquerdo, Lisboa, 1200-831 Lisboa.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da Massa insolvente

Efeitos do encerramento:

Prosseguimento do incidente de qualificação da insolvência como incidente limitado (cfr. artigo 232.º, n.º 5, do CIRE);

Cessação de todos os efeitos que resultaram da declaração de insolvência, recuperando os devedores o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão dos seus negócios, sem prejuízo dos efeitos da qualificação da insolvência como culposa e do disposto no artigo 234.º do CIRE (cf. artigo 233.º, n.º 1, al. *a*), do CIRE).

A cessação das atribuições do administrador da insolvência, com excepção das apresentações das referentes à apresentação de contas (cf. artigo 233.º, n.º 1, al *b*); e 62.º do CIRE).

Todos os credores da insolvência poderão exercer os seus direitos contra o devedor, sem quaisquer restrições (cf. 233.º, n.º 1, alínea *c*), do CIRE).

Os Credores da massa podem reclamar dos devedores os seus direitos não satisfeitos (cf. artigo 233.º, n.º 1, alínea *d*), do CIRE.

Data: 27/01/2010. — O Juiz de Direito, *Dr.ª Margarida Maria Rodrigues Rocha*. — O Oficial de Justiça, *Maria de Jesus Fortunato.*

302847064

8.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 1399/2010

Processo: 3112/08.9YXLSB do 8.º Juízo Cível, 3.ª Secção
Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Teresa Maria Fonseca Bandarra
Credor: Cofidis e outro(s).

Despacho de Exoneração do Passivo Restante nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Teresa Maria Fonseca Bandarra, estado civil: Solteiro, nascido(a) em 12-2-1960, número de identificação fiscal 111224420, bilhete de identidade n.º 6014492, Endereço: Rua António Gedeão, Lt C7, 1.º Esq.º, Lisboa, 1950-347 Lisboa

Administrador da Insolvência: Sol(a). A. Santos Martins, Endereço: Avenida Minas Gerais, 13 — 2.º - C, 2780-025 Oeiras

Fiduciária: Maria Teresa Martins Revês, Endereço: Estrada de Benfica, 388 — 2.º Esq, 1500-001 Lisboa

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho de exoneração do passivo restante tendo sido nomeada fiduciária a Dr.ª Maria Teresa Martins Revês.

A exoneração importa a extinção de todos os créditos sobre a insolvência que ainda subsistam à data a que é concedida, sem excepção dos que não tenham sido reclamados e verificados, sendo aplicável o disposto no n.º 4 do artigo 217.º do CIRE (n.º 1 artigo 245.º do CIRE).

A exoneração não abrange (n.º 2 do artigo 245.º do CIRE):

Os créditos alimentares;

As indemnizações devidas por factos ilícitos dolosos praticados pelo devedor, que hajam sido reclamados nessa qualidade;

Os créditos por multas, coimas, e outras sanções pecuniárias por crimes ou contra-ordenações;

Os créditos tributários.

Data: 02-02-2010. — O Juiz de Direito, *Dr.ª Célia Maria Gomes Cruz Farinha*. — O Oficial de Justiça, *José Joaquim Conceição*.

302881343

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 1400/2010

Processo n.º 538/09.4TYLSB — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Insolvente: Cristina Anunciação, Unipessoal, L.da

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que é Insolvente: Cristina Anunciação, Unipessoal, L.da, NIF 508523010, endereço: Av. Coração de Maria, Centro Comercial Jumbo de Setúbal, loja 8/9, 2910-031 Setúbal.

Administrador da insolvência: António Machado Magalhães, endereço: Largo Costa Pinto, 10, 2.º, esquerdo, 2805-265 Almada.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente para a satisfação das custas do processo e das restantes dívidas da massa.

Efeitos do encerramento:

Cessam todos os efeitos que resultaram da declaração de insolvência, designadamente recuperando a devedora o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão dos seus negócios;

Cessam as atribuições do Sr. Administrador da Insolvência, com excepção das referentes à apresentação de contas e aos trâmites do incidente de qualificação da insolvência;

Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra a devedora, no caso, sem qualquer restrição;

Os credores da massa insolvente podem reclamar da devedora os seus direitos não satisfeitos.

Data: 14-01-2010. — A Juíza de Direito, *Alice Branco*. — O Oficial de Justiça, *Elsa Castelo.*

302793694

Anúncio n.º 1401/2010

Processo: 1511/09.8TYLSB
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Diamantino Rodrigues Chagas Frade e outra.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 1.º Juízo de Lisboa, no dia 11-12-2009, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores:

Diamantino Rodrigues Chagas Frade e
Maria Antónia Leal Rosado Frade, ambos com residência fixada na Rua Mateus Vicente, n.º 11, R/C Esqº, 1500-445 Lisboa

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Joaquim Baltazar Roque, Endereço: Rua Manuel Teixeira Gomes, n.º 15 E, 2790-105 Carnaxide

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 25-02-2010, pelas 10:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Data: 27-01-2010. — A Juiz de Direito, *Alice Branco*. — O Oficial de Justiça, *Isabel David Nunes*.

302845322

Anúncio n.º 1402/2010

Processo: 278/04.0TYLSB Falência (Requerida)

Requerente: Igor Nenchynov
Requerido: Carlos Manuel de Almeida Sobreiro

A Dr.ª Alice Branco, Juiz de Direito do 1.º Juízo do Tribunal do Comércio de Lisboa:

Faz saber que por sentença de 18-11-2004, proferida nos presentes autos, foi declarada a falência de Requerido: Carlos Manuel de Almeida Sobreiro, domicílio: Rua do Brasil, Lote 386-R/c Dtº, Bairro da Castelhana, 2685-535 São João da Talha, tendo sido fixado em 30 dias, contados da publicação do competente anúncio no *Diário da República,* o prazo para os credores reclamarem os seus créditos, conforme o estatuído no disposto no Artigo 128.º, n.º 1 alínea *e*) do C. P. E. R. E. F.

29-01-2010. — A Juíza de Direito, *Alice Branco*. — O Oficial de Justiça, *Susana Pereira*.

302858178

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 1403/2010

Processo n.º 1549/09.5TYLSB — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Erguitur — Sociedade Imobiliária e Construções L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 2.º Juízo de Lisboa, no dia 12-01-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Erguitur — Sociedade Imobiliária e Construções L.da, NIF 505097125, Endereço: Av. João Crisóstomo, n.º 30 — 5.º, 1050-127 Lisboa, com sede na morada indicada. São administradores do devedor: Fernando Rodrigues Delgado, Endereço: Rua Principal, Lugar da Feitosa, 2460-000 Alcobaça, José da Costa Ezequiel, Endereço: Rua Principal, Lugar da Feitosa, 2460-000 Alcobaça, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s). Para Administrador da Insolvência é nomeado — Dr(a). A. Bruno Vicente, Endereço: Av. Praia da Vitória, 57, 5.º Esqº., 1000-246 Lisboa. Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados — correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. É designado o dia 07-04-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte. É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

21-01-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria José Costeira*. — O Oficial de Justiça, *Manuel António Guerreiro*.

302824198

Anúncio n.º 1404/2010

Processo: 1124/06.6TYLSB Insolvência pessoa colectiva (Apresentação) N/Referência: 1527307

Insolvente: R.C.S. II — Informática L.da
Credor: Rcs Serviços L.da. e outro(s).

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: R.C.S. II — Informática L.da, NIF — 506622460, Endereço: Estrada de Moscavide, N.º 62, 1.º, Lisboa, 1800-279 Lisboa, Administrador de Insolvência: Dr. Francisco Ribeiro Martins, Endereço: Av. Almirante Reis, 31, Sobreloja-Esqª., 1150-009 Lisboa.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento foi determinada por: insuficiência da massa insolvente nos termos do disposto nos artigos 230.º/1 alínea *d*) e 232.º/2 do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresa.

Efeitos do encerramento:

a) O incidente de qualificação da insolvência passa a prosseguir os seus termos como incidente limitado — n.º 5 do artigo 232.º do CIRE.

b) Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, designadamente, recuperando a devedora o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no artigo 234.º do CIRE — artigo 233., n.º 1, al. *a*).

c) Cessam as atribuições da Comissão de Credores e o Sr. Administrador da Insolvência, excepto as relativas à apresentação de contas e aos trâmites do incidente de qualificação da insolvência — artigo 233.º, n.º 1, al. *d*).

d) Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra o devedor, no caso, sem qualquer restrição — artigo 233.º, n.º 1, al. *c*).

e) Os credores da massa insolvente podem reclamar da devedora os seus direitos não satisfeitos — artigo 233.º, n.º 1, al. *d*).

f) A liquidação da devedora prosseguirá, nos termos gerais — artigos 146.º e seguintes do Código das Sociedades Comerciais — artigo 234.º/4 do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresa.

Data: 02-02-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria José Costeira*. — O Oficial de Justiça, *Manuel António Guerreiro*.

302867922

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 1405/2010

Processo n.º 413/09.2TYLSB — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: "Vítor Moura Silvano ";
Devedor: "Dartifer — Construções Metálicas, L.da ";

A Dr.ª. Helena Leitão, Juiz de Direito do 3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, faz saber:

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 3.º Juízo, no dia 23-12-2009, pelas 12.00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

"Dartifer- Construções Metálicas, L.da "; NIF 500896180 e com sede em Rua Heliodoro Salgado, n.º 53- A, Lisboa -

É administrador do devedor:

Américo Paulo Casimiro Cascalheira; com endereço em Av. Marquês da Fronteira, n.º 4- B, Lisboa

a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr.ª. Dalila Paula Vasconcelos Ferreira Lopes; com endereço em Rua Fernando Gusmão, n.º 13, 2.º- B, 1750-462 Lisboa -

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º do C. I. R. E.).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do C. I. R. E.), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º do C. I. R. E..

É designado o dia 24 de Fevereiro de 2010, pelas 13:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do C. I. R. E.), e ou deduzidos embargos, no prazo de 05 dias (artigo 40.º e 42 do C. I. R. E.).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

04-01-2010. — A Juíza de Direito, *Helena Leitão*. — O Oficial de Justiça, *Abel Anjos Galego*.

302748633

Anúncio n.º 1406/2010

Processo: 1428/08.3TYLSB
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: João Manuel Rodrigues Pereira
Insolvente: Casa dos Panos de R. Macedo, L.da

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Casa dos Panos de R. Macedo, L.da, número de identificação fiscal 500448906, Endereço: Rua dos Fanqueiros, n.os 45, 47 e 49, 1100-226 Lisboa

Paula Alexandra Fonseca Jorge Santos, Endereço: R. Manuel Marques, 4 — 12.º E, 1750-171 Lisboa

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente

Efeitos do encerramento:

O incidente de qualificação da insolvência passa a prosseguir os seus termos como incidente limitado;

Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, designadamente recuperando a devedora o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no artigo 234.º do CIRE;

Cessam as atribuições do administrador de Insolvência, excepto as relativas à apresentação de contas e aos trâmites do incidente de qualificação da insolvência;

Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra a devedora, no caso, sem qualquer restrição;

Os credores da massa insolvente podem reclamar da devedora os seus direitos não satisfeitos;

A liquidação da devedora prosseguirá, nos termos gerais.

27-01-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Helena Leitão*. — O Oficial de Justiça, *Paula Sá e Silva*.

302847259

Anúncio n.º 1407/2010

Processo: 1077/09.9TYLSB Insolvência pessoa colectiva (Apresentação) N/Referência: 1523993

Insolvente: Cubo Perfeito — Mediação Imobiliária, L.da

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Cubo Perfeito — Mediação Imobiliária, L.da, NIF — 507762436, Endereço: R. Machado dos Santos, N.º 540-A, Parede — Cascais, 2754-525 Cascais

Administrador da Insolvência: António Anatalício de Jesus Dias, Endereço: Rua Poeta Bocage, 18 — 3.º Frente, 1600-581 Lisboa.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência da massa insolvente

Efeitos do encerramento:

O incidente de qualificação da insolvência passa a prosseguir os seus termos como incidente limitado;

Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, designadamente recuperando a devedora o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no artigo 234.º do CIRE;

Cessam as atribuições do Sr. Administrador de Insolvência, excepto as relativas à apresentação de contas e aos trâmites do incidente de qualificação da insolvência;

Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra a devedora, no caso, sem qualquer restrição;

Os credores da massa insolvente podem reclamar da devedora os seus direitos não satisfeitos;

A liquidação da devedora prosseguirá, nos termos gerais.

Data: 28-01-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Helena Leitão.* — O Oficial de Justiça, *Paula Sá e Silva*.

302851754

Anúncio n.º 1408/2010

Processo: 1190/09.2TYLSB
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Andar Alto- Mediação Imobiliária, L.da

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Andar Alto — Mediação Imobiliária, L.da, número de identificação fiscal 504668773, Endereço: Rua Machado dos Santos, 295, Parede, 2775-236 Parede

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por Insuficiência de património

Efeitos do encerramento:

Sem prejuízo, o incidente limitado de qualificação de insolvência será tramitado até final

O devedor não fica privado dos poderes de administração e disposição do seu património, nem se produzem quaisquer dos efeitos que normalmente correspondem à declaração de insolvência

Qualquer legitimado pode instaurar a todo o tempo novo processo de insolvência, mas o prosseguimento dos autos depende de que seja depositado à ordem do tribunal o montante que o juiz entenda razoa-

velmente necessário para garantir o pagamento das custas e das dívidas previsíveis da massa insolvente.

1-02-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria de Fátima dos Reis Silva*. — O Oficial de Justiça, *Carla Stattmiller*.

302862568

4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 1409/2010

Processo n.º 1353/07.5TYLSB — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Maria Teresa Alves da Silva
Insolvente: J. P. Bastos e Companhia, L.da
Publicidade de substituição de Administrador de Insolvência nos autos de acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 4.º Juízo de Lisboa, no dia 15-09-2009, foi proferido despacho de destituição do administrador de insolvência anteriormente indicado, nos autos supra referenciados: Dr. Luís Filipe Pereira e designado em sua substituição o Dr. Artur Bruno Vicente, com domicilio profissional na Av. Praia da Vitória, 57 — 5.º Esq. 1000-246 Lisboa

21-01-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Elisabete Assunção*. — O Oficial de Justiça, *Sónia Veiga*.

302822423

Anúncio n.º 1410/2010

Processo de insolvência de pessoa colectiva (apresentação) n.º 139/10.4TYLSB

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência

Referência: 1529477.
Insolvente: Traço Constrói, L.da

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 4.º Juízo de Lisboa, no dia 02-02-2010, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Traço Constrói, L.da, número de identificação fiscal 500714002, com sede na Rua de Pery de Linde, 4, rés-do-chão, direito, 1500-491 Lisboa.

É administrador da devedora Maria Fernanda Bastos dos Santos Simplício Santos, número de identificação fiscal 115551115, quem é fixado domicílio na Rua de José Manuel Silva Moreira, lote 3, Urbanização Sopé da Serra, Várzea de Sintra, São Martinho, 2710-675 Sintra.

Para administrador da insolvência é nomeado Francisco Ribeiro Martins, com domicílio na Avenida do Almirante Reis, 31, sobreloja esquerda, 1150-009 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º do CIRE.

É designado o dia 08-04-2010, pelas 11 horas e 15 minutos, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

A assembleia ora convocada poderá igualmente pronunciar-se sobre o encerramento do processo nos termos do artigo 232.º do CIRE, caso até à data designada o administrador verificar a insuficiência da massa insolvente para satisfação das custas do processo e restantes dívidas da massa.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

É obrigatório a constituição de mandatário judicial.

3 de Fevereiro de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Paula A. A. Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *A. Barata.*

302875747

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MARINHA GRANDE

Anúncio n.º 1411/2010

Processo: 58/10.4TBMGR Insolvência pessoa colectiva (Apresentação) N/Referência: 2480929

Data: 29-01-2010
Insolvente: Seler Soc Electro Erosão L.da
Presidente Com. Credores: Banco Espirito Santo, S. A. e outro(s)...

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial da Marinha Grande, 3.º Juízo de Marinha Grande, no dia 28-01-2010, às 12.15 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Seler Soc Electro Erosão L.da, NIF — 500865590, Endereço: Rua das Andorinhas, 50, Lameira de Picassinos, 2430-000 Marinha Grande, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Miguel de Oliveira Quinas, estado civil: Casado, nascido(a) em 08-11-1943, nacional de Portugal,, BI — 1473035, Endereço: Rua das Andorinhas, N.º 50, Lameira de Picassinos, 2430-000 Marinha Grande

Ligia Manito de Matos Fortuna Quinas, Endereço: Rua das Andorinhas, 50, Lameira de Picassinos, 2430-000 Marinha Grande, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Wilson José Gabriel Mendes, Endereço: Avenida Vitor Gallo, Lt. 13 — 1.º Esq., 2430-202 Marinha Grande

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em __30__ dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 25-03-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação

Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Data: 29-01-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Ricardo Jorge Morgado Gameiro.* — O Oficial de Justiça, *José Nascimento Neves.*

302857587

TRIBUNAL DA COMARCA DE MONÇÃO

Anúncio n.º 1412/2010

Processo n.º 24/10.0TBMNC — Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)

Devedor: SOTIAM — Soc. Tur. Imobiliária do Alto Minho, L.da
Credor: Incerto.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

Em aditamento ao anúncio n.º 846/2010, publicado em 26/01/2010, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 17, em que foi feito público que no Tribunal Judicial de Monção, Secção Única de Monção, no dia 15-01-2010, pelas 14:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

SOTIAM — Soc. Tur. Imobiliária do Alto Minho, L.da, NIF 502000031, endereço: Hotel das Termas de Monção, Av. das Caldas, 4950-000 Monção, com sede na morada indicada.

É administrador da massa insolvente, o seu actual gerente:

José Correia de Sampaio Fortes da Gama, NIF 136657834, endereço: Hotel das Termas — Av. da Caldas, s/n, Monção, 4950-000 Monção a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

Data: 31-01-2010. — O Juiz de Direito, *Dr.ª Joana Gonçalves Santos*. — O Oficial de Justiça, *José Gomes.*

302861799

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Anúncio n.º 1413/2010

Processo: 1542/09.8TBOAZ
Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: João Carlos Feliciano Correia
Credor: Banco — BPI, S. A., Sociedade Aberta.

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

João Carlos Feliciano Correia, estado civil: Casado (regime: Casado), número de identificação fiscal 211595454, bilhete de identidade n.º 10896282, Endereço: Rua Dr. Tomás Fernandes, Edifício Mateus, R/c, Dt.º, 3720-277 Oliveira de Azeméis

Rui Manuel Pereira de Almeida, Endereço, número de identificação fiscal 161 022 308, Rua 25 de Abril, 299-3.º Dtº Frente, 4420-356 Gondomar

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

Rui Manuel Pereira de Almeida, Endereço: Rua 25 de Abril, 299-3.º Dtº Frente, 4420-356 Gondomar

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

Data: 21-01-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Nuno Fernando Sá Couto Martins da Cunha*. — O Oficial de Justiça, *Luísa Almeida*.

302825786

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Anúncio n.º 1414/2010

Processo 1039/09.6TYVNG

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Oliveira de Azeméis, 3.º Juízo Cível de Oliveira de Azeméis, no dia 19-01-2010, pelas 18:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Transportes Pelariguense, L.da, número de identificação fiscal 506411168, Endereço: Rua das Fontainhas, Azagães, 3720-012 Carregosa Oliveira de Azeméis, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Maria Adelaide Gomes Oliveira, Endereço: Com Dom. Prof. Transportes Pelariguense L.da, Rua das Fontainhas, Azagães, 3720-012 Carregosa

José Carlos Ferreira Gomes, Endereço: Rua da Fonte S/n, Carregosa, 3720-000 Oliveira de Azeméis

Armenio Couto Moreira, número de identificação fiscal 813698120, Endereço: Rua das Fontainhas, Azagães, 3720-012 Carregosa

Elena Maria da Cruz Gonçalves da Silva, Endereço: Urb. Casal Galego, Lote 224 — Pombal, 3100-492 Pombal a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr(a). Nuno Castelhano, número de identificação fiscal 202424421 Endereço: R Pe Estevão Cabral, 79-2.º Sala 204, 3000-317 Coimbra.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 18-03-2010, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

21/01/2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Carla Maria Marques Couto*. — O Oficial de Justiça, *Domingos Santos*.

302824538

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAÇOS DE FERREIRA

Anúncio n.º 1415/2010

Encerramento do Processo — Insolvência pessoa Colectiva (Apresentação) — Processo 1810/09.9TBPFR

Insolvente: Confecções Artur Ferreira — Unipessoal, L.da, número de identificação fiscal 507560256, Endereço: Travessa dos Soutelinhos, N.º 73, Raimonda, 4590-000 Paços de Ferreira

Credor: Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social do Porto e outro(s).

Administrado: Rui Manuel Pereira de Almeida, Endereço: Rua 25 de Abril, 299-3.º Dtº Frente, 4420-356 Gondomar

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por despacho proferida em 13/01/2010, por falta de bens que possam suportar o valor das custas e dos Créditos.

Efeitos do encerramento: determinado nos termos dos artigos artigo 230.º n.º 1, alínea *d*) e 232 do CIRE.

Paços de Ferreira 2010-02-02. — O Juiz de Direito, *Dr. Francisco Ferreira da Silva*. — O Oficial de Justiça, *José Carlos Fonseca*.

302870765

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAREDES

Anúncio n.º 1416/2010

Processo n.º 3723/09.5TBPRD — Insolvência de pessoa singular (apresentação)

Insolvente: Hélder Osvaldo Barros Campos.

Credor: Barclays Bank Plc.

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente:

Hélder Osvaldo Barros Campos, solteiro, portador do BI n.º 9702770, NIF 199441405, Segurança social — 11323231198, endereço: Rua da Aldeia, 222, Baltar, 4585-029 Baltar.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

Napoleão de Oliveira Duarte, NIF 154 225 673, endereço: Rua da Agra, 20, Sala 33, 4150-025 Porto.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

Data: 01-02-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Carla Alexandra Ferraz Laranjeira*. — O Oficial de Justiça, *Águeda Moreira Cerqueda Sá.*

302861644

Anúncio n.º 1417/2010

Processo: 3810/09.0TBPRD Insolvência pessoa colectiva (Apresentação) N/Referência: 4154379

Insolvente: O Prada Restauração Unipessoal L.da

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:
Insolvente:
O Prada Restauração Unipessoal L.da, NIF — 508792274, Endereço: Av. Central da Portela, Lote 203, 1.º Esq., Rebordosa, 4580-378 Paredes
Administradora de Insolvência
Dr(a). Daniela Fernandes, Endereço: Praça do Bom Sucesso, n.º 65, 5.º Sala 507, Porto, 4150-145 Porto

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.
A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente
Efeitos do encerramento: os previstos no artigo 233.º, n.º 2, do CIRE

Data: 03-02-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Carla Alexandra Ferraz Laranjeira.* — O Oficial de Justiça, *Águeda Moreira Cerqueda Sá*.
302874953

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAREDES

Anúncio n.º 1418/2010

Processo: 4192/09.5TBPRD Insolvência pessoa colectiva (Apresentação) N/Referência: 4140383

Insolvente: Móveis Bom Apóstolo — Ind. de Mobiliário Unip, L
Credor: Instituto de solidariedade e Segurança Social de Lisboa

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Paredes, 2.º Juízo Cível de Paredes, no dia 14-01-2010 às 10:15 Horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:
Móveis Bom Apóstolo — Ind. de Mobiliário Unip, L, NIF — 505786460, Endereço: Av. do Mosteiro, S/n, Seixoso — Vilela, 4580 Paredes, com sede na morada indicada.
São administradores do devedor:
António Carlos Ribeiro Costa, BI — 9589765, Endereço: Av. do Mosteiro, S/n — Seixoso, Vilela, 4580 Paredes, a quem é fixado domicílio na morada indicada.
Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: João Fernandes de Sousa, Endereço: Rua de Matadouços, 121, Fermentões — Apartado 461, 4800 Guimarães
Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.
Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.
Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)
Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.
Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:
O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.
O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.
Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).
Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;
As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;
A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 10-03-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).
Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).
Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação

Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).
Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Data: 27-01-2010. — O Juiz de Direito, *Dr.ª Ana Isabel Canha Machado.* — O Oficial de Justiça, *Laura Mendes Moreira*.
302861133

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 1419/2010

Insolvência pessoa colectiva (Requerida) n.º 2563/08.3TBVFR

Citação da insolvente da sentença e despacho de encerramento nos autos de Insolvência acima identificados

A Drª Margarida Neves, Mmª Juiz neste Tribunal, faz saber que nos autos acima identificados, correm éditos de 30 dias, contados da data da publicação do anúncio na INCM, citando a Insolvente: Manuel & Adelaide — Comércio de Petróleos, L.da, NIF — 505968657, domicílio: Rua do Comércio, N.º 663, Corga do Lobão, 4520-000 Santa Maria da Feira, com última sede conhecida na morada indicada, na pessoa da sua legal representante, Maria Adelaide Pereira Barbosa, com última residência conhecida no Lugar de Gestosa de Cima, n.º 205, Sandim, 4415 Vila Nova de Gaia, para, no prazo de 10 dias, deduzir oposição, querendo à presente acção de insolvência, ficando advertida de que na falta de oposição consideram-se confessados os factos alegados na petição inicial.
Fica advertida de que com a oposição deverá juntar e ou requerer todos os meios de prova que achar pertinentes para prova da solvência da devedora, ficando obrigada a apresentar todas as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do CPC (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Deve juntar ainda, a lista dos cinco maiores credores e respectivos domicílios, com exclusão do requerente, sob pena de não recebimento da oposição (n.º 2 do artigo 30.º do CIRE).

Fica advertida de que os documentos previstos no n.º 1 do artigo 24.º do CIRE, devem estar prontos a ser imediatamente entregues ao administrador nomeado, caso a insolvência venha a ser decretada.

Fica ainda notificada de que no dia 28-10-2009, às 16,30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: Manuel & Adelaide — Com. de Petróleos, L.da, NIF — 505968657, com sede na Rua do Comércio, N.º 663, Corga do Lobão, 4520-000 Santa Maria da Feira.

É gerente da devedora: Maria Adelaide Pereira Barbosa, Endereço: Lugar da Gestosa de Cima, N.º 205, Sandim, 4415-000 Vila Nova de Gaia a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência foi nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Elmano Relva Vaz, Endereço: Rua do Mourões, 145, 1.º, São Felix da Marinha, 4410-137 São Félix da Marinha

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Fica ainda advertida que os prazos para recurso e embargos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio na INCM.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Ainda ficam notificados todos os interessados e a pessoa acima identificada, de que na assembleia de credores realizada no dia 07/01/2010, foi proferido despacho declarando encerrado o processo de insolvência.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por inexistirem bens apreendidos ou depósito que garanta o pagamento das custas do processo e restantes dívidas.

Efeitos do encerramento: prossegue apenas o incidente de qualificação da insolvência como incidente limitado, cessando:

a) todos os efeitos que resultam da declaração de insolvência, recuperando designadamente a devedora o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão dos seus negócios, sem prejuízo dos efeitos da qualificação da insolvência como culposa e do disposto no artigo 234.ºdo CIRE;

b) as atribuições da comissão de credores e do administrador da insolvência, com excepção das referentes à apresentação de contas e das conferidas, se for o caso, pelo plano de insolvência;

c) os credores da insolvência poderão exercer os seus direitos contra a devedora sem outras restrições que não as constantes do eventual plano de insolvência e plano de pagamentos e do n.º 1do artigo 242.º, constituindo para o efeito título executivo a sentença homologatória do plano de pagamentos, bem como a sentença de verificação de créditos ou a decisão proferida em acção de verificação ulterior, em conjugação, se for o caso, com a sentença homologatória do plano de insolvência;

d) os credores da massa podem reclamar da devedora os seus direitos não satisfeitos.

Data: 27-01-2010. — A Juiz de Direito, *Dr.ª Maria Margarida Neves.* — O Oficial de Justiça, *Adelino José F. A. Oliveira.*

302846035

Anúncio n.º 1420/2010

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência n.º 6183/09.7TBVFR

No Tribunal Judicial de Santa Maria da Feira, 1.º Juízo Cível de Santa Maria da Feira, no dia 26-01-2010, às17,10 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: Regras & Etiqueta — Fabrico de Calçado, L.da, NIF 508068312, Endereço: Rua Dr. Beleza dos Santos, 9, 3700-443 Arrifana VFR, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Liliana Maria dos Santos Sá Ribeiro, estado civil: Casado e José Carlos Oliveira Ribeiro, estado civil: Casado, ambos residentes em Regras Etiqueta-Rua Professsor Dr. Beleza, Santos, n.º 9, Arrifana, 4520-000 Santa Maria da Feira, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dra. Nídia Sousa Lamas, Endereço: Rua S. Nicolau, 33-5.º A F, 4520-248 Santa Maria da Feira

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas à administradora da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do crédito, data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 07-04-2010, pelas 13:45 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

03-02-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria Margarida Neves.* — O Oficial de Justiça, *Adelino José F. A. Oliveira*.

302874078

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 1421/2010

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência n.º 164/10.5TBVFR, em que é insolvente Eça & Companhia, L.da

No Tribunal Judicial de Santa Maria da Feira, 2.º Juízo Cível de Santa Maria da Feira, no dia 25-01-2010, às 18:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Eça & Companhia, L.da, número de identificação fiscal 505930544, Endereço: Travª. Prof. Egas Moniz, 51, 3700-472 Arrifana, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: António Teixeira Reis de Eça, estado civil: Casado (regime: Casado), número de identificação fiscal 175173060, Endereço: TV Professor Egas Moniz N 51, Santa Maria da Feira, 3700-570 Arrifana, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Manuel Casimiro Duarte Bacalhau, Endereço: Avª da Liberdade, Nrº 635-1.º E, S. J. Madeira, 3700-166 S. J. Madeira.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 17-03-2010, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Data: 26/01/2010. — A Juíza de Direito, *Raquel de Lurdes Asseiro Teiga*. — O Oficial de Justiça, *Dores Vieira*.

302840713

Anúncio n.º 1422/2010

A Dra. Raquel de Lurdes Asseiro Teiga, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que nos autos de Prestação de Contas Administrador (CIRE), com o n.º 513/09.9tyvng-B, são os credores e a insolvente Sociedade Comercial Ferreira Santos Ferreira, Limitada, número de identificação fiscal 502670762, Endereço: Sede na Senhora do Campo, Argoncilhe — Santa Maria da Feira, 4505-139 Argoncilhe, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Data: 28-01-2010. — A Juíza de Direito, *Raquel de Lurdes Asseiro Teiga*. — O Oficial de Justiça, *Lúcia Paiva*.

302853788

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTARÉM

Anúncio n.º 1423/2010

Processo: 1356/07.0TBSTR
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: NUFARM — Portugal, L.da
Insolvente: AGROCOLAÇO — Prod Agricultura Pecuária L.da

Encerramento de Processo

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Requerente: NUFARM — Portugal, L.da., com sede na Praça de Alvalade, n.º 6 — 5.º Esq. — 1700-036 Lisboa.

Insolvente: AGROCOLAÇO — Prod Agricultura Pecuária L.da, número de identificação fiscal 503012840, Endereço: Rua da Liberdade N.º 55, Verdelho, 2000-000 Santarém.

Administradora da Insolvente: Drª. Graciela M. Coelho, Endereço: Av. António Domingues dos Santos, 68, Sala A A, Edf Avenidas, 4460-236 Senhora da Hora.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência do activo.

Efeitos do encerramento: Declarado encerrado o processo de insolvência por insuficiência da massa.

Data: 21-01-2010. — A Juíza de Direito, *Drª. Maria de Jesus Pereira*. — O Oficial de Justiça, *Aida Serrão Coelho*.

302846424

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTARÉM

Anúncio n.º 1424/2010

Processo: 1976/09.8TBSTR-B — Prestação de contas (CIRE)

Requerente: CODELPOR — Comerciantes de Electrodomésticos Portugueses, S. A.

Insolvente: Rafael & Vitorino, L.da

A Dr(a). Maria Teresa Lopes Catrola, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente(o) Rafael & Vitorino, L.da, número de identificação fiscal 507229983, Endereço: Rua Boavista, 2025-578 Tremês, notificados para no prazo de 05 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Data: 27-01-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria Teresa Lopes Catrola*. — O Oficial de Justiça, *João Garcia*.

302847153

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Anúncio n.º 1425/2010

Processo: 3269/09.1TBSTS Insolvência pessoa colectiva (Requerida) N/Referência: 4679429

Data: 25-01-2010
Requerente: Nuno Filipe Batista Ferrão e outro(s)...
Insolvente: Fabilete — Unipessoal, L.da
Fabilete — Unipessoal, L.da, NIF — 507605748, Endereço: Rua Santo Honorato, N.º 345, Vila das Aves, 4795-114 Aves.
Dr(a). Cláudia Sousa Soares, Endereço: Rua D. Afonso Henriques. 564 — 2.º Dtº Frente, 4435-006 Rio Tinto

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: inexistência de bens da massa insolvente.

Efeitos do encerramento: artigo 232.º do CIRE.

Data: 25-01-2010. — A Juiz de Direito, *Dr.ª Luísa Adelaide Vale.* — O Oficial de Justiça, *Maria Lurdes Carvalho Patrício.*

302849308

TRIBUNAL DA COMARCA DA SERTÃ

Anúncio n.º 1426/2010

Processo: 1139/09.2TYLSB
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Devedor: Sertãcash — Comércio de Bebidas e Produtos Alimentares, L.da
Efectivo Com. Credores: Banco Português de Negócios e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Sertã, Secção de Processos de Sertã, no dia 27-11-2009, às 20h07 m, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Sertãcash — Comércio de Bebidas e Produtos Alimentares, L.da, NIF — 506365700, Endereço: Castelo, Castelo — Sertã, 6100-096 Castelo

com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Vítor Manuel da Silva Sousa, e, Maria do Céu Coelho Moreira Silva Sousa, com morada na sede da Insolvente.

a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

António Ramos Correia, Endereço: Rua Mateus Fernandes N.º 135 — 1.º B, Apartado 521, 6201-907 Covilhã

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 28-01-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Data: 02-12-2009. — O Juiz de Direito, *Dr. Telmo José Macedo Alves*. — O Oficial de Justiça, *Diamantino André*.

302701109

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TORRES VEDRAS

Anúncio n.º 1427/2010

Processo: 3171/09.7TBTVD Insolvência pessoa singular

(Apresentação)

Insolvente: Ricardo Alexandre Gomes Tubarão e outro
Credor: Incerto

No Tribunal Judicial de Torres Vedras, 3.º Juízo de Torres Vedras, no dia 26-01-2010, 16:05 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Ricardo Alexandre Gomes Tubarão, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos), NIF -120747960, Endereço: Rua da Calçadinha, N.º 8 C, Benfica, 2560-121 Torres Vedras;

Helena Cristina dos Santos Tubarão, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos), NIF -183826787, Endereço: Rua da Calçadinha, N. 8 C, Benfica, 2560-121 Torres Vedras, com domicílios na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Luís Miguel Batista Teles Nogueira, Endereço: Rua das Oliveiras, N.º 20, Fanqueiro, 2670-362 Loures.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao Administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da Insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno. (alínea i do art. 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 (trinta) dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 19-03-2010, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 27-01-2010. — A Juiz de Direito, *Dr.ª Ana Paula Silva Carapinha Gomes.* — O Oficial de Justiça, *Francisco Valente.*

302854484

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VALONGO

Anúncio n.º 1428/2010

Processo: 4058/08.6TBVLG — 3.º Juízo

No dia 20-01-2010, às 15 horas e 30 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

José Cardoso Oliveira, casado, nascido em 06-09-1959, natural da freguesia de Lalim, Lamego, nacionalidade portuguesa, NIF — 116995890, portador do BI n.º 06368619, Endereço: Travª Joao de Deus, N.º 277 — 7.ºd Tras., 4445-475 Ermesinde, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr. Arnaldo Tempero Pereira, com domicílio na Rua Eng.º Duarte Pacheco, n.º 13, 2.º Dtº, 2500-198 Caldas da Rainha.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE).

Qualquer interessado pode pedir, no prazo de 5 dias, que a sentença seja complementada com as menções do artigo 36.º do C.I.R.E..

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Valongo, 28-01-2010. — O Juiz de Direito, *Dr.ª Cristina Susana Cardoso Pinto.* — O Oficial de Justiça, *Ivon Miguel Dias Balça.*

302849738

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

Anúncio n.º 1429/2010

Processo: 173/10.4TBVCT

Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Rui Miguel Silva Maciel
Credor: Banco Bilbao Vizcaya Argentaria (portugal) Sa e outro(s)...

No Tribunal Judicial de Viana do Castelo, 2.º Juízo Cível de Viana do Castelo, no dia 22-01-2010, às 18:00, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Rui Miguel Silva Maciel, estado civil: Casado (regime: Separação geral de bens),, nacional de Portugal, NIF — 186560435, BI — 9834608, Segurança social — 11142263071, Endereço: Rua do Sidral, 47, Chasqueira--Vila de Punhe, 4905-641 Vila de Punhe com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

António Francisco Cocco Seixas Soares, Endereço: Avenida do Visconde Barreiros, N.º 77, 5.º, Maia, 4470-151 Maia

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 08-04-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 25-01-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Rui Estrela de Oliveira.* — O Oficial de Justiça, *Mª Agonia Pereira.*

302876735

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

Anúncio n.º 1430/2010

Processo de insolvência de pessoa colectiva (apresentação) n.º 322/10.2TBVCT

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência

Referência: 4170570.

Insolvente: P. C. Gomes — Sociedade de Construções, L.da

No Tribunal Judicial de Viana do Castelo, 4.º Juízo Cível de Viana do Castelo, no dia 03-02-2010, às 10 horas e 30 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora P. C. Gomes — Sociedade de Construções, L.da, número de identificação fiscal 506741079, com sede no Centro Comercial da Estação, frac. 2-AC, ap. 31, 4905-909 Barroselas, tendo sido fixada a sede e a residência do administrador da insolvente — Pedro Costa Gomes — na morada acima indicada.

Para administrador da insolvência é nomeado José Pedro Martins da Silva, com o número de identificação fiscal 192975188 e com domicílio no escritório na Rua de Santa Maria dos Anjos, Edifício Paraíso, 3, 1.º, direito, 4740-248 Esposende.

Fica determinado que a administração da massa insolvente será assegurada pelo devedor, nos precisos termos e com as limitações impostas na sentença.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas directamente ao administrador da insolvente, nos precisos termos e com as limitações impostas na sentença.

Os credores devem comunicar prontamente ao administrador da insolvente as garantias reais de que beneficiem — alínea *l*) do artigo 36.º do CIRE.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados_correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada, ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante da sentença (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado de todos os documentos probatórios de que disponham;

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 17-03-2010, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de cinco dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

3 de Fevereiro de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Paula da Cruz Pereira*. — O Oficial de Justiça, *A. Sérgio Costa.*

302876516

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA DO CONDE

Anúncio (extracto) n.º 1431/2010

Processo: 2044/09.8TBVCD

Insolvência pessoa singular (Requerida)

N/Referência: 3336612

Data: 18-12-2009

Requerente: Alcino Gonçalves de Castro

Insolvente: Germano Fernando Correia Costa Nunes e outro(s)...

No Tribunal Judicial de Vila do Conde, 1.º Juízo Cível de Vila do Conde, no dia 18-12-2009, às dez horas e três minutos (10.03h), foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Germano Fernando Correia Costa Nunes, NIF — 156158388, BI — 5955444 e esposa Eugénia Maria Carneiro Castro Pereira, NIF — 201602407, BI — 5955542, Endereço: Rua 46, Casa 5, Areia, Arvore, 4480-000 Vila do Conde, onde foi fixada a respectiva residência.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr. Antonio Filipe Mendes e Murta, Endereço: R de S Tiago, 879-2.º . Esq., 4810-311 Guimarães.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno. (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 01-03-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 18-12-2009. — O Juiz de Direito, *Dr.ª Maria Isabel de Brito Guerreiro Faria Teixeira Magalhães.* — O Oficial de Justiça, *Ermelinda de Araújo.*

302714029

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA FRANCA DE XIRA

Anúncio n.º 1432/2010

Processo n.º 2831/07.1TBVFX-B
Prestação de Contas (Administrador da Insolvência)

Administrador da Insolvência: Manuela Alexina Meneses Vila Maior
Insolvente: José Manuel Jorge Bonito

A Dra. Cláudia Tatiana Carvalho Faria, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e insolvente notificados para no prazo de cinco dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pela Administradora da Insolvência (Art. 64.º, n.º 1 do CIRE).

Data: 05-01-2010 — A Juíza de Direito, *Dr.ª Cláudia Tatiana Carvalho Faria*. — O Oficial de Justiça, *Carla Patrão*.

302803404

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio n.º 1433/2010

Insolvência Pessoa Colectiva (requerida)

Prestação de Contas nos autos de Insolvência, sob o n.º 3679/08.1TJVNF-B, 1.º Juízo Cível do Tribunal Judicial de V. N. Famalicão, em que é Insolvente "Outro Nível — Escola de Formação Técnico-Profissional, L.da", NIF 504997203, com sede no Ed. Ponthierry, Rua D. Sancho I, 1.º Sala 6, Vila Nova de Famalicão e Administrador da Insolvência, Drª. Paula Peres, NIF 165192437, com escritório no na Praça Bom Sucesso, 61 — Bom Sucesso Trade Center, 5.º, Salas 507 e 508, 4150-146 Porto.

A Dr(a). Filipa Afonso Aguiar, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Outro Nível — Escola de Formação Técnico-Profissional, L.da", NIF 504997203, com sede no Ed. Ponthierry, Rua D. Sancho I, 1.º Sala 6, Vila Nova de Famalicão, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é continuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

V. N. Famalicão, 01/02/2010. — Juiz de Direito, Ass) *Dr.ª Filipa Afonso Aguiar.* — A Oficial de Justiça, Ass) *Alzira Ferreira.*

302863767

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio n.º 1434/2010

3709/09.0TJVNF — Insolvência pessoa singular (Requerida)

Requerente: Luís Salvador Azevedo Monteiro
Insolvente: Júlio Costa Machado Gonçalves

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

Nos Juízos de Competência Cível de Vila Nova de Famalicão, 2.º Juízo Cível de Vila Nova de Famalicão, no dia 05-01-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Júlio Costa Machado Gonçalves, número de identificação fiscal 182643522, com domicílio na Rua dos Carvalhais, 177, Santa Maria de Oliveira, 4765-339 Vila Nova Famalicão, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. — Dr. Nuno Rodolfo da Nova Oliveira da Silva, com escritório na Quinta do Agrelo — Rua do Agrelo, N.º 236, Castelões, 4770-831 Vila Nova de Famalicão

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 04-03-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Vila Nova de Famalicão, 06 de Janeiro de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Mafalda Bravo Correia*. — O Oficial de Justiça, *Manuela Marques*.

302781479

Anúncio n.º 1435/2010

Proc. n.º 202/10.1TJVNF

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Gico — Acabamento de Malhas, Ldº
Credor: BANIF e outro(s)...

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

Nos Juizos de Competência Cível de Vila Nova de Famalicão, 2.º Juízo Cível de Vila Nova de Famalicão, no dia 25-01-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

— Gico — Acabamento de Malhas, L.da, com domicílio na Rua José Carvalho, 810, Calendário, 4760 Vila Nova de Famalicão, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

— Alexandre Onofre Ferreira da Cunha, com domicílio na Rua do Colégio Militar, N.º 214, Canidelo, 4400 Vila Nova de Gaia

— Maria Cândida Pinto de Mesquita Cunha, com domicílio na Rua do Colégio Militar, 214, Canidelo, 4400 Vila Nova de Gaia, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Drª Cecília Sousa Rocha e Rua, com domicílio na Rua João Paulo II, N.º 1277, Recarei, 4585-643 Paredes

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 24-03-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação

Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Vila Nova de Famalicão, 26 de Janeiro de 2010. — A Juiz de Direito, *Dr.ª Mafalda Bravo Correia.* — O Oficial de Justiça, *Manuela Marques.*

302849551

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio n.º 1436/2010

Insolvência n.º 1299/09.2TJVNF

Requerente: Petro Joane — Combustíveis e Lubrificantes, L.da
Requerida/insolvente: Sociedade de Construções do Feital, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

Tribunal Judicial de Vila Nova de Famalicão, 3.º Juízo Cível de Vila Nova de Famalicão, no dia 08-01-2010, pelas 17h40 m, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: Sociedade de Construções do Feital, L.da, Sociedade Comercial por quotas, NIF — 503825883,

com sede na Rua Divino Salvador, N.º 31, Casa do Feital, 4770-277 Joane, Vila Nova de Famalicão ou Avª Pedro Hispano, n.º 57, salas 1 e ou 4, 4770-277 Joane, Vila Nova de Famalicão com sede na(s) morada(s) indicada(s).-

São administradores do devedor: Carlos Fernando Harris Jones Albuquerque e Daniela Baudrier Ribeiro da Silva Almada Albuquerque, NIF — 176159487, BI — 5823643, residentes na Rua Divino Salvador, N.º 31, 4770-214 Joane, Vila Nova de Famalicão a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).-

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Drº Nuno Rodolfo da Nova Oliveira da Silva, Nif.n.º 206013876, com escritório na Quinta do Agrelo — Rua do Agrelo, N.º 236, Castelões, 4770-831 Vila Nova de Famalicão.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em __30__ dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

• A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;
• As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
• A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;
• A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
• A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 02-03-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação

Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

V. N. Famalicão 12 de Janeiro de 2010. — A Juiz de Direito, *Drª Angélica da Conceição Coelho Dourado.* — O Oficial de Justiça, *Paula Leite.*

302796415

Anúncio n.º 1437/2010

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação) n.º 242/10.0TJVNF

Requerente/Insolvente: Confecções Neganda, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Juizos de Competência Cível de Vila Nova de Famalicão, 3.º Juízo Cível de Vila Nova de Famalicão, no dia 26-01-2010, pelas 14:42 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Confecções Neganda, L.da, NIF — 501528512, Endereço: Avª. dos Correios, 2, 4775-416 Nine com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

António Luís Campos Ferreira, NIF — 212053027, Endereço: Avª. dos Correios, N.º 2, Apartado 40, Nine, 4775-446 Nine a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Américo Fernandes de Almeida Torrinha, Endereço: Rua da Cividade, N.º 286, Joane — Vila Nova Famalicão, 4770-247 Joane

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em __30__ dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

• A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;
• As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
• A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;
• A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
• A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 08-04-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação

Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

V. N. Famalicão, 2010-01-27. — A Juiz de Direito, *Dr.ª Sílvia Barbosa.* — O Oficial de Justiça, *Luís Miguel Castelo Branco da Costa.*

302856663

5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio n.º 1438/2010

No 5.º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Vila Nova de Famalicão, processo n.º 4700/09.1TJVNF, no dia 29-12-2009, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Sandra Cristina Torres Ferreira, NIF: 198 661 215, Endereço: Rua Ponte da Ribeira, Lamela, N.º 557, 4760-506 Gonfifelos, com domicílio na residência.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Nuno Oliveira da Silva, Endereço: Quinta do Agrelo, 236, Castelões, 4760-000 Vila Nova de Famalicão

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em __30__ dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 01-03-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

V.N. Famalicão, 30-12-2009. — O Juiz de Direito, *Dr. Manuel Alexandre Gonçalves Ferreira.* — O Oficial de Justiça, *Jorge Augusto dos Santos Novo.*

302750666

5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 1439/2010

Insolvência pessoa singular (Apresentação) n.º 9085/09.3TBVNG

Insolventes: Aníbal Fernando Teixeira Amaral Vieira e Maria Olinda Barbosa Tavares Vieira

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Aníbal Fernando Teixeira Amaral Vieira, número de identificação fiscal 127.489.835, BI: 01811892 e Maria Olinda Barbosa Tavares Vieira, número de identificação fiscal 134.001.354, bilhete de identidade n.º 00975162, casados entre si, ambos residentes na Rua Luís Gomes de Almeida, N.º 67, Oliveira do Douro, 4430-451 Vila Nova de Gaia, com domicílio na morada indicada.

Administrador de Insolvência: Dr. José Ribeiro de Morais, Endereço: Rua de Santa Catarina, N.º.1500, 1.ºEsqº., 4000-447 Porto

Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido em 01-02-2010 (refª.:11135743) despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de Fiduciário foi nomeado: o Sr. Dr. Álvaro Manuel Botelho da Costa, Endereço: Rua José Joaquim Gomes da Silva, 49-7.ºDtº., 4450-171 Matosinhos.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o(s) devedor(es) fica(m) obrigado(s) a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

V. N. Gaia, 02-02-2010. — A Juíza de Direito, *Susana Isabel Teixeira Silva.* — O Oficial de Justiça, *Conceição Anselmo*.

302879919

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 1440/2010

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Processo: 983/09.5TYVNG do 1.º Juízo da Insolvente: Eteclda — Escritório Técnico de Engenharia Civil, L.da

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 1.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 21-01-2010, às 15,10 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Eteclda — Escritório Técnico de Engenharia Civil, L.da, NIF — 501136908, Endereço: R. Julio Dinis, 911-6.º, 4050-327 Porto, com sede na morada indicada. Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: José António Ferreira de Barros, Endereço: Av. D. João IV, 1071 — 2.º- Dtº, Guimarães, 4810-532 Guimarães.São administradores do devedor: Manuel da Silva Baptista de Barros e José António Ferreira de Barros, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).na sede da requerida. Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida. Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE. Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE). Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

N/Referência: 1218114 Data: 22-01-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Isabel Maria A. M. Faustino.* — O Oficial de Justiça, *Fernanda Maria Lima Oliveira*.

302830994

Anúncio n.º 1441/2010

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Insolvente: Hábitos e Manias, L.da

Processo: 940/09.1TYVNG

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 1.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 26-01-2010, às 08,25 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Hábitos e Manias, L.da, NIF — 507645499, Endereço: Rua São João, 17, 19 e 21, S. Nicolau, 4050-561 Porto, com sede na morada indicada. Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: José Augusto Machado Ribeiro Gonçalves, Endereço: Av Dr Lourenço Peixinho, 15, 3.º G, 3800-164 Aveiro. São administradores do devedor: Maria da Gloria Sousa Carvalho, residente na Rua Nova dos Altos, n.º 38 hab. 15-Maia, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s). Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida. Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE. Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE). Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 27-01-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Isabel Maria A. M. Faustino.* — O Oficial de Justiça, *Fernanda Maria Lima Oliveira.*

302847323

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 1442/2010

Processo: 15/10.0TYVNG
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: V.S. Ribeiro, L.da
Credor: BBVA e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 2.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 08-01-2010, às 07.00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

V.S. Ribeiro, L.da, número de identificação fiscal 505551160, Endereço: Rua das Pedras Rubras, N.º 220, Moreira da Maia, 4470-639 Maia com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Vítor Manuel da Silva Ribeiro, estado civil: Desconhecido (regime: Desconhecido), número de identificação fiscal 158103912, Endereço: Rua Pedra Rubras, N.º 220 — R/chão, Moreira da Maia, 4470-639 Maia a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr(a). Teixeira Gonçalves, Endereço: Pç da Alegria, 38 — 1.º, 4050-028 Porto

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 03-03-2010, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE),

e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

Data: 27-01-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Pires*.

302848247

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 1443/2010

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 3.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 22-01-2010, pelas 21.45 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor

Insolvente: Almendralimentar — Ind., Comércio e Repr. De Produtos Alimentares, L.da, NIF — 504545850, Endereço: Rua Conde Alto Mearim, 1133 — 1.º — Sala16, 4450-010 Matosinhos

Com sede na morada indicada.

È administradora do devedor: Júlia Conceição Freire Veríssimo, NIF — 185475485, Endereço: Rua Conde Alto Mearim, 1133 — 1.º — Sala16, 4450-000 Matosinhos

a quem é fixado domicílio na morada indicada

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Fernando Silva e Sousa, Endereço: Rua Aquilino Ribeiro, 231 — 3.º Esq., 4465-024 S. Mamede de Infesta NIF 127311777 e telem 917 222 221 fax 229 039 075

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno (alínea i do art. 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do crédito, data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 23-03-2010, pelas 10:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do art. 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação

Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (art. 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Data: 26-01-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Sá Couto*. — Oficial de Justiça, *Ana Maria, S. A. Barros*.

302843565

Anúncio n.º 1444/2010

Processo: 1041/09.8TYVNG Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 3.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 15-01-2010, 20:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Domus Universal — Soc. Promoção Imobiliária, L.da, NIF-503796409, Rua Ferreira Cardoso, 107, 4000-Porto, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Fernando Henrique Ferreira de Vasconcelos, NIF — 134130340, Endereço: Rua Ferreira Cardoso, 107, 4000-Porto, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Paulo Manuel Carvalho da Silva, NIF 107181932, Praça Mouzinho de Albuquerque, 113, 5.º, Sala 918, 4100-360 Porto, tel. 226054582

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do art. 36-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 23-03-2010, pelas 10:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do art. 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (art. 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

N/Referência: 1222694

V.N.G. — 29-01-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Sá Couto.* — A Oficial de Justiça, *Ana Cristina Monteiro Marques*.

302856793

Anúncio n.º 1445/2010

Processo de insolvência de pessoa colectiva (apresentação) n.º451/08.2TYVNG

Insolvente: ORSEP — Serviços Administrativos Partilhados, L.da

Credor: ORGANTEX — Com. Serviços Têxteis, S. A., e outro(s).

ORSEP — Serviços Administrativos Partilhados, L.da, número de identificação fiscal 507019512, endereço na Rua de Mouzinho de Albuquerque, 231, rés-do-chão, 4450-000 Matosinhos.

Luís Augusto Moreira Gomes, endereço na Rua de D. Afonso Henriques, 2688, sala N, apartado 2062, 4445-909 Águas Santas, Maia.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado por sentença proferida em 21 de Janeiro de 2010.

1 de Fevereiro de 2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Amélia João Morais Domingues.*

302864966

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Aviso n.º 3068/2010

Procedimento concursal comum, para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal do Conselho Superior da Magistratura, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções nas áreas de competências previstas para a Direcção de Serviços Administrativos e Financeiros/ Divisão Administrativo-Financeira e Economato — Lista unitária de ordenação final dos candidatos.

Em cumprimento do disposto no artigo 34.º e nos termos do artigo 36.º, n.º 6 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e por indicação expressa do respectivo júri, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal supra mencionado, aberto por aviso n.º 21891/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 235, de 04 de Dezembro de 2009.

Candidata aprovada:

1.º Maria Fernanda Almeida Correia — 17,68 valores

Candidato não aprovado:

Raul Manuel Atracado Pereira Teodoro — 7,6 valores (*a*)

(*a*) Por no método de avaliação curricular ter obtido classificação inferior a 9,5 valores. (nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro)

A presente lista foi homologada pelo Sr. Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, em 04 de Fevereiro de 2010, tendo sido afixada na entrada do C.S.M., publicitada na página electrónica deste Organismo, bem como notificada aos candidatos nos termos do n.º 5 do artigo 36.º da Portaria supra referida.

05 de Fevereiro de 2010. — A Juíza-Secretária do Conselho Superior da Magistratura, *Maria João Sousa e Faro*.

202886244

Despacho (extracto) n.º 2806/2010

Por despacho do Ex.mo Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, de 28 de Janeiro de 2010, no uso de competência delegada.

Foi o Ex.mo Juiz Desembargador do Tribunal da Relação do Porto: Dr. Baltazar Marques Peixoto, desligado do serviço para efeitos de aposentação/jubilação.

Lisboa, 05 de Fevereiro de 2010. — A Juíza-Secretária, *Maria João Sousa e Faro*.

202886503

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Aviso (extracto) n.º 3069/2010

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 17.º e do artigo 72.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, e na sequência de alteração de posicionamento remuneratório, autorizada por meu despacho de 14 de Dezembro de 2009, nos termos do n.º 1 do artigo 47.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de

Fevereiro, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2009, com os trabalhadores a seguir indicados, com as categorias, a posição e o nível remuneratório que para cada um se indica:

Nome	Carreira/Categoria	Posição Remuneratória	Nível Remuneratório
Ana Paula Ferreira Lages Marçalo	Técnico Superior	7.ª	35
Sandra Cristina Coelho da Silva Ribeiro		4.ª	23
Beatriz Dias Leal		3:ª	19
Adélia Maria da Fonseca Azevedo Pinheiro Pinheiro		6.ª	31
Luísa Maria Ferreira de Campos	Coordenador Técnico	2.ª	17
Idalina Maria Martins Rosa Timóteo	Assistente Técnico	9.ª	14
Maria da Dores Chaves Peixoto Toste Dinis		9.ª	14
Orlando Nuno de Oliveira Santos		6:ª	11
Maria Gabriela Santos da Cunha Alves	Assistente Operacional	7.ª	7
Manuel António de Oliveira Dias		8.ª	8
Isabel Maria Gonçalves Louro		3.ª	3
Maria Hermínia dos Santos Torres Magalhães		4.ª	4
Maria Liseta da Silva Serafim Fernandes		3.ª	3
Maria Teresa Ferreira de Almeida Cavacas Antunes Almeida		3.ª	3
Normanda Virgínia Saraiva Costa Coelho		7.ª	7
Maria Luísa Carvalho Nunes Cardoso da Silva		5.ª	5
Maria Fernanda Lopes Silva		7.ª	7
Maria Fernanda Carvalho Nunes da Silva Dias		2.ª	2
José Jorge Alves de Oliveira		7.ª	7
Célia Maria Pedro Alves Amarante		2.ª	2
Duarte Santos Choupina		8.ª	8
Alberto Araújo Guardão		8.ª	8
Maria Carlota Godinho Monteiro do Espírito Santo		4.ª	4
Adélia Teixeira dos Santos Torres		8.ª	8
Aurélio de Jesus Antunes Coelho		8.ª	8
Maria da Conceição Patrício Antunes Martins		2.ª	2
Maria Guiomar Caldeira Anjos Sequeira		8.ª	8
Maria de Lurdes Pereira Rovisco		7.ª	7
António Pedro Decroock Desmet		4.ª	4
Maria Helena Cardoso Tavares Dias		5.ª	5

Data: 03 de Fevereiro de 2010. — Nome: *Carlos José de Sousa Mendes,* Cargo: Secretário da Procuradoria-Geral da República.

202883903

Aviso (extracto) n.º 3070/2010

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 17.º e do artigo 72.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, e na sequência de alteração de posicionamento remuneratório, autorizada por meu despacho de 14 de Dezembro de 2009, nos termos do n.º 6 do artigo 47.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2009, com os trabalhadores a seguir indicados, com as categorias, a posição e o nível remuneratório que para cada um se indica:

Nome	Categoria	Posição Remuneratória	Nível Remuneratório
Antónia Correia Xarouco Soares	Técnico Superior	5.ª	27
Elsa Maria Diniz Jerónimo Benito Garcia		10.ª	45
Eva Amado Bacelar		13.ª	54
Maria Leonor Paraíso Romão		13.ª	54
Maria Teresa Seia de Alves Martins		10.ª	45

Data: 03 de Fevereiro de 2010. — Nome: *Carlos José de Sousa Mendes,* Cargo: Secretário da Procuradoria-Geral da República.

202883855

PARTE E

ICP — AUTORIDADE NACIONAL DE COMUNICAÇÕES

Aviso n.º 3071/2010

Compete ao ICP-ANACOM, reportando-se ao exercício de 2005 da PT Comunicações, S. A., nos termos do n.º 6 do artigo 85.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro, do artigo 29.º do Regulamento de Exploração de Redes Públicas de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 290-A/99, de 30 de Julho (aplicável ao abrigo do regime transitório previsto no n.º 2 do artigo 122.º da Lei n.º 5/2004), e do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 5/2004, declarar a conformidade do sistema de contabilidade analítica daquela empresa com o n.º 5 do artigo 85.º da Lei n.º 5/2004, os n.os 3 e 4 do artigo 29.º do Regulamento de Exploração de Redes Públicas de Telecomunicações, o n.º 3 do artigo 83.º e o artigo 71.º da Lei n.º 5/2004.

Assim, dando cumprimento a estas disposições, torna-se público que a Declaração de Conformidade do Sistema de Contabilidade Analítica da PT Comunicações, S. A. — Exercício de 2005, emitida pelo ICP-ANACOM, se encontra à disposição dos eventuais interessados nos Serviços de Atendimento ao Público desta Autoridade, sitos na Avenida José Malhoa, n.º 12, 1099-017 Lisboa, entre as 9 e as 16 horas, de segunda a sexta-feira, bem como no *site* em www.anacom.pt.

Data: 29 de Janeiro de 2010. — Nome: *José Amado da Silva,* Cargo: Presidente do Conselho de Administração.

302873357

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Declaração de rectificação n.º 277/2010

Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 106, de 8 de Maio de 2003, a p. 7039, col. 1.ª, rectificação n.º 947/2003, rectifica-se que onde se lê «Doutora Maria Paula de Sousa Oliveira [...] a partir de 3 de Outubro de 2002, inclusive.» deve ler-se «Doutora Maria Paula de Sousa Oliveira [...] a partir de 3 de Setembro de 2002, inclusive.».

2 de Fevereiro de 2010. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte*.

202884584

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 3072/2010

Nos termos do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que:

1 — Por despacho do Reitor Prof. Doutor Fernando Seabra Santos, de 21/01/2010, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis contados a partir da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para ocupação de um dois postos de trabalho, para exercício de funções correspondentes à carreira e categoria de Técnico Superior na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, previsto e não ocupado, publicitado na página electrónica da Universidade.

2 — Local de trabalho — Universidade de Coimbra.

3 — Caracterização dos postos de trabalho

Posto de trabalho 1-O posto de trabalho destina-se, entre outras, à realização das seguintes tarefas: funções de estudo, planeamento, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica que fundamentem e preparem a decisão relativamente à avaliação institucional, bem como a extracção de informação tendo em vista o processo de acreditação e avaliação futura de ciclos de estudos; análise de formulação de indicadores, compatibilização de informação entre sistemas; acompanhamento da extracção e análise de indicadores.

Posto de trabalho 2-O posto de trabalho destina-se entre outras, à realização das seguintes tarefas: elaboração de pareceres com diversos graus de complexidade e execução de actividades de apoio geral e técnico na área de actuação dos Recursos Humanos.

4 — Requisitos de admissão:

Os constantes do artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adiante designada LVCR:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatórias;

Não podem ser admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal acima referido, idênticos aos postos de trabalho a ocupar com o presente procedimento, nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Habilitações literárias: posto de trabalho 1-Licenciatura em Economia; posto de trabalho 2-Licenciatura em Direito.

6 — Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 6.º da LVCR o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeito de relação jurídica de emprego público constituída por tempo indeterminado ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

7 — Por despacho do Senhor Reitor de 21/01/2010, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do estipulado no número anterior, procede-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — É adoptado o requerimento modelo tipo de admissão ao processo de selecção a utilizar obrigatoriamente pelos candidatos e que se encontra disponível na página online da Administração da UC, no endereço http://www.uc.pt/drh/rm/pconcursais/forms e no Centro de Atendimento dos RH da UC (rh.ajuda@drh.uc.pt), sito no Palácio dos Grilos, Rua da Ilha, em Coimbra, com o telefone n.º 239 410 014.

8.2 — Cada candidato deverá anexar ao requerimento fotocópias dos seguintes documentos:

a) Documentos comprovativos das habilitações literárias;

b) Documento comprovativo da relação jurídica de emprego público, no caso de o concorrente se encontrar nessa situação laboral;

c) Certificados das acções de formação frequentadas, relacionadas com a área funcional do lugar para que se candidata;

d) *Curriculum Vitae.*

A não apresentação dos documentos exigidos determina a exclusão do candidato do procedimento nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria.

8.3 — O requerimento modelo devidamente preenchido, confirmado e assinado, bem como os documentos referidos no n.º 9.2, deverão, até ao termo do prazo fixado, ser remetidos directamente pelos interessados por correio registado com aviso de recepção para Administração da Universidade de Coimbra — Rua da Ilha, 3004-531 Coimbra, indicando no sobrescrito, obrigatoriamente e de forma visível, a referência ao presente processo de selecção (DRH04-09-785). As candidaturas poderão igualmente ser entregues pessoalmente, no prazo acima referido, no Centro de Atendimento da Administração da Universidade de Coimbra — Rua da Ilha, 3004-531 Coimbra, entre as 9h00 e as 17h00. Não serão admitidas candidaturas remetidas por via electrónica.

8.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9 — Métodos de selecção e critérios: de acordo com o disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, o presente recrutamento tem carácter urgente, visando a satisfação de necessidades, que se relacionam directamente com a actividade essencial da Administração e do futuro Centro de Serviços Comuns, mas fundamentalmente porque todas estas alterações serão implementadas durante o presente ano, facto que torna premente o reforço dos recursos humanos na Administração e Reitoria. Assim nos termos do n.º 4 do artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, deverá ser utilizado apenas um único método de selecção obrigatório — prova de conhecimentos — complementado com um método de selecção facultativo — entrevista profissional de selecção. Tendo em conta a celeridade necessária em razão da urgência deste recrutamento, os métodos de selecção serão utilizados de forma faseada, conforme o disposto no artigo 8.º da referida Portaria. Assim, o método de selecção obrigatório será aplicado, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos admitidos ao procedimento. O segundo método de selecção, será aplicado apenas a parte dos candidatos aprovados no método anterior. Estes candidatos serão convocados por tranches sucessivas de dez candidatos, por ordem decrescente de classificação, e respeitando as prioridades legais da respectiva situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades. Poderá ser dispensada a aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos quando os candidatos aprovados nos termos acima descritos satisfaçam as necessidades que deram origem à publicitação do procedimento concursal.

A prova de conhecimentos assumirá a forma escrita; de natureza teórica e prática; será realizada individualmente. Este método visa avaliar os conhecimentos e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções inerentes às de Técnico Superior. A prova realiza-se numa única fase e incidirá sobre conhecimentos de natureza genérica e terá a duração de 90 minutos.

Os temas a abordar na prova de conhecimentos são:

Posto de trabalho 1 — Técnico Superior licenciado em Economia:

Análise de indicadores de gestão e benchmarking nacional e internacional;

Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, estrutura orgânica e funcionamento;

Inglês; Espanhol; Francês.

Posto de trabalho 2 — Técnico Superior licenciado em Direito;

Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, estrutura orgânica e funcionamento;
Regime de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas;
Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas;
Portaria do Procedimento Concursal;
Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho da Administração Pública;
Estatuto da Carreira Docente Universitária;
Inglês.

A bibliografia recomendada é:
Posto de trabalho 1

Lei n.º 62/2007, publicada no *Diário da República,* 1.ª série — n.º 174- 10 de Setembro de 2007, que estabelece o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior;
Estatutos da Universidade de Coimbra, homologa*dos por Despacho Normativo n.º 43/2008,* publicado em *Diário da República* 2.ª série- n.º 168- 1 de Setembro de 2008.

Posto de trabalho 2

Lei n.º 62/2007, publicada no *Diário da República,* 1.ª série — n.º 174 — 10 de Setembro de 2007, que estabelece o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior;
Estatutos da Universidade de Coimbra, homologados por Despacho Normativo n.º 43/2008, publicado em *Diário da República* 2.ª série- n.º 168- 1 de Setembro de 2008;
Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas;
Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro, que aprova o Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas;
Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal;
Lei n.º 66.º B/2007 de 28 de Dezembro, que estabelece o Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho da Administração Pública;
Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 Agosto, que procede à alteração do Estatuto da Carreira Docente Universitária.

O resultado final da Prova de Conhecimentos (PC) será obtido através da média aritmética ponderada das classificações dos parâmetros a avaliar, expresso numa escala de 0 a 20 valores, e terá uma ponderação de 70 % na fórmula de classificação final.
A entrevista profissional de selecção destina-se a avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Este método será avaliado segundo os níveis classificativos de "Elevado", "Bom", "Suficiente", "Reduzido" e "Insuficiente", aos quais correspondem respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. O resultado final da Entrevista Profissional de Selecção (EPS) será obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar, expresso numa escala de 0 a 20 valores, com uma ponderação de 30 % na fórmula de classificação final.
A Classificação Final (CF) final dos candidatos será expressa de 0 a 20 valores, como resultado da média ponderada das classificações obtidas em cada método de selecção, expressa através da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 70\%) + (EPS \times 30\%)$$

Na qual:

CF — Classificação Final;
PC — Prova de Conhecimentos;
EPS — Entrevista Profissional de Selecção.

10 — Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos serão adoptados os critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.
12 — Composição do Júri:
Presidente — Dra. Célia Maria Ferreira Tavares Cravo, Administradora da Universidade de Coimbra
Vogais efectivos:
Dr. Albano Oliveira Almeida, Director do Departamento Académico da Universidade de Coimbra;
Dra. Marisa Sofia Rodrigues Silva, Chefe de Divisão de Avaliação e Melhoria Contínua da do Centro de Serviços Especializados da Administração da Universidade de Coimbra
Vogais suplentes:
Dra. Maria Alzira Custódio Vaz, Chefe de Divisão de Recursos Humanos da Administração da Universidade de Coimbra;
Dr. Alcino Povoas Cunha, Técnico Superior da Estrutura Central da Universidade de Coimbra.
O Presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal efectivo indicado em primeiro lugar.
13 — As actas do Júri onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.
14 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada na página electrónica da Administração da Universidade de Coimbra, no seguinte endereço: http://www.uc.pt/drh/rm/pconcursais/ e afixada nas instalações da Administração.
15 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
16 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro e dos artigos 13.º e 14.º do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

5/02/2010. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

202885434

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Reitoria

Declaração de rectificação n.º 278/2010

Por ter saído com inexactidão o despacho n.º 1883/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 18, de 27 de Janeiro de 2010, referente aos Estatutos da Escola de Ciências Sociais, rectifica-se que, no anexo B, onde se lê:

«À data de aprovação destes Estatutos, e de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 2.º, as cores das rosetas para os doutores da Escola são as seguintes:

a) Azul-ferrete — História, Linguística e Literaturas, Psicologia e Sociologia;
b) Cor-de-laranja — Pedagogia e Educação;
c) Vermelha — Economia e Gestão.»

deve ler-se:

«À data de aprovação destes Estatutos, e de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 2.º, as cores das rosetas para os doutores da Escola são as seguintes:

d) Azul-ferrete — Filosofia, História, Linguística e Literaturas, Pedagogia e Educação e Sociologia;
e) Cor-de-laranja — Psicologia;
f) Vermelha — Economia e Gestão.»

4 de Fevereiro de 2010. — O Reitor, *Jorge Quina Ribeiro de Araújo*.

202883985

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 2807/2010

Delegação de competências

1.º — Através do Despacho n.º 21446/2009, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 185, de 23 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Rectificação n.º 2572/2009, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 202, de 19 de Outubro, foi publicada a Delegação de Competências do Reitor da Universidade de Lisboa nos Directores e Presidentes dos Conselhos Directivos das diversas Unidades Orgânicas no que se refere

à gestão académica de alunos e outros actos pedagógico-científicos, o qual é objecto de alteração em virtude da criação de novas Unidades Orgânicas, nos termos do artigo 7.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa em conjugação como artigo 2.º do Anexo aos referidos Estatutos, bem como da eleição e nomeação dos novos Directores do Instituto de Ciências Sociais, da Faculdade de Farmácia, do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território, do Instituto de Educação e da Faculdade de Psicologia, respectivamente, a 09 de Outubro de 2009, a 22 de Outubro de 2009, a 18 de Dezembro de 2009, a 06 de Janeiro de 2010 e a 08 de Janeiro de 2010.

2.º — Nos termos dos artigos 35.º a 41.º do Código de Procedimento Administrativo conjugado com o n.º 4 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro e do artigo 32.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 148, de 01 de Agosto de 2008, delego, com a possibilidade de subdelegar:

I — Nos Directores das Faculdades de Letras, Direito, Medicina, Ciências, Farmácia, Medicina Dentária, Belas-Artes, Psicologia e dos Institutos de Ciências Sociais, Geografia e Ordenamento do Território e de Educação, respectivamente, Prof. Doutor António Maria Maciel de Castro Feijó, Prof. Doutor Eduardo Augusto Alves Vera-Cruz Pinto, Prof. Doutor José Manuel Matos Fernandes e Fernandes, Prof. Doutor José Manuel Pinto Paixão, Prof. Doutor José Augusto Guimarães Morais, Prof. Doutor João Manuel de Aquino Marques, Prof. Doutor Luís Jorge Rodrigues Gonçalves, Prof. Doutora Maria Luísa Torres Queiroz de Barros, Doutor Jorge Manuel Vala Salvador e Prof. Doutora Teresa Margarida Marcão Barata Salgueiro e Prof. Doutor João Pedro Mendes da Ponte a competência para a prática dos seguintes actos no que se refere à gestão académica de alunos e outros actos pedagógico-científicos:

a) Realizar matrículas e inscrições, garantindo a existência do número de identificação único de aluno da universidade, e, sendo caso disso, definir os respectivos prazos e difundi-los no portal da Universidade de Lisboa e pela publicação de editais e anúncios ou outros meios de publicidade;

b) Definir e autorizar os casos em que serão permitidas inscrições fora dos prazos;

c) Emitir certificados e certidões de matrícula, inscrição, frequência e aproveitamento de disciplinas feitas e respectivas classificações, bem como passar declarações de tais actos, nos casos em que isso for legalmente admissível;

d) Emitir certidões de curso, após o interessado fazer prova documental de que requereu a certidão de registo ou o diploma na Reitoria;

e) Cobrar e arrecadar as receitas provenientes dos actos de emissão mencionados nas duas anteriores alíneas;

f) Emitir declarações para efeitos de abono de família, para fins militares e outros que forem fixados;

g) Passar e revalidar os cartões de estudante da Universidade de Lisboa/Faculdade, respeitando o mecanismo técnico do cartão único da Universidade de Lisboa;

h) Receber, analisar e despachar os pedidos de alunos em matéria de exames;

i) Publicitar no portal da Universidade de Lisboa e, se for caso disso, através de editais e anúncios ou de outros meios convenientes os concursos de reingresso, mudança de curso, transferência e dos concursos especiais de acesso ao ensino superior, à excepção do previsto no Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, bem como as suas várias fases e respectivos prazos;

j) Receber, tratar e despachar, de acordo com os critérios estabelecidos, os processos de reingresso, mudança de curso e transferência e, sendo caso disso, na sequência do deferimento desses pedidos, ouvido o conselho científico, estabelecer para cada interessado um plano de integração curricular;

l) Receber, tratar e despachar, de acordo com os critérios estabelecidos, os concursos especiais de candidatura ao ensino superior, à excepção do previsto no Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, que devem ser processados através da Universidade de Lisboa, estabelecendo, tal como na alínea anterior, ouvido o conselho científico, os planos de integração curricular que se tornarem necessários;

m) Fixar os critérios de selecção dos cursos de mestrado e de licenciatura, sob proposta do conselho científico;

n) Nomear os júris de mestrado, sob proposta do conselho científico;

o) Nomear os júris dos processos de equivalência e reconhecimento de habilitações estrangeiras de nível superior, à excepção dos doutoramentos, sob proposta do conselho científico.

II — As competências da gestão académica referidas anteriormente são delegadas sem prejuízo da necessária integração, consolidação e uniformização da informação e gestão da área académica pela Universidade de Lisboa, através da Reitoria, devendo a informação estar simultaneamente disponível e acessível, quer na rede digital interna dos serviços da universidade, com vista ao seu tratamento estatístico, à produção de indicadores para a avaliação da qualidade e à produção de certidões de registo, diplomas e de suplementos ao diploma, por parte dos serviços da Reitoria, quer na rede digital pública, através do portal da Universidade de Lisboa.

III — Autorizo os supra-referidos Directores a subdelegar, dentro dos condicionalismos legais, as competências agora por mim delegadas nos Subdirectores e Presidentes dos Conselhos Científicos;

IV — Consideram-se ratificados todos os actos praticados desde 21 de Maio de 2009, pelos supra delegados, no âmbito definido pelo presente despacho, com excepção dos actos dos novos Directores do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território, do Instituto de Educação e da Faculdade de Psicologia, os quais se consideram ratificados, respectivamente, a 18 de Dezembro de 2009, a 06 de Janeiro de 2010 e a 08 de Janeiro de 2010

Lisboa, 27 de Janeiro de 2010. — O Reitor, (*Prof. Doutor António Sampaio da Nóvoa*).

202887402

Despacho n.º 2808/2010

Delegação de competências

1.º — Através do Despacho n.º 20394/2009, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 175, de 09 de Setembro com as alterações introduzidas pela Declaração de Rectificação n.º 2472/2009, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 194, de 07 de Outubro, e pelo Despacho (extracto) n.º 23806/2009, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 210, de 29 de Outubro, foi publicada a Delegação de Competências do Reitor da Universidade de Lisboa nos Directores e Presidentes dos Conselhos Directivos das diversas Unidades Orgânicas, o qual é objecto de alteração em virtude da criação de novas Unidades Orgânicas, nos termos do artigo 7.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa em conjugação como artigo 2.º do Anexo aos referidos Estatutos, bem como da eleição e nomeação dos novos Directores do Instituto de Ciências Sociais, da Faculdade de Farmácia, do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território, do Instituto de Educação e da Faculdade de Psicologia, respectivamente, a 09 de Outubro de 2009, a 22 de Outubro de 2009, a 18 de Dezembro de 2009, a 06 de Janeiro de 2010 e a 08 de Janeiro de 2010.

2.º - Nos termos dos artigos 35.º a 41.º do Código de Procedimento Administrativo conjugado com o n.º 4 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro e do artigo 32.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 148, de 01 de Agosto de 2008, delego, com a possibilidade de subdelegar:

I — Nos Directores das Faculdades de Letras, Direito, Medicina, Ciências, Farmácia, Medicina Dentária, Belas-Artes, Psicologia e dos Institutos de Ciências Sociais, Geografia e Ordenamento do Território e de Educação, respectivamente, Prof. Doutor António Maria Maciel de Castro Feijó, Prof. Doutor Eduardo Augusto Alves Vera-Cruz Pinto, Prof. Doutor José Manuel Matos Fernandes e Fernandes, Prof. Doutor José Manuel Pinto Paixão, Prof. Doutor José Augusto Guimarães Morais, Prof. Doutor João Manuel de Aquino Marques, Prof. Doutor Luís Jorge Rodrigues Gonçalves, Prof. Doutora Maria Luísa Torres Queiroz de Barros, Doutor Jorge Manuel Vala Salvador e Prof. Doutora Teresa Margarida Marcão Barata Salgueiro e Prof. Doutor João Pedro Mendes da Ponte a competência para a prática dos seguintes actos:

1 — Pessoal não docente:

1.1 — Designar os júris dos procedimentos concursais previstos no n.º 2 do artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

1.2 — Homologar a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, acompanhada das restantes deliberações do júri nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

1.3 — Proceder à outorga dos respectivos contratos;

1.4 — Autorizar a mobilidade interna, nos termos do artigo 59.º e seguintes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

1.5 — Autorizar a participação do pessoal não docente em congressos, seminários, reuniões, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes levadas a efeito no país e no estrangeiro, reconhecendo, se for o caso, a sua equiparação a bolseiro;

1.6 — Conceder as licenças sem remuneração por período não superior a um ano, nos termos do artigo 234.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (RCTFP);

1.7 — Reconhecer os acidentes de trabalho e as doenças profissionais a que se refere o Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro, alterado pelo artigo 9.º da Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro (RCTFP);

1.8 — Decidir em matéria de horários de trabalho e trabalho extraordinário, com respeito pela legislação vigente;

1.9 — Autorizar deslocações em serviço público, nomeadamente em funções de representação, controlo, acompanhamento, orientações e recolha de elementos de estudo junto dos serviços ou instituições

relacionados com as funções que exercem, tanto em território nacional como no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, incluindo o uso de veículo próprio, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais;

1.10 — Decidir sobre a cessação do vínculo contratual nas modalidades de caducidade, revogação, resolução e denúncia previstas no artigo 248.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (RCTFP);

1.11 — Autorizar a acumulação do exercício de funções com o de outras funções públicas ou privadas, à excepção da acumulação prevista para o pessoal dirigente;

1.12 — Efectuar as contagens de tempo para efeitos de aposentação ou outros fins.

2 — Pessoal docente e de investigação

2.1 — Conceder as licenças sem remuneração por período não superior a um ano, nos termos do artigo 234.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (RCTFP);

2.2 — Reconhecer os acidentes de trabalho e as doenças profissionais reguladas pelo Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro, alterado pelo artigo 9.º da Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro (RCTFP);

2.3 — Autorizar as deslocações em serviço público, nomeadamente em funções de representação, controlo, acompanhamento, orientações e recolha de elementos de estudo junto dos serviços ou instituições relacionados com as funções que exercem, tanto em território nacional como no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, incluindo o uso de veículo próprio, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais;

2.4 — Decidir a cessação do vínculo contratual nos termos do artigo 36.º do ECDU e 47.º do Estatuto da Carreira de Investigação Científica;

2.5 — Outorgar os contratos do pessoal docente e investigador, decorrentes da aprovação em concursos ou de contratações como convidados, desde que tenha havido a respectiva autorização reitoral para a abertura do concurso ou para a contratação como convidado;

2.6 — Efectuar as contagens de tempo para efeitos de aposentação ou outros fins.

2.7 — Autorizar a participação do pessoal docente e investigador em congressos, seminários, reuniões, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes levadas a efeito no País e no estrangeiro, reconhecendo, se for o caso a sua equiparação a bolseiro.

2.8 — Autorizar as prorrogações, renovações e reconduções dos contratos, com respeito pela legislação aplicável, bem como proceder à respectiva outorga.

2.9 — Autorizar a celebração dos contratos resultantes da aquisição de títulos ou graus por docentes e investigadores, bem como proceder à respectiva outorga.

II — Autorizo os supra-referidos Directores a subdelegar, dentro dos condicionalismos legais, as competências agora por mim delegadas nos Subdirectores.

III — Devem ser comunicados os actos praticados no uso das competências agora delegadas, através da actualização permanente da base de dados de recursos humanos da Universidade.

IV — As competências referidas anteriormente são delegadas sem prejuízo da necessária integração, consolidação e uniformização da informação financeira e de recursos humanos, pela Universidade de Lisboa, através da Reitoria.

V — Consideram-se ratificados todos os actos praticados desde 21 de Maio de 2009, pelos supra delegados, no âmbito definido pelo presente despacho, com excepção dos actos dos novos Directores do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território, do Instituto de Educação e da Faculdade de Psicologia, os quais se consideram ratificados, respectivamente, a 18 de Dezembro de 2009, a 06 de Janeiro de 2010 e a 08 de Janeiro de 2010

Lisboa, 27 de Janeiro de 2010. — O Reitor, (*Prof. Doutor António Sampaio da Nóvoa*).

202887362

Faculdade de Farmácia

Contrato (extracto) n.º 93/2010

Por despacho da Vice-Reitora de 19 de Janeiro de 2010, proferido por delegação de competências do Reitor:

Doutora Maria Augusta Mendonça Santos Soares, Professora Auxiliar Convidada em regime de 40 % — autorizado a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, por cinco anos, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 31 de Julho de 2009, como professora auxiliar do mapa de pessoal da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, com o vencimento correspondente ao Escalão 1, Índice 195, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

4 de Fevereiro de 2010. — O Director, *José A. Guimarães Morais*.

202883369

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Deliberação n.º 338/2010

Por deliberação da Secção Permanente do Senado, em reunião de 2009-01-14, sob proposta do conselho científico do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar da Universidade do Porto, foi aprovada, nos termos do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, por aplicação do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho, a criação do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Aconselhamento Genético pela Universidade do Porto, através do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, registado pela Direcção-Geral do Ensino Superior sob o n.º R/B — Cr- 138/2009, cuja estrutura curricular e plano de estudos seguidamente se publicam:

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Porto.

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): ICBAS.

3 — Curso: Aconselhamento Genético.

4 — Grau ou diploma: Mestre.

5 — Área científica predominante do curso: Aconselhamento Genético.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS.

7 — Duração normal do curso: 24 meses.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Aconselhamento Genético	AG	62	0–28
Genética Médica	GM	6	0–8
Psicologia clínica	PC	6	0–23
Bioética	BE	2	–
Métodos Quantitativos e de Investigação	MI	14	0–9
Saúde Pública e Organização de Serviços	SP	8	0–13
Total		98	([1]) 22

([1]) Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

Nota. — O item 9. é repetido tantas vezes quantas as necessárias para a descrição dos diferentes percursos alternativos (opções, ramos, etc.), caso existam, colocando em título a denominação do percurso.

10 — Observações:

Este é um mestrado de tipo profissionalizante, que será indispensável para o acesso e o exercício da profissão de aconselhamento genético por não-médicos.

A aprendizagem em Bioética far-se-á de modo formal através de um módulo específico, com apenas 2 ECTS, mas a sua aprendizagem será de facto muito mais vasta, pois é feita de modo transversal em diversas outras unidades curriculares (nomeadamente, na Genética Médica e na Genética Psicossocial) e, sobretudo, através dos estágios clínicos parcelares (rotações) e do estágio final.

11 — Plano de estudos:

Universidade do Porto — ICBAS

Aconselhamento Genético

Mestre

Área científica predominante do curso: Aconselhamento Genético

1.º ano

1.º semestre (30 ECTS, 810 horas de trabalho total)

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Princípios e Técnicas de Aconselhamento Genético I	AG	Semestral . . .	54	T: 20; S: 10	2	—
Bioética e Genética	BE	Semestral . . .	54	T: 20; S: 10	2	—
Psicologia e Genética	PC	Semestral . . .	54	T: 20; S: 10	2	—
Epidemiologia ([1])	SP	Semestral . . .	108	T: 27; TP: 9	4	—
Saúde Pública ([2])	SP	Semestral . . .	108	T: 18; TP::9; TC:9	4	—
Bioestatística ([3])	MI	Semestral . . .	108	T: 18; TP: 9; PL: 9	4	—
Opções:						
Genética Básica ([4])	GM	Semestral . . .	108	T: 20; PL: 20	4	Opcional
Metodologias de Investigação ([5])	MI	Semestral . . .	108	TP: 32; S: 8	4	Opcional
Sociologia Médica ([6])	PC	Semestral . . .	108	TP: 40	4	Opcional
Administração de Saúde ([7])	SP	Semestral . . .	108	T: 18; TP: 9; TC: 9	4	Opcional
Socio-Antropologia da Saúde ([8])	PC	Semestral . . .	135	T: 15; TP: 15; S: 24	5	Opcional 1.º ou 2.º 6M
Dinâmicas Relacionais e Grupais ([9])	PC	Semestral . . .	135	T: 24; TP: 15; S: 15	5	Opcional 1.º ou 2.º 6M
Estágios Clínicos Parcelares Opcionais:						
Psicologia Clínica	PC	Semestral . . .	54	E: 54	2	Opcional
Diagnóstico Pré-Natal	AG	Semestral . . .	54	E: 54	2	Opcional
Genética em Pediatria	AG	Semestral . . .	54	E: 54	2	Opcional
Genética no Cancro	AG	Semestral . . .	54	E: 54	2	Opcional
Genética das Doenças Neurológicas	AG	Semestral . . .	54	E: 54	2	Opcional
Genética em Reprodução Medicamente Assistida	AG	Semestral . . .	54	E: 54	2	Opcional
Genética das Doenças Cardio-Vasculares	AG	Semestral . . .	54	E: 54	2	Opcional
Genética das Doenças Psiquiátricas	AG	Semestral . . .	54	E: 54	2	Opcional
Genética em Hematologia	AG	Semestral . . .	54	E: 54	2	Opcional
Genética em Endocrinologia	AG	Semestral . . .	54	E: 54	2	Opcional

([1]) Mestrado em Saúde Pública (SP02).
([2]) Mestrado em Saúde Pública (SP04).
([3]) Mestrado em Saúde Pública (SP03).
([4]) Mestrado Integrado em Medicina (MD113).
([5]) Mestrado em Oncologia (ONC114).
([6]) Mestrado Integrado em Medicina (MD115).
([7]) Mestrado em Saúde Pública (SP06).
([8]) Mestrado em Ciências da Enfermagem (CE12).
([9]) Mestrado em Ciências da Enfermagem (CE02).

2.º semestre (30 ECTS, 810 horas de trabalho total)

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Princípios e Técnicas de Aconselhamento Genético II	AG	Semestral . . .	54	T: 20; S: 10	2	—
Genética Psico-Social	PC	Semestral . . .	54	T: 20; S: 10	2	—
Genética Médica ([10])	GM	Semestral . . .	108	T: 24; PL: 34	4	—
Genética Molecular Clínica	GM	Semestral . . .	54	T: 20; S: 10	2	—
Estágios Clínicos Parcelares Obrigatórios:						
Psicologia Clínica	PC	Semestral . . .	54	E: 54	2	—
Diagnóstico Pré-Natal	AG	Semestral . . .	54	E: 54	2	—
Genética em Pediatria	AG	Semestral . . .	54	E: 54	2	—
Genética no Cancro	AG	Semestral . . .	54	E: 54	2	—
Genética das Doenças Neurológicas	AG	Semestral . . .	54	E: 54	2	—
Opções:						

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Epidemiologia Genética ([11])	GM	Semestral	108	T: 24; TP: 12	4	Opcional
Socio-Antropologia da Saúde ([8])	PC	Semestral	135	T: 15; TP: 15; S: 24	5	Opcional 1.º ou 2.º 6M
Dinâmicas Relacionais e Grupais ([9])	PC	Semestral	135	T: 24; TP: 15; S: 15	5	Opcional 1.º ou 2.º 6M
Bioestatística ([12])	MI	Semestral	135	T: 24; TP: 15; S: 15	5	Opcional
Psico-Oncologia ([13])	PC	Semestral	135	TP: 37; S: 8	5	Opcional
Gestão em Saúde ([14])	SP	Semestral	135	TP: 37; S: 8	5	Opcional
Economia de Saúde ([15])	SP	Semestral	108	T: 20; TP: 16	4	Opcional
Ciências Sociais e Saúde ([16])	PC	Semestral	54	T: 18	2	Opcional
Estágios Clínicos Parcelares Opcionais:						
Genética em Reprodução Medicamente Assistida	AG	Semestral	54	E: 54	2	Opcional
Genética das Doenças Cardio-Vasculares	AG	Semestral	54	E: 54	2	Opcional
Genética das Doenças Psiquiátricas	AG	Semestral	54	E: 54	2	Opcional
Genética em Hematologia	AG	Semestral	54	E: 54	2	Opcional
Genética em Endocrinologia	AG	Semestral	54	E: 54	2	Opcional

([8]) Mestrado em Ciências da Enfermagem (CE12).
([9]) Mestrado em Ciências da Enfermagem (CE02).
([10]) Mestrado Integrado em Medicina (MD322).
([11]) Mestrado em Saúde Pública (SP39).
([12]) Mestrado em Ciências da Enfermagem (CEOP11).
([13]) Mestrado em Oncologia (ONC09).
([14]) Mestrado em Oncologia (ONC12).
([15]) Mestrado em Saúde Pública (SP13).
([16]) Mestrado em Saúde Pública (SP12).

2.º ano

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Estágio final de natureza profissionalizante	AG	Anual	1350	E: 1350	50	
Seminário de investigação	MI	Anual	270	S: 30	10	
			1620	1380	60	

AG — Aconselhamento Genético; GM — Genética Médica; PC — Psicologia Clínica; MI — Métodos Quantitativos e Metodologias de Investigação; SP — Saúde Pública e Organização de Serviços.
T — aulas teóricas; TP — aulas teórico-práticas; S — seminários; E — estágios; PL: práticas laboratoriais; TC: trabalho de campo.

Reitoria da Universidade do Porto, 5 de Fevereiro de 2010. — O Reitor, *Prof. Doutor José Carlos Diogo Marques dos Santos*.

202885337

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 2809/2010

Considerando que, nos termos do artigo 74.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto, os docentes universitários estão sujeitos a um regime de avaliação do desempenho constante de regulamento a aprovar por cada instituição de ensino superior;

Considerando que, nos termos do artigo 20.º, n.º 2, alínea *d*), dos Estatutos da UTL, aprovados pelo despacho normativo n.º 57/2008, de 28 de Outubro, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 216, de 6 de Novembro de 2008, compete ao conselho geral, sob proposta do reitor, aprovar a regulamentação dos sistemas de avaliação dos docentes da Universidade;

Considerando ainda que foram observados os procedimentos decorrentes da Lei n.º 23/98, de 26 de Maio;

Considerando, finalmente, que por deliberação do conselho geral de 14 de Janeiro de 2010, foi aprovado o regulamento de avaliação de desempenho dos docentes da Universidade Técnica de Lisboa:

Ao abrigo do disposto no artigo 21.º dos Estatutos da UTL, determino:

1) A publicação no *Diário da República* do regulamento de avaliação de desempenho dos docentes da Universidade Técnica de Lisboa, o qual vai publicado em anexo ao presente despacho;

2) O regulamento de avaliação de desempenho dos docentes da Universidade Técnica de Lisboa entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

22 de Janeiro de 2010. — O Presidente do Conselho Geral da Universidade Técnica de Lisboa, *Adriano Moreira*.

Regulamento de avaliação de desempenho dos docentes da UTL

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

O presente regulamento é aplicável a todos os docentes da Universidade Técnica de Lisboa (UTL).

Artigo 2.º

Princípios gerais

1 — A avaliação de desempenho constante do presente regulamento subordina-se aos princípios constantes do artigo 74.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, na redacção do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto.

2 — São ainda princípios da avaliação de desempenho:

a) Universalidade, visando a aplicação do regime de avaliação a todos os docentes de todas as unidades orgânicas da UTL;
b) Flexibilidade, visando uma densificação do presente regulamento de acordo com as especificidades próprias de cada unidade orgânica, que deve fixar os parâmetros de avaliação que constituem o seu referencial;
c) Obrigatoriedade, garantindo que avaliadores e avaliados se envolvem activamente e se responsabilizam pela execução do processo de avaliação;
d) Previsibilidade, assegurando que as revisões das regras de avaliação só podem ocorrer ordinariamente dentro dos prazos previamente estabelecidos;
e) Transparência e imparcialidade, assegurando que todas as disposições e critérios utilizados para avaliação devem ser claras e atempadamente conhecidas por avaliador e avaliado;
f) Coerência, garantindo que os critérios usados obedecem aos mesmos princípios nas diversas unidades orgânicas da UTL.

3 — Para efeitos da avaliação de desempenho, deverão ser tidas em consideração as funções atribuídas a cada categoria de docentes, estipuladas no artigo 5.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, na redacção do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto, e as que constem do regulamento da prestação do serviço docente.

Artigo 3.º

Regime aplicável

1 — O presente regime deve ser regulamentado no âmbito de cada unidade orgânica pelo(s) órgão(s) estatutariamente competente(s).
2 — Os regulamentos a que se refere o número anterior são objecto de homologação pelo reitor, a fim de, designadamente, aferir da sua compatibilidade com o presente regulamento.

CAPÍTULO II

Da estrutura

Artigo 4.º

Periodicidade

1 — A avaliação dos docentes é feita de três em três anos e o respectivo processo tem lugar nos meses de Janeiro a Junho.
2 — A avaliação curricular respeita ao desempenho dos três anos civis anteriores e é feita de acordo com as regras constantes no capítulo III e com o regulamento próprio de cada unidade orgânica.

Artigo 5.º

Regime excepcional de avaliação

Nos casos em que não for realizada a avaliação curricular prevista no artigo anterior, independentemente do motivo que lhe der origem, o conselho científico da respectiva unidade orgânica dará início ao processo de avaliação por ponderação curricular sumária, a realizar por avaliador ou avaliadores para o efeito designado(s) pelo conselho coordenador de avaliação dos docentes da unidade orgânica, nos termos do disposto no artigo seguinte.

Artigo 6.º

Ponderação curricular

1 — A avaliação por ponderação curricular traduz-se na avaliação sumária do currículo dos docentes, circunscrito ao período em avaliação, nas vertentes de ensino, investigação, extensão universitária e gestão universitária de acordo com os pesos e critérios fixados pelo conselho coordenador de avaliação dos docentes da unidade orgânica, que resultam da aplicação do regulamento de avaliação da unidade orgânica, com as necessárias adaptações.
2 — O avaliador ou avaliadores são nomeados pelo conselho coordenador de avaliação dos docentes da unidade orgânica, de acordo com as regras definidas no artigo 17.º deste regulamento.
3 — Para efeitos de ponderação curricular, deve ser entregue documentação relevante que permita ao(s) avaliador(es) nomeado(s) fundamentar a proposta de avaliação.
4 — A ponderação curricular é expressa através de uma valoração que respeite a escala de avaliação definida no artigo 12.º e as regras relativas à diferenciação de desempenho previstas no presente regulamento.

CAPÍTULO III

Da avaliação

Artigo 7.º

Vertentes da avaliação

1 — A avaliação dos docentes tem por base as funções gerais dos docentes e incide sobre as vertentes:

i) Ensino;
ii) Investigação;
iii) Extensão universitária, divulgação científica e valorização económica e social do conhecimento; e
iv) Gestão universitária.

2 — A densificação de cada uma destas vertentes em diversos parâmetros de avaliação e a ponderação a atribuir a cada uma destas vertentes e parâmetros são definidos em regulamento próprio em cada uma das unidades orgânicas da UTL pelos órgãos estatutariamente competentes, atendendo ao disposto nos artigos seguintes.

Artigo 8.º

Ensino

A vertente ensino é composta, designadamente, pelos parâmetros: actividade de ensino, acompanhamento e orientação de estudantes, resultados dos inquéritos de avaliação pedagógica realizados pelos estudantes, produção de material pedagógico, coordenação e participação em projectos pedagógicos, inovação e experiência profissional não académica relevante para a actividade de ensino.

Artigo 9.º

Investigação

A vertente investigação é composta, designadamente, pelos parâmetros: reconhecimento pela comunidade científica, produção e impacto científico, coordenação e participação em projectos científicos, criação e reforço de meios laboratoriais ou outras infra-estruturas de investigação bem como coordenação, liderança e dinamização da actividade científica.

Artigo 10.º

Extensão universitária, divulgação científica e valorização económica e social do conhecimento

A vertente extensão universitária, divulgação científica e valorização económica e social do conhecimento é composta, designadamente, pelos parâmetros: participação/colaboração nos processos de construção normativa, incluindo normas técnicas, propriedade industrial, prestação de serviços e consultadorias em nome da Universidade ou unidade orgânica, divulgação científica e tecnológica, serviços à comunidade científica e à sociedade e acções de formação profissional.

Artigo 11.º

Gestão universitária

A vertente gestão universitária é composta, designadamente, pelos parâmetros: cargos em órgãos da Universidade ou da unidade orgânica, coordenação e participação em cursos e tarefas temporárias.

Artigo 12.º

Validação dos resultados

1 — A validação dos resultados obtidos decorre da verificação do cumprimento dos métodos e critérios de avaliação dos parâmetros estabelecidos, a definir no regulamento de cada unidade orgânica.
2 — A avaliação final do triénio é expressa em menções qualitativas, em função das classificações finais obtidas a partir dos métodos e critérios referidos no número anterior, nos seguintes termos:

a) *Excelente,* correspondendo a uma classificação final trienal de 9 pontos;
b) *Muito bom,* correspondendo a uma classificação final trienal de 6 pontos;
c) *Bom,* correspondendo a uma classificação final trienal de 3 pontos;
d) *Inadequado,* correspondendo a uma classificação final trienal de 1 ponto negativo.

3 — No caso em que o avaliado tenha iniciado funções ou ocorra uma alteração do seu posicionamento remuneratório durante o triénio em avaliação, sem prejuízo do disposto no n.º 7 do artigo 14.º, a avaliação final quantitativa do triénio é obtida tendo em conta o número de anos

civis decorridos desde essa alteração, considerando como pontuação anual a que resultar de $^{1}/_{3}$ da pontuação do triénio a que se refere o número anterior.

Artigo 13.º

Efeitos da avaliação

1 — A avaliação dos docentes é obrigatoriamente considerada para efeitos de:

a) Contratação por tempo indeterminado dos professores auxiliares;
b) Renovação dos contratos a termo certo para docentes não integrados em carreiras;
c) Alteração do posicionamento remuneratório.

2 — Em caso de avaliação negativa do desempenho durante um período de seis anos, é aplicável o regime geral fixado no estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas.

Artigo 14.º

Alteração do posicionamento remuneratório

1 — Quando o docente não se encontre posicionado na última posição remuneratória da sua categoria, é obrigatoriamente alterado o seu posicionamento remuneratório para posição imediatamente superior àquela em que se encontra, sempre que na avaliação de desempenho obtenha durante dois períodos de avaliação consecutivos a menção máxima na posição remuneratória em que se encontra.
2 — Se depois de aplicado o estipulado no número anterior existir ainda disponibilidade financeira relativamente ao definido anualmente no despacho a que se refere o n.º 2 do artigo 74.º-C do Estatuto da Carreira Docente Universitária, na redacção do Decreto-Lei n.º 205/2009, a verba remanescente pode ser afecta à alteração do posicionamento remuneratório dos docentes não contemplados nos termos do n.º 1 que não se encontrem posicionados na última posição remuneratória da sua categoria, os quais poderão beneficiar de uma alteração para posição imediatamente superior àquela em que se encontram, de acordo com o definido nos números seguintes.
3 — O disposto no número anterior só é aplicável aos docentes que tenham, pelo menos, um total acumulado de 9 pontos na posição remuneratória em que se encontram.
4 — Determinados os docentes que preenchem o disposto nos números anteriores, estes são ordenados por ordem decrescente em função do número de pontos acumulados na posição remuneratória em que se encontram.
5 — Quando a verba relativa ao despacho referido no n.º 2 seja insuficiente para contemplar todos os docentes referidos no número anterior, as alterações do posicionamento remuneratório dos docentes não contemplados operam nos dois anos seguintes, tendo por base as avaliações já realizadas, de acordo com o estabelecido no n.º 2 e reportam-se a 1 de Janeiro do ano em que sejam realizadas.
6 — Quando, para os efeitos previstos no presente artigo, for necessário proceder a desempate entre docentes que tenham o mesmo número de pontos acumulados, releva consecutivamente:

i) A antiguidade na respectiva posição remuneratória;
ii) O tempo de serviço na categoria; e
iii) O tempo no exercício de funções públicas.

7 — As alterações do posicionamento remuneratório previstas nos números anteriores têm em consideração o total de pontos acumulados desde a última alteração de posicionamento remuneratório, não devendo para esse efeito serem consideradas as alterações que resultem da obtenção do título de agregado ou da mudança de categoria em virtude de concurso.
8 — As alterações do posicionamento remuneratório, reguladas no presente artigo, reportam-se a 1 de Janeiro do ano em que é feita a avaliação do triénio, salvo o disposto no n.º 5.

CAPÍTULO IV

Intervenientes no processo de avaliação

Artigo 15.º

Intervenientes

1 — Intervêm no processo de avaliação de desempenho no âmbito de cada unidade orgânica:

a) O avaliado;
b) O(s) avaliador(es);
c) O conselho coordenador de avaliação dos docentes da unidade orgânica;
d) O conselho coordenador de avaliação dos docentes da UTL;
e) O reitor.

2 — A ausência ou o impedimento do(s) avaliador(es) de cada unidade orgânica não constitui fundamento para a falta de avaliação, devendo o regulamento de cada unidade orgânica definir os mecanismos de substituição de cada avaliador.

Artigo 16.º

Avaliado

1 — O docente tem direito à avaliação do seu desempenho, que é considerada para o seu desenvolvimento profissional.
2 — O docente tem direito a que lhe sejam garantidos os meios e condições necessárias ao seu desempenho.
3 — A avaliação está sujeita a audiência prévia, nos termos dos artigos 24.º, n.º 2, e 29.º
4 — O avaliado pode ainda impugnar a sua avaliação através de:

a) Reclamação para a entidade homologante;
b) Recurso para o reitor, quando este não seja a entidade homologante.

Artigo 17.º

Avaliadores

1 — Em cada unidade orgânica os avaliadores são definidos nos respectivos regulamentos com respeito pelas regras constantes nos números seguintes.
2 — Os professores auxiliares, associados e catedráticos, bem como os professores convidados de cada área disciplinar, são avaliados por professores catedráticos de carreira que pertençam a essa área ou nela prestem serviço, salvo o disposto no número seguinte.
3 — Quando não seja possível, ou, sendo possível, não se revele conveniente, que a avaliação seja feita por professores catedráticos da área a que pertence o avaliado, são designados pelo conselho coordenador de avaliação dos docentes da respectiva unidade orgânica professores catedráticos de áreas afins, da mesma unidade orgânica ou, ouvido o reitor e o respectivo presidente, professores catedráticos de outra unidade orgânica.

Artigo 18.º

Conselho coordenador de avaliação dos docentes da unidade orgânica

1 — Em cada unidade orgânica funciona um conselho coordenador de avaliação dos docentes, com a seguinte composição:

a) O presidente da unidade orgânica, que preside;
b) Os presidentes do conselho científico e do conselho pedagógico;
c) Três a cinco professores catedráticos pertencentes à unidade orgânica, ou, quando se considere conveniente, de outra unidade orgânica da UTL, escolhidos nos termos a definir no regulamento de cada unidade orgânica, que deve contemplar a audição do conselho científico.

2 — Compete ao conselho coordenador de avaliação dos docentes da unidade orgânica:

a) Nomear os avaliadores nos termos do regulamento de cada unidade orgânica;
b) Designar o(s) avaliador(es) nos casos em que a avaliação seja feita por ponderação curricular, nos termos do artigo 6.º;
c) Definir as vertentes a que alude o artigo 7.º e que constem dos regulamentos de cada unidade orgânica, no início de cada período de avaliação;
d) Preparar o processo de avaliação e divulgá-lo por avaliadores e avaliados.

3 — O mandato dos membros do conselho coordenador de avaliação dos docentes designados nos termos da alínea *c*) do n.º 1 tem a duração do período restante do mandato do presidente da respectiva unidade orgânica.

Artigo 19.º

Conselho coordenador de avaliação dos docentes da UTL

1 — Na Universidade Técnica de Lisboa funciona um conselho coordenador de avaliação dos docentes, a quem compete:

a) Emitir parecer sobre as regras que visam assegurar um justo equilíbrio da distribuição dos resultados da avaliação de desempenho em cada unidade orgânica;

b) Emitir parecer sobre todas as reclamações e recursos apresentados perante o reitor, no âmbito do presente regulamento;
c) Pronunciar-se sobre todos os assuntos que o reitor entenda levar a este conselho relacionados com a avaliação dos docentes da UTL.

2 — Integram o conselho coordenador de avaliação dos docentes da UTL:

a) O reitor, que preside;
b) Os presidentes das unidades orgânicas da UTL, ou um representante por estes designado, desde que professor catedrático.

3 — Estando em causa o exercício da competência referida na alínea *b*) do n.º 1, o presidente da unidade orgânica a que pertence o reclamante ou o requerente está impedido de participar na discussão e deliberação conducentes à emissão do referido parecer.

Artigo 20.º

Reitor

1 — Compete ao reitor:

a) Garantir a adequação dos sistemas de desempenho às realidades específicas de cada unidade orgânica;
b) Homologar os regulamentos das unidades orgânicas;
c) Controlar o processo de avaliação de desempenho, de acordo com princípios e regras definidos na lei e no presente regulamento;
d) Assegurar um justo equilíbrio da distribuição dos resultados da avaliação de desempenho em cada unidade orgânica;
e) Homologar as avaliações, sem prejuízo da faculdade de delegação;
f) Apreciar as reclamações e recursos.

2 — O reitor pode ouvir a comissão dos assuntos científicos do senado sempre que o considere necessário para o exercício das competências referidas no n.º 1.

CAPÍTULO V

Do processo

Artigo 21.º

Fases

O processo de avaliação dos docentes compreende as seguintes fases:

a) Auto-avaliação;
b) Avaliação;
c) Harmonização;
d) Notificação da avaliação;
e) Homologação.

Artigo 22.º

Início do processo

Cabe ao conselho coordenador de avaliação dos docentes de cada unidade orgânica determinar o modo como o processo de avaliação de desempenho se inicia.

Artigo 23.º

Auto-avaliação

1 — A auto-avaliação tem como objectivo envolver no processo de avaliação o avaliado, que pode, nesta fase, prestar toda a informação que considere relevante e informar o(s) respectivo(s) avaliador(es) das suas expectativas relativamente ao período em avaliação.
2 — A auto-avaliação é um direito do avaliado mas não constitui para o mesmo componente vinculativa do processo de avaliação.
3 — O modo como se concretiza a auto-avaliação é regulamentado em cada unidade orgânica.

Artigo 24.º

Avaliação

1 — No final do período a que reporta a avaliação, os avaliadores realizam a avaliação, nos termos fixados no regulamento de cada unidade orgânica, devendo comunicar o seu resultado ao avaliado.
2 — O avaliado dispõe de 10 dias para exercer o direito de resposta, em sede de audiência de interessados, em face da avaliação atribuída nos termos do número anterior.
3 — Findo o período referido no número anterior, os avaliadores remetem o resultado da avaliação ao conselho coordenador de avaliação dos docentes da respectiva unidade orgânica.

Artigo 25.º

Harmonização

1 — Recebidas as avaliações pelo conselho coordenador de avaliação dos docentes de cada unidade orgânica, este procede à harmonização das mesmas.
2 — Concluída a harmonização, o conselho coordenador de avaliação dos docentes da unidade orgânica comunica as avaliações a cada um dos avaliadores e remete as avaliações ao reitor, ou ao órgão com competência delegada, para homologação.

Artigo 26.º

Notificação da avaliação

Concluída a harmonização a que se refere o artigo anterior, a avaliação é notificada ao avaliado pelos respectivos avaliadores.

Artigo 27.º

Homologação

1 — O reitor ou o órgão com competência delegada, para homologação, deve proferir decisão no prazo de 30 dias após a recepção das avaliações.
2 — Quando o reitor não homologar as avaliações atribuídas pelos avaliadores, atribui nova menção qualitativa e respectiva quantificação, com a respectiva fundamentação, após audição do conselho coordenador de avaliação dos docentes da UTL e da unidade orgânica a que pertença o avaliado.
3 — No caso de delegação, quando a entidade delegada não homologar as avaliações atribuídas pelos avaliadores, atribui nova menção qualitativa e respectiva quantificação, com a respectiva fundamentação, após audição do conselho coordenador de avaliação dos docentes da unidade orgânica a que pertença o avaliado.

Artigo 28.º

Garantias

1 — Ao avaliado são concedidas as faculdades de se pronunciar em audiência prévia sobre a avaliação, bem como de impugnar o acto administrativo de avaliação através do direito de reclamação e do recurso.
2 — O avaliado tem ainda direito à impugnação judicial, nos termos gerais, do acto de homologação e da decisão sobre a reclamação.

Artigo 29.º

Audiência prévia

1 — O avaliado deve ser ouvido sobre a proposta de avaliação do(s) respectivo(s) avaliador(es), no prazo referido no n.º 2 do artigo 24.º, para, querendo, pronunciar-se.
2 — Após pronúncia do avaliado, ou decorrido o prazo para o efeito estabelecido, cabe ao(s) avaliador(es), no prazo máximo de 15 dias, apreciar a resposta apresentada pelo avaliado, se for o caso, e formular proposta final de notação a submeter ao conselho coordenador de avaliação dos docentes da respectiva unidade orgânica

Artigo 30.º

Reclamação

1 — Após a notificação do acto de homologação da avaliação, o avaliado dispõe de 10 dias para reclamar fundamentadamente, devendo a respectiva decisão ser proferida no prazo de 15 dias.
2 — A decisão sobre a reclamação deve ser fundamentada e precedida de parecer do conselho coordenador de avaliação dos docentes.

Artigo 31.º

Recurso

1 — Do acto de homologação e da decisão sobre a reclamação cabe recurso para o reitor, salvo quando tenha sido este a homologar a avaliação recorrida.
2 — O prazo de interposição de recurso é de 10 dias a contar da data do conhecimento do acto de homologação ou da decisão da reclamação.

CAPÍTULO VI

Disposições finais e transitórias

Artigo 32.º

Avaliações dos anos de 2004 a 2007

1 — A avaliação dos desempenhos ocorridos de 2004 a 2007 obedece às regras constantes dos números seguintes.

2 — O número de pontos a atribuir aos docentes é o de 1 por cada ano não avaliado.

3 — O número de pontos atribuído ao abrigo do presente artigo é comunicado pela unidade orgânica a cada docente.

4 — Em substituição dos pontos atribuídos nos termos do n.º 2, a requerimento do interessado, apresentado no prazo de cinco dias após a comunicação referida no número anterior, é realizada avaliação através de ponderação curricular, nos termos previstos no artigo 6.º, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

5 — Para efeitos do disposto no número anterior, a escala de avaliação a utilizar e respectivas menções qualitativas é a seguinte:

i) 3 pontos por cada menção máxima, a que corresponde *Desempenho excelente;*

ii) 2 pontos por cada menção imediatamente inferior à máxima, a que corresponde *Desempenho relevante;*

iii) 1 ponto por cada menção imediatamente inferior à referida na alínea anterior, a que corresponde *Desempenho adequado;*

iv) 1 ponto negativo por cada menção correspondente ao mais baixo nível de avaliação, a que corresponde *Desempenho inadequado.*

6 — A diferenciação de desempenhos é garantida pela fixação da percentagem máxima de 25 % para as avaliações finais qualitativas de *Desempenho relevante* e, de entre estas, 5 % do total de docentes para o reconhecimento de *Desempenho excelente,* de acordo com o disposto no artigo 113.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

Artigo 33.º

Avaliações dos anos de 2008 e 2009

1 — A avaliação dos desempenhos de 2008 e 2009 é realizada através de ponderação curricular nos termos no artigo 6.º, com utilização da escala de avaliação constante do n.º 5 do artigo anterior.

2 — As menções propostas nos termos do número anterior são homologadas tendo em conta um justo equilíbrio da distribuição dos resultados da avaliação de desempenho.

Artigo 34.º

Efeitos das avaliações dos anos de 2004 a 2009

1 — Os pontos atribuídos nas avaliações dos anos de 2004 a 2009 têm as consequências previstas nos artigos 13.º e 14.º, n.º 1, deste regulamento, à excepção do total acumulado necessário para a subida obrigatória de posição remuneratória que é, neste caso, de 10 pontos.

2 — As alterações que ocorram nos termos do número anterior produzem efeitos às datas de 1 de Janeiro de 2008, 1 de Janeiro de 2009 ou 1 de Janeiro de 2010, consoante a obtenção dos 10 pontos ocorra nos anos de 2007, 2008 ou 2009, respectivamente.

3 — No caso dos pontos obtidos pelo docente nas avaliações de 2004 a 2009 não produzirem alterações no posicionamento remuneratório, são considerados para o total acumulado futuro.

4 — No caso de o docente ter obtido no período de 2004 a 2007 uma alteração de posição remuneratória, independentemente do facto que lhe tiver dado origem, apenas são contados para o total acumulado futuro os pontos correspondentes às avaliações referentes aos anos decorridos após essa alteração de posição remuneratória.

5 — No caso de o docente ter obtido no período de 2008 a 2009 uma alteração de posição remuneratória, apenas são contados para o total acumulado futuro os pontos correspondentes às avaliações referentes aos anos decorridos após essa alteração de posição remuneratória, sem prejuízo do disposto no n.º 7 do artigo 14.º

Artigo 35.º

Efeitos da obtenção do grau de doutor

Para efeitos do cálculo do total acumulado de pontos desde a última alteração do posicionamento remuneratório dos docentes, não é considerada a alteração que resulte da obtenção do grau de doutor por assistentes e assistentes convidados que, por essa via, tenham obtido ou venham a obter a contratação como professores auxiliares, salvo quando esta tenha ocorrido no período de 2004 a 2007.

Artigo 36.º

Contagem de prazos

1 — Todos os prazos relativos ao processo de avaliação, previstos no presente regulamento, são úteis, não correndo em sábados, domingos ou feriados, municipais ou nacionais.

2 — Os prazos previstos no número anterior não correm igualmente durante os períodos de férias escolares.

3 — Entende-se por férias escolares os períodos como tal determinados por cada unidade orgânica.

Artigo 37.º

Notificações

Todas as notificações relativas ao processo de avaliação podem ser realizadas pessoalmente, por carta registada com aviso de recepção remetida para a morada do docente e por via electrónica com recibo de entrega da notificação.

Artigo 38.º

Delegação

A competência de homologação dos resultados da avaliação de desempenho prevista no n.º 2, alínea *l*), do artigo 74.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, na redacção do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto, pode ser delegada nos presidentes das unidades orgânicas.

Artigo 39.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

202887565

Despacho n.º 2810/2010

Designo os seguintes professores para fazerem parte do júri da equivalência ao grau de doutor em Química do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa, requerida por Maxim Leonidovich kuznetsov.

Presidente — Reitor da Universidade Técnica de Lisboa

Vogais — Doutora Maria José Diogo da Silva Calhorda, professora catedrática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

Doutor Armando José Latourette de Oliveira Pombeiro, professor catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa;

Doutora Maria Teresa Nogueira Leal da Silva Duarte, professora associada do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa;

Doutora Maria Matilde Soares Duarte Marques, professora associada do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa;

Doutor Pedro Manuel Machado Teixeira Gomes, professor auxiliar do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa;

Reitoria da Universidade Técnica de Lisboa, 1 de Fevereiro de 2010. — A Vice-Reitora, *Helena Pereira.*

202886099

Faculdade de Arquitectura

Aviso n.º 3073/2010

Lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal de recrutamento de três postos de trabalho na categoria de Assistente Operacional

Nos termos dos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro torna-se publica a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de três postos de trabalho da categoria de Assistente Operacional do mapa de Pessoal aprovado pelo Presidente do Conselho Directivo, aberto pelo Aviso n.º 15807/2009, publicado em Diário de República, n.º 175 2.ª série de 9 de Setembro

Candidatos aprovados

Nome	Classificação final (valores)
1.º Isa Maria Sardinha Gomes	16,00
2.º Estevão Jorge Farelo	15,60
3.º Francisco Duarte da Silva de Sousa	14,80

A referida lista foi homologada por meu despacho em 5 de Fevereiro de 2010, tendo sido afixada no site da Faculdade e notificados todos os candidatos através de oficio, tudo nos termos dos 4, 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro

Lisboa, 5 de Fevereiro de 2010. — O Presidente da Faculdade de Arquitectura, *Doutor Francisco Gentil Berger,* (Professor Associado).

202888691

Despacho n.º 2811/2010

Por meu despacho de 03/07/2009, proferido por delegação de competências:

Doutor Ricardo Jorge Fernandes da Silva Pinto — contratado como professor auxiliar, do mapa de pessoal docente da Faculdade de Arquitectura, com Contrato de Trabalho em Funções Públicas, por Tempo Inderterminado em período Experimental, posicionado no índice 195 escalão 1, a partir de 29/06/2009.

Isento de fiscalização prévia do T.C.).

Lisboa, 05 de Fevereiro de 2010. — O Presidente Conselho Directivo, *Doutor Francisco Gentil Berger,* (Professor Associado).

202885329

Despacho n.º 2812/2010

Por meu despacho de 30/07/2009, proferido por delegação de competências:

Doutor Nuno Miguel Gomes Arenga da Cruz Reis — contratado como professor auxiliar, do mapa de pessoal docente da Faculdade de Arquitectura, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo inderterminado em período experimental, posicionado no índice 195 escalão1, a partir de 03/06/2009.

(Isento de fiscalização prévia do T.C.).

Lisboa, 05 de Fevereiro de 2010. — O Presidente da Faculdade, *Doutor Francisco Gentil Berger,* (Professor Associado).

202885167

Despacho n.º 2813/2010

Por meu despacho de 28/07/2009, proferido por delegação de competências:

Doutor Michel Toussaint Alves Pereira — contratado como professor auxiliar, do mapa de pessoal docente da Faculdade de Arquitectura, com contrato de trabalho em funções públicas, por tempo inderterminado em período experimental, posicionado no índice 195, escalão 1, a partir de 28/07/2009.

Isento de fiscalização prévia do T.C.).

Lisboa, 05 de Fevereiro de 2010. — O Presidente Faculdade, *Doutor Francisco Gentil Berger,* (Professor Associado).

202885531

Faculdade de Motricidade Humana

Aviso n.º 3074/2010

Procedimento concursal comum para contratação de um assistente técnico no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 3 do art.19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna -se público que por deliberação de 21 de Maio de 2009 do Conselho Directivo da Faculdade de Motricidade Humana, se procede à abertura de procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação no *Diário da República,* para ocupação de um posto de trabalho para a carreira/categoria de assistente técnico, na modalidade de relação jurídica de emprego público de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal da Faculdade de Motricidade Humana.

Não foi efectuada consulta prévia à ECCRC, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da referida Portaria, uma vez que, não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

1 — Identificação do acto — Abertura de Procedimento Concursal Comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho, previsto e não ocupado, da categoria Assistente Técnico, do mapa de pessoal da Faculdade de Motricidade Humana.

2 — Posto de Trabalho a ocupar e modalidade da Relação Jurídica — Contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para o exercício de funções de um Assistente Técnico, na área de Tesouraria.

3 — Local de Trabalho — Faculdade de Motricidade Humana, sito na Estrada da Costa, 1495-688 Cruz Quebrada.

4 — Caracterização do Posto de Trabalho — Funções de natureza executiva de aplicação técnica com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadrados em directrizes bem definidas na área de Tesouraria, às quais corresponde o grau de complexidade 2.

Actividade: Emissão de recibos relativos a cobrança de receitas, guarda e movimentação dos fundos em caixa e bancos, atendimento ao público para recebimento de valores em dívida, emissão dos meios de pagamento para despesas autorizadas, fornecimento aos serviços competentes dos dados referentes à entradas de valores e actualização permanente da informação da tesouraria para apuramento com exactidão dos fundos em cofre e em bancos.

Requisitos preferenciais nos seguintes domínios de actividade:

Conhecimentos do POC — Educação e Contabilidade Pública, bons conhecimentos de informática na óptica do utilizador nomeadamente em folhas de cálculo.

5 — Requisitos Gerais de Admissão — Podem candidatar-se trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado que preencham os requisitos gerais do artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

6 — Outros elementos relevantes:

6.1 — Para além dos requisitos gerais de admissão, os candidatos devem, preferencialmente:

a) Possuir experiência devidamente comprovada na área de actividade a cujo posto de trabalho se candidatam sendo, para o efeito, considerada a experiência profissional em funções de tesouraria;

b) Possuir conhecimentos na área da informática, na óptica do utilizador em: Microsoft Excel e Outlook;

6.2 — Para além dos elementos referidos, os candidatos devem, ainda:

a) Possuir capacidade de planeamento e organização;

b) Possuir forte espírito de iniciativa.

7 — Titularidade do nível habilitacional — habilitação de acordo com a complexidade funcional de grau 2, de acordo com o disposto no artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro. Não é possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

8 — Não serão admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontram integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9 — Métodos de Selecção e Critérios Gerais — Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

9.1 — Os candidatos que, cumulativamente são titulares da categoria e se encontram a exercer funções idênticas às do posto de trabalho publicitado ou, encontrando-se em SME, as exerceu por último, os métodos de selecção a utilizar serão: Avaliação curricular, entrevista de avaliação de competências e entrevista profissional de selecção.

9.1.1 — Avaliação Curricular:

Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida.

a) Atento o conteúdo dos postos de trabalho a ocupar, serão valoradas, a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho.

b) Este método será valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando -se a valoração até às centésimas.

A fórmula da avaliação curricular relativa à aplicação dos factores enunciados na alínea *a*), constará de acta do júri a fornecer aos candidatos, sempre que solicitada.

9.1.2 — Entrevista de Avaliação de Competências:

Visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

a) Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associada a uma grelha de avalia-

ção individual que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise.

b) O método é avaliado segundo níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* e *Insuficiente,* aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

9.1.3 — Entrevista Profissional de Selecção:

Visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

a) Por cada entrevista será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

b) O método é avaliado segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

c) A entrevista é pública, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público das instalações da Faculdade de Motricidade Humana e disponibilizada na sua página electrónica.

d) A entrevista terá a duração mínima de 15 minutos.

9.1.4 — A classificação final do método constituído pela avaliação curricular, entrevista de avaliação de competências e entrevista profissional de selecção será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 50\%\ AC + 25\%\ EAC + 25\%\ EPS$$

9.2 — Os candidatos que, cumulativamente não são titulares da categoria e não se encontram a exercer funções nas áreas descritas bem como os candidatos que são titulares da categoria e se encontram a exercer funções idênticas às do posto de trabalho publicitado ou, encontrando-se em SME, as exerceu por último e pretende usar da prerrogativa de afastamento dos métodos de selecção obrigatórios, nos termos do n.º 2 do artigo 53.º, os métodos de selecção a utilizar serão: Prova de conhecimentos, avaliação psicológica e entrevista profissional de selecção.

9.2.1 — Prova de conhecimentos:

A Prova individual de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício da função a concurso.

A prova de conhecimentos, revestirá a forma escrita, terá natureza teórica e escrita, com a duração de 60 minutos.

Temas da Prova de Conhecimentos:

Bases da contabilidade pública;

Bases do financiamento do ensino superior;

Plano Oficial de Contabilidade Pública para o Sector da Educação (POC — Educação);

Regime de Administração Financeira do Estado;

Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior;

Folhas de cálculo (MS Excel).

Na Prova de Conhecimentos é adoptada a escala de valoração de 0 a 20 com expressão até às centésimas.

9.2.2 — Avaliação Psicológica:

Visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A avaliação psicológica é efectuada por especialista vinculado à Faculdade de Motricidade Humana que não fará parte do júri do presente procedimento.

a) Por cada candidato será elaborada uma ficha individual, contendo as aptidões e, ou, competências avaliadas, nível atingido em cada uma e resultado final obtido.

b) A Avaliação Psicológica será valorada, para os candidatos que a tenham completado, através dos níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* e *Insuficiente,* aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

9.2.3 — Entrevista Profissional de Selecção:

Visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

a) Por cada entrevista será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

b) O método é avaliado segundo níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* e *Insuficiente,* aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

c) A entrevista é pública, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público das instalações da Faculdade de Motricidade Humana e disponibilizada na sua página electrónica.

d) A entrevista terá a duração mínima de 15 minutos.

9.2.4 — A classificação final dos métodos anteriormente referidos será obtido numa escala de 0 a 20 valores através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 50\%\ PC + 25\%\ AP + 25\%\ EPS$$

10 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adoptar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

11 — É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

12 — O Júri do presente procedimento concursal será o seguinte:

Presidente: Bruno Miguel e Cunha Moreira, Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Financeiros, em substituição;

Vogais efectivos: Maria Luísa da Conceição e Silva, Coordenadora Técnica, a qual substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Ana Paula Taylor de Oliveira Pegado, Assistente Técnica.

Vogais suplentes: Andreia Sofia Moita Marques de Sousa, Técnica Superior, e Maria de Fátima da Silva dos Reis Alves, Assistente Técnica.

13 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

14 — Prazo e Forma de apresentação de candidatura — O prazo de apresentação de candidaturas ao presente procedimento é de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicitação no *Diário da República,* do presente aviso.

A candidatura deverá ser formalizada em suporte de papel, mediante utilização do formulário tipo a que se refere o n.º 1 do artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, através do Despacho n.º 11321/2009, de S. Ex.ª o Ministro de Estado e das Finanças, publicado no DR n.º 89, 2.ª série, de 8 de Maio, disponibilizado no site da Faculdade de Motricidade Humana (www.fmh.utl.pt), remetida através de correio registado com aviso de recepção, para a Estrada da Costa, 1495-688 Cruz Quebrada, dentro do prazo de candidatura, podendo ser entregue, pessoalmente, na mesma morada das 10h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00.

14.1 — O candidato deverá ainda apresentar o currículo, fotocópia da habilitação académica e da formação profissional, caso se encontre nas condições referidas no n.º 3 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

15 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efectuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

16 — A não apresentação dos documentos exigidos determina a exclusão do candidato do procedimento quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão ou avaliação.

17 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

18 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas do n.º 3 do artigo 30.º acima mencionado.

19 — A lista unitária da ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações e disponibilizada no site da Faculdade de Motricidade Humana.

20 — Tendo em conta o disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública, que terá lugar imediatamente após o termo dos métodos de selecção.

21 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição "A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação.".

22 — O presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), na página electrónica da Faculdade de Motricidade Humana e em jornal de expansão nacional, por extracto, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da referida Portaria.

Cruz-Quebrada, 3 de Fevereiro de 2010. — O Secretário da Faculdade, *João Fernando Pires Mendes Jacinto.*

202883547

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Declaração de rectificação n.º 279/2010

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 25, de 5 de Fevereiro de 2010, o despacho (extracto) n.º 2492/2010, rectifica-se que onde se lê «Doutor Mário Modesto Gonzalez Pereira» deve ler-se «Doutor Mário Jorge Modesto Gonzalez Pereira».

5 de Fevereiro de 2010. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

202884519

Despacho (extracto) n.º 2814/2010

Por meu despacho de 6 de Janeiro de 2010, nos termos do disposto na alínea *o*) do artigo 48.º e de acordo com a alínea *j*) do artigo 56.º, do Despacho Normativo n.º 63/2008, de 9 de Dezembro, foi aprovado o Regulamento da Escola de Ciências Agrárias e Veterinárias da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, que a seguir se transcreve.

UTAD-Vila Real, 4 de Fevereiro de 2010. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

Regulamento da Escola de Ciências Agrárias e Veterinárias

Preâmbulo

Os novos Estatutos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (Despacho Normativo n.º 63/2008, de 9 de Dezembro), elaborados no âmbito da adaptação ao novo Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro), consagram um novo modelo de gestão que contempla, nomeadamente, a organização em "Escolas de Natureza Universitária".

O presente Regulamento foi elaborado pela Assembleia da Escola de Ciências Agrárias e Veterinárias com o objectivo de apoiar a sua estruturação e orientar o seu funcionamento nos termos da sua autonomia científica, pedagógica e administrativa, especificando a sua Natureza, Missão, Autonomia, Princípios Orientadores, Recursos, Governação e Estrutura Governativa.

CAPÍTULO I

Natureza, missão, autonomia e princípios orientadores

Artigo 1.º

Natureza e missão

1 — A Escola de Ciências Agrárias e Veterinárias (doravante designada por ECAV) é uma unidade orgânica de ensino, investigação e extensão da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (doravante designada por UTAD).

2 — A ECAV tem como missão fundamental valorizar a actividade dos seus docentes, investigadores e do pessoal não docente e não investigador, estimular a formação intelectual e profissional dos seus estudantes e criar, valorizar e difundir conhecimento e tecnologia na área das ciências agrárias e veterinárias, tendo como princípio a promoção humana e a qualificação das populações que serve.

Artigo 2.º

Atribuições

1 — À ECAV, na prossecução da sua missão de ensino e investigação na área das ciências agrárias e veterinárias, compete proporcionar um ambiente educativo apropriado e contribuir para a manutenção de um sistema de avaliação que garanta a qualidade da sua oferta formativa e das actividades de ensino e aprendizagem e de investigação que desenvolve.

2 — São atribuições fundamentais da ECAV:

a) A realização de ciclos de estudos visando a atribuição de graus e títulos académicos que a lei preveja e que possam ser conferidos pela UTAD, Cursos pós-secundários, Cursos de formação pós-graduada e outros Cursos e actividades de especialização e de aprendizagem ao longo da vida;

b) A realização de projectos de investigação, desenvolvimento e inovação (I&D+I) que contribuam para a criação, difusão e valorização económica do conhecimento científico e tecnológico;

c) A realização de acções de formação e de actualização de conhecimentos, quer orientadas para o desenvolvimento pessoal e profissional dos seus membros, quer orientadas para a qualificação de públicos externos;

d) A prestação de serviços especializados à comunidade, desenvolvidos pela ECAV ou em parceria, no respeito pelas regras da livre concorrência e do estabelecido institucionalmente em termos de propriedade intelectual;

e) O desenvolvimento de projectos de extensão ou interacção com a sociedade, a realizar pela ECAV ou em parceria, visando o apoio ao desenvolvimento e os interesses da comunidade;

f) A cooperação e o intercâmbio científico e técnico com instituições congéneres, nacionais e estrangeiras, fomentando a projecção nacional e a internacionalização das suas actividades e promovendo a mobilidade de estudantes, docentes e investigadores, contribuindo para a cooperação nacional e internacional e para a aproximação entre os povos, com especial destaque no espaço europeu de ensino superior e nos países de língua portuguesa;

g) O desenvolvimento de capacidades criativas e empreendedoras na comunidade académica, numa atitude permanente de inovação.

Artigo 3.º

Âmbito de actuação

1 — A ECAV é uma unidade orgânica da UTAD que exerce a sua missão e cumpre os seus objectivos nos domínios das ciências agronómicas, ciência animal, ciências florestais, ciências veterinárias, tecnologia e segurança dos produtos alimentares, tecnologia dos produtos florestais, arquitectura paisagista e ordenamento e desenvolvimento do espaço rural.

2 — A actuação da ECAV contempla, ainda, actividades em projectos transversais e de interface com as outras Escolas da UTAD ou com outras instituições de ensino e investigação nacionais e internacionais.

Artigo 4.º

Autonomia

1 — Nos termos dos Estatutos da UTAD, a ECAV é dotada de autonomia científica e pedagógica.

2 — A ECAV é ainda dotada de autonomia administrativa, nos termos definidos na delegação de competências do Reitor e do presente regulamento.

3 — No exercício da sua autonomia, a ECAV pode estabelecer consórcios, convénios, contratos, protocolos e outros acordos com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, nos termos da lei e dos Estatutos da UTAD, nomeadamente do n.º 3 do seu Artigo 4.º .

Artigo 5.º

Valores e princípios fundamentais

1 — A ECAV cumpre a sua missão e prossegue os seus objectivos com base nos princípios da democraticidade, da participação e da responsabilidade social e ambiental, nos termos do Estatutos da UTAD, assente nomeadamente nas seguintes orientações:

a) A exigência, o profissionalismo e o rigor como fundamentos da busca permanente da excelência;

b) O mérito, como cultura institucional e como critério de motivação e de gestão de recursos humanos;

c) A criatividade, como fonte de propostas e de soluções inovadoras e diferenciadoras, induzida pela integração de diferentes abordagens e experiências científicas e culturais;

d) O pensamento crítico, como elemento estruturante da participação plural e do envolvimento alargado da comunidade universitária;

e) O pensamento estratégico, enquanto instrumento de planeamento prospectivo, num contexto de exercício efectivo de governação participada, com autonomia, responsabilidade e pública prestação de contas;

f) A eco-sustentabilidade, como atitude permanente e subjacente a todas as actividades e iniciativas em que se envolve ou a que se associa;

g) A cidadania activa, como expressão dos valores humanistas da sociedade moderna e factor de inclusão e transformação social.

Artigo 6.º

Sede e símbolos da ECAV

1 — A ECAV tem a sua sede na cidade de Vila Real, no Campus da Quinta de Prados, podendo desenvolver as suas actividades noutros locais apropriados à concretização da sua missão e à prossecução dos seus objectivos.

2 — Para efeitos da imagem da sua identidade, a ECAV adopta como cores o verde e o amarelo.

3 — Sem prejuízo do uso do símbolo ou do logótipo da UTAD, a ECAV pode adoptar a utilização de um logótipo que a identifique, de acordo com o plano de imagem e comunicação definido para a UTAD.

CAPÍTULO II

Recursos da ECAV

Artigo 7.º

Recursos humanos

1 — São recursos humanos afectos à ECAV:

a) Docentes da carreira académica, de acordo com o Estatuto da Carreira Docente Universitária, que façam parte do corpo docente dos Departamentos integrados na ECAV;

b) Docentes convidados e outros, nos termos previstos no Estatuto da Carreira Docente Universitária, que façam parte do corpo docente dos departamentos integrados na ECAV;

c) Professores eméritos, docentes associados a outras instituições, bem como personalidades que colaborem regularmente nas actividades académicas da ECAV, cuja eventual remuneração seja realizada de forma casuística e não se enquadrem no mapa de pessoal da UTAD;

d) Investigadores da carreira de investigação, de acordo com o previsto no respectivo estatuto, que façam parte do corpo de investigadores dos departamentos integrados na ECAV;

e) Investigadores que prestem serviços de apoio às actividades académicas da ECAV independentemente da entidade que financia as suas actividades;

f) Estudantes de 2.º ou 3.º Ciclo ou outros graduados que prestem serviços de apoio às actividades académicas da ECAV, cuja colaboração decorra do seu estatuto e, eventual remuneração, se enquadre através de uma bolsa (ou equivalente) ou outra figura administrativa apropriada;

g) Trabalhadores não docentes e não investigadores, constantes do mapa de pessoal afecto à ECAV;

h) Colaboradores temporários no desempenho das actividades de suporte, de natureza técnica ou administrativa.

2 — A ECAV pode compartilhar meios humanos com as outras unidades orgânicas da UTAD, no âmbito dos Cursos conferentes ou não de grau académico, bem como na investigação e na prestação de serviços.

Artigo 8.º

Recursos financeiros

1 — São recursos financeiros afectos à ECAV:

a) As verbas que forem atribuídas pelo Conselho de Gestão da UTAD;

b) Subsídios, subvenções, comparticipações ou outras formas de financiamento casuístico de que a ECAV possa beneficiar para as suas actividades.

2 — Podem, ainda, ser receitas próprias da ECAV, por despacho do Reitor:

a) Receitas associadas a propinas cobradas pela UTAD de Cursos de 2.º Ciclo não exigíveis para o exercício da profissão e de 3.º Ciclos;

b) Receitas provenientes de Cursos não conducentes a grau e de actividades de formação contínua, especializada ou profissional, deduzidos os custos gerais imputáveis pela UTAD;

c) Receitas provenientes de actividades de I&D+I e da prestação de serviços, deduzidos os custos gerais imputáveis pela UTAD;

d) Receitas provenientes da venda de bens, produtos e serviços associados à actividade da ECAV, deduzidos os custos gerais imputáveis pela UTAD;

e) Rendimentos da propriedade intelectual e industrial, deduzidos os custos gerais imputáveis pela UTAD.

Artigo 9.º

Espaços e equipamentos

1 — Compete à ECAV a gestão dos espaços lectivos e não lectivos que lhe sejam atribuídos pela UTAD, assim como dos materiais e equipamentos a ela afectos.

2 — A ECAV pode compartilhar meios materiais com as outras unidades orgânicas da UTAD, no âmbito dos Cursos conferentes ou não de grau académico, bem como na investigação e na prestação de serviços.

Artigo 10.º

Estruturas especializadas

1 — A ECAV poderá ter associadas estruturas especializadas orientadas para o suporte às actividades de ensino, de investigação, de prestação de serviços e de difusão científica e tecnológica, no âmbito da sua missão, que venham a ser criadas de acordo com os Estatutos.

2 — Nos termos dos Estatutos da UTAD, o Hospital Veterinário (HV) e o Centro de Exploração e Gestão Agrárias (CEGA) são estruturas especializadas associadas à ECAV.

3 — Tanto o HV como o CEGA são unidades funcionais, orientadas para o suporte às actividades de ensino, de investigação, de prestação de serviços e de difusão científica e tecnológica, que se inserem no âmbito da missão da ECAV.

4 — A ECAV deverá estabelecer orientações sobre as actividades de ensino e de investigação que estas estruturas devem servir.

5 — A organização interna e o modo de funcionamento do HV e do CEGA, bem como a identificação das competências e dos cargos de direcção ou chefia que lhes correspondam, constarão de regulamento próprio a aprovar pelo Reitor, sob proposta do Conselho de Gestão, ouvida a Assembleia da ECAV.

6 — A ECAV deverá designar responsáveis para assegurar a articulação com estas estruturas especializadas e ou para as estruturas directivas que venham a ser estabelecidas nos respectivos regulamentos.

Artigo 11.º

Outros recursos

Nos termos dos Estatutos da UTAD estão associados à ECAV:

a) O Centro de Ciência Animal e Veterinária (CECAV) e o Centro de Investigação e Tecnologias Agro-ambientais e Biológicas (CITAB);

b) Outras unidades de investigação e desenvolvimento, no âmbito de opções estrategicamente assumidas;

c) Unidades subsidiárias e de interface da UTAD.

CAPÍTULO III

Governação e estrutura organizativa

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 12.º

Princípios de governação e de gestão

1 — O governo da ECAV baseia-se nos princípios da participação, da democraticidade, da responsabilidade social, do desenvolvimento sustentável, da coesão e da prestação pública de contas.

2 — A ECAV deverá respeitar os princípios de transparência de gestão, assegurando mecanismos de divulgação regular das suas actividades, promovendo as iniciativas que considere mais adequadas a esse fim.

3 — Os direitos e deveres dos titulares ou membros de órgãos da ECAV aplicam-se nos termos dos artigos 12.º, 13.º, 14.º e 111.º dos Estatutos da UTAD.

Artigo 13.º

Modelo organizacional

1 — A ECAV prossegue os seus objectivos e desenvolve as suas actividades de ensino, investigação, difusão e transferência de ciência e tecnologia e de prestação de serviços especializados, através dos seus Departamentos, que constituem a célula base de organização da ECAV, com o apoio dos centros de investigação, dos Serviços, Estruturas Especializadas e Entidades Subsidiárias previstas nos Estatutos da UTAD.

2 — Aos órgãos de governo compete dirigir a ECAV nas suas actividades científica, pedagógica e cultural e promover uma estreita ligação entre as suas actividades e a sociedade, bem como assegurar a boa gestão dos seus recursos.

3 — São órgãos da ECAV:

a) A Assembleia de Escola;
b) O Presidente de Escola;
c) O conselho científico;
d) O Conselho Pedagógico.

SECÇÃO II

Assembleia de Escola

Artigo 14.º

Composição

1 — A Assembleia da ECAV é constituída por quinze membros, dos quais:

a) Dez professores e investigadores, que sejam titulares do grau de doutor, com contrato de duração não inferior a um ano, qualquer que seja a natureza do seu vínculo à UTAD;
b) Três representantes dos estudantes;
c) Dois representantes dos trabalhadores não docentes e não investigadores.

2 — A Assembleia é presidida pelo Presidente da Escola e integra, por inerência de funções, os Directores dos Departamentos da ECAV.
3 — Os restantes representantes dos professores e investigadores são eleitos de acordo com o respectivo Regulamento Eleitoral, e em conformidade com o disposto no artigo 18.º dos Estatutos da UTAD.
4 — Os membros da Assembleia referidos na alínea *b*) do n.º 1 deste artigo deverão ser eleitos de entre os estudantes dos Cursos conferentes de grau académico promovidos e coordenados pela Escola, nos termos do respectivo Regulamento Eleitoral, e em conformidade com o disposto no artigo 18.º dos Estatutos da UTAD.
5 — Os membros da Assembleia referidos na alínea *c*) do n.º 1 deste artigo deverão ser eleitos nos termos do respectivo Regulamento Eleitoral, e em conformidade com o disposto no artigo 18.º dos Estatutos da UTAD.

Artigo 15.º

Competências

1 — A Assembleia é o órgão máximo de governo e de decisão estratégica da ECAV.
2 — Compete à Assembleia da ECAV:

a) Elaborar e aprovar o projecto de regulamento da Escola;
b) Eleger e apreciar a destituição do Presidente, nos termos deste Regulamento;
c) Aprovar os relatórios de actividade, assim como os projectos de planos anuais e plurianuais de actividades da ECAV;
d) Pronunciar-se sobre todos os assuntos que lhe sejam presentes pelo Presidente da ECAV ou pelos demais órgãos da UTAD

3 — Compete, ainda, à Assembleia da ECAV:

a) Aprovar as linhas gerais de orientação da Escola, respeitando os objectivos estratégicos definidos para a UTAD;
b) Pronunciar-se sobre a gestão das verbas afectas à Escola;
c) Elaborar e aprovar os regulamentos eleitorais para a eleição do Presidente de Escola e dos representantes da Assembleia de Escola referidos no artigo 14.º do presente Regulamento
d) Elaborar e aprovar a sua proposta de regimento;
e) Pronunciar-se sobre as propostas de regulamento das estruturas especializadas associadas à ECAV;
f) Pronunciar-se sobre as propostas de regimento dos Departamentos da ECAV;
g) Aprovar, no âmbito das suas atribuições, normas orientadoras que garantam a manutenção de sistemas de avaliação das actividades da ECAV e dos recursos humanos que lhe estão afectos;
h) Pronunciar-se sobre a criação, modificação e extinção de Departamentos;
i) Pronunciar-se sobre as propostas de criação e extinção de Cursos conferentes de grau promovidos e coordenados pela ECAV;
j) Pronunciar-se sobre as propostas de concessão de títulos ou distinções honoríficas apresentadas pelo conselho científico da Escola;
l) Pronunciar-se sobre as propostas de atribuição de prémios escolares apresentadas pelo Conselho Pedagógico da Escola.

Artigo 16.º

Funcionamento

1 — A Assembleia de Escola reúne e funciona nos termos de regimento próprio que contempla os processos eleitorais relativos à sua constituição.
2 — A Assembleia nomeia um Secretário, de entre os seus membros, por proposta do Presidente.
3 — O Presidente pode convidar a participar nas reuniões, sem direito a voto, os Directores dos Centros de Investigação com representação no conselho científico da Escola.
4 — O Presidente, por sua iniciativa ou por proposta da Assembleia, pode convidar a participar nas suas reuniões, sem direito a voto, outras personalidades para se pronunciarem sobre assuntos da sua especialidade.

SECÇÃO III

Presidência da Escola

Artigo 17.º

Competências do Presidente

1 — O Presidente de Escola é um órgão uninominal que tem as seguintes competências:

a) Dirigir as actividades da ECAV, acompanhando e avaliando sistematicamente a actividade desenvolvida, e assegurando que os recursos adstritos à ECAV são geridos de forma eficiente;
b) Aprovar o calendário e horário das tarefas lectivas da ECAV, ouvidos o conselho científico e o Conselho Pedagógico;
c) Executar as deliberações do conselho científico e do Conselho Pedagógico, quando vinculativas;
d) Exercer o poder disciplinar que lhe seja delegado pelo Reitor, sem prejuízo do direito de recurso para o Reitor;
e) Elaborar o relatório de actividades, assim como os projectos de planos anuais e plurianuais de actividades da ECAV;
f) Exercer as demais funções previstas na lei ou no presente regulamento;
g) Zelar pelo cumprimento das leis, dos regulamentos e das orientações emanadas dos órgãos da UTAD;
h) Representar a ECAV perante os demais órgãos da UTAD e perante o exterior;
i) Exercer as funções que lhe sejam delegadas pelo Reitor.

2 — Compete, ainda, ao Presidente da ECAV:

a) Presidir, por inerência e nos termos do n.º 2 do artigo 14.º do presente Regulamento, à Assembleia de Escola;
b) Propor e aprovar os critérios de gestão para as verbas afectas à Escola;
c) Propor e aprovar critérios de gestão dos recursos humanos não docentes e não investigadores, recursos materiais e espaços, ouvidos os Directores de Departamento e a Assembleia da ECAV;
d) Propor e aprovar critérios de gestão dos recursos humanos docentes e investigadores, ouvidos os Conselhos de Departamento e o conselho científico da ECAV.

Artigo 18.º

Eleição do Presidente

1 — O Presidente de Escola é eleito pela Assembleia, nos termos de regulamento eleitoral a elaborar por esta, de entre os professores e investigadores da ECAV.
2 — O Presidente de Escola fica dispensado da prestação de serviço docente e de actividades de I&D+I, sem prejuízo de, por sua iniciativa, o poder prestar e desenvolver.

Artigo 19.º

Vice-Presidentes

1 — O Presidente de Escola pode ser coadjuvado por até dois Vice-Presidentes, por si escolhidos e nomeados de entre os professores e investigadores de carreira que integram a Assembleia da Escola, nos quais pode delegar parte das suas competências.
2 — Os Vice-Presidentes podem usufruir de redução de serviço docente.

Artigo 20.º

Suspensão, destituição e substituição do Presidente

1 — Em casos fundamentados de gravidade para a vida da ECAV, a Assembleia de Escola pode deliberar, por maioria de dois terços dos

seus membros, a suspensão ou destituição do Presidente, em reunião expressamente convocada para o efeito e, excepcionalmente, presidida pelo Reitor ou Vice-Reitor em quem este delegue, sem direito a voto.

2 — Nas suas ausências e impedimentos, ou em caso de incapacidade temporária, o Presidente é substituído no exercício das suas funções pelo Vice-Presidente por ele designado ou, na falta de indicação, pelo Vice-Presidente mais antigo de categoria académica mais elevada.

3 — Se a incapacidade se prolongar por mais de noventa dias, a Assembleia de Escola deve pronunciar-se acerca da conveniência da eleição de um novo Presidente.

4 — A destituição, renúncia ou perda de mandato do Presidente da ECAV implica a perda de mandato dos Vice-Presidentes;

5 — Em caso de vacatura, de renúncia ou de incapacidade permanente, a Assembleia de Escola deve determinar, de imediato, a abertura do procedimento de eleição intercalar de um novo Presidente, cujo mandato terminará no tempo previsto antes da vacatura.

6 — Nas situações previstas no ponto anterior o Presidente é substituído no exercício das suas funções pelo Professor mais antigo da categoria académica mais elevada, até à entrada em funções do novo Presidente.

SECÇÃO IV

Conselho Científico da Escola

Artigo 21.º

Definição

1 — O conselho científico da Escola é o órgão colegial que tem como finalidade definir a estratégia e supervisionar a actividade científica da ECAV e garantir a definição e aplicação de critérios de qualidade às actividades académicas.

2 — A organização e o modo de funcionamento do conselho científico devem ser objecto de regimento próprio, respeitando a lei, os Estatutos, nomeadamente o seu artigo 67.º, e o presente Regulamento.

3 — O conselho científico pode delegar no seu Presidente e na sua Comissão Permanente as competências que entenda adequadas ao seu bom funcionamento.

Artigo 22.º

Composição

1 — O conselho científico é constituído pelo Presidente da ECAV, ou por Vice-Presidente em quem aquele delegue essa competência, e por:

a) Oito representantes dos professores e investigadores da ECAV, em regime de tempo integral com contrato de duração não inferior a um ano e que sejam titulares do grau de doutor, qualquer que seja a natureza do seu vínculo à UTAD, eleitos pelo respectivo corpo;

b) Um representante dos investigadores pertencentes ao CECAV, eleito pelo respectivo corpo;

c) Um representante dos investigadores pertencentes ao CITAB, eleito pelo respectivo corpo.

2 — O conselho científico pode, por decisão da maioria dos seus membros em efectividade de funções, integrar até três membros convidados, de entre professores ou investigadores de outras instituições ou personalidades de reconhecida competência, no âmbito da missão da ECAV.

3 — O Presidente, por sua iniciativa ou por proposta de pelo menos um terço dos membros do conselho científico, pode convidar a participar nas suas reuniões, sem direito a voto, outras personalidades para se pronunciarem sobre assuntos da sua especialidade.

Artigo 23.º

Competências

1 — São competências do conselho científico da ECAV:

a) Apreciar o projecto de plano de actividades científicas da Escola;

b) Pronunciar -se sobre a criação, transformação ou extinção de Departamentos;

c) Deliberar sobre a distribuição do serviço docente, sujeitando-a a homologação do Reitor;

d) Pronunciar-se sobre a criação de Cursos promovidos e coordenados pela ECAV, e aprovar os respectivos planos de estudos;

e) Propor ou pronunciar-se sobre a concessão de títulos ou distinções honoríficas;

f) Propor ou pronunciar-se sobre a Instituição de prémios escolares;

g) Propor ou pronunciar-se sobre a realização de acordos e de parcerias nacionais ou internacionais;

h) Propor a composição dos júris de provas e de concursos académicos, ouvido o respectivo Conselho de Departamento;

i) Praticar os outros actos previstos na lei relativos à carreira docente e de investigação e ao recrutamento de pessoal docente e de investigação, ouvidos os Conselhos de Departamento;

j) Elaborar e aprovar o regimento do conselho científico, sujeitando-o à homologação do Reitor;

l) Desempenhar as demais funções que lhe sejam atribuídas pelo Reitor ou pelos regulamentos da ECAV.

2 — Os membros do conselho científico não podem pronunciar-se sobre assuntos referentes:

a) A actos relacionados com a carreira de docentes com categoria superior à sua;

b) A concursos ou provas em relação aos quais reúnam as condições para serem opositores.

SECÇÃO V

Conselho Pedagógico de Escola

Artigo 24.º

Definição

1 — O Conselho Pedagógico é o órgão colegial que tem como finalidade coordenar a política de formação da ECAV e garantir a definição e aplicação de critérios de qualidade às actividades de ensino.

2 — A organização e o modo de funcionamento do Conselho Pedagógico devem ser objecto de regimento próprio que deve respeitar os princípios expressos na lei, nos Estatutos da UTAD, nomeadamente no seu artigo 70.º, e no regulamento da ECAV.

3 — O Conselho Pedagógico pode delegar no seu Presidente e na sua Comissão Permanente as competências que entenda adequadas ao seu bom funcionamento.

Artigo 25.º

Composição

1 — O Conselho Pedagógico é constituído por 24 membros, em moldes que contemplem a representatividade dos diversos Cursos conferentes de grau académico promovidos e coordenados pela ECAV.

2 — São membros do Conselho Pedagógico:

a) O Presidente, que é o Presidente de Escola, ou um Vice-Presidente em quem aquele delegue essa competência;

b) Onze representantes do corpo docente da ECAV, eleitos pelo respectivo corpo, nos termos do artigo 18.º dos Estatutos da UTAD;

c) Doze representantes dos estudantes em moldes que contemplem a representatividade dos diversos Cursos conferentes de grau académico promovidos pela ECAV, eleitos pelo respectivo corpo, nos termos do artigo 18.º dos Estatutos da UTAD.

3 — O Presidente, por sua iniciativa ou por proposta de pelo menos um terço dos membros do Conselho Pedagógico, pode convidar a participar nas suas reuniões, sem direito a voto, elementos das direcções e comissões de Curso.

Artigo 26.º

Competências

1 — São competências do Conselho Pedagógico da ECAV:

a) Pronunciar-se sobre as orientações pedagógicas e os métodos de ensino e de avaliação dos ciclos de estudos promovidos e coordenados pela Escola;

b) Promover a realização de inquéritos regulares ao desempenho pedagógico da ECAV e a análise e divulgação dos resultados;

c) Promover a realização da avaliação do desempenho pedagógico dos docentes dos ciclos de estudos promovidos e coordenados pela ECAV, e a sua análise e divulgação;

d) Apreciar as queixas relativas a falhas pedagógicas, e propor as providências necessárias;

e) Aprovar o regulamento específico de avaliação do aproveitamento dos estudantes dos ciclos de estudos promovidos e coordenados pela ECAV;

f) Pronunciar-se sobre o regime de prescrições dos ciclos de estudos promovidos e coordenados pela ECAV;

g) Pronunciar-se sobre a criação de ciclos de estudos e sobre os planos dos ciclos de estudos promovidos e coordenados pela ECAV;

h) Pronunciar-se sobre a instituição de prémios escolares;

i) Pronunciar-se sobre o calendário escolar e os mapas de exames dos ciclos de estudos promovidos e coordenados na ECAV;

j) Exercer as demais competências que lhe sejam conferidas pelo regulamento da ECAV.

2 — São ainda competências do Conselho Pedagógico:

a) Elaborar e aprovar o regimento do Conselho Pedagógico, sujeitando-o à homologação do Reitor;
b) Elaborar e aprovar o regulamento eleitoral do Conselho Pedagógico, sujeitando-o à homologação do Reitor.

SECÇÃO VI

Departamentos da Escola

Artigo 27.º

Definição

1 — Os Departamentos constituem a base de organização da ECAV, dirigidos à realização continuada das tarefas de ensino, investigação, de transferência de ciência e tecnologia, de difusão da cultura e prestação de serviços especializados.
2 — Os Departamentos que, desde já, integram a ECAV são: Departamento de Agronomia, Departamento de Ciências Veterinárias, Departamento Florestal e Arquitectura Paisagista e Departamento de Zootecnia.

Artigo 28.º

Criação e extinção

1 — A criação e extinção de Departamentos é da competência do Reitor, por proposta do Presidente de Escola, ouvidos o conselho científico e a Assembleia de Escola.
2 — A criação de Departamentos deve respeitar o artigo 72.º dos Estatutos da UTAD e reunir cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Identidade, natureza diferenciada e necessidade da sua criação, tendo em conta a missão, os objectivos e a estrutura da ECAV;
b) Coerência científica do domínio de actividade;
c) Existência de um projecto científico de qualidade, compatível com a estratégia e os restantes projectos da ECAV.

Artigo 29.º

Órgãos de governo

1 — São órgãos de governo do Departamento o Director e o Conselho de Departamento.
2 — A organização e o modo de funcionamento dos Departamentos devem ser objecto de regimento próprio que deve respeitar os princípios expressos na lei, nos Estatutos da UTAD e neste Regulamento da ECAV.
3 — O regimento dos Departamentos pode prever a constituição de estruturas de apoio que auxiliem o Departamento nas funções que lhe estão cometidas.

Artigo 30.º

Constituição e competências do Conselho de Departamento

1 — O Conselho de Departamento é constituído por todos os seus professores e investigadores, e por todos os seus docentes em regime de tempo integral, com contrato de duração não inferior a um ano, que sejam titulares do grau de doutor, qualquer que seja a natureza do seu vínculo à UTAD.
2 — Compete ao Conselho de Departamento:

a) Eleger e apreciar a destituição do Director de Departamento, nos termos deste Regulamento;
b) Pronunciar-se sobre os planos de estudo referentes à criação ou reestruturação de Cursos de que o Departamento seja parte interveniente;
c) Pronunciar-se sobre a proposta de distribuição de serviço docente do Departamento;
d) Pronunciar -se sobre o projecto de plano de actividades e o relatório anual de actividades do Departamento;
e) Exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas pelo presente Regulamento.

3 — Compete, ainda, ao Conselho de Departamento:

a) Elaborar e aprovar o respectivo regimento;
b) Elaborar e aprovar o regulamento eleitoral para a eleição do Director do Departamento, sujeitando-o à homologação pelo Reitor;
c) Pronunciar-se sobre a composição dos júris de provas de doutoramento, de agregação e de concursos académicos, de acordo com a lei em vigor;
d) Pronunciar-se sobre os outros actos previstos na lei relativos à carreira docente e de investigação e ao recrutamento de pessoal docente e de investigação;
e) Pronunciar-se sobre todos os assuntos que lhe sejam presentes pelo Director de Departamento ou pelos demais órgãos da UTAD.

4 — Os membros do Conselho de Departamento não podem pronunciar-se sobre assuntos referentes:

a) A actos relacionados com a carreira de docentes com categoria superior à sua;
b) A concursos ou provas em relação aos quais reúnam as condições para serem opositores.

Artigo 31.º

Director

1 — O Director de Departamento é eleito de entre os professores e investigadores, pelo Conselho de Departamento, nos termos do respectivo regulamento eleitoral.
2 — O Director de Departamento exerce as seguintes competências:

a) Gerir os recursos afectos ao Departamento;
b) Assegurar, no seu âmbito de actuação, o normal funcionamento do Departamento e o progresso das actividades em que o Departamento esteja envolvido;
c) Elaborar o projecto de plano anual de actividades e o relatório anual de actividades do Departamento;
d) Propor a distribuição de serviço docente do Departamento, ouvido o Conselho de Departamento;
e) Exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas pelo regulamento da ECAV ou delegadas pelo Presidente da Escola.

3 — O Director de Departamento propõe ao Presidente de Escola a nomeação de um Vice-Director, de entre os elementos do Conselho de Departamento.

Artigo 32.º

Suspensão, destituição e substituição do Director

1 — Em casos fundamentados de gravidade para a vida do Departamento, o Conselho de Departamento pode deliberar, por maioria de dois terços dos seus membros, a suspensão ou destituição do Director, em reunião expressamente convocada para o efeito e, excepcionalmente, dirigida pelo Presidente da ECAV ou Vice-Presidente em quem este delegue, sem direito a voto.
2 — Nas suas ausências e impedimentos, ou em caso de incapacidade temporária, o Director do Departamento é substituído no exercício das suas funções pelo Vice-Director.
3 — Se a incapacidade se prolongar por mais de noventa dias, o Conselho de Departamento deve pronunciar-se acerca da conveniência da eleição de um novo Director.
4 — A destituição, renúncia ou perda de mandato do Director do Departamento implica a perda de mandato dos Vice-Director
5 — Em caso de vacatura, de renúncia ou de incapacidade permanente, o Conselho de Departamento deve determinar, de imediato, a abertura do procedimento de eleição intercalar de um novo Director, cujo mandato terminará no tempo previsto antes da vacatura.
6 — Nas situações previstas no ponto anterior o Director é substituído no exercício das suas funções pelo Professor mais antigo da categoria académica mais elevada, até à entrada em funções do novo Director.

SECÇÃO VII

Estruturas de apoio

Artigo 33.º

Serviços

1 — Para apoiar em matéria predominantemente administrativa os seus órgãos de governo, a ECAV deve dispor de um secretariado de apoio, coordenado por um funcionário com as competências adequadas.
2 — O Presidente de Escola pode nomear como seu assessor um funcionário não docente e não investigador do quadro de pessoal da ECAV.
3 — A gestão global dos recursos humanos afectos à ECAV é da responsabilidade do Presidente, em coordenação com os Directores de Departamento.
4 — A afectação ou mobilidade dos recursos humanos da ECAV é da responsabilidade do Presidente de Escola, ouvidos os funcionários e os Directores de Departamento a que estão vinculados.
5 — A afectação temporária dos recursos humanos para desempenhar funções ao serviço dos órgãos da ECAV cessa, obrigatoriamente, no término dos mandatos.

CAPÍTULO IV

Funcionamento

Artigo 34.º

Oferta educativa

1 — Novas propostas de oferta de ensino conferentes de grau são apresentadas por um ou mais Departamentos ao Presidente de Escola, que deverá apreciar o seu enquadramento nos projectos de ensino da ECAV, após parecer dos Conselhos Científico e Pedagógico da Escola e ouvida a Assembleia de Escola.

2 — As novas propostas de oferta de ensino conferentes de grau, a submeter ao Conselho Académico da UTAD para efeitos de parecer, devem explicitar:

a) No caso das ofertas educativas de 1.º ciclo, 2.º ciclo e ciclos de estudos integrados, os Departamentos proponentes e os Departamentos e Escolas que neles colaboram;

b) No caso de propostas de 3.º ciclos, para além do referido na alínea anterior, os Centros de Investigação que neles participam.

3 — Novas propostas de oferta de ensino não conferentes de grau estão sujeitas à aprovação do Presidente de Escola que, após parecer dos Directores de Departamento ou Centros de Investigação envolvidos, deverá apreciar o seu enquadramento nos meios, objectivos e actividades em Curso.

Artigo 35.º

Unidades curriculares

1 — A oferta educativa da ECAV deve ser estruturada com base em unidades curriculares pertencentes às áreas científicas adstritas aos seus Departamentos.

2 — As unidades curriculares da ECAV são aprovadas pelo conselho científico, sob proposta do respectivo Departamento responsável.

3 — As unidades curriculares dos Departamentos da ECAV podem receber colaboração de Departamentos de outras Escolas.

4 — Para além do Departamento onde se integram, as unidades curriculares de 3.º ciclo devem, preferencialmente, estar associadas Centros de Investigação que as enquadrem em termos de actividade de investigação.

5 — A designação dos responsáveis pelas unidades curriculares é efectuada pelo Departamento responsável e sujeita a ratificação do conselho científico.

6 — A ECAV deverá garantir a racionalização da oferta de unidades curriculares dos seus Departamentos evitando a existência de unidades curriculares com a mesma designação, ou objectos de aprendizagem e conteúdos programáticos semelhantes.

Artigo 36.º

Gestão da oferta educativa

Os ciclos de estudos conducentes à obtenção de grau são objecto de uma direcção e gestão próprias, nos seguintes termos:

a) O Presidente do Conselho Pedagógico da ECAV nomeará, de entre os membros docentes eleitos do Conselho Pedagógico, um Director de Curso por cada ciclo de estudos ou grupo de ciclos de estudos afins, ouvido o Conselho e os Directores dos Departamentos âncora dos Cursos.

b) Os Directores de Curso deverão propor, ao Presidente do Conselho Pedagógico, a nomeação de até dois vogais para os coadjuvar na Direcção de Curso, sendo que um é nomeado como Vice-Director.

c) Os vogais que integram a Direcção de Curso são, obrigatoriamente, docentes do respectivo Curso, pertencentes à carreira académica, e cessam as suas funções com o Director. Nos Cursos de 3.º ciclo poderão ser nomeados doutores pertencentes à carreira de investigação.

d) Para cada Curso será constituída uma Comissão de Curso composta pelo respectivo director, pelos vogais e por representantes dos alunos, nomeados nos termos do regimento do Conselho Pedagógico.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 37.º

Duração e limitação de mandatos

Os mandatos dos titulares dos órgãos uninominais e dos membros eleitos dos órgãos colegiais da ECAV têm a duração de quatro anos ou, se forem exercidos por estudantes, a duração de dois anos, podendo, em qualquer dos casos, ser renovados consecutivamente uma única vez.

Artigo 38.º

Suspensão e cessação de mandatos de membros de órgãos colegiais

1 — Os membros dos órgãos colegiais da ECAV podem suspender temporariamente os seus mandatos, uma ou mais vezes, até à duração máxima cumulativa de um ano, mediante solicitação pessoal, devidamente fundamentada, aceite pelo próprio órgão, nos termos do seu regimento, e aprovada pelo Presidente da Escola.

2 — Os membros dos órgãos colegiais da ECAV podem resignar, por motivo de força maior, comunicado ao órgão e ao Reitor, e podem, ainda, ser exonerados, a título definitivo, mediante solicitação pessoal, devidamente fundamentada, aceite pelo próprio órgão, nos termos do seu regimento, e aprovada pelo Presidente da Escola.

3 — A suspensão ou destituição de qualquer membro de um órgão colegial da ECAV só pode efectivar-se, em caso de falta grave e mediante decisão, por maioria absoluta, tomada pelo próprio órgão, nos termos do seu regimento, e aprovada pelo Presidente da Escola.

4 — Os membros dos órgãos colegiais da ECAV cessam os seus mandatos se forem destituídos ou exonerados, nos termos dos números anteriores, ou se, tendo sido eleitos, deixarem de ter a qualidade em que tenha assentado a respectiva eleição.

Artigo 39.º

Substituição de membros de órgãos colegiais

1 — Para substituir membros de órgãos colegiais, eleitos com base em listas, os suplentes que não façam parte do órgão em causa serão chamados ao exercício de funções, pela ordem constante da lista a que pertencia cada membro efectivo cessante ou impedido.

2 — A substituição de membros temporariamente impedidos durará apenas enquanto se mantiverem os impedimentos, após o que os substitutos regressarão à condição de suplentes, reintegrando-se nas respectivas listas, nas posições ordinais que detinham anteriormente.

3 — A substituição de membros cessantes faz-se a título definitivo, em cada caso, pelo tempo correspondente à completação do mandato do membro cessante.

Artigo 40.º

Incompatibilidades e impedimentos

1 — Os titulares e os membros de órgãos de governo da ECAV não representam grupos nem interesses sectoriais e são independentes no exercício das suas funções.

2 — O Presidente e Vice-Presidentes de Escola não podem pertencer a quaisquer órgãos de governo ou de gestão de outras instituições de ensino superior, público ou privado.

3 — A verificação de qualquer incompatibilidade acarreta a perda do mandato e a inelegibilidade para os cargos previstos no número anterior, durante o período de quatro anos.

Artigo 41.º

Revisão do regulamento

1 — O presente regulamento deve ser revisto:

a) Quatro anos após a data de publicação da última revisão;

b) Em qualquer momento, por proposta do Presidente ou de um terço dos membros da Assembleia de Escola em exercício efectivo de funções.

2 — A alteração do regulamento carece de aprovação por maioria de dois terços dos membros da Assembleia de Escola.

3 — Podem propor alterações ao presente regulamento:

a) O Presidente de Escola;

b) Qualquer membro da Assembleia de Escola.

4 — As alterações ao regulamento carecem de apreciação e homologação pelos órgãos competentes da UTAD.

Artigo 42.º

Casos omissos ou dúvidas

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do presente regulamento serão resolvidos pelo Presidente, ouvida a Assembleia de Escola, no âmbito das suas competências, sendo passível de recurso para o Reitor da UTAD.

Artigo 43.º

Entrada em vigor do regulamento

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

202883799

Despacho (extracto) n.º 2815/2010

Por meu despacho de 19 de Janeiro de 2010, nos termos do disposto na alínea *o*) do artigo 48.º e de acordo com a alínea *j*) do artigo 56.º, do Despacho Normativo n.º 63/2008, de 9 de Dezembro, foi aprovado o Regulamento da Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, que a seguir se transcreve.

UTAD-Vila Real, 4 de Fevereiro de 2010. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

Regulamento da Escola de Ciências e Tecnologia

Preâmbulo

Os novos Estatutos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (Despacho Normativo n.º 63/2008, de 9 de Dezembro), elaborados no âmbito da adaptação ao novo Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro), consagram um novo modelo de gestão que contempla, nomeadamente, a organização em "Escolas de Natureza Universitária".

O presente Regulamento foi elaborado pela Assembleia da Escola de Ciências e Tecnologia com o objectivo de apoiar a sua estruturação e orientar o seu funcionamento nos termos da sua autonomia científica, pedagógica e administrativa, especificando a sua Natureza, Missão, Autonomia, Princípios Orientadores, Recursos, Governação e Estrutura Governativa.

CAPÍTULO I

Natureza, missão, autonomia e princípios orientadores

Artigo 1.º

Natureza e missão

1 — A Escola de Ciências e Tecnologia (doravante designada por ECT) é uma unidade orgânica de ensino, investigação e extensão da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (doravante designada por UTAD).

2 — A ECT tem como missão fundamental valorizar a actividade dos seus docentes, investigadores e do pessoal não docente e não investigador, estimular a formação intelectual e profissional dos seus estudantes e criar, valorizar e difundir conhecimento na área das ciências e tecnologia, tendo como princípio a promoção humana e a qualificação das populações que serve.

Artigo 2.º

Atribuições

1 — À ECT, na prossecução da sua missão de ensino e investigação na área das ciências e tecnologia, compete proporcionar um ambiente educativo apropriado e contribuir para a manutenção de um sistema de avaliação que garanta a qualidade da sua oferta formativa e das actividades de ensino e aprendizagem e de investigação que desenvolve.

2 — São atribuições fundamentais da ECT:

a) A realização de ciclos de estudos visando a atribuição de graus e títulos académicos que a lei preveja e que possam ser conferidos pela UTAD, Cursos pós-secundários, Cursos de formação pós-graduada e outros Cursos e actividades de especialização e de aprendizagem ao longo da vida;

b) A realização de projectos de investigação, desenvolvimento e inovação (I&D+I) que contribuam para a criação, difusão e valorização económica do conhecimento científico e tecnológico;

c) A realização de acções de formação e de actualização de conhecimentos, quer orientadas para o desenvolvimento pessoal e profissional dos seus membros, quer orientadas para a qualificação de públicos externos;

d) A prestação de serviços especializados à comunidade, desenvolvidos pela ECT ou em parceria, no respeito pelas regras da livre concorrência e do estabelecido institucionalmente em termos de propriedade intelectual;

e) O desenvolvimento de projectos de extensão ou interacção com a sociedade, a realizar pela ECT ou em parceria, visando o apoio ao desenvolvimento e os interesses da comunidade;

f) A cooperação e o intercâmbio científico e técnico com instituições congéneres, nacionais e estrangeiras, fomentando a projecção nacional e a internacionalização das suas actividades e promovendo a mobilidade de estudantes, docentes e investigadores, contribuindo para a cooperação nacional e internacional e para a aproximação entre os povos, com especial destaque no espaço europeu de ensino superior e nos países de língua portuguesa;

g) O desenvolvimento de capacidades criativas e empreendedoras na comunidade académica, numa atitude permanente de inovação.

Artigo 3.º

Âmbito de actuação

1 — A ECT é uma unidade orgânica da UTAD que exerce a sua missão e cumpre os seus objectivos nos domínios das ciências de engenharia, ciências físicas, ciências matemáticas e respectivas tecnologias, bem como investigação educativa nestes domínios.

2 — A actuação da ECT contempla, ainda, actividades em projectos transversais e de interface com as outras Escolas da UTAD ou com outras instituições de ensino e investigação nacionais e internacionais.

Artigo 4.º

Autonomia

1 — Nos termos dos Estatutos da UTAD, a ECT é dotada de autonomia científica e pedagógica.

2 — A ECT é ainda dotada de autonomia administrativa, nos termos definidos na delegação de competências do Reitor e do presente Regulamento.

3 — No exercício da sua autonomia, a ECT pode estabelecer consórcios, convénios, contratos, protocolos e outros acordos com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, nos termos da lei e dos Estatutos da UTAD, nomeadamente do n.º 3 do Artigo 4.º dos Estatutos da UTAD.

Artigo 5.º

Valores e princípios fundamentais

1 — A ECT cumpre a sua missão e prossegue os seus objectivos com base nos princípios da democraticidade, da participação e da responsabilidade social e ambiental, nos termos do Estatutos da UTAD, assente nomeadamente nas seguintes orientações:

a) A exigência, o profissionalismo e o rigor como fundamentos da busca permanente da excelência;

b) O mérito, como cultura institucional e como critério de motivação e de gestão de recursos humanos;

c) A criatividade, como fonte de propostas e de soluções inovadoras e diferenciadoras, induzida pela integração de diferentes abordagens e experiências científicas e culturais;

d) O pensamento crítico, como elemento estruturante da participação plural e do envolvimento alargado da comunidade universitária;

e) O pensamento estratégico, enquanto instrumento de planeamento prospectivo, num contexto de exercício efectivo de governação participada, com autonomia, responsabilidade e pública prestação de contas;

f) A eco-sustentabilidade, como atitude permanente e subjacente a todas as actividades e iniciativas em que se envolve ou a que se associa;

g) A cidadania activa, como expressão dos valores humanistas da sociedade moderna e factor de inclusão e transformação social.

Artigo 6.º

Sede e símbolos da ECT

1 — A ECT tem a sua sede na cidade de Vila Real, no Campus da Quinta de Prados, podendo desenvolver as suas actividades em outras instalações e em outros locais apropriados à concretização da sua missão e à prossecução dos seus objectivos.

2 — Para efeitos da imagem da sua identidade, a ECT adopta como cores o azul e o tijolo (cores da Física e Matemática e das Engenharias).

3 — Sem prejuízo do uso do símbolo ou do logótipo da UTAD, a ECT pode adoptar a utilização de um logótipo que a identifique, de acordo com o plano de imagem e comunicação definido para a UTAD.

CAPÍTULO II

Recursos afectos à ECT

Artigo 7.º

Recursos humanos

1 — São recursos humanos afectos à ECT:

a) Docentes da carreira académica, de acordo com o Estatuto da Carreira Docente Universitária, que façam parte do corpo docente dos Departamentos integrados na ECT;
b) Docentes convidados e outros, nos termos previstos no Estatuto da Carreira Docente Universitária, que façam parte do corpo docente dos Departamentos integrados na ECT;
c) Professores eméritos, docentes associados a outras instituições, bem como personalidades que colaborem regularmente nas actividades académicas da ECT, cuja eventual remuneração seja realizada de forma casuística e não se enquadrem no mapa de pessoal da UTAD;
d) Investigadores da carreira de investigação, de acordo com o previsto no respectivo estatuto, que façam parte do corpo de investigadores dos Departamentos integrados na ECT;
e) Investigadores que prestem serviços de apoio às actividades académicas da ECT independentemente da entidade que financia as suas actividades;
f) Estudantes de 2.º ou 3.º ciclo ou outros graduados que prestem serviços de apoio às actividades académicas da ECT, cuja colaboração decorra do seu estatuto e, eventual remuneração, se enquadre através de uma bolsa (ou equivalente) ou outra figura administrativa apropriada;
g) Trabalhadores não docentes e não investigadores, constantes do mapa de pessoal afecto à ECT;
h) Colaboradores temporários no desempenho das actividades de suporte, de natureza técnica ou administrativa.

2 — A ECT pode compartilhar meios humanos com as outras unidades orgânicas da UTAD, no âmbito dos Cursos conferentes ou não de grau académico, bem como na investigação e na prestação de serviços.

Artigo 8.º

Recursos financeiros

1 — São recursos financeiros afectos à ECT:

a) As verbas que forem atribuídas pelo Conselho de Gestão da UTAD;
b) Subsídios, subvenções, comparticipações ou outras formas de financiamento casuístico de que a ECT possa beneficiar para as suas actividades.

2 — Podem, ainda, ser receitas próprias da ECT, por despacho do Reitor:

a) Receitas associadas a propinas cobradas pela UTAD de Cursos de 2.º Ciclo não exigíveis para o exercício da profissão e de 3.º Ciclos;
b) Receitas provenientes de Cursos não conducentes a grau e de actividades de formação contínua, especializada ou profissional, deduzidos os custos gerais imputáveis pela UTAD;
c) Receitas provenientes de actividades de I&D+I e da prestação de serviços, deduzidos os custos gerais imputáveis pela UTAD;
d) Receitas provenientes da venda de bens, produtos e serviços associados à actividade da ECT, deduzidos os custos gerais imputáveis pela UTAD;
e) Rendimentos da propriedade intelectual e industrial, deduzidos os custos gerais imputáveis pela UTAD.

Artigo 9.º

Espaços e equipamentos

1 — Compete à ECT a gestão dos espaços lectivos e não lectivos que lhe sejam atribuídos pela UTAD, assim como dos materiais e equipamentos a ela afectos.
2 — A ECT pode compartilhar meios materiais com as outras unidades orgânicas da UTAD, no âmbito dos Cursos conferentes ou não de grau académico, bem como na investigação e na prestação de serviços.

Artigo 10.º

Estruturas especializadas

1 — A ECT poderá ter associadas estruturas especializadas orientadas para o suporte às actividades de ensino, de investigação, de prestação de serviços e de difusão científica e tecnológica, no âmbito da sua missão, que venham a ser criadas de acordo com os Estatutos da UTAD.

Artigo 11.º

Outros recursos

Nos termos dos Estatutos da UTAD estão associados à ECT:

a) O Centro de Investigação e Tecnologias Agro-ambientais e Biológicas (CITAB) e o Centro de Matemática (CM-UTAD)
b) Outras unidades de investigação e desenvolvimento, no âmbito de opções estrategicamente assumidas;
c) Unidades subsidiárias e de interface da UTAD.

CAPÍTULO III

Governação e estrutura organizativa

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 12.º

Princípios de governação e de gestão

1 — O governo da ECT baseia-se nos princípios da participação, da democraticidade, da responsabilidade social, do desenvolvimento sustentável, da coesão e da prestação pública de contas.
2 — A ECT deverá respeitar os princípios de transparência de gestão, assegurando mecanismos de divulgação regular das suas actividades, promovendo as iniciativas que considere mais adequadas a esse fim.
3 — Os direitos e deveres dos titulares ou membros de órgãos da ECT aplicam-se nos termos dos artigos 12.º, 13.º, 14.º e 111.º dos Estatutos da UTAD:

a) Os titulares ou membros de órgãos não representam grupos nem interesses sectoriais e são independentes no exercício das suas funções;
b) os membros de órgãos colegiais são solidariamente responsáveis pelos actos praticados no exercício das suas funções;
c) são isentos de responsabilidade os membros que, tendo estado presentes na reunião em que foi tomada a deliberação, tiverem manifestado o seu desacordo, em declaração registada na respectiva acta, bem como os membros ausentes que tenham declarado, por escrito, o seu desacordo, que igualmente será registado em acta;
d) as reuniões dos órgãos colegiais, salvo determinação legal, estatutária ou regulamentar, ou deliberação do próprio órgão, não são públicas, sem prejuízo de nelas poderem participar personalidades convidadas, nos termos legais, estatutários ou regulamentares;
e) os membros dos órgãos colegiais, bem como as personalidades referidas no número anterior, estão sujeitos a compromisso de confidencialidade e dever de reserva, no que respeita às informações que lhes sejam prestadas ou a que tenham acesso, por efeito directo e exclusivo da sua participação em reuniões que não sejam públicas;
f) salvo disposição expressa em contrário, os membros dos órgãos colegiais, sem prejuízo do seu dever de participação activa na formação da vontade colectiva, têm direito a abster-se, quando, em definitivo e após todos os esclarecimentos que lhes tenham sido prestados, se sentirem subjectivamente incapazes de votar favoravelmente ou desfavoravelmente.

Artigo 13.º

Modelo organizacional

1 — A ECT prossegue os seus objectivos e desenvolve as suas actividades de ensino, investigação, difusão e transferência de ciência e tecnologia e de prestação de serviços especializados, através dos seus Departamentos que constituem a célula base de organização da ECT, em colaboração com os centros de investigação e entidades subsidiárias previstas nos Estatutos da UTAD e com o apoio dos serviços.
2 — Aos órgãos de governo compete dirigir a ECT nas suas actividades científica, pedagógica e cultural e promover uma estreita ligação entre as suas actividades e a sociedade, bem como assegurar a boa gestão dos seus recursos.
3 — São órgãos da ECT:

a) A Assembleia de Escola;
b) o Presidente de Escola;
c) o conselho científico;
d) o Conselho Pedagógico.

SECÇÃO II

Assembleia de Escola

Artigo 14.º

Composição

1 — A Assembleia da ECT é constituída por quinze membros, dos quais:

a) Dez professores e investigadores, bem como restantes docentes e investigadores em regime de tempo integral, com contrato de duração não inferior a um ano, que sejam titulares do grau de doutor, qualquer que seja a natureza do seu vínculo à UTAD;
b) três representantes dos estudantes;
c) dois representantes dos trabalhadores não docentes e não investigadores.

2 — A Assembleia é presidida pelo Presidente da Escola e integra, por inerência de funções, os Directores dos Departamentos da ECT.
3 — Os restantes representantes dos professores e investigadores são eleitos de acordo com o respectivo Regulamento Eleitoral e em conformidade com o disposto no artigo 18.º dos Estatutos da UTAD.
4 — Os membros da Assembleia referidos na alínea *b*) do n.º 1 deste artigo deverão ser eleitos de entre os estudantes dos Cursos conferentes de grau académico promovidos e coordenados pela Escola, nos termos do respectivo Regulamento Eleitoral e em conformidade com o disposto no artigo 18.º dos Estatutos da UTAD.
5 — Os membros da Assembleia referidos na alínea *c*) do n.º 1 deste artigo deverão ser eleitos nos termos do respectivo Regulamento Eleitoral e em conformidade com o disposto no artigo 18.º dos Estatutos da UTAD.

Artigo 15.º

Competências

1 — A Assembleia é o órgão máximo de governo e de decisão estratégica da ECT.
2 — Compete à Assembleia da ECT, nos termos do artigo 62.º dos Estatutos da UTAD:

a) Elaborar e aprovar o projecto de Regulamento da Escola;
b) Eleger e apreciar a destituição do Presidente, nos termos deste Regulamento;
c) Aprovar os relatórios de actividade, assim como os projectos de planos anuais e plurianuais de actividades da ECT;
d) Pronunciar-se sobre todos os assuntos que lhe sejam presentes pelo Presidente da ECT ou pelos demais órgãos da UTAD.

3 — Compete, ainda, à Assembleia da ECT:

a) Pronunciar-se sobre as linhas gerais de orientação da Escola respeitando os objectivos estratégicos definidos para a UTAD;
b) Pronunciar-se sobre a gestão das verbas afectas à Escola;
c) Elaborar e aprovar os regulamentos eleitorais para a eleição do Presidente de Escola e dos representantes da Assembleia de Escola referidos no artigo 14.º do presente Regulamento;
d) Elaborar e aprovar a sua proposta de regimento;
e) Pronunciar-se sobre as propostas de regulamento das estruturas especializadas associadas à ECT;
f) Pronunciar-se, no âmbito das suas atribuições, sobre normas orientadoras que garantam a manutenção de sistemas de avaliação das actividades da ECT e dos recursos humanos que lhe estão afectos;
g) Pronunciar-se sobre as propostas de regimento dos Departamentos da ECT;
h) Pronunciar-se sobre a criação, modificação e extinção de Departamentos;
i) Pronunciar-se sobre as propostas de criação e extinção de Cursos conferentes de grau promovidos e coordenados pela ECT;
j) Pronunciar-se sobre a concessão de títulos ou distinções honoríficas apresentadas pelo conselho científico da Escola;
l) Pronunciar-se sobre as propostas de atribuição de prémios escolares apresentadas pelo Conselho Pedagógico da Escola.

Artigo 16.º

Funcionamento

1 — A Assembleia de Escola reúne e funciona nos termos de regimento próprio que contempla os processos eleitorais relativos à sua constituição.
2 — A Assembleia nomeia um Secretário, de entre os seus membros, por proposta do Presidente.
3 — O Presidente pode convidar a participar nas reuniões, sem direito a voto, os Directores dos Centros de Investigação com representação no conselho científico da Escola.
4 — O Presidente, por sua iniciativa ou por proposta da Assembleia, pode convidar a participar nas suas reuniões, sem direito a voto, outras personalidades para se pronunciarem sobre assuntos da sua especialidade.

SECÇÃO III

Presidência da Escola

Artigo 17.º

Competências do Presidente

1 — O Presidente de Escola é um órgão uninominal que tem as seguintes competências, de acordo com o artigo 64.º dos Estatutos da UTAD:

a) Dirigir as actividades da ECT, acompanhando e avaliando sistematicamente a actividade desenvolvida, e assegurando que os recursos adstritos à ECT são geridos de forma eficiente;
b) Aprovar o calendário e horário das tarefas lectivas da ECT, ouvidos o conselho científico e o Conselho Pedagógico;
c) Executar as deliberações do conselho científico e do Conselho Pedagógico, quando vinculativas;
d) Exercer o poder disciplinar que lhe seja delegado pelo Reitor, sem prejuízo do direito de recurso para o Reitor;
e) Elaborar o relatório de actividades, assim como os projectos de planos anuais e pluri-anuais de actividades da ECT;
f) Exercer as demais funções previstas na lei ou nos regulamentos da ECT;
g) Zelar pelo cumprimento das leis, dos regulamentos e das orientações emanadas dos órgãos da UTAD;
h) Representar a ECT perante os demais órgãos da UTAD e perante o exterior;
i) Exercer as funções que lhe sejam delegadas pelo Reitor.

2 — Compete, ainda, ao Presidente da ECT:

a) Presidir, por inerência, nos termos do n.º 2, do artigo 14.º, deste Regulamento, à Assembleia de Escola;
b) Propor e aprovar critérios de gestão das verbas afectas à ECT, ouvida a Assembleia da ECT;
c) Propor e aprovar critérios de gestão dos recursos humanos não docentes e não investigadores, recursos materiais e espaços, ouvidos os Directores de Departamento e a Assembleia da ECT;
d) Propor e aprovar critérios de gestão dos recursos humanos docentes e investigadores, ouvidos os Conselhos de Departamento e o conselho científico da ECT.

Artigo 18.º

Eleição do Presidente

1 — O Presidente de Escola é eleito pela Assembleia, nos termos de Regulamento eleitoral a elaborar por esta, de entre os professores e investigadores da ECT.
2 — O Presidente de Escola fica dispensado da prestação de serviço docente e de actividades de I&D+I, sem prejuízo de, por sua iniciativa, o poder prestar e as desenvolver.

Artigo 19.º

Vice-Presidentes

1 — O Presidente de Escola pode ser coadjuvado por até dois Vice-Presidentes, por si escolhidos e nomeados de entre os professores e investigadores de carreira que integram a Assembleia da Escola, nos quais pode delegar parte das suas competências.
2 — Os Vice-Presidentes podem usufruir de redução de serviço docente.

Artigo 20.º

Suspensão, destituição e substituição do Presidente

1 — Em casos fundamentados de gravidade para a vida da ECT, a Assembleia de Escola pode deliberar, por maioria de dois terços dos seus membros, a suspensão ou destituição do Presidente, em reunião expressamente convocada para o efeito e, excepcionalmente, presidida pelo Reitor ou Vice-Reitor em quem este delegue, sem direito a voto.
2 — Nas suas ausências e impedimentos, ou em caso de incapacidade temporária, o Presidente é substituído no exercício das suas funções pelo Vice-Presidente por ele designado ou, na falta de indicação, pelo Vice-Presidente mais antigo de categoria académica mais elevada.

3 — Se a incapacidade se prolongar por mais de noventa dias, a Assembleia de Escola deve pronunciar-se acerca da conveniência da eleição de um novo Presidente.

4 — A destituição, renúncia ou perda de mandato do Presidente da ECT implica a perda de mandato dos Vice-Presidentes.

5 — Em caso de vacatura, de renúncia ou de incapacidade permanente, a Assembleia de Escola deve determinar, de imediato, a abertura do procedimento de eleição intercalar de um novo Presidente, cujo mandato terminará no tempo previsto antes da vacatura.

6 — Nas situações previstas no ponto anterior, o Presidente é substituído no exercício das suas funções pelo Professor da Assembleia mais antigo na categoria académica mais elevada, até à eleição do novo Presidente.

SECÇÃO IV

Conselho Científico da Escola

Artigo 21.º

Definição

1 — O conselho científico da Escola é o órgão colegial que tem como finalidade definir a estratégia e supervisionar a actividade científica da ECT e garantir a definição e aplicação de critérios de qualidade às actividades académicas.

2 — A organização e o modo de funcionamento do conselho científico devem ser objecto de regimento próprio, respeitando a lei, os Estatutos, nomeadamente o seu artigo 67.º, e o Regulamento da ECT.

3 — O conselho científico pode delegar no seu Presidente e na sua Comissão Permanente as competências que entenda adequadas ao seu bom funcionamento.

Artigo 22.º

Composição

1 — O conselho científico é constituído pelo Presidente da ECT, ou por Vice-Presidente em quem aquele delegue essa competência, e por:

a) Professores e investigadores da ECT, bem como restantes docentes e investigadores da ECT em regime de tempo integral, com contrato de duração não inferior a um ano, que sejam titulares do grau de doutor, qualquer que seja a natureza do seu vínculo à UTAD;

b) Representantes das Unidades de Investigação reconhecidas e avaliadas positivamente nos termos da lei, quando existam.

2 — A maioria dos membros a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do presente artigo é eleita de entre professores e investigadores.

3 — O número de membros a que se refere a alínea *b*) do n.º 1 do presente artigo não deverá ser inferior a 20 % nem superior a 40 % do total do conselho científico, podendo ser inferior a 20 % quando o número de Unidades de Investigação for inferior a esse valor.

4 — Os membros do conselho científico são eleitos directamente pelo respectivo corpo, nos termos dos regulamentos eleitorais próprios.

5 — O conselho científico pode integrar até três membros convidados, sem direito a voto, de entre professores ou investigadores de outras instituições ou personalidades de reconhecida competência, no âmbito da missão da ECT.

6 — O Presidente, por sua iniciativa ou por proposta de pelo menos um terço dos seus membros do conselho científico, pode convidar a participar nas suas reuniões, sem direito a voto, outras personalidades para se pronunciarem sobre assuntos da sua especialidade.

Artigo 23.º

Competências

1 — São competências do conselho científico da ECT:

a) Apreciar o projecto de plano de actividades científicas da Escola;

b) Pronunciar -se sobre a criação, transformação ou extinção de Departamentos;

c) Deliberar sobre a distribuição do serviço docente, sujeitando-a a homologação do Reitor;

d) Pronunciar-se sobre a criação de Cursos promovidos e coordenados pela ECT, e aprovar os respectivos planos de estudos;

e) Propor ou pronunciar-se sobre a concessão de títulos ou distinções honoríficas;

f) Propor ou pronunciar-se sobre a Instituição de prémios escolares;

g) Propor ou pronunciar-se sobre a realização de acordos e de parcerias nacionais ou internacionais;

h) Propor a composição dos júris de provas e de concursos académicos, ouvido o respectivo Conselho de Departamento;

i) Praticar os outros actos previstos na lei relativos à carreira docente e de investigação e ao recrutamento de pessoal docente e de investigação, ouvidos os Conselhos de Departamento;

j) Desempenhar as demais funções que lhe sejam atribuídas pelo Reitor ou por outros órgãos da UTAD.

2 — Os membros do conselho científico não podem pronunciar-se sobre assuntos referentes:

a) A actos relacionados com a carreira de docentes com categoria superior à sua;

b) A concursos ou provas em relação aos quais reúnam as condições para serem opositores.

SECÇÃO V

Conselho Pedagógico da Escola

Artigo 24.º

Definição

1 — O Conselho Pedagógico é o órgão colegial que tem como finalidade coordenar a política de formação da ECT e garantir a definição e aplicação de critérios de qualidade às actividades de ensino.

2 — A organização e o modo de funcionamento do Conselho Pedagógico devem ser objecto de regimento próprio que deve respeitar os princípios expressos na lei, nos Estatutos da UTAD, nomeadamente no seu artigo 70.º, e no Regulamento da ECT.

3 — O Conselho Pedagógico pode delegar no seu Presidente e na sua Comissão Permanente as competências que entenda adequadas ao seu bom funcionamento.

Artigo 25.º

Composição

1 — O Conselho Pedagógico é constituído por 24 membros, desejavelmente em moldes que contemplem a representatividade dos diversos Cursos conferentes de grau académico promovidos e coordenados pela ECT.

2 — São membros do Conselho Pedagógico:

a) O Presidente, que é o Presidente de Escola, ou um Vice-Presidente em quem aquele delegue essa competência;

b) Onze representantes do corpo docente da ECT, eleitos pelo respectivo corpo, nos termos do Regulamento eleitoral e nos termos do artigo 18.º dos estatutos da UTAD;

c) Doze representantes dos estudantes desejavelmente em moldes que contemplem a representatividade dos diversos Cursos conferentes de grau académico promovidos pela ECT, eleitos pelo respectivo corpo, nos termos do Regulamento eleitoral e nos termos do artigo 18.º dos estatutos da UTAD.

3 — O Presidente, por sua iniciativa ou por proposta de pelo menos um terço dos membros do Conselho Pedagógico, pode convidar a participar nas suas reuniões, sem direito a voto, elementos das direcções e comissões de Curso.

Artigo 26.º

Competências

1 — São competências do Conselho Pedagógico da ECT:

a) Pronunciar-se sobre as orientações pedagógicas e os métodos de ensino e de avaliação dos ciclos de estudos promovidos e coordenados pela Escola;

b) promover a realização de inquéritos regulares ao desempenho pedagógico da ECT e a análise e divulgação dos resultados;

c) promover a realização da avaliação do desempenho pedagógico dos docentes dos ciclos de estudos promovidos e coordenados pela ECT, e a sua análise e divulgação;

d) apreciar as queixas relativas a falhas pedagógicas, e propor as providências necessárias;

e) aprovar o regulamento específico de avaliação do aproveitamento dos estudantes dos ciclos de estudos promovidos e coordenados pela ECT;

f) pronunciar-se sobre o regime de prescrições dos ciclos de estudos promovidos e coordenados pela ECT;

g) pronunciar-se sobre a criação de ciclos de estudos e sobre os planos dos ciclos de estudos promovidos e coordenados pela ECT;

h) pronunciar-se sobre a instituição de prémios escolares;

i) pronunciar-se sobre o calendário escolar e os mapas de exames dos ciclos de estudos promovidos e coordenados pela ECT;

j) exercer as demais competências que lhe sejam conferidas por este Regulamento e por outros órgãos da UTAD.

2 — São ainda competências do Conselho Pedagógico:

a) Elaborar e aprovar o regimento do Conselho Pedagógico, sujeitando-o à homologação do Reitor;
b) elaborar e aprovar o Regulamento Eleitoral do Conselho Pedagógico, sujeitando-o à homologação do Reitor.

SECÇÃO VI

Departamentos da Escola

Artigo 27.º

Definição

1 — Os Departamentos constituem a base de organização da ECT, dirigidos à realização continuada das tarefas de ensino, investigação, de transferência de ciência e tecnologia, de difusão da cultura e prestação de serviços especializados.
2 — Os Departamentos que, desde já, integram a ECT, são: Departamento de Engenharias, Departamento de Física e Departamento de Matemática.

Artigo 28.º

Criação e extinção

1 — A criação e extinção de Departamentos é da competência do Reitor, por proposta do Presidente de Escola, ouvidos o conselho científico e a Assembleia de Escola.
2 — A criação de Departamentos deve respeitar o artigo 72.º dos Estatutos da UTAD e reunir cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Identidade, natureza diferenciada e necessidade da sua criação, tendo em conta a missão, os objectivos e a estrutura da ECT;
b) coerência científica do domínio de actividade;
c) existência de um projecto científico de qualidade, compatível com a estratégia e os restantes projectos da ECT.

Artigo 29.º

Órgãos de governo

1 — São órgãos de governo do Departamento o Director e o Conselho de Departamento.
2 — A organização e o modo de funcionamento dos Departamentos devem ser objecto de regimento próprio que deve respeitar os princípios expressos na lei, nos Estatutos da UTAD e neste Regulamento da ECT.
3 — O regimento dos Departamentos pode prever a constituição de estruturas de apoio que auxiliem o Departamento nas funções que lhe estão cometidas.

Artigo 30.º

Constituição e competências do Conselho de Departamento

1 — O Conselho de Departamento é constituído por todos os seus professores e investigadores, e por todos os seus docentes em regime de tempo integral, com contrato de duração não inferior a um ano, que sejam titulares do grau de doutor, qualquer que seja a natureza do seu vínculo à UTAD.
2 — São competências do Conselho do Departamento de acordo com o n.º 2 do artigo 75.º dos Estatutos da UTAD:

a) Eleger e apreciar a destituição do Director de Departamento, nos termos deste Regulamento;
b) pronunciar-se sobre os planos de estudo referentes à criação ou reestruturação de Cursos de que o Departamento seja parte interveniente;
c) pronunciar-se sobre a proposta de distribuição de serviço docente do Departamento;
d) pronunciar-se sobre o projecto de plano de actividades e o relatório anual de actividades do Departamento;
e) exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas por este Regulamento ou por outros órgãos da UTAD.

3 — Compete ainda ao Conselho do Departamento:

a) Elaborar e aprovar o respectivo regimento;
b) elaborar e aprovar o Regulamento Eleitoral para a eleição do Director do Departamento, sujeitando-o à homologação pelo Reitor;
c) pronunciar-se sobre a composição dos júris de provas de doutoramento, de agregação e de concursos académicos, de acordo com a lei em vigor;
d) pronunciar-se sobre os outros actos previstos na lei relativos à carreira docente e de investigação e ao recrutamento de pessoal docente e de investigação;
e) pronunciar-se sobre todos os assuntos que lhe sejam presentes pelo Director de Departamento ou pelos demais órgãos da ECT.

4 — Os membros do Conselho de Departamento não podem pronunciar-se sobre assuntos referentes:

a) A actos relacionados com a carreira de docentes com categoria superior à sua;
b) A concursos ou provas em relação aos quais reúnam as condições para serem opositores.

Artigo 31.º

Director

1 — O Director de Departamento é eleito de entre os professores e investigadores, pelo Conselho de Departamento, nos termos do respectivo Regulamento Eleitoral.
2 — O Director de Departamento exerce as seguintes competências:

a) Gerir os recursos afectos ao Departamento;
b) Assegurar, no seu âmbito de actuação, o normal funcionamento do Departamento e o progresso das actividades em que o Departamento esteja envolvido;
c) Elaborar o projecto de plano anual de actividades e o relatório anual de actividades do Departamento;
d) Propor a distribuição de serviço docente do Departamento, ouvido o Conselho de Departamento;
e) Exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas pelos regulamentos da ECT ou delegadas pelo Presidente da Escola.

3 — O Director de Departamento propõe ao Presidente de Escola a nomeação de um Vice-Director, de entre os elementos do Conselho de Departamento.

Artigo 32.º

Suspensão, destituição e substituição do Director

1 — Em casos fundamentados de gravidade para a vida do Departamento, o Conselho de Departamento pode deliberar, por maioria de dois terços dos seus membros, a suspensão ou destituição do Director, em reunião expressamente convocada para o efeito e, excepcionalmente, dirigida pelo Presidente da ECT ou Vice-Presidente em quem este delegue, sem direito a voto.
2 — Nas suas ausências e impedimentos, ou em caso de incapacidade temporária, o Director do Departamento é substituído no exercício das suas funções pelo Vice-Director.
3 — Se a incapacidade se prolongar por mais de noventa dias, o Conselho de Departamento deve pronunciar-se acerca da conveniência da eleição de um novo Director.
4 — A destituição, renúncia ou perda de mandato do Director do Departamento implica a perda de mandato do Vice-Director.
5 — Em caso de vacatura, de renúncia ou de incapacidade permanente, o Conselho de Departamento deve determinar, de imediato, a abertura do procedimento de eleição intercalar de um novo Director, cujo mandato terminará no tempo previsto antes da vacatura.
6 — Nas situações previstas no ponto anterior, o Director é substituído no exercício das suas funções pelo Professor mais antigo na categoria académica mais elevada, até à eleição do novo Director.

SECÇÃO VII

Estruturas de apoio

Artigo 33.º

Serviços

1 — Para apoiar em matéria predominantemente administrativa os seus órgãos de governo, a ECT deve dispor de um secretariado de apoio, coordenado por um funcionário com as competências adequadas.
2 — O Presidente de Escola pode nomear como seu assessor um funcionário não docente e não investigador afecto à ECT.
3 — A gestão global dos recursos humanos afectos à ECT é da responsabilidade do Presidente, em coordenação com os Directores de Departamento.
4 — A afectação ou mobilidade dos recursos humanos da ECT neste âmbito é da responsabilidade do Presidente de Escola, ouvidos os funcionários e os Directores de Departamento a que estão afectos.
5 — A afectação temporária dos recursos humanos para desempenhar funções ao serviço dos órgãos da ECT cessa, obrigatoriamente, no término dos mandatos.

CAPÍTULO IV

Funcionamento

Artigo 34.º

Oferta educativa

1 — Novas propostas de oferta de ensino conferentes de grau são apresentadas por um ou mais Departamentos ao Presidente de Escola, que deverá apreciar o seu enquadramento nos projectos de ensino da ECT, após parecer dos Conselhos Científico e Pedagógico da Escola e ouvida a Assembleia de Escola.

2 — As novas propostas de oferta de ensino conferentes de grau, a submeter ao Conselho Académico da UTAD para efeitos de parecer, devem explicitar:

a) No caso das ofertas educativas de 1.º ciclo, 2.º ciclo e ciclos de estudos integrados, os Departamentos proponentes e os Departamentos e Escolas que neles colaboram;

b) No caso de propostas de 3.º ciclos, para além do referido na alínea anterior, os Centros de Investigação que neles colaboram.

3 — Novas propostas de oferta de ensino não conferentes de grau estão sujeitas à aprovação do Presidente de Escola que, após parecer dos Directores de Departamento ou Centros de Investigação envolvidos, deverá apreciar o seu enquadramento nos meios, objectivos e actividades em Curso.

Artigo 35.º

Unidades curriculares

1 — A oferta educativa da ECT deve ser estruturada com base em unidades curriculares pertencentes às áreas científicas adstritas aos seus Departamentos.

2 — As unidades curriculares da ECT são aprovadas pelo conselho científico, sob proposta do respectivo Departamento responsável.

3 — As unidades curriculares dos Departamentos da ECT podem receber colaboração de Departamentos de outras Escolas.

4 — Para além dos Departamentos onde se integram, as unidades curriculares de 3.º ciclo devem, preferencialmente, estar associadas a Centros de Investigação que as enquadre em termos de actividade de investigação.

5 — A designação dos responsáveis pelas unidades curriculares é efectuada pelo Departamento responsável e sujeita a ratificação do conselho científico.

6 — A ECT deverá garantir a racionalização da oferta de unidades curriculares dos seus Departamentos, evitando a coexistência de unidades curriculares com a mesma designação ou com objectos de aprendizagem e conteúdos programáticos semelhantes.

Artigo 36.º

Gestão da oferta educativa

1 — Os ciclos de estudos conducentes à obtenção de grau são objecto de uma direcção e gestão próprias, nos seguintes termos:

a) O Presidente do Conselho Pedagógico da ECT nomeará, de entre os membros docentes eleitos do Conselho Pedagógico, um Director de Curso por cada ciclo de estudos ou grupo de ciclos de estudos afins, ouvido o Conselho e os Directores dos Departamentos responsáveis pela oferta educativa;

b) Os Directores de Curso deverão propor, ao Presidente de Escola, a nomeação de até dois vogais para os coadjuvar na Direcção de Curso, sendo que um é nomeado como Vice-Director.

c) Os vogais que integram a Direcção de Curso são, obrigatoriamente, docentes do respectivo Curso, pertencentes à carreira académica, e cessam as suas funções com o Director. Nos Cursos de 3.º ciclo poderão ser nomeados doutores pertencentes à carreira de investigação

d) Para cada Curso será constituída uma Comissão de Curso, composta pelo respectivo Director, pelos vogais e por representantes dos alunos, nomeados nos termos do regimento do Conselho Pedagógico.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 37.º

Duração e limitação de mandatos

Os mandatos dos titulares dos órgãos uninominais e dos membros eleitos dos órgãos colegiais da ECT têm a duração de quatro anos ou, se forem exercidos por estudantes, a duração de dois anos, podendo, em qualquer dos casos, ser renovados consecutivamente uma única vez.

Artigo 38.º

Suspensão e cessação de mandatos de membros de órgãos colegiais

1 — Os membros dos órgãos colegiais da ECT podem suspender temporariamente os seus mandatos, uma ou mais vezes, até à duração máxima cumulativa de um ano, mediante solicitação pessoal, devidamente fundamentada, aceite pelo próprio órgão, nos termos do seu regimento, e homologada pelo Reitor.

2 — Os membros dos órgãos colegiais podem resignar, por motivo de força maior, comunicado ao órgão e ao Reitor, e podem, ainda, ser exonerados, a título definitivo, mediante solicitação pessoal, devidamente fundamentada, aceite pelo próprio órgão, nos termos do seu regimento, e homologada pelo Reitor.

3 — A suspensão ou destituição de qualquer membro de um órgão colegial só pode efectivar-se, em caso de falta grave e mediante decisão, por maioria absoluta, tomada pelo próprio órgão, nos termos do seu regimento, e homologada pelo Reitor.

4 — Os membros dos órgãos colegiais da ECT cessam os seus mandatos se forem destituídos ou exonerados, nos termos dos números anteriores, ou se, tendo sido eleitos, deixarem de ter a qualidade em que tenha assentado a respectiva eleição.

Artigo 39.º

Substituição de membros de órgãos colegiais

1 — Para substituir membros de órgãos colegiais, eleitos com base em listas, os suplentes que não façam parte do órgão em causa serão chamados ao exercício de funções, pela ordem constante da lista a que pertencia cada membro efectivo cessante ou impedido.

2 — A substituição de membros temporariamente impedidos durará apenas enquanto se mantiverem os impedimentos, após o que os substitutos regressarão à condição de suplentes, reintegrando-se nas respectivas listas, nas posições ordinais que detinham anteriormente.

3 — A substituição de membros cessantes faz-se a título definitivo, em cada caso, pelo tempo correspondente à completação do mandato do membro cessante.

Artigo 40.º

Incompatibilidades e impedimentos

1 — Os titulares e os membros de órgãos de governo da ECT não representam grupos nem interesses sectoriais e são independentes no exercício das suas funções.

2 — O Presidente e Vice-Presidentes de Escola, não podem pertencer a quaisquer órgãos de governo ou de gestão de outras instituições de ensino superior, público ou privado.

3 — A verificação de qualquer incompatibilidade ou impedimento acarreta a perda do mandato e a inelegibilidade para os cargos previstos no número anterior, durante o período de quatro anos.

Artigo 41.º

Revisão do Regulamento

1 — O presente Regulamento deve ser revisto:

a) Quatro anos após a data de publicação da última revisão;

b) em qualquer momento, por proposta do Presidente ou de um terço dos membros da Assembleia de Escola em exercício efectivo de funções.

2 — A alteração do Regulamento carece de aprovação por maioria de dois terços dos membros da Assembleia de Escola.

3 — Podem propor alterações ao presente Regulamento:

a) O Presidente de Escola;

b) qualquer membro da Assembleia de Escola.

4 — As alterações ao Regulamento carecem de apreciação e homologação pelos órgãos competentes da UTAD.

Artigo 42.º

Casos omissos ou dúvidas

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do presente Regulamento serão resolvidos pela Assembleia de Escola, no âmbito das suas competências, sendo passíveis de recurso para o Reitor da UTAD.

Artigo 43.º

Entrada em vigor do Regulamento

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

202883774

Despacho n.º 2816/2010

O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, prevê que os estabelecimentos de ensino superior promovam, até ao final do ano lectivo de 2008-2009, a adequação dos cursos que se encontram a ministrar e os graus que estão autorizados a conferir à nova organização decorrente do Processo de Bolonha.

Assim:

a) Tendo em atenção a deliberação do Senado Universitário, reunido em 8 de Novembro de 2006, adoptada ao abrigo das disposições conjugadas nos artigos 7.º e 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, bem como na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 21.º dos Estatutos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, homologados através do Despacho Normativo n.º 11-A/98, de 16 de Fevereiro, no sentido de aprovar a criação da Licenciatura em Educação Física e Desporto Escolar;

b) Na sequência do registo R/B-AD-854/2007, efectuado conforme o disposto no Artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio e no Despacho n.º 7287-C/2006, de 31 de Março;

Procede-se em anexo, nos termos estabelecidos pelo Despacho n.º 10543/2005, de 11 de Maio, à publicação do regulamento, estrutura curricular e plano de estudos referentes à criação do ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciado em Educação Física e Desporto Escolar.

4 de Fevereiro de 2010. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira.*

Regulamento do Curso de Licenciatura em Educação Física e Desporto Escolar

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

O presente regulamento disciplina o regime especial aplicável ao Curso de Licenciatura em Educação Física e Desporto Escolar, adiante simplesmente designado por "Curso", leccionado pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, a seguir "UTAD".

Artigo 2.º

Enquadramento jurídico

O presente regulamento visa desenvolver e complementar o regime jurídico instituído pelas normas pedagógicas e demais normativos aplicáveis.

Artigo 3.º

Objectivos do curso

O curso tem como objectivos principais:

a) Formar técnica e cientificamente indivíduos que desejem intervir profissionalmente como professores de Educação Física assim como no âmbito do Desporto Escolar e ou de recreação;

b) Estabelecer um equilíbrio entre o saber (com vista à consolidação do conhecimento básico e específico para fundamentar teoricamente a actividade profissional no âmbito da educação física e desporto escolar) e o saber fazer (competências para o exercício da actividade profissional).

Artigo 4.º

Organização do curso

1 — O curso está estruturado de acordo com o Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos (a seguir "ECTS"), nos termos arquitectados pelos artigos 4.º a 10.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, e pelo Regulamento Interno de Aplicação do Sistema de Créditos Curriculares.

2 — A aquisição do grau de licenciado pressupõe a obtenção, num período normal de seis semestres lectivos, de 180 ECTS, nos termos estabelecidos pela estrutura curricular e plano de estudos.

Artigo 5.º

Creditação

1 — Com base no sistema europeu de transferência e acumulação de créditos (ECTS) e no princípio do reconhecimento mútuo do valor da formação realizada e das competências adquiridas podem ser creditadas:

a) Formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores em estabelecimentos de ensino nacionais ou estrangeiros, quer a obtida no quadro da organização decorrente do Processo de Bolonha quer a obtida anteriormente;

b) Formação realizada no âmbito de cursos de especialização tecnológica;

c) Competências adquiridas através da experiência profissional e formação pós-secundária;

2 — Os procedimentos a adoptar para a creditação são os constantes do Regulamento de Creditação.

Artigo 6.º

Regime de precedências

Não são admissíveis precedências com carácter vinculativo.

Artigo 7.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e plano de estudos são os constantes, respectivamente, nos Pontos 9. e 11. do anexo.

Artigo 8.º

Propinas

As propinas são fixadas anualmente de acordo com a legislação e regulamentação em vigor.

Artigo 9.º

Lacunas e Omissões

Os factos relevantes não contemplados neste regulamento serão decididos, por interpretação ou integração, através de despacho reitoral.

Artigo 10.º

Avaliação e revisão do regulamento

Por iniciativa da Coordenação de Curso o presente regulamento deverá ser avaliado e revisto para cada edição do curso.

Artigo 11.º

Entrada em vigor

As normas estabelecidas neste regulamento consideram-se em vigor aquando da entrada em funcionamento do curso.

ANEXO

Formulário de caracterização e apresentação da estrutura curricular e plano de estudos do curso de licenciatura em Educação Física e Desporto Escolar

1 — Estabelecimento de Ensino: Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

2 — Unidade Orgânica:

3 — Curso: Educação Física e Desporto Escolar.

4 — Grau ou diploma: Licenciatura.

5 — Área científica predominante do curso: Educação Física e Desporto.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS.

7 — Duração normal do curso: Seis semestres lectivos.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture:

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 9

Área científica	Sigla (*)	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Biologia e Bioquímica	421/BB	22,5	
Estatística	462/E	4,5	
Desporto	813/D	4,5	
Saúde	720/S	9	
Psicologia	311/PS	13,5	
Formação de Professores Área Disciplinar Específica.	145/FE	121,5	
Ciências Sociais e do Comportamento	310/CSC	4,5	
Total		180	

10 — Observações
11 — Plano de estudos:

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Educação Física e Desporto Escolar

Licenciatura

1.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 11.1

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Anatomo-Fisiologia 1	Biologia-Bioquímica	S	125	TP: 30; PL: 30; OT:	4.5	
Fundamentos da Educação Física e Desporto Escolar — 1.	Formação de Prof. Área Disciplinar Específica.	S	175	TP: 30; PL: 60	7.5	
Desenvolvimento Humano 1	Psicologia	S	125	TP: 30; PL: 15	4.5	
Bioquímica Aplicada	Biologia e Bioquímica	S	125	TP: 45	4.5	
História da Educação Física e Desporto	Formação de Prof. Área Disciplinar Específica.	S	125	TP: 45; OT: 5	4.5	
Pedagogia da Educação Física e Desporto Escolar.	Formação de Prof. Área Disciplinar Específica.	S	125	TP:30; PL:15	4.5	

1.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 11.2

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Anatomo-Fisiologia 2	Bioquímica — Biologia	S	125	TP: 30; PL: 30	4.5	
Fundamentos da Educação Física e Desporto Escolar — 2.	Formação de Prof. Área Disciplinar Específica.	S	175	TP: 30; PL: 60	7.5	
Desenvolvimento Humano 2	Psicologia	S	125	TP: 30; PL: 15	4.5	
Organização e Dinâmicas de Grupo	Psicologia	S	125	TP: 30; PL: 15	4.5	
Desenvolvimento Motor	Formação de Prof. Área Disciplinar Específica.	S	125	TP: 30; PL: 15	4.5	
Desporto e Sociedade	Formação de Prof. Área Disciplinar Específica.	S	125	TP: 45	4.5	

2.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 11.3

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Condição Física e Saúde	Saúde	S	125	TP: 45	4.5	
Biomecânica do Movimento Humano	Formação de Prof. Área Disciplinar Específica.	S	125	TP: 30; PL: 15	4.5	
Psicologia da Actividade Física e Desporto Escolar.	Formação de Prof. Área Disciplinar Específica.	S	125	TP: 30; PL:15; OT: 5	4.5	
Fundamentos da educação física e Desporto Escolar — 3.	Formação de Prof. Área Disciplinar Específica.	S	175	TP: 30; PL: 60	7.5	

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Fisiologia do Esforço 1	Biologia-Bioquímica	S	125	TP: 30; PL: 15; OT: 10	4.5	
Desporto e Desenvolvimento Comunitário	Formação de Prof. Área Disciplinar Específica.	S	125	TP: 30; AC: 15	4.5	

2.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 11.4

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Aprendizagem Motora	Formação de Prof. Área Disciplinar Específica.	S	125	TP: 30; PL: 15	4.5	
Capacidades Motoras 1	Formação de Prof. Área Disciplinar Específica.	S	125	TP: 30; PL: 15	4.5	
Neurociências do Comportamento	Ciências Sociais e do Comportamento	S	125	TP: 30; PL:15; OT: 5	4.5	
Fundamentos da Educação Física e Desporto Escolar — 4.	Formação de Prof. Área Disciplinar Específica.	S	175	TP: 30; PL: 60	7.5	
Fisiologia do Esforço 2	Biologia-Bioquímica	S	125	TP: 30; PL: 15; OT: 5	4.5	
Desporto para Crianças e Jovens	Formação de Prof. Área Disciplinar Específica.	S	125	TP: 30; AC: 15; OT: 5	4.5	

3.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 11.5

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Desporto Escolar 1	Formação de Prof. Área Disciplinar Específica.	S	125	TP: 20; PL: 25	4.5	
Capacidades Motoras 2	Formação de Prof. Área Disciplinar Específica.	S	125	TP: 30; PL: 15	4.5	
Fundamentos da Educação Física e Desporto Escolar — 5.	Formação de Prof. Área Disciplinar Específica.	S	175	TP: 30; PL: 60	7.5	
Metodologia da Investigação em Educação Física e Desporto.	Estatística	S	125	TP: 30; PL: 15; OT: 5	4.5	
Análise em Educação Física e Desporto Escolar	Formação de Prof. Área Disciplinar Específica.	S	125	TP: 30; PL: 15; OT: 5	4.5	
Educação Física Adaptada	Formação de Prof. Área Disciplinar Específica.	S	125	TP: 30; PL: 15; OT:	4.5	

3.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 11.6

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Educação e promoção para a Saúde	Saúde	S	125	TP:30; PL:15; OT: 5	4.5	
Desporto Adaptado	Formação de Prof. Área Disciplinar Específica.	S	125	TP: 30; PL: 15	4.5	
Fundamentos da educação física e Desporto Escolar — 6.	Formação de Prof. Área Disciplinar Específica.	S	175	TP: 30; PL: 60	7.5	
Desporto Escolar 2	Formação de Prof. Área Disciplinar Específica.	S	125	TP: 20; PL: 40	4.5	

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Jogos Pré-Desportivos	Formação de Prof. Área Disciplinar Específica.	S	125	TP: 30; PL: 15	4.5	
Opção	Desporto	S	125	TP: 30; PL:; OT: 10	4.5	

202881521

SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Aviso (extracto) n.º 3075/2010

Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que cessou a relação jurídica de emprego público, a partir de 11 de Janeiro de 2010, Elita Marta Saraiva da Fonseca Moreira, técnica superior.

Aveiro, 27 de Janeiro de 2010. — O Administrador para a Acção Social, *Mestre Hélder Castanheira.*

202886139

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Declaração de rectificação n.º 280/2010

Por ter saído com inexactidão o quadro n.º 2 (1.º ano/2.º semestre) do despacho n.º 15550/2009, de 30 de Junho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 130, de 8 de Julho de 2009, relativo ao curso de licenciatura em Engenharia Civil, da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital do Instituto Politécnico de Coimbra, rectifica-se que onde se lê:

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Cálculo II	MF	Semestral	160	TP: 70	6	
Resistência dos Materiais I	MEE	Semestral	135	TP: 56	5	
Topografia	OST	Semestral	120	TP: 28; PL: 28	4,5	
Matemática Aplicada	MF	Semestral	120	TP: 56	4,5	
Mecânica Aplicada	MEE	Semestral	135	TP: 56	5	

deve ler-se:

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Cálculo II	MF	Semestral	160	TP: 70	6	
Resistência dos Materiais I	MEE	Semestral	135	TP: 56	5	
Materiais de Construção	C	Semestral	130	TP: 42; PL: 14	5	
Topografia	OST	Semestral	120	TP: 28; PL: 28	4,5	
Matemática Aplicada	MF	Semestral	120	TP: 56	4,5	
Mecânica Aplicada	MEE	Semestral	135	TP: 56	5	

1 de Fevereiro de 2010. — O Presidente, *Rui Antunes*.

202888123

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Aviso n.º 3076/2010

Autorizada, em âmbito de competência delegada através do Despacho n.º 7938/2009 MCTES, D.R. 2.ª série n.º 55, de 19.03.2009, a deslocação a Bruxelas, no período compreendido entre 31 de Janeiro a 02 de Fevereiro de 2010, para participar na avaliação de Relatórios de Projecto na Agência para a Educação, Cultura e Audiovisuais da Comissão Europeia, do docente — Carlos Alberto da Conceição Afonso, em exercício de funções na Escola Superior de Educação do IPP.

01.02.2010. — O Presidente, *Joaquim António Belchior Mourato*.

202887638

Aviso n.º 3077/2010

Por homologação do Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre de 01.02.2010 e em cumprimento do estabelecido nos Estatutos do IPP, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 39/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 57 de 14.08 e estatutos da Escola Superior de Educação, aprovados pelo Despacho n.º 24222/2009, publicado no *Diário da República* n.º 213, 2.ª série de 03.11, e conforme regulamentos eleitorais

Eleito:

Director da Escola Superior de Educação — Luís Miguel Oliveira de Barros Cardoso

Presidente do Conselho Técnico-Científico — Abílio José Maroto Amiguinho

Presidente do Conselho Pedagógico — Amélia de Jesus Gandum Marchão

03.02.2010. — O Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, *Joaquim António Belchior Mourato*.

202887857

PARTE F

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional da Saúde

Centro de Saúde de Santa Cruz das Flores

Aviso n.º 9/2010/A

Lista de Classificação Final ao Processo Concursal para Admissão a Contrato em Funções Públicas por Tempo Indeterminado nos termos das disposições do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 564/99 de 21 de Dezembro, do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 69-A/2009 de 24 de Março, do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro para um lugar de Técnico de Diagnóstico e Terapêutica de Cardiopneumologia, autorizado por despacho de S. Ex.ª o Secretário Regional da Saúde de 21 de Agosto e Vice-Presidente do Governo Regional de 27 de Agosto e homologada por despacho do Conselho de Administração de 3 de Fevereiro de 2010.

Gui Alexandre Mendonça Ribeiro — 15,92 valores
Ana Carolina Soares Amaral — 15,43 valores
Ana Sofia Lopes Martin — 14,05 valores
Luciana Isabel Soares Dias — 13,22 valores
Andreia Filipa Pereira Eusébio — 10,13 valores
Vera Lúcia Oliveira Coutinho — 09,60 valores
Ana Luísa Ávila Fraga — 09,38 valores
Patrícia Alexandra Teixeira Gonçalves — 08,93 valores

Santa Cruz das Flores, 5 de Fevereiro de 2010. — O Presidente do Júri, *Carlos Alberto Gonçalves de Freitas.*

202886155

Aviso n.º 10/2010/A

Lista de classificação final ao processo concursal para admissão de 2 enfermeiros a contrato em funções públicas por tempo indeterminado nos termos do Decreto-Lei n.º 248/2009 de 22 de Setembro e da Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro, autorizado por despacho de S. Ex.ª o Secretário Regional da Saúde de 31 de Agosto 2009 e Vice-Presidente do Governo Regional de 24 de Setembro 2009, homologada por despacho do Conselho de Administração de 3 de Fevereiro de 2010.

Vânia de Melo Viveiros — 15,040 valores
Natália Lurdes Rodrigues — 14,170 valores
Elsa Maria Silva Brum — 14,050 valores
Alexandra Vallacorba Faria — 13,450 valores
Marco Paulo Gomes Oliveira — 13,425 valores
Luciana Ramos Azevedo — 13,420 valores
Ana Luísa Brás Maciel — 13,375 valores
Valéria Diana Barreiro de Sousa — 13,375 valores
Teresa Ariana Ribeiro Bessa Moreira — 13,300 valores
Maria Fernanda Magalhães Gonçalves — 13,300 valores
Vânia Cristina Almeida Machado — 13,000 valores
Fernanda Maria Alves Ribeiro Guimarães Castro — 13,000 valores
João Filipe Maia da Costa — 12,700 valores

Santa Cruz das Flores 5 de Fevereiro de 2010. — A Presidente do Júri, *Eunice Margarida Coelho de Lima.*

202885491

PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DO ALTO AVE, E. P. E.

Despacho (extracto) n.º 2817/2010

Por despacho da Vogal do Conselho de Administração, deste Centro Hospitalar, de 02 de Fevereiro de 2010:

João Pedro Fernandes Gomes Araújo, autorizado a acumulação de funções privadas ao abrigo do artigo 28.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.
(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

Data: 2009-02-05. — Nome: *António Joaquim Ferreira Silva Pinheiro,* Cargo: Presidente do Conselho de Administração.

202885929

CENTRO HOSPITALAR DO BARLAVENTO ALGARVIO, E. P. E.

Deliberação n.º 339/2010

Por despacho de S. Ex.ª a Ministra da Saúde de 22 de Outubro de 2009, foi autorizado o pedido de Cedência de Interesse Público da Enfermeira Graduada, Elisabeth González Rull, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, E. P. E., para desempenhar funções no Hospital Curry Cabral, ao abrigo do disposto no artigo 58.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com efeitos a 1 de Janeiro de 2010. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

5 de Fevereiro de 2010**.** — Vogal do Conselho de Administração**,** *Dr.ª Maria da Conceição Chagas Saúde*.

202888464

Deliberação n.º 340/2010

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, E. P. E., de 28 de Outubro de 2009, foi autorizado o Regime de Exclusividade de 42 horas semanais, a Joaquim da Silva Neves, Assistente Hospitalar Graduado de Ortopedia, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, E. P. E., ao abrigo do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90 de 6 de Março, com nova redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 44/2007 de 23/02. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

5 de Fevereiro de 2010. — Vogal do Conselho de Administração**,** *Dr.ª Maria da Conceição Chagas Saúde.*

202886982

Deliberação n.º 341/2010

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, E. P. E., de 28 de Outubro de 2009, foi autorizado o Regime de Exclusividade de 42 horas semanais, a Maria Manuela de Almeida Viçoso Amado, Assistente Hospitalar Graduada de Anestesiologia, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, E. P. E., ao abrigo do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90 de 6 de Março, com nova redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 44/2007 de 23/02. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Fevereiro de 2010. — A Vogal do Conselho de Administração, *Dr.ª Maria da Conceição Chagas Saúde.*

202887184

CENTRO HOSPITALAR DE ENTRE O DOURO E VOUGA, E. P. E.

Declaração de rectificação n.º 281/2010

Por ter saído com inexactidão a deliberação n.º 3342/2009, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 243, de 17 de Dezembro de 2009,

rectifica-se que onde se lê «com efeitos a 31 de Dezembro de 2009» deve ler-se «com efeitos a 31 de Dezembro de 2008».

15 de Janeiro de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando Silva*.

202879287

CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA NORTE, E. P. E.

Aviso (extracto) n.º 3078/2010

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 de Junho, faz-se público que por Deliberação do Conselho de Administração de 13.11.2009, foi homologada a avaliação curricular do assistente hospitalar de Cirurgia Plástica, Professor Doutor Manuel do Rosário Caneira da Silva.

Decisão sobre a passagem à categoria de assistente graduado…*Aprovado.*

05.02.2010 — O Director do Serviço de Recursos Humanos, *Jorge Alves*.

202887824

Deliberação (extracto) n.º 342/2010

Por deliberação do Conselho de Administração, de 14 de Janeiro de 2010, nomeado Chefe de Serviço de Ortopedia, nos termos dos artigos 15.º, 23.º, 30.º e 57.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 06.03, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 210/91, de 12.06, e da Portaria n.º 177/97, de 11.03:

Samuel Bonito Martins, assistente hospitalar graduado, nomeado definitivamente, precedendo concurso, Chefe de Serviço de Ortopedia, da carreira médica hospitalar, escalão 1, índice 175, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Norte, E. P. E. ficando exonerado da anterior situação à data da aceitação da nomeação.

Data: 05 de Fevereiro de 2010. — *Nome: Jorge Alves,* Cargo: Director do Serviço de Recursos Humanos.

202887192

PARTE H

AMAGRA — ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS ALENTEJANOS PARA A GESTÃO REGIONAL DO AMBIENTE

Aviso n.º 3079/2010

Para os devidos efeitos torna-se público que, por deliberação da Assembleia Intermunicipal da AMAGRA — Associação de Municípios Alentejanos para a Gestão Regional do Ambiente, em sessão de 22 de Dezembro de 2009, foi aprovada por unanimidade a manutenção da natureza de pessoa colectiva de direito público da AMAGRA — Associação de Municípios Alentejanos para a Gestão Regional do Ambiente, ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 38.º da Lei n.º 45/2008, de 27 de Agosto.

13 de Janeiro de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Alberto Guerreiro*.

302823071

MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

Edital n.º 104/2010

Joviano Martins Vitorino, presidente da Câmara Municipal de Alter do Chão, torna público que, nos termos do disposto no n.º 10 do artigo 21.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de Setembro, a Câmara Municipal de Alter do Chão aprovou, por deliberação na sua reunião ordinária de 20 de Janeiro de 2010, o regulamento de funcionamento do Conselho Coordenador da Avaliação do Município de Alter do Chão.

Para constar se passou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

28 de Janeiro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Joviano Martins Vitorino*.

302852289

MUNICÍPIO DA AMADORA

Aviso n.º 3080/2010

Procedimento concursal comum para contratação de dois técnicos superiores (área de serviço social e ou educação social) no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado (M/F).

Nos termos da alínea *a*), do n.º 2, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, 11 de Janeiro, por meu despacho, datado de 3 de Dezembro de 2009, e de acordo com o estatuído no n.º 1 do artigo 50.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, autorizei a abertura do seguinte procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho do mapa de pessoal da Câmara Municipal da Amadora na categoria de Técnico Superior, da carreira geral de Técnico Superior (área de serviço social e ou educação social)(M/F).

1 — Considerada a dispensa temporária da obrigatoriedade de consulta à ECCRC, até à publicação de procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, não foi efectuada a consulta prevista no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

2 — De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, é garantida a reserva de quotas de emprego para pessoas com deficiência com um grau de incapacidade permanente igual ou superior a 60%.

3 — Constituição do júri: Presidenta: Técnica Superior, Ana Vitória Moreno Casaca Fialho; 1.ª vogal efectiva: Técnica Superior, Maria Clara da Costa Rodrigues, que substituirá a Presidenta do Júri nas suas faltas e impedimentos; 2.ª vogal efectiva: Técnica Superior, Paula Maria Baltazar Martins; 1.ª vogal suplente: Técnica Superior, Carla Cristina Barbosa Roque dos Santos; 2.º vogal suplente: Técnico Superior, José Manuel Mata da Encarnação Duarte.

4 — Conteúdo funcional: Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou cientifica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projectos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras actividades de apoio geral ou especializado nas áreas de actuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por directivas ou orientações superiores. (Anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro)

5 — Número de postos de trabalho a ocupar: 2 (dois)

5.1 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar. Caso a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna e é utilizada sempre que, no prazo de 18 (dezoito) meses, contados da data de homologação, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, nos termos dos n.os 1 e 2, do artigo 40.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

6 — Formação académica — Licenciatura em serviço social e ou educação social.

6.1 — Não é permitida a substituição das habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

7 — Local de trabalho: Câmara Municipal da Amadora/Área do Município da Amadora.

8 — Remuneração: A remuneração será determinada com base no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho e na Portaria

n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, conforme o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro. O posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública, Câmara Municipal da Amadora, e terá lugar imediatamente após o termo de procedimento concursal.

9 — Requisitos legais de admissão: Podem candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam, cumulativamente, até ao termo do prazo de entrega da candidatura, fixado no presente aviso, os seguintes requisitos:

a) Terem nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) Terem 18 anos de idade completos;
c) Não estarem inibidos do exercício de funções públicas ou interditos para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
d) Possuírem a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Terem cumprido as leis de vacinação obrigatória;
f) Possuírem licenciatura em serviço social e ou educação social.

9.1 — O recrutamento para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. Em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho por aplicação da norma atrás descrita, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos dos n.º(s) 4 e 6, do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com a alínea *g*), n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

9.2 — Não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em situação de mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal deste órgão idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 — Apresentação das candidaturas:

10.1 — Prazo: O prazo para apresentação de candidaturas é de 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República.*

10.2 — Forma: A candidatura será formalizada obrigatoriamente, sob pena de exclusão, através de requerimento modelo tipo, para o efeito, ao dispor no Serviço de Atendimento da Câmara Municipal da Amadora (Av. Movimento das Forças Armadas, 1 — Mina) e no site www.cm-amadora.pt, sendo entregue pessoalmente no citado Serviço ou remetida pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, para a Câmara Municipal da Amadora — D.G.R.H. — Apartado 60287 — 2701-961 Amadora. Se assim o entenderem, os candidatos poderão indicar outros elementos que considerem relevantes para a apreciação do seu mérito, ou de constituírem motivo de preferência legal, devidamente comprovados.

10.3 — O requerimento de candidatura deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Documentos comprovativos da posse dos requisitos previstos nas alíneas *a*), *b*) e *f*) do n.º 9 do presente aviso de abertura;
b) Os candidatos portadores de deficiência (incapacidade permanente igual ou superior a 60%) e abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, devem declarar no requerimento de candidatura o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo. Devem mencionar, ainda, todos os elementos necessários ao cumprimento da adequação dos processos de selecção, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão.
c) Currículo profissional detalhado e devidamente datado e assinado, do qual deve constar, designadamente, as habilitações literárias e ou profissionais, as funções desempenhadas, bem como as actualmente exercidas, com indicação dos respectivos períodos de duração, e actividades relevantes, assim como, a formação profissional detida com indicação das acções de formação finalizadas (cursos e seminários) indicando a respectiva duração, datas de realização e entidades promotoras, juntando comprovativos da formação e da experiência profissionais, sob pena de não serem considerados.

10.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

10.5 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis nos termos do presente aviso determina a exclusão do concurso.

11 — Métodos de selecção e critérios gerais:

11.1 — Excepto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja a ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de selecção a utilizar no recrutamento são os seguintes:

a) Avaliação curricular (A.C.) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.
b) Entrevista de avaliação das competências (E.A.C.) — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

11.2 — Nos restantes casos e aos excepcionados no n.º anterior, os métodos de selecção a utilizar recrutamento são os seguintes:

a) Provas de conhecimentos (P.C.) — visam avaliar os conhecimentos académicos, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função. As provas revestirão a forma escrita e terá a duração de duas horas e meia, com quinze minutos de tolerância, não podendo ser consultada a legislação de suporte.
Programa das provas:
Legislação:

Resolução do Conselho de Ministros n.º 115/2006, de 18 de Setembro, aprova o Plano Nacional contra a Droga e as Toxicodependências no médio prazo até 2012, bem como o Plano de Acção contra a Droga e as Toxicodependências no curto prazo até 2008;
Decreto-Lei n.º 221/2007, de 29 de Maio, aprova a orgânica do Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P.;
Decreto-Lei n.º 212/2006, de 27 de Outubro, aprova a Lei Orgânica do Ministério da Saúde;
Despacho n.º 18683/2008, de 14 de Julho, fixação dos requisitos a observar no estabelecimento das convenções entre o Estado, através do Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P. (IDT, I. P.), e as unidades privadas de saúde, com ou sem fins lucrativos, tendo em vista o apoio ao tratamento de toxicodependentes e alcoólicos;
Portaria n.º 131/2008, de 13 de Fevereiro, aprova o Regulamento que Estabelece as Condições de Financiamento Público dos Projectos Que Constituem os Programas de Respostas Integradas (PRI);
Portaria n.º 748/2007, de 25 de Junho, aprova o Regulamento que Estabelece as Condições e o Procedimento de Criação e Funcionamento de Programas e de Estruturas Sócio-Sanitárias de Redução de Riscos e Minimização de Danos;
Portaria n.º 1089/2006, de 11 de Outubro, aprova o Regulamento do Programa de Intervenção Focalizada;
Portaria n.º 1114/2001, de 20 de Setembro, aprova o Regulamento da Criação e Funcionamento das Equipas de Rua;
Portaria n.º 1112/2001, de 20 de Setembro, aprova o Regulamento da Criação e Certificação de Pontos de Contacto e Informação;
Decreto-Lei n.º 183/2001, de 21 de Junho, aprova o Regime Geral das Políticas de Prevenção e Redução de Riscos e Minimização de Danos;
Lei n.º 48/90, de 24 de Agosto (com as alterações introduzidas pela Lei n.º 27/2002, de 8 de Novembro), lei de Bases da Saúde;
Portaria n.º 131/2008, de 13 de Fevereiro, Regulamentação do Plano Operacional de Respostas Integradas — PORI;
Decreto-Lei n.º 308/2007, de 3 de Setembro, cria o Programa Porta 65 — Arrendamento por Jovens, instrumento de apoio financeiro ao arrendamento por jovens, e revoga o Decreto-Lei n.º 162/92, de 5 de Agosto;
Portaria n.º 1085-A/2004, de 31 de Agosto, fixa os Critérios de Prova e de Apreciação da Insuficiência Económica para a Concessão da Protecção Jurídica;
Despacho conjunto n.º 363/99, de 29 de Abril, definição de um Novo Sistema de Apoios à Reinserção Social de Toxicodependentes;
Decreto-Lei n.º 72/ 99, de 15 de Março, Princípios Estruturais do Novo Sistema de Apoios ao Tratamento e Reinserção Social de Toxicodependentes;
Resolução do Conselho de Ministros n.º 136/98, de 04 de Dezembro, Programa Vida-Emprego;
Despacho n.º 22144/2007, de 21 de Setembro, aprova o Regulamento do Programa Específico de Troca de Seringas;
Portaria n.º 749/2007, de 25 de Junho, aprova o Regulamento da Atribuição de Financiamento Público, através do Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P., a Programas e a Estruturas Sócio-Sanitárias de Redução de Riscos e Minimização de Danos no Domínio da Droga e da Toxicodependência;
Despacho n.º 10464/2008, de 9 de Abril, Objectivos da Coordenação Nacional para a Saúde Mental;
Resolução do Conselho de Ministros n.º 49/2008 aprova Plano Nacional de Saúde Mental — de 6 de Março de 2008, Plano Nacional de Saúde Mental 2007—2016;
Decreto-Lei n.º 115/2006 de 14 de Junho, regulamenta o Programa Rede Social;

Decreto Regulamentar n.º 64/2007, de 29 de Maio, aprova a Orgânica da Direcção-Geral da Segurança Social;

Lei n.º 13/2003, de 21 de Maio, cria o Rendimento Social de Inserção (RSI);

Leis n.º 159/99, de 14 de Setembro e n.º 169/99, de 18 de Setembro e alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, Regime de Atribuições e Competências das Autarquias Locais;

Anúncio n.º 35/2003 (2.aserie), de 28 de Agosto de 2003, atribuições do Gabinete de Acção Social.

A legislação indicada é a que se encontra publicada e ou em vigor na presente data. Qualquer alteração legislativa posterior poderá ser considerada pelo júri, aquando da elaboração do enunciado da prova, cabendo aos candidatos proceder, por sua iniciativa, às actualizações que se vierem a revelar necessárias.

Bibliografia:

Plano Nacional da Saúde 2004-2010 — Site: *www.dgsaude.min--saude.pt/pns/;*

Estratégia Nacional para a Integração de Pessoas Sem Abrigo — www.seg-social.pt;

Silva, Luisa Ferreira. — *Intervenção Psico-Social*, Lisboa: Universidade Aberta, Edição/reimpressão 2001, ISBN: 9789726743439;

Fleming, Manuela. — *Família e Toxicodependência*, Editor: Edições Afrontamento, Edição/reimpressão: 1996, ISBN: 9789723603965;

Sommer, Manuel. — *Carreiras de Saída da Toxicodependência*, Editora: Climepsi, Edição /reimpressão: 2004, ISBN: 9789727961153;

Alves, Fátima. *Acção Social na Área da Saúde Mental*, Editora: Universidade Aberta, Edição/reimpressão: 2001, ISBN: 9789726743576;

Serrano, Glória Perez, coordenação de Carvalho, Adalberto Dias de. — *Elaboração de projectos sociais — casos práticos*, Editora: Porto Editora, Edição/reimpressão: 2008, ISBN: 978-972-0-34857-9;

Carvalho, Adalberto Dias de; Batista, Isabel, co-autor. — *Educação Social: Fundamentos e Estratégias*. Porto: Porto Editora, Edição/reimpressão 2008, ISBN: 978-972-0-34851-7;

Torremorell, Maria Carme Boqué. — *Cultura de Mediação e Mudança Social*. Porto: Porto Editora, Edição/reimpressão: 2008, ISBN: 978-972-0-34174-7;

Bento, António; Barreto, Elias, co-autor. — *Sem-Amor Sem-Abrigo. Lisboa: Climepsi,* Edição/reimpressão: 2002, ISBN: 972-796-070-7;

Clavel, Gilbert. — *A Sociedade da Exclusão: Compreendê-la para dela sair*. Porto: Porto Editora, Edição/reimpressão: 2005, ISBN: 972-0-34854-2.

b) Avaliação psicológica (A.P.) — visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências dos postos de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

c) Entrevista profissional de selecção (E. P.S.) — visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

11.3 — Caso ocorra um elevado número de candidatos (mais de cinquenta), que torne impraticável a utilização dos métodos de selecção acima mencionados, poderão ser limitados, mediante fundamentação que o justifique, à Prova de Conhecimentos e Avaliação Curricular.

11.4 — São excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de selecção, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

11.5 — Sistema de classificação final*:*

a) Para os candidatos que cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento é publicado:

$$C.F. = \frac{(A.C. \times 4) + (E.\ A.\ C. \times 6)}{10}$$

b) Para os demais candidatos:

$$C.F. = \frac{(\text{P.C.} \times 4) + (\text{A.P.} \times 3) + (\text{E. P.S.} \times 3)}{10}$$

sendo:

C. F. = Classificação Final
A.C. = Avaliação Curricular
E.A.C. = Entrevista de Avaliação de Competências
P.C. = Prova de Conhecimentos
A.P. = Avaliação Psicológica
E. P.S. = Entrevista Profissional de Selecção

11.6 — Os critérios de apreciação e de ponderação da A.C., da E.A.C. e da, E. P.S, bem como os sistemas de classificação final, incluindo a grelha classificativa, o sistema de valoração final do método e respectiva fórmula classificativa constam de acta de reunião do júri do procedimento concursal, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

12 — Publicitação de lista: A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada, em lugar público e visível, no edifício dos Paços do Município e disponibilizada em www.cm-amadora.pt.

Paços do Município, 18 de Janeiro de 2010. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora responsável pela área de Recursos Humanos, *Rita Madeira.*

302855164

MUNICÍPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO

Aviso n.º 3081/2010

Nos termos e para efeitos do artigo 21.º, n.º 10, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro abaixo se transcreve o despacho de 15 de Dezembro de 2009, do vereador com competência delegada na gestão de Recursos Humanos, referente à nomeação de chefe da Divisão Administrativa:

Considerando a conclusão do procedimento concursal para recrutamento para o cargo de direcção intermédia do 2.º grau — Chefe de Divisão Administrativa desta Câmara Municipal;

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 8, do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e pela Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, os titulares de cargos de direcção intermédia são providos por despacho do dirigente máximo do serviço ou organismo, em comissão de serviço, pelo período de três anos;

Considerando que o júri de selecção do referido procedimento concursal propôs a nomeação do candidato Ruben Filipe Fournier Costa Pereira para o exercício do cargo de Chefe de Divisão Administrativa, após a aplicação dos métodos de selecção, encontrando-se claramente patenteada a detenção de perfil adequado para o exercício das mesmas funções;

Considerando que o mesmo candidato reúne os requisitos definidos no n.º 1 do artigo 20.º da citada Lei n.º 2/2004, conjugado com o n.º 1 do artigo 9.º do mencionado Decreto-Lei n.º 93/2004;

Usando da competência prevista na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que me foi conferida por despacho de delegação de competências, e ao abrigo do disposto nos n.os 8 e 9 do citado artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, nomeio Ruben Filipe Fournier Costa Pereira para exercer o cargo de Chefe da Divisão Administrativa, em comissão de serviço, pelo período de três anos.

A presente nomeação é feita por urgente conveniência de Serviço, pelo que produz efeitos a partir da presente data.

Angra do Heroísmo, 15 de Dezembro de 2009. — O Vereador com Competência Delegada, *Francisco Cota Rodrigues.*

Nota curricular

Ruben Filipe Fournier Costa Pereira.

Licenciado em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra em 17 de Dezembro de 2004.

De 1 de Janeiro a 30 de Junho exerceu funções na Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, ao abrigo do programa estagiar L; 9 de Agosto de 2005 a 25 de Fevereiro de 2007 — técnico superior de 2.ª classe (área de direito), contratado a termo resolutivo da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo; 26 de Fevereiro a 19 de Agosto de 2007 — técnico superior estagiário (área de Direito) no Centro de Prestações Pecuniárias de Angra do Heroísmo; 20 de Agosto de 2007 a 1 de Junho de 2009, técnico superior de 2.ª classe (área de direito) da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo; 1 de Junho de 2009 — nomeado chefe da divisão administrativa em regime de substituição da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo; 15 de Dezembro de 2009 — chefe da Divisão Administrativa da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo.

Angra do Heroísmo, 14 de Janeiro de 2010. — A Directora do Departamento Administrativo e Financeiro, *Maria Isabel de Melo Correia.*

302818496

MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS

Aviso n.º 3082/2010

Para os devidos efeitos se declara anulado o aviso n.º 138/2010, incorrectamente publicado no *Diário da República* n.º 2 de 5 de Janeiro de 2010.

Paços do Município de Arruda dos Vinhos, 5 de Fevereiro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel da Cruz Lourenço*.

302886852

MUNICÍPIO DE BAIÃO

Aviso n.º 3083/2010

Torna-se público, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 60/07, conjugado com o artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, que se encontra em discussão pública o pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 3/98 (Proc. n.º 6/97), requerido por Fernando Marçal Pinheiro Guedes, residente na Rua de Camões, Freguesia de Campelo, município de Baião, para o prédio urbano, sito no Loteamento das Leiras, da mesma freguesia, descrito na Conservatória do Registo Predial de Baião sob o 1870, a que corresponde, o lote n.º 78, do referido alvará de loteamento, pelo período de 15 dias úteis, contados a partir do 8.º dia útil a seguir à publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República.*

Finalidade do Pedido — Alteração do lote 78, originando a constituição de dois lotes de terreno para edificação de duas habitações com área de construção de 323.00 m^2 e 269.00 m^2 designados, respectivamente, por Lote 78 e 78A;

Nos lotes 78 e 78A, a área de implantação será de 90.00 m^2 para cada lote;

Reformulação da zona de estacionamento público de forma a dotar este espaço com mais um lugar de estacionamento público.

Durante o período de discussão pública acima fixado, podem os interessados consultar o respectivo processo administrativo junto da Secretaria desta autarquia.

As sugestões, reclamações ou observações que, eventualmente venham a ser apresentadas devem ser formuladas através de requerimento escrito, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, devendo neste constar e identificação e o endereço dos seus autores e a qualidade em que os apresentam.

Câmara Municipal de Baião, 25 de Janeiro de 2010. — O Vereador do Pelouro do Urbanismo, *Luís Manuel de Carvalho*.

302838032

MUNICÍPIO DE BARCELOS

Declaração de rectificação n.º 282/2010

Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 2010/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 19, de 28 de Janeiro de 2010, referente ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior (área de direito), no n.º 16, onde se lê «*OF* = 70 % × *PC* + 30 % × *EPS*» deve ler-se «*OF* = 70 % × *AC* + 30 % × *EPS*».

3 de Fevereiro de 2010. — O Vereador com competência delegada, *Domingos Ribeiro Pereira*.

302873795

MUNICÍPIO DO BARREIRO

Aviso (extracto) n.º 3084/2010

Torna-se público o meu despacho de 22/01/2010, que determina a passagem automática a licença s/vencimento de longa duração do trabalhador Jorge Manuel Michalli Mendes, com efeitos a 26/01/2010, nos termos dos n.os 3, 4 e 5 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31/03.

Paços do Concelho, aos 26 de Janeiro de 2010. — O Vereador no uso da competência delegada, *Carlos Alberto Fernandes Moreira*.

302850806

MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Aviso n.º 3085/2010

António José Ganhão, Presidente da Câmara Municipal de Benavente, faz saber, nos termos e para efeitos do preconizado no n.º 3 do artigo 77.º e no n.º 1 do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com posteriores alterações (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial) que, por deliberação da Câmara Municipal de Benavente de 2010-02-01, foi determinado proceder à abertura do período de discussão pública da proposta de alteração do Regulamento do Plano Director Municipal de Benavente, incidente, especificamente, sobre o artigo 10.º, n.º 1, alínea *b*) e o artigo 12.º, n.º 1.

A proposta de alteração regulamentar, a acta da conferência de serviços e os pareceres emitidos encontram-se disponíveis para consulta na Divisão Municipal de Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento desta Câmara Municipal, durante o período de discussão pública.

Qualquer interessado poderá apresentar, por escrito, as suas reclamações, observações ou sugestões sobre a proposta de alteração regulamentar, durante 30 dias úteis, contados a partir da data da publicação deste Aviso, para:

Câmara Municipal de Benavente
Praça do Município
2130-038 Benavente

Benavente, 4 de Fevereiro de 2010. — O Presidente da Câmara, *António José Ganhão.*

202883571

MUNICÍPIO DE CÂMARA DE LOBOS

Aviso (extracto) n.º 3086/2010

Para os devidos efeitos, torna-se público que o concurso interno de acesso geral para provimento de dois lugares para Técnico de Biblioteca e Documentação Principal, da carreira técnico profissional, aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 1, de 2 de Janeiro de 2008, foi concluído sem provimento das candidatas, uma vez que as mesmas foram excluídas, por terem obtido classificação final inferior a 9,5 valores.

Câmara de Lobos, 28 Janeiro de 2010. — O Vereador da Administração e Finanças, *António Leonardo da Costa Figueira*.

302869761

Aviso (extracto) n.º 3087/2010

Para os devidos efeitos, torna-se público que foram concluídos os concursos internos de acesso geral para provimento de dois lugares de Fiscal Municipal Especialista e para um lugar de Técnico Superior Jurista de 1.ª classe, ambos abertos por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 1, de 2 de Janeiro de 2008, mas sem efeitos em termos de alteração de posicionamento remuneratório, uma vez que os candidatos classificados e aprovados, obtiveram entretanto uma alteração da sua posição remuneratória ao abrigo da legislação em vigor para a Administração Local.

Câmara de Lobos, 28 Janeiro de 2010. — O Vereador da Administração e Finanças, *António Leonardo da Costa Figueira*.

302867533

Aviso (extracto) n.º 3088/2010

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faço público que por meu despacho proferido no dia 7 de Janeiro de 2010, no uso das competências que me foram delegadas, e de acordo com as disposições constantes nos artigos 59.º, 60.º, 62.º e 63.º da lei supra mencionada conjugada com o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, foi determinada a Mobilidade Interna, por um ano, dentro da mesma relação jurídica de emprego por tempo indeterminado, dos trabalhadores abaixo identificados, com efeitos a 1 de Janeiro de 2010:

Mobilidade InterCategoria:

José Agostinho Fernandes Gomes — da categoria de Assistente Operacional para a categoria de Encarregado Operacional, da posição 7, nível 7, para a posição 1, nível 8, a que corresponde a remuneração mensal de 837,60€.

Maria Marinete Figueira Ferraz Jesus — da categoria de Assistente Operacional para a categoria de Encarregado Operacional, da posição 3, nível 3, para a posição 1, nível 8, a que corresponde a remuneração mensal de 837,60€.

Quintino Juvenal Sousa Jardim — da categoria de Assistente Operacional para a categoria de Encarregado Operacional, da posição entre a 5 e a 6, nível entre 5 e 6, para a posição 1, nível 8, a que corresponde a remuneração mensal de 837,60€.

José Avelino Sousa Freitas — da categoria de Assistente Operacional para a categoria de Encarregado Operacional, da posição 7, nível 7, para a posição 1, nível 8, a que corresponde a remuneração mensal de 837,60€.

Agostinho Gomes — da categoria de Assistente Operacional para a categoria de Encarregado Operacional, da posição 7, nível 7, para a posição 1, nível 8, a que corresponde a remuneração mensal de 837,60€.

João Abreu Cabral — da categoria de Assistente Operacional para a categoria de Encarregado Operacional, da posição 6, nível 6, para a posição 1, nível 8, a que corresponde a remuneração mensal de 837,60€.

Mobilidade InterCarreira:

António Gabriel Figueira — da carreira de Fiscal de Obras para a carreira de Assistente Operacional, Categoria de Encarregado Geral Operacional, do índice 249, escalão 8, para a posição 1, nível 12, a que corresponde a remuneração base mensal de 1.047,00€.

Câmara de Lobos, 29 de Janeiro de 2010. — O Vereador da Administração e Finanças, *António Leonardo da Costa Figueira*.

302868262

MUNICÍPIO DO CARTAXO

Aviso n.º 3089/2010

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, publica-se a lista unitária de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal comum para contratar a termo resolutivo certo um assistente operacional, actividade de limpeza, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 101, de 26 de Maio de 2009, homologada por despacho do Presidente da Câmara datado de 04/01/2010.

Candidatos aprovados:

Laura Maria Rodrigues da Costa Lourenço — 16,75
Ana Catarina Félix Guilherme Carriço — 14,50
Helena Maria Nunes da Silva (1) — 13,75
Maria de Lurdes Monteiro Mesquita Pereira (1) — 13,75
Valter Miguel das Neves Ferreira dos Santos — 12,75
Paula Sofia Valdez da Silva Rego — 10,75

(1) Na ordenação dos candidatos teve-se em conta os critérios de desempate definidos pelo Júri e constantes da acta da reunião realizada em 26 de Novembro de 2009.

Candidatos excluídos:

Rosa Maria Henriques Crena *a*)
Filipa Manuela Faria Coelho Lobato *b*)

a) Obteve valoração inferior a 9, 5 valores na avaliação curricular (AC);
b) Não compareceu à entrevista de avaliação de competências (EAC).

Paços do Município, 11 de Janeiro de 2010. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Jorge Vieira Varanda*.

302817191

Aviso n.º 3090/2010

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu Despacho n.º 93/PC/2010 de 8 de Janeiro de 2010, nos termos conjugados no n.º 2 do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, que adaptou à Administração Autárquica o disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, determinei a cessação do procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho, com a categoria de técnico superior, carreira de técnico superior, para a secção de contabilidade, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso n.º 19175/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 208, de 27 de Outubro de 2009.

Município do Cartaxo, 14 de Janeiro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Caldas*

302811601

Aviso n.º 3091/2010

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de vinte e seis de Novembro de 2009, foi nomeado, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 74.º conjugado com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, para o gabinete de apoio pessoal da Sra. Vereadora Dra. Rute Isabel Ribeiro Ouro, o Senhor Victor Manuel Varela Simões Caldas, para o cargo de secretário.

Esta nomeação produziu efeitos a partir de 30 de Outubro de 2009.

Paços do Município, 19 de Janeiro de 2010. — O Vice-Presidente da Câmara, *Paulo Jorge Vieira Varanda*.

302813351

MUNICÍPIO DE CASTELO DE PAIVA

Listagem n.º 24/2010

Lista das adjudicações efectuadas durante o ano de 2009, a que se refere o art.º 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março:

N.º Proc.	Denominação da obra	Entidades adjudicatárias	Valor da obra sem IVA	Formas de atribuição	Observações
02/2008	Alargamento e Pavimentação da, E. M. 504 (Cruz da Carreira/Ponte do Arda) — 3.ª fase.	Irmãos Moreiras, S. A.	1.406.023,63	Concurso público.	
09/2008	Conservação e manutenção da rede viária, incluindo obras de arte.	CARIDADES — Acácio da Caridade Ferreira & Irmão, L.da	124.390,00	Concurso limitado.	
10/2008	Conservação e manutenção da rede viária, incluindo obras de arte.	CARIDADES — Acácio da Caridade Ferreira & Irmão, L.da	124.417,00	Concurso limitado.	
03/2005	Construção da biblioteca municipal e arranjo urbanístico da Quinta do Pinheiro.	BEFEBAL — Sociedade de Construções, S. A.	19.574,00	Contrato adicional n.º 02.	
08/2008	Arranjo de estradas, caminhos, arruamentos e outros trabalhos imprevistos — caminho Espinheirinhos/Curtinhas/Passadiço — S. Martinho de Sardoura.	PAVIAZEMÉIS — Pavimentações de Azeméis, L.da	26.681,32	Contrato adicional n.º 01.	

03 de Fevereiro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Dr. Gonçalo Fernando da Rocha de Jesus.*

202884421

MUNICÍPIO DE CASTRO VERDE

Aviso (extracto) n.º 3092/2010

Para efeitos do disposto na alínea *b*) artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência de procedimento concursal comum para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com os seguintes trabalhadores:

Hélder José Raposo Alexandrino, na carreira de Assistente Operacional, categoria de Assistente Operacional (Motorista de Transportes Colectivos), posição remuneratória 4.ª e nível remuneratório 4, remuneração base € 635,07, no dia 11 de Janeiro de 2010.

Rui Manuel Belchior Matos Albino, na carreira de Assistente Operacional, categoria de Assistente Operacional (Motorista de Transportes Colectivos), posição remuneratória 4.ª e nível remuneratório 4, remuneração base € 635,07, no dia 1 de Fevereiro de 2010.

Castro Verde, 1 de Fevereiro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Caldeira Duarte,* Arq.

302870732

MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO

Aviso n.º 3093/2010

Em conformidade com o disposto na alínea *d*), do n.º 3, do artigo 30.º, e em cumprimento do n.º 1 do artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, informam-se os interessados de que se encontram afixados em local visível e público, e na página electrónica (www.cm--entroncamento.pt), a convocatória dos candidatos para a realização da prova de conhecimentos relativa ao procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 20826/2009 — (Ref. 2), publicado no *Diário da República* n.º 223, de 17/11/2009.

Entroncamento, 03 de Fevereiro de 2010. — A Presidente de Júri, *Vanda Cristina da Cruz Constança e Silva*.

302875877

Aviso n.º 3094/2010

Em conformidade com o disposto na alínea *d*), do n.º 3, do artigo 30.º, e em cumprimento do n.º 1 do artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, informam-se os interessados de que se encontram afixados em local visível e público, e na página electrónica (www.cm-entroncamento.pt), a convocatória dos candidatos para a realização da prova de conhecimentos relativa ao procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 20826/2009 — (Ref.1), publicado no *Diário da República* n.º 223, de 17/11/2009.

Entroncamento, 03 de Fevereiro de 2010. — A Presidente do Júri, *Vanda Cristina da Cruz Constança e Silva*.

302875439

Aviso n.º 3095/2010

Em conformidade com o disposto na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º e em cumprimento do n.º 1 do artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, informam-se os interessados de que se encontra afixada em local bem visível e público e na página electrónica do Município www.cm-entroncamento.pt, a convocatória dos candidatos para a realização da prova de conhecimentos relativa ao procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 20825/2009, publicado no *Diário da República* n.º 223 de 17/11/2009, 2.ª série.

Entroncamento, 4 de Fevereiro de 2010. — O Presidente do Júri, *Gilberto Pereira Martinho*.

302882372

Aviso n.º 3096/2010

Em conformidade com o disposto na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º e em cumprimento do n.º 1 do artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, informam-se os interessados de que se encontra afixada em local bem visível e público e na página electrónica do Município www.cm-entroncamento.pt, a convocatória dos candidatos para a realização da prova de conhecimentos relativa ao procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 20824/2009, publicado no *Diário da República* n.º 223 de 17/11/2009, 2.ª série.

Entroncamento, 4 de Fevereiro de 2010. — O Presidente do Júri, *Gilberto Pereira Martinho*.

302882453

Edital n.º 105/2010

Alteração ao Regulamento de Funcionamento dos Serviços de Apoio à Família nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar

Paula Maria da Costa Pereira, Vereadora a Tempo Inteiro da Câmara Municipal do Entroncamento, com competência delegada por despacho de 28 de Outubro de 2009:

Torna público que, por deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 1 de Fevereiro de 2010 e nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, é submetida a inquérito público a *Alteração ao Regulamento de Funcionamento dos Serviços de Apoio à Família nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar,* pelo período de 30 dias, a contar da data da publicação do presente edital na 2.ª série do *Diário da República,* durante o qual poderá o mesmo ser consultado na Secretaria da Câmara Municipal, no horário de expediente.

O inquérito público consiste na recolha de observações ou sugestões que os interessados queiram formular sobre o conteúdo daquele Regulamento, podendo ser apresentadas, por escrito, as observações tidas por convenientes.

Para constar e devidos efeitos, se passou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume e publicado na página de Internet do município (www.cm-entroncamento.pt).

E eu, Gilberto Pereira Martinho,, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças, o subscrevi.

Paços do Concelho do Entroncamento, 4 de Fevereiro de 2010. — A Vereadora a Tempo Inteiro, despacho de 28/10/2009, *Paula Maria da Costa Pereira.*

Regulamento de Funcionamento dos Serviços de Apoio à Família nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar

Nota Justificativa

O núcleo familiar da sociedade actual reveste-se de novos papéis e funções que divergem dos que vigoraram outrora. Estas alterações verificam-se a vários níveis, com implicações, desde logo, na organização do sistema educativo, pelo que se torna imperioso adaptar os tempos de permanência das crianças nos estabelecimentos de ensino às necessidades das famílias, e simultaneamente, garantir que tais tempos são ocupados com actividades pedagogicamente ricas e orientadas.

Considerando que a prestação do serviço de refeição, bem como a organização de actividades de prolongamento de horário e de ocupação nas interrupções lectivas, se perfilam como factores que influenciam positivamente as condições de aprendizagem, contribuindo também para a conciliação entre a vida profissional dos pais/encarregados de educação e as actividades lectivas dos seus educandos; Considerando, ainda, que as autarquias assumem um papel cada vez mais preponderante na dinamização destas actividades, ao nível das suas atribuições e competências no ensino pré-escolar.

Considerando, por último, a legislação em vigor ao nível do ensino pré-escolar (Despacho Conjunto n.º 300/97, de 4 de Setembro e Portaria n.º 583/97 de 1 de Agosto) e no uso da competência prevista pelos artigos 112.ª e 241.ª da Constituição da República Portuguesa, conferida pela alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º.169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, pelas alíneas *b*) e *c*) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e pelo Despacho Conjunto n.º 300/97, de 4 de Setembro, e em cumprimento do disposto no artigo 13.º da Lei n.º 5/97, de 10 de Fevereiro, e no n.º 2 do artigo 3.º e no n.º 10 do artigo 32.º do Decreto--Lei n.º 147/97, de 11 de Junho, vem a Câmara Municipal, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, definir o Regulamento de Funcionamento dos Serviços de Apoio à Família nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar da Rede Pública do Município do Entroncamento.

Artigo 1.º

Âmbito

1 — O presente regulamento tem por objecto definir as normas de funcionamento dos serviços da componente de apoio à família, nomeadamente:

1.1 — Fornecimento de refeições;
1.2 — Prolongamento de horário;
1.3 — Actividades nas interrupções lectivas.

Artigo 2.º

Disposições Gerais

1 — Fornecimento de refeições:

1.1 — Os almoços são constituídos por sopa, prato de carne ou peixe (alternado), com o respectivo acompanhamento, salada, pão e sobremesa (doce ou fruta) e água. As refeições são fornecidas em quantidades suficientes e equilibradas nutricionalmente, respeitando as capitações devidas, ajustadas às necessidades calóricas diárias do grupo etário a que se destinam;

1.2 — Para além do prato do dia, existirão refeições de dieta. Em casos especiais, como dietas medicamente prescritas ou outros casos

devidamente justificados, poderão ser fornecidas refeições individuais adequadas a cada caso;

1.3 — A ementa semanal é afixada nos estabelecimentos de ensino.

2 — Prolongamento de Horário e Actividades nas Interrupções Lectivas:

2.1 — O prolongamento de horário, bem como as actividades nas interrupções lectivas, serão desenvolvidos nos estabelecimentos de ensino ou noutras instalações municipais.

Artigo 3.º

Destinatários

1 — Os serviços de refeição, prolongamento de horário e actividades nas interrupções lectivas destinam-se a todas as crianças que frequentam os Jardins de Infância e cujos pais trabalham.

Artigo 4.º

Horários e Períodos de Funcionamento

1 — O fornecimento de refeições, o prolongamento de horário e as actividades nas interrupções lectivas decorrem em calendário e horário a acordar, no início do ano lectivo, com o respectivo Agrupamento. O serviço de prolongamento de horário decorre em complementaridade com a componente educativa.

Artigo 5.º

Inscrições

1 — O calendário das inscrições será, anualmente, definido pela Câmara Municipal do Entroncamento e pelo Agrupamento de Escolas e JI`s do Entroncamento, sendo coordenado com o calendário de matrículas na componente educativa, definido pelo Ministério da Educação;

2 — As inscrições entregues fora do prazo estipulado serão analisadas no prazo de dez dias úteis e o início do fornecimento do serviço será efectuado após aceitação dos valores e respectivo pagamento pelo encarregado de educação;

3 — A inscrição é efectuada através do preenchimento do respectivo boletim, acompanhado de todos os documentos necessários.

4 — As famílias devem apresentar no acto da inscrição, além do boletim de inscrição, devidamente preenchido, os seguintes documentos, sob a forma de original e fotocópia, de modo a permitir calcular a respectiva comparticipação familiar:

4.1 — Documento emitido pelo serviço competente pelo Instituto da Segurança Social ou, quando se trate de trabalhador da Administração Pública, pelo respectivo serviço processador que faça prova do seu posicionamento nos escalões de atribuição de abono de família;

4.2 — Cédula pessoal e ou bilhete de identidade de todos os elementos do agregado familiar;

4.3 — Cartão de contribuinte de todos os elementos do agregado familiar que contribuam economicamente para o mesmo;

4.4 — Cartão de eleitor do encarregado de educação;

4.5 — Documento identificativo do Número de Identificação Bancária (NIB) do encarregado de educação.

Artigo 6.º

Comparticipações Familiares

1 — Serviço de Refeições e Prolongamento de Horário

1.1 — O valor mensal da comparticipação familiar é calculado em função do rendimento do agregado familiar, o qual é determinado pelo seu posicionamento nos escalões de rendimento para atribuição do abono de família.

1.2 — Entende-se por agregado familiar o conjunto de pessoas ligadas entre si por vínculo de parentesco, casamento ou outras situações similares, desde que vivam em economia comum.

1.3 — A condição sócio-económica dos agregados familiares traduz-se pelo respectivo posicionamento num determinado escalão de rendimentos.

1.4 — Caso os agregados familiares pertençam ao escalão máximo (6.º escalão), não é necessária a apresentação do documento referido no ponto 4.1. do artigo anterior.

1.5 — O escalão de rendimentos é determinado pelo posicionamento do agregado familiar nos escalões de rendimento para atribuição de abono de família, conforme legislação em vigor.

1.6 — Sempre que se verifique alteração da situação sócio-económica do agregado familiar, deverá ser reavaliado o processo. Para tal, o encarregado de educação deverá fazer prova da nova situação, entregando a documentação necessária, sendo que a mesma se torna efectiva no mês seguinte ao da entrega da documentação;

1.7 — Uma vez calculado o rendimento do agregado familiar, determina-se o escalão no qual este se inclui (que varia entre os escalões 1 e 6), que definirá o valor da comparticipação familiar, de acordo com a solicitação dos serviços de refeição e ou prolongamento de horário.

1.8 — Os valores resultantes do cálculo referido no número anterior serão arredondados, por excesso, para a dezena de cêntimos seguinte e multiplicado pelo número de horas de inscrição ao serviço.

1.9 — A não apresentação da Declaração de Abono de Família implica a atribuição de escalão máximo de comparticipação familiar até que se complete a informação necessária.

1.10 — Os valores a cobrar pelos serviços prestados será actualizado em conformidade com a taxa anual de inflação.

1.11 — O valor da mensalidade é apurado considerando o total de dias desse mês, não sendo susceptível de aumento durante as interrupções lectivas previstas no calendário escolar, pela ausência da componente educativa;

1.12 — Caso a família deseje que a criança usufrua dos serviços apenas em tempo parcial, pode fazê-lo, pagando a comparticipação familiar correspondente. Para tal, deve comunicar por escrito os dias pretendidos no acto da inscrição, ou 5 dias úteis antes da introdução da alteração;

1.13 — Sempre que, através de uma análise sócio-económica do agregado familiar, se concluir pela onerosidade dos encargos com a comparticipação familiar, pode o seu pagamento ser reduzido ou dispensado, por despacho do Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 7.º

Pagamentos

1 — Formas de pagamento

1.1 — O pagamento pode ser efectuado através dos sistemas electrónicos disponíveis, por cheque (endossado ao Município do Entroncamento) dos dias 1 a 8 de cada mês, nos respectivos estabelecimentos de ensino, ou através de numerário a ser pago nos serviços da Câmara Municipal;

1.2 — Após o pagamento, será entregue um recibo. No caso do pagamento por Multibanco, o talão emitido faz prova de pagamento. Para efeitos de IRS, a Câmara Municipal do Entroncamento emitirá uma declaração global dos valores pagos por ano civil;

2 — Prazos de pagamento das mensalidades

2.1 — Os encarregados de educação devem proceder ao pagamento da última mensalidade, aquando do início da frequência da criança nos serviços apoio à família. Os pagamentos das mensalidades seguintes devem ser efectuados entre 1 e 8 de cada mês;

2.2 — A falta de pagamento até à data referida, implica que o aluno deixe de usufruir dos prolongamentos e almoço no dia seguinte;

2.3 — Os pagamentos efectuados depois de dia 8 sofrerão um acréscimo de 10 %;

2.4 — Os atrasos na recolha das crianças, para além do limite do horário definido, implicam o pagamento por cada 15 minutos, de um valor definido anualmente pela Câmara Municipal do Entroncamento.

3 — Descontos

3.1 — As famílias que tenham mais do que um educando a frequentar, em simultâneo, Jardins de Infância da rede pública e que usufruam dos mesmos serviços da "Componente de Apoio à Família" (refeição e prolongamento de horário), terão desconto de 10 % no 2.º educando, 20 % no 3.º e assim sucessivamente;

3.2 — Os acertos relativos aos descontos referidos nos pontos que se seguem, serão efectuados no mês seguinte de frequência dos serviços;

3.3 — Nos dias em que não exista actividade lectiva por falta de educador, a criança pode beneficiar da sua refeição ou prolongamento de horário, nas condições e horário habituais.

4 — Serviço de Refeições, Prolongamento de Horário e Interrupções Lectivas

4.1 — Haverá lugar a desconto sobre o valor dos serviços de refeição, prolongamento de horário e actividades nas interrupções lectivas, caso a criança falte por tempo superior a 3 dias, por motivo devidamente justificado, havendo sempre lugar a uma comunicação ao estabelecimento de ensino, no 1.º dia em que a criança faltar e mediante a entrega de impresso próprio até ao 5.º dia útil.

5 — Desistências ou Interrupções

5.1 — As desistências ou interrupções do serviço de refeição, prolongamento de horário ou actividades nas interrupções lectivas, devem ser comunicadas por escrito, com uma antecedência mínima de 5 dias úteis em relação ao dia em que pretende cancelar o serviço, ou em relação ao

dia de início no caso das Actividades nas interrupções lectivas. O não cumprimento desta norma implica o pagamento integral da mensalidade do respectivo mês, não havendo restituição de valores.

Artigo 8.º

Casos Omissos

1 — Os casos omissos serão analisados e decididos pelo Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 9.º

Entrada em vigor

1 — O presente regulamento entrará em vigor no dia seguinte à sua publicação.

202888561

MUNICÍPIO DE ESPOSENDE

Edital n.º 106/2010

Fernando João Couto e Cepa, Presidente da Câmara Municipal de Esposende torna público, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 117.º do Código do Procedimento Administrativo que durante o período de trinta dias, a contar da publicação do presente Edital no *Diário da República,* é submetida a inquérito público a proposta de Postura Municipal de Trânsito da Freguesia de Palmeira de Faro, conforme deliberação da Assembleia Municipal tomada em 26 de Novembro de 2009, do qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrito, referindo-se que caso não sejam apresentadas propostas de alteração dentro do período referenciado, passará esta a ser a versão final da presente Postura.

Assim, em cumprimento do disposto no artigo 118.º daquele Código, se consigna que a proposta está patente, para o efeito, durante o período antes referenciado, no átrio do edifício dos Paços do Município, Departamento de Administração Geral, para e sobre ela serem formuladas, por escrito, perante o Presidente da Câmara Municipal, as observações tidas por convenientes, após o que será presente, para confirmação, ao respectivo órgão municipal competente.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vai ser afixado nos lugares públicos do costume.

Esposende e Paços do Município, 14 de Janeiro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *(Fernando João Couto e Cepa)*.

Postura municipal de trânsito da freguesia de Palmeira de Faro

Preâmbulo

O trânsito de veículos é hoje tema de grande acuidade. O aumento do parque automóvel veio impor a adequação das vias e espaços públicos a esta realidade, com particular atenção à problemática da mobilidade dos cidadãos e das acessibilidades aos centros urbanos, justificando assim, a actualização dos instrumentos que regulamentam o trânsito, ao procurar, disciplinar a circulação, sabendo-se, como se sabe, que o acentuado crescimento do parque automóvel e a pressão que ele exerce sobre as infra-estruturas públicas não preparadas para o suportar, constitui hoje, também um constrangimento à qualidade de vida.

O ordenamento urbano é, por isso, cada vez mais pensado e determinado por este factor. A problemática do trânsito é ainda mais acentuada nas áreas urbanas já consolidadas e zonas históricas, dado ser muitas vezes impossível compatibilizar a preservação do património construído com a circulação automóvel, estacionamento etc.

A freguesia de Palmeira de Faro sofreu, como se sabe, recentemente um conjunto de alterações urbanísticas consubstanciadas sobretudo na requalificação de vários arruamentos. O crescimento urbano é também por demais evidente.

Neste contexto, foi elaborada a presente Postura de Trânsito da freguesia de Palmeira de Faro, adaptada à realidade actual nesta matéria.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

A Postura Municipal de Trânsito da Freguesia de Palmeira de Faro, integra-se na sua totalidade dentro das disposições do Código da Estrada e seu Regulamento aprovados pelo Decreto-Lei n.º 114/94 de 3 de Maio, alterado pelos Decreto-Lei n.º 2/98 de 3 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 265-A/2001 de 28 de Setembro, pela Lei n.º 20/2002 de 21 de Agosto e pelo Decreto-Lei n.º 44/2005 de 23 de Fevereiro, sendo elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, de acordo com a Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro e com os artigos 53.º, n.º 2, alínea *a*) e 64.º, n.º 6, alínea *a*) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Artigo 2.º

Código da estrada

A presente Postura de Trânsito complementa as disposições do Código da Estrada e seu Regulamento e demais legislação sobre trânsito, pelo que nela não são repetidas as de ordem geral que constam daqueles diplomas e que não poderão ser contrariadas ou omitidas.

CAPÍTULO II

Designações dos arruamentos

Artigo 3.º

Designação dos arruamentos

Os arruamentos abrangidos pela presente Postura têm as seguintes designações:

Avenidas:
Av. de Sto. António.
Largos:
Largo do Bairro Social.
Pracetas:
Praceta da Alegria, Praceta 19 de Agosto, Praceta do Rio do Eido, Praceta de Sto. António.

Ruas:

Rua Agra de Baixo, Rua Agra de Susão, Rua da Agrinha, Rua Alfredo Faria, Rua das Alminhas, Rua do Bairro Alto, Rua Bouça do Abade, Rua do Calvário, Rua de Camões, Rua da Caraminola, Rua Carlos Barbosa Vila Chã, Rua do Carvalhal, Rua do Centro Social, Rua de Cerqueiras, Rua dos Combatentes, Rua Cónego Gaiolas, Rua dos Cucos, Rua dos Descobrimentos, Rua Dr. Artur Barros Lima, Rua Dr. Queirós Faria, Rua Eng.º Losa Faria, Rua de Entre Vinhas, Rua Escritor Manuel Boaventura, Rua do Faro, Rua das Feiticeiras, Rua do Ferrador, Rua dos Fontenários, Rua Fonte da Rainha, Rua Fonte de Terroso, Rua da Fontela, Rua da Igreja, Rua do Infantário, Rua João Gomes dos Santos, Rua das Lajes, Rua da Lagoa, Rua da Morena, Rua Neca da Lima, Rua das Oliveiras, Rua do Padieiro, Rua Padre José Pires Afonso, Rua Padre Neves, Rua do Passadiço, Rua do Pego, Rua do Pinheiral, Rua das Poças, Rua 1.º de Maio, Rua Prof.ª Samarina Pereira, Rua do Rio do Eido, Rua do Rique, Rua da Roxa, Rua de Sagres, Rua de Sta. Eufémia, Rua Sta. Eulália, Rua de Sta. Ovaia, Rua de Sto. António, Rua Senhor dos Desamparados, Rua da Serrada, Rua Sopé do Faro, Rua do Soutulho, Rua das Telheiras, Rua 13 de Junho, Rua 13 de Maio, Rua Valentim Ribeiro, Rua dos Valentes, Rua das Velascas, Rua 25 de Abril.

Travessas:

Travessa Alfredo Faria, Travessa do Bairro Social, Travessa Bouça do Abade, Travessa Carlos Barbosa Vila Chã, Travessa dos Combatentes, Travessa dos Cucos, Travessa Dr. Queirós Faria, Travessa do Faro, Travessa das Feiticeiras, Travessa das Lajes, Travessa das Oliveiras, Travessa de Palmeira, Travessa Prof. Samarina Pereira, Travessa da Roxa, Travessa de Sta. Eulália, Travessa de Sto. António, Travessa Sopé de Faro, Travessa das Teixeiras, Travessa Tino do Alves, Travessa 13 de Junho, Travessa 13 de Maio, Travessa 25 de Abril.

Calçadas:

Calçada dos Cucos, Calçada dos Fontenários.
Caminhos: Caminho do Faro.
Becos: Beco do Casal, Beco dos Combatentes, Beco Prof. Samarina Pereira, Beco do Rita.
Regulamentação do trânsito
Av. de Sto. António
Trânsito — Dois sentidos.
Prioridade — Perde na rotunda com a Rua de Faro.
Largo do Bairro Social
Trânsito — Dois sentidos.
Prioridade — Perde no entroncamento com a Rua das Oliveiras.
Praceta da Alegria
Arruamento sem saída.

Prioridade — Perde no entroncamento com a Av. de Palmeira (E.N.103-1).
Praceta 19 de Agosto
Trânsito — Dois sentidos.
Prioridade — Perde no entroncamento com a Av. de St.º António.
Praceta do Rio do Eido
Trânsito — Dois sentidos.
Prioridade — Perde no entroncamento com a Rua do Rio do Eido.
Praceta de Sto. António
Trânsito — Giratório.
Rua Agra de Baixo
Trânsito — Dois sentidos.
Prioridade — Perde no entroncamento com a Rua 13 de Maio.
Rua Agra de Susão
Trânsito — Dois sentidos.
Prioridade — Perde nos entroncamentos com as Ruas do Pego e Escritor Manuel Boaventura.
Rua da Agrinha
Trânsito — Arruamento sem saída.
Prioridade — Perde no entroncamento com a Rua 25 de Abril.
Rua Alfredo Faria
Trânsito — Dois sentidos.
Prioridade — Perde no entroncamento com a Rua dos Combatentes.
Rua das Alminhas
Trânsito — Sentido único Norte-Sul no troço compreendido entre a Av. de Palmeira (E.N.103-1) e a Rua do Ferrador. Dois sentidos no restante troço.
Rua do Bairro Alto
Trânsito — Sentido único Norte-Sul.
Prioridade — Perde no entroncamento com a Rua 1.º de Maio.
Rua Bouça do Abade
Trânsito — Dois sentidos.
Prioridade — Perde no entroncamento com a Av. de Palmeira (E.N.103-1).
Rua do Calvário
Trânsito — Dois sentidos.
Prioridade — Perde no entroncamento com a Rua João Gomes dos Santos.
Rua de Camões
Arruamento sem saída.
Prioridade — Perde no entroncamento com a Av. de Sto. António.
Rua da Caraminola
Trânsito — Arruamento sem saída.
Prioridade — Perde no entroncamento com a Rua João Gomes dos Santos.
Rua Carlos Barbosa Vila Chã
Trânsito — Dois sentidos.
Prioridade — Perde nos entroncamentos com a Av. de Palmeira (E.N.103-1) e com a Rua de Sto. António.
Rua do Carvalhal
Trânsito — Dois sentidos.
Prioridade — Perde nos entroncamentos com as Ruas das Oliveiras e Queirós de Faria.
Rua do Centro Social
Trânsito — Dois sentidos.
Prioridade — Perde nos entroncamentos com as Ruas 25 de Abril e Prof. Samarina Pereira.
Rua de Cerqueiras
Trânsito — Arruamento sem saída.
Prioridade — Perde no entroncamento com a Av. de Palmeira (E.N.103-1).
Rua dos Combatentes
Trânsito — Dois sentidos.
Prioridade — Perde no entroncamento com a Av. de Palmeira (E.N.103-1).
Rua Cónego Gaiolas
Trânsito — Dois sentidos.
Prioridade — Perde no entroncamento com a Av. de Palmeira (E.N.103-1).
Rua dos Cucos
Trânsito — Dois sentidos.
Rua dos Descobrimentos
Trânsito — Arruamento sem saída.
Prioridade — Perde no entroncamento com a Av. de Sto. António.
Rua Dr. Artur Barros Lima
Trânsito — Dois sentidos.
Prioridade — Perde no entroncamento com a Rua 25 de Abril.
Rua Dr. Queirós Faria
Trânsito — Dois sentidos no troço compreendido entre a Rua das Oliveiras e a Travessa Dr. Queirós de Faria. Sentido único Nascente--Poente no restante troço.
Prioridade — Perde no entroncamento com a Rua de St.º António e Rua das Oliveiras
Rua Eng.º Losa Faria
Trânsito — Dois sentidos.
Prioridade — Perde nos entroncamentos com a Av. de Palmeira (E.N. 103-1) e com a Rua do Soutulho.
Rua de Entre Vinhas
Trânsito — Arruamento sem saída.
Prioridade — Perde no entroncamento com a Rua 25 de Abril.
Rua Escritor Manuel Boaventura
Trânsito — Dois sentidos.
Rua do Faro
Trânsito — Dois sentidos.
Prioridade — Perde na rotunda com a Av.de Sto. António.
Rua das Feiticeiras
Trânsito — Dois sentidos.
Prioridade — Perde no entroncamento com a Av. de Palmeira (E.N.103-1).
Rua do Ferrador
Trânsito — Sentido único Poente-Nascente.
Prioridade — Perde no entroncamento com a Rua 13 de Maio.
Rua dos Fontenários
Trânsito — Dois sentidos.
Prioridade — Perde no entroncamento com a Rua Escritor Manuel Boaventura.
Rua Fonte da Rainha
Trânsito — Dois sentidos.
Prioridade — Perde nos entroncamentos com a Av. de Palmeira (E.N.103 -1).
Rua Fonte de Terroso
Trânsito — Arruamento sem saída.
Prioridade — Perde no entroncamento com a Rua Alfredo Faria.
Rua da Fontela
Trânsito — Dois sentidos.
Prioridade — Perde no entroncamento com a Rua dos Combatentes.
Rua da Igreja
Trânsito — Dois sentidos.
Prioridade — Perde no entroncamento com a Rua Padre José Pires Afonso.
Rua do Infantário
Trânsito — Dois sentidos.
Prioridade — Perde nos entroncamentos com a Rua Dr. Queirós de Faria e Rua das Oliveiras.
Rua João Gomes dos Santos
Trânsito — Dois sentidos.
Prioridade — Perde no entroncamento com a Rua 25 de Abril.
Rua das Lajes
Trânsito — Dois sentidos.
Prioridade — Perde nos entroncamentos com a Travessa das Lajes e a Rua 13 de Maio.
Rua da Lagoa
Trânsito — Arruamento sem saída.
Prioridade — Perde no entroncamento com a Rua dos Combatentes.
Rua da Morena
Trânsito — Dois sentidos.
Prioridade — Perde no entroncamento com a Rua Senhor dos Desamparados e Rua dos Combatentes.
Rua Neca da Lima
Trânsito — Dois sentidos.
Prioridade — Perde nos entroncamentos com a Rua 13 de Junho e Av. de St.º António.
Rua das Oliveiras
Trânsito — Dois sentidos.
Prioridade — Perde nos entroncamentos com as Ruas de Sto. António e do Passadiço.
Rua do Padieiro
Trânsito — Dois sentidos.
Prioridade — Perde nos entroncamentos com a Rua Padre Neves e a Rua 13 de Maio.
Rua Padre José Pires Afonso
Trânsito — Dois sentidos.
Prioridade — Perde nos entroncamentos com a Ruas 25 de Abril e dos Cucos.
Rua Padre Neves
Trânsito — Dois sentidos.
Prioridade — .Perde no entroncamento com a Rua 13 de Maio.
Rua do Passadiço
Trânsito — Dois sentidos.
Prioridade — Perde nos entroncamentos com as Ruas 1.º de Maio e Rio da Eido.

Rua do Pego
Trânsito — Dois sentidos.
Prioridade — Perde nos entroncamentos com as Ruas 25 de Abril e Escritor Manuel Boaventura.
Rua do Pinheiral
Trânsito — Dois sentidos.
Prioridade — Perde no entroncamento com a Rua Escritor Manuel Boaventura.
Rua das Poças
Trânsito — Dois sentidos.
Prioridade — Perde nos entroncamentos com as Ruas dos Cucos e 1.º de Maio.
Rua 1.º de Maio
Trânsito — Dois sentidos.
Prioridade — Perde nos entroncamentos com a Rua dos Cucos e com a Praceta de Sto. António.
Rua Prof.ª Samarina Pereira
Trânsito — Dois sentidos.
Prioridade — Perde nos entroncamentos com as Ruas dos Combatentes e Senhor dos Desamparados.
Rua do Rio do Eido
Trânsito — Dois sentidos.
Prioridade — Perde nos entroncamentos com as Ruas 25 de Abril e 1.º de Maio.
Rua do Rique
Trânsito — Dois sentidos.
Prioridade — Perde no entroncamento com a Av. de Palmeira (E.N.103-1).
Rua da Roxa
Trânsito — Dois sentidos.
Prioridade — Perde nos entroncamentos com as Ruas 1.º de Maio e Rio do Eido.
Rua de Sagres
Trânsito — Arruamento sem saída.
Prioridade — Perde no entroncamento com a Rua Alfredo Faria.
Rua de Sta. Eufémia
Trânsito — Dois sentidos.
Prioridade — Perde no entroncamento com a Rua de Sta. Ovaia.
Rua Sta. Eulália
Trânsito — Dois sentidos.
Prioridade — Perde nos entroncamentos com as Ruas Padre José Pires Afonso e da Igreja.
Rua de Sta. Ovaia
Trânsito — Dois sentidos.
Prioridade — Perde no entroncamento com a Rua Escritor Manuel Boaventura.
Rua de Sto. António
Trânsito — Dois sentidos.
Prioridade — Perde nos entroncamentos com a Av. de Palmeira (E.N.103-1) e com a Praceta de Sto. António.
Rua do Senhor dos Desamparados
Trânsito — Dois sentidos.
Prioridade — Perde nos entroncamentos com a Rua 25 de Abril e com a Rua João Gomes dos Santos.
Rua da Serrada
Trânsito — Sentido único Norte-Sul.
Prioridade — Perde no entroncamento com a Rua Escritor Manuel Boaventura.
Rua Sopé do Faro
Trânsito — Arruamento sem saída.
Prioridade — Perde nos entroncamentos com as Ruas dos Cucos e Estrada Real.
Rua do Soutulho
Trânsito — Dois sentidos.
Prioridade — Perde no entroncamento com a Rua Cónego Gaiolas.
Rua das Telheiras
Trânsito — Dois sentidos.
Prioridade — Perde no entroncamento com a Rua 13 de Maio.
Rua 13 de Junho
Trânsito — Dois sentidos.
Prioridade — Perde nos entroncamentos com a Av. de Palmeira (E.N.103-1) e com a Praceta de Sto. António.
Rua 13 de Maio
Trânsito — Dois sentidos.
Prioridade — Perde no entroncamento com a Av. de Palmeira (E.N.103-1).
Rua Valentim Ribeiro
Trânsito — Dois sentidos.
Prioridade — Perde nos entroncamentos com as Ruas 25 de Abril e Senhor dos Desamparados.
Rua dos Valentes
Trânsito — Dois sentidos.
Prioridade — Perde nos entroncamentos com as Ruas dos Fontanários e Escritor Manuel Boaventura.
Rua das Velascas
Trânsito — Dois sentidos.
Prioridade — Perde nos entroncamentos com a Rua 1.º de Maio e Travessa de Sto. António.
Rua 25 de Abril
Trânsito — Dois sentidos.
Prioridade — Perde no entroncamento com a Av. de Palmeira (E.N.103-1).
Travessa Alfredo Faria
Trânsito — Arruamento sem saída.
Prioridade — Perde no entroncamento com a Rua Alfredo Faria.
Travessa do Bairro Social
Trânsito — Arruamento sem saída.
Prioridade — Perde no entroncamento com o Largo do Bairro Social
Travessa da Bouça do Abade
Trânsito — Arruamento sem saída.
Prioridade — Perde no entroncamento com a Rua Bouça do Abade.
Travessa Carlos Barbosa Vila Chã
Trânsito — Arruamento sem saída.
Prioridade — Perde no entroncamento com a Rua Carlos Barbosa Vila Chã.
Travessa dos Combatentes
Trânsito — Arruamento sem saída.
Prioridade — Perde no entroncamento com a Rua dos Combatentes.
Travessa dos Cucos
Trânsito — Arruamento sem saída.
Prioridade — Perde no entroncamento com a Rua dos Cucos.
Travessa Dr. Queirós de Faria
Trânsito — Sentido único Poente-Nascente.
Prioridade — Perde no entroncamento com a Rua Dr. Queirós de Faria.
Travessa do Faro
Trânsito — Dois sentidos.
Prioridade — Perde no entroncamento com a Rua do Faro.
Travessa das Feiticeiras
Trânsito — Arruamento sem saída.
Prioridade — Perde no entroncamento com a Rua das Feiticeiras.
Travessa das Lajes
Trânsito — Dois sentidos.
Prioridade — Perde nos entroncamentos com a Rua das Lajes e Rua Padre Neves.
Travessa das Oliveiras
Trânsito — Arruamento sem saída.
Prioridade — Perde no entroncamento com a Rua das Oliveiras.
Travessa de Palmeira
Trânsito — Arruamento sem saída.
Prioridade — Perde no entroncamento com a Av. de Palmeira (E.N.103-1).
Travessa da Roxa
Trânsito — Arruamento sem saída.
Prioridade — Perde no entroncamento com a Rua da Roxa.
Travessa Prof. Samarina Pereira
Trânsito — Arruamento sem saída.
Prioridade — Perde no entroncamento com a Rua Prof. Samarina Pereira.
Travessa de Sta. Eulália
Trânsito — Arruamento sem saída.
Prioridade — Perde no entroncamento com a Rua de St.ª Eulália.
Travessa de Sto. António
Trânsito — Dois sentidos.
Prioridade — Perde nos entroncamentos com a Av. de Sto. António e Praceta de Sto. António.
Travessa Sopé do Faro
Trânsito — Dois sentidos.
Prioridade — Perde no entroncamento com a Rua Sopé do Faro.
Travessa das Teixeiras
Trânsito — Arruamento sem saída.
Prioridade — Perde no entroncamento com a Rua Rio do Eido.
Travessa Tino do Alves
Trânsito — Arruamento sem saída.
Prioridade — Perde no entroncamento com a Rua Rio do Eido.
Travessa 13 de Junho
Trânsito — Dois sentidos.
Prioridade — Perde nos entroncamentos com as Ruas 13 de Junho e de Sto. António.
Travessa 13 de Maio

Trânsito — Arruamento sem saída
Prioridade — Perde no entroncamento com a Rua 13 de Maio.
Travessa 25 de Abril
Arruamento sem saída.
Prioridade — Perde no entroncamento com a Rua 25 de Abril.
Calçada dos Cucos
Trânsito — Dois sentidos.
Prioridade — Perde no entroncamento com as Ruas dos Cucos e da Igreja.
Calçada dos Fontenários
Arruamento sem saída.
Prioridade — Perde no entroncamento com a Rua dos Fontenários.
Caminho do Faro
Trânsito — Dois sentidos.
Prioridade — Perde no entroncamento com a Rua dos Cucos.
Beco do Casal
Trânsito — Arruamento sem saída.
Prioridade — Perde no entroncamento com a Rua 25 de Abril.
Beco dos Combatentes
Trânsito — Arruamento sem saída.
Prioridade — Perde no entroncamento com a Rua dos Combatentes.
Beco Prof. Samarina Pereira
Trânsito — Arruamento sem saída.
Beco do Rita
Trânsito — Arruamento sem saída.
Prioridade — Perde no entroncamento com a Rua Prof. Samarina Pereira.
Largo do Bairro Social
Trânsito — Arruamento sem saída.
Prioridade — Perde no entroncamento com a Rua das Oliveiras.

CAPÍTULO III

Disposições finais

Artigo 4.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões serão resolvidas de acordo com as disposições do Código da Estrada e respectivos Regulamentos e supletivamente por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 5.º

Entrada em vigor

Esta postura entra em vigor 10 dias após a sua publicação nos termos legais.

202885061

MUNICÍPIO DE ESTREMOZ

Aviso n.º 3097/2010

Procedimento Concursal Comum para contratação de cinco Assistentes Operacionais — grau de complexidade 1, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado — termo resolutivo certo.

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho, datado de 25 de Janeiro de 2010, se encontra aberto procedimento concursal comum para preenchimento de cinco postos de trabalho do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Estremoz, correspondente à Carreira/Categoria de Assistente Operacional, em regime de CTFP por tempo determinado (termo resolutivo certo), pelo período de um ano, com possibilidade de renovação, nos termos da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

1 — Prazo de apresentação das candidaturas: 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

2 — A remuneração a atribuir será determinada de acordo com a tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria 1553-C/2008, de 31 de Dezembro. O posicionamento remuneratório será objecto de negociação entre o trabalhador e a Câmara Municipal de Estremoz.

3 — Local de trabalho: Área do Munícipio de Estremoz.

4 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31/07, Lei n.º 59/2008, de 11/09 e Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

5 — Descrição sumária das funções: Funções constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27/02 referido no n.º 2 do artigo 49.º da mesma lei, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional, para os postos de trabalho de Auxiliar de Serviços Gerais previstos no Mapa de Pessoal. As funções a exercer serão assegurar a limpeza e conservação das instalações, colaborar eventualmente nos trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos, auxiliar a execução de cargas e descargas, realizar tarefas de arrumação e distribuição, executar outras tarefas simples, não especificadas, de carácter manual e exigindo principalmente esforço físico e conhecimentos práticos.

6 — Requisitos para constituição da relação jurídica de emprego público: Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial; 18 anos de idade completos; Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7 — Nível habilitacional exigido: Escolaridade obrigatória conforme alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02 corresponde ao grau de complexidade funcional da categoria/carreira do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado.

8 — De acordo com a alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrem em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

8.1 — Para cumprimento do estabelecido nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 5 do artigo 6 da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, o recrutamento inicia-se de entre os trabalhadores que:

a) Não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relação jurídica de emprego público constituídas por tempo indeterminado.
b) Se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

8.2 — Tendo em conta o artigo 6.º n.º 6 da Lei n.º 12-A/2008, 27/02,os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação de posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme meu despacho 25/01/2010.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — Nos termos do artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, em formulário tipo, publicado através do Despacho n.º 11321/2009, de 8 de Maio encontrando-se disponível na Secção de Recursos Humanos do Munícipio de Estremoz ou em www.cm-estremoz.pt, podendo ser entregue pessoalmente na secção de Recursos Humanos, até ao último dia do prazo fixado, ou ainda remetidas por correio registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, para Câmara de Estremoz no prazo de dez dias úteis contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* devendo obrigatoriamente constar os seguintes elementos:

a) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira categoria e actividade caracterizadora do posto de trabalho a ocupar;
b) Identificação da entidade que realiza o procedimento, quando não conste expressamente do documento quer suporta a candidatura;
c) Identificação do candidato pelo nome data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, residência/endereço postal, correio electrónico, número de telefone/telemóvel e habilitações literárias;
d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente:

Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02
A identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecido, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;
Os relativos ao nível habilitacional;

e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

10 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a cada candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12 — Os métodos de selecção a utilizar são:

Avaliação Curricular — 40 %
Entrevista de Avaliação de Competências — 60 %

12.1 — A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância de experiencia adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Na avaliação curricular são considerados e ponderados os seguintes elementos: A habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes; A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função; A experiencia profissional com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade.

12.2 — A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

13 — Aplicação e valoração dos métodos de selecção:

13.1 — A valoração dos métodos de selecção é feita de acordo com o artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

13.2 — A ordenação final dos candidatos que completam o procedimento concursal resultará da, média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos 2 métodos de selecção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores.

13.3 — Excepcionalmente, e, designadamente quando o numero de candidatos seja de tal modo elevado (>=100), tornando-se impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos, a Câmara Municipal limitar-se-á a utilizar como único método de selecção, a avaliação curricular.

13.4 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final dos métodos, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

13.5 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso, bem como serão excluídos do procedimento, os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhe sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

13.6 — Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, 22/01.

14 — Quotas de Emprego: de acordo com o n.º 2 dos artigos 3.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03/02, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência. Para efeito, os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma supra mencionado.

15 — Júri do concurso:

Presidente: Mariano João Lopes Dias, Adjunto do Gabinete de Apoio Pessoal do Presidente da Câmara;
1.ª Vogal efectiva: Eng. José Manuel Carapeta Maranga, Técnico Superior do Mapa de Pessoal do município de Estremoz;
2.ª Vogal efectiva: Eng. Paulo Jorge da Cunha Catarino Silva, Técnico Superior do Mapa de Pessoal do Município de Estremoz;
1.º Vogal Suplente: João Mário Remígio Matuto, Assistente Técnico do Mapa de Pessoal do Município de Estremoz
2.ª Vogal Suplente: Elisabete Susana Arvana Corda Bento, Assistente Técnica do Mapa de Pessoal do Município de Estremoz.

O 1.º vogal efectivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º, da Constituição da Republica Portuguesa, a Administração Publica, enquanto entidade empregadora, promove uma politica de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada no edificio dos Paços do Munícipio. Os candidatos serão notificados pela forma no n.º 3.º, do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

18 — Publicitação: O presente procedimento será publicado na Bolsa de Emprego Público, na página electrónica do Município de Estremoz e em Jornal de Expansão Nacional por extracto (artigo 19.º, n.º 1, da Portaria 83-A/2009, de 22/01).

Paços do Município de Estremoz, 29 de Janeiro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Luís Filipe Pereira Mourinha*.

302856858

MUNICÍPIO DE ÉVORA

Aviso n.º 3098/2010

Procedimento concursal de recrutamento para contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para Assistente Técnico — Animação Sociocultural e Educativa

Nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, convocam-se por este meio os candidatos admitidos ao concurso acima referenciado, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 98, de 21 de Maio de 2009, para a entrevista de avaliação de competências.

Candidatos admitidos:

Ana Margarida Monteiro Garcia Marques — 09,30 horas
Ana Sofia Piteira Cebola — 10,00 horas
Carla Cristina Ambrósio Mendes — 10,30 horas
Cármen Dolores Abreu de Matos Vila Viçosa — 11,00 horas
Dulce Isabel Matias Cabeça — 11,30 horas
Filipa Cristina Adelino Oliveira — 12,00 horas
Hélia Alexandra Caeiro Fialho — 14,30 horas
Tânia Sofia da Cruz Marques — 15,00 horas
Vânia Isabel Agoga Rosa — 15,30 horas

Para o efeito, os candidatos deverão apresentar-se no dia 9 de Março de 2010, na Sala de reuniões do R/Chão do Edifício dos Paços do Concelho da Câmara Municipal de Évora, Praça do Sertório, munidos de cartão de identificação com fotografia.

Évora, 4 de Fevereiro de 2010. — O Presidente da Câmara, *José Ernesto d'Oliveira*.

302881076

Aviso n.º 3099/2010

Pelo aviso publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 179 de 15 de Setembro de 2009 e na Bolsa de Emprego Público de 16 de Setembro de 2009, foi divulgado o procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de Director do Departamento do Centro Histórico, Património e Cultura.

Nos termos dos n.os 8, 9, 10 e 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto — Estatuto do Pessoal Dirigente — adaptado à Administração Local através do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, nomeio o licenciado Nuno Ferreira da Costa Domingos, em comissão de serviço, pelo período de 3 anos, no cargo de Director do Departamento do Centro Histórico, Património e Cultura, com efeitos a partir do dia 4 de Fevereiro 2010.

Nota relativa ao currículo académico e profissional do nomeado:

1 — Dados Pessoais:

Nome: Nuno Ferreira da Costa Domingos;
Nacionalidade: Portuguesa;
Data de Nascimento: 02 de Fevereiro de 1955;

2 — Formação Académica e Profissional:

Licenciatura em Sociologia pelo ISCTE — Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa;
Curso de Formação de Formadores;
Diversas acções de formação nas áreas do Planeamento e da Gestão Cultural;

3 — Experiencia Profissional:

Chefe de Serviços de Turismo (1983 a 1985);
Chefe de Divisão de Cultura Desporto e Tempos Livres (1985 a 1997)
Director de Departamento de Assuntos Culturais e Sociais (1997 a 2009)
Co-autor do projecto, candidatura e técnico da APRODER — Associação de Desenvolvimento (1990 a 1993);
Director de Marketing do CNEMA — Centro Nacional de Exposições (1995 a 2003);
Professor na Escola Superior de Educação de Santarém, no Curso de Animação Cultural (1998 a 2004);

Paços do Município de Évora, 4 de Fevereiro de 2010. — O Presidente da Câmara, *José Ernesto d'Oliveira*.

302882704

MUNICÍPIO DE GAVIÃO

Aviso n.º 3100/2010

Cessação da Relação Jurídica de Emprego Público

Em cumprimento do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, a relação jurídica de emprego público

existente entre esta Autarquia e Maria Alice Nunes de Matos, Assistente Operacional, cessou, por motivo de aposentação a partir de 1 de Janeiro de 2010.

Paços do Município de Gavião, 12 de Janeiro de 2010. — O Presidente da Câmara — *Jorge Manuel Martins de Jesus*.

302784792

MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA

Aviso n.º 3101/2010

Carlos Vicente Morais Beato, Presidente da Câmara Municipal de Grândola:

Faz público, em cumprimento da deliberação de Câmara de 28 de Janeiro de 2010, e nos termos das disposições conjugadas do artigo 91 da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, artigos 117 e 118 do Código do Procedimento Administrativo, que se encontra em apreciação pública pelo prazo de 30 dias úteis a contar da data de publicação no *Diário da República* do presente edital, o "Projecto de Alteração ao Regulamento Municipal do Serviço de Abastecimento de Água ao Concelho de Grândola", o qual consta da introdução de novos artigos sobre o abastecimento de água na ADT de Tróia.

Qualquer interessado poderá consultar o citado projecto de alteração ao Regulamento, durante o horário de expediente, (das 9 às 16 horas) ou na página da Internet do Município — www.cm-grandola.pt — e apresentar as sugestões que entender convenientes, devendo estas serem formuladas por escrito e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Grândola ou remetidas por correio electrónico para o endereço geral@cm-grandola.pt.

Para constar se lavrou o presente Edital, e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Paços do Concelho de Grândola, 29 de Janeiro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Carlos Beato*.

302863612

Aviso n.º 3102/2010

1 — Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, torna-se público que, pelas deliberações do órgão executivo de 24/09/2009 e de 21/10/2009, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum, para contratação por tempo indeterminado, no regime de contrato de trabalho em funções públicas, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Assistente Operacional (Serralheiro Civil), da carreira geral de Assistente Operacional, previsto no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Grândola, para exercer funções no Sector de Construção Civil, integrado na Divisão de Obras Municipais, Transportes e Oficinas.

2 — Considerada a dispensa temporária da obrigatoriedade de consulta à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), não foi efectuada a consulta prevista no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Ao presente procedimento concursal serão aplicadas as regras constantes nos seguintes diplomas: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

4 — Prazo de validade: o presente procedimento concursal é válido para o posto de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Local de trabalho: área do Concelho de Grândola.

6 — Caracterização do posto de trabalho:

Leitura e interpretação de desenhos e outras especificações técnicas;
Corte de chapas de aço, perfilados e tubos;
Enformação de chapas e perfilados de pequenas secções;
Furação e escariação dos furos para os parafusos e rebites e mandrilação dos mesmos;
Elevação, manual ou por meio de guinchos eléctricos ou gruas, dos materiais a aplicar;
Armação, no local da obra, dos componentes das estruturas;
Realização de outras tarefas, inerentes à sua função, solicitadas pelos superiores hierárquicos.

7 — Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

7.1 — Requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória, de acordo com a idade, não sendo possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8 — Necessidade de se encontrar previamente estabelecida uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, conforme preconiza o disposto no n.º 4 do artigo 6.º e artigo 52.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, iniciando-se o recrutamento de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

9 — No caso de impossibilidade de ocupação de todos ou de alguns postos de trabalho por aplicação do disposto no ponto anterior, procede-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

10 — Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento concursal.

11 — De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, poderão ser opositores ao presente procedimento concursal pessoas com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, os quais em caso de igualdade de classificação têm preferência, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

12 — Os métodos de selecção a utilizar obrigatoriamente são: Prova prática de conhecimentos (com carácter eliminatório) e avaliação psicológica (com carácter eliminatório).

12.1 — Os métodos de selecção a utilizar no recrutamento dos candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou em situação de mobilidade especial, e que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento concursal são os seguintes: avaliação curricular (com carácter eliminatório) e entrevista de avaliação de competências (com carácter eliminatório), excepto, quando afastados, por escrito, nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

12.2 — A prova prática de conhecimentos, numa única fase e duração máxima de 30 minutos, visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função. A prova será valorada numa escala de 0 a 20 valores.

Programa da Prova:

A prova prática de conhecimentos consistirá na construção de um aro, em cantoneira de ferro, com a secção total de 30×30 cm e incluí as seguintes operações:

1.ª operação — corte das peças em esquadria;
2.ª operação — Preparação para soldadura;
3.ª operação — Soldadura da peça.

12.3 — A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A avaliação psicológica comportará duas fases, sendo cada uma eliminatória, e será valorada da seguinte forma: em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto; na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* e *Insuficiente,* aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores.

12.4 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. Para tal

serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente os seguintes:

a) A habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;
b) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
c) A experiência profissional com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
d) A avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a dois anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

A avaliação curricular será calculada através da média aritmética simples das classificações quantitativas dos elementos a avaliar.

12.5 — A entrevista de avaliação de competências visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, baseando-se a sua aplicação num guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise. A entrevista de avaliação de competências é avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* e *Insuficiente,* aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20,16,12, 8 e 4 valores.

13 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção.

13.1 — A valoração final dos métodos de selecção obrigatórios será obtida através da seguinte fórmula:

$$VF = (PC \times 60\,\% + AP \times 40\,\%)$$

em que:

VF = Valoração Final;
PC = Prova de Conhecimentos;
AP = Avaliação Psicológica.

13.2 — A valoração final dos métodos de selecção aplicados aos candidatos que se encontrem na situação referida no ponto 12.1 do presente aviso, será obtida através da seguinte fórmula:

$$VF = (AC \text{ x } 60\,\% + EAC \text{ x } 40\,\%)$$

em que:

VF = Valoração Final;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

13.3 — Serão excluídos do procedimento concursal os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de selecção seguinte.

14 — Excepcionalmente, e, designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 100), que se torne impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos, utilizar-se-á como único método de selecção obrigatório a prova de conhecimentos, tendo a ponderação de 100 % para a valoração final.

15 — Na sequência da aplicação dos métodos de selecção e da ordenação final dos candidatos, subsistindo o empate, após a aplicação dos critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, serão utilizados os critérios de desempate abaixo enunciados, de acordo com a seguinte ordem:

1.º - Experiência profissional dos candidatos na respectiva área funcional;
2.º - Formação profissional dos candidatos, na respectiva área funcional;
3.º - Residência no Concelho de Grândola.

16 — Composição do júri:

Efectivos

Presidente: Maria Paula Revés do Brito — Chefe da Divisão de Obras Municipais, Transportes e Oficinas;
Vogais: Fernando Nunes Oliveira — Assistente Operacional, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos;
Libânio Pereira Costa Aires — Assistente Operacional.

Suplentes

Presidente: Fernando Nunes Oliveira — Assistente Operacional;
Vogais: Maria João Martinho Qeirós Quaresma — Coordenadora Técnica;
Manuel Galvão Mateus — Encarregado Operacional.

17 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

18 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas

18.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

18.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas em suporte de papel, mediante preenchimento de formulário tipo de utilização obrigatória, disponível no site oficial deste município (www.cm-grandola.pt) e entregues pessoalmente na Câmara Municipal de Grândola ou remetido através de correio registado com aviso de recepção, para Câmara Municipal de Grândola, Rua Dr. José Pereira Barradas, 7570-281 Grândola.

18.3 — Não é admitida a apresentação de candidaturas por via electrónica.

18.4 — A apresentação da candidatura, deverá ser sempre acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações;
b) Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão;
c) *Curriculum vitae,* datado e assinado, anexando os documentos comprovativos das formações nele mencionadas;
d) Declaração do serviço onde exerce funções públicas, com a indicação da natureza do vínculo, da carreira, da categoria e respectiva descrição das funções desempenhadas e indicação da avaliação do desempenho quantitativa, obtida nos últimos dois anos, ou declaração de que o candidato não foi avaliado nesse período, para os candidatos que sejam detentores de relação jurídica de emprego público ou, se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

18.5 — A não apresentação da declaração referida na alínea *d*) do ponto anterior, ou a falta de indicação da natureza do vínculo e sua determinabilidade, implicam a não consideração da situação jurídico-funcional do candidato para efeitos de prioridade na fase de recrutamento.

18.6 — Na falta de apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*) do n.º 7 do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes na candidatura.

19 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão ao procedimento concursal os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de candidatura, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

20 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

20.1 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

21 — Exclusão e notificação de candidatos: os candidatos excluídos serão notificados por ofício registado, conforme previsto na alínea *b*), do n.º 3, do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

22 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º, pela forma prevista na alínea *b*), do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

23 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da Câmara Municipal de Grândola e disponibilizada na sua página electrónica (www.cm-grandola.pt). Os candidatos aprovados em cada método de selecção são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, pela forma prevista na alínea *b*), do n.º 3, do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

24 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e excluídos no decurso da aplicação dos métodos de selecção é notificada aos candidatos para a realização da audiência prévia dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público nas instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página electrónica.

25 — Posicionamento remuneratório: o posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado, numa das posições remuneratórias da categoria, é objecto de negociação com a entidade empregadora pública, nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

26 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página electrónica da Câmara Municipal de Grândola (www.cm-grandola.pt) e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

27 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

Paços do Município de Grândola, 1 de Fevereiro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Carlos Beato.*

302877326

MUNICÍPIO DE GUIMARÃES

Aviso n.º 3103/2010

Contratação por tempo indeterminado de três postos de trabalho para técnico superior (Arquitecto)

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro em consonância com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3 de Setembro e em reunião ordinária de 17 de Dezembro de 2009 a Câmara Municipal de Guimarães deliberou promover ao recrutamento por tempo indeterminado de três postos de trabalho da carreira e categoria de técnico superior (Arquitecto).

Por despacho do Senhor Vereador de Recursos Humanos, datado de 27 de Janeiro de 2010, no uso das competências para o efeito, ao abrigo do n.º 2 do art. 69 da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro e para efeitos do disposto no n.º 1.º do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e atendendo a que não se encontram constituídas reservas de recrutamento neste Município, nem reservas de recrutamento na ECCRC, foi decidido abrir procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento de três postos de trabalho correspondentes à carreira e categoria de técnico superior (área de arquitectura).

1 — Local de trabalho: As funções serão exercidas no Departamento Projectos e Planeamento Urbanístico do Município de Guimarães.

2 — Caracterização do posto de trabalho, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado: Desenvolver tarefas no âmbito do processo de requalificação, reabilitação e regeneração urbana.

A Posição Remuneratória: Por negociação de acordo artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e ainda conforme a Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e o Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho.

3 — Requisitos de admissão: Os previstos no artigo 8.º da LVCR:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

4 — Necessidade de se encontrar previamente estabelecida uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, conforme preconiza o disposto no n.º 4 do artigo 6.º e 52.º ambos da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, iniciando-se o recrutamento de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

5 — Tendo em conta os princípios de racionalização, eficiência e economia de custos que devem presidir à actividade municipal, a urgência da contratação e conforme despacho Vereador de Pessoal datado de 27 de Janeiro de 2010, foi autorizado, que o presente procedimento concursal seja único, sem prejuízo de serem observadas as injunções decorrentes do disposto nos n.os 3 a 7.º do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, bem como do cumprimento do preceituado no artigo 54.º da mesma lei.

No caso de impossibilidade de ocupação de todos ou de alguns postos de trabalho por aplicação do disposto no ponto anterior, procede-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

6 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Município idênticos ao posto de trabalho previsto neste procedimento.

7 — Nível habilitacional exigido: Licenciatura em Arquitectura.

8 — Forma e prazo de apresentação da candidatura: As candidaturas são formalizadas, obrigatoriamente, em formulário tipo, nos termos do artº51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e publicado através do Despacho n.º 11321/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 89, de 8 de Maio, que se encontra disponível nos serviços de recepção do Município de Guimarães ou em www.cm-guimaraes.pt, e têm de ser apresentadas, em suporte de papel, pessoalmente ou através de correio registado, com aviso de recepção, para o endereço postal do órgão ou serviço, no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

9 — Documentação exigida:

9.1 — Juntamente com o modelo tipo deverão ser entregues os seguintes documentos:

a) Fotocópia de bilhete de identidade ou cartão do cidadão;
b) Fotocópia do número de identificação fiscal;
c) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

9.2 — Os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e abrangidos pelo n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, devem apresentar, para além da documentação referida em 9.1. a documentação a seguir indicada:

a) *Curriculum vitae* detalhado, actualizado, datado e assinado;
b) Declaração do serviço onde se encontra a exercer funções públicas com a indicação do tipo de vínculo, da carreira e categoria e classificação obtida nos três últimos anos a nível de avaliação de desempenho, quando aplicável.
c) Fotocópias dos certificados das acções de formação frequentadas e indicadas no *curriculum vitae.*

10 — Local e endereço postal onde deve ser apresentada a candidatura:

As candidaturas poderão ser entregues pessoalmente no Balcão Único de Atendimento do Município ou enviadas por correio, registado com aviso de recepção, para a seguinte morada: Câmara Municipal de Guimarães, Departamento de Recursos Humanos e Sistemas de Informação, Largo Cónego José Maria Gomes, 4800-419 Guimarães.

11 — Não serão admitidas candidaturas enviadas por correio electrónico.

12 — Métodos de Selecção

A) No presente recrutamento serão aplicados os dois métodos de selecção obrigatórios e um facultativo, referidos nos n.os 1 a 3 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro. Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica e Entrevista Profissional de Selecção.

A Prova de Conhecimentos será escrita, terá a duração de 2 horas e versará sobre dois domínios: um de carácter legislativo e regulamentar referente aos procedimentos da gestão e planeamento urbanísticos e reabilitação urbana; outro de carácter mais analítico e reflexivo respeitante à cidade de Guimarães e seu desenvolvimento urbano.

Legislação/bibliografia:

Decreto-Lei n.º 555/99, republicado pela Lei n.º 60/07 (regime jurídico da urbanização e edificação).

Decreto-Lei n.º 380/99, republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/09 (regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial).

Lei n.º 95-A/2009 (regime jurídico da reabilitação urbana)

Tema de reflexão: "O desenvolvimento urbano de Guimarães como cidade média como contexto nacional"

Guimarães, Património cultural da Humanidade, Câmara Municipal de Guimarães-GTL, 2002

Políticas Urbanas — Tendências, estratégias e oportunidades, Nuno Portas, Álvaro Domingues e João Cabral, Fundação Calouste Gulbenkian, 2003 (o caso de Guimarães).

Cada um dos métodos utilizados são eliminatórios pela ordem enunciada e será excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte. A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efectuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da ponderação da seguinte fórmula:

$$OF = PC\ (45\%) + AP\ (25\%) + EPS\ (30\%)$$

Em que:

OF — Ordenação Final
PC — Prova de Conhecimentos
AP — Avaliação Psicológica
EPS — Entrevista Profissional de Selecção.

B) Para os candidatos abrangidos pela aplicação do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, serão aplicados os dois métodos de selecção obrigatórios e um facultativo, referidos nos n.os 1 a 3 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro: Avaliação Curricular, Entrevista de Avaliação de Competências e Entrevista Profissional de Selecção.

Cada um dos métodos utilizados são eliminatórios pela ordem enunciada e será excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte. A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efectuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da ponderação da seguinte fórmula:

OF = AC (35 %) + EAC (35 %) + EPS (30 %)

Em que:

OF — Ordenação Final
AC — Avaliação Curricular
EAC — Entrevista de Avaliação de Competências
EPS — Entrevista Profissional de Selecção

C) Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, de acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

D) Opção por métodos de selecção nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR:

Os métodos de selecção previstos na alínea B) do Ponto 12 do presente aviso, serão aplicados quando afastados os métodos obrigatórios (alínea A) do Ponto 12), por escrito, pelos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado.

E) De acordo com o artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e em caso de serem admitidos candidatos em número igual ou superior a 100, optar-se-á pela utilização de faseamento dos métodos de selecção da seguinte forma:

a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório;

b) Aplicação do segundo método e do terceiro método apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades.

c) Dispensa de aplicação do segundo método ou do terceiro método aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades que deram origem à publicitação do presente procedimento concursal.

13 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

14 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na página electrónica do Município.

15 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público do edifício dos Paços do Concelho e disponibilizada na página electrónica.

16 — Dos três postos de trabalho a concurso é fixada a reserva de 1 posto de trabalho para candidatos com deficiência, devidamente comprovada, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

Para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência terão de apresentar declaração do grau de incapacidade, tipo de deficiência, assim como indicar as respectivas capacidades de comunicação e expressão.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 — Composição do Júri:

Presidente: José Filipe Tavares de Fontes — Director do Departamento de Projectos e Planeamento, em regime de substituição.

Vogais efectivos: Paulo Manuel Fernandes Castelo Branco — Técnico Superior e Ana Margarida Simões Morais — Técnica Superior

Vogais suplentes: Filipe José Carvalho Vilas Boas Fernandes — Técnico Superior e José Miguel Oliveira Ferreira Melo — Técnico Superior.

O Presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

Paços do Concelho de Guimarães, 1 de Fevereiro de 2010. — O Vereador de Recursos Humanos, por delegação de competências conforme despacho datado de 29/10/2009, *Dr. José Augusto Ferreira Araújo*.

302867622

MUNICÍPIO DE LEIRIA

Aviso (extracto) n.º 3104/2010

Faz-se público que, por meu despacho de 11/01/2010, nomeei, em regime de substituição, com efeitos à mesma data, o Sr. Dr. Fernando Manuel Meneses Lopes, para o exercício do cargo de direcção intermédia de 2.º grau de Chefe da Divisão de Acção Educativa Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, conjugado com o disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 93/2004.

Nota relativa ao currículo académico e profissional do nomeado:

Formação Académica — Curso do Magistério Primário, concluído com 14 valores, e da Licenciatura em Administração e Gestão Escolar, concluída com 16 valores;

Formação profissional — Cursos na área da formação de professores, tecnologias educacionais, saúde escolar e novas tecnologias de comunicação;

Experiência profissional — Professor do 1.º ciclo do ensino básico, com mais de 30 anos de serviço, tendo ainda exercido, durante aquele período, funções de Director de Escolas e ou encarregado da sua direcção e gestão (1981/1982 a 1998/1999), Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Amor (2000/2001 a 2003/2004) e de Coordenador da Escola EB1 de Monte Real (2004/2005 a 2009/2010).

Leiria e Paços do Concelho, em 19 de Janeiro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Raul Castro.*

302849819

Aviso (extracto) n.º 3105/2010

Nos termos e para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e na sequência da avaliação dos períodos experimentais de diversos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, faz-se público que:

Foi celebrado em 21 de Dezembro de 2009 contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 01 de Janeiro de 2010, na carreira e categoria técnica superior, a que corresponde a 2.ª posição remuneratória da carreira e o nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, na sequência do meu despacho de 17 de Dezembro de 2009, em que nomeei a trabalhadora Paula Conceição Henrique Órfão, para ocupar lugar vago, na sequência da avaliação final do período experimental do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado celebrado em 30 de Janeiro de 2009, a quem foi atribuída a avaliação final de 14,46 valores;

Foram celebrados em 21 de Dezembro de 2009 contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 03 de Novembro de 2009, na carreira e categoria técnica superior, a que corresponde a 2.ª posição remuneratória da carreira e o nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, na sequência dos meus despachos de 17 de Dezembro de 2009, em que nomeei as trabalhadoras Ana Sofia Pires Canas e Margarida Alexandra Nunes Ferreira da Silva, para ocuparem lugares vagos, na sequência da avaliação final dos períodos experimentais dos contratos celebrados em 19 de Março de 2008, a quem foram atribuídas as avaliações finais de 14,44 e 17,25 valores, respectivamente;

Foram celebrados em 21 de Dezembro de 2009 contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 01 de Janeiro de 2010, na carreira e categoria técnica superior, a que corresponde a 2.ª posição remuneratória da carreira e o nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, na sequência dos meus despachos de 17 de Dezembro de 2009, em que nomeei as trabalhadoras Isabel Maria Graça Santos Brás e Vânia Cecília Marques Carvalho, para ocuparem lugares vagos, na sequência da avaliação dos períodos experimentais dos contratos celebrados em 30 de Junho de 2008, a quem foram atribuídas as avaliações finais de 14,54 e 17,75 valores, respectivamente;

Foi celebrado em 21 de Dezembro de 2009 contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 01 de Janeiro de 2010, na carreira e categoria técnica superior, a que corresponde a 2.ª posição remuneratória da carreira e o nível remuneratório 15 da

tabela remuneratória única, na sequência do meu despacho de 17 de Dezembro de 2009, em que nomeei o trabalhador Hélder Jorge Marques Leitão, para ocupar lugar vago, na sequência da avaliação do período experimental do contrato celebrado em 01 de Agosto de 2008, a quem foi atribuída a avaliação final de 18,33 valores;

Foi celebrado em 21 de Dezembro de 2009 contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 01 de Janeiro de 2010, na carreira e categoria técnica superior, a que corresponde a 2.ª posição remuneratória da carreira e o nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, na sequência do meu despacho de 17 de Dezembro de 2009, em que nomeei a trabalhadora Susana Paula Pimenta Margarido, para ocupar lugar vago, a quem foi atribuída a avaliação final de 16,94 valores;

Foi celebrado em 21 de Dezembro de 2009 contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 01 de Janeiro de 2010, na carreira e categoria técnica superior, a que corresponde a 2.ª posição remuneratória da carreira e o nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, na sequência do meu despacho de 17 de Dezembro de 2009, em que nomeei a trabalhadora Sofia Isabel Carreira, para ocupar lugar vago, na sequência da avaliação do período experimental do contrato celebrado em 01 de Setembro de 2008, a quem foi atribuída a avaliação final de 14,84 valores;

Foram celebrados em 08 de Outubro de 2009 contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 29 de Setembro de 2009, na carreira e categoria técnica superior, a que corresponde a 2.ª posição remuneratória da carreira e o nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, na sequência dos meus despachos de 28 de Setembro de 2009, em que nomeei os trabalhadores Patrícia João Reis Mendes e Sidney Simões Lopes, para ocuparem lugares vagos, na sequência da avaliação dos períodos experimentais dos contratos celebrados em 29 de Fevereiro de 2008, a quem foram atribuídas as avaliações finais de 16,89 e 15,24 valores, respectivamente;

Foi celebrado em 08 de Outubro de 2009 contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 01 de Agosto de 2009, na carreira e categoria técnica superior, a que corresponde a 2.ª posição remuneratória da carreira e o nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, na sequência do meu despacho de 31 de Julho de 2009, em que nomeei o trabalhador Sérgio Manuel Carvalho Ferreira, para ocupar lugar vago, na sequência da avaliação do período experimental do contrato celebrado em 15 de Fevereiro de 2008, a quem foi atribuída a avaliação final de 16,13 valores;

Paços do Concelho de Leiria, em 20 de Janeiro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Raul Castro*.

302849892

MUNICÍPIO DA LOURINHÃ

Aviso n.º 3106/2010

Em cumprimento do disposto nos n.os 1, alínea *d*), e 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27.Fevereiro, torna-se público que o trabalhador José Henrique da Conceição Marques, na carreira/ categoria de Assistente Operacional, em regime de contrato em funções públicas por tempo indeterminado, posicionado entre a 5.ª e a 6.ª posições remuneratórias e os níveis remuneratórios 5 e 6, cessou funções por motivo de falecimento em 2010-01-08.

Paços do Município da Lourinhã, 03 de Fevereiro de 2010 — O Presidente da Câmara, *José Manuel Dias Custódio*.

302875577

MUNICÍPIO DE LOUSADA

Aviso n.º 3107/2010

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para ocupação de postos de trabalho a tempo determinado (termo resolutivo certo/parcial) — 1 Professor de Inglês, aberto por aviso publicado no *Diário da República* n.º 231, de 27/11/2009, e homologada por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 28 de Janeiro de 2010.

Sandra Alexandra Afonso Andrade — 14.30 valores
Joana Emília Mendes Bastos de Barros e Castro — 12.80 valores
Ana Garcia Figueiredo Martins — 12.00 valores
Sónia Marisa Moreira Mirra — 12.00 valores
Paula Cristina Dias — 12.00 valores
Filipa Couceiro do Carmo — 12.00 valores e
Liliana Margarete Carneiro Ribeiro — 11.90 valores.

Na classificação dos candidatos adoptou-se a escala de zero a vinte valores.

Nos termos do n.º 4 e n.º 5 do mencionado artigo 36.º, ficam notificados todos os candidatos ao mencionado procedimento do acto de homologação da lista unitária de ordenação final.

Paços do Município de Lousada, 28 de Janeiro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Fernandes Malheiro de Magalhães*.

302863986

Aviso n.º 3108/2010

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para ocupação de postos de trabalho a tempo determinado (termo resolutivo certo/parcial) — 1 Professor de Educação Física, aberto por aviso publicado no *Diário da República* n.º 231, de 27/11/2009, e homologada por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 28 de Janeiro de 2010.

Lia Flor Carvalho Melo Bahut — 17.30 valores
José Pedro Vanzeler de Sousa — 16.00 valores
Victor Bruno da Costa Martins — 16.00 valores
Joel Patrício Oliveira Coelho — 15.80 valores
Susana Cristina da Fonseca Pereira — 15.50 valores
Nuno José Pedra Oliveira Cunha — 15.10 valores
Fátima Daniela Faria Ferreira — 15.00 valores
Sofia Isabel da Silva Teixeira — 14.60 valores
Manuel Joaquim Moreira dos Santos — 14.40 valores
Jorge Miguel Ribeiro da Silva — 14.40 valores
Sérgio Gabriel Duarte Ferreira — 14.00 valores
Ana Luísa Tomé Mateus — 13.80 valores
Vânia Catarina Cardoso Ribeiro — 13.80 valores
Emanuel dos Santos Silva — 13.60 valores
Duarte Miguel Henriques Neto — 13.50 valores
Humberto Jorge Pereira Teixeira — 13.20 valores
Raul de Oliveira Braga Lopez — 12.00 valores
Manuel de Carvalho Baptista Andrade — 12.00 valores
David Bernardino Lopes Bessa — 12.00 valores
Duarte Nuno Moreira Oliveira Lázaro — 12.00 valores
Jorge Miguel Ferreira Lopes — 12.00 valores
Guálter Daniel da Silva Machado — 12.00 valores
Marta Rosana Miranda Brandão — 12.00 valores
Leonel Moreira da Silva — 12.00 valores
Ricardo Jorge da Silva Ribeiro — 12.00 valores e
Diogo Filipe Leite Castro Mota — 12.00 valores.

Na classificação dos candidatos adoptou-se a escala de zero a vinte valores.

Nos termos do n.º 4 e n.º 5 do mencionado artigo 36.º, ficam notificados todos os candidatos ao mencionado procedimento do acto de homologação da lista unitária de ordenação final.

Paços do Município de Lousada, 28 de Janeiro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Fernandes Malheiro de Magalhães,* Dr.

302863912

Aviso n.º 3109/2010

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para ocupação de postos de trabalho a tempo determinado (termo resolutivo certo/parcial) — 1 Professor Licenciado em 1.º Ciclo Ensino Básico, aberto por aviso publicado no *Diário da República* n.º 231, de 27/11/2009, e homologada por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 28 de Janeiro de 2010.

Lúcia Isabel de Campos Bessa — 14.80 valores
Cristiana Isabel Machado Mendes Leal — 14.30 valores
Célia Patrícia Oliveira Varejão — 14.10 valores
Natália da Conceição Rodrigues de Barros — 14.00 valores
Liliana Sofia Barbosa de Nunes — 14.00 valores
Sofia Alexandra da Silva Neto — 14.00 valores
Maria da Graça Barbosa Leão Santos Pereira — 14.00 valores
Patrícia Maria Casais Rocha — 14.00 valores
Cláudia Suzete Freire Mota — 13.60 valores
Carla Sofia de Sousa Ribeiro — 13.60
Carla Alexandra Rodrigues Dias — 13.50 valores
Susana Cristina Meireles de Sousa — 12.80 valores
Maria da Purificação Silva Escaleira — 12.80 valores
Carla Andreia da Costa Gomes — 12.80 valores
Catarina Martins do Vale — 12.60 valores
Joana Andreia Pacheco dos Santos Nassy — 12.60 valores
Rute Marina Soares Santos — 12.60 valores
Soraia Patrícia Mota Cruz — 12.20 valores

Maria Fernanda Guimarães Carvalho — 12.00 valores
Vera Sofia Barbosa de Sousa — 12.00 valores
Andreia Maria Ferreira Quinhentas — 12.00 valores
Sandra de Bessa Neto — 12.00 valores
Bruno Miguel Alves da Fonseca Santos — 12.00 valores
Sara Isabel Gomes Ferreira — 12.00 valores
Alexandra da Costa Teixeira — 12.00 valores
Sara Isabel Nunes Andrade Vieira — 12.00 valores
Fani Torres da Silva — 12.00 valores
Fátima Daniela Faria Ferreira — 12.00 valores
Sílvia Caldeira Martins — 12.00 valores
Duarte Nuno Moreira Oliveira Lázaro — 12.00 valores
Vítor Bruno da Costa Martins — 12.00 valores
Susana Maria Mousinho Becho — 12.00 valores e
Sónia Patrícia dos Santos Araújo — 12.00 valores.

Na classificação dos candidatos adoptou-se a escala de zero a vinte valores.
Nos termos do n.º 4 e n.º 5 do mencionado artigo 36.º, ficam notificados todos os candidatos ao mencionado procedimento do acto de homologação da lista unitária de ordenação final.

Paços do Município de Lousada, 28 de Janeiro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Fernandes Malheiro de Magalhães,* Dr.
302863848

Aviso n.º 3110/2010

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para ocupação de postos de trabalho a tempo determinado (termo resolutivo certo/parcial) — 1 Educador de Infância, aberto por aviso publicado no *Diário da República* n.º 231, de 27/11/2009, e homologada por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 28 de Janeiro de 2010.

Kátia Patrícia dos Santos — 17.40 valores
Elisabete Maria Rodrigues de Sousa — 17.30 valores
Sílvia Zita Lopes Sequeira Marques — 16.40 valores
Diana Patrícia Lage Araújo — 16.00 valores
Ana Isabel Campos de Sousa — 15.40 valores
Joana Cristina Moreira Ribeiro — 15.20 valores
Diana Sofia Fonseca Silva Marques — 14.80 valores
Nelsa Sofia Ferreira da Silva Costa — 14.70 valores
Márcia Liliana Sousa Ferreira — 14.20 valores
Zulmira Maria da Silva Dias — 14.00 valores
Cristina Gabriel Jerónimo — 13.50 valores
Ana Luísa Fonseca da Silva — 13.40 valores
Cristina Maria Monteiro da Silva — 13.20 valores
Patrícia Sofia Pinheiro da Costa — 13.20 valores
Márcia Catarina da Silva — 12.80 valores
Ângela Cristina Correia Bezerra — 12.60 valores
Sara Raquel Soares Salvador da Cunha Azevedo — 12.60 valores
Tânia Cristina de Sousa Baptista Moreira — 12.60 valores
Joana Isabel Azevedo Magalhães — 12.20 valores
Susana Alexandra Costa Nunes — 12.20 valores
Vera Patrícia Pinto Ribeiro — 12.00 valores
Juliana Paula Leão Nunes — 12.00 valores
Liliana Fernandes Ferreira — 12.00 valores
Carla Teixeira Covas — 12.00 valores
Adelaide Maria Macedo Carvalho — 12.00 valores
Nicole Nogueira Barbosa — 12.00 valores
Paula Cristina Machado da Cunha — 12.00 valores
Ângela de Oliveira Felício — 12.00 valores e
Ana Sofia Carvalho Matos — 12.00 valores.

Na classificação dos candidatos adoptou-se a escala de zero a vinte valores.
Nos termos do n.º 4 e n.º 5 do mencionado artigo 36.º, ficam notificados todos os candidatos ao mencionado procedimento do acto de homologação da lista unitária de ordenação final.

Paços do Município de Lousada, 28 de Janeiro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Fernandes Malheiro de Magalhães,* Dr.
302863945

MUNICÍPIO DE MONFORTE

Aviso n.º 3111/2010

Lista de antiguidades

Para os devidos efeitos e em cumprimento do estabelecido no artigo 95.º , do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que a lista de antiguidades referente a 31 de Dezembro de 2009 dos Contratados por Tempo Indeterminado desta Câmara Municipal, organizada nos termos do artigo 93.º, do já citado Diploma Legal, foi afixada nos respectivos locais habituais.
Os interessados dispõem de 30 dias para reclamação a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* 2.ª série.

Paços do Município de Monforte, aos 20 de Janeiro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Miguel Alexandre Ferreira Rasquinho*.
302881205

MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-NOVO

Aviso n.º 3112/2010

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36 da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho, da carreira/categoria de Técnico Superior/Professores do Ensino Básico/Desporto, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 106 de 02 de Junho de 2009, através do aviso n.º 10423 e na Bolsa de Emprego Público através da oferta n.º OE200906/0083, homologada por meu despacho de 25 de Janeiro de 2010 e a seguir discriminada:

Francisco Duarte Peixe Martins —16,84 Valores
Sara Infante Lobo de Matos — 16,30 Valores

Montemor-o-Novo, 25 de Janeiro de 2010. — O Presidente da Câmara, *(Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá)*
302852734

MUNICÍPIO DE ODIVELAS

Aviso n.º 3113/2010

Para os devidos efeitos, e de acordo com o disposto no n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público a Lista Unitária de Ordenação Final, do Procedimento Concursal Comum, para ocupação de um posto de trabalho, na categoria de Técnico Superior, com formação na área de Engenharia Civil, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 80 de 24/04/2009, homologada por meu despacho de 14 de Janeiro de 2010:

Candidatos aprovados:

	Valores
Miguel César Ferreira	14,450
Ana Teresa Camões Bota Marques da Silva	13,750
Joana Margarida Fernandes Baptista Branco (*a*)	13,725
Sara Rodrigues da Costa	13,050

(*a*) A candidata possui relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, pelo que terá prioridade na ordem de recrutamento, de acordo com o n.º 4 do Artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.

Candidatos excluídos:

Alexandre Gonçalves Alves — *a*)
Ana Celina Bessa Barbosa Fernandes — *a*)
António Augusto Antunes Duarte Dâmaso — *e*)
António José Borges de Brito — *a*)
Bruno Miguel Fradigano Nunes — *c*)
Carla Maria Seixo dos Santos — *b*)
Daniel Filipe Pinheiro Sampaio — *c*)
Daniela João Rosa Coelho Morais da Costa — *a*)
Elsa Filipa Neto Pinheiro — *b*)
Inês Isabel Vieira Raimundo — *b*)
João Miguel Farinha de Sousa Pires — *b*)
Jorge Miguel do Rosário Santos Cruz — *a*)
Leonor Rosa Martins Catarino da Silva — *a*)
Luís Miguel Lourenço Luís — *a*)
Maira Leal Andrade Santana — *a*)
Manuela Mónica Rafael Portela — *a*)
Maria Luísa Oliveira Pereira da Silva — *a*)
Maria Manuela da Costa Gomes — *c*)
Marta Alexandra Cardoso Duque — *a*)
Nuno Alexandre Pereira Feliz — *b*)

Nuno Sérgio Carvalho Pereira — *f*)
Paulo Jorge Martins Domingos — *b*)
Pedro de Melo Gonçalves Furtado Branco — *a*)
Pedro Marcos Santana Rodrigues — *b*)
Pedro Miguel da Fonseca Santos — *a*)
Pedro Miguel Morais Venâncio dos Santos — *d*)
Rodolfo Alexandre de Pinho Teixeira da Silva — *d*)
Rui Jorge Martins Gonçalves — *a*)
Rui Pedro Isidoro Cantadeiro Jacinto — *a*)
Sérgio André da Conceição — *b*)
Sérgio Paulo dos Santos Fonseca e Silva — *e*)
Tiago Alexandre Palmeiro e Sousa Vidal Dias — *a*)
Vanessa Cristina Madeira da Silva Freire — *a*)
Vera Susana Mendes Marques da Costa — *a*)
Vítor Hugo Pereira dos Santos Viçoso — *a*)

a) Por não ter comparecido à Prova de Conhecimentos;
b) Por ter obtido na Prova de Conhecimentos classificação inferior a 9,5 valores;
c) Por não ter comparecido à 1.ª fase da Avaliação Psicológica;
d) Por ter sido considero (a) "Não Apto" na 1.ª fase da Avaliação Psicológica;
e) Por não ter comparecido à 2.ª fase da Avaliação Psicológica;
f) Por ter obtido na 2.ª fase da Avaliação Psicológica classificação inferior a 9,5 valores.

Odivelas, 18 de Janeiro de 2010. — A Presidente da Câmara Municipal, *Susana de Carvalho Amador.*

302851479

Aviso n.º 3114/2010

Para os devidos efeitos, e de acordo com o disposto no n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público a Lista Unitária de Ordenação Final, do Procedimento Concursal Comum, para ocupação de um posto de trabalho, na categoria de Técnico Superior, com formação na área do Direito, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 80 de 24/04/2009, homologada por meu despacho de 14 de Janeiro de 2010:

Candidatos Aprovados:

Silvia de Carvalho Leite — 15,43 valores *a*)
Maria Lúcia Ventura Guerreiro — 14,43 valores
João Manuel Cardoso Alcobia — 12,88 valores
Ana Catarina Nunes Afonso — 12,53 valores
João Manuel Valdez Faria Bidarra Palmeirão — 12,18 valores
Susana dos Reis Dionísio Rijo Abrantes — 11,13 valores

a) A candidata possui relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, pelo que terá prioridade na ordem de recrutamento, de acordo com o n.º 4 do Artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.

Candidatos Excluídos:

Alcinda Maria Ramos Brandão *c*)
Almerinda Maria Mota Cardoso *a*)
Ana Catarina Ferreira Soares da Conceição *a*)
Ana Cecilia da Silva Teixeira Machado *a*)
Ana Cláudia Moita Pereira *a*)
Ana Cristina Gouveia Freire Antunes *a*)
Ana Isabel Duarte Fragoso Marques *a*)
Ana Isabel Ferreira Guimarães *a*)
Ana Mafalda Serra Gomes Plácido *a*)
Ana Maria Rodrigues da Cunha *f*)
Ana Paula Silva Santos Libânio Pinto *b*)
Ana Sofia Fernandes Cardoso *f*)
Andreia Sofia Silva Quelhas *a*)
António Manuel de Albuquerque Pereira *a*)
Bruno Miguel do Carmo Pereira *f*)
Carlos Alberto Ribeiro Machado *a*)
Cátia Marisa Pedroso Silva *a*)
Célia Joana Espadinha Martins *e*)
Cláudia Sofia Cláudio Domingos Pereira *a*)
Custódio Pedro Brito Sousa *a*)
Daniel José Bizarra Pico *a*)
Diogo Álvaro Lopes Cardoso Loureiro Pipa *a*)
Emanuel João Caldeira Trôlho *a*)
Filomena Maria Alves Dias Correia *b*)
Francisco Miguel dos Santos Vilela *c*)
Gertrudes Cristina da Silva Morgado *a*)
Isabel Cristina Martins da Fonseca Simões *d*)
Isabel da Costa Correia Gonçalves *a*)
Joana Ferreira Águeda *a*)
Joana Nunes Pastor *c*)
João Manuel Naia Pinheiro Moreira *a*)
Jorge Emanuel dos Santos Spencer *a*)
José Manuel Freire Falcão de Lacerda Morgado *a*)
José Paulo dos Santos Folgado *a*)
Ligia Costa Barizon Cardoso *b*)
Liliana Costa Carloto da Fonseca Moura *a*)
Lina Goreti Afonso Barata *a*)
Linda Diana Dias da Silva *a*)
Luis Carlos Piçarra Urbano *a*)
Luís Filipe Borges Araújo *e*)
Mara Filipa de Jesus Almeida Duarte *a*)
Maria de La Salete Rato Simões Bexiga *b*)
Mariana Alves Ramos *a*)
Marta Isabel Grade Costa Brás *f*)
Marta Patrícia Gonçalves Marques Caetano *a*)
Miguel Ângelo Rocha Penedo *a*)
Mónica Isabel Lavado do Amaral Chambre *a*)
Nuno Miguel Abelho Velhinho *a*)
Olga Marina da Costa Cid *a*)
Patrícia Fernanda Teles Dias da Luz Martins *a*)
Paula da Conceição Fernandes Gonçalves *a*)
Paulo Jorge Azevedo de Carvalho *a*)
Paulo Jorge Pedrosa da Silva *a*)
Paulo Jorge Silva Tavares Pereira *a*)
Rita Jorge Trincão da Silva Gonçalves Pereira *a*)
Rita Rodrigues Ribeiro do Amaral *a*)
Rute Isabel Dinis Garcia Gonçalves *f*)
Sandra Maria Morgado Lourenço Galvão *a*)
Sandrine Cabral Pina Gaspar *a*)
Sónia Raquel Alves Pimenta *a*)
Soraia Nascimento Gonçalves *a*)
Soraya Jossana da Cruz Gonçalves *a*)
Susana Lúcia Veia Leitão dos Santos Ramos *a*)
Susana Maria Engrácio da Silva Batista *b*)
Susana Pires Pinhal *a*)
Teresa Alexandra Pereira Ramos *a*)
Teresa Maria Ferreira Couto da Silva Ribeiro *a*)
Tiago André Caiado da Fonseca *a*)
Vanessa Andreia da Cruz Gomes de Seiça Henriques *a*)
Verónica Sancha Eusébio Castanheira *a*)

a) Por não ter comparecido à Prova de Conhecimentos;
b) Por ter obtido na Prova de Conhecimentos classificação inferior a 9,5 valores;
c) Por não ter comparecido à 1.ª fase da Avaliação Psicológica;
d) Por ter sido excluída na 1.ª fase da Avaliação Psicológica;
e) Por não ter comparecido à 2.ª fase da Avaliação Psicológica;
f) Por ter obtido na 2.ª fase da Avaliação Psicológica classificação inferior a 9,5 valores;

Odivelas, 18 de Janeiro de 2010. — A Presidente da Câmara Municipal, *Susana de Carvalho Amador.*

302851446

MUNICÍPIO DE OEIRAS

Edital n.º 107/2010

Isaltino Morais, licenciado em Direito, presidente da Câmara Municipal de Oeiras, faz público que, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho e pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, se encontrará, a partir do dia 17 de Fevereiro de 2010 e pelo prazo de 15 dias, a consulta pública referente ao pedido de licenciamento de loteamento localizado em Linda-a-Velha, titulado por Sociedade de Construções Isidro Afonso, L.da (processo n.º 19/2008), nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do referido decreto-lei e alterações introduzidas pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro.

A consulta do processo, para efeito de eventuais observações ou sugestões por parte do público em geral, poderá naquele prazo ser efectivada, todos os dias, de segunda-feira a sexta-feira, no período compreendido entre as 8 horas e 30 minutos e as 17 horas e 30 minutos, na Divisão de Atendimento e Apoio Administrativo desta Câmara Municipal.

E para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

3 de Fevereiro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Isaltino Morais.*

302878411

MUNICÍPIO DE PENICHE

Aviso n.º 3115/2010

Lista unitária de ordenação final
(Processo n.º 40-02/06-2009)

Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento em epígrafe, aberto por aviso, datado de 24 de Agosto de 2009, publicado na II Série do *Diário da República*, n.º 178, em 14 de Setembro de 2009, homologada por Despacho do Presidente da Câmara, datado de 3 de Fevereiro corrente:

Candidatos aprovados	Classificação final (valores)
Vânia Isabel Silva Tavares	13,50
Dina Pontes Henriques	13,00
Adélia Nascimento Fernandes Nogueira	13,00
Ezequiel Zacarias Martins Ferreira	11,50
Rafaela Alexandra Batalha Eustáquio	11,50
Clara Isabel Silva Costa	11,50
Gabriela Maria do Carmo Maranhão Cordeiro Soares	10,50
Paula Alexandra Henriques Teixeira	10,50
Katia Maria Salvador Tonon	10,50
Ricardo Jorge Vieira Baptista	10,50
Tânia Cristina Sousa Fernandes	10,00
Maria Manuela Martins Pinto	10,00
Nuno Miguel Faria Santos	10,00
Clotilde Maria Martins da Cunha Nogueira	10,00
Liliana Filipa Melo Branco	10,00
José Aníbal Povoas de Carvalho	10,00
Francisco Manuel Rodrigues Afonso	10,00
Dário Francisco Encarnação Costa	9,50
Teresa Alexandra Almeida da Silva Fernandes	9,50
Filipa Rodrigues Pereira Duarte	9,50
Mário Manuel Silva Rebelo	9,50
Natacha Leitão Guilherme	9,50
Maria Assunção Costa Lourenço	9,50
Sónia Alexandra Paulino da Mata	9,50
Ilda Maria Pinto Neto Lourenço	9,50
Mónica Sofia Estevam Sousa	9,50
Milene da Silva Lisboa	9,50

Candidatos excluídos	Justificação
Albertina Maria Duarte Nunes	(*a*)
Ana Carla da Conceição Rodrigues Neves	(*a*)
Ana Cláudia de Jesus Cortes	(*a*)
Ana Cristina Martins Francisco Anacleto	(*a*)
Ana Cristina Vieira	(*a*)
Ana Rui Trindade Romão	(*a*)
Ana Sofia Batalha Alexandre	(*a*)
Ana Sofia Costa Grilo	(*a*)
Anabela do Carmo Santos Brito	(*a*)
Anaísa Jesus Fortunato	(*a*)
Andreia Isabel Batalha Alexandre	(*a*)
Ângelo Cláudio de Sousa Santos	(*a*)
Carina Leal Teixeira	(*a*)
Carla Susana Nunes da Silva Mota	(*a*)
Catarina Leal Silva de Oliveira	(*a*)
Clara Isabel Anjos Santos	(*a*)
Diogo André Ferreira Estêvão	(*a*)
Dorotea Maria da Costa Vasco	(*a*)
Dulce Maria Martins Leitão	(*a*)
Elizabete Conceição Batista Espadilha Santos	(*a*)
Filipa Mariana Sousa Correia	(*a*)
Filipe Jorge Amador Seia	(*a*)
Gracinda Laura da Glória Teodoro Nascimento	(*a*)
Helena Maria Dias Santos Teodoro	(*a*)
Isaltina de Jesus Luzio Santos Leitão	(*a*)
Joana Mafalda Batista Valério	(*a*)
Joana Rita Vieira Baptista	(*a*)
João Filipe Herculano Martins	(*a*)
Joaquim Manuel Barqueiro Coutinho Vigia	(*a*)
Juliana dos Santos Marques	(*a*)
Márcia Idalina Estevam Sousa	(*a*)
Maria Albertina Roberto Santos	(*a*)
Maria de Fátima Garcia Estevam Sousa	(*a*)
Maria de Fátima Prata da Silva	(*a*)
Maria de Lurdes Costa Nunes Conceição	(*a*)
Maria João Maurício Zarro Índio	(*a*)
Maria Madalena Felismina Neto Lerias	(*a*)
Maria Natália Vieira da Conceição Ximenes	(*a*)
Milene Filipa dos Santos Almeida	(*a*)
Ondina Maria Pacheco Macatrão	(*a*)
Pedro Jorge Alves do Carmo	(*a*)
Rute Isabel Neves Chagas	(*a*)
Sandra Henriques Ramos	(*a*)
Sandra Maria Correia Leal	(*a*)
Sandro Miguel Gloria Carmo	(*a*)
Sérgio Manuel Barreiro Dias	(*a*)
Sílvia Cordeiro Nunes Manam	(*a*)
Soraia Andrade Abdulrachide	(*a*)
Susana Cláudia Rodrigues Leal	(*a*)
Susana Maria Dias Lourenço	(*a*)
Tânia Alexandra Fidalgo Boto	(*a*)
Tânia Filipa Veríssimo Veiga Alves	(*a*)
Tiago Alexandre Lopes Correia	(*a*)
Tiago Jorge Conceição Ximenes	(*a*)
Alexandra Grifo Ramos	(*b*)
Alexandra Pacheco Nunes Oliveira	(*b*)
Ana Lúcia Bernardino Costa	(*b*)
Ana Maria Lúcio Gonçalves	(*b*)
Ana Rita Leitão Gonçalves Marçagão	(*b*)
Ana Rita Pires Falcão	(*b*)
Ana Sofia Carepa Bem	(*b*)
Ana Sofia Passos Nunes	(*b*)
Anabela da Conceição Teófilo Santos	(*b*)
André Augusto Inácio Martins	(*b*)
Ângela Maria Ferreira Albino	(*b*)
António Manuel Dionísio Gaspar Carneiro	(*b*)
Cristina Maria Ribeiro Augusto Faustino	(*b*)
Esmeralda Luz Sousa	(*b*)
Fernando Paulino Rijo	(*b*)
Filipe André Santos Pereira	(*b*)
Inês Pinto Franco	(*b*)
Joana Catarina Quaresma Carlinhos	(*b*)
José Luís Mariano Imaginário	(*b*)
Lara Sofia Bregas Antunes	(*b*)
Laura Ramos Alves	(*b*)
Lina Maria Leitão Farto	(*b*)
Luís Filipe dos Santos Pena	(*b*)
Luísa Maria Gil de Figueiredo Coutinho Garrido	(*b*)
Marco Ganhão Gomes	(*b*)
Maria Isabel Dionísio Cavalinhos	(*b*)
Maria Noémia Ferreira Dias Verdingola	(*b*)
Miguel João Teodoro dos Santos Barba	(*b*)
Mónica Alexandra Conceição Almeida Nobre	(*b*)
Pedro Miguel Alexandre Raposo Sá Silva	(*b*)
Raquel Filipa Timóteo Marques	(*b*)
Ruben Almeida Santos	(*b*)
Sandra Isabel Ferreira da Silva	(*b*)
Sandra Isabel Silva Sousa Amador	(*b*)
Sílvia Margarida Lopes Delgado	(*b*)
Sónia Teresa Pereira Amarantes	(*b*)
Tânia Isabel Estevam Sousa	(*b*)
Vanessa Andreia Santos Simão	(*b*)
Vitalina Maria Cabral Valacobra Chuva	(*b*)
Natália de Jesus Borracha Figueiredo	(*c*)
Andreia Sofia Conceição Agostinho Vagos	(*d*)
Hélia Patrícia dos Santos Rocha	(*d*)
Ilda Maria Morgado Santana	(*d*)
Maria José da Conceição Rodrigues Lopes	(*d*)

(*a*) Candidatos excluídos por terem obtido nota inferior a 9,50 valores no 2.º método.
(*b*) Candidatos excluídos por não terem comparecido ao 2.º método.
(*c*) Candidato excluído por ter desistido durante a realização do 2.º método.
(*d*) Candidatos excluídos no 1.º método (Avaliação Curricular).

Nota. — Em caso de igualdade na classificação final os critérios de ordenação do Júri foram (nesta ordem):

a) Experiência profissional em Bibliotecas;
b) Experiência profissional de atendimento ao público;

c) Experiência profissional em animação sociocultural;
d) Habilitações literárias;
e) Outros dados do currículo.

Para os efeitos previstos no n.º 5 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/3009, de 22 de Janeiro, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, encontra-se disponível na página electrónica da Câmara.

Paços do Município de Peniche, 3 de Fevereiro de 2010. — O Presidente da Câmara, *António José Sousa Correia Santos*.

302880371

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL

Aviso n.º 3116/2010

"Procedimento concursal comum para recrutamento de um técnico superior da carreira geral de técnico superior — licenciatura em arquitectura"

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, que adapta à Administração Autárquica o disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público que por deliberação da Câmara Municipal de Ponta do Sol de 14 de Janeiro de 2010, a qual decidiu favoravelmente neste sentido, encontra-se aberto procedimento concursal comum, urgente, para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria técnica superior, previsto e não ocupado no mapa de pessoal desta Câmara Municipal, área de licenciatura em arquitectura.

2 — Local de trabalho: sede e área geográfica do município de Ponta do Sol.

3 — Caracterização do posto de trabalho: funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projectos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras actividades de apoio geral ou especializado nas áreas de actuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por directivas ou orientações superiores; concepção e projecção de conjuntos urbanos, edificações, obras públicas e objectos, prestando a devida assistência técnica e orientação no decurso da respectiva execução; elaboração de pareceres e informações relativos a processos na área da respectiva especialidade, incluindo o planeamento urbanístico, bem como sobre a qualidade e adequação de projectos para licenciamento de obras de construção civil ou de outras operações urbanísticas; colaboração na definição das propostas de estratégia de metodologia e de desenvolvimento para as intervenções urbanísticas e arquitectónicas; coordenação e fiscalização na execução de obras, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional.

4 — São requisitos de admissão:

4.1 — Requisitos gerais:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

4.2 — Requisitos especiais:

Estar habilitado com licenciatura em arquitectura, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

4.3 — Outros requisitos:

Ser detentor de um dos requisitos previstos nas alíneas *a*) a *d*) do n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

4.4 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento.

4.5 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, aplicável à Administração Autárquica pelo n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, o recrutamento inicia-se entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

4.6 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, o recrutamento far-se-á, de acordo com a deliberação da Câmara Municipal, de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, aplicável à Administração Autárquica pelo n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, conjugado com a alínea *g*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — O candidato deve reunir os requisitos referidos no número anterior até à data limite de apresentação da candidatura.

6 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para recrutamento do posto de trabalho a ocupar, e para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 Janeiro.

7 — Forma para apresentação das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, disponível na Secção de Recursos Humanos desta Câmara Municipal e na página www.pontadosol.pt e entregue pessoalmente na sede desta edilidade ou remetido por correio registado com aviso de recepção para: Câmara Municipal de Ponta do Sol, Rua de Santo António n.º 5, 9360-219 Ponta do Sol, dele devendo constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

a) Identificação do procedimento concursal, com identificação da carreira, categoria e actividade caracterizadora do posto de trabalho a ocupar;
b) Identificação completa do candidato (nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, morada, código postal, localidade, concelho de residência, telefone, telemóvel e endereço electrónico, caso exista;
c) Situação perante cada um dos requisitos de admissão, designadamente:

*c*1) Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
*c*2) A identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista, bem como da carreira e categoria de que é titular, da actividade que executa e do órgão e serviço onde exerce funções;
*c*3) Os relativos ao nível habilitacional e à área de formação académica ou profissional;
*c*4) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

8 — A apresentação da candidatura, exclusivamente em suporte de papel, deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, por:

a) Fotocópia do certificado de habilitações ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;
b) Fotocópia do número de identificação fiscal;
c) Declaração actualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas), emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular e da actividade que executa, se aplicável.

9 — Os documentos referidos no número anterior poderão ser apresentados por via electrónica, dentro do prazo de candidatura e com referência expressa ao presente procedimento e respectivo candidato.

10 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão causa de exclusão do procedimento concursal e punidas nos termos da lei.

12 — Prazo de apresentação das candidaturas: 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* 2.ª série.

13 — Método de selecção: considerando a urgência do presente recrutamento, designadamente a necessidade premente de dotar esta Câmara Municipal de um técnico com a qualificação de arquitecto, dado que um trabalhador desta área termina o contrato em Fevereiro do corrente ano de 2010, atendendo à deliberação de 14/01/2010 e no uso da faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e nos n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria

n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, será adoptado apenas um método de selecção, que será:

— Prova de conhecimentos escrita, de natureza teórica — em conformidade com a definição constante do artigo 9.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e será realizada em suporte de papel, terá uma duração máxima de 2 horas, valorada numa escala de 0 a 20 valores, até às centésimas, e versará sobre os seguintes temas (legislação sem consulta):
— Regime Jurídico da Urbanização e Edificação;
— Regulamento Geral das Edificações Urbanas;
— Regulamento do Plano Director Municipal da Ponta do Sol;
— Sistema Regional de Gestão Territorial;
— Código dos Contratos Públicos;
— Regime de Vinculação de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que exercem funções públicas;
— Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas;
— Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas;
— Lei das Autarquias Locais.

Legislação aconselhável:

— Decreto Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro;
— Decreto Lei n.º 38382, de 7 de Agosto de 1951 e respectivas alterações;
— Resolução n.º 1/2002/M, de 24 de Agosto;
— Decreto Legislativo Regional n.º 43/2008/M, de 23 de Dezembro;
— Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro;
— Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 269/2009, de 30 de Setembro;
— Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;
— Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro;
— Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

14 — A ordenação final dos candidatos é feita de harmonia com a classificação final, que resultará do resultado da prova de conhecimentos.
15 — São excluídos do procedimento os candidatos que não compareçam à prova de conhecimentos ou obtenham na mesma uma valoração inferior a 9,5 valores.
16 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de referência a adoptar são os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
17 — A publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos é afixada na sede desta Câmara Municipal e disponibilizada na sua página electrónica.
18 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação do método de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
19 — Notificação dos candidatos: nos termos do preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*) a *d*) do n.º 3 do mesmo artigo, desta Portaria, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
20 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Marco António Telmo de Sousa, técnico superior;
Vogais efectivos:

1.º vogal — Francisca Rosa Caldeira Alves, técnica superior, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;
2.º vogal — Elisabete Rodrigues Nunes, chefe de divisão.

Vogais suplentes:

1.º vogal — José Carlos Varela, chefe de divisão;
2.º vogal — Lino Horácio Rocha Pita, técnico superior.

21 — Posicionamento remuneratório: considerando o estabelecido no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado, numa das posições remuneratórias da categoria, é objecto de negociação com a entidade empregadora pública (Câmara Municipal de Ponta do Sol) e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.
22 — Quota de emprego para candidatos com deficiência: para cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com grau de incapacidade igual ou superior a 60 % têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, devendo declarar, no requerimento de admissão, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.
23 — Em cumprimento do disposto na alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, esta autarquia, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de descriminação.
24 — Dispensada consulta à DGAEP, que transitoriamente exerce as funções previstas para a ECCRC, por esta concluir na sua página electrónica oficial (faq's) que "não tendo, ainda, sido publicado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia".
25 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
26 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no primeiro dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República,* na página electrónica da Câmara Municipal de Ponta do Sol e por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

Câmara Municipal de Ponta do Sol, 29 de Janeiro de 2010. — O Vereador dos Recursos Humanos, *José Inácio dos Santos Silva*, (ao abrigo de competências delegadas pelo Despacho n.º 07/2009, de 02-11-2009, publicado no *D.R.* 2.ª série, n.º 225, de 19-11-2009).

302868846

Aviso n.º 3117/2010

Nos termos do disposto nos artigos 7.º,46.ºe 47.º,da Lei n.º.12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à Administração Autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de Setembro, tendo em consideração a previsão de verba no orçamento para o corrente ano e do teor da deliberação da Câmara Municipal de 28 de Janeiro de 2010, torna-se pública a alteração do posicionamento remuneratório, por opção gestionária, a partir de 01-01-2010 dos seguintes trabalhadores:

Alcinda Dionisio Vieira Correia, posição remuneratória 3, nível 3;
Américo Leça Loreto, posição remuneratória 3, nível 3;
Ana Rita Ramos Canha, posição remuneratória 2, nível 2;
António Correia Gomes, posição remuneratória 4, nível 4;
António Diogo Rabim, posição remuneratória 4, nível 4;
Avelino Silva Rodrigues, posição remuneratória 9, nível 9;
Carlos Armando Silva Teles, posição remuneratória 5, nível 5;
David Gouveia, posição remuneratória 5, nível 5;
David Pita Correia, posição remuneratória 8, nível 8;
Eduardo Jorge Pereira Olival Restolho, posição remuneratória 2, nível 2;
Fernando Andrade Jesus, posição remuneratória 5, nível 5;
João Gomes Jardim júnior, posição remuneratória 6, nível 6;
João Maurício Teles Vieira, posição remuneratória 7, nível 7;
João Pita Leça, posição remuneratória 6, nível 6;
João da Silva Jardim, posição remuneratória 5, nível 5;
José Angelo Jardim, posição remuneratória 6, nível 6;
José Bernardo Pereira Silva, posição remuneratória 2, nível 2;
José Carlos Gonçalves Nóbrega, posição remuneratória 6, nível 6;
José Dionisio Costa Freitas, posição remuneratória 4, nível 4;
José dos Santos, posição remuneratória 6, nível 6;
José Francisco costa Andrade, posição remuneratória 4, nível 4;
José Galileu Rodrigues coelho, posição remuneratória 9, nível 9;
José Luís Arraiol Pequeneza, posição remuneratória 3, nível 3;
José Luís Diogo Pereira, posição remuneratória 4, nível 4;
José Luís Gomes Jardim, posição remuneratória 8, nível 8;
José Luís Teixeira Bodeão, posição remuneratória 4, nível 4;
José Paulo Vale Vieira, posição remuneratória 4, nível 4;
José Rodrigues Nunes, posição remuneratória 6, nível 6;
Leandro Afonso Gonçalves, posição remuneratória 7, nível 7;
Leontina Fernandes Jesus Costa, posição remuneratória 2, nível 2;
Manuel Agostinho Abreu Dias, posição remuneratória 2, nível 2;
Manuel Gomes Vargem, posição remuneratória 9, nível 9;
Manuel João Jesus Faria, posição remuneratória 4, nível 4;
Manuel Jorge Abreu Batista, posição remuneratória 8, nível 8;
Manuel Pita Marques, posição remuneratória 3, nível 3;
Manuel Quartilho Costa Jesus, posição remuneratória 10, nível 10;
Maria da Conceição Faria Campanário, posição remuneratória 2, nível 2;

Maria da Luz Pereira Silva Miguel, posição remuneratória 2, nível 17;
Maria de Fátima Jesus Abreu Gonçalves, posição remuneratória 4, nível 4;
Maria Fernanda da Luz Coelho Perdigão, posição remuneratória 6, nível 11;
Maria Irene Costa Inácio Pita, posição remuneratória 6, nível 11;
Maria Jesus Miguel, posição remuneratória 2, nível 2;
Maria Piedade Abreu Pita, posição remuneratória 2, nível 2;
Maria Teresa Abreu Estreito, posição remuneratória 2, nível 2;
Nelson Miguel Nicolau Abreu, posição remuneratória 2, nível 2;
Susana Maria Dias Paulo, posição remuneratória 2, nível 17;

Câmara Municipal de Ponta do Sol, 29 de Janeiro de 2010. — O Vereador dos Recursos Humanos, ao abrigo de competências delegadas pelo Despacho n.º 07/2009, de 02-11-2009, publicado no D.R. 2.ª série, n.º 225, de 19-11-2009, *José Inácio dos Santos Silva*.

302872636

MUNICÍPIO DE PORTO SANTO

Aviso (extracto) n.º 3118/2010

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 27 de Janeiro de 2010, nos termos do Estatuto do Pessoal Dirigente, renovei a comissão de serviço, pelo período de mais três anos, do técnico superior João Domingos de Mendonça no cargo de direcção intermédia do 2.º grau, chefe de divisão de Administração Geral, com efeitos a partir de 1 de Maio de 2010.

1 de Fevereiro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Roberto Paulo Cardoso da Silva.*

302864139

MUNICÍPIO DE PROENÇA-A-NOVA

Declaração de rectificação n.º 283/2010

Para os devidos efeitos se torna público que, por lapso, o aviso n.º 2144/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 20, de 29 de Janeiro de 2010, saiu com a seguinte inexactidão, que se rectifica. Assim, onde se lê «Para efeitos do disposto na Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Setembro, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que por deliberação de Câmara tomada em reunião de 17 de Novembro de 2009, por força do n.º 1, do artigo 4.º, do Decreto Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, foi permitida a abertura do procedimento concursal comum em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado — termo resolutivo certo, conducente ao preenchimento de quatro postos de trabalho.» deve ler-se «Para efeitos do disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Setembro, e na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por deliberação da Câmara tomada em reunião de 19 de Janeiro de 2010, por força do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, foi permitida a abertura do procedimento concursal comum em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado — termo resolutivo certo — conducente ao preenchimento de quatro postos de trabalho.».

29 de Janeiro de 2010. — O Presidente da Câmara, *João Paulo Marçal Lopes Catarino.*

302857984

MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE

Aviso n.º 3119/2010

Torna-se público, em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de Ribeira Grande, de 2 de Dezembro de 2009, e para efeitos do disposto n.º 3 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro e a adaptação à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional 14/2000/A, de 23 de Maio, com a redacção introduzida pelo Decreto Legislativo Regional 24/2003/A, de 12 de Maio, que se encontra aberto, a partir do 5.º dia útil a seguir à publicação deste aviso na 2.ª série do *Diário da República* e durante 22 dias úteis, o período de discussão pública da proposta de "Plano de Pormenor de Salvaguarda da Zona Histórica da Ribeira Grande", cuja documentação estará disponível no Gabinete de Atendimento ao Munícipe, sito no Edifício dos Paços do Concelho, onde poderá ser consultada nas horas normais de expediente, assim como no endereço internet da Câmara Municipal (www.cmribeiragrande.pt). Os interessados poderão apresentar, por escrito, qualquer reclamação, observação ou sugestão, através de carta dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de Ribeira Grande, com referência expressa a "Plano de Pormenor de Salvaguarda da Zona Histórica da Ribeira Grande", e com identificação da morada/contacto do signatário para efeitos de resposta, ou através de formulário electrónico disponível no endereço internet da Câmara Municipal.

Ribeira Grande, 2 de Fevereiro de 2010. O Presidente, *Ricardo José Moniz da Silva*

302870019

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DAS FLORES

Aviso n.º 3120/2010

Procedimento concursal de recrutamento para preenchimento de 2 postos de trabalho de assistente operacional da carreira geral de assistente operacional conforme caracterização do mapa de pessoal.

1 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, e do n.º 1 do art.º19 da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, torna-se público que por deliberação da Câmara datado de 28 de Janeiro de 2010, e reunidos previamente os pressupostos constantes do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 12- A/2008 d 27 de Fevereiro, se encontra aberto procedimento concursal comum para contratação a termo resolutivo certo, de dois postos de trabalho na categoria de Assistente Operacional do mapa de pessoal desta Câmara Municipal.

2 — O procedimento concursal tem como fundamento fazer face ao aumento excepcional e temporário da actividade do órgão, previsto na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro e destina a assegurar diversos serviços do município.

3 — O procedimento concursal é valido para o preenchimento dos postos de trabalho a concurso e para efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40 da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

4 — O local de trabalho será na área do Município de Santa Cruz das Flores

5 — Descrição sumária das funções: Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção dos mesmos.

6 — Requisitos gerais de admissão: os candidatos devem reunir os seguintes requisitos:

a) Nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela constituição, lei especial ou convenção internacional;
b) Terem 18 anos de idade completos;
c) Não estarem inibidos do exercício de funções públicas ou interditos para o exercício das funções a que se candidatam;
d) Possuírem a robustez física perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
e) Terem cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.1 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares de categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Câmara Municipal, idênticos aos postos de trabalho cuja ocupação se publicita este procedimento.

6.2 — Em cumprimento do estabelecido na alíneas *a*) e *b*) do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/08 de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se entre trabalhadores que: não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações públicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado, ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

6.3 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devam presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, se proceda ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo indeterminado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme deliberação da Câmara de 28 de Janeiro de 2010.

7 — Habilitação literária exigida: escolaridade obrigatória de acordo com a idade sem possibilidade de substituição por formação ou experiência profissional.

8 — Forma e prazo de apresentação de candidatura:

8.1 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, disponível na secção de pessoal que

funciona no edifício dos Paços do Concelho, Rua Senador André de Freitas, 13, nos dias úteis das 09H00 às 12H30 e das 13H00 às 17H00.

As candidaturas devem ser entregues pessoalmente no serviço acima indicado, ou remetidos por correio registado, com aviso de recepção para a Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores, Rua Senador André de Freitas, 13, 9970-337 Santa Cruz das Flores, devendo delas constar obrigatoriamente os seguintes elementos: nome do candidato, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, estado civil, profissão, número e data do Bilhete de Identidade/ Cartão de cidadão, bem como do serviço emissor, residência, endereço postal electrónico, caso exista.

8.2 — A apresentação de candidaturas em suporte papel, deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia do certificado de habilitações literárias, fotocópia do Bilhete de Identidade e do *curriculum vitae.*

8.3 — Os candidatos devem conjuntamente com o *curriculum vitae,* apresentar os documentos comprovativos dos factos por eles referidos no curriculum, que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

8.4 — Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas *a*) a *e*) do n.º 6 do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais constantes na candidatura.

8.5 — Os candidatos que exerçam funções ao serviço da Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores, deverão indicar no respectivo requerimento a modalidade de relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, com o referido órgão. Ficando dispensados de apresentar fotocópia dos documentos já existentes no processo individual, devendo para tanto declará-lo no requerimento.

8.6 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

8.7 — Prazo de candidaturas: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

9 — Métodos de selecção e critérios: Os métodos de selecção a utilizar são avaliação curricular e a entrevista de avaliação de competências.

9.1 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação académica ou curso equiparado, Formação Profissional, Experiência profissional e Avaliação de desempenho. Este factor será valorizado na escala de 0 a 20 valores segundo a aplicação da seguinte formula:

(Caso o candidato já tenha exercido estas funções na administração publica):

$$AC = \frac{HÁ+FP+EP+AD}{4}$$

(Para os restantes candidatos):

$$AC = \frac{HÁ+FP+EP}{3}$$

sendo:

HÁ — Habilitação académica: onde se pondere a titularidade do grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

Habilitação académica de grau exigido à candidatura — 19 valores

Habilitação académica de grau superior de grau superior ao exigido na candidatura — 20 valores.

FP = considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função:

Sem acções de formação 10 valores;

Acções de formação com duração <-a 35 horas — 10 +1 valores/cada acção;

Acções de formação com duração> 35 horas — 10 +2 valores/cada acção.

EP = a experiência Profissional: considerando e ponderando com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas;

Até um ano — 10 valores

Superior a um ano e até 3 anos — 12 valores

De 4 a 6 anos — 14 valores

De 7 a 9 anos — 16 valores

De 10 a 13 anos — 18 valores

Superior a 14 anos — 20 valores.

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento e funções inerentes à categoria e actividade a contratar, que se encontre devidamente comprovado ou declarado sob compromisso de honra.

AD = Avaliação de Desempenho: em que se pondera a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuições, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar;

a) Lei n.º 10/2004, de 22 de Março e Decreto Regulamentar n.º 19 - A/2004 de 14 de Maio

Desempenho insuficiente — 10 valores

Desempenho necessita de desenvolvimento — 12 valores

Desempenho Bom — 15 valores

Desempenho Muito Bom — 18 valores

Desempenho Excelente — 20 valores

b) Lei n.º 66-B/2007 de 28 de Dezembro

Desempenho Inadequado — 10 valores

Desempenho adequado — 15 valores

Desempenho Relevante — 20 valores

9.2 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de selecção avaliação curricular, consideram-se excluídos do procedimento, não lhe sendo aplicado o seguinte.

10 — Entrevista de avaliação de competências, visa avaliar numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevistas composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a um grelha de avaliação individual, que traduza presença ou ausência dos comportamentos em análise, será valorizada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente aos quais correspondem objectivamente as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores.

11 — Se o número de candidatos for igual ou superior a 100, a entidade empregadora limitar-se-á a utilizar como único método de selecção obrigatório, a avaliação curricular.

12 — A ordenação final dos candidatos que competem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada através da seguinte formula:

$$OF = \frac{AC+EAC}{2}$$

sendo:

OF = ordenação final

AC= avaliação curricular

EAC= entrevista de avaliação de competências

13 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de selecção consideram-se excluídos da valoração final.

14 — Em situação de igualdade de valoração entre candidatos aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

15 — Composição e identificação do júri:

Presidente — Manuel Alberto da Silva Pereira, Presidente da Câmara Municipal

Vogais efectivos — José Carlos Pimentel Mendes, Vice-Presidente da Câmara Municipal e Elsa Maria da Silva Cardoso, Coordenadora Técnica da Câmara Municipal.

Vogais suplentes — Fábio Milagres Rosário Medina Vereador a Tempo Inteiro da Câmara Municipal e Fernanda Maria Melo Medina Coordenadora Técnica da Câmara Municipal.

O 1.º vogal efectivo substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

16 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação, e ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final são definidos em momento anterior à publicação do procedimento e facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — Posicionamento remuneratório: Tendo em conta o preceituado no artigo 55. da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública (Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores) e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

18 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* no site do Município de Santa Cruz das Flores: http://cm-santacruzdasflores.azoresdigital.pt, bem como afixada em local visível e público das instalações municipais, e ainda remetida a cada concorrente por correio electrónico ou oficio registado.

19 — Quota de emprego: Os candidatos com deficiência devem, nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro, declarar, no requerimento sob compromisso de honra, o respectivo grau de deficiência e ainda os meios de comunicação/ expressão a utilizar no processo de selecção.

20.1 — É fixada uma quota de 5% do total do número de lugares postos a concurso, com arredondamento para a unidade.

21 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Junho, Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro e a Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

22 — O presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República,* na página electrónica da Câmara Municipal e por extracto, no prazo máximo de três dias, contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

23 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política da igualdade de oportunidades entre os homens e as mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Santa Cruz das Flores, 28 de Janeiro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel Alberto da Silva Pereira.*

302874223

MUNICÍPIO DE SANTARÉM

Aviso n.º 3121/2010

Licença sem remuneração

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 10 de Novembro de 2009, e de harmonia com o disposto no artigo 234.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, foi deferido o pedido de licença sem remuneração, pelo período de 360 dias, produzindo a mesma os efeitos no disposto no artigo 235.º da lei supra citada, da trabalhadora desta Autarquia, Cesaltina Maria de Oliveira Rodrigues, assistente operacional, com efeitos a partir de 04 de Janeiro de 2010.

Paços do Município de Santarém, 15 de Dezembro de 2009. — A Vereadora, *Teresa Catarina Pereira Maia,* (com competência delegada e subdelegada por via do Despacho n.º 11/P, de 30/10/2009, do Presidente da Câmara).

302788989

Aviso n.º 3122/2010

Licença sem remuneração

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 08 de Janeiro de 2010, e de harmonia com o disposto no artigo 234.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, foi deferido o pedido de licença sem remuneração, produzindo a mesma os efeitos no disposto no artigo 235.º da lei supra citada, do trabalhador desta Autarquia, José Guilherme Costa São Marcos, Bombeiro de 2.ª Classe, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2010.

Paços do Município de Santarém, 21 de Janeiro de 2010. — A Vereadora, *(Teresa Catarina Pereira Maia)* (com competência delegada e subdelegada por via do Despacho n.º 11/P, de 30/10/2009, do Presidente da Câmara)

302845177

Aviso n.º 3123/2010

Licença sem remuneração

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 30 de Dezembro de 2009, e de harmonia com o disposto no artigo 234.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, foi deferido o pedido de licença sem remuneração, produzindo a mesma os efeitos no disposto no artigo 235.º da lei supra citada, do trabalhador desta Autarquia, Carlos Sampaio Rosa, Técnico Superior, com efeitos a partir de 01 de Março de 2010.

Paços do Município de Santarém, 21 de Janeiro de 2010. — A Vereadora, *(Teresa Catarina Pereira Maia)* (com competência delegada e subdelegada por via do Despacho n.º 11/P, de 30/10/2009, do Presidente da Câmara).

302845363

Aviso n.º 3124/2010

Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado

Para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que define e regula os Regimes de Vinculação, de Carreiras e Remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas — LVCR e no uso das competências que me foram delegadas e subdelegadas, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º, conjugado com a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, torna-se público que por despacho da Senhora Vereadora Vânia Andreia Lopes Neto, datado de 01 de Outubro de 2009, e na sequência dos resultados obtidos no âmbito do procedimento concursal para recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho de Técnico Superior (área de arquitectura de gestão urbanística), aberto pelo aviso n.º 10140/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 101, de 26 de Maio, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado, nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com Dalila Alves Neto, candidato classificado em 1.º lugar, com a remuneração correspondente à Posição Remuneratória 2, Nível Remuneratório 15 — 1.201,48 €, da categoria de Técnico Superior, da carreira de Técnico Superior, com efeitos à data de 01 de Outubro de 2009. (Isento de Fiscalização do Tribunal de Contas)

Paços do Município, 21 de Janeiro de 2010. — A Vereadora, *(Teresa Catarina Pereira Maia*) (com competência delegada e Subdelegada por via do Despacho n.º 11/P, de 30/10/2009, do Presidente da Câmara).

302841961

Aviso n.º 3125/2010

Licença sem remuneração

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 29 de Dezembro de 2009, e de harmonia com o disposto no artigo 234.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, foi deferido o pedido de licença sem remuneração, produzindo a mesma os efeitos no disposto no artigo 235.º da lei supra citada, da trabalhadora desta Autarquia, Rosa Maria Duarte Gomes Afonso, Assistente Operacional, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2010.

Paços do Município de Santarém, 21 de Janeiro de 2010. — A Vereadora, (*Teresa Catarina Pereira Maia*) (com competência delegada e subdelegada por via do Despacho n.º 11/P, de 30/10/2009, do Presidente da Câmara).

302845274

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM

Aviso n.º 3126/2010

Procedimento concursal comum para ocupação de 1 posto de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional (coveiro), da carreira geral de assistente operacional em regime de contrato por tempo indeterminado.

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro e para os devidos efeitos torna-se público que por despacho da Senhora Vereadora com competência delegada na área dos Recursos Humanos datado de 20 de Novembro de 2009, se encontra aberto um procedimento concursal comum, para ocupação de 1 posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Considerada a dispensa temporária da obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), não foi efectuada a consulta prevista no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

O procedimento rege-se pelo disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

1 — Identificação do acto — Abertura de procedimento concursal comum para ocupação de 1 posto de trabalho, da categoria Assistente operacional da carreira de Assistente operacional.

2 — Modalidade da relação jurídica — Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

3 — Prazo de validade — o procedimento concursal é válido para a ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo de 18 meses, contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento.

4 — Local de Trabalho — área do Município de Santiago Cacém.

5 — Caracterização do posto de trabalho, no âmbito da actividade de Coveiro: Procede à abertura e aterro de sepulturas, ao depósito e ao levantamento dos restos mortais; cuida do sector do cemitério que lhe está distribuído.

6 — Posicionamento remuneratório — Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da LVCR é objecto de negociação imediatamente após o termo do procedimento concursal.

7 — Requisitos gerais de admissão — De acordo com o artigo 8.º da LVCR:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8 — Requisitos de vínculo:

8.1 — O recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que se encontrem em qualquer das situações previstas no n.º 4 do artigo 6.º e alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 52.º da LVCR.

8.2 — Em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, alarga-se a área de recrutamento aos trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos do n.º 6 artigo 6.º e alínea *d*) do n.º 1 do artigo 52.º da LVCR, conforme despacho da Sr.ª Vereadora com competência delegada na área dos Recursos Humanos, datado de 18 de Março de 2009.

9 — Habilitações exigidas: escolaridade obrigatória, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira/categoria de Assistente operacional em regime de emprego público por tempo indeterminado e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal deste Município, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — Forma e prazo de candidatura:

11.1 — A candidatura a apresentar no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, deve ser formalizada mediante Formulário aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de Maio, disponível na Divisão de Gestão de Recursos Humanos, e no site desta Autarquia (www.cm-santiagocacem.pt).

11.2 — A apresentação da candidatura em suporte de papel ou por via electrónica, deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações;
b) Fotocópia do bilhete de identidade/cartão de cidadão;
c) Fotocópia do cartão de contribuinte;
d) No caso de candidatos sujeitos a avaliação curricular, o currículo devidamente comprovado, datado e assinado;
f) Os Candidatos com deficiência devem juntar declaração comprovativa do grau de incapacidade e o tipo de deficiência de que são portadores;
g) Declaração de vínculo de emprego público, se for o caso.

11.2.1 — É dispensável a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão indicados nas alíneas *c*), *d*) e *e*) do n.º 7, desde que os candidatos declarem no requerimento, sob compromisso de honra, da situação em que se encontram relativamente a cada um deles.

11.3 — Local — As candidaturas poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por correio registado com aviso de recepção, para a Divisão de Gestão de Recursos Humanos, Praça do Município, 7540-136 Santiago do Cacém, ou ainda, através de correio electrónico para o e-mail (dgrh@cm-santiagocacem.pt), devendo constar, entre outros os seguintes elementos:

11.4 — Os candidatos que exerçam funções neste Município, ficam dispensados de apresentar os documentos comprovativos indicados no currículo, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

12 — Métodos de selecção e critérios gerais:

12.1 — Excepto quando afastados por escrito pelos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de selecção a utilizar no recrutamento são os seguintes:

a) Avaliação Curricular (AC);
b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC);
c) Entrevista Profissional de Selecção (EPS);

12.2 — Nos restantes casos e aos excepcionados no número anterior, os métodos de selecção a utilizar no recrutamento são os seguintes:

a) Prova de conhecimentos (PC);
b) Avaliação psicológica (AP);
c) Entrevista profissional de selecção (EPS).

12.2.1 — A Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

12.2.2 — A Entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, sendo o respectivo resultado final expresso através dos níveis classificativos Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4.

12.2.3 — A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício da função, será teórica oral, com a duração de 15 minutos por candidato e assentará sobre os seguintes temas:

Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;
Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro;
Regulamento dos Serviços Municipais, publicado no *Diário da República* n.º 8, 2.ª série do dia 11 de Janeiro, aviso n.º 1114/2008.

12.2.4 — A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar. Poderá comportar mais do que uma fase, sendo o respectivo resultado final expresso através dos níveis classificativos Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4.

12.2.5 — A Entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

12.3 — Caso sejam admitidos candidatos em número elevado (≥100), a utilização dos métodos de selecção será faseada da seguinte forma:

a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório;
b) Aplicação do segundo e terceiro métodos a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;
c) Dispensa de aplicação do segundo ou terceiro métodos aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades que deram origem à publicitação do procedimento concursal e garantam reserva de recrutamento.

12.4 — Ponderação e valoração final:

12.4.1 — As ponderações a utilizar para cada método de selecção são os seguintes:

a) Avaliação curricular (AC) — Ponderação 45 %;
b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — Ponderação 25 %;
c) Prova de Conhecimentos (PC) — Ponderação 45 %;
d) Avaliação Psicológica (AP) — Ponderação 25 %;
e) Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — Ponderação 30 %.

12.4.2 — Valoração final (VF): resulta das seguintes fórmulas, consoante os métodos de selecção aplicados a cada candidato:

VF = (45 % AC) + (25 % EAC) + (30 % EPS) Ou:
VF = (45 % PC) + (25 % AP) + (30 % EPS).

12.5 — Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o

sistema de valoração final dos métodos, constam das actas do Júri do procedimento de selecção que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12.6 — A aplicação de cada método de selecção tem carácter eliminatório, considerando-se não aprovados os candidatos que nas fases ou métodos de selecção, obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

12.7 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso.

12.8 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efectuada de acordo com uma escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, e é unitária, ainda que no mesmo lhes tenham sido atribuídos diferentes métodos de selecção.

12.9 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13 — O júri é constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: Joaquim Augusto Machado Pinheiro, Técnico Superior;
Vogais efectivos:

1.º António Francisco Bentinho Nunes, Encarregado Geral Operacional;
2.º Marina da Conceição do Carmo de Oliveira, Técnico Superior;

Vogais suplentes:

1.º Pedro Manuel Pereira Pais, Assistente Técnico;
2.º Olávio Manuel Rodrigues Alcaçarem, Assistente Técnico.

O primeiro vogal efectivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

14 — Exclusão e notificação dos candidatos — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da referida Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

15 — Os candidatos admitidos serão convocados do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009.

16 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Sede do Município e disponibilizada na página electrónica.

17 — Quota de emprego: de acordo com o n.º 3 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato portador de deficiência com grau de incapacidade ≥60 %, tem, preferência em caso de igualdade de valoração final.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Divisão de Gestão de Recursos Humanos, 29 de Dezembro de 2009. — A Chefe da Divisão (No uso de competência subdelegada), *Anabela Duarte Cardoso*.

302880006

Aviso n.º 3127/2010

Nos termos do n.º 6 do artigo 36 da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se publica a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para ocupação de 1 posto de trabalho de Encarregado Operacional, da Carreira Geral de Assistente Operacional, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, aberto pelo aviso n.º 14471/2009 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 156 de 13 de Agosto de 2009, homologada por despacho da Sr.ª Vereadora com competência delegada na área dos Recursos Humanos, datado de 09 de Dezembro de 2009:

1.º Sérgio Manuel da Silva Nunes Pinela — 14,868 Valores

Divisão de Gestão de Recursos Humanos do Município de Santiago do Cacém, 31 de Dezembro de 2009. — A Chefe de Divisão, no uso de competência subdelegada, *Anabela Duarte Cardoso*.

302879854

Aviso n.º 3128/2010

Aviso de abertura

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional (auxiliar técnico de análises), da carreira geral de assistente operacional em regime de contrato por tempo indeterminado.

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22.01 e para os devidos efeitos torna-se público que por despacho da Senhora Vereadora com competência delegada na área dos Recursos Humanos datado de 27.11.2009, se encontra aberto um procedimento concursal comum, para ocupação de 1 posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Considerada a dispensa temporária da obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), não foi efectuada a consulta prevista no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22.01.

O procedimento rege-se pelo disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27/02 (LVCR), Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 30.07, Lei n.º 59/2008, de 11.09 e Portaria n.º 83-A/2009 de 22.01.

1 — Identificação do acto — Abertura de procedimento concursal comum para ocupação de 1 posto de trabalho, da categoria Assistente Operacional da carreira de Assistente operacional.

2 — Modalidade da relação jurídica — Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

3 — Prazo de validade — o procedimento concursal é válido para a ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo de 18 meses, contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento.

4 — Local de Trabalho — área do Município de Santiago Cacém.

5 — Caracterização do posto de trabalho, no âmbito da actividade de Laboratório: Efectua trabalhos de preparação dos recipientes para recolha de amostras; efectua colheitas de amostras nas captações, estações elevatórias e fontanários públicos; numera, arruma e identifica as amostras; colabora na efectivação das análises bacteriológicas e físico-químicas; determina o grau de cloragem a aplicar; prepara o conveniente doseamento de cloro; verifica o estado das bombas de dosagem; procede a limpezas, calibragem e reparação das mesmas.

6 — Posicionamento remuneratório — Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da LVCR é objecto de negociação imediatamente após o termo do procedimento concursal.

7 — Requisitos gerais de admissão — De acordo com o artigo 8.º da LVCR:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez fisica e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8 — Requisitos de vínculo:

8.1 — O recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que se encontrem em qualquer das situações previstas no n.º 4 do artigo 6.º e alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 52.º da LVCR.

8.2 — Em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no n.º anterior, alarga-se a área de recrutamento aos trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos do n.º 6 do artigo 6.º e alínea *d*) do n.º 1 do artigo 52.º da LVCR, conforme despacho da Senhora Vereadora com competência delegada na área dos Recursos Humanos, datado de 18.03.2009.

9 — Habilitações exigidas: escolaridade obrigatória, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira/categoria de Assistente operacional em regime de emprego público por tempo indeterminado e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal deste Município, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — Forma e prazo de candidatura:

11.1 — A candidatura a apresentar no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, deve ser formalizada mediante Formulário aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8.05, disponível

na Divisão de Gestão de Recursos Humanos, e no site desta Autarquia (www.cm-santiagocacem.pt).

11.2 — A apresentação da candidatura em suporte de papel ou por via electrónica, deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações;
b) Fotocópia do bilhete de identidade/cartão de cidadão;
c) Fotocópia do cartão de contribuinte;
d) No caso de candidatos sujeitos a avaliação curricular, o currículo devidamente comprovado, datado e assinado;
e) Os Candidatos com deficiência devem juntar declaração comprovativa do grau de incapacidade e o tipo de deficiência de que são portadores;
f) Declaração de vínculo de emprego público, se for o caso.

11.2.1 — É dispensável a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão indicados nas alíneas *c*), *d*) e *e*) do n.º 7, desde que os candidatos declarem no requerimento, sob compromisso de honra, da situação em que se encontram relativamente a cada um deles.

11.3 — Local — As candidaturas poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por correio registado com aviso de recepção, para a Divisão de Gestão de Recursos Humanos, Praça do Município, 7540-136, Santiago do Cacém, ou ainda, através de correio electrónico para o e-mail (dgrh@cm-santiagocacem.pt).

11.4 — Os candidatos que exerçam funções neste Município, ficam dispensados de apresentar os documentos comprovativos indicados no currículo, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

12 — Métodos de selecção e critérios gerais:

12.1 — Excepto quando afastados por escrito pelos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de selecção a utilizar no recrutamento são os seguintes:

a) Avaliação Curricular (AC);
b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC);
c) Entrevista Profissional de Selecção (EPS);

12.2 — Nos restantes casos e aos excepcionados no n.º anterior, os métodos de selecção a utilizar no recrutamento são os seguintes:

a) Prova de conhecimentos (PC);
b) Avaliação psicológica (AP);
c) Entrevista profissional de selecção (EPS).

12.2.1 — A Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

12.2.2 — A Entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, sendo o respectivo resultado final expresso através dos níveis classificativos Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4.

12.2.3 — A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício da função, será teórica escrita, com a duração de 2 horas e assentará sobre os seguintes temas: Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11.09, Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 09.09, Regulamento dos Serviços Municipais, publicado no *Diário da República* n.º 8, 2.ª série do dia 11.01, aviso n.º 1114/2008, Regime da qualidade da água destinada ao consumo humano, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27.08, Recomendação n.º 8 do IRAR/ERSAR/2005, "Procedimento de amostragem de água para consumo humano em sistemas públicos de abastecimento", Guia Técnico n.º 6 do IRAR/ERSAR/2006, "Procedimento de amostragem de água para consumo humano em sistemas públicos de abastecimento", Conhecimentos técnicos no âmbito da actividade exercida por Laboratórios de Controlo da qualidade da água para consumo humano, nas seguintes áreas: acreditação de laboratórios de ensaios em amostras de água, amostragem de águas para consumo humano, ensaios físico-químicos e controlo da qualidade em química.

12.2.4 — A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar. Poderá comportar mais do que 1 fase, sendo o respectivo resultado final expresso através dos níveis classificativos Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4.

12.2.5 — A Entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

12.3 — Caso sejam admitidos candidatos em número elevado (>=100), a utilização dos métodos de selecção será faseada da seguinte forma:

a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório;
b) Aplicação do segundo e terceiro métodos a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;
c) Dispensa de aplicação do segundo ou terceiro métodos aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades que deram origem à publicitação do procedimento concursal e garantam reserva de recrutamento.

12.4 — Ponderação e valoração final:

12.4.1 — As ponderações a utilizar para cada método de selecção são os seguintes:

a) Avaliação curricular (AC) — Ponderação 45 %;
b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — Ponderação 25 %;
c) Prova de Conhecimentos (PC) — Ponderação 45 %;
d) Avaliação Psicológica (AP) — Ponderação 25 %;
e) Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — Ponderação 30 %.

12.4.2 — Valoração final (VF): resulta das seguintes fórmulas, consoante os métodos de selecção aplicados a cada candidato: VF igual (45 % da avaliação curricular) mais (25 % da Entrevista de Avaliação de Competências) mais (30 % da Entrevista Profissional de Selecção) Ou VF igual (45 % da Prova de Conhecimentos) mais (25 % da Avaliação Psicológica) mais (30 % da Entrevista Profissional de Selecção).

12.5 — Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, constam das actas do Júri do procedimento de selecção que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12.6 — A aplicação de cada método de selecção tem carácter eliminatório, considerando-se não aprovados os candidatos que nas fases ou métodos de selecção, obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

12.7 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso.

12.8 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efectuada de acordo com uma escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, e é unitária, ainda que no mesmo lhes tenham sido atribuídos diferentes métodos de selecção.

12.9 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22.01.

13 — O júri é constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: Maria Margarida Dias de Barros de Oliveira Dias, Técnico Superior;
Vogais efectivos:

Primeiro — Helena da Conceição de Carvalho Gonçalves, Técnico Superior;
Segundo — Marina da Conceição do Carmo de Oliveira, Técnico Superior;

Vogais suplentes:

Primeiro — Lucília Maria da Palma Matias, Assistente Técnico;
Segundo — Maria Helena Faustino Pereira Chainho Gonçalves, Assistente Técnico.

O primeiro vogal efectivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

14 — Exclusão e notificação dos candidatos — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da referida Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

15 — Os candidatos admitidos serão convocados do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção nos termos previstos no ar-

tigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009.

16 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Sede do Município e disponibilizada na página electrónica.

17 — Quota de emprego: de acordo com o n.º 3 do art.º. 30.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03.02, o candidato portador de deficiência com grau de incapacidade >= 60 %, tem, preferência em caso de igualdade de valoração final.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Município de Santiago do Cacém, 04 de Janeiro de 2010. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos (no uso de competência subdelegada), *Anabela Duarte Cardoso*.

302760304

Aviso n.º 3129/2010

Nos termos do n.º 6 do artigo 36 da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se publica a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para ocupação de 1 posto de trabalho de Assistente Operacional (Motorista de Ligeiros), da Carreira Geral de Assistente Operacional, aberto pelo aviso n.º 12880/2009 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 139 de 21 de Julho de 2009, homologada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 05 de Janeiro de 2010:

1.º Vera Lúcia Sobral Pereira Mateus Ventura — 13,64 valores
2.º Fernando Luís Matias Pereira — 12,23 valores

Divisão de Gestão de Recursos Humanos do Município de Santiago do Cacém, 06 de Janeiro de 2010. — A Chefe de Divisão (No uso de competência subdelegada), *Anabela Duarte Cardoso*.

302778985

Aviso n.º 3130/2010

Nos termos do n.º 6 do artigo 36 da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se publica a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para preenchimento de 13 postos de trabalho de Assistente Técnico (Assistente de Acção Educativa), da Carreira Geral de Assistente Técnico, aberto pelo aviso n.º 13325/2009 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 144 de 28 de Julho de 2009, homologada por despacho da Sr.ª Vereadora com competência delegada na área dos Recursos Humanos, datado de 11 de Janeiro de 2009:

1.º Maimuna Ibraumo Cassamo Estrela — 17,14 Valores;
2.º Manuela Almeida Mendes 16,71 Valores;
3.º Vera Cristina dos Ramos Alves — 16,36 Valores;
4.º Ivone Guerra Moedas Alves — 15,59;
5.º Ercília Guilhermina Cerqueira Paixão Sobral — 14,88 Valores;
6.º Célia Maria de Jesus Ventura — 14,46 Valores;
7.º Marisa Isabel Feio Raposo — 14,46 Valores;
8.º Mónica Sofia da Silva Guerreiro Pinoia — 14,46 Valores;
9.º Maria Da Graça Santos Alves — 14,28 Valores;
10.º Sandra Marisa Videira Carvalho — 14,27 Valores;
11.º Carla Maria Sobral Pinheiro — 14,16 valores;
12.º Maria Manuela Sobral Mateus Mestre Nunes — 14,16 Valores;
13.º Regina Isabel Malveiro Rodrigues — 14,16 Valores;
14.º Carla Daniela Barriguinha Sobral — 13,86 Valores;
15.º Susana Paula Costa Rodrigues Pereira — 13,86 Valores;
16.º Márcia Filipa Vera Chainho — 13,74 Valores;
17.º Célia Maria Malveiro Candeias da Silva Gonçalves — 13,67 Valores;
18.º Sílvia Maria Santinhos Pereira — 13,65 Valores;
19.º Neuza Isabel Batista Pereira da Costa — 13,33 Valores;
20.º Isabel Maria Campos Raposo Gonçalves Ramos — 12,35 Valores.

Divisão de Gestão de Recursos Humanos do Município de Santiago do Cacém, 11 de Janeiro de 2010
A Chefe de Divisão,
(No uso de competência subdelegada)
Anabela Duarte Cardoso

302782329

Aviso n.º 3131/2010

Nos termos do n.º 6 do artigo 36 da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se publica a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para ocupação de 1 posto de trabalho de Técnico Superior (Serviço Social), da Carreira Geral de Técnico Superior, aberto pelo aviso n.º 10673/2009 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 110 de 08 de Junho de 2009, homologada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 08 de Janeiro de 2010:

1.º Margarida Isabel de Matos Pereira . . . . . 14,589 valores
2.º Marlene da Silva Pinto Cabral . . . . . 12,6 valores
3.º Clara Isabel da Silva Polícia . . . . . 11,724 valores
4.º Marisa Isabel Raleira Alves . . . . . 10,65 valores

Divisão de Gestão de Recursos Humanos do Município de Santiago do Cacém, 11 de Janeiro de 2010. — A Chefe de Divisão, (no uso de competência subdelegada), *Anabela Duarte Cardoso.*

302799542

Aviso n.º 3132/2010

Procedimento concursal de selecção para provimento de um lugar de direcção intermédia de 2.º grau — Chefe de divisão de Gestão Urbanística

Na sequência do procedimento concursal de selecção para provimento de 1 lugar de direcção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão de Gestão Urbanística, publicitado na 2.º série do *Diário da República,* n.º 168, de 31 de Agosto de 2009, na Bolsa de Emprego Público no dia 31 de Agosto de 2009 e no Jornal Correio da Manhã no dia 01 de Setembro de 2009, em conformidade com o estabelecido no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicável às Autarquias por força do disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho;

Considerando que o júri de selecção, após efectuar a avaliação curricular e a entrevista pública de selecção, propôs a nomeação da candidata Ana Luísa Sobral Godinho dos Santos Guerreiro para o cargo de Chefe de Divisão de Gestão Urbanística, atendendo que reúne os requisitos definidos no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e aplicável às Autarquias por força do disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, e possui o currículo, o perfil e a experiência adequados para o desempenho do cargo, designadamente pela sua experiência profissional e o seu conhecimento da realidade autárquica, atendendo que exerce funções na Câmara Municipal de Santiago do Cacém desde 01 de Novembro de 1996;

Determino, no uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e pelo n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004 de 20 de Abril, a nomeação da técnica superior Ana Luísa Sobral Godinho dos Santos Guerreiro, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Gestão Urbanística, em comissão de serviço, pelo período de três anos.

Nos termos do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, o provimento é feito por urgente conveniência de serviço a partir da data do presente despacho de nomeação.

Nota curricular

Nome: Ana Luísa Sobral Godinho dos Santos Guerreiro
Data de nascimento: 29/04/1971
Habilitações académicas:

Licenciatura em Engenharia Civil, no Instituto Superior Técnico em Lisboa.

Experiência Profissional:

Professora e Coordenadora de Projecto na Escola Profissional Bento de Jesus Caraça em Santiago do Cacém, de Abril de 1996 a Junho de 1998;

Prestação de Serviços como Técnica na Câmara Municipal de Santiago do Cacém, de 01 de Novembro de 1996 a 17 de Outubro de 1997;

Técnica de 2.ª classe, na Câmara Municipal de Santiago do Cacém, de 28 de Novembro de 1997 a 27 de Novembro de 1998;

Técnica Auxiliar Especialista, na Câmara Municipal de Santiago do Cacém, de 30 de Novembro de 1998 a 31 de Outubro de 1999;

Chefe de Secção, na Câmara Municipal de Santiago do Cacém, de 03 de Janeiro de 2001 a 02 de Janeiro de 2003;

Técnica Superior de 2.ª classe, na Câmara Municipal de Santiago do Cacém, de 10 de Fevereiro de 2003 a 03 de Agosto de 2003;

Técnica Superior Estagiária, na Câmara Municipal de Santiago do Cacém, de 04 de Agosto de 2003 a 03 de Novembro de 2004;

Técnica Superior de 2.ª classe, na Câmara Municipal de Santiago do Cacém, de 03 de Novembro de 2004 a 14 de Maio de 2008;

Chefe da Divisão de Gestão Urbanística na Câmara Municipal de Santiago do Cacém, em regime de substituição, desde 15 de Maio de 2008.

Santiago do Cacém, 13 de Janeiro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Vítor Proença.*

302806304

Aviso n.º 3133/2010

Nos termos do n.º 6 do artigo 36 da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se publica a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para ocupação de 1 posto de trabalho de Assistente Operacional (Motorista de Transportes Colectivos), da Carreira Geral de Assistente Operacional, aberto pelo aviso n.º 13327/2009 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 144 de 28 de Julho de 2009, homologada por despacho da Sr.ª Vereadora com competência delegada na área dos Recursos Humanos, datado de 14 de Janeiro de 2010:

1.º Higino Manuel João Leite — 12,449 Valores;

Divisão de Gestão de Recursos Humanos do Município de Santiago do Cacém, 14 de Janeiro de 2010. — A Chefe de Divisão, (no uso de competência subdelegada), *Anabela Duarte Cardoso*

302812355

MUNICÍPIO DO SEIXAL

Aviso n.º 3134/2010

Nos termos do disposto da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e para os devidos efeitos informa-se que se encontra afixada a lista convocatória para o método de selecção Prova Oral de Conhecimentos Específicos, nas instalações da Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal do Seixal, sita na Rua Cândido dos Reis n.º 92, 2840-503 Seixal, podendo também ser consultada na página electrónica http://www.cm-seixal.pt/servicosonline/publico.asp, no tema "Concursos e estágios" e no serviço "Procedimentos concursais a decorrer", referente ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação de vinte e nove postos de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional (área do Desporto) com a Referência 08/PCC/2009.

18 de Janeiro de 2010. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, Modernização Administrativa e Acção Social, *Corália de Almeida Loureiro*.

302807374

MUNICÍPIO DE SETÚBAL

Aviso n.º 3135/2010

Procedimento de selecção para atribuição de cinco licenças de guarda-nocturno

1 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 310/2002 de 18 de Dezembro e do disposto nos artigos 3.º a 11.º do Regulamento Municipal do Licenciamento do Exercício da Actividade de Guarda-Nocturno do Município de Setúbal, torna-se público que, em conformidade com o meu despacho datado de... de... de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* procedimento com vista à atribuição de cinco Licenças de guarda-nocturno.

2 — Legislação aplicável: Decreto-Lei n.º 310/2002 de 18 de Dezembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2008 de 1 de Julho e Regulamento Municipal do Licenciamento do Exercício da Actividade de Guarda-Nocturno do Município de Setúbal, aprovado em sessão da assembleia Municipal de 23 de Setembro de 2009.

3 — Prazo de Validade — as licenças a atribuir têm validade trienal, sujeitas a pedido de renovação.

4 — Descrição Sumária das Funções: — o guarda-nocturno ronda e vigia os arruamentos da respectiva área de actuação, protegendo as pessoas e bens e colabora com as forças de segurança, prestando auxílio que por estas for solicitado.

5 — Área de vigilância — 1.ª Zona: 1 — Início do Clube Naval, Rua Ocidental do Mercado, Avenida de 22 de Dezembro, Rua do Bocage, parte sul da Praça do Bocage, Rua do Dr. Paula Borba, Largo da Misericórdia, Rua de Arronches Junqueiro, Rua dos Mareantes, zona das Fontainhas a sul da linha férrea à beira-mar, incluindo ruas adjacentes, até ao Clube Naval. 2 — Inicia na Rua do Bocage, Avenida de 22 de Dezembro, toda a área do Parque do Bonfim, Avenida de Alexandre Herculano até ao entroncamento desta artéria com a Rua de Gama Braga, entra na Avenida de 5 de Outubro até ao posto de abastecimento de combustível, toda a Rua Antão Girão, terminando no Largo da Misericórdia. De seguida entra na Rua Álvaro Castelões, lado norte da Praça do Bocage e fica ainda com o quarteirão compreendido pela Rua do Tenente Valadim, Avenida de 5 de Outubro, Avenida de 22 de Dezembro até à Rua do Bocage. 3 — Inicia no entroncamento da Avenida de Rodrigues Manito com a Rua do Dr. António Gamito, toda a área da Praça Manuel Nunes de Almeida, Bairro do Liceu e Bairro das Amoreiras, inclusive a Avenida de Rodrigues Manito na zona compreendida por estes dois bairros. 4 — Toda a área da Quinta do Malvão, Rio da Figueira, Bairro da Urbisado e Bairro do Liceu até à Rua do Tenente Jean Raimond. 5 — Inicia no Largo dos Combatentes, Avenida do General Daniel de Sousa até ao posto de abastecimento de combustível, até à Escola do 1.º Ciclo do Viso, Rua de José Adelino dos Santos, Fonte Nova, lado norte da Avenida de Luísa Todi até ao início da Avenida de 22 de Dezembro. 6 — Toda a zona poente da Rua Ocidental do Mercado, Avenida de Luísa Todi, lado sul, desde o Mercado do Livramento até à rotunda onde começa a Avenida do General Daniel de Sousa, daqui toda a Avenida de Luísa Todi até à Estrada da Rasca, incluindo todas as ruas à beira-mar e a sul da Avenida de Luísa Todi. Abrange ainda todas as artérias a poente da Fonte Nova e Escola do 1.º Ciclo do Viso à Rua de São Francisco Xavier, Bairro do Viso, Casal das Figueiras e Reboreda. 2.ª Zona: 1 — Bairro da Conceição — início da Avenida de Jaime Cortesão, junto ao Tribunal, Rua de Camilo Castelo Branco, Rua do Morgado de Setúbal, Rua de Gonçalo Pinheiro, Rua de D. Pedro Fernando Sardinha, Rua de Rodrigo Ferreira da Costa, entra na Avenida de Jaime Cortesão e vem até ao ponto de início. 2 — Fonte do Lavra — início na Praça de Olga Morais Sarmento, Avenida de D. Manuel I, Rua de Gil Eanes, Rua de Bartolomeu Dias, Rua de Diogo Cão, volta à Avenida de D. Manuel I e vem de novo à Praça de Olga Morais Sarmento. 3 — Bairro Dias — início na Rua de José Pedro da Silva, Avenida de Bento Gonçalves, Rua de José Groot Pombo, Rua de Camilo Castelo Branco, Rua do General Gomes Freire, Rua do Bairro Afonso Costa, Avenida do Infante D. Henrique até junto à Praça de Olga Morais Sarmento, Praça de D. Paio Peres Correia, Praça de Portugal, Avenida D. João II e Largo Miguel Bombarda, volta ao início com o mesmo itinerário. 4 — Camarinha e Monte Belo — início na Rua da Camarinha, Urbanização Jardins do Sado, Rua do Rosmaninho, Rua de Aljubarrota e outras no Monte Belo e camarinha. 5 — Praça do Brasil — início na Rua de Almeida Garrett, Rua de Alexandre Herculano, Avenida da Guiné-Bissau, Rua de Amílcar Cabral, Rua de Damão, Rua de Mormugão, Praça do Brasil, Rua de Olavo Bilac, entrando de novo na Avenida da Guiné-Bissau. 6 — Peixe Frito — início na Rua de Celestino Alves, Rua de Eça de Queirós, Rua das Gaivotas, Rua dos Melros, Avenida de Bento Jesus caraça até à Rua de Celestino Alves. 3.ª Zona: praias do sado/faralhão: 1 — Início Escola Primária das Praias do Sado, Rua Tomás Ribeiro, Rua Augusto Gil, Rua Principal das Praias do Sado, Rua Ferreira de Castro, Rua da Torralta, Rua da Cooperativa de Habitação da Sapec, Estrada Santo Ovídeo, Rua Padre Américo Faria, Rua João Villaret, Rua Vasco Santana, Rua Laura Alves, Rua António Lourenço, Rua Abílio José, Rua Alves Redol (Freguesia Sado). 4.ª Zona: alto da guerra/vale Ana Gomes/poço de Mouro/quinta da Serralheira: 2 — Rua Manuel Gonçalves Branco, Rua 1.º de Junho, Rua Dr. Manuel Gonçalves Martins, Rua da Terceira Idade, Praceta Aníbal José, Praceta João dos Santos, Rua António Joaquim Rosa e Rua da Serralheira (Freguesia da Gambia Pontes e Alto da Guerra). 5.ª Zona: São Lourenço e São Simão: Vila Nogueira de Azeitão, Urbanização de Aldeia de Irmãos, Portela e Picheleiros, Vendas de Azeitão, Casas de Azeitão (dois núcleos) e Brejos de Azeitão.

6 — Compensação financeira — Nos termos do artigo 16.º, a actividade de guarda-nocturno é compensada pelas contribuições das pessoas, singulares ou colectivas, em benefício de quem é exercida, devendo ser apresentada à CMS, relação mensal das quantias recebidas.

7 — Requisitos para atribuição da licença:

7.1 — Requisitos previstos no artigo 9.º do Regulamento Municipal:

a) Ser cidadão português ou ser cidadão de um Estado membro da União Europeia ou do espaço económico europeu ou, em condições de reciprocidade, de país de língua oficial portuguesa;

b) Ter mais de 21 anos de idade e menos de 65 anos;

c) Possuir escolaridade mínima obrigatória;

d) Possuir plena capacidade civil;

e) Não ter sido condenado, com sentença transitada em julgado, pela prática de crime doloso;

f) Não exercer, a qualquer título, cargo ou função na administração central, regional ou local;

g) Não exercer a actividade de fabricante ou comerciante de armas e munições, engenhos ou substâncias explosivas;

h) Não ter sido membro dos serviços que integram o Sistema de Informações da república nos cinco anos precedentes;

i) Não se encontrar na situação de efectividade de serviço, pré-aposentação ou reserva de qualquer força militar ou força de serviço de segurança;
j) Possuir robustez física e perfil psicológico para o exercício das suas funções, comprovados pelo documento referido na alínea *e*) do n.º 2 do artigo 5.º deste regulamento.

7.2 — Nível Habilitacional: Possuir Escolaridade Obrigatória, de acordo com a idade.
8 — Formalizações da candidatura — as candidaturas são formalizadas mediante preenchimento do modelo de requerimento específico, de utilização obrigatória, disponível na Divisão de Administração geral — Secção de Expediente Geral, sita nos Paços do Concelho, Praça do Bocage, em Setúbal e no Site da Câmara Municipal (www.mun-setubal.pt), dirigido à Presidente da Câmara Municipal de Setúbal, podendo ser entregue pessoalmente na Secção referida, ou remetido pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, para a Câmara Municipal de Setúbal, Paços do Concelho, Praça do Bocage, 2900-276 Setúbal, com a indicação no exterior do envelope: "candidatura a licença de guarda-nocturno".
8.1 — As candidaturas deverão ser acompanhadas da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum Vitae;*
b) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão e Número Fiscal de Contribuinte.
c) Certificado de habilitações académicas;
d) Certificado de registo criminal;
e) Atestado médico que ateste a robustez física e o perfil psicológico para o exercício das funções de guarda-nocturno, emitida por médico do trabalho, o qual deverá ser identificado pelo nome clínico e cédula profissional;
f) Uma foto actual, a cores, tipo passe;
g) Comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social e impostos em Portugal;
h) Se for caso disso, declaração que ateste o exercício anterior da actividade de guarda -nocturno, com indicação expressa dos períodos de duração e localidades.
i) Outros documentos que o candidato considere relevantes para o presente processo de selecção.

8.2 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.
9 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
10 — Selecção dos candidatos — a selecção dos candidatos será feita através da aplicação dos seguintes métodos de selecção: Avaliação Curricular e Entrevista Profissional de Selecção
10.1 — Classificação Final — Expressa numa escala de 0 a 20, será apurada pela média aritmética ponderada dos resultados obtidos nos métodos de selecção de acordo com a seguinte fórmula.

$$CF = (AC + EPS)/2$$

em que:

CF = Classificação Final;
AC = Avaliação Curricular;
EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

10.2 — Avaliação Curricular — Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Na Avaliação Curricular serão considerados (numa escala de 0 a 20 valores), os seguintes parâmetros:

a) Exercício anterior de funções de guarda-nocturno no município;
b) Ter pertencido aos quadros de uma força de segurança e não ter sido afastado por motivos criminais e ou disciplinares;
c) Ser residente no município de Setúbal;
d) Ter menor idade.
e) Habilitações académicas mais elevadas;
f) Formação específica.

10.3 — Entrevista Profissional de Selecção — visa avaliar de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente entre os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.
11 — O ordenamento final dos candidatos, pela aplicação dos referidos métodos de selecção, será expresso na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética das classificações obtidas em cada um dos métodos.
12 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final e dos métodos, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
13 — Exclusão e Notificação dos Candidatos — de acordo com o preceituado no n.º 5 do artigo 7.º do Regulamento os candidatos excluídos serão notificados por escrito, para a realização da audiência dos interessados.
Os candidatos admitidos serão convocados através de notificação escrita, do dia, hora, e local para realização dos métodos de selecção.
14 — As listas dos candidatos admitidos e da graduação dos candidatos serão afixadas no átrio dos aços do Concelho da Câmara Municipal, sita na Praça do Bocage em Setúbal e disponibilizadas na página electrónica do município. (www.mun-setubal.pt).
15 — Composição do Júri do procedimento
Presidente: — Dr. Pedro Manuel Coimbra — Director do Departamento de Administração Geral e Finanças;
Vogais efectivos: — Senhor Comandante Rui Quaresma de Lemos — Comandante da Companhia de Bombeiros Sapadores de Setúbal; Senhor Subcomissário Miguel Joaquim dos Santos Cabeça — Comandante da Esquadra de Intervenção e Fiscalização Polícia da Divisão Policial de Setúbal da PSP, Senhor Capitão Adérito Grazina Rodrigues, Comandante do Destacamento Territorial de Setúbal da GNR.

20 de Janeiro de 2010. — A Presidente da Câmara, *Maria das Dores Meira*.

302878193

Despacho n.º 2818/2010

Nomeação em regime de substituição

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho da Presidente da Câmara, de 19/01/2010, Lénia Maria Fernandes Mouro Guerreiro, integrada na categoria de Técnico Superior da carreira geral de Técnico Superior (Engenheiro Civil), do mapa de pessoal próprio do Município de Setúbal, foi nomeada, em regime de substituição, verificando-se todos os requisitos legais exigidos, para exercer o cargo de Director do Departamento de Obras Municipais (cargo de direcção intermédia de 1.º grau), nos termos das disposições conjugadas dos artigos 10.º, n.º 1, alínea *b*), 15.º e 2.º, n.º 1, alínea *b*), todos do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro.
A nomeada possui o perfil, a experiência e os conhecimentos adequados ao desenvolvimento das competências e à prossecução dos objectivos do serviço e é dotada da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo conforme resulta da nota curricular que se publica em anexo.
Esta nomeação produz efeitos a partir de 19 de Janeiro de 2010 para a qual foi reconhecida a urgente conveniência de serviço. Isento de Visto do Tribunal de Contas.

Nota Curricular

Dados Biográficos:

Nome: Lénia Maria Fernandes Mouro Guerreiro
Naturalidade: Guiné-Bissau
Habilitações Académicas: Licenciatura em Engenharia Civil em 13/11/1997 — pelo Instituto Superior de Engenharia de Lisboa.

Experiência profissional:

No Município de Setúbal:

Técnico Superior de 2.ª classe (Engenheiro Civil) (estagiário), em 2 de Novembro de 2001;
Técnico Superior de 2.ª classe (Engenheiro Civil), em 14 de Dezembro de 2001;
Técnico Superior de 1.ª classe (Engenheiro Civil), em 2 de Novembro de 2004;
Chefe da Divisão de Projectos, Concursos e Empreitadas do Departamento de Obras Municipais, em regime de substituição, em 1 de Outubro de 2009.

Formação Profissional:

"Regime Jurídico da Contratação Pública: Aspectos Práticos", em 09/11/2009 (14 horas);
"Elaboração e Adaptação de PPGR — Análise de Exemplos Práticos", em 16/04/2009 (7 horas);
Curso "A Problemática dos RCD, a Legislação e o PPGR", em 14/04/2009 (7 horas);
Curso "O Novo Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação", de 6 a 09/12/2008 (14 horas);

Seminário "As principais Novidades do Código dos Contratos Públicos", em 08/07/2008 (6 horas);
"A Nova Regulamentação de betões de Ligantes Hidráulicos e de Execução de Estruturas em Betão", em 26/011/2007 (7 horas);
"Autocad 2006 e Architectural Desktop", de 17 a 28/09/2007 (35 horas);
Curso para Peritos Qualificados no Sistema de Certificação Energética — RCCTE, em 10, 11, 12 e 28/09/2007 (25 horas);
Acção de Sensibilização a Implementação do SIADAP, em 28/02/2007 (2 horas);
Curso "Condução de Reuniões", de 8 a 11/11/2005 (14 horas);
Curso "Português", de 7 a 16/06/2004 (21 horas);
"Autocad Nível 2: Aperfeiçoamento", em 10/12/2001 (35 horas);
"Autocad Nível 1", em 15/10/2001 (49 horas);
"Regime Jurídico de Urbanização e Edificação", em 13/03/2000 (35 horas).

2010/01/20. — A Vereadora com competência delegada pelo Despacho n.º 26-A/09/GAP, de 10 de Novembro, *Carla Guerreiro*.

302868392

Despacho n.º 2819/2010

Nomeação em regime de substituição

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho da Presidente da Câmara, de 19/01/2010, Maria do Carmo Pato Tiago, integrada na categoria de Técnico Superior da carreira geral de Técnico Superior (Jurista), do mapa de pessoal próprio do Município de Setúbal, foi nomeada, em regime de substituição, verificando-se todos os requisitos legais exigidos, para exercer o cargo de Director do Departamento de Urbanismo (cargo de direcção intermédia de 1.º grau), nos termos das disposições conjugadas dos artigos 10.º, n.º 1, alínea *b*), 15.º e 2.º, n.º 1, alínea *b*), todos do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro.

A nomeada possui o perfil, a experiência e os conhecimentos adequados ao desenvolvimento das competências e à prossecução dos objectivos do serviço e é dotada da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo conforme resulta da nota curricular que se publica em anexo.

Esta nomeação produz efeitos a partir de 19 de Janeiro de 2010 para a qual foi reconhecida a urgente conveniência de serviço. Isento de Visto do Tribunal de Contas.

Nota Curricular

Dados Biográficos:

Nome: Maria do Carmo Pato Tiago
Naturalidade: Moura
Habilitações Académicas: Licenciatura em Direito em 31/07/1997 — pela Universidade Moderna.

Experiência profissional:

No Município de Setúbal:
Técnico Superior Jurista de 2.ª classe (estagiário), em 1 de Julho de 1999;
Técnico Superior jurista de 2.ª classe, em 13 de Novembro de 2000;
Técnico Superior Jurista de 1.ª classe, em 30 de Setembro de 2003;
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo do Departamento de Urbanismo, em regime de substituição, de 12 de Janeiro a 8 de Novembro de 2004;
Chefe da Divisão Técnica Administrativa do Departamento de Urbanismo, em comissão de serviço, em 13 de Janeiro de 2005;
Chefe da Divisão de Gestão Urbanística do Departamento de Urbanismo, em regime de substituição, em 15 de Outubro de 2007;
Chefe da Divisão de Gestão Urbanística do Departamento de Urbanismo, em comissão de serviço, em 1 de Junho de 2009.

Formação Profissional:

"FORGEP — Formação em Gestão Pública", em 12/05/2009 (360 horas);
"O Novo Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação", em 25/03/2009 (10, 5 horas);
"Implementação do SIADAP no Município de Setúbal", em 11/12/2006 (168 horas);
Curso "Condução de Reuniões e Grupos de Trabalho", de 25 a 28/05 e de 1 a 04/06/2004 (14 horas);
Curso "Gestão de Conflitos", em 18, 22, 24 e 31/03/2004 (14 horas);
Curso "Preparação de Júris para Concursos", em 12, 17, 19, 25 e 26/02 e 02/03/2004 (21 horas);
Curso "Ainda a Perequação", em 18 e 19/09/2003 (14 horas);
Curso "Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação", de 24 a 26/01/2002 (15 horas);
Curso "Regime Jurídico de Contra Ordenações", de 8 a 10/10/2001 (21 horas);
Curso "Regime Jurídico de Contra Ordenações", em 26 e 27/03/2001 (14 horas);
Curso "Regime Jurídico da Urbanização e Edificação", em 28 e 29/03/2000;
Curso "Regime de Concursos da Administração Pública", de 21 a 24/02/2000 (28 horas);
Curso "Regime Jurídico de Urbanização e Edificação", de 14 a 18/02/2000 (35 horas);
Seminário "A Equicidade, a Justiça e a Competitividade na Cidade", em 28 e 29/01/2000 (14 horas);
Seminário "Código das Expropriações", em 03/11/1999;
"Lisboa, Casas e Gente", em 29/03/1999;
Curso "Regime de Despesas e Contratação de Bens e Serviços", de 17 a 19/06/1998 (21 horas);
Curso "Contabilidade Patrimonial", de 25 a 29/05/1998 (35 horas);

2010/01/20. — A Vereadora com competência delegada pelo Despacho n.º 26-A/09/GAP, de 10 de Novembro, *Carla Guerreiro*.

302873649

Despacho n.º 2820/2010

Nomeação em regime de substituição

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho da Presidente da Câmara, de 19/01/2010, Joaquim António Jorge Branco, integrado na categoria de Técnico Superior da carreira geral de Técnico Superior (Arquitecto), do mapa de pessoal próprio do Município de Setúbal, foi nomeado, em regime de substituição, verificando-se todos os requisitos legais exigidos, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Gestão Urbanística do Departamento de Urbanismo (cargo de direcção intermédia de 2.º grau), nos termos das disposições conjugadas dos artigos 10.º, n.º 1, alínea *b*), 15.º e 2.º, n.º 1, alínea *c*), todos do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro.

O nomeado possui o perfil, a experiência e os conhecimentos adequados ao desenvolvimento das competências e à prossecução dos objectivos do serviço e é dotado da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo conforme resulta da nota curricular que se publica em anexo.

Esta nomeação produz efeitos a partir de 19 de Janeiro de 2010 para a qual foi reconhecida a urgente conveniência de serviço. Isento de Visto do Tribunal de Contas.

Nota Curricular

Dados Biográficos:

Nome: Joaquim António Jorge Branco
Naturalidade: Amareleja — Moura
Habilitações Académicas: Licenciatura em Arquitectura em 29/07/1988 — pela Faculdade de Arquitectura da Universidade Técnica de Lisboa.

Experiência profissional:

No Município de Setúbal:

Arquitecto de 2.ª classe (contrato a termo certo), em 2 de Dezembro de 1992 e em 1 de Agosto de 1994;
Arquitecto de 2.ª classe (estagiário), em 1 de Agosto de 1995;
Arquitecto de 2.ª classe, em 1 de Abril de 1997;
Arquitecto de 1.ª classe, em 1 de Julho de 1999;
Arquitecto Principal, em 6 de Março de 2003

Formação Profissional:

Seminário "A Ocupação Dispersa no Quadro dos PROT e dos PDM", em 12/11/2009;
"O Novo Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação", de 16 a 18/12/2009 (14 horas);
"Ruído Ambiente", em 10/10/2008 (5 horas);
"Novo Quadro Legal Relativo às Acessibilidades", em 05/05/2008 (7 horas);
Acção de Sensibilização a Implementação do SIADAP, em 01/03/2007 (2 horas);
"3D Studio VIZ 3", de 21 a 25/11/2005 (35 horas);
Seminário "Conservação de Energia e Energias Renováveis", em 18/11/2005;
"Cerâmica e Pedra Natural", em 18/10/2005;
Seminário "A Arquitectura Geo-Espacial ao Serviço da Organização", em 01/06/2005;

Conferência Técnica "Sistemas de Alumínio para Arquitectura", em 07/04/2005;
"Tramitação de Planos Municipais de Ordenamento/ Revisão e Suspensão", em 24/02/2005;
3.º Encontro de Utilizadores ESRI, em 23/11/2004;
Jornada Técnica "Construir e Reabilitar com Madeira High-Tech", em 10/11/2004;
"Cartografia Digital", em 30/04/2004 (7 horas);
Conferência Nacional sobre PDM de 2.ª Geração, em 06/05/2003;
Seminário "Os Planos Directores Municipais de Segunda Geração", em 21/03/2003;
Seminário "Planeamento e Desenvolvimento da Área Metropolitana de Lisboa", em 14 e 15/10/2002;
Autocad Nível 2 — Aperfeiçoamento, de 10 a 14/12/2001 (35 horas);
"Ordenamento do Território e Gestão Urbanística", de 5 a 09/11/2001 (35 horas);
Autocad Nível 1, de 15 a 23/10/2001 (49 horas);
"Regime Jurídico de Urbanização e Edificação", de 13 a 17/03/2000 (35 horas);
"As Áreas Urbanas de Génese Legal e a Lei n.º 91/95", em 17/10/1996 (14 horas);
"Riscos de Investimento em Urbanização e Construção", em 21/09/1995 (14 horas);
"O Código do Procedimento Administrativo", de 20 a 24/02/1995 (35 horas);
Encontro sobre Política de Solos, Habitação e Desenho Urbano, em 01/04/1993.

2010/01/20. — A Vereadora com competência delegada pelo Despacho n.º 26-A/09/GAP, de 10 de Novembro, *Carla Guerreiro*.

302875422

Despacho n.º 2821/2010

Nomeação em regime de substituição

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho da Presidente da Câmara, de 19/01/2010, José Carlos Garcia Costa Amaro, integrado na categoria de Técnico Superior da carreira geral de Técnico Superior (Engenheiro Civil), do mapa de pessoal próprio do Município de Setúbal, foi nomeado, em regime de substituição, verificando-se todos os requisitos legais exigidos, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Projectos, Concursos e Empreitadas do Departamento de Obras Municipais (cargo de direcção intermédia de 2.º grau), nos termos das disposições conjugadas dos artigos 10.º, n.º 1, alínea *b*), 15.º e 2.º, n.º 1, alínea *c*), todos do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro.

O nomeado possui o perfil, a experiência e os conhecimentos adequados ao desenvolvimento das competências e à prossecução dos objectivos do serviço e é dotado da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo conforme resulta da nota curricular que se publica em anexo.

Esta nomeação produz efeitos a partir de 19 de Janeiro de 2010 para a qual foi reconhecida a urgente conveniência de serviço. Isento de Visto do Tribunal de Contas.

Nota Curricular

Dados Biográficos:

Nome: José Carlos Garcia Costa Amaro
Naturalidade: S. Sebastião da Pedreira — Lisboa
Habilitações Académicas: Licenciatura em Engenharia Civil — pelo Instituto Superior de Matemáticas e Gestão.

Experiência profissional:

No Município de Setúbal:

Provido na categoria de Fiscal Municipal de 1.ª classe em 01/02/2003 na sequência de concurso interno geral de acesso, sendo que anteriormente exerceu funções na Câmara Municipal de Lisboa (organismo de origem).
Engenheiro Civil de 2.ª classe, nomeação em comissão de serviço extraordinária mediante o procedimento de reclassificação profissional, em 10 de Maio de 2003;
Engenheiro Civil de 2.ª classe, nomeado definitivamente, conforme aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 182, de 4 de Agosto de 2004.

Formação Profissional:

"Novo Código da Contratação Pública — Execução do Contrato", em 17/08/2009 (35 horas);
"Elaboração e Adaptação de PPGR — Análise de Exemplos Práticos", em 16/04/2009 (7 horas);
"A Problemática dos RCD, a Legislação e os PPGR", em 14/04/2009 (7 horas);
"O Novo Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação", de 6 a 09/12/2008 (14 horas);
"Ruído Ambiente", em 10/10/2008 (5 horas);
Seminário "As Principais Novidades do Código dos Contratos Públicos", em 08/07/2008 (6 horas);
Acção de Sensibilização a Implementação do SIADAP, em 02/04/2007 (2 horas);
"Regime Jurídico de Urbanização e Edificação", de 14 a 21/11/2005 (21 horas);
"Gestão do Tempo", de 13 a 16/12/2004 (14 horas);
1.as jornadas de Engenharia — A Engenharia Acústica m Portugal, em 19/03/2004 (7 horas).

2010/01/20. — A Vereadora com competência delegada pelo Despacho n.º 26-A/09/GAP, de 10 de Novembro, *Carla Guerreiro*.

302875796

Despacho n.º 2822/2010

Nomeação em regime de substituição

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho da Presidente da Câmara, de 19/01/2010, Luís Miguel Liberato Baptista, docente da Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico Bocage, foi nomeado, em regime de substituição, verificando-se todos os requisitos legais exigidos, para exercer o cargo de Director do Departamento de Cultura, Educação, Desporto, Juventude e Inclusão Social (cargo de direcção intermédia de 1.º grau), nos termos das disposições conjugadas dos artigos 10.º, n.º 1, alínea *b*), 15.º e 2.º, n.º 1, alínea *b*), todos do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro.

O nomeado possui o perfil, a experiência e os conhecimentos adequados ao desenvolvimento das competências e à prossecução dos objectivos do serviço e é dotado da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo conforme resulta da nota curricular que se publica em anexo.

Esta nomeação produz efeitos a partir de 19 de Janeiro de 2010 para a qual foi reconhecida a urgente conveniência de serviço. Isento de Visto do Tribunal de Contas.

Nota Curricular

Dados Biográficos:

Nome: Luís Miguel Liberato Batista
Naturalidade: S. Sebastião — Setúbal
Habilitações Académicas: Licenciatura em Educação Física e Desporto em 20/06/1991 — pela Faculdade de Motricidade Humana; Curso de Mestrado em Treino de Alto Rendimento em 06/07/1998 — pela Faculdade de Motricidade Humana.

Experiência profissional:

Nas Escolas:

Professor do Quadro de nomeação Definitiva de Educação Física da Escola Secundária do Bocage (18 anos e 6 meses).

No Município de Setúbal:

Chefe da Divisão de Desporto do Departamento de Cultura, Educação, Desporto, Juventude e Inclusão Social, em regime de substituição, em 1 de Setembro de 2006;
Chefe da Divisão de Desporto do Departamento de Cultura, Educação, Desporto, Juventude e Inclusão Social, em comissão de serviço, em 1 de Abril de 2009;

Formação Profissional:

"FORGEP — Formação em Gestão Pública", em 12/05/2009 (360 horas);
"Implementação do SIADAP no Município de Setúbal", em 11/12/2006 (126 horas);Simpósio Internacional "Biomechanics and Medicine in Swimming", de 21 a 24/06/2006;
Simpósio Internacional "Formação de Treinadores Modelos e Perspectivas", em 15/04/2005;
Seminário "Planeamento e Gestão do Desporto", em 22/11/2002;
XX Congresso Internacional "Actividades Aquáticas e Natação Desportiva", de 13 a 15/10/2000 (20 horas);
6.º Congresso "Actividades Aquáticas", em Setembro e Outubro de 1999;

Seminário Internacional "Gestão de Eventos Desportivos", em 25 e 26/06/1999;
Acção de Formação "Desporto no Município", em 18 e 19/09/1998;
5.º Congresso "Actividades Aquáticas", de 23 a 25/10/1997;
III Congresso Ibero-Brasileiro "Ciências da Natação", de 27 a 29/09/1996 (16 horas);
Curso Satélite do ISBS'96 "Formação Avançada em Treino Desportivo", em 22 e 23/06/1996;
4.º Congresso "Actividades Aquáticas", de 20 a 22/10/1995;
3.º Congresso "APTN";
2.º Congresso "APTN";
Curso "Treinadores de II Grau — Natação Pura", em 26/07/1993;
XI Congresso Nacional "Treinadores de Natação", em 13/10/1991;

2010/01/20. — A Vereadora com competência delegada pelo Despacho n.º 26-A/09/GAP, de 10 de Novembro, *Carla Guerreiro*.

302876273

Despacho n.º 2823/2010

Nomeação em regime de substituição

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho da Presidente da Câmara, de 19/01/2010, Ana de Goes dos Santos Silvestre Pestana Lopes, integrada na categoria de Técnico Superior da carreira geral de Técnico Superior (área de Economia), do mapa de pessoal próprio do Município de Setúbal, foi nomeada, em regime de substituição, verificando-se todos os requisitos legais exigidos, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Administração Geral do Departamento de Administração Geral e Finanças (cargo de direcção intermédia de 2.º grau), nos termos das disposições conjugadas dos artigos 10.º, n.º 1, alínea *b*), 15.º e 2.º, n.º 1, alínea *c*), todos do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro.

A nomeada possui o perfil, a experiência e os conhecimentos adequados ao desenvolvimento das competências e à prossecução dos objectivos do serviço e é dotada da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo conforme resulta da nota curricular que se publica em anexo.

Esta nomeação produz efeitos a partir de 19 de Janeiro de 2010 para a qual foi reconhecida a urgente conveniência de serviço. Isento de Visto do Tribunal de Contas.

Nota Curricular

Dados Biográficos:

Nome: Ana de Goes dos Santos Silvestre Pestana Lopes
Naturalidade: S. Sebastião da Pedreira — Lisboa
Habilitações Académicas: Licenciatura em Economia em 14/02/1995, pela Universidade de Évora.

Experiência profissional:

No Município de Setúbal:

Técnico de Contabilidade de 2.ª classe (contrato a termo certo), em 25 de Agosto de 1999;
Técnico de Contabilidade de 2.ª classe (estagiário), em 3 de Setembro de 2001;
Técnico de Contabilidade de 2.ª classe, em 1 de Maio de 2002;
Técnica Superior de 2.ª classe (área económico-financeira), nomeação em comissão de serviço extraordinária mediante o procedimento de reclassificação profissional, em 1 de Abril de 2003;
Coordenadora da Divisão de Património e Aprovisionamento, em 1 de Outubro de 2004 e 8 de Setembro de 2006;
Chefe da Divisão de Gestão Patrimonial do Departamento Financeiro, em regime de substituição, em 9 de Julho de 2004;
Coordenadora da Divisão de Administração Geral do Departamento de Administração Geral e Finanças em 9 de Dezembro de 2009.

Formação Profissional:

Aplicações Medidata, em 11/05/2009 (16 horas);
"As Principais Novidades do Código dos Contratos Públicos", em 08/07/2008 (6 horas);
POCAL Avançado, de 3 a 07/12/2007 (30 horas);
"Excel para Financeiros", de 3 a 12/09/2007 (28 horas);
Curso "Gestão de Conflitos", de 4 a 20/06/2007 (36 horas);
Acção de Sensibilização a Implementação do SIADAP, em 01/03/2007 (2 horas);
"CIBE — Cadastro e Inventário dos Bens do Estado", em 07/11/2005 (30 horas);
Curso "Regime Jurídico de Despesa Pública e Contratação Pública", de 14 a 21/03/2005 (21 horas);
Curso "Contencioso Administrativo", de 17 a 24/01/2005 (21 horas);
Seminário "O Novo Regime da Avaliação de Desempenho na Administração Pública", em 07/12/2004;
Curso "Regime Jurídico de Empreitadas e Obras Públicas", em 12, 13, 14, 19 e 20/11/2001 (35 horas);
Conferência POCAL/POCP e Seminário Prático POCAL/POCP, em 17/09/2001 (21 horas);
Reunião Técnica sobre o POCAL, em 27/07/2001;
Seminário "Aspectos Práticos de Imposto de Selo e IVA", em 08/05/2001 (14 horas);
Curso "POCAL Prestação de Contas", em 27 e 28/03/2001 (12 horas);
Curso "Regime Jurídico de Férias, Faltas e Licenças", em 8, 9, 15 e 16/03/2001 (28 horas);
Curso "Sistema de Controlo Financeiro do Tribunal de Contas no Âmbito das Autarquias Locais", em 20 e 21/11/2000 (14 horas);
Curso "Regime Jurídico na Aquisição de Bens e Serviços", de 15 a 19/05/2000 (30 horas);
POCAL, em 13/11/1999;
Inventário e Património — POCAL, de 20 a 24/09/1999 (35 horas).

A Vereadora, com competência delegada pelo Despacho n.º 26-A/09/GAP, de 10 de Novembro, *Carla Guerreiro*. — 2010/01/20.

302876127

MUNICÍPIO DE VALONGO

Aviso n.º 3136/2010

1 — Para efeitos do disposto do Artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e Art.º19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho, de 21 de Dezembro de 2009, se encontra aberto procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para admissão de um Técnico Superior — área Design, previsto no Mapa de Pessoal desta Autarquia.

2 — O recrutamento do presente procedimento concursal, deverá iniciar-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, em conformidade com o estabelecido no n.º 4 do artigo 6 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

3 — Considerando os princípios de racionalização, eficiência e economia de custos que devem presidir à actividade municipal e a urgência da contratação, o presente procedimento concursal será único, sem prejuízo das observações das injunções decorrentes do disposto nos n.os 3 a 7 do citado Artigo 6.º, bem como do cumprimento do preceituado no art.º 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e depois de cumprido o disposto no n.º 1 do Artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, tendo sido dispensados tais procedimentos, face à informação emitida pela DGAEP.

4 — Em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no n.º 2 do presente aviso, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

5 — De acordo com a alínea *l*) do n.º 3 do Artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Câmara Municipal, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica os presentes procedimentos.

6 — Descrição sumária das funções: assessoria na área da imprensa, comunicação e imagem institucional, designadamente através da concepção de material gráfico e publicitário, nomeadamente cartazes, convites, panfletos e logótipos alusivos aos eventos desenvolvidos pelos vários Gabinetes e Departamentos da Câmara Municipal.

7 — Habilitações literárias exigidas: Licenciatura em Design Gráfico e Comunicação, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8 — Prazo de validade: o presente procedimento concursal cessa nos termos do Artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

9 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

10 — Local de trabalho será na área do Município.

11 — Requisitos gerais de admissão: os definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) Ter 18 anos completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para ao exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez fisica e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

12 — Apresentação das candidaturas: no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do art.º 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, as candidaturas deverão ser apresentadas obrigatoriamente em formulário tipo, que se encontra disponível no Serviço de Recursos Humanos desta Autarquia e na respectiva Página Electrónica, nos termos do Art.º27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12.1 — As candidaturas, acompanhadas de fotocópia de certificado de habilitações, poderão ser entregues pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos, ou remetidas por correio, com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Valongo, Avenida 5 de Outubro, 160, 4440-503 Valongo, ou através do e-mail e-drh@cmvalongo.net.

12.2 — As falsas declarações são puníveis nos termos da lei.

12.3 — Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada método de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que o solicitem, conforme previsto na alínea *t*) do n.º 3 do art.º 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14 — Métodos de selecção: Consoante a situação dos candidatos e nos termos do Art.º53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o art.º 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os métodos de selecção são a Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências ou Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica e Entrevista Profissional de Selecção.

14.1 — Os candidatos que, cumulativamente sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é aberto, realizam os seguintes métodos de selecção eliminatórios, excepto se optarem por escrito pelos métodos de selecção previstos no ponto 14.2 deste aviso: Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências.

14.1.1 — Avaliação Curricular *(AC)* visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes: Habilitação Académica, Formação Profissional, Experiência Profissional e Avaliação de Desempenho.

Todos os métodos de avaliação são aferidos na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

A Avaliação Curricular (AC) será calculada através da fórmula:

$$AC = HA \times 25\% + FP \times 30\% + EP \times 35\% + AD \times 10\%$$

sendo:

HA = Habilitação Académica
FP = Formação Profissional
EP = Experiência Profissional
AD = Avaliação de Desempenho

14.1.2 — Entrevista de avaliação de competências — visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores.

14.1.3 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de selecção mediante a fórmula:

$$OF = AC \times 60\% + EAC \times 40\%$$

sendo:

OF = Ordenação Final
AC = Avaliação Curricular
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, no método de selecção Avaliação Curricular *(AC)* e ou o nível classificativo Reduzido ou Insuficiente no método de selecção Entrevista de Avaliação de Competências *(EAC)* consideram-se excluídos da valoração final.

14.2.1 — A prova de conhecimentos — visa avaliar o conhecimento académico e ou profissional e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício da função e terá a duração de duas horas e trinta minutos, e incidirá, no todo ou em parte, sobre matérias previstas na seguinte legislação:

— Quadro de Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada na íntegra pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e pela Declaração de Rectificação n.º 4/2002, de 6 de Fevereiro;

— Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

— Regimes de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas — Lei n.º 12-A/2009, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008 (Lei do Orçamento de Estado para 2009) e adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro;

— Código de Contratação Pública — Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro;

— Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas — Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro;

— Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

— Regime Jurídico da Organização dos Serviços das Autarquias Locais — Decreto-Lei n.º 305/2009;

— Organização dos Serviços Municipais — Aviso n.º 3486 — G/2007, de 23 de Fevereiro;

— Lei de Imprensa — Lei n.º 2/99, de 13 de Janeiro;

— Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos — Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 63/85, de 14 de Março e alterado pelas Leis n.os 45/85, de 17 de Setembro, 114/91, de 3 de Setembro e Decretos-Lei n.º 332/97, ambos de 27 de Novembro, pela Lei n.º 50/2004, de 24 de Agosto e pela Lei n.º 24/2006, de 30 de Junho e 16/2008, de 1 de Abril;

— Direito à Imagem — Código Civil.

14.2.2 — Avaliação Psicológica — A Avaliação Psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A Avaliação Psicológica é valorada em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto; Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores.

14.2.3 — A entrevista profissional de selecção — visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, aferida segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores.

14.2.4 — Nos termos do Art.º33 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações dos Serviços Municipais e disponibilizada na página electrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte nos termos do n.º 3 do Art.º30 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14.2.5 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos três métodos de selecção, determinada através da fórmula:

$$OF = PC \times 45\% + AP \times 30\% + EPS \times 25\%$$

sendo:

OF = Ordenação Final
PC = Prova de Conhecimentos
AP = Avaliação Psicológica
EPS = Entrevista Profissional de Selecção

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de selecção Prova de Conhecimentos *(PC)* e o nível classificativo Reduzido ou Insuficiente no método de selecção Avaliação Psicológica *(AP)* e ou Entrevista Profissional de Selecção *(EPS)* consideram-se excluídos da valoração final.

15 — A ordenação final dos candidatos cumprirá o previsto na alínea *d*) do n.º 1 do art.º 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

15.1 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no Art.º35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15.2 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada no *Diário da República,* 2.ª série, afixada nas instalações dos Serviços Municipais e disponibilizada na página electrónica desta Câmara Municipal, de acordo com o disposto no n.º 6 do Art.º36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16 — Constituição do júri do procedimento concursal:

Presidente do Júri: Chefe de Divisão de Desenvolvimento Económico-Social Dra. Eunice Ariana Coelho das Neves.

Vogais efectivos:

— Técnico Superior Dr. Paulo Jorge Correia Figueiredo, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

— Técnico Superior Dr. Agostinho Mendes da Rocha;

17 — Exclusão e notificação de candidatos: Os candidatos excluídos serão notificados de acordo com o n.º 1 do art.º 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17.1 — Os candidatos admitidos serão convocados para realização dos métodos de selecção de acordo com o art.º 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

18 — Posicionamento remuneratório: o trabalhador a recrutar será remunerado de acordo com a Tabela Remuneratória Única, prevista no Dec. Reg. n.º 14/2008, de 31 de Julho e com os valores actuais constante na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, sendo será objecto de negociação após o termo do procedimento concursal.

19 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 3.º do citado diploma, no procedimento concursal em que o n.º de lugares a preencher seja inferior a 10 e igual ou superior a 3, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do Artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21 — O presente procedimento concursal será publicitado de acordo com o n.º 1 do art.º 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na BEP no 1.º dia útil seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República;* na página electrónica desta Câmara Municipal e em jornal de expansão nacional, no prazo máximo de três dias.

Valongo, 26 de Janeiro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Dr. Fernando Horácio Moreira Pereira de Melo.*

302872271

MUNICÍPIO DE VIANA DO ALENTEJO

Aviso n.º 3137/2010

Cessação da relação jurídica de emprego público

Em cumprimento da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por despacho da Direcção da Caixa Geral de Aposentações de 17 de Novembro de 2009, foi concedida a aposentação ao trabalhador João Francisco Louro Brito, contratado por tempo indeterminado na categoria de Assistente Operacional com a posição e nível remuneratório 8.

Por despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 4 de Dezembro de 2009, este trabalhador foi desligado do serviço no dia 1 de Janeiro de 2010.

Paços do Município de Viana do Alentejo, 4 de Fevereiro de 2010. — O Presidente da Câmara, *(Bernardino António Bengalinha Pinto*).

302883336

Aviso n.º 3138/2010

Cessação da relação jurídica de emprego público

Em cumprimento da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por despacho da Direcção da Caixa Geral de Aposentações de 18 de Janeiro de 2010, foi concedida a aposentação ao trabalhador João Francisco Branco Caeiro, contratado por tempo indeterminado na categoria de Assistente Operacional com a posição e nível remuneratório 8.

Por despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 15 de Janeiro de 2010, este trabalhador foi desligado do serviço no dia 1 de Fevereiro de 2010.

Paços do Município de Viana do Alentejo, 4 de Fevereiro de 2010. — O Presidente da Câmara, *(Bernardino António Bengalinha Pinto*).

302882615

MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 3139/2010

Abertura de procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo certo

1 — Faz-se público que, de acordo com o despacho da Sra. Vereadora Ana Margarida Rodrigues Ferreira da Silva, com competência delegada na Área de Recursos Humanos, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente da Câmara, proferida por despacho PR n.º 3-A/2009, datado de 26 de Outubro de 2009, nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e da alínea *a*) do artigo 3.º e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado — termo resolutivo certo, tempo inteiro, pelo prazo de 1 ano, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho correspondente à carreira e categoria de:

1.1 — Assistente Operacional — (área funcional de motorista de transportes colectivos) — 1 posto de trabalho.

2 — Conteúdo funcional do posto de trabalho: As funções a desempenhar pelos candidatos a Assistente Operacional — motorista de transportes colectivos, são as seguintes: conduz autocarros para transporte de passageiros, tendo em atenção a comodidade e segurança das pessoas; põe o autocarro em funcionamento accionando a ignição, dirigindo-o, manobrando o volante, engrenando as mudanças e accionando o travão quando necessário; faz as mudanças e os sinais luminosos necessários à circulação, tendo em atenção o estado da via, a potência e o estado do veículo, a legislação em vigor, a circulação de outras viaturas e peões e as sinalizações de trânsito e dos agentes de polícia, regula a velocidade do veículo, as regras de trânsito e a comodidade e segurança dos passageiros; pára os autocarros, segundo indicação sonora de dentro do veículo ou por observação dos sinais feitos nas paragens, a fim de permitir a entrada e saída dos passageiros, assegura-se que todos os passageiros que transporta estão credenciados para o efeito; por vezes colabora na carga e descarga de bagagens; no final de cada dia procede à arrumação da viatura em local destinado para esse efeito; recebe diariamente, no sector de transportes, o serviço para o que para além da rotina habitual (normalmente cada motorista faz um trajecto delimitado em horários definidos), pode, em função das necessidades pontuais surgidas, compreender deslocações ou qualquer tipo de tarefas não previstas no programa diário regular; assegura o bom estado de funcionamento do veículo, procedendo à sua limpeza e zelando pela sua manutenção e lubrificação; abastece a viatura do combustível, possuindo para o efeito um livro de requisições, cujo original preenche e entrega no posto de abastecimento; procede a pequenas reparações, tornando, em caso de avarias maiores ou acidentes, as providências necessárias com vista à regularização dessas situações; para este efeito apresenta uma participação da ocorrência no sector de transportes; acompanha posteriormente junto das oficinas os trabalhos de reparação a efectuar; preenche e entrega diariamente no sector de transportes o boletim diário de viatura, mencionado o tipo de serviço, quilómetros efectuados e combustível introduzido.

3 — Habilitações Académicas exigidas para Assistente Operacional — motorista de transportes colectivos: Escolaridade obrigatória de acordo com a idade do candidato; carta de condução de categoria adequada.

4 — Validade do procedimento concursal: o procedimento é válido para o posto de trabalho indicado e para efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Posicionamento Remuneratório: Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública Câmara Municipal de Viana do Castelo, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

6 — Legislação Aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, Decreto — Regulamentar 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (RCTFP) e a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

7 — O procedimento concursal: destina-se à admissão de um trabalhador nos termos do disposto na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, conforme o estabelecido no Mapa de Pessoal deste Município e de deliberação camarária de 11 de Janeiro de 2010.

8 — Local de Trabalho: O local de trabalho situa-se na Área do Município de Viana do Castelo.

9 — Horário de Trabalho: O período normal de trabalho será de 35 horas semanais.

10 — Requisitos Gerais de Admissão: Os requisitos gerais de admissão estão definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício das funções a que se propõe desempenhar;
d) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

10.1 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10.2 — Para cumprimento do estabelecido do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro que o recrutamento se inicie entre trabalhadores que: Não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado; ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

10.3 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, se proceda ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme deliberação camarária de 11 de Janeiro de 2010.

11 — Métodos de Selecção e Critérios: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), de carácter eliminatório, nos termos do n.º 2,3 e 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR).

11.1 — Avaliação Curricular (AC): Este método será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério, se o trabalhador já desempenhou estas funções:

$$AC = \frac{HAB+FP+EP+AD}{4}$$

sendo:

HAB= Habilitação Académica: Onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

Habilitações Académicas ou nível de qualificação de grau exigido à candidatura — 15 valores;

Habilitações Académicas ou nível de qualificação de grau superior ao exigido à candidatura — 20 valores;

FP = Formação Profissional: Considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionados com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função:

Sem acções de formação -10 valores;
Acções de formação com duração ≤a 6 horas — 10 + 1 valores/cada acção;
Acções de formação com duração> a 12 horas — 10+2 valores/cada acção;

EP = Experiência Profissional: Considerando e ponderando com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas;

Sem experiência — 5 valores
Experiência inferior a 2 anos — 10 valores
Igual ou superior a 2 anos e inferior a 5 anos — 15 valores
Igual ou superior a 5 anos — 20 valores

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento e funções inerentes à categoria a contratar, que se encontre devidamente comprovado.

AD = Avaliação de Desempenho: Em que se pondera a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar;

a) Lei n.º 10/2004, de 22 de Março e Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio.

Desempenho Insuficiente -5 valores
Desempenho de Necessita Desenvolvimento -10 valores
Desempenho Bom -15 valores
Desempenho Muito Bom -18 valores
Desempenho Excelente -20 valores

b) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro

Desempenho Inadequado -5 valores
Desempenho Adequado — 12 valores
Desempenho Relevante -20 valores

Se o trabalhador não desempenhou estas funções a Avaliação Curricular (AC) traduzir-se-á na seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB+FP+EP}{3}$$

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, no método de selecção acima referido (Avaliação Curricular), consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

11.2 — Entrevista de Avaliação das Competências (EAC): que visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respectivamente, as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores.

12 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos três métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada através da seguinte fórmula:

$$OF = (AC \times 50\%)+(EAC \times 50\%)$$

sendo:

OF = Ordenação Final;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista Avaliação de Competências;

12.1 — Em situações de igualdade de valoração aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso, bem como serão excluídos do procedimento, os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de selecção seguinte.

14 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos tem acesso às actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração do método, desde que o solicitem.

14.1 — Os Candidatos que exercem funções na Câmara Municipal de Viana do Castelo ficam dispensados de apresentar os documentos que se encontrem arquivados no seu processo individual, desde que expressamente mencionem tal facto.

14.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

15 — Quotas de Emprego: De acordo com o n.º 3 dos artigos 3.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 29//2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma supra mencionado.

16 — Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado n.º 1 do artigo 30.º os candidatos excluídos serão notificados por

uma das formas previstas no artigo 30.º, da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local da realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas no artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17 — Composição do Júri:

Presidente: Director do Departamento de Educação e Qualidade de Vida Dr. Manuel Isaías.

Vogais efectivos: Técnico Superior de Recursos Humanos Dr. Pedro Henrique Cruz e o Assistente Operacional Sr. Victor Silva.

Vogais suplentes: Chefe de Divisão de Educação Dr. José Sérgio da Rocha Santos Pereira e a Coordenadora Técnica Maria dos Anjos Miranda Leites. O 1.º vogal efectivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

18 — Formalização e prazo para apresentação das candidaturas:

18.1 — Formalização das candidaturas: deverão ser formalizadas obrigatoriamente mediante preenchimento de formulário tipo Mod. 232/00, disponível nos Recursos Humanos desta Câmara Municipal, ou no site desta Autarquia em http://www.cm-viana-castelo.pt, e entregues pessoalmente na Secção de Pessoal ou remetidas pelo correio registado com aviso de recepção, para Câmara Municipal de Viana do Castelo, Passeio das Mordomas da Romaria 4901-877 Viana do Castelo.

18.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

18.3 — Nos requerimentos de candidatura devem constar obrigatoriamente, os seguintes elementos: Identificação completa do candidato (nome, estado civil, profissão, data de nascimento, naturalidade, residência, código postal, endereço electrónico, caso exista, número e data do bilhete de Identidade, número de contribuinte, bem como deverá ser anexado *curriculum vitae,* fotocópia do BI, n.º contribuinte e certificado de habilitações.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 — Consulta à ECCRC — de acordo com a informação extraída das FAQ da DGAEP em 11/05/2009, não tendo ainda sido publicado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicação, encontra-se temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

21 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicitada no site desta Câmara Municipal http://www.cm-viana-castelo.pt.

22 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* na página electrónica da Câmara Municipal de Viana do Castelo e por extracto, no máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

Paços do Concelho de Viana do Castelo, 20 de Janeiro de 2010. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, *Ana Margarida Ferreira da Silva.*

302876427

Aviso n.º 3140/2010

Abertura de procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo certo

1 — Faz-se público que, de acordo com o despacho da Sra. Vereadora Ana Margarida Rodrigues Ferreira da Silva, com competência delegada na área de Recursos Humanos, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente da Câmara, proferida por despacho PR n.º 3-A/2009, datado de 26 de Outubro de 2009, nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e da alínea *a*) do artigo 3.º e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado — termo resolutivo certo, tempo inteiro, pelo prazo de 1 ano, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho correspondente à carreira e categoria de:

1.1 — Assistente Operacional (área funcional de Coveiro) — 1 posto de trabalho.

2 — Conteúdo funcional do posto de trabalho:

Coveiro — Procede à abertura e aterro de sepulturas, ao depósito e ao levantamento de restos mortais; cuida do cemitério que lhe está distribuído.

3 — Habilitações Académicas exigidas para Assistente Operacional — Coveiro:

Escolaridade obrigatória de acordo com a idade do candidato.

4 — Validade do procedimento concursal: o procedimento é válido para o posto de trabalho indicado e para efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Posicionamento Remuneratório: Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública Câmara Municipal de Viana do Castelo, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

6 — Legislação Aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, Decreto — Regulamentar 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (RCTFP) e a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

7 — O procedimento concursal: destina-se à admissão de um trabalhador nos termos do disposto no artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, conforme o estabelecido no Mapa de Pessoal deste Município e de deliberação camarária de 11 de Janeiro de 2010.

8 — Local de Trabalho: O local de trabalho situa-se na Área do Município de Viana do Castelo.

9 — Horário de Trabalho:

O período normal de trabalho será de 35 horas semanais.

10 — Requisitos Gerais de Admissão: Os requisitos gerais de admissão estão definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício das funções a que se propõe desempenhar;

d) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

10.1 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10.2 — Para cumprimento do estabelecido do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro que o recrutamento se inicie entre trabalhadores que: Não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado; ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

10.3 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, se proceda ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme deliberação camarária de 11 de Janeiro de 2009.

11 — Métodos de Selecção e Critérios: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), de carácter eliminatório, nos termos do n.º 2,3 e 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR).

11.1 — Avaliação Curricular (AC): Este método será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério, se o trabalhador já desempenhou estas funções:

$$AC = \frac{HAB+FP+EP+AD}{4}$$

sendo:

HAB = Habilitação Académica: onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

Habilitações académicas ou nível de qualificação de grau exigido à candidatura — 15 valores;

Habilitações académicas ou nível de qualificação de grau superior ao exigido à candidatura — 20 valores;

FP = Formação Profissional: considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função:

Sem acções de formação — 10 valores;

Acções de formação com duração ≤ 6 horas — 10+1 valores/cada acção;

Acções de formação com duração> 12 horas — 10+2 valores/cada acção.

EP = Experiência Profissional: considerando e ponderando com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas;

Sem experiência — 10 valores
Inferior a um ano — 15 valores
Igual ou superior a um ano — 20 valores

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento e funções inerentes à categoria a contratar, que se encontre devidamente comprovado.

AD = Avaliação de Desempenho: Em que se pondera a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar;

a) Lei n.º 10/2004, de 22 de Março e Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio.

Desempenho Insuficiente — 5 valores
Desempenho de Necessita Desenvolvimento -10 valores
Desempenho Bom -15 valores
Desempenho Muito Bom — 18 valores
Desempenho Excelente — 20 valores

b) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro
Desempenho Inadequado -5 valores
Desempenho Adequado — 12 valores
Desempenho Relevante -20 valores

Se o trabalhador não desempenhou estas funções a Avaliação Curricular (AC) traduzir-se-á na seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB+FP+EP}{3}$$

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, no método de selecção acima referido (Avaliação Curricular), consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

11.2 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): que visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

12 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos três métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada através da seguinte fórmula:

$$OF = (AC \times 50\%) + (EAC \times 50\%)$$

sendo:

OF= Ordenação Final;
AC= Avaliação Curricular;
EAC= Entrevista Avaliação de Competências.

12.1 — Em situações de igualdade de valoração aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso, bem como serão excluídos do procedimento, os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de selecção seguinte.

14 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos tem acesso às actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que o solicitem.

14.1 — Os Candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal de Viana do Castelo ficam dispensados de apresentar os documentos que se encontrem arquivados no seu processo individual, desde que expressamente mencionem tal facto.

14.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

15 — Quotas de Emprego: De acordo com o n.º 3 dos artigos 3.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 29//2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma supra mencionado.

16 — Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 30.º, da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local da realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas no artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17 — Composição do Júri:

Presidente: Chefe da Divisão de Recursos Naturais, Eng.º José Paulo Dantas Vieira.

Vogais efectivos: Técnico Superior de Recursos Humanos, Dr. Pedro Henrique Pereira Rodrigues da Cruz e o Assistente Operacional (coveiro), Sr. José Maria Gonçalves.

Vogais suplentes: Técnico Superior (engenheiro agrário), Eng.º Artur Bernardino Silva Sá e a Técnica Superior, Eng.ª Graça Maria Sousa Vieira Gonçalves.

18 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

18.1 — Formalização das candidaturas: deverão ser formalizadas obrigatoriamente mediante preenchimento de formulário tipo Mod. 232/00, disponível nos Recursos Humanos desta Câmara Municipal, ou no site desta Autarquia em http: // www.cm-viana-castelo.pt, e entregues pessoalmente na Secção de Pessoal ou remetidas pelo correio registado com aviso de recepção, para Câmara Municipal de Viana do Castelo, Passeio das Mordomas da Romaria 4901-877 Viana do Castelo.

18.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

18.3 — Nos requerimentos de candidatura devem constar obrigatoriamente os seguintes elementos: Identificação completa do candidato, nome, estado civil, profissão, data de nascimento, naturalidade, residência, código postal, endereço electrónico, caso exista, número e data do bilhete de Identidade, número de contribuinte, bem como deverá ser anexado *curriculum vitae,* fotocópia do BI, n.º contribuinte e certificado de habilitações.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 — Consulta à ECCRC — de acordo com a informação extraída das FAQ da DGAEP em 11/05/2009, não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, encontra-se temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria 83-A/2009, de 22.01.

21 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicitada no site desta Câmara Municipal http://www.cm-viana-castelo.pt.

22 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* na página electrónica da Câmara Municipal de Viana do Castelo e por extracto, no máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

Paços do Concelho de Viana do Castelo, 22 de Janeiro de 2010. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, *Ana Margarida Ferreira da Silva.*

302876387

Aviso n.º 3141/2010

Abertura de procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo certo

1 — Faz-se público que, de acordo com o despacho da Sra. Vereadora Ana Margarida Rodrigues Ferreira da Silva, com competência delegada na área de Recursos Humanos, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente da Câmara, proferida por despacho PR n.º 3-A/2009, datado de 26 de Outubro de 2009, nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e da alínea *a*) do artigo 3.º e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data

da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado — termo resolutivo certo, tempo inteiro, pelo prazo de 1 ano, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho correspondente à carreira e categoria de:

1.1 — Assistente Operacional (área funcional de Jardineiro) — 5 postos de trabalho.

2 — Conteúdo funcional do posto de trabalho: Jardineiro — Cultiva flores, árvores ou outras plantas e semeia relvados em parques ou jardins públicos sendo o responsável por todas as operações inerentes ao normal desenvolvimento das culturas e à sua manutenção e conservação, tais como preparação prévia do terreno, limpeza, rega, tutoragem, aplicação dos tratamentos fitossanitários mais adequados e protecção contra eventuais condições atmosféricas adversas; procede à limpeza e conservação dos arruamentos e canteiros; tendo em vista a preparação prévia do terreno, cava ou abre covas, desprega, substitui a terra fraca por terra arável e aplica estrume, adubos e ou correctivos quando necessário; no caso específico dos arrelvamentos, espalha e enterra as sementes, nivela o terreno e posteriormente compacta e apara a relva; com vista ao tratamento ulterior das terras no sentido de assegurar o normal crescimento das plantas, o jardineiro sacha, monda, aduba, rega, (automática ou manualmente) e quando necessário poda e aplica herbicidas ou pesticidas; quando existem viveiros de plantas, procede à cultura de sementes, bolbos, porta-enxertos, arbustos, árvores e flores, ao ar livre ou em estufa, para propagação, preparando os viveiros, cravando--os, adubando-os e compondo-os adequadamente; procede igualmente à sementeira, plantação, transplantação, enxertia, rega, protecção contra intempéries e tratamentos fitossanitários, podendo eventualmente realizar ensaios para criar novas variedades plantas; opera com os diversos instrumentos necessários à realização das tarefas inerentes à função de jardinagem, que podem ser manuais (tesouras, podões, serrotes, pás, picaretas, enxadas e outros) ou mecânicos (máquinas de limpar e cortar relva, motores de rega, aspersores, motosserras, gadanheiras mecânicas, máquinas arejadoras e outras; é responsável pela limpeza, afinação e lubrificação do equipamento mecânico; procede a pequenas reparações, providenciando em caso de avarias maiores o arranjo do material.

3 — Habilitações Académicas exigidas para Assistente Operacional — Jardineiro:

Escolaridade obrigatória de acordo com a idade do candidato e 2 anos de experiência profissional na área da jardinagem ou carteira profissional.

4 — Validade do procedimento concursal: o procedimento é válido para o posto de trabalho indicado e para efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Posicionamento Remuneratório: Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública Câmara Municipal de Viana do Castelo, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

6 — Legislação Aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, Decreto Regulamentar 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (RCTFP) e a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

7 — O procedimento concursal: destina-se à admissão de cinco trabalhadores nos termos do disposto na al) a) do n.º 1 do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, conforme o estabelecido no Mapa de Pessoal deste Município e de deliberação camarária de 11 de Janeiro de 2010

8 — Local de Trabalho: O local de trabalho situa-se na Área do Município de Viana do Castelo.

9 — Horário de Trabalho:

O período normal de trabalho será de 35 horas semanais.

10 — Requisitos Gerais de Admissão: Os requisitos gerais de admissão estão definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício das funções a que se propõe desempenhar;

d) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

10.1 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10.2 — Para cumprimento do estabelecido do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro que o recrutamento se inicie entre trabalhadores que: Não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado; ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

10.3 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, se proceda ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme deliberação camarária de 11 de Janeiro de 2010.

11 — Métodos de Selecção e Critérios: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), de carácter eliminatório, nos termos do n.º 2,3 e 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR).

11.1 — Avaliação Curricular (AC): Este método será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério, se o trabalhador já desempenhou estas funções:

$$AC = \frac{HAB+FP+EP+AD}{4}$$

sendo:

HAB = Habilitação Académica: onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

Habilitações académicas ou nível de qualificação de grau exigido à candidatura — 15 valores;

Habilitações académicas ou nível de qualificação de grau superior ao exigido à candidatura — 20 valores;

FP = Formação Profissional: considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função:

Sem acções de formação — 10 valores;

Acções de formação com duração ≤ 6 horas — 10+1 valores/cada acção;

Acções de formação com duração> 12 horas — 10+2 valores/cada acção.

EP = Experiência Profissional: considerando e ponderando com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas;

Experiência até 2 anos — 10 valores
Superior a 2 anos e inferior a 3 anos — 15 valores
Igual ou superior a 3 anos — 20 valores

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento e funções inerentes à categoria a contratar, que se encontre devidamente comprovado.

AD = Avaliação de Desempenho: em que se pondera a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar;

a) Lei n.º 10/2004, de 22 de Março e Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio.

Desempenho Insuficiente — 5 valores
Desempenho de Necessita Desenvolvimento -10 valores
Desempenho Bom -15 valores
Desempenho Muito Bom — 18 valores
Desempenho Excelente — 20 valores

b) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro

Desempenho Inadequado -5 valores
Desempenho Adequado — 12 valores
Desempenho Relevante -20 valores

Se o trabalhador não desempenhou estas funções a Avaliação Curricular (AC) traduzir-se-á na seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB+FP+EP}{3}$$

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, no método de selecção acima referido (Avaliação Curricular), consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

11.2 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): que visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente

relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

12 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos três métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada através da seguinte fórmula:

$$OF = (AC \times 50\%) + (EAC \times 50\%)$$

sendo:

OF =Ordenação Final;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista Avaliação de Competências.

12.1 — Em situações de igualdade de valoração aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso, bem como serão excluídos do procedimento, os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de selecção seguinte.

14 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos tem acesso às actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que o solicitem.

14.1 — Os Candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal de Viana do Castelo ficam dispensados de apresentar os documentos que se encontrem arquivados no seu processo individual, desde que expressamente mencionem tal facto.

14.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

15 — Quotas de Emprego: De acordo com o n.º 3 dos artigos 3.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma supra mencionado.

16 — Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 30.º, da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local da realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas no artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17 — Composição do Júri:

Presidente: Chefe da Divisão de Recursos Naturais, Eng.º José Paulo Dantas Vieira.

Vogais efectivos: Técnico Superior de Recursos Humanos, Dr. Pedro Henrique Pereira Rodrigues da Cruz e o Assistente Operacional (Encarregado Operacional), Sra. Maria da Conceição Pereira Sousa Quintas Silva.

Vogais suplentes: Técnico Superior (engenheiro agrário), Eng.º Artur Bernardino Silva Sá e a Técnica Superior, Eng.ª Graça Maria Sousa Vieira Gonçalves.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

18 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

18.1 — Formalização das candidaturas: deverão ser formalizadas obrigatoriamente mediante preenchimento de formulário tipo Mod 232/00, disponível nos Recursos Humanos desta Câmara Municipal, ou no site desta Autarquia em http: // www.cm-viana-castelo.pt, e entregues pessoalmente na Secção de Pessoal ou remetidas pelo correio registado com aviso de recepção, para Câmara Municipal de Viana do Castelo, Passeio das Mordomas da Romaria 4901-877 Viana do Castelo.

18.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

18.3 — Nos requerimentos de candidatura devem constar obrigatoriamente os seguintes elementos: Identificação completa do candidato, nome, estado civil, profissão, data de nascimento, naturalidade, residência, código postal, endereço electrónico, caso exista, número e data do bilhete de Identidade, número de contribuinte, bem como deverá ser anexado *curriculum vitae,* fotocópia do BI, n.º contribuinte e certificado de habilitações.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 — Consulta à ECCRC — De acordo com a informação extraída das FAQ da DGAEP em 11/05/2009, não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, encontra-se temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria 83-A/2009, de 22.01.

21 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicitada no site desta Câmara Municipal http://www.cm-viana-castelo.pt.

22 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* na página electrónica da Câmara Municipal de Viana do Castelo e por extracto, no máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

Paços do Concelho de Viana do Castelo, 25 de Janeiro de 2010. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, *Ana Margarida Ferreira da Silva.*

302877594

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso n.º 3142/2010

1 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que por despacho do Senhor Presidente de 29-04-2009, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação, no *Diário da República,* procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica por tempo indeterminado tendo em vista a ocupação de 2 postos de trabalho da carreira de assistente técnico previstos e não ocupados no mapa de pessoal desta Câmara Municipal.

Ref. A — (Proc. 12/09) 1 Assistente Técnico para o Departamento Municipal de Contratação Pública e Aprovisionamento.

Ref. B — (Proc. 18/09) 1 Assistente Técnico para o Departamento Municipal de Policia.

2 — Para efeitos do estipulado n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo ou na ECCRC.

3 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (vínculos, carreiras e remunerações) Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008 (DR., Serie I, 1.º Suplemento, de 24-04-2008), alterada pela Lei n.º 64-A/2008 de 31 de Dezembro, com adaptação à Administração Autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Local de trabalho: Município de Vila Nova de Gaia.

5 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento dos postos de trabalho a ocupar (2) e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

6 — Caracterização dos postos de trabalho:

REF. A)

a) Controlo, registo, conferência, arquivo e expedição de documentos;
b) Processamento de informação para os demais serviços municipais, com especial incidência na análise, verificação e acompanhamento da execução de contratos específicos, em conformidade com as instruções e procedimentos definidos;
c) Atendimento geral (interno e externo);
d) Outras tarefas, não especificadas que se mostrem necessárias ao normal funcionamento do serviço.

REF. B)

a) Tramitação do expediente elaborado e recepcionado no Departamento Municipal de Polícia Municipal, recepção das verbas cobradas pelo Departamento e elaboração das guias de depósito correspondentes; elaboração e tramitação de toda a documentação a enviar para a Autoridade Nacional Rodoviária e controlo do número mensal de acessos efectuados pelo Departamento Municipal de Policia Municipal;
b) Pesquisa na base de dados da Conservatória do Registo Automóvel;

c) Elaboração de informações diversas e apoio no atendimento ao público.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais — Os definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, são os seguintes:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8 — Nível habilitacional exigido para a REF.A e REF.B: 12.º ano de escolaridade, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

11 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, deverá proceder -se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme despacho de 19-06-2009 e 23-07-2009 respectivamente.

12 — Forma e prazo de apresentação da candidatura:

12.1 — Formalização — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo — entregando um formulário por processo — que é de utilização obrigatória (sob pena de exclusão) conforme despacho 11321/2009 de 08 de Maio, a obter no Departamento Municipal de Recursos Humanos, ou através do site www.cm-gaia.pt. em suporte de papel, entregues pessoalmente no Gabinete de Apoio ao Munícipe ou através de correio registado com aviso de recepção, endereçados ao Departamento Municipal de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, Avenida da República, 4430-017 Vila Nova de Gaia.

12.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

12.3 — Com o formulário de candidatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Currículo profissional detalhado, devidamente datado e assinado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo Júri do procedimento concursal se devidamente comprovadas, nomeadamente fotocópia dos documentos comprovativos da frequência das acções de formação e da experiência profissional, bem como documento comprovativo da avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu e executou atribuição;

b) Fotocópia legível do documento comprovativo das habilitações literárias, bem como, fotocópias do bilhete de identidade e do número identificação fiscal;

c) Declaração actualizada, (com a data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas) emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular e da actividade que executa.

d) Aos candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia não é exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, nomeadamente fotocópia dos documentos comprovativos da frequência das acções de formação e das habilitações literárias, desde que expressamente refiram no formulário de candidatura, que os mesmos se encontram arquivados no processo individual.

12.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12.5 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efectuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

12.6 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente avio no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. Consideram-se entregues dentro do prazo as candidaturas cujo aviso de recepção tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado para a sua apresentação.

13 — Métodos de selecção obrigatórios (nos termos dos artigos 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e, artigo 6 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro):

a) Prova de conhecimentos — Visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos directamente relacionados com as exigências da função.

b) Avaliação psicológica — Visa avaliar se, e em que medida os candidatos, dispõem das restantes competências exigíveis ao exercício da função, podendo comportar mais do que uma fase.

14 — Relativamente aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento foi publicitado, os métodos de selecção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes:

a) Avaliação curricular — Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida.

b) Entrevista de avaliação de competências — Visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

15 — Os candidatos referidos no ponto 14 podem afastar, por escrito no formulário de candidatura, a utilização destes métodos de selecção, optando pelos métodos obrigatórios constantes no ponto 13 do presente aviso (de acordo com o n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro).

16 — Excepcionalmente, no caso do número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 70), que torne impraticável a utilização dos métodos de selecção referenciados, será utilizado, unicamente, um método de selecção (prova de conhecimentos) de acordo com o n.º 4 do artigo 53 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e n.º 2 do artigo 6 da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

17 — Valoração dos métodos de selecção:

a) Prova de conhecimentos — As prova de conhecimentos teóricos escrita será valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até as centésimas.

b) Avaliação psicológica — Será valorada, em cada fase intermédia, através das menções classificativas de Apto e Não Apto e, na última fase do método, para os candidatos que tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

c) Avaliação curricular — Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com a valoração até as centésimas, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{1HA + 1FP + 6EP + 2AD}{10}$$

sendo que:

AC = avaliação curricular
HA = habilitações académicas
EP = experiencia profissional
AD = avaliação de desempenho

d) Entrevista de avaliação de competências — Será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

18 — Cada um dos métodos de selecção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,50 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fases seguintes.

19 — Para efeitos de valoração final, a prova de conhecimentos ou a avaliação curricular terão a ponderação de 70 %, e a avaliação psicológica ou a entrevista de avaliação de competências terão a ponderação de 30 %.

20 — No caso previsto no ponto 16 do presente aviso, a ponderação do único método de selecção obrigatório é de 100 %.

21 — As provas de conhecimentos, com consulta (unicamente em suporte de papel), serão realizadas em data e local a comunicar oportunamente, terá a duração de 2 horas e versará sobre as seguintes matérias:

21.1 — Legislação para as provas de conhecimentos:

Conhecimentos Gerais para as REF.A/REF.B

Perguntas de conhecimento da língua portuguesa e perguntas de conhecimento de Matemática;

RCTFP e respectivo regulamento aprovado pela Lei n.º 59/20008, de 11 de Setembro;

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (vínculos, carreiras e remunerações) Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008 (DR., Serie I, 1.º Suplemento, de 24-04-2008) e Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09;

Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro (Estatuto disciplinar);

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei n.º 5-A/2002 de 11/1 rectificado pela Decl. 4/2002 de 6/2 (estabelece o quadro de competências, reg. jurídico de funcionamento dos órgãos de municípios e freguesias);

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31/01 (Código de Procedimento Administrativo;

Lei n.º 4/2009 de 29 de Janeiro, com alteração da Lei n.º 10/2009 de 10 de Março, (Define protecção social dos trabalhadores que exercem funções públicas);

Decreto-Lei n.º 89/2009 de 9 de Abril;

Código de Trabalho — artºs 33.º a 65.º de C.T. aprovado pela Lei n.º 7/2009 de 12 Fevereiro.

Conhecimentos específicos para a REF.A:

Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22/02, aprova o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), com as alterações introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14/09, pelo Decreto-Lei n.º 315/2000, de 02/12 e pelo Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 05/04;

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01 — Código dos Contratos Públicos, com a Declaração de Rectificação n.º 18-A/2008, de 28/03 e Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02/10;

Portaria 701-A/2008, de 29 de Julho de 2008;
Portaria 701-B/2008, de 29 de Julho de 2008;
Portaria 701-C/2008, de 29 de Julho de 2008
Portaria 701-D/2008, de 29 de Julho de 2008;
Portaria 701-E/2008, de 29 de Julho de 2008;
Portaria 701-F/2008, de 29 de Julho de 2008;
Portaria 701-G/2008, de 29 de Julho de 2008;
Portaria 701-H/2008, de 29 de Julho de 2008.
Decreto-Lei n.º 143-A/2008, de 25 de Julho.

Conhecimentos específicos para a REF.B:

Código da Estrada;

Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 01/10 — Aprova o Regulamento de Sinalização do Trânsito, com as alterações do Decreto Regulamentar n.º 41/2002, de 20/08 e D. Regulamentar n.º 13/2003, de 26/06;

Decreto-Lei n.º 81/2006, de 20/04 — Aprova o regime relativo às condições de utilização dos parques e zonas de estacionamento;

Decreto-Lei n.º 105/98, de 24/04 — Regula a afixação ou inscrição de publicidade na proximidade das estradas nacionais fora dos aglomerados urbanos, com a rectificação do D.Rectificação n.º 11-A/98, de 30/06, com as alterações do Decreto-Lei n.º 166/99, de 13/05.

22 — Composição do júri:

O júri do procedimento (REF.A) será o seguinte:

Presidente — o Director Municipal de Administração e Finanças — Dr. António Carlos de Sousa Pinto;

Vogais efectivos — a Directora de Departamento Municipal de Recursos Humanos — Drª Maria de Fátima Pinto da Costa, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e a Directora de Departamento Municipal de Contratação Pública e Aprovisionamento — Dr.ª Lurdes Conceição Pereira Coutinho;

Vogais suplentes — a Directora de Departamento Municipal de Administração Geral e Modernização Administrativa — Dr.ª Hermenegilda Maria Cunha e Silva e técnica superior — Dr.ª Sandra Cristina Ribeiro Freitas do Vale Varejão.

O júri do procedimento (REF.B) será o seguinte:

Presidente — a Directora de Departamento Municipal de Recursos Humanos — Drª Maria de Fátima Pinto da Costa;

Vogais efectivos — o Director de Departamento Municipal de Polícia — Dr. Telmo Filipe Quelhas Moreira, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e a Directora de Departamento Municipal de Administração Geral e Modernização Administrativa — Dr.ª. Hermenegilda Maria Cunha e Silva;

Vogais suplentes — a técnica superior — Drª Elisabete Marina Vidal da Mota Santos e a técnica superior — Drª Sandra Cristina Ribeiro Freitas do Vale Varejão.

São facultados aos candidatos, sempre que solicitadas, as actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção, a grelha classificativa e o sistema de valoração do método.

23 — A notificação dos candidatos admitidos/excluídos bem como a convocação para os métodos de selecção faz -se através de E-mail com recibo de entrega da notificação ou ofício registado.

24 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, será afixada no placard de informação de acesso ao Departamento Municipal de Recursos Humanos, e disponibilizada no site www.cm-gaia.pt.

25 — Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro

26 — A lista unitária de ordenação final, após a homologação, será publicada na 2.ª serie do *Diário da República* e afixada no placard de informação de acesso ao Departamento Municipal de Recursos Humanos, e disponibilizada no site www.cm-gaia.pt.

27 — Ordenação final dos candidatos — O recrutamento efectua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e, esgotados estes, dos restantes candidatos.

28 — Posicionamento remuneratório: Tendo em conta o preceituado no artigo 55 da Lei n.º 12-A/2008 de 27/02, o posicionamento dos trabalhadores recrutados, numa das posições remuneratória da categoria correspondente aos postos de trabalho a concurso, será objecto de negociação com o Município de Vila Nova de Gaia, imediatamente após o termo do procedimento concursal

29 — O período experimental será nos termos da alínea *b*) n.º 1 do artigo 76.º, do Regime, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas), o período experimental terá a duração de 180 dias. O Júri do período experimental será o mesmo que se encontra designado no procedimento concursal.

30 — De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, por extracto e a partir da data da publicação no *Diário da República* na página electrónica da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

31 — Quotas de emprego: de acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto -Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, quando o número de lugares postos a concurso seja de um ou dois, o candidato com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, tem preferência em igualdade de classificação.

32 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 29 de Janeiro de 2010. — O Vice-Presidente, por delegação de competências, *Dr. Marco António Costa*.

302859539

Aviso n.º 3143/2010

1 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que por despacho do Senhor Presidente de 29-04-2009, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação, no *Diário da República,* procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica por tempo indeterminado tendo em vista a ocupação de 25 postos de trabalho da carreira de assistente operacional, área de auxiliar de acção educativa, previsto e não ocupado no mapa de pessoal desta Câmara Municipal.

2 — Para efeitos do estipulado n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo ou na ECCRC.

3 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (vínculos, carreiras e remunerações) Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008 (DR., Serie I, 1.º Suplemento, de 24-04-2008), alterada pela Lei n.º 64-A/2008 de 31 de Dezembro, com adaptação à Administração Autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09, Decreto

Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Local de trabalho: Município de Vila Nova de Gaia.

5 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento dos postos de trabalhos a ocupar (25 postos) e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

6 — Caracterização do posto de trabalho:

a) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças durante o período de funcionamento da escola com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

b) Exercer tarefas e atendimento e encaminhamento de utilizadores da escola e controlar entradas/saídas da escola;

c) Cooperar nas actividades que visem a segurança das crianças na escola;

d) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações bem como, do material e equipamento didáctico e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

e) Exercer tarefas de apoio aos serviços de acção social e escolar;

f) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e em caso de necessidade, acompanhar a criança a unidades de prestação de cuidados de saúde.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais — Os definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, são os seguintes:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8 — Nível habilitacional exigido é o 9.º ano de escolaridade não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado

11 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, deverá proceder -se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme despacho de 03-06-2009.

12 — Forma e prazo de apresentação da candidatura:

12.1 — Formalização — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo em que é de utilização obrigatória (sob pena de exclusão) conforme despacho 11321/2009 de 08 de Maio, a obter no Departamento Municipal de Recursos Humanos, ou através do site www.cm-gaia.pt. em suporte de papel, entregues pessoalmente no Gabinete de Apoio ao Munícipe ou através de correio registado com aviso de recepção, endereçados ao Departamento Municipal de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, Avenida da República, 4430-017 Vila Nova de Gaia.

12.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

12.3 — Com o formulário de candidatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Currículo profissional detalhado, devidamente datado e assinado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo Júri do procedimento concursal se devidamente comprovadas, nomeadamente fotocopia dos documentos comprovativos da frequência das acções de formação e da experiência profissional, bem como documento comprovativo da avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu e executou atribuição;

b) Fotocopia legível do documento comprovativo das habilitações literárias, bem como, fotocópias do bilhete de identidade e do número identificação fiscal;

c) Declaração actualizada, (com a data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas) emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular e da actividade que executa.

d) Aos candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia não é exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, nomeadamente fotocopia dos documentos comprovativos da frequência das acções de formação e das habilitações literárias, desde que expressamente refiram no formulário de candidatura, que os mesmos se encontram arquivados no processo individual.

12.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12.5 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efectuou sobe compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

12.6 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente avio no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. Consideram-se entregues dentro do prazo as candidaturas cujo aviso de recepção tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado para a sua apresentação.

13 — Métodos de selecção obrigatórios (nos termos dos artigos 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e, artigo 6 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro)

a) Prova de conhecimentos — Visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos directamente relacionados com as exigências da função.

b) Avaliação psicológica — Visa avaliar se, e em que medida os candidatos, dispõem das restantes competências exigíveis ao exercício da função, podendo comportar mais do que uma fase.

14 — Relativamente aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento foi publicitado, os métodos de selecção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes:

a) Avaliação curricular — Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida.

b) Entrevista de avaliação de competências — Visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

15 — Os candidatos referidos no ponto 14 podem afastar, por escrito no formulário de candidatura, a utilização destes métodos de selecção, optando pelos métodos obrigatórios constantes no ponto 13 do presente aviso (de acordo com o n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro).

16 — Excepcionalmente, no caso do número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 75), que torne impraticável a utilização dos métodos de selecção referenciados, será utilizado, unicamente, um método de selecção (prova de conhecimentos) de acordo com o n.º 4 do artigo 53 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e n.º 2 do artigo 6 da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

17 — Valoração dos métodos de selecção:

a) Prova de conhecimentos — A prova de conhecimentos teóricos escrita será valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até as centésimas.

b) Avaliação psicológica — Será valorada, em cada fase intermédia, através das menções classificativas de Apto e Não Apto e, na última fase do método, para os candidatos que tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

a) Avaliação curricular — Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com a valoração até as centésimas, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{1HA + 1FP + 6EP + 2AD}{10}$$

sendo que:

AC = avaliação curricular
HA = habilitações académicas
FP = formação profissional
EP = experiencia profissional
AD = avaliação de desempenho

b) Entrevista de avaliação de competências — Será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

18 — Cada um dos métodos de selecção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,50 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fases seguintes.

19 — Para efeitos de valoração final, a prova de conhecimentos ou a avaliação curricular terão a ponderação de 70%, e a avaliação psicológica ou a entrevista de avaliação de competências terão a ponderação de 30%.

20 — No caso previsto no ponto 16 do presente aviso, a ponderação do único método de selecção obrigatório é de 100%.

21 — A prova de conhecimentos, com consulta (unicamente em suporte de papel), será realizada em data e local a comunicar oportunamente, terá a duração de 2 horas e versará sobre as seguintes matérias:

21.1 — Legislação para a prova de conhecimentos gerais e específicos:

Conhecimentos Gerais:

Perguntas de conhecimento da língua portuguesa;

Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro (Estatuto disciplinar);

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei n.º 5-A/2002 de 11/1 rectificado pela Decl.4/2002 de 6/2 (estabelece o quadro de competências, Reg. jurídico de funcionamento dos órgãos de municípios e freguesias);

Código de Trabalho — artºs 33.º a 65.º de C.T. aprovado pela Lei n.º 7/2009 de 12 Fevereiro.

Conhecimentos específicos:

Lei n.º 5/97 de 19 de Fevereiro — Lei-quadro da Educação pré-escolar

Lei n.º 46/86 de 14 de Outubro — Lei de bases do sistema educativo, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 115/97 de 19 de Setembro e pela Lei n.º 49/05 de 30 de Agosto;

Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29/07 — Estabelece o regime estatutário específico do pessoal não docente dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, alterado pelo Decreto-Lei n.º 262/2007, de 19/07;

Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22/04 — Aprova o regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário.

22 — Composição do júri:

Presidente — a Directora Municipal de Educação — Engª Vera Lúcia Branco Pacheco;

Vogais efectivos — a Directora de Departamento Municipal de Recursos Humanos — Dra. Maria de Fátima Pinto da Costa, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e o Director de Departamento Municipal de Apoio e Intervenção Pedagógica — Dr. Rui Manuel Moreira da Silva Canedo;

Vogais suplentes — a Directora de Departamento Municipal de Administração Geral e Modernização Administrativa — Dra. Hermenegilda Maria Cunha e Silva e a técnica superior — Drª Carla Maria Simões Oliveira;

São facultados aos candidatos, sempre que solicitadas, as actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção, a grelha classificativa e o sistema de valoração do método.

23 — A notificação dos candidatos admitidos/excluídos bem como a convocação para os métodos de selecção faz -se através de E-mail com recibo de entrega da notificação ou ofício registado.

24 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, será afixada no placard de informação de acesso ao Departamento Municipal de Recursos Humanos, e disponibilizada no site www.cm-gaia.pt.

25 — Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro

26 — A lista unitária de ordenação final, após a homologação, será publicada na 2.ª serie do *Diário da República* e afixada no placard de informação de acesso ao Departamento Municipal de Recursos Humanos, e disponibilizada no site www.cm-gaia.pt.

27 — Ordenação final dos candidatos — O recrutamento efectua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e, esgotados estes, dos restantes candidatos.

28 — Posicionamento remuneratório: Tendo em conta o preceituado no artigo 55 da Lei n.º 12-A/2008 de 27/02, o posicionamento dos trabalhadores recrutados, numa das posições remuneratória da categoria correspondente aos postos de trabalho a concurso, será objecto de negociação com o Município de Vila Nova de Gaia, imediatamente após o termo do procedimento concursal

29 — O período experimental será nos termos da alínea *a*) n.º 1 do artigo 76.º, do Regime, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas), o período experimental terá a duração de 90 dias. O Júri do período experimental será o mesmo que se encontra designado no procedimento concursal.

30 — De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, por extracto e a partir da data da publicação no *Diário da República* na página electrónica da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

31 — Quotas de emprego: de acordo com o n.º 1 do artigo 3.º do Decreto -Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, quando o número de lugares postos a concurso seja igual ou superior a 10, é obrigatoriamente fixada uma quota de 5% do total do número de lugares, com arredondamento para a unidade (um lugar), a preencher por pessoa com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%.

32 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 29 de Janeiro de 2010. — O Vice Presidente, por delegação de competências, *Dr. Marco António Costa.*

302859296

Aviso (extracto) n.º 3144/2010

Para os devidos efeitos se torna público que por despachos do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, datados de 27 de Janeiro de 2010, foram nomeados em regime de substituição, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro alterado pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e pela Lei n.º 64-A/2008 de 31 Dezembro adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004 de 20 de Abril alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7 de Junho, os trabalhadores infra-indicados, nos cargos de Direcção Intermédia de 1.º grau desta Câmara Municipal, com efeitos à data dos despachos, a saber:

Drª Olívia Maria de Oliveira Rito — Directora Departamento Municipal de Acção Social e Saúde;

Dr. António José de Barros Lopes Machado Aires — Director Departamento Municipal de Sistemas de Informação.

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 01 de Fevereiro de 2010. — O Senhor Vice-Presidente por delegação de competências, *Dr. Marco António Costa*.

302862195

Aviso n.º 3145/2010

Para os devidos efeitos, torna-se público que por deliberação da Câmara Municipal de 03 de Fevereiro de 2009, é criada a estrutura flexível composta por 30 unidades orgânicas e ainda a criação de duas equipas multidisciplinares, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro.

Vila Nova de Gaia, 4 de Fevereiro de 2010. — O Presidente da Câmara, (*Luís Filipe Menezes*).

Estrutura flexível dos serviços da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23.10, e na alínea *n*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18.09, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11.01, a Assembleia Municipal aprovou na sua deliberação de 02/12/2009 sob proposta da Câmara, nomeadamente, a estrutura nuclear dos serviços municipais, definiu as correspondentes unidades orgânicas e o número máximo de unidades orgânicas flexíveis.

Ao abrigo do referido Decreto-Lei n.º 305/2009, designadamente do seu artigo 10.º, são criadas as seguintes unidades orgânicas flexíveis:

Na Direcção Municipal de Administração e Finanças é criada:

A Divisão Municipal de Arquivo com as seguintes competências:

a) Organizar o arquivo geral do Município;

b) Catalogar e arquivar todos os documentos, livros e processos que lhe sejam remetidos pelos diversos serviços do Município;

c) Promover a encadernação dos Diários da República, sem prejuízo do acesso electrónico ao mesmo, das actas dos órgãos da Autarquia, da correspondência expedida e das circulares dos Serviços da Administração Central;

d) Propor, logo que decorridos os prazos estipulados por lei, a inutilização de documentos;
e) Promover a digitalização do Arquivo, incluindo as Actas dos órgãos da Autarquia, mediante recurso a gravações em CD ou outro instrumento similar;
f) Exercer outras funções, nomeadamente, no domínio da conservação, valorização e gestão do património arquivístico que não estejam especificamente cometidas a outros serviços.

No Departamento Municipal de Recursos Humanos é criada:

A Divisão Municipal de Segurança e Saúde no Trabalho com as seguintes competências:

a) Coordenar as acções das áreas de Medicina do Trabalho e Acção Social Interna;
b) Promover a realização de estudos que melhorem o funcionamento destas áreas;
c) Promover o bem — estar físico dos trabalhadores através da interacção com empresa externa de medicina do trabalho;
d) Promover o bem — estar psicológico e social dos trabalhadores;
e) Desenvolver programas preventivos do bem — estar social dos funcionários da Autarquia;
f) Desenvolver programas preventivos de acidentes de trabalho e acidentes profissionais;
g) Recolher e tratar dados para fins estatísticos e de gestão, designadamente quanto às indemnizações por doença profissional ou grau de desvalorização profissional e acidentes de trabalho;
h) Promover acções de sensibilização de segurança e saúde junto dos trabalhadores da autarquia;
i) Promover a divulgação das regras de segurança e saúde junto dos trabalhadores;
j) Interagir com os representantes dos trabalhadores para a segurança e saúde, bem como com a respectiva Comissão;
k) Coordenar a segurança em obra (e em projecto);
l) Propor medidas de prevenção adequadas;
m) Promover em conjunto com a DMBPC acções relacionadas com primeiros socorros;
n) Promover a implementação da legislação de segurança e saúde;
o) Promover acções de interacção com diversos sectores do Município — empresas, centros de saúde, escolas, etc., — nomeadamente através da realização de Fóruns anuais.
p) Desenvolver as demais actividades legalmente previstas, designadamente as constantes dos artºs 156 e seguintes do Regulamente anexo ao RCTFP.
q) Interagir com as Empresas Municipais em matéria de Segurança e Saúde no Trabalho.

No Departamento Municipal de Património é criada:

A Divisão Municipal de Expropriações com as seguintes competências:

a) Organizar, elaborar e informar os processos de expropriação na fase administrativa de instrução dos pedidos de declaração de utilidade pública, instruindo-os com os elementos técnicos e de campo indispensáveis;
b) Promover a avaliação de imóveis com processo de expropriação;
c) Acompanhar a tramitação e prazos dos processos de expropriações.

No Departamento Municipal de Administração Geral e Modernização Administrativa é criada:

A Divisão Municipal de Serviços Gerais com as seguintes competências:

a) Assegurar o expediente geral, designadamente, recepção, registo, classificação, distribuição, expedição e arquivo de correspondência e de outros documentos, dentro dos prazos respectivos;
b) Assegurar o atendimento geral telefónico da Câmara;
c) Assegurar a manutenção da limpeza e da dignidade das instalações e salas de acesso público da Autarquia;
d) Coordenar o pessoal e o serviço de contínuos, porteiros, guardas e funcionários de limpeza das instalações do edifício da Câmara;
e) Executar os serviços administrativos de carácter geral, nomeadamente certidões e notificações;
f) Registar e arquivar avisos, editais, anúncios, posturas, regulamentos e ordens de serviço;
g) Assegurar o registo e arquivo de garantias bancárias, excepto das que digam respeito a processo de empreitadas, cuja competência seja do Departamento Municipal de Contratação Pública e Aprovisionamento;
h) Efectuar contratos de seguros determinados pela Câmara;
i) Elaborar e manter informação actualizada sobre o cadastro de cada veículo ou máquina, nomeadamente quanto ao combustível consumido, quilometragem/mês, imobilização/dias/motivo, custo de exploração, custos de manutenção e custos de acidentes;
j) Efectuar estudos de rentabilidade das viaturas mediante o controlo mensal de custos e consumos que possibilitem a detecção de situações de excepção;
k) Elaborar as participações e relatórios dos sinistros;
l) Manter actualizados e em dia os seguros de viaturas e de transporte de pessoal, procurando no mercado os seguros com menos custos e melhores coberturas;
m) Acompanhar o processo de aquisição de viaturas e equipamentos;
n) Planear e programar a distribuição de viaturas e equipamentos pelos diferentes serviços, bem como dos respectivos condutores;
o) Coordenar os serviços de reprografia, no que respeita a grandes quantidades, solicitados por todas as áreas da Câmara;

No Departamento Municipal Financeiro são criadas:

1 — A Divisão Municipal de Execuções Fiscais com as seguintes competências:

a) Organizar, instruir e executar todos os processos de execução fiscal destinados à cobrança coerciva das dívidas ao Município provenientes de impostos, derramas, taxas e outros rendimentos de natureza fiscal próprios do Município;
b) Manter um arquivo actualizado da situação dos processos de execução fiscal pendentes;
c) Informar periodicamente o Director Municipal do estado de todos os processos em situação de execução fiscal.

2 — A Divisão Municipal Financeira com as seguintes competências:

a) Promover a conferência periódica entre os registos constantes das fichas de existências e a inventariação física das mesmas, bem como entre o imobilizado e os correspondentes registos;
b) Promover a realização de balanços aos documentos na posse dos cobradores e dos postos de cobrança;
c) Assegurar que a arrecadação das receitas municipais e o pagamento das despesas se adequa às disposições legais e regulamentares em vigor;
d) Promover o cumprimento atempado das obrigações fiscais e parafiscais, nomeadamente em matéria de IVA, Imposto do Selo, Caixa Geral de Aposentações, ADSE e Taxa Social Única;
e) Analisar os resumos diários de tesouraria, visando-os e submetendo-os à apreciação do órgão competente para confirmação;
f) Acompanhar o movimento de valores e comprovar, mensalmente, o saldo das diversas contas bancárias, visando as respectivas reconciliações bancárias e, sendo detectadas diferenças, justificá-las através de informação fundamentada a ser submetida a despacho do Presidente da Câmara ou Vereador com competência delegada, promovendo de imediato a respectiva regularização;
g) Promover todos os demais procedimentos de índole financeira, nomeadamente, designando responsáveis pela classificação dos documentos de receita e despesa para efeitos da sua relevação contabilística e pelas operações de conferência por amostragem;
h) Promover a circulação da informação para confirmação de saldos de fornecedores e empreiteiros no final de cada exercício e manter actualizadas as contas correntes de fornecedores, empreiteiros e outros credores;
i) Assegurar que a constituição, controlo e reconstituição dos fundos de maneio se efectua de acordo com o previsto no Regulamento dos Fundos de Maneio, aprovado pelo órgão executivo;
j) Elaborar proposta definindo critérios para a realização de pagamentos a ser submetida à consideração do respectivo Director Municipal;
k) Manter devidamente organizado o arquivo de toda a documentação da gerência finda;
l) Proceder à arrecadação de receitas e ao pagamento de despesas, nos termos legais e regulamentares e no respeito das instruções de serviço;
m) Liquidar juros moratórios referentes à arrecadação de receitas;
n) Proceder à guarda de valores monetários e assegurar que o transporte de valores é efectuado em condições de segurança;
o) Assegurar a prestação de caução por parte dos funcionários que manuseiam dinheiro;
p) Propor o valor máximo para as existências em numerário em cofre, de forma a ser submetido à apreciação e aprovação do órgão executivo, para cada ano económico;
q) Proceder ao depósito, nas instituições bancárias superiormente determinadas, de valores monetários excedentes em tesouraria, nos termos que vierem a ser definidos pelo órgão executivo;
r) Assegurar que a abertura de contas bancárias é precedida da necessária aprovação do órgão executivo, sendo as mesmas tituladas pela Autarquia;
s) Movimentar, em conjunto com o presidente da Câmara ou vereador com competência delegada para o efeito, as contas bancárias tituladas pela Autarquia;
t) Elaborar balancetes diários de tesouraria;

u) Providenciar no sentido de que os cheques apenas sejam assinados e cruzados desde que aos mesmos estejam apensados os respectivos documentos de suporte;
v) Guardar a chave do cofre;
w) Promover a assinatura do resumo diário de tesouraria pelo Presidente do órgão executivo ou Vereador com competência delegada, após conferência pelos serviços de contabilidade;
x) Assinar os termos de balanço definidos nas normas legais e regulamentares;
y) Promover a arrecadação diária das receitas provenientes dos postos de cobrança externos;
z) Promover a anulação dos cheques em trânsito findo o seu período de validade e efectuar os necessários registos de regularização;
aa) Promover o controlo dos cheques devolvidos pelas instituições bancárias e fornecer os correspondentes elementos à área de Contabilidade de forma a regularizar os registos contabilísticos;
bb) Apor o carimbo de "pago" nas ordens de pagamento e em todos os documentos que a acompanham;
cc) Manter actualizadas as contas-correntes com instituições de crédito relativamente às contas tituladas pela Autarquia;
dd) Promover a cobrança dos documentos a si debitados, nos termos de deliberação do órgão executivo;
ee) Zelar pela cobrança das receitas municipais, efectuando as operações de liquidação de licenças, taxas, impostos e outros rendimentos municipais, não atribuídos especificamente a outros serviços;
ff) Informar o respectivo Director Municipal sobre processos objecto de reclamação dos munícipes, bem como sobre pedidos de licenças, de forma a dotá-lo de elementos fundamentais à decisão;
gg) Controlar os diários e mapas auxiliares de receita eventual no que concerne à área de taxas e licenças;
hh) Coordenar e instruir, com respeito pelos prazos legalmente definidos, todos os processos de licenciamento não atribuídos especificamente a outros serviços, tendo em vista a submissão a despacho superior.

No Departamento Municipal de Contratação Pública e Aprovisionamento é criada:

A Divisão Municipal de Empreitadas com as seguintes competências:

a) Tramitar os procedimentos de contratação que tenham por objecto a execução de empreitadas de obras públicas;
b) Elaborar anúncios, programas de concurso e cadernos de encargos, bem como assegurar a tramitação dos processos, sob o ponto de vista legal e administrativo, até à consignação da empreitada;
c) Elaborar e remeter aos Serviços de Notariado, minuta dos contratos de empreitada;
d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Tribunal de Contas, no âmbito da fiscalização dos contratos de empreitada;
e) Informar juridicamente sobre todas as questões suscitadas no decurso dos processos de empreitada;
f) Registar e arquivar as garantias bancárias, apresentadas pelos adjudicatários, no âmbito dos processos de empreitada;
g) Elaborar a conta-corrente da empreitada, nos termos legais;
h) Elaborar a conta-corrente e o cadastro dos empreiteiros;
i) Elaborar uma avaliação qualitativa dos empreiteiros;
j) Proceder aos inquéritos administrativos, cancelamento de cauções, restituição de décimos, após despacho superior de autorização;
k) Remeter aos Departamentos Municipais de Património e de Planeamento e Controlo de Gestão, informação detalhada sobre cada processo de empreitada, identificando a natureza da obra, data e valor do respectivo contrato, para efeitos de inventariação e contabilização, respectivamente, do património municipal;
l) Desenvolver o processo conducente à posse administrativa de empreitadas, sempre que à mesma haja lugar.

Na Direcção Municipal de Assuntos Jurídicos são criadas:

1 — A Divisão Municipal de Consultadoria Jurídica com as seguintes competências:

a) Prestar consultadoria jurídica ao Presidente e à Câmara;
b) Dar parecer ou informação, mediante deliberação ou despacho do Presidente da Câmara, em processos administrativos quando se levantem dúvidas de ordem técnico jurídica, tendo em vista a fundamentação das decisões proferidas pela Câmara Municipal, pelo Presidente da Câmara, Vereadores com poderes delegados, bem assim como pelas Direcções Municipais e pelos diversos Departamentos Municipais ou Divisões Municipais, no âmbito das suas competências;
c) Assegurar o controlo do cumprimento dos prazos de resposta às solicitações dos tribunais, autoridades judiciárias ou outras entidades inspectivas e de tutela, e a articulação com as unidades orgânicas municipais, bem como as entidades do sector empresarial local e demais entidades participadas pelo município, envolvidas na prestação das informações e, ou, elementos solicitados por aquelas entidades, no âmbito do dever de colaboração;
d) Dar parecer e acompanhar em todos os seus trâmites as reclamações e os recursos hierárquicos de actos administrativos, bem como os recursos hierárquicos necessários dos actos dos Conselhos de Administração das entidades participadas pela Câmara (Empresas Municipais, Fundações, ou outras);
e) Apoiar os diversos serviços da Autarquia na elaboração e realização de consultas, concursos públicos e concessões, nomeadamente em programas de concurso, cadernos de encargos, avaliação de propostas e na elaboração de contratos.

2 — A Divisão Municipal de Regulamentos e Documentação Jurídica com as seguintes competências:

a) Elaborar ou participar na elaboração de projectos de regulamentos, normas internas e despachos que lhe sejam submetidos pela Câmara ou pelo seu Presidente;
b) Elaborar ou analisar minutas de contratos, protocolos e demais instrumentos jurídicos a submeter à Câmara ou a despacho do seu Presidente, a solicitação deste;
c) Promover a recolha, tratamento, classificação, organização e actualização permanentes de legislação, regulamentos municipais, jurisprudência e doutrina de relevância e aplicação municipais, incluindo os pareceres jurídicos externos, nomeadamente através de meios electrónicos;
d) Gerir toda a base informativa referente a legislação, doutrina e jurisprudência, livros e revistas de âmbito jurídico, informando os serviços municipais das alterações ou dos entendimentos dominantes que tenham impacto na sua actuação;
e) Promover a aquisição de livros, revistas, outras publicações e bases de dados informáticas, com manifesto interesse para a prossecução das funções inerentes a toda a Direcção Municipal.

3 — A Divisão Municipal de Contencioso com as seguintes competências:

a) Exercer o patrocínio judiciário em processos de jurisdição administrativa e de jurisdição não administrativa em que o Município, algum dos seus órgãos e respectivos titulares, enquanto tal, sejam parte;
b) Acompanhar e manter a Câmara e o seu Presidente informados sobre os processos judiciais interpostos contra o Município, algum dos seus órgãos e respectivos titulares;
c) Garantir o apoio e acompanhar o desenvolvimento dos processos judiciais cujo patrocínio seja assegurado por mandatário exterior à Direcção Municipal.

No Departamento Municipal de Concepção, Construção e Reabilitação de Vias Municipais são criadas:

1 — A Divisão Municipal de Vias Municipais com as seguintes competências:

a) Elaborar estudos e projectos das diversas especialidades, ou emitir parecer sobre os mesmos, no âmbito da construção de novas vias municipais e da reabilitação das existentes;
b) Actualizar a tabela de preços unitários compostos;
c) Coordenar, acompanhar e fiscalizar as obras no seguimento de assinatura dos respectivos contratos;
d) Elaborar todo o tipo de autos determinados por lei e demais elementos trocados entre adjudicatário e fiscal da obra;
e) Informar os pedidos de revisão de preços e assegurar o necessário controlo das datas dos autos de medição em correspondência com os planos de trabalhos;
f) Assegurar a fiscalização e assistência técnica na execução dos trabalhos das empreitadas correspondentes aos trabalhos de construção das vias de ligação, bem como os procedimentos administrativos respectivos;
g) Promover as acções necessárias à implantação, manutenção e extensão de sistemas de iluminação em vias municipais e espaços públicos, assim como os respectivos requisitos;
h) Controlar a prestação de serviço de iluminação pública em função do contrato vigente;
i) Garantir a boa execução dos trabalhos de energia eléctrica na via pública;
j) Emitir parecer sobre pedidos de intervenção na via pública por empresas de rede;
k) Coordenar, acompanhar e fiscalizar as intervenções na via pública relativas à construção de infra-estruturas.

2 — A Divisão Municipal Manutenção de Vias Municipais com as seguintes competências:

a) Providenciar a gestão e manutenção das vias municipais;
b) Planear e executar trabalhos das diferentes especialidades na manutenção de vias municipais;
c) Promover o cumprimento do projecto e suas alterações, caderno de encargos e plano de trabalhos;

d) Coordenar a afectação de recursos humanos, técnicos e de equipamentos e materiais afectos à obra;
e) Elaborar o cálculo dos custos de mão-de-obra, equipamento e materiais, por obra a apresentar mensalmente ao Director Municipal de Vias Municipais e Mobilidade.

3 — A Divisão Municipal de Espaço Público com as seguintes competências:

a) Providenciar a gestão da manutenção dos espaços públicos, no âmbito da competência do departamento;
b) Elaborar estudos e projectos de tratamento e requalificação de espaço público ou emitir parecer sobre os mesmos;
c) Elaborar estudos de instalação de parque infantis e garantir a sua manutenção;
d) Actualizar a tabela de preços unitários compostos;
e) Coordenar, acompanhar e fiscalizar as obras no seguimento de assinatura dos respectivos contratos;
f) Elaborar todo o tipo de autos determinados por lei e demais elementos trocados entre adjudicatário e fiscal da obra;
g) Informar os pedidos de revisão de preços e assegurar o necessário controlo das datas dos autos de medição em correspondência com os planos de trabalhos.

4 — A Divisão Municipal de Oficinas com as seguintes competências:

a) Planear e executar trabalhos das diferentes especialidades na manutenção de equipamentos municipais;
b) Coordenar a afectação de recursos humanos, técnicos e de equipamentos e materiais afectos à obra;
c) Elaborar o cálculo dos custos de mão-de-obra, equipamento e materiais, por obra e por Direcção Municipal, a apresentar mensalmente ao Director Municipal de Vias Municipais e Mobilidade;
d) Proceder à manutenção e reparação do parque de máquinas, viaturas e outros equipamentos ao serviço da Câmara;
e) Prestar serviços, no âmbito das suas funções, a todos os serviços;
f) Controlar os custos de manutenção por viatura;
g) Actualizar o mapa de manutenção/reparação de viaturas, a remeter mensalmente ao Director Municipal de Vias e Mobilidade.

No Departamento Municipal de Construção e Manutenção de Equipamentos Educativos é criada:

A Divisão Municipal de Construção e Fiscalização de Equipamentos Educativos com as seguintes competências:

a) Gerir as intervenções em sede de manutenção e construção dos equipamentos escolares;
b) Manter uma base de dados actualizada das intervenções efectuadas nos equipamentos escolares;
c) Coordenar as áreas de construção civil, no sentido de optimizar a gestão das obras executadas por Administração Directa;
d) Programar a afectação de recursos humanos a cada obra;
e) Promover o cumprimento do projecto e suas alterações, caderno de encargos e plano de trabalhos;

No Departamento Municipal de Apoio e Intervenção Pedagógica é criada:

A Divisão Municipal de Apoio, Intervenção Pedagógica e Acção Social com as seguintes competências:

a) Planear as actividades e acções necessárias ao desenvolvimento educativo e cultural, nomeadamente as Actividades de Prolongamento de Horário;
b) Colaborar com as Associações de Pais e Agrupamentos na organização e desenvolvimento das actividades e acções necessárias à ocupação de tempos livres (ATL), bem como noutras actividades propostas por estas entidades;
c) Planear as Actividades de Enriquecimento Curricular no 1.º ciclo, em colaboração com os Agrupamentos de Escolas e demais entidades parceiras;
d) Gerir todo o processo inerente ao desenvolvimento das AEC nas Escolas, nomeadamente a contratação, coordenação e avaliação do pessoal docente adstrito a estas actividades;
e) Gerir todo o pessoal não docente da Autarquia em funções nas Escolas do Concelho;
f) Organizar, manter e desenvolver a rede de transportes escolares, assegurando a sua gestão;
g) Garantir e proceder ao acompanhamento do serviço de refeições nos diversos estabelecimentos de ensino;
h) Garantir o Apoio às crianças e alunos dos diversos níveis de ensino, no domínio das competências municipais, no âmbito da Acção Social Escolar.

No Departamento Municipal de Concepção, Construção e Manutenção de Equipamentos Municipais é criada:

A Divisão Municipal de Equipamentos Municipais com as seguintes competências:

a) Coordenar a Concepção, construção dos equipamentos municipais;
b) Proceder, em articulação com o Departamento Municipal de Contratação Pública e Aprovisionamento, ao acompanhamento técnico de todos os procedimentos de contratação pública que digam respeito à área da sua competência, nomeadamente, elaborar condições técnicas gerais e especiais, medições e orçamentos das empreitadas postas a concurso e assegurar as fases de qualificação dos concorrentes e análise de propostas;
c) Elaborar estudos e projectos das diversas especialidades no âmbito da construção e ampliação de empreendimentos ou de equipamentos desportivos, recreativos e outros de interesse municipal;
d) Actualizar a tabela de preços unitários compostos;
e) Apreciar, previamente à abertura do concurso, os projectos elaborados por entidades externas ao Município;
f) Articular com os diversos serviços municipais, empresas municipais e outras entidades envolvidas no desenvolvimento do projecto de requalificação e reabilitação de Vila D'Este;
g) Proceder ao desenvolvimento dos concursos necessários àquela requalificação, bem como à fiscalização dos trabalhos que, em consequência, vierem a ser executados;
h) Assegurar que o projecto a executar contribua, na sua globalidade, para a melhoria das condições e qualidade de vida das pessoas que aí habitam, melhorar a qualidade ambiental e a utilização dos equipamentos colectivos disponíveis;
i) Assegurar o correcto aproveitamento das verbas, nomeadamente as provenientes do Programa Prohabita;

Na Direcção Municipal de Urbanismo é criada:

A Divisão Municipal de Paisagem Urbana com as seguintes competências:

a) Propor, em articulação com outros serviços municipais, estudos reguladores de gestão da publicidade e de defesa da paisagem nomeadamente no respeitante à ocupação do espaço público, mobiliário urbano e publicidade;
b) Emitir parecer técnico sobre a instalação de mobiliário urbano e sobre pedidos de licenciamento respectivos, bem como sobre pedidos de licenciamento de publicidade nas áreas do mobiliário urbano e licenciamento de publicidade e identificação;
c) Instruir, apreciar e informar todos os processos de licenciamento de mensagens publicitárias e de identificação previstos na lei e no Regulamento Municipal de Publicidade e Defesa da Paisagem;
d) Zelar pelo cumprimento da legislação e normas em vigor no âmbito da gestão da publicidade e promover acções para a sua correcta aplicação;
e) Fornecer os dados para a liquidação das taxas no âmbito do licenciamento da publicidade e ocupação do espaço público;
f) Garantir a realização dos objectivos definidos pelo plano estratégico da Câmara Municipal, no que respeita à Paisagem Urbana;
g) Emitir pareceres sobre os pedidos de ocupação da via pública relacionados com a ocupação de mobiliário urbano, incluindo esplanadas e similares;
h) Efectuar a gestão do mobiliário urbano e de publicidade;
i) Desenvolvimento gráfico de projectos, documentos, relatórios e outros estudos.

No Departamento Municipal de Fiscalização são criadas:

1 — A Divisão Municipal de Contra-Ordenações com as seguintes competências:

a) Organizar, instruir, coordenar e propor decisões nos processos de contra-ordenação;
b) Elaborar estudos no âmbito das Contra-Ordenações tendo em vista a optimização dos serviços e melhoria de qualidade de tratamento dos processos;
c) Normalização escrita de regras e procedimentos sobre legislação e regulamentos respeitante à actividade da Divisão;
d) Assegurar a interligação funcional com as unidades orgânicas responsáveis pela área da fiscalização e outros serviços responsáveis pela elaboração dos autos;
e) Promover a audição dos arguidos e ou inquirição das testemunhas em processos de contra-ordenação a tramitar por outras autarquias sempre que estas o solicitem, nos termos legais;
f) Efectuar as diligências necessárias solicitadas por outras entidades competentes, em matéria de contra-ordenações.

2 — A Divisão Municipal de Fiscalização com as seguintes competências:

a) Desenvolver as acções de fiscalização do cumprimento das normas legais e regulamentares, com excepção das matérias expressamente atribuídas a outras unidades orgânicas;

b) Elaborar e remeter ao serviço de Contra-Ordenações os autos e relatórios elaborados no âmbito das acções de fiscalização;
c) Proceder ao controlo regular e preventivo nos diversos domínios de utilização, ocupação e uso do domínio público;
d) Desenvolver as acções inerentes à fiscalização de impostos em colaboração com os serviços de taxas e licenças;
e) Organizar instruir e acompanhar processos administrativos com base nas reclamações apresentadas pelos munícipes no âmbito das competências que lhe estão atribuídas;
f) Desenvolver as acções de fiscalização do estado de conservação e manutenção do edificado, nos termos e para os efeitos do artigo 89.º do RJUE;
g) Instruir os processos de licenciamento e autorização que lhe sejam atribuídos;
h) Efectuar as operações de liquidação de taxas, impostos e outros rendimentos municipais, no âmbito das respectivas competências;
i) Desenvolver outras tarefas da área da fiscalização sempre que para o efeito for solicitado por outros serviços.

3 — A Divisão Municipal de Fiscalização Urbanística com as seguintes competências:

a) Realizar acções de fiscalização urbanística e tomar as medidas previstas na lei tendo em vista o cumprimento das disposições legais e regulamentares;
b) Promover o atendimento e prestação de esclarecimentos aos munícipes e técnicos, na área da fiscalização urbanística;
c) Apreciar os pedidos de licenciamento e comunicação prévia de obras de urbanização e emitir os correspondentes alvarás;
d) Apreciar os pedidos de prorrogação de prazo para execução de obras, de pedidos de licença especial para conclusão de edifícios inacabados e emitir os correspondentes averbamentos e alvarás;
e) Garantir a fiscalização das obras de urbanização e de edificação licenciadas/admitidas;
f) Efectuar a fiscalização, a cargo do Município, do cumprimento da legislação em matéria de urbanização, edificação, de publicidade ou de outras matérias da competência da Direcção Municipal, bem como dos regulamentos, deliberações ou outros actos dos órgãos municipais tomadas nesse âmbito, assumindo, para o efeito, as competências previstas no regulamento da Reorganização dos Serviços Municipais publicado a 11 de Dezembro de 2009 para o Departamento Municipal de Fiscalização;
g) Emitir parecer sobre pedidos de ocupação da via pública por motivo de obras relacionadas com operações urbanísticas;
h) Remeter à Unidade Orgânica respectiva os autos e relatórios elaborados no âmbito das acções de fiscalização urbanística;
i) Efectuar as vistorias previstas na lei, designadamente para autorização de demolições, para emissão de alvarás de autorização ou licença de utilização e de pedidos de constituição de propriedade horizontal;

No Departamento Municipal de Urbanismo é criada:

A Divisão Municipal de Urbanismo com as seguintes competências:

a) Apreciar os projectos de operações urbanísticas, nomeadamente referentes a obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração, conservação, demolição, remodelação de terrenos, submetendo-os à decisão final;
b) Apreciar os processos abrangidos pelo regime jurídico da urbanização e edificação, com vista ao licenciamento, admissão de comunicação prévia e autorização, procedendo às medições e cálculos de taxas a pagar;
c) Fornecer os dados para a liquidação das taxas devidas no âmbito do urbanismo;
d) Apreciar os projectos de escavação e contenção periférica;
e) Apreciar os pedidos de averbamento, prorrogação, licenças, substituição de técnicos e outros pedidos relacionados com a execução de obras;
f) Obter de outras áreas ou serviços da Câmara, dos Departamentos da Administração Central ou de outras entidades competentes as informações ou pareceres necessários à informação e decisão dos respectivos processos;
g) Apreciar e informar os pedidos de informação, comunicação de obras isentas de licença ou de comunicação prévia, pedidos de informação prévia, pedidos de licenciamento ou de comunicação prévia de obras de edificação, pedidos de licenciamento de operações de loteamento, pedidos de licenciamento ou comunicações prévias de obras de urbanização, pedidos de certidão de destaque de parcela, sua conformidade com os instrumentos de planeamento do território e com as disposições regulamentares em vigor, bem como informar da validade de alvarás e emitir certidões;
h) Emitir parecer e informar todos os procedimentos legalmente previstos, relacionados com a gestão urbanística;
i) Promover o aconselhamento técnico a particulares, no âmbito dos procedimentos que lhe compete apreciar;
j) Fornecer ao Departamento Municipal de Sistemas de Informação cópias das plantas de loteamentos, após a emissão dos respectivos alvarás, a fim de manter actualizadas as matrizes;
k) Definir as condições técnicas a estabelecer em contratos de urbanização e alvarás de loteamento e de obras de urbanização;
l) Sempre que resulte a criação de novos arruamentos, enviar cópia ao serviço afecto ao trânsito e toponímia, o qual, após designação toponímica, será devolvida, devendo informar -se o Departamento Municipal de Sistemas de Informação a área de Topografia e Cadastro da nova designação toponímica a fim de esta ser imputada nas matrizes;
m) Emitir pareceres sobre instrumentos de gestão territorial elaborados por outros serviços municipais ou entidades com competências na área do urbanismo;
n) Emitir parecer técnico — urbanístico sobre propostas de alienação de prédios municipais.

Na Direcção Municipal de Bombeiros e Protecção Civil é criada:

A Divisão Municipal de Planeamento de Protecção Civil com as seguintes competências:

a) Elaborar e actualizar o plano municipal de emergência e os planos especiais, quando estes existam;
b) Inventariar e actualizar permanentemente os registos dos meios e dos recursos existentes no concelho, com interesse para a Protecção Civil;
c) Realizar estudos técnicos com vista à identificação, análise e consequências dos riscos naturais, tecnológicos e sociais que possam afectar o município, em função da magnitude estimada e do local previsível da sua ocorrência, promovendo a sua cartografia, de modo a prevenir, quando possível, a sua manifestação e a avaliar e minimizar os efeitos das suas consequências previsíveis;
d) Manter informação actualizada sobre acidentes graves e catástrofes ocorridas no município, bem como sobre elementos relativos às condições de ocorrência, às medidas adoptadas para fazer face às respectivas consequências e às conclusões sobre o êxito ou insucesso das acções empreendidas, em cada caso;
e) Planear o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro em situação de emergência;
f) Levantar, organizar e gerir os centros de alojamento a accionar em situação de emergência;
g) Elaborar planos prévios de intervenção e preparar e propor a execução de exercícios e simulacros que contribuam para uma actuação eficaz de todas as entidades intervenientes nas acções de protecção civil;
h) Promover a avaliação imediata dos estragos e danos sofridos, com vista à reposição da normalidade da vida nas áreas afectadas, após a ocorrência de catástrofes ou acidentes graves;
i) Desenvolver acções subsequentes de reintegração social das populações afectadas, em articulação com as áreas de intervenção social;
j) Estudar as questões de que vier a ser incumbido, propondo as soluções que considere mais adequadas.

Na Direcção Municipal de Acção Social e Qualidade de Vida são criadas:

1 — A Divisão Municipal de Higiene Pública e Espaços Verdes com as seguintes competências:

a) Coordenar as acções das áreas de Limpeza e Recolha de Lixo e de Tratamento de Resíduos Sólidos;
b) Proceder ao controle e fiscalização das concessões municipais e de prestação de serviços nas áreas de limpeza, recolha de lixo e tratamento de resíduos sólidos;
c) Planear e gerir os equipamentos necessários à limpeza das vias e locais públicos;
d) Garantir a utilização do aterro sanitário ou outras infra-estruturas com a mesma finalidade;
e) Recolher e sistematizar elementos obre quantidade e caracterização do lixo produzido;
f) Colaborar com os serviços de municípios vizinhos nos estudos que sejam necessários efectuar, para que se encontrem soluções que conduzam à resolução do destino final dos resíduos sólidos a médio e longo prazo.
g) Garantir a manutenção das zonas ajardinadas sob jurisdição do município, nomeadamente parques e jardins públicos;
h) Planear, coordenar e zelar pela execução das acções necessárias à implementação de novos espaços verdes no Município;
i) Propor a criação de áreas de protecção temporária com interesse zoológico, botânico ou outro;
j) Promover o combate às pragas e doenças vegetais nos espaços verdes, sob jurisdição do Município;
k) Assegurar a poda das árvores existentes nos parques, jardins e vias públicas;

l) Proceder à captura de animais vadios e assegurar o funcionamento do canil e gatil municipais sem prejuízo de orientação técnica do serviço de veterinária;
m) Garantir a limpeza daquelas instalações e cobrar as respectivas taxas;
n) Garantir a inspecção higio-sanitária aos produtos alimentares à venda nos mercados municipais, estabelecimentos de restauração e bebidas e locais de abate sob fiscalização da Câmara;
o) Orientar tecnicamente o funcionamento do canil e gatil municipal;
p) Assegurar a vacinação de animais;
q) Proceder a desinfecções e desratizações;
r) Garantir a limpeza e vigilância das instalações sanitárias municipais e cobrar as respectivas taxas de utilização;
s) Recolher e tratar a informação técnica relativa à salubridade e higiene pública tendo em conta a problemática ambiental e saúde pública.

2 — A Divisão Municipal de Ambiente e Educação Ambiental com as seguintes competências:

a) Participar na aprovação de projectos e obras relacionadas com a área ambiental;
b) Licenciar e fiscalizar a pesquisa de materiais inertes e a captação de águas subterrâneas não localizadas em terrenos integrados no domínio público hídrico;
c) Proceder ao levantamento de fontes poluidoras do Concelho e planear, coordenar e zelar pela execução das acções necessárias à extinção dessas fontes;
d) Aferir o cumprimento da lei no âmbito da qualidade do ar e ruído nomeadamente através da realização de medições acústicas;
e) Emitir parecer técnico no âmbito da pesquisa de materiais inertes e a captação de águas subterrâneas não localizadas em terrenos integrados no domínio público hídrico;
f) Dinamizar acções de sensibilização dos Munícipes;
g) Incentivar a recuperação e reciclagem de todos os resíduos valorizáveis, promovendo a recolha selectiva e posterior remoção para o local de armazenagem;
h) Preparação e elaboração de candidaturas a projectos nacionais de índole ambiental, Eco Escolas, Eco XXI, entre outros;
i) Realizar e promover acções de sensibilização da população para a necessidade de protecção do ambiente e zonas verdes;
j) Elaborar estudos de impacto ambiental originados por infra-estruturas existentes ou a criar no Concelho;
k) Monitorização de indicadores de sustentabilidade ambiental do Concelho.

3 — A Divisão Municipal de Desporto e Cultura com as seguintes competências:

a) Promover acções de vistoria aos equipamentos desportivos de uso público, em ordem a adequá-los ao cumprimento da legislação em vigor em matéria de segurança e qualidade das instalações;
b) Promover a coordenação e divulgação das iniciativas desportivas, nomeadamente através da edição das agendas temáticas ou através da Internet;
c) Desenvolver as acções inerentes à gestão de equipamentos desportivos e promoção de actividades e eventos de animação desportiva e de lazer, em colaboração com a GAIANIMA, E. M., nomeadamente:

I — Inventariar todas as instalações e equipamentos desportivos públicos e ou privados do Concelho;
II — Programar e assegurar a conservação e reparação das infra-estruturas desportivas;
III — Promover e planear intervenções de melhoria do funcionamento dos equipamentos;
IV — Coordenar as actividades das áreas de apoio ao Desporto;
V — Apoiar, organizar, promover e divulgar actividades desportivas e recreativas de interesse municipal;
VI — Planear e programar em colaboração com as áreas de Apoio Escolar e Juventude, as actividades e acções necessárias no âmbito da formação dos tempos livres da juventude.

d) Realizar o plano estratégico para a área da cultura;
e) Superintender os equipamentos culturais de organização e gestão de eventos culturais;
f) Organizar e planificar as acções e investimentos das áreas referidas na alínea anterior articulando a respectiva actividade com a empresa municipal Gaianima EM, escolas, associações, organizações culturais e outros;
g) Promover o desenvolvimento cultural dos munícipes, designadamente através de centros de cultura e projectos de animação sócio-cultural;
h) Fomentar e divulgar as actividades culturais, nomeadamente através de exposições, conferências colóquios, concertos, espectáculos, exibição de filmes, entre outros;
i) Fomentar as artes tradicionais da região, designadamente a música popular e o teatro, e promover eduções destinadas a divulgar a cultura popular tradicional;
j) Propor e promover a divulgação e publicação de documentos de interesse histórico da vida passada e presente do município;
k) Cooperar, organizar e planificar acções com escolas, organizações culturais e outros;
l) Propor e promover a divulgação de factos históricos e artísticos de edição de livros, brochuras, postais, cartazes, suportes multimédia e outros meios de divulgação que se considerem adequados;
m) Elaborar os ofícios e o mapa mensal dos vistos nos programas de espectáculos de acordo com o estipulado pela Direcção-Geral de Espectáculos.

4 — A Divisão Municipal de Turismo com as seguintes competências:

a) Garantir a prossecução dos objectivos definidos pelo Plano Estratégico da Câmara Municipal, no que diz respeito ao Turismo;
b) Superintender a actividade dos postos de Turismo;
c) Valorizar, promover e divulgar a imagem e a oferta turística do Concelho;
d) Elaborar e promover itinerários que integrem os valore culturais, monumentais, artísticos, paisagísticos ou naturais e bens visitáveis;
e) Estudar e propor a produção de materiais audiovisuais, fotográficos e publicações turísticas para difusão e distribuição;
f) Manter actualizado o inventário das potencialidades turísticas do Concelho;
g) Participar na gestão, manutenção e actualização dos conteúdos do portal do turismo;
h) Assegurar a recolha, o tratamento e análise dos dados estatísticos dos postos de turismo e demais parceiros da actividade turística local;
i) Promover e apoiar o desenvolvimento de actividades artesanais e manifestações etnográficas de interesse local;
j) Promover e desenvolver animação turística para contrariar a sazonalidade, fomentar o prolongamento da estadia e fidelização dos fluxos turísticos;
k) Assegurar a recolha, organização e tratamento de informação turística local, regional e nacional;
l) Contribuir para a promoção e divulgação da gastronomia e da restauração local de vocação turística;
m) Cooperar com os serviços municipais competentes no licenciamento das actividades de turismo;
n) Promover a colaboração com os outros organismos e parceiros do Município na organização de feiras, exposições e espectáculos de interesse turístico;
o) Promover e cooperar em acções, feiras e eventos com organismos regionais, nacionais e internacionais de fomento do turismo.

No Departamento Municipal de Polícia é criada:

A Divisão Municipal de Gestão Operacional com as seguintes competências:

a) Garantir o cumprimento dos regulamentos e posturas municipais e a aplicação das normas legais cuja competência de aplicação ou de fiscalização caiba ao município;
b) Executar coercivamente, nos termos da lei, os actos administrativos emanados dos órgãos do município;
c) Intervir em programas destinados à acção das polícias junto das escolas ou de grupos específicos de cidadãos;
d) Regular e fiscalizar o trânsito rodoviário e pedonal na área da jurisdição municipal;
e) Garantir o cumprimento das normas de estacionamento de veículos e de circulação rodoviária, incluindo a participação dos acidentes de viação que não envolvam procedimento criminal;
f) Elaborar autos de notícia por acidente de viação quando o facto não constituir crime;
g) Fazer vigilância nos transportes urbanos locais, nos espaços públicos ou abertos ao público, designadamente nas áreas circundantes das escolas, bem como providenciar pela guarda de edifícios e equipamentos públicos municipais, ou outros temporariamente à sua responsabilidade;
h) Adoptar as providências organizativas apropriadas aquando da realização de eventos na via pública que impliquem restrições à circulação, em coordenação com as forças de segurança competentes, quando necessário;

i) Deter e entregar imediatamente à autoridade judiciária ou entidade policial os suspeitos de crime punível com pena de prisão, em caso de flagrante delito, nos termos da lei processual penal;

j) Denunciar os crimes de que tiver conhecimento no exercício das suas funções, e por causa delas, e praticar os actos cautelares necessários e urgentes para assegurar os meios de prova, nos termos da lei processual penal, até à chegada do órgão de polícia criminal competente;

k) Elaborar autos de notícia e autos de contra-ordenação por infracções aos regulamentos e posturas municipais e às normas de âmbito nacional ou regional cuja competência de aplicação ou fiscalização pertença ao município, bem como colaborar na instrução dos respectivos processos;

l) Elaborar autos de notícia, com remessa à autoridade competente, por infracções cuja fiscalização não seja da competência do município, nos casos em que a lei o imponha ou o permita;

m) Executar mandatos de notificação;

n) Exercer funções de polícia ambiental;

o) Exercer funções de polícia mortuária;

p) Promover a desocupação dos fogos municipais ocupados abusivamente;

q) Criar as condições de segurança necessárias para a execução dos despejos deliberados pela câmara;

r) Apoiar as acções de realojamento, em articulação com os serviços competentes;

s) Detectar e promover a remoção de viaturas abandonadas na via pública, desencadeando o respectivo processo administrativo;

t) Cooperar, no âmbito dos seus poderes, com os demais serviços do município e com quaisquer outras entidades públicas que o solicitem, designadamente as forças de segurança, nos termos da lei;

u) Promover, isoladamente ou em colaboração com outras entidades, acções de sensibilização e divulgação de matérias de relevante interesse social, designadamente de prevenção rodoviária e ambiental;

v) Detectar e participar às outras unidades orgânicas a existência de anomalias e deficiências, nomeadamente no espaço público;

w) Coordenar a gestão do funcionamento ao nível de horários e férias, faltas e licenças, de forma a garantir a eficiência e eficácia de actuação da mesma;

x) Elaboração de relatório, pormenorizado, de toda a actividade policial.

No Departamento Municipal de Sistemas de Informação são criadas:

1 — A Divisão Municipal de Sistemas de Informação Geográfica com as seguintes competências:

a) Desenvolver um sistema de informação geográfico sobre a cidade e o meio envolvente, como parte integrante do SIG da Câmara Municipal, de forma a garantir, em permanência, dados actualizados para as decisões e intervenções da administração municipal, nomeadamente as previstas para o cumprimento da legislação em vigor;

b) Coordenar a execução de tarefas de recolha e processamento da informação alfanumérica e cartográfica, para a actividade da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia;

c) Promover a elaboração e manter actualizada a cartografia digital e temática necessária ao apoio das funções de planeamento e gestão urbana do concelho;

d) Promover com os serviços competentes a realização do Cadastro urbano do concelho;

e) Conceber e gerir os sistemas de suporte da informação georeferenciada necessários aos Serviços Municipais;

f) Monitorizar a execução dos planos municipais de ordenamento do território e outros instrumentos de gestão urbanística;

g) Elaborar e manter actualizada a Carta Municipal do Património e actualizar as demais cartas municipais;

h) Proceder aos levantamentos topográficos do concelho;

i) Gerir e fornecer cartografia;

j) Organizar e manter actualizados ficheiros e arquivos de estudos, planos de urbanização, planos de pormenor, loteamentos e plantas topográficas;

k) Fornecer elementos actualizados para elaboração de obras particulares quando requisitados;

l) Manter actualizada a matriz cartográfica do Concelho;

m) Gerir e actualizar as bases de dados municipais e regionais de demografia, território e desenvolvimento;

n) Elaborar, relatórios sectoriais de progresso e desenvolvimento do território municipal;

o) Promover, desenvolver e gerir um sistema de informação e monitorização da actividade Municipal, incluindo do sector empresarial local.

2 — A Divisão Municipal de Tecnologias de Informação com as seguintes competências:

a) Assegurar a fiabilidade e a capacidade e integração das redes locais;

b) Garantir a implementação das tecnologias adequadas à potencialização das redes e infra-estruturas Municipais;

c) Em coordenação com as equipas de apoio às Empresas Municipais, prestar o apoio técnico aos diversos serviços da Autarquia e Empresas Municipais;

d) Definir uma arquitectura da informação coerente que contemple as necessidades funcionais de cada área da Câmara;

e) Definir e garantir os níveis de acesso à informação;

f) Especificar e adquirir e ou desenvolver as aplicações de gestão indispensáveis ao bom funcionamento dos serviços;

g) Gerir o parque informático da Autarquia;

h) Formar e apoiar os utilizadores das aplicações instaladas e em upgrades destas;

i) Optimizar as infra-estruturas existentes no sentido da redução de custos e de optimização de recursos;

j) Coordenar com o serviço de telecomunicações a manutenção e desenvolvimento da infra-estrutura da rede de comunicações de voz e dados;

k) Em coordenação com serviço de apoio informático às escolas, efectuar a gestão do parque informático das escolas e a prestação do apoio técnico às Empresas Municipais;

l) Conceber, produzir e modificar programas, utilizando ferramentas e linguagens apropriadas, respeitando os direitos de propriedade e licenças de utilização dos mesmos;

m) Proceder à manutenção dos sistemas a nível de *hardware* e redes.

Projecto 'Avenida da República até ao Mar'

1 — Designação do projecto

O Projecto designar-se-á "Avenida da República até ao Mar"

2 — Definição dos objectivos a alcançar

O projecto da Avenida da República até ao Mar tem como referência o estudo anteriormente elaborado pela Parque Expo 98, S. A., com a consultadoria externa da AJS & A — António José Sá & Associados, L.da e tem por objectivo geral a estruturação de uma parte da Cidade de Gaia e a consequente concretização do remate sul do Núcleo Central da Área Metropolitana do Porto, com base nos seguintes princípios fundamentais:

Compactação e estruturação do território,

Estruturação e reforço dos sistemas de acessibilidades e transportes,

Concretização da Estrutura Ecológica Municipal.

A área de intervenção de referência encontra-se delimitada na planta anexa e corresponde a cerca de 584 hectares.

Para cumprimento destes princípios estabelecem-se nomeadamente os seguintes objectivos:

Implementação de um sistema de transportes inovador, sustentável, mais eficaz e eficiente, que permita a ligação da Avenida da República até ao Mar;

Melhoria das condições de acessibilidade, contemplando nomeadamente a intermodalidade de transportes, de que se destaca a construção de uma estação do TGV (Porto-Sul) dentro da área de intervenção do Projecto e do respectivo interface com a rede do Metro e de outros meios de transporte;

Estruturação da plataforma da Cidade de Gaia;

Criação e qualificação de espaço público;

Aproveitamento do elevado potencial do património ambiental existente;

Implementação de vários projectos âncora que, para além de criarem funções de centralidade urbana e metropolitana, venham a servir de alavanca para o desenvolvimento de toda esta área da cidade.

Desenvolvimento dos procedimentos relativos aos concursos para a obtenção de estudos ou projectos e para a realização de obras que se considerem necessárias dentro da área de intervenção do Projecto;

Elaboração dos instrumentos de gestão do território municipais e das medidas preventivas que se considerem indispensáveis para o desenvolvimento do Projecto, garantindo complementarmente as acções correspondentes à sua execução, nos termos do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial.

3 — Duração do mandato

A promoção, desenvolvimento e acompanhamento do Projecto Avenida da República até ao Mar terá a duração de 3 anos.

4 — Chefia da equipa multidisciplinar

A chefe da equipa multidisciplinar responsável pelo Projecto Avenida da República até ao Mar deverá ser atribuída à Dra. Maria de Fátima Morais Laranjeira, técnica superior de Planeamento Regional e Urbano.

5 — Elementos que integram a equipa multidisciplinar

A restante equipa multidisciplinar terá a seguinte constituição:

Maria da Conceição Esteves Pinto Fernandes, técnica superior Planeamento Regional e Urbano

Nota: Optou-se por uma estrutura reduzida para o dimensionamento da equipa multidisciplinar, no pressuposto de que, apesar de haver dois

projectos distintos (‘Avenida da República até ao Mar’ e ‘Encostas do Douro’) todos os elementos das equipas multidisciplinares de cada um deles colaborarão em tarefas específicas nos dois projectos, numa perspectiva de optimização de recursos.

Para outras tarefas de maior complexidade, será oportunamente proposto recorrer a consultadoria externa, nomeadamente no que diz respeito ao modelo a adoptar para a execução dos instrumentos de gestão territorial a implementar e para a definição do tipo de transporte público a adoptar na ligação da Avenida da República até ao Mar.

Admite-se ainda ser viável a obtenção dos trabalhos de topografia através do Serviço de Topografia do município.

Projecto ‘Encostas do Douro’

1 — Designação do projecto

O Projecto designar-se-á “Encostas do Douro”

2 — Definição dos objectivos a alcançar

O projecto das Encostas do Douro tem como referência o estudo anteriormente elaborado pela empresa Vector Estratégico, S. A., através de uma equipa técnica liderada pelo Prof. Luís Ramos da UTAD e tem por objectivo geral a definição de mecanismos de planeamento, implementação e gestão necessários à reabilitação paisagística, ambiental, económica e social de uma faixa ribeirinha do Rio Douro no concelho de Vila Nova de Gaia, entre a ponte D. Maria Pia e a freguesia de Lever, destacando-se os seguintes princípios fundamentais:

O reconhecimento do elevado valor paisagístico e ambiental, o potencial estratégico deste território-geográfico, patrimonial e socioeconómico — e ainda a sua importância para o desenvolvimento económico e turístico do concelho;

O reconhecimento dos riscos naturais ou das ameaças de destruição que pairam sobre este território, bem como de alguns problemas estruturais com que o mesmo se debate, nomeadamente ao nível das acessibilidades, das infra-estruturas básicas, das condições de vida e de alojamento e da estrutura social e produtiva, justificam também a necessidade de conceber e implementar uma estratégia de desenvolvimento sustentável para este território.

A área de intervenção de referência encontra-se delimitada na planta anexa e corresponde a cerca de 1.961 hectares.

Para cumprimento destes princípios estabelecem-se nomeadamente os seguintes objectivos:

Melhoria das condições de circulação rodoviária, promoção de vias dedicadas aos modos suaves de circulação (vias pedonais e ciclovias) e do transporte público, e ainda valorização do transporte fluvial;

Instalação de projectos âncora relacionados com o turismo, o entretenimento e o lazer, orientados para um contacto directo com a natureza e os seus valores, atraindo um público muito diversificado;

Promover um território mais ordenado e sustentável para as Encostas do Douro, o que pressupõe a protecção estrita de valores naturais e patrimoniais do território e o respeito pelos princípios do equilíbrio ambiental, social e económico.

Elaboração dos instrumentos de gestão do território municipais e das medidas preventivas que se considerem indispensáveis para o desenvolvimento do Projecto, garantindo complementarmente as acções correspondentes à sua execução, nos termos do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial;

Desenvolvimento dos procedimentos relativos aos concursos para a obtenção de estudos ou projectos e para a realização de obras que se considerem necessárias dentro da área de intervenção do Projecto.

3 — Duração do mandato

A promoção, desenvolvimento e acompanhamento do Projecto Encostas do Douro terá a duração de 3 anos.

4 — Chefia da equipa multidisciplinar

A chefe da equipa multidisciplinar responsável pelo Projecto Encostas do Douro deverá ser atribuída à Arq.ta Dina Maria Martins Henriques Esteves, técnica superior — Arquitecta.

5 — Elementos que integram a equipa multidisciplinar

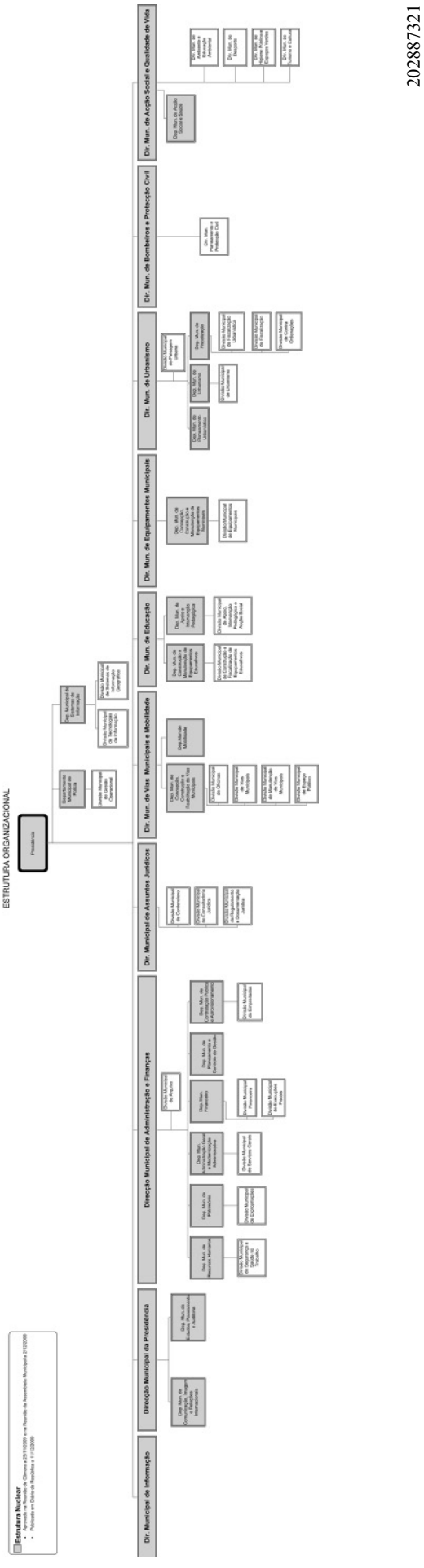
A restante equipa multidisciplinar terá a seguinte constituição:

Helga Nair Cardoso Lima Pinto, técnica superior — Engenheira Civil

Nota: Optou-se por uma estrutura reduzida para o dimensionamento da equipa multidisciplinar, no pressuposto de que, apesar de haver dois projectos distintos (‘Encostas do Douro’ e ‘Avenida da República até ao Mar’) todos os elementos das equipas multidisciplinares de cada um deles colaborarão em tarefas específicas nos dois projectos, numa perspectiva de optimização de recursos.

Para outras tarefas de maior complexidade, será oportunamente proposto recorrer a consultadoria externa, nomeadamente no que diz respeito ao modelo a adoptar para a execução dos instrumentos de gestão territorial a implementar.

Admite-se ainda ser viável a obtenção dos trabalhos de topografia através do Serviço de Topografia do município.



202887321

MUNICÍPIO DE VILA REAL

Aviso n.º 3146/2010

Prorrogação do prazo da discussão pública da proposta de revisão do Plano Director Municipal

Manuel do Nascimento Martins, Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, torna público, em conformidade com o disposto nos n.º 3 e 4 do artigo 77.º, do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2007, de 20 de Fevereiro, e em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de 3 de Fevereiro de 2010 que, foi prorrogado o prazo do período de discussão pública da proposta de revisão do Plano Director Municipal por mais 15 dias úteis, contados a partir do dia 12 de Fevereiro de 2010.

Vila Real, 4 de Fevereiro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Manuel do Nascimento Martins.*

202886277

MUNICÍPIO DE VILA VERDE

Aviso (extracto) n.º 3147/2010

Para os devidos efeitos se torna público que, no uso da competência conferida pela alínea *a*), do n.º 2, do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugado com o disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril e de harmonia com o disposto no n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Abril, aplicável à Administração Local pelo n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 104/2006, de 07 de Junho, foi renovada a comissão de serviço, por despacho do signatário, datado de 26 de Janeiro de 2010, pelo período de três anos, com efeitos a partir do próximo dia 29 de Março (inclusive), do Eng. António Pedro Fernandes Rodrigues Gama, no cargo de Chefe da Divisão de Águas e Saneamento.

Vila Verde, 26 de Janeiro de 2010 — O Presidente da Câmara Municipal de Vila Verde, *António Fernando Nogueira Cerqueira Vilela,* Dr.

302847097

FREGUESIA DE ALGÉS

Aviso n.º 3148/2010

Procedimento concursal comum para contratação de um assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado — Lista unitária de ordenação final.

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para contratação de um assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, aberto por aviso n.º 15985/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 177, de 11 de Setembro de 2009, homologada por deliberação da Junta de Freguesia datada de 07 de Janeiro de 2010.

Carla Adriana dos Santos Adão — 18 valores.

Algés, 29 de Janeiro de 2010. — O Presidente da Junta, *Joaquim Manuel de Carvalho Ribeiro*.

302871842

Aviso n.º 3149/2010

Procedimento concursal comum para contratação de um assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna -se público que por meu despacho datado de 07 de Janeiro de 2010, determinei a celebração do contrato de trabalho por tempo indeterminado para o exercício de funções públicas, com o candidato Carla Adriana dos Santos Adão, aprovado no procedimento concursal comum para contratação de um assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, aberto por aviso n.º 15985/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 177, de 11 de Setembro de 2009, com a posição remuneratória 1 e com o nível remuneratório 1, a que corresponde a remuneração base mensal de 475,00 €, com início a 1 de Fevereiro de 2010.

Anjos, 29 de Janeiro de 2010. — O Presidente da Junta, *Joaquim Manuel de Carvalho Ribeiro*.

302871907

Aviso n.º 3150/2010

Procedimento concursal comum para contratação de dois assistentes técnicos, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado — lista unitária de ordenação final.

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para contratação de dois assistentes técnicos, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, aberto por aviso n.º 15984/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 177, de 11 de Setembro de 2009, homologada por deliberação da Junta de Freguesia datada de 07 de Janeiro de 2010.

Candidata admitida 1.ª fase

Catarina Alexandra Batista Carvalho Gomes da Silva — 17,95 valores

Candidata admitida 2.ª fase

Liliana Lavajo Simões da Fonseca — 17,91 valores

Algés, 29 de Janeiro de 2010. — O Presidente da Junta, *Joaquim Manuel de Carvalho Ribeiro*.

302871129

Aviso n.º 3151/2010

Procedimento concursal comum para contratação de dois assistentes técnicos, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna -se público que por meu despacho datado de 07 de Janeiro de 2010, determinei a celebração do contrato de trabalho por tempo indeterminado para o exercício de funções públicas, com os candidatos Catarina Alexandra Batista Carvalho Gomes da Silva e Liliana Lavajo Simões da Fonseca, aprovados no procedimento concursal comum para contratação de dois assistentes técnicos, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, aberto por aviso n.º 15984/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 177, de 11 de Setembro de 2009, com a posição remuneratória 1 e com o nível remuneratório 5, a que corresponde a remuneração base mensal de 683,13 €, com início a 1 de Fevereiro de 2010.

Algés, 29 de Janeiro de 2010. — O Presidente da Junta, *Joaquim Manuel de Carvalho Ribeiro*.

302871194

FREGUESIA DE BOAVISTA DOS PINHEIROS

Aviso n.º 3152/2010

Anulação do Procedimento Concursal Comum para um posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico (m/f)

Nos termos do n.º 2, do artigo 38.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna -se público que, no seguimento do despacho proferido pelo Presidente Manuel Inácio Dias Pereira, datado de 19 de Janeiro de 2010, procede-se à anulação do Concurso para provimento de um lugar de Assistente Técnico, publicado no *Diário da República* com o n.º 16171, em 27 de Agosto de 2009, na BEP com o código de oferta OE200909/0072, e no Correio da manhã, em 29 de Agosto de 2009, por motivos de reorganização destes serviços.

25 de Janeiro de 2010. — O Presidente, *Manuel Inácio Dias Pereira*.

302884592

FREGUESIA DE PEREDO DOS CASTELHANOS

Edital n.º 108/2010

Ordenação heráldica brasão, bandeira e selo

Basílio Mário Lázaro, presidente de Junta de Freguesia de Peredo dos Castelhanos, do município de Torre de Moncorvo, torna pública o

ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da freguesia de Peredo dos Castelhanos, do município de Torre de Moncorvo, tendo em conta o parecer emitido em 21 de Abril de 2009, pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, e que foi estabelecido nos termos da alínea *q*) do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, sob proposta desta Junta de Freguesia, em sessão da Assembleia de Freguesia de 19 de Dezembro de 2009.

Brasão: escudo de ouro, com amendoeira arrancada, de verde, folhada do mesmo e florida de prata, carregada com um escudete de vermelho, com um castelo de ouro, aberto e iluminado de azul e lavrado de negro; campanha de quatro burelas ondadas de azul e prata. Coroa mural de prata de três torres. Listel branco, com a legenda a negro: «Peredo dos Castelhanos».

Bandeira: azul. Cordão e borlas de prata e azul. Haste e lança de ouro.

Selo: nos termos da lei, com a legenda «Junta de Freguesia de Peredo dos Castelhanos» Torre de Moncorvo.

4 de Fevereiro de 2010. — O Presidente de Junta, *Basílio Mário Lázaro.*

302884381

FREGUESIA DE PÓVOA DE SANTA IRIA

Aviso n.º 3153/2010

Contratação por tempo indeterminado de 5 assistentes operacionais

Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, faz-se público que, na sequência do meu despacho de 02 de Fevereiro de 2010, encontra-se aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum por tempo indeterminado, para contratação de cinco assistentes operacionais (1 jardineiro e 4 Cantoneiros de Limpeza), previstos no mapa de pessoal da Freguesia, para exercer funções na Freguesia de Póvoa de Santa Iria.

1 — Descrição sumária das funções: Jardineiro — Funções relativas à manutenção de áreas verdes da freguesia, nomeadamente a plantação, o corte e poda de árvores, manuseamento de sistemas de rega, desmatação de áreas sob a responsabilidade da Junta de Freguesia e demais tarefas conexas com a função de jardineiro. Cantoneiro de Limpeza — Funções relativas a manutenção e limpeza da área da Freguesia, nomeadamente a varrição, limpeza de sarjetas, corte de ervas e desmatação de áreas sob a responsabilidade da Junta de Freguesia,e demais tarefas conexas com a função de Cantoneiro.

2 — Habilitações Literárias exigidas: Escolaridade Obrigatória;

3 — Requisitos de Admissão: Os previstos no artigo n.º 8 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrem em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento. É necessária a existência prévia de uma relação jurídica de emprego público.

4 — Métodos de Selecção: Avaliação Curricular *(AC),* Entrevista de Avaliação de Competências *(EAC)* e Entrevista Profissional de Selecção *(EPS*), sendo valorados nos termos do previsto no artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. Os métodos de selecção serão aplicados de forma faseada, com carácter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores.

5 — Classificação Final: A resultante da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção:

$$CF = (AC \times 20\% + EAC \times 40\% + EPS \times 40\%)$$

em que:

CF — Classificação Final
AC — Avaliação Curricular
EAC — Entrevista de Avaliação de Competências
EPS — Entrevista Profissional de Selecção

6 — Júri do Concurso:

Presidente: Jorge Nuno Vieira Silva Ribeiro, Presidente da Junta de Freguesia;
Vogais:

Licínio Pessoa Fidalgo, Vogal da Junta de Freguesia e Manuel de Jesus Tesoureiro da Junta de Freguesia;

Como Vogais suplentes, foram designados:

João Manuel Pinto Semedo (Encarregado de Assistentes Operacionais);
Francisco José da Silva (Encarregado de Assistentes Operacionais);

7 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos quando solicitadas;

8 — Formalização das Candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento do formulário tipo, disponível na Secretaria da Junta de Freguesia e em http://www.jf-povoasantairia.pt, e entregues pessoalmente na referida secretaria ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, para Junta de Freguesia de Póvoa de Santa Iria, Rua 5 de Outubro, bloco B1, r/c, 2625-105 Póvoa de Santa Iria, devendo constar os seguintes elementos: Identificação completa do candidato (nome, estado civil, profissão, data de nascimento, número e data do Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte ou Cartão do Cidadão, domicílio, telefone e endereço electrónico). A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia do certificado de habilitações literárias e dos restantes documentos;

9 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicitada no sítio da Freguesia http://www.jf-povoasantairia.pt, bem como remetida a cada concorrente por correio electrónico ou pelo correio;

02 de Fevereiro 2010. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Jorge Nuno Vieira Silva Ribeiro*.

302879302

FREGUESIA DE SANTA MARGARIDA DA COUTADA

Aviso n.º 3154/2010

Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho de assistente operacional

1 — Nos termos do disposto na alínea *a*) n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, conjugado com os artigos 6.º, 7.º e 50.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, torna-se público que por meu despacho de 22 de Dezembro de 2009, se encontra aberto procedimento concursal comum, com vista à ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, conforme mapa de pessoal da Freguesia de Santa Margarida da Coutada.

2 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, declara-se não ter sido efectuada consulta prévia à ECCRC, por ter sido considerada temporariamente dispensada, uma vez que não estão constituídas as reservas de recrutamento, de acordo com informação disponibilizada pela Direcção-Geral de Administração e Emprego Público.

3 — Identificação do posto de trabalho: 1 posto de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional, em horário de trabalho flexível

4 — Descrição sumária das funções: Limpeza do edifício e logradouro da Junta de Freguesia; abertura, fecho e limpeza de sanitários e outros equipamentos públicos; tarefas de arrumação e distribuição; cargas e descargas; condução de viaturas da autarquia; outros serviços de carácter operativo não especificados.

5 — Local de trabalho: Freguesia de Santa Margarida da Coutada

6 — Habilitações literárias exigidas: Escolaridade obrigatória, variável consoante a idade do candidato

7 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de Julho; Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro; Lei n.º 64-A/2008 de 31 de Dezembro e a Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

8 — Requisitos de admissão: só podem ser opositores ao presente procedimento concursal os trabalhadores que reúnem cumulativamente os seguintes requisitos, até à data limite de apresentação da candidatura:

8.1 — Possuir relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

8.2 — Ser detentor dos requisitos previstos nas alíneas *a*) a *c*) do n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.

8.3 — Os trabalhadores que reúnam os requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, designadamente:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção intermunicipal;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8.4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.

8.5 — Em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, nos termos da 1.ª fase, proceder-se-á, em fase subsequente, ao recrutamento a partir de candidatos sem relação jurídica de emprego público ou trabalhadores de qualquer órgão ou serviço, que se encontrem em qualquer das seguintes situações constantes nos artigo 6.º n.º 6 e alínea *d*) do n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.

8.6 — Requisitos especiais — carta de condução válida para veículos da categoria B.

9 — Formalização de candidaturas:

9.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

9.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, disponível na sede da Junta de Freguesia e na página electrónica www.jf-santamargaridacoutada.pt/, podendo ser entregues pessoalmente ou remetidas por correio registado com aviso de recepção, para a Junta de Freguesia de Santa Margarida da Coutada, Rua dos Combatentes, n.º 10, 2250-366 Santa Margarida da Coutada. O formulário tipo conterá os elementos obrigatórios, previstos no n.º 1 do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

9.3 — Junção de documentos: A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão e do Número de Identificação Fiscal;

b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

c) *Curriculum vitae* detalhado, actualizado e assinado;

d) Fotocópia das fichas de avaliação de desempenho relativas ao último período não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar (candidatos com SME e RJEP);

e) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente actualizada e autenticada, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a antiguidade na carreira e no exercício de funções públicas e a avaliação referente ao último período, não superior a três anos (candidatos com RJEP);

f) Declaração actualizada, passada e autenticada pelo serviço de origem da qual conste a caracterização/ conteúdo funcional do posto de trabalho que ocupa ou que ocupou por último, no caso dos trabalhadores em situação especial de mobilidade especial, em conformidade com o estabelecido no Mapa de Pessoal, com identificação da respectiva data de início (candidatos com SME);

9.4 — Relativamente à posse dos requisitos referidos nas alíneas *a*) a *e*) do ponto 8.3. do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada uma delas.

9.5 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10.1 — Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10.2 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

11 — O Júri do procedimento concursal terá a seguinte composição:

Presidente: António José Calado Martins Pinheiro, Presidente da Junta de Freguesia

Vogais efectivos: Luís Miguel Guterres Freire, Secretário e Manuel Fernando Varino Alves, Tesoureiro da Junta de Freguesia

Vogais suplentes: Isabel Maria de Sá Bento Alves Amaro, 1.ª Secretária e Idalina Marques Monteiro Barroso Vieira, 2.ª Secretária da Assembleia de Freguesia

12 — Métodos de selecção e critérios gerais: Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e atenta a urgência do presente procedimento concursal, serão utilizados, unicamente, a prova de conhecimentos prática como método de selecção obrigatório e a entrevista profissional de selecção como método de selecção complementar.

12.1 — Prova de conhecimentos prática (PC), com a duração de 60 minutos, valorada de 0 a 20 valores, destinada a avaliar em que medida os candidatos dispõem de competências necessárias ao exercício da função.

12.2 — Entrevista de Profissional de Selecção (EPS) — É efectuada nos termos do n.º 13.º e 18.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12.3 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de selecção que será expressa na escala de 0a 20 valores e será efectuada da seguinte formula:

$$CF = (PC \times 55\% + EPS \times 45\%)$$

em que:

CF = Classificação final;
PC = Prova de Conhecimentos;
EAC = Entrevista Profissional de Selecção.

13 — Para os candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a actividade caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado, nos termos do n.º 2 do artigo 53.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27/2, os métodos de selecção a utilizar no seu recrutamento são Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Profissional de Selecção (EPS), excepto quando o requeiram por escrito a sua substituição pelos métodos de selecção referidos no ponto 12.

13.1 — A Avaliação curricular, avaliada nos termos do n.º 4, do artº18 da portaria que regula o procedimento concursal considerados e ponderados os elementos a que se refere o art.11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

14 — A aplicação de cada método de selecção tem carácter eliminatório, considerando-se não aprovados os candidatos que nas fases ou métodos de selecção, obtenham classificação inferior 9,5 valores. A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efectuada de acordo com uma escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, e é unitária, ainda que no mesmo lhes tenham sido atribuídos diferentes métodos de selecção

15 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência no procedimento concursal.

16 — Segundo a alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

17 — Posicionamento remuneratório: Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento remuneratório dos trabalhadores é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

18 — Exclusão e notificação dos candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia e disponibilizada na sua página electrónica.

Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove

activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

20 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos é afixada nas instalações da Junta de Freguesia de Santa Margarida da Coutada e disponibilizada na sua página na Internet.

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página electrónica desta Junta de Freguesia, e no prazo máximo de 3 dias úteis contado da mesma data, extracto do anúncio, em jornal de expansão nacional.

Freguesia de Santa Margarida da Coutada, 03 de Fevereiro de 2010. — O Presidente da Junta de Freguesia, *António José Calado Martins Pinheiro.*

302881116

FREGUESIA DE SANTA MARIA DA DEVESA

Aviso n.º 3155/2010

Lista de empreitadas adjudicadas durante o Ano de 2009

Em cumprimento do disposto do artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 55/99, de 2 de Março, faz-se público que a Junta de Freguesia de St.ª M.ª da Devesa, sita na Rua Alexandre Herculano, em Castelo de Vide, no ano de 2009, afectuou ao abrigo daquele diploma legal, as adjudicações de empreitadas de obras públicas constantes da lista seguinte:

Repavimentação — Caminho da Ribeira D'avid, Ajuste Directo, 1.680,00 €, Nivelvias, Soc. Unipessoal, L.da

Pavimentação — Caminho da Atalaia, Ajuste Directo, 3.326,40 €, Nivelvias, Soc. Unipessoal, L.da

Pavimentação — Caminho do Pombal, Ajuste Directo, 4.701,37 €, Nivelvias, Soc. Unipessoal, L.da

5 de Fevereiro de 2010. — A Presidente da Junta de Freguesia, *Maria Margarida Ferreira Saudade e Silva*.

202888107

FREGUESIA DE SÃO JOÃO DE DEUS

Aviso n.º 3156/2010

Procedimento Concursal Comum — Assistente Técnico

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, publicita-se que, por deliberação da Junta de Freguesia de São João de Deus de 10 de Dezembro de 2009, foi homologada a Lista Unitária de Ordenação Final do procedimento concursal comum para ocupação, por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho na categoria de Assistente Técnico da carreira geral de Assistente Técnico.

O respectivo aviso de abertura foi objecto de publicação integral no *Diário da República,* 2.ª série, de 1 de Julho de 2009.

Lista unitária de ordenação final

1. Carla Maria Alves Fontinha — 15,98
2. Miguel Ângelo da Silva Júlio — 14,27
3. Carlos Alberto Pires Almeida — 13,37
4. Vanda Cristina Fernandes Rosado — 12,85
5. Carla Susana Dias Marques — 12,49
6. Sandra Isabel Gomes Ferreira — 12,03
7. Jorge Manuel Carvalho Pinto — 10,84

Lisboa, 10 de Dezembro de 2009. — O Presidente do Júri, *(Rui Manuel Pessanha da Silva).*

302882048

Aviso n.º 3157/2010

Procedimento concursal comum para assistente técnico

Nos termos do n.º 5 do artigo 36.º e da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, notificam-se os candidatos que, por deliberação da Junta de Freguesia de São João de Deus de 10 de Dezembro de 2009, foi homologada a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para ocupação, por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho na categoria de assistente técnico, da carreira geral de assistente técnico.

O respectivo aviso de abertura foi objecto de publicação integral no *Diário da República,* 2.ª série, de 1 de Julho de 2009.

Lista unitária de ordenação final

1.º Carla Maria Alves Fontinha — 15,98.
2.º Miguel Ângelo da Silva Júlio — 14,27.
3.º Carlos Alberto Pires Almeida — 13,37.
4.º Vanda Cristina Fernandes Rosado — 12,85.
5.º Carla Susana Dias Marques — 12,49.
6.º Sandra Isabel Gomes Ferreira — 12,03.
7.º Jorge Manuel Carvalho Pinto — 10,84.

10 de Dezembro de 2009. — O Presidente do Júri, *Rui Manuel Pessanha da Silva.*

302884932

PARTE I

EGAS MONIZ — COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR, C. R. L.

Declaração de rectificação n.º 284/2010

Tendo-se verificado um erro na publicação no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 25, de 5 de Fevereiro de 2010, do aviso n.º 2658/2010, rectifica-se que, no anexo, a estrutura curricular e o plano de estudos deverão ter a redacção constante do anexo à presente rectificação.

5 de Fevereiro de 2010. — O Presidente da Direcção, *José António Mesquita Martins dos Santos.*

Estrutura e plano de estudos do mestrado em Dentisteria Restauradora e Estética

1 — Estabelecimento de ensino — Egas Moniz — Cooperativa de Ensino Superior, C. R. L.

2 — Unidade orgânica — Instituto Superior de Ciências da Saúde Egas Moniz.

3 — Curso — Dentisteria Restauradora e Estética.

4 — Grau — mestre.

5 — Área científica predominante do curso — Medicina Dentária Conservadora e de Reabilitação.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 120 ECTS.

7 — Duração normal do curso — dois anos.

8 — Opção, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável) — não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para obtenção do grau ou diploma:

Mestre em Dentisteria Restauradora e Estética

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Medicina Dentária Conservadora e de Reabilitação . . .	MDCR	103	
Gestão e Organização da Metodologia Científica	GOMCI	17	
Total		120	

10 — Plano de estudos:

Egas Moniz — Cooperativa de Ensino Superior, C. R. L.

Instituto Superior de Saúde Egas Moniz

Dentisteria Restauradora e Estética

Mestrado

1.º ano

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Clínica de Dentisteria Restauradora I	MDCR	Semestral	351	T: 10; TP: 5; P: 25; S: 2	13	
Bioestatística	GOMCI	Semestral	81	TP: 18	3	
Cariologia e Prevenção	MDCR	Semestral	54	T: 3; TP: 1	2	
Organização e Análise de Dados	GOMCI	Semestral	54	T: 2; TP: 2; P: 2	2	
Introdução à Investigação	GOMCI	Semestral	54	T: 3; TP: 1; S: 2	2	
Metodologia de Ensino	GOMCI	Semestral	27	T: 2; S: 2	1	
Biomateriais I	MDCR	Semestral	108	T: 5; P: 5	4	
Investigação em Dentisteria (Planificação da Tese)	GOMCI	Semestral	81	TP: 4; S: 4	3	
Planeamento de Um Projecto de Investigação — Estatística Aplicada.	GOMCI	Semestral	54	T: 4; TP: 2	2	
Investigação em Dentisteria II (Tese)	GOMCI	Semestral	108	TP: 5; S: 5	4	
Clínica de Dentisteria Restauradora II	MDCR	Semestral	432	T: 10; TP: 5 P: 25	16	
Biomateriais II	MDCR	Semestral	81	T: 4; P: 4	3	
Prostodontia Fixa na Óptica da Dentisteria	MDCR	Semestral	54	S: 4	2	
Periodontologia Aplicada à Dentisteria Restauradora	MDCR	Semestral	54	T: 4; P: 2	2	
Fisiopatologia do Órgão Pulpo Dentinário	MDCR	Semestral	27	T: 3; S: 1	1	

2.º ano

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Elaboração da Tese/Dissertação	MDCR	Anual	1620	OT: 20	60	

202888172

Declaração de rectificação n.º 285/2010

Tendo-se verificado um erro na publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 25, de 5 de Fevereiro de 2010, do aviso n.º 2656/2010, rectifica-se que, no anexo, a estrutura curricular e o plano de estudos deverão ter a redacção constante do anexo à presente rectificação.

5 de Fevereiro de 2010. — O Presidente da Direcção, *José António Mesquita Martins dos Santos.*

Estrutura e plano de estudos do mestrado em Segurança Alimentar e Saúde Pública

1 — Estabelecimento de ensino — Egas Moniz — Cooperativa de Ensino Superior, C. R. L.

2 — Unidade orgânica — Instituto Superior de Ciências da Saúde Egas Moniz.

3 — Curso — Segurança Alimentar e Saúde Pública.

4 — Grau — mestre.

5 — Área científica predominante do curso — Segurança Alimentar.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 120 ECTS.

7 — Duração normal do curso — dois anos.

8 — Opção, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável) — não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para obtenção do grau ou diploma:

Mestre em Segurança Alimentar e Saúde Pública

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Segurança Alimentar	SAL	36	7
Saúde Pública	SAP	12	
Ciências Básicas	CIB	3	
Seminários	SEM	2	
Estágio e Elaboração de Tese	EST	60	
Total		113	7

10 — Plano de estudos:

Egas Moniz — Cooperativa de Ensino Superior, C. R. L.

Instituto Superior de Saúde Egas Moniz

Segurança Alimentar e Saúde Pública

Mestrado

1.º ano

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (em horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Segurança Alimentar e Saúde Pública — Introdução e Conceitos Fundamentais.	SAP	Outra (semanal) . . .	60	T8; TP8	2	
Políticas de Segurança Alimentar e Saúde Pública	SAP	Outra (semanal) . . .	60	T12; TP4	2	
Riscos Alimentares: Contaminantes e Perigos Químicos	SAL	Outra (semanal) . . .	60	T8; TP8	2	
Riscos Alimentares: Contaminantes e Perigos Biológicos	SAL	Outra (semanal) . . .	60	T8; TP8	2	
Bioestatística	CIB	Outra (semanal) . . .	90	T8; TP16	3	
Epidemiologia	SAP	Outra (semanal) . . .	90	T16; TP8	3	
Vigilância e Investigação de Doenças Veiculadas por Alimentos.	SAP	Outra (semanal) . . .	90	T16; TP8	3	
Sistemas para a Prevenção e Controlo de Riscos para a Saúde I: Boas Práticas de Higiene e de Fabrico.	SAL	Outra (semanal) . . .	120	T10; TP22	4	
Sistemas para a Prevenção e Controlo de Riscos para a Saúde II: HACCP.	SAL	Outra (semanal) . . .	90	T12; TP12	3	
Sistemas para a Prevenção e Controlo de Riscos para a Saúde III: Avaliação de Sistemas de Segurança Alimentar.	SAL	Outra (semanal) . . .	60	T8; TP8	2	
Laboratórios na Avaliação de Riscos para a Saúde	SAP	Outra (semanal) . . .	60	T16	2	
Seminários	SEM	Outra (semanal) . . .	60	S24	2	
Implementação de Sistemas de Segurança Alimentar na Protecção de Saúde Pública: Protecção Primária.	SAL	Outra (semanal) . . .	120	T20; TP20	4	
Implementação de Sistemas de Segurança Alimentar na Protecção de Saúde Pública: Indústria.	SAL	Outra (semanal) . . .	180	T16; TP32	6	
Elaboração de Sistemas de Segurança Alimentar: Trabalhos Dirigidos.	SAL	Outra (semanal) . . .	210	TP 56	7	
Validação de Sistemas de Segurança Alimentar: Trabalhos Dirigidos.	SAL	Outra (semanal) . . .	180	TP 48	6	
Disciplinas opcionais (uma disciplina):						
Laboratório em Avaliação de Contaminantes e Perigos Químicos.	SAL	Outra (semanal) . . .	210	TP8;PL48	7	Optativa.
Laboratórios em Avaliação de Contaminantes e Perigos Biológicos.	SAL	Outra (semanal) . . .	210	TP10; PL48	7	Optativa.

2.º ano

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (em horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estágio e elaboração de tese	EST	Anual	1800	E: 450	60	

202888715

INSTITUTO PIAGET — COOPERATIVA PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO, INTEGRAL E ECOLÓGICO, C. R. L.

Despacho n.º 2824/2010

A requerimento do Instituto Piaget — Cooperativa para o Desenvolvimento Humano, Integral e Ecológico, C. R. L., entidade instituidora do Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares — Viseu (ISEIT — Viseu), reconhecido como de interesse público, pelo Decreto-Lei n.º 211/96, de 18 de Novembro, foi autorizado o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Pedagogia do Instrumento pelo Despacho 17071/2008, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 120, de 24 de Junho;

Através dos Despachos n.º 30828/2008, de 27 de Novembro, n.º 6569/2009, de 27 de Fevereiro e n.º 13364/2009, de 5 de Junho, publicados no Diário da República, 2.ª série, n.os 231, 41 e 109, respectivamente, procedeu-se à primeira, segunda e terceira alteração do plano de estudos.

Ao abrigo do disposto no artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e na sequência da comunicação prévia à Direcção-Geral do Ensino Superior, em 3 de Fevereiro de 2010, para os efeitos do artigo 77.º do citado diploma legal, faz-se saber:

1.º

Quarta Alteração ao Plano de Estudos

É alterado o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Pedagogia do Instrumento que passa a ser o constante do anexo ao presente despacho.

5 de Fevereiro de 2010. — O Presidente da Direcção, *Luís Manuel Cardoso*.

1 — Instituição de ensino — Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares — Viseu

2 — Grau — Mestre.

3 — Especialidade — Pedagogia do Instrumento.

4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 120.

5 — Duração normal do ciclo de estudos — 4 semestres.

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos
Música e Artes Performativas	MUS	67
Música e Artes Performativas/Ciências da Educação	MUS/CED	35
Música e Artes Performativas/Ciências Sociais	MUS/CS	5
Ciências Sociais	CS	5
Ciências da Educação	CED	4
Outras	OUT	4
Total		120

7 — Plano de estudos:

Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares/Viseu

Grau: Mestre

Pedagogia do Instrumento

QUADRO N.º 1

1.º ano — 1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Metodologias e Técnicas de Investigação em Ciências Musicais.	MUS	Semestral	150	T: 30; TC: 30	6	
Instrumento — Técnica e Interpretação I	MUS	Semestral	125	PL: 25	5	
Pedagogia do Ensino Vocacional da Música I	MUS/CED	Semestral	175	TP: 36	7	
Música de Câmara	MUS	Semestral	50	PL: 36	2	
Psicologia do Desenvolvimento e Aprendizagem	CS	Semestral	125	T: 30; TP: 30	5	
Tópicos Avançados em Sociologia da Música	MUS/CS	Semestral	125	T: 30	5	

QUADRO N.º 2

1.º ano — 2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Organização e Gestão do Ensino da Música	MUS	Semestral	150	TP: 25	6	
Necessidades Educativas Especiais na Música	CED	Semestral	100	TP: 25	4	
Instrumento — Técnica de Interpretação II	MUS/CED	Semestral	125	PL: 25	5	
Pedagogia e Didáctica do Instrumento I	MUS/CED	Semestral	200	TP: 36	8	
Pedagogia do Ensino Vocacional da Música II	MUS/CED	Semestral	175	TP: 36	7	

QUADRO N.º 3

2.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Portfolio Pessoal	OUT	1.º Semestre	100	NA	4	
Pedagogia e Didáctica do Instrumento II	MUS/CED	1.º Semestre	200	TP: 36	8	
Prática de Ensino Supervisionada e Relatório Final	MUS	Anual	1200	E: 150; OT: 10	48	

202887346

Despacho n.º 2825/2010

A requerimento do Instituto Piaget — Cooperativa para o Desenvolvimento Humano, Integral e Ecológico, C. R. L., entidade instituidora do Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares — Santo André, reconhecido como de interesse público, pelo Decreto 32/2001, de 11 de Setembro, foi autorizado o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Gestão de Recursos Humanos pelo Despacho 5460/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 33, de 17 de Fevereiro;

Ao abrigo do disposto no artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e na sequência da comunicação prévia à Direcção-Geral do Ensino Superior, em 3 de Fevereiro de 2010, para os efeitos do artigo 77.º do citado diploma legal, faz-se saber:

1.º

Alteração ao Plano de Estudos

É alterado o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau licenciado em Gestão de Recursos Humanos que passa a ser o constante do anexo ao presente despacho.

5 de Fevereiro de 2010. — O Presidente da Direcção, *Luís Manuel Cardoso*.

B — Estrutura Curricular e Plano de Estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares — Santo André.
2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Não Aplicável.
3 — Curso: Gestão de Recursos Humanos.
4 — Grau ou diploma: Licenciatura.
5 — Área científica predominante do curso: Gestão e Administração.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS.
7 — Duração normal do curso: 6 Semestres.
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não Aplicável.
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Gestão e Administração	GES	89	
Ciências Sociais	CS	33	
Ciências Jurídicas	JUR	15	
Ciências Computacionais	COM	9	
Matemática	MAT	12	
Ciências da Educação	CED	5	
Humanísticas	HUM	6	
Marketing e Publicidade	MP	4	
Segurança e Higiene no Trabalho	SOS	4	
Outras	OUT	3	
Total		180	

10 — Observações:

11 — Plano de estudos:

Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares — Santo André

Gestão de Recursos Humanos

Licenciatura

Gestão e Administração

1.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Antropossociologia Evolutiva	CS	Semestral	90	T: 40; TC: 40	3	
Informática e Sistemas de Informação	COM	Semestral	110	T: 20; PL: 30	4	
Matemática	MAT	Semestral	160	T: 30; PL: 40; OT: 10	6	
Contabilidade	GES	Semestral	110	T: 20; PL: 40; OT: 10	4	
Sociologia do Trabalho e das Organizações	CS	Semestral	150	T: 30; PL: 20; OT: 10	6	
Fundamentos de Gestão	GES	Semestral	170	T: 30; PL: 20; OT: 10	7	

1.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dinâmicas do Mundo Contemporâneo e Evolução do Espaço Português.	HUM	Semestral	60	T: 40	2	
Informática e Sistemas de Informação em Gestão.	COM	Semestral	130	T: 30; PL: 30	5	
Contabilidade de Gestão	GES	Semestral	130	T: 30; PL: 30	5	
Fundamentos de Gestão de Recursos Humanos	GES	Semestral	170	T: 50; PL: 20; OT: 10	7	
Introdução ao Direito e Direito Comunitário.	JUR	Semestral	130	T: 30; PL: 20	5	
Introdução à Economia	CS	Semestral	150	T: 40; PL: 30	6	

2.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Economia, Economia Social e Cooperativismo.	CS	Semestral	60	T: 40	2	
Direito do Trabalho	JUR	Semestral	120	T: 50	5	
Gestão das Organizações	GES	Semestral	170	T: 50; PL: 30	7	
Recrutamento e Selecção	GES	Semestral	120	T: 50; PL: 30	5	
Comunicação Organizacional	GES	Semestral	120	T: 30; PL: 20; OT: 10	5	
Probabilidades e Estatística	MAT	Semestral	150	T: 20; PL: 20; OT: 10	6	

2.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Comportamento Organizacional e Empreededorismo . . .	CS	Semestral	160	T: 30; PL: 20; OT: 10	6	
Segurança e Higiene no Trabalho	SOS	Semestral	110	T: 30; PL: 20;	4	
Gestão de Pessoal.	GES	Semestral	140	T: 30; PL: 20	6	
Economia	CS	Semestral	110	T: 30; PL: 20	4	
Fiscalidade	JUR	Semestral	130	T: 30; PL: 30	5	
Concepção e Gestão da Formação	CED	Semestral	130	T: 30; PL: 40	5	

3.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Epistemologia e Sistemas das Ciências	HUM	Semestral	60	T: 40	2	
Gestão de Carreiras	CS	Semestral	140	T: 30; PL: 20; OT: 10	6	
Análise Financeira e Orçamental.	GES	Semestral	120	T: 30; PL: 10; OT: 10	5	
Concepção do Sistema de Incentivos na Gestão Pessoal	GES	Semestral	120	T: 30; PL: 20; OT: 10	5	
Gestão da Qualidade	GES	Semestral	130	T: 40; PL: 20; OT: 10	5	
Portfólio Pessoal	OUT	Semestral	90	N/A	3	
Marketing em Recursos Humanos.	MP	Semestral	110	T: 30; PL: 20	4	

3.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
A Humanidade e o Futuro: Paradigmas Ecológico, Ético, Poiético e Direitos Humanos.	HUM	Semestral	60	T: 30	2	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Desenvolvimento e Mudança Organizacional	GES	Semestral	120	T: 30; PL: 20; OT: 10	5	
Gestão de Recursos Humanos em Contexto Internacional	GES	Semestral	120	T: 30; PL: 20; OT: 10	5	
Gestão de Conflitos e Negociação	GES	Semestral	100	T: 30; PL: 20; OT: 10	4	
Estágio em Contexto Real de Trabalho	GES	Semestral	350	E: 250; OT: 20	14	

202887719

Despacho n.º 2826/2010

A requerimento do Instituto Piaget — Cooperativa para o Desenvolvimento Humano, Integral e Ecológico, C. R. L., entidade instituidora do Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares — Santo André, reconhecido como de interesse público, pelo Decreto 32/2001, de 11 de Setembro, foi autorizado o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Engenharia de Petróleos, Ramo de Refinação pelo Despacho 13021/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 106, de 2 de Junho;

Ao abrigo do disposto no artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e na sequência da comunicação prévia à Direcção-Geral do Ensino Superior, em 3 de Fevereiro de 2010, para os efeitos do artigo 77.º do citado diploma legal, faz-se saber:

1.º

Alteração ao Plano de Estudos

É alterado o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau licenciado em Engenharia de Petróleos, Ramo de Refinação que passa a ser o constante do anexo ao presente despacho.

5 de Fevereiro de 2010. — O Presidente da Direcção, *Luís Manuel Cardoso.*

B — Estrutura curricular e plano de estudos (formulário)

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares de Santo André — ISEIT/Santo André.

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Não Aplicável.

3 — Curso: Engenharia de Petróleos — ramo Refinação.

4 — Grau ou diploma: licenciado.

5 — Área científica predominante do curso: Ciências da Engenharia e Tecnologia (Química).

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180.

7 — Duração normal do curso: seis semestres.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Engenharia e Tecnologia.	ENG	92	
Matemática.	MAT	37	
Ciências Físicas — Química	CFI — Qui	19	
Ciências Físicas	CFI	11	
Ciências Físicas/Ciências da Engenharia e Tecnologia.	CFI/ENG	7	
Ciências Computacionais.	COM	4	
Ciências Sociais	CS	4	
Humanística	HUM	4	
Ciências do Ambiente	AMB	2	
Total		180	

(1) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações: Prevê-se que os licenciados nesta área frequentem, sem carácter obrigatório, um estágio de 6 meses em ambiente de trabalho.

11 — Plano de estudos:

Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares de Santo André

Engenharia de Petróleos

Licenciado

Ciências da Engenharia e Tecnologia

Refinação

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Análise Matemática I	MAT	Semestral	160	T: 36; TP: 36	6	
Física I	CFI	Semestral	130	T: 30; PL: 20; OT: 10	5	
Computação e Programação	COM	Semestral	100	T: 18; TP: 36	4	
Álgebra Linear e Geometria Analítica	MAT	Semestral	140	T: 36; TP: 36	6	
Introdução à Química-Física	CFI-Qui	Semestral	130	T: 40; PL: 30	5	
Técnicas Fundamentais de Laboratório e Segurança	CFI	Semestral	60	PL: 40	2	
Antropossociologia	CS	Semestral	60	T: 40	2	

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Análise Matemática II	MAT	Semestral	160	T: 36; TP: 36	6	
Análise Estatística	MAT	Semestral	140	T: 20; PL: 20; OT: 10	5	
Teoria da Ligação Química	CFI-Qui	Semestral	120	T: 30; PL: 20; OT: 10	5	
Geologia Básica para a Engenharia do Petróleo	CFI/ENG	Semestra	100	T: 30; PL: 20; OT: 10	4	
Introdução à Engenharia Química	ENG	Semestral	100	T: 30; TP: 30: OT: 10	4	
Química Inorgânica	CFI-Qui	Semestral	100	T: 30; PL: 30	4	
Dinâmicas do Mundo Contemporâneo e Evolução da Indústria Petrolífera.	HUM	Semestral	60	T: 40	2	

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Análise Matemática III	MAT	Semestral	160	T: 30; TP: 26	6	
Desenho de Equipamento e Instalações	ENG	Semestral	120	T; 20; PL: 20; OT: 10	5	
Fenómenos de Transferência I	ENG	Semestral	100	T: 20; TP: 30; OT: 10	4	
Fundamentos de Termodinâmica Química	ENG	Semestral	90	T: 36; OT: 10	3	
Química Aplicada (Orgânica)	CFI-Qui	Semestral	120	T: 40; PL: 40	5	
Engenharia Química Aplicada I	ENG	Semestral	120	T: 30; PL: 40; OT: 10	5	
Economia, Economia Social e Cooperativismo	CS	Semestral	60	T: 40	2	

2.º ano/ 2.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Fenómenos de Transferência II	ENG	Semestral	100	TP: 50; OT: 10	4	
Operações Sólido Fluído	ENG	Semestral	100	T: 30; TP: 30	4	
Fundamentos de Mecânica de Fluidos	CFI	Semestral	100	T: 20; TP: 20	4	
Métodos Analíticos	ENG	Semestral	130	T: 30; PL: 40	5	
Engenharia Química Aplicada II	ENG	Semestral	140	T: 30; PL: 40	5	
Métodos e Simulação Numérica	MAT	Semestral	100	T: 30; PL: 30	4	
Fundamentos de Matemática Computacional	MAT	Semestral	110	T: 30; TP: 30	4	

3.º ano/ 1.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Princípios de Refinação de Petróleo	ENG	Semestral	160	T: 30; TP: 40	6	
Engenharia de Petróleos Aplicada I	ENG	Semestral	140	T: 40; TP: 30	5	
Reactores Químicos I	ENG	Semestral	120	T: 40; PL: 40	5	
Electrotécnica Geral	CFI/ENG	Semestral	90	T: 20; TP: 20	3	
Processos de Separação	ENG	Semestral	120	T: 20; PL: 20; OT: 10	5	
Instrumentação e Controlo de Processos	ENG	Semestral	110	T: 20; PL: 30	4	
Epistemologia e Sistema das Ciências	HUM	Semestral	60	T: 40	2	

3.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Processos de Separação na Indústria de Petróleos	ENG	Semestral	180	T: 40; PL: 40; OT: 10	7	
Engenharia Química Integrada	ENG	Semestral	110	TP: 30; TC: 20	4	
Reactores Químicos II	ENG	Semestral	150	T: 30; TP: 40	6	
Catalizadores na Refinação	ENG	Semestral	120	T: 30; TP: 30; OT: 10	5	
Processos de refinação de Petróleos e Produtos Petrolíferos.	ENG	Semestral	150	T: 30; PL: 40	6	
A Humanidade e o Futuro: Impactes Ambientais e Sociais.	AMB	Semestral	60	T: 30	2	

202887646

SINERGIA — ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E PARTILHA DO CONHECIMENTO

Anúncio (extracto) n.º 1446/2010

Certifico que, por escritura de vinte e sete de Fevereiro de dois mil e sete, lavrada de folhas vinte e nove a folhas vinte e nove verso, do livro de notas para escrituras diversas número cinquenta e um, do Cartório Notarial da Notária Maria Fátima Fernandes Ramada de Sousa, sito em Lisboa, na Praça D. Pedro IV, n.º 74, 1.º A, foi constituída uma associação, sem fins lucrativos, com a denominação em epígrafe, com sede, em Lisboa, na Rua das Galés, lote 4.4301.M, 5.º, C, freguesia de Santa Maria dos Olivais, constando dos respectivos estatutos que:

A Associação tem por objectivos a educação e evolução das Mentalidades, a divulgação do Conhecimento, a diminuição da info-exclusão, a melhoria das condições de vida, a quebra do isolamento dos Cidadãos, especialmente dos mais excluídos e a adaptação construtiva à Mudança na Sociedade Global em que vivemos, tendo como referencial a Ética e a Moral.

Os sócios da Associação podem ser Fundadores, Efectivos e Honorários.

A admissão de associados efectivos (singulares ou colectivos) é da competência da Direcção da Associação, enquanto que a admissão de associados honorários, propostos por qualquer sócio fundador ou sócio efectivo com antiguidade na Sinergia superior a um ano, é da competência da Assembleia geral.

A perda da qualidade de Associado poderá produzir-se, a pedido do interessado ou por deliberação da Direcção, após a audição do Associado, com fundamento no não pagamento das quotas ou outros encargos monetários por um período superior a quatro meses, pela prática de actos ilícitos ou imorais ou que, de qualquer modo sejam contrários ou prejudiciais à sua imagem da Sinergia, ou por violação grave dos estatutos da Associação.

Os Órgãos Sociais da Associação são a Assembleia geral, a Direcção e o Conselho Fiscal.

Está conforme o original.

Lisboa, Cartório Notarial Fátima Ramada, vinte e sete de Fevereiro de dois mil e sete. — A Notária, *Maria Fátima Fernandes Ramada de Sousa*.

1183981705096

PARTE J1

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA

Aviso n.º 3158/2010

1 — Nos termos do artigo 21.º, n.º 1, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, faz -se público que, por despacho de 01 de Fevereiro de 2010 da Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa (ESEL), se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis após a publicitação na bolsa de emprego público do presente aviso, procedimento concursal com vista ao provimento, em comissão de serviço, do cargo de direcção intermédia de 1.º grau de Director de Serviços desta Escola.

2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — São requisitos legais de admissão — os constantes no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção introduzida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeadamente possuir seis anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício seja exigível a posse de licenciatura.

4 — A área de actuação do cargo a prover, encontra-se definida no artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, conjugado com os princípios de actuação do pessoal dirigente a que se reportam os artigos 3.º a 5.º do citado diploma.

5 — Perfil exigido:

Experiência comprovada na área de gestão de recursos financeiros, nomeadamente no ensino superior.

Experiência comprovada na área de gestão de recursos humanos, nomeadamente com base na nova legislação de gestão de Recursos Humanos e na Administração Pública.

Experiência comprovada na área de gestão académica, no Ensino Superior Politécnico.

Experiência comprovada no acompanhamento e gestão de projectos, nomeadamente com co-financiamento comunitário.

Ser dotado de competência e aptidão técnica para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo, capacidade de liderança, iniciativa e gestão das motivações e boa capacidade de definição de objectivos de actuação e experiência em funções de coordenação e ou direcção.

6 — Local de trabalho — Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, com sede na Avenida do Brasil, 53-B, 1700-063 Lisboa.

7 — Os métodos de selecção a utilizar — A selecção é feita por escolha, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e recairá no candidato que, em sede de apreciação de candidaturas com avaliação e entrevista profissional de selecção, melhor corresponda ao perfil desejado.

8 — Forma de provimento — Nomeação, em regime de comissão e serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, nos termos do n.º 8, do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — Os candidatos deverão formalizar as suas candidaturas mediante requerimento dirigido à Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, Avenida do Brasil, n.º 53-B, 1700-063 Lisboa, entregue pessoalmente ou por carta registada com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado, devendo constar os seguintes elementos:

a) Nome;
b) Data de nascimento;
c) Estado civil;
d) Bilhete de identidade (número, data e serviço de identificação que o emitiu);
e) Morada completa e código postal;
f) Número de telefone;
g) Habilitações literárias;
h) Categoria, serviço e local onde desempenha funções;
i) Identificação do cargo a que se candidata, bem como o *Diário da República* em que foi publicado o respectivo aviso.

9.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação, cuja falta de qualquer elemento determinará a exclusão do presente procedimento concursal:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado pelo candidato;
b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
c) Documentos comprovativos das acções de formação profissional em que participou, se for caso disso;
d) Documentos comprovativos da experiência profissional específica e dos conhecimentos que constituem condições preferenciais para o preenchimento do cargo;
e) Documento comprovativo dos requisitos previstos no n.º 1, do artigo 2.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

10 — Composição do júri:

Presidente — Professora Doutora Maria Filomena Mendes Gaspar, Presidente da ESEL.

Vogais efectivos:

1.º Professora Helena Maria Leite de Matos Silva Gil Moreira, Vice-Presidente da ESEL;
2.º Dr. Luís António Martins Pais Pereira, Secretário da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

Vogais suplentes:

1.º Dr.ª Graciete Pinto Correia, Secretária do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa;
2.º Dr. Pedro Pinto Coelho, Director de Serviços de Assessoria de Planeamento e Gestão do Instituto Politécnico de Lisboa.

11 — Na ausência ou impedimento, o presidente do júri será substituído pelo 1.º vogal efectivo.

12 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreva, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — O júri poderá considerar que nenhum candidato reúne condições para ser nomeado.

14 — Os candidatos serão notificados do resultado do concurso, não havendo lugar a audiência de interessados, conforme estabelece o n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

15 — Publicação do aviso — este aviso será publicitado em órgão de imprensa de expansão nacional e na bolsa de emprego público (BEP), disponível na Internet no endereço www.bep.gov.pt., a contar da presente publicação.

Data: 03 de Fevereiro de 2010. — Nome: *Helena Matos Silva,* cargo: Vice-Presidente.

202884195

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM

Aviso n.º 3159/2010

Procedimento concursal de selecção para provimento de 1 lugar de direcção intermédia de 2.º grau chefe de Divisão de Serviços Urbanos

Nos termos do artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, aplicada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, torna-se público que, por despacho da Vice-Presidente Dr.ª Margarida Santos datado de 5 de Agosto de 2009, se encontra aberto o procedimento concursal de selecção para provimento de 1 lugar de Direcção Intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão de Serviços Urbanos. A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de selecção do referido procedimento concursal, vai ser publicitada na Bolsa de Emprego Público, até ao 2.º dia útil após a data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, aplicada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho.

Santiago do Cacém, 13 de Janeiro de 2010. — A Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos, (no uso de competência subdelegada), *Anabela Duarte Cardoso*.

302793531

PARTE J2

TRIBUNAL CENTRAL ADMINISTRATIVO NORTE

Declaração de rectificação n.º 286/2010

Por ter saído com inexactidão o despacho n.º 2393/2010, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 24, de 4 de Fevereiro de 2010, parte J2, nos parágrafos onde se lê «Janeiro de 2009» deve ler-se «Janeiro de 2010» e no anexo onde se lê: «alteração de posicionamento remuneratório na sua categoria, com efeitos a 1 de Janeiro de 2010.» deve ler-se «alteração de posicionamento remuneratório na sua categoria, para a sexta posição remuneratória, com efeitos a 1 de Janeiro de 2010.»

5 de Fevereiro de 2010. — O Presidente, *Lino José Baptista Rodrigues Ribeiro*.

202885856

TURISMO DO ALGARVE

Aviso n.º 3160/2010

Alteração excepcional de posição remuneratória de trabalhadores

Torna-se público que, por meu despacho de 12 de Janeiro de 2010 e na sequência de parecer favorável do CCA em reunião de 11 de Janeiro de 2010, cujo teor integral se transcreve e publica, determinei a alteração de posicionamento dos trabalhadores elencados, com produção de efeitos a 1 de Janeiro de 2009, nos termos do n.º 1, do artigo 48.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adoptando-se a fundamentação aduzida no referido parecer:

Nome	Categoria	Posição remuneratória
Duarte Filipe Gomes Padinha	Técnico Superior	Posição 4, Nível 23.
Fernando António Soares	Técnico Superior	Posição 6, Nível 31.
Filipa Inês Matias de Sousa	Técnico Superior	Posição 5, Nível 27.
José Manuel de Melo Gonçalves Afonso	Técnico Superior	Posição 11, Nível 48.
Luisa Maria Sousa Correia	Técnico Superior	Posição 9, Nível 42.
Maria Elisabete Delfim Santos Máximo	Técnico Superior	Posição 5, Nível 27.
Ana Margarete da Silva Faísca	Técnico Superior	Posição 5, Nível 27.
Assis Manuel Severino Coelho	Técnico Superior	Posição 5, Nível 27.
Patricia Maria Matias de Brito	Técnico Superior	Posição3, Nível 19.
Susana Isabel de Sousa Miguel	Técnico Superior	Posição 5, Nível 27.
Teresa Margarida Conceição Pereira Correia	Técnico Superior	Posição 3, Nível 19.
Maria Filomena Grelha Correia	Coordenador Técnico	Posição 2, Nível 17.
Mário de Jesus Gomes Valente	Coordenador Técnico	Posição 2, Nível 17.
Célia Maria Martins Rocha	Assistente Técnico	Posição 9, Nível 14.
Isilda Maria Viegas da Conceição Luis	Assistente Técnico	Posição 9, Nível 14.
João Manuel Alegria Lima	Assistente Técnico	Posição 10, Nível 15.
Maria João Sequeira Arcanjo	Assistente Técnico	Posição 9, Nível 14.
Maria Teresa Ingrid Fernandes	Assistente Técnico	Posição 7, Nível 12.
Zélia Maria da Luz Guerreiro Martins	Assistente Técnico	Posição 6, Nível 11.
Francisco Inglete Mendes Boniche	Assistente Operacional	Posição 8, Nível 8.
Francisco José Santos Freire	Assistente Operacional	Posição 6, Nível 6.

Transcrição do parecer do Conselho de Coordenação de Avaliação da reunião de 11 de Janeiro de 2010:

"Após análise da proposta de alteração excepcional de posição remuneratória dos trabalhadores que obtiveram avaliações de desempenho de Excelente e Muito Bom no ano de 2008, o conselho é de parecer que, a presente medida é justificável pela forma como os visados desenvolveram as suas funções, de modo a responder com eficácia, eficiência e qualidade aos seus deveres profissionais, contribuindo de forma excepcional à melhoria da qualidade dos serviços prestados pela entidade, merecendo de forma evidente os prémios propostos."

03-02-2010 — O Presidente, *Nuno Aires.*

302880711

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:
Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:
Correio electrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750